SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2216

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 014/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Lourdes da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA LOURDES DA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.187.598-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 785.641.909-15, com o cargo de Aux. De Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.069,79 (dois mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), Compensação Salarial L. 1693 no valor de R$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos), Progressão Salarial Nível II no valor de R$ 113,16 (cento e treze reais e dezesseis centavos), Elevação de Merecimento no valor de R$ 203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavod) e Anuênio no valor de R$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E6881AF7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 015/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Lucimara Ionice Vieira dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LUCIMARA IONICE VIEIRA DOS SANTOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.530.057-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 958.057.539-87, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8634706E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 016/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Neide Alves da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEIDE ALVES DA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.462.644-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 582.073.331-20, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.827,88 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Anuênio no valor de R$ 565,58 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B797BEAA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 017/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Neide Alves da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEIDE ALVES DA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.462.644-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 582.073.331-20, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.827,88 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Anuênio no valor de R$ 565,58 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:ACDB9777

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração do cálculo atuarial 2021 para o Preserv, Processo 002/2021; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da Despesa), 2041 (atividade processo), Valor Global: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Ratificação em: 05/03/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 05 de Março de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D7282144

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2021

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na contratação de empresa especializada em elaboração do cálculo atuarial 2021 para o Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 05 de Março de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:197D70AF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2021, Processo 001/2021; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais). Ratificação em: 05/03/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 05 de Março de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8A5394C2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2020

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2021, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 05 de Março de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E4361016

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 51/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19

CONTRATO N° 51/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 1/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de março de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**05 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:933EEAFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 4/2021-PMS, a empresa:

1) MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.715.548/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.171,40 (sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

2) EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELE inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.406.070/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.559,30 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

3) MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Sarandi, 03 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:E5ADC7FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no Ofício nº 112/2021, referente ao relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2202/2019;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de**Suspensão** ao servidor **Roberto Carlos Honorio** por transgressão ao artigo 42, inciso VIII,da Lei n.º 2189/2015, pelo prazo de 02(dois) dias a partir da data da publicação.

Sarandi, 1º de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C4117678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 188/2021

SÚMULA:Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 08/2021 de 18 de fevereirode 2021.

R E S O L V E:

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ELAINE CRISTINA MARTINS	6.075.046-7	15/12/1975

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:359B9CE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA:Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 09/2021 de 18 de fevereirode 2021.

R E S O L V E:

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MOTORISTA D

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALEKSANDRO TAVARES	6.870.239-9	31/08/1978
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS	8.700.062.1	27/01/1981

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:208DBE67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 190/2021

SÚMULA:Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 12/2021 de 18 de fevereirode 2021.

R E S O L V E:

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	7.326.017-5	15/10/1978

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:078E8191

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP, de 28/01/2021, com abertura e julgamento em 11/02/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ N° 21.670.255/0001-31.
MARCIA C. PASA DA ROSA – ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 29.515.361/0001-52.
HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ N° 18.056.389/0001-52.
R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 11.399.644/0001-10.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ N° 27.787.054/0001-03.
COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ N° 38.280.242/0001-59.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 04 de março 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:C87DE307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 05 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.	01,02,03,04.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E8DD00B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, de 22/02/2021, com abertura e julgamento em 05/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 05 de março 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:CFA71055

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2021, de 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***ALVORI BOARIA BARROS***, portador do RG nº 4.963.426-9 SESP-PR e CPF nº 700.295.129-72 , ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E3725B2E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2021, de 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***VERGILIO AFONSO PEREIRA***, portador do RG nº 3.970.909-0 SSP-PR e CPF nº 650.120.899-87, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:16A63664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 811/2021

Lei nº 811/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Institui o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e Interesse Específico no Município de Abatiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Abatiá, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, concedendo título de legitimação de posse das áreas objeto de demarcação urbanística, para fins de promoção de regularização fundiária de interesse social e interesse específico, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º Além das disposições de política urbana e habitacional previstas na Lei Orgânica, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V - participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização, com a articulação de todas as lideranças existentes em cada local, através da criação de uma comissão local de regularização fundiária; e
VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.
Art. 3º As ocupações irregulares do solo, para fins urbanos, existentes no Município de Abatiá, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos nos arts. 13, I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, também preconizado no Artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;
III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;
IV - ocupação irregular: aquela decorrente de assentamento informal, de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal, implantado em desacordo com a licença municipal ou não registrado no Registro de Imóveis; e
V - projeto de regularização fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.
§ 2º A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Secretaria de Obras, que a ocupação estava consolidada nos termos do art. 13, § 3º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, na data de publicação desta Lei.
Art. 4º Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive, parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo Único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I - Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, serão responsáveis pela análise e aprovação de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social, com prazo máximo de 3 (três) anos, fornecendo relação de loteamentos irregulares, dando publicidade nas listas e mantendo a população com acesso às informações.
Parágrafo Único. Será formada uma comissão com as secretarias citadas no *caput*, responsáveis pelo levantamento das ocupações irregulares.

Art. 6º Observadas às normas previstas nesta Lei, naquelas que dispõem sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive tocante às faixas de Área de Preservação Permanente (APP) que deverão ser respeitadas.
Art. 7º Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação de:
I - sistema viário;
II - infraestrutura básica;
III - equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;
IV - provisão habitacional em casos de remoção; e
V - recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.
Parágrafo Único. Os encargos para implantação previstos no *caput* deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
Art. 8º O Poder Público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

Seção II - Da regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 9º A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e de aprovação do projeto de que trata o art. 3º, § 1º, inciso V, desta lei, pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio.

Art. 10º O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes (APP), bem como as áreas públicas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 11. O projeto de regularização fundiária deverá atender aos seguintes requisitos urbanísticos:
I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer, áreas institucionais e verdes e dos terrenos limítrofes;
II - drenagem das águas pluviais;
III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d`água e demais áreas de uso comum do povo;
V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;
VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;
VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
IX - recuo mínimo dos cursos d`água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;
X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
XI - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção; e
XII - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.
§ 1º Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.
§ 2º Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3º Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.
§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.
§ 5º Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, por meio de doação ao município, observados os seguintes critérios:
a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do município; e
b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;
§ 6º A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.
§ 7º A regularização fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.
CAPITULO IV
DO PROCEDIMENTO
Art. 13 Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar projeto de regularização fundiária sustentável:
I - o responsável pela implantação da ocupação irregular;
II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal; e
III - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.
Art. 14. A regularização fundiária depende da análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa.
§ 1º Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.
§ 2º Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.
§ 3º Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo.
Art. 15. O projeto de regularização fundiária deve conter:
I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária na área e no raio de um quilometro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental.
II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;
c) a solução para relocação da população, caso necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III - plantas com a indicação:
a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e
d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.
§ 1º O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado e pelo titular da iniciativa de regularização.
§ 2º Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do art. 5º, desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.
Art. 16. A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.
Art. 17. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados mediante decreto.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F6589F2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 812/2021

Lei nº 812/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Abatiá/PR - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 297, de 03 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Abatiá/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito Municipal;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou pelos respectivos pares;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que

figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 297, de 03 de abril de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4A129A0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 813/2021

Lei n.º 813/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 340.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 180.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:70BC78A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 814/2021

Lei n.º 814/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 699/2017, que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e nº 0793/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a inclusão de ação no exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Órgão:	03 – Administração Geral
Unidade:	004 – Divisão de Finanças
Programa:	0308 – Administração de Receitas e Pagamentos
Ação:	1019 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2F88B8A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 815/2021

Lei n.º 815/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.1019 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios
4.4.90.93.00.00 - FR 760 – Indenizações e Restituições R$ 584,14

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:
§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior da fonte de recurso 760 – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC no valor de R$ 584,11 (quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos);
§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R$ 0,03 (três centavos) da fonte de recurso 760 – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:966240B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 816/2021

Lei n.º 816/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos serviços de transporte da saúde
3.3.90.30.00.00 - FR 000 – Material de Consumo R$ 145.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço anterior da fonte de recurso 000 – recursos ordinários livres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:016A379E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 817/2021

Lei n.º 817/2021, de 05 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoal Idosa
Fonte 951 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 110.540,14

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 951 – Ações do COVID no SUAS – para Alimentos – Portaria 369.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C5BF5C96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2021

DECRETO Nº 13, de 04 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE MÉDICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO.

Considerando: que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, as quais formam cumpridas integralmente,

O Prefeito Municipal a Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Homologados os resultados finais do Concurso Público, realizados de acordo com o edital nº 001/2019, de 11 de Novembro de 2019 e suas retificações oficialmente publicadas.
Artigo 2º - O Concurso Público, ora homologado, dar-se-á para provimento efetivo dos Cargos de Médico, Nutricionista Psicólogo e Enfermeiro.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A14EAF8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2021

Decreto nº 14/2021, de 03 de Março de 2021.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná, com os membros abaixo relacionados:
Presidente
Aline Aparecida dos Santos Guimarães

Secretária:
Angélica Tavares de Oliveira

Representante dos Professores da Educação Infantil:
Izabel Cristina Barbosa Becker - Titular
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira - Suplente

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Poliana de Fátima da Silva Monterani – Titular
Josiane Cristina dos Santos - Suplente

Representante dos Professores da Educação Especial:
Miriam Rosemary de Oliveira Santin – Titular
Luciana Nunes da Rocha Silva - Suplente

Representante dos Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:
Selma Antônia da Costa Leite – Titular
Edinilza Matgareth Fernandes – Suplente

Representante dos Diretores:
Aline Aparecida dos Santos Guimarães – Titular
Liliam de Oliveira – Suplente

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Angélica Tavares de Oliveira – Titular
Denise Fortes de Oliveira - Suplente

Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal:
Leila Rocha da Fonseca – Titular
Caroline Marielly de Mello Augusto - Suplente
Solange Aparecida Leite de Oliveira – Titular
Eliane Pascucci Leite Pedroso - Suplente

Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Luciane Maria Pedroso – Ensino Médio - Titular
Larucia de Oliveira Casado de Lima - Ensino Fund. Fase Final - Suplente
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:370F525E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Publica.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 08 à 10/03/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

Departamento Saúde / Fisioterapia

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Luciano Pastre	29/09/1998	Fisioterapia	7º Lugar

Abatiá (PR), 05 de Março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1046FE47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, Torna público que na publicação do dia 10/12/2020, edição nº 2156, referente à Portaria n° 235/2020,

Art. 1º, onde se lê:
ARISTEU JOSÉ PEDROSO

Leia-se:
ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR

Esta portaria entra em vigor na data de 05.03.2021, com seus efeitos retroagindo a 10.12.2020,

Gabinete do Prefeito, em 05.03.2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:796CFE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2019

Número do Processo: 0018.0001593/2021
Objeto: *Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários das unidades de saúde, odontológicas e cemitérios do Município.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira na execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Segundo Termo Aditivo, será o saldo do Contrato nº 145/2019 de R$19.835,95 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos), assim sendo, será acrescido do valor correspondente a 25%, o que equivale a R$47.848,14 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$67.646,09 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), atualizando o valor global do contrato para R$239.240,69 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 09/02/2021

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:60830F6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020

Número do Processo: 0018.0001517/2021
Objeto: *Aquisição de combustíveis (gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 059/2020, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor contratual passará de R$126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), para R$134.700, 00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 24/02/2021

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:83B5497A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2020

Número do Processo: 0018.0002003/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 076/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), será acrescido de R$25,1046%, atualizando o saldo contratual para R$26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais).
Data da Assinatura: 03/03/2021

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:846F845E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Número do Processo: 0018.0001782/2021
Objeto: *Aquisição parcelada de combustível (diesel S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAFRA DIESEL LTDA

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 004/2020, previsto na cláusula primeira deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), será atualizado para R$222.880,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 02/03/2021

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE60F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 022/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a expressiva relevância em atuações no município em cargos públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória do Senhor JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA, servidor público municipal, falecido na data de hoje, dia 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:8BA250D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2021

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 25/2021.

RESOLVE

NOMEAR novos membros da Comissão Municipal de Fiscalização para a verificação do cumprimento das regras impostas pelas Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus – COVID 19 e para a efetiva aplicação das medidas cabíveis.

A Comissão Municipal de Fiscalização será composta pelos agentes públicos, considerados AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, conforme abaixo:

ANDERSON FERREIRA, CPF: 029.550.859-01
MARINES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 048.227.359-31
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 033.246.119-03
WELITON MENDES COSTA, CPF: 101.830.529-78

A atuação da Comissão Municipal de Fiscalização fica submetida às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 25/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:619975B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de março de 2021, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MARCIO JOSE POLI DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.214.394-0-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **023.376.609-07** e matrícula nº **14071**, exercendo o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria de Saúde (NASF), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de março de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:492607F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de março de 2021, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 02 (DOIS) ANOS, ao*

*servidor **ELIAS KLOSTER**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.828.034-6-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 030.976.589-71** e matrícula **nº 14051,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D41BF7F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2021

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela servidora **ANTONIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.202.941-4-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 792.732.039-49** e matrícula nº **38214**, lotado na Secretaria Educação e Cultura, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, a partir do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0EE6EA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 70/2021

DECRETO Nº 70/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos da Secretaria de Administração exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 75.410,50 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2125	**Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties**		
214 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1504	R$ 12.051,74
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
241 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R$ 59.024,89
244 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	R$ 3.726,02
07.003.25.752.0013.2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
261 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1507	R$ 607,85
Total do Crédito Suplementar .....R$ 75.410,50			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 75.410,50 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES)	R$ 59.024,89
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias	R$ 12.051,74
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 3.726,02
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF	R$ 607,85
TOTAL		**R$ 75.410,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B3C367D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 - BJPS

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – ID 2181

Processo Administrativo nº 102/2020
Pregão Presencial nº 052/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de R$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos) por litro.

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) por litro.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço estará vigente a partir de **06/03/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 05 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E5AC9431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 2 (dois) PABX para a sede da Assistência Social e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Favorecido: C. A. ARAUJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 6.380,00** (Seis mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2021

Dotação Orçamentária:

11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001081220025216244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052213944905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 05 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:536CE2E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 03/2021 do CMDCA, da Sr.ª ANDRÉA FERREIRA DE ARAÚJO do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 04 de março de 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º Informar a convocação nos termos da Ata nº 03/2021 do CMDCA, da suplente classificada em 8º lugar na Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro 2019, a Sr.ª SHEILA MARIA MORAES MINELLI, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar permanente, a partir do dia 08 de março 2021 até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 05 de março de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:BF9A63D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2021

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06/10/2019 através do edital nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente SHEILA MARIA MORAES MINELLI, para compor o Conselho Tutelar Amaporã, assumindo a titularidade a partir do dia 08 de março de 2021 até o final do mandato em 09 de janeiro 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Titular ANDRÉA FERREIRA DE ARAÚJO, que apresentou renúncia do cargo ocupado no dia 04 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F89237AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EDITAL Nº 002/2021

Torna público o recebimento do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO relativas ao EXERCÍCIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no desempenho de suas atribuições regimentais e em conformidade com Art. 74, § 3o da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 187 do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o recebimento do Ofício no 11/21-OPD-Gabinete da Presidência – TCE/PR, disponibilizando os autos DIGITAIS do processo eletrônico no 216050/20, sistema e-CONTAS do TCE/PR, comunicando a emissão do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO No 658/2020 – Primeira Câmara** em 19/12/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade de votos, emitiram o PARECER PRÉVIO recomendando a **REGULARIDADE DAS CONTAS,** do Município de Anahy, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,** sob a responsabilidade do gestor Sr. CARLOS ANTONIO REIS, gestor no período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Assim, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Secretaria da Câmara no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos da prestação de contas dando cumprimento ao que prescreve o art. 74, § 3o da Lei Orgânica Municipal.

Após a disponibilização do processo para consulta de qualquer cidadão, o plenário desta Casa no prazo de 90 (noventa) contados do recebimento, deverá proceder o **JULGAMENTO DAS CONTAS**, nos termos dos § 1o e § 2o do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 05 de MARÇO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A6151805

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2021

Processo	001/2021
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO no 001/2021
Contrato	Contrato no 001/2021
Partes	Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY** Contratada: **GRADIANA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**
Objeto	***Aquisição e instalação de Equipamentos de sonorização para áudio e vídeo para utilização no plenário da Câmara Municipal de Anahy.***
Valor Global	R$ 17.595,40 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Condições de pagamento	02 (duas) parcelas
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS E PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Vigência	60 (sessenta) dias – 17/02/2021 a 17/04/2021
Data	17/02/2021
Foro	Corbélia/PR.
Fiscal do Contrato	Cleiton J. Damasceno Braga (servidor da Câmara Municipal)
Assinaturas Partes	LUCIANO THEODORO RIBEIRO – Presidente (Biênio 2021/2022) JOSE ROBERTO LOURENÇO – Sócio Administrador

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:35D5D5A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 DE 04/03/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **CBL PRODUCOES E MARKETING LTDA, CNPJ: 34.243.280/0001-80**, situada à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco no. 134, Vila São Jose, CEP: 85.420-000, Corbélia - PR, Representado neste ato pelo Sr. Altenir Anderson Costa, portador do CPF: 815.756.619-34 e Carteira nacional de Habilitação nº. 000354780808**. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção, Edição e Editoração de imagens aéreas de alta resolução, através de drone, para uso da administração Municipal de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 17.340,00(dezessete mil e trezentos e quarenta reais)**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 05/03/2021 até 03/09/2021, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 05 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AED71077

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática nos Departamentos municipais de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2021, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

CNPJ: 10.636.548/0001-86

Anahy-PR, 05 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:32086E90

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.634/2021

SÚMULA: Exonera servidor público comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor público comissionado **Wesley Felipe dos Santos,** portador do RG 13.649.883-5/PR, do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1034-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, **a partir de 05 de março de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EF49C8A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.635/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Renata Fabris Rocha**, portadora do RG. 13.712.331-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 958-0/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, que será gozada de 02 à 19 de março de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59F46579

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.636/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Rosa Simplício Furtado,** portadora do RG. 5.521.932-0/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 827-3/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 08 de março a 08 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDD7DA88

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.637/2021

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Milton dos Santos Rocha,** portador do RG. 3.764.937-6/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1050-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de **01 de março de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8C745CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.822 DE 05 DE MARÇO DE 2021

***PAULA RODRIGUES PERES**, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO, *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar a Servidora* ***LORENA VICENTIN VATER*** *a realizar no máximo* ***30 horas de serviço extraordinário, no mês de março de 2021****.*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

PAULA RODRIGUES PERES
Advogada

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CADBBFE

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 14.810 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021, *ao Servidor Público Municipal* ***JOÃO MARCOS LANZA LOPES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 25-06-2019 a 24-06-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A7EA47E9

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 9.735,69 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente ao Termo de Convênio 216/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o Município de Andirá/PR.

Data: 05 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47071588

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.197, DE 05 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, NO QUE SE REFERE À POSSIBILIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Considerando a aplicação, no âmbito municipal, do **Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021**, através do Decreto Municipal nº 9.190/2021, e tendo em vista a deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 03 de março de 2021, mediante maioria de votos, fica permitido o comércio de ovos de páscoa no território do Município de Andirá, vigorando a medida até a primeira segunda-feira após o Domingo de Páscoa.

Art. 2° Conforme a previsão do artigo anterior, fica autorizada a realização da atividade de vendas de ovos de páscoa pelos estabelecimentos que não estejam permitidos a funcionar, desde que preenchidos os seguintes requisitos mínimos:

I- **A autorização está restrita à venda de ovos de páscoa/cesta de páscoa/chocolate de páscoa**, não podendo haver o comércio de outros produtos por tais estabelecimentos, pois a autorização decorre da necessidade de escoamento do estoque de ovos de páscoa, cuja venda é característica do período da Páscoa.

II- Sob regime de entrega, fica estabelecida a seguinte conduta a ser tomada:

a) entrega padrão: mediante chamada telefônica/mensagem de texto, com envio do **ovo de páscoa/cesta de páscoa/chocolate de páscoa** até a residência do cliente;

b) retirada no local, mediante o ingresso de apenas um cliente por vez, o qual apenas adentra para pegar o produto e realizar o pagamento, com consumo em sua própria residência; neste caso, o comércio ficará com o máximo de portas fechadas, com aviso colado na frente do estabelecimento esclarecendo expressamente sobre a proibição de ingresso de mais de uma pessoa por vez;

c) o estabelecimento deverá cumprir as regras de higiene padrão, tais como: proibição de ingresso de cliente sem máscara; colocação de pano embebido em água sanitária ou álcool líquido 70% no chão de entrada; controle de eventuais filas que surgirem no exterior do estabelecimento (2 metros de distância entre pessoas); obrigatoriedade de o cliente passar álcool gel/líquido 70% na mão para o ingresso no

estabelecimento; todos os funcionários deverão estar usando máscara e ter sua temperatura aferida diariamente;

d) venda local apenas no horário das 09h:00min às 17h:00min horas, de segunda-feira à sábado.

Art. 3º O objetivo da permissão de venda de ovos de páscoa é a minoração dos prejuízos que seriam presumivelmente causados pela não comercialização dos ovos de páscoa já encomendados/adquiridos pelas empresas no Município. Dessa forma, a sanção para o descumprimento das regras aqui estabelecidas acompanhará a gravidade do período e a excepcionalidade da medida, estabelecendo-se o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a violação de quaisquer das previsões deste Decreto, assim como o imediato fechamento compulsório do estabelecimento até o fim das medidas restritivas estabelecidas pelo Estado do Paraná no Decreto n. 6.983/2021 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia **06 de março de 2021**.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC0933DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.824 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.823** de **05** de março de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2021 ao Servidor Público Municipal, **JURACI BERNARDINO ALVES - SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,**

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, *o Servidor Público Municipal* ***MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO,*** *ocupante do cargo de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES****, para ocupar no período de* ***08 de março à 06 de abril de 2021****,a função de* ***SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com proventos relativos à função.***
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A553FFEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.823 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de março 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***JURACI BERNARDINO ALVES,*** *ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente ao período aquisitivo: 04-01-2020 a 03-01-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de março de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD4A2098

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 310/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, ATENDENDO À SERETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.650.250/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.194,00**(cento e três mil cento e noventa e quatro reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94E2B1E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.825 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 14 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***ALLAN PIERRE BARBEZANI****, ocupante do cargo de* ***Fiscal de Obras e Posturas****, lotado na Secretaria Municipal de Administração,* ***referente aos 14 dias finais do período aquisitivo: 19/09/2016 a 18/09/2017.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D45E0EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.827 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.825** de **05** de março de 2021, a qual concedeu 14 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2021 ao Servidor Público Municipal, ALLAN PIERRE BARBEZANI;
CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.826** de **05** de março de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 22 de março de 2021 ao Servidor Público Municipal, ALLAN PIERRE BARBEZANI,

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, *o Servidor Público Municipal* ***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *, para ocupar no período de* ***08 de março à 20 de abril de 2021****,a função de* ***PREGOEIRO, com proventos relativos à função.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACC84947

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.826 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 22 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***ALLAN PIERRE BARBEZANI****, ocupante do cargo de* ***Fiscal de Obras e Posturas****, lotado na Secretaria Municipal de Administração,* ***referente ao período aquisitivo: 19/09/2017 a 18/09/2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B3CA088

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.828 DE 05 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º. Nomear *os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de março de 2021.*

Pregoeiro: Fernando Henrique Suzzi Zechel
Membro: Gustavo Taconi
Membro: Maycon Eduardo Flosino

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 14.573 de 30 de dezembro de 2020.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4F18325

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **02.816.696/0001-54**, no valor de **R$ 1.558,00** (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **00.339.246/0001-92**, no valor de **R$ 512,00** (Quinhentos e doze reais), **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **00.656.468/0001-39**, no valor de **R$ 855,00** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **00.802.002/0001-02**, no valor de **R$ 1.250,00** (Um mil, duzentos e cinquenta reais), **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **06.189.855/0001-99**, no valor de **R$ 344,00** (Trezentos e quarenta e quatro reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA COMBATE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BF7612C

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para o órgão público **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **76.416.890/0001-89**, no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F66F44E3

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **28.454.259/0001-21**, no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DO JORNAL TRIBUNA DO VALE, DENOMINADO DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO, COM CIRCULAÇÃO ABRANGENTE A TODA REGIÃO DO NORTE PIONEIRO, COM ENTREGA DIÁRIA DE 30 (TRINTA) EXEMPLARES NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:315AB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/03/2021 à 19/03/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 19/03/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 19/03/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8F52C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/03/2021 à 18/03/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 18/03/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 18/03/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39EDC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 24 de Março de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO) - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 886860/2019/MC/CAIXA - SIIGF 1063427-77 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 09/03/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Março de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85A18693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/03/2021 à 18/03/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 18/03/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 18/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 18/03/2021.

LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:482B51C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/03/2021 à 18/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 18/03/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 18/03/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 05 de Março de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:30B22C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.285.310-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.417.379-30, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 65, Vila Zanin, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, Processo de Chamamento Público nº 003/2017, firmado em 22/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor o Servidor FÁBIO ROSSI MATHIAS, inscrito no CPF sob nº 031.542.969-05, nos termos da Portaria nº 280/2021, de 22/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a ser composta pelos servidores: ANDRE DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 040.612.279-20; PEDRO ANTONIO DOBEIS, inscrito no CPF sob nº 556.691.829-87 e JOSÉ CARLOS BALAROTTI, inscrito no CPF sob nº 199.020.939-49, nos termos da Portaria nº 281/2021, de 22/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 02 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B27D3FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.285.310-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.417.379-30, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 65, Vila Zanin, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor a Servidora EDINEIA MALAGUTTI, inscrita no CPF sob nº 040.644.389-06, nos termos da Portaria nº 275/2021, de 22/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a ser composta pelos servidores: NELSON HATSUO SONOHARA, inscrito no CPF sob nº 104.976.878-79; ORIVAL CENTENARO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 079.194.509-75 e TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI, inscrito no CPF sob nº 046.999.549-10, nos termos da Portaria nº 276/2021, de 22/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 02 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8643468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 339/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ADRIANA PAULA CHERON ZANIN,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-7, para exercer a função de Coordenadora do Pólo UAB EAD de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Março de 2021, revogando-se a Portaria nº 288/2021, de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCCDB8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 344/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial nº 013/2021 - Processo Administrativo n.º 022/2021**, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nomeando as servidoras, ELIS REGINA RODRIGUES, TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO e ANDREA MARIA PUCILLO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C819AD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo de 2020 de Recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 – Ata 003/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo 2020 de Recursos Federais.

Art. 2º - Ficam aprovados os Planos de Aplicações do:
Bloco de Proteção Social Básica referente ao Piso Básico Fixo – PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor total de R$ 33.619,90 (trinta e três mil, e seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).
Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC referente ao Piso de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, Piso de Alta Complexidade I - PAC I e Piso Fixo de Media Complexidade – Medida Socioeducativa de PSC e LA no valor total de R$ 58.449,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF- Programa Bolsa Família- no valor de R$ 52.888,98 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS- no valor de R$2.398,56(dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,03 de março de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0FE5DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de reprogramação do Recurso Extraordinário para incremento temporário para ações de combate ao COVID-19. – Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Proteção Social Básica dos para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido ao novo coronavírus – COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações
Considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 – Ata 003/2021.
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe do Repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do sistema único de assistência social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais.
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 467, de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2°,3° e 5° da Portaria n°378, de 07 de maio de 2020.

Considerando a portaria Ministério da Cidadania nº 601 de 29 de janeiro de 2021 que trata da reprogramação de saldos referente a Recursos previstos na portaria Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Planos de reprogramação do Recurso Extraordinário para incremento temporário para ações de combate ao COVID-19. – Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Proteção Social Básica, para execução na forma de:

• Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica: valor a ser executado na reprogramação R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil)
• Incremento temporário aoBloco da Proteção Social Especial: valor a ser executado na reprogramação R$121.800,00 (cento e vinte e um mil oitocentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A90C680C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 01/2021

ANEXO I DO
EDITAL 01/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A MARÇO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	06
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	01
CMEI Brincando e Criando	Berçário	07
	Maternal I	03
	Maternal II A	12
	Maternal II B	03
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	07
	Maternal I	04
	Maternal II A	02
	Maternal II B	05
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	04
	Maternal I	03
	Maternal II A	08
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	05
	Maternal I	01
	Maternal II A	02
	Maternal II B	00
Nota Explicativa:		
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de março 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A836EAE0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **MARÇO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de março de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:66128856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 32

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO Prorrogar o presente contrato em 90 (noventa) dias execução e 90 (noventa) dias vigência.

Bandeirantes PR, 12 de janeiro de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Multitecnic - Materiais Técnicos E Concretos EIRELI – ME
ALISON CESARI
Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONTRATO 172/2020

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que resolve e decide por REVOGAR sem aplicação de penalidade, em virtude da pedido devidamente justificado pela contratada, o contrato nº 172/2020, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020-PMB que teve como objeto REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 2.270,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Bandeirantes-PR, 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A56009FE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GÁS, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (20%), HIPOCLORITO DE SÓDIO (12%), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO, E SAL GROSSO SEM IODO, A SEREM UTLIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.,
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda - ME	282.000,00
Caldas Indústria Química Ltda	205.800,00
Gustavo de Azevedo Pinto	2.000,00
TOTAL	489.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 é de R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, e oitocentos reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 05 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:A59E190B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 12-2021

EXTRATO DO CONTRATO 12 - Pregão 04/2021
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GÁS, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (20%), HIPOCLORITO DE SÓDIO (12%), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO, E SAL GROSSO SEM IODO, A SEREM UTLIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 05 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

SERGIO BEDANI
Aquamar Comércio de Produtos Químicos LTDA - ME

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:E61F34C1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 13-2021

EXTRATO DO CONTRATO 13 - Pregão 4/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GÁS, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (20%), HIPOCLORITO DE SÓDIO (12%), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO, E SAL GROSSO SEM IODO, A SEREM UTLIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-RP.
VALOR: R$ 205.800,00 (Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 05 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo De Agua E Esgoto

NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO
Caldas Industria Quimica LTDA

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D43D2EC7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 14-2021

EXTRATO DO CONTRATO 14 - Pregão 4/2021
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GÁS, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (20%), HIPOCLORITO DE SÓDIO (12%), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO, E SAL GROSSO SEM IODO, A SEREM UTLIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-RP.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 05 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo De Agua E Esgoto

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Gustavo Azevedo Pinto

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:AE731FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, decorrente de Pregão n° 62/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 16.571,70 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:102FFD9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, decorrente de Pregão n° 62/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26, aditivam o contrato na importância de R$ 3.706,86 (três mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:EF0C564E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.9/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL,RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 1197 CENTRO DE BARBOSA FERRAZ. decorrente de Dispensa n°11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDSON SHIGUEAKI NACAGAWA portador do CPF sob nº. 973.508.939-49. Aditivam o contrato com término 02/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:97D3A8F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.9/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL,RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 1197 CENTRO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDSON SHIGUEAKI NACAGAWA portador do CPF sob nº. 973.508.939-49. Aditivam o contrato na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A231F928

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

Súmula: Nomeia o(a) senhor(a) LUANA SILVA DE FREITAS, para exercer cargo em Comissão de Assessora Jurídica I, e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 05 de março de 2021, a senhora **LUANA SILVA DE FREITAS,** portadora do RG 13.017.656-9/PR, para assumir Cargo em Comissão de Assessora Jurídica I, Símbolo CC01.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, a partir de 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A7F0B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2021 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2019, do recurso Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo WhatsApp do CMDI Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2019, do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 05 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0FFACEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2020, do recurso Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo WhatsApp do CMDI Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2020, do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 05 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:00DAEB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076, DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR, a partir de 08/03/2021, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora da Divisão de Educação – *Elidiana Gabrielle Souza Nascimento – Matr. 685.1*, cargo de Monitor de Alunos, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função junto a esta municipalidade.

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº. 141 de 18/09/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de Março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5C472464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PRORROGA DECRETO 119-2021

DECRETO Nº 120/2021
05.03.2021

Súmula: Prorroga Decreto 119-2021 que Suspende as atividades do Legislativo Municipal.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando Ato 02 da Mesa diretora do Legislativo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o decreto 119-2021 de 26 fevereiro de 2021 tendo suspenso todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Bela Vista da Caroba, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 12 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Os Servidores farão trabalho de forma remota e/ou escala diferenciada de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 05 de março de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DCFB2788

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATO DA MESA DIRETORA 02-2021 DE 05-03-2021

ATO DA MESA Nº 02,DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no Regimento Interno;

Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a manutenção dos quadros de transmissão e agravamento de casos do SARS-COVID-19

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Bela Vista da Caroba, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 12 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de março de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI
Vice-Presidente

SIDINEI TESCHE
Secretário

EDNIR ANDRE DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A08DA4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 002/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 105.337,99 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 06/03/2021 Término: 19/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2021

Bela Vista da Caroba, 5 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6860AAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.
DECLAROU FRACASSADA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES HABILITADOS NO CERTAME.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F906F5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 019/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: C. I. CONFECCOES EIRELI
Valor.....: R$ 12.491,25 (doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência...: Início: 05/03/2021 Término: 04/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR9/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS DESTINADAS AOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:064DEAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR14/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA NEWHOLLAND 128 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 44.088,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/03/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas

expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DFF24F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2021

Designa servidora responsável pela Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal Sra. NÚBIA TONIAZZO DOS SANTOS, matrícula nº 9781, inscrita no CPF nº 065.655.709-57, como Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:37D72DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

Prefeitura Municipal de Bituruna torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Prévia, com validade de 07 de julho de 2023 para lavadores de veículos na Rua Tiradentes, 819, Bairro Jardim Andréia - Bituruna-PR.

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:082020B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

Prefeitura Municipal de Bituruna torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação, para lavadores de veículos na Rua Tiradentes, 819, Bairro Jardim Andréia - Bituruna-PR.

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:EE9B024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BITURUNA – PR - RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária no formato remoto realizado dia 05 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, para atendimento a Política da Pessoa Idosa , referente ao período do Segundo Semestre de 2019;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, para atendimento a Política da Pessoa Idosa, referente ao período do Primeiro Semestre de 2020;

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de março de 2021.

IVONE DO PRADO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DA599C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 07/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL E PESQUISA DE FAUNA E FLORA DA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 07/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 02 dias do mês de março de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA, CNPJ nº 35.934.075.0001-24, situado na Rua Angelo Marcello, 200, apt 101, Bloco 01, Francisco Beltrão – Pr. Representante CLAUDIA GOLEC FIALEK, portadora RG nº 10.536.016-9 SSP/PR e CPF nº 071.382.979-63. vencedora do lote 1, Item 1, com o valor de **R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BC500946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2021

PORTARIA Nº 88/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de direito aquisitivo de 01/03/2016 à 31/12/2016 e 01/01/2021 a 28/02/2021 que serão fruídas de 03/03/2021 a 01/04/2021 e adicional de 1/3. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 03 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1CD8A7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.762,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4BC8CD5C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: DIVINA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento as necessidades e obras do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.994,11 (trinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:81964136

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,02
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 3,41
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 3,27

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	6,22%	R$ 4,27
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	9,67%	R$ 3,74
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	8,87%	R$ 3,56

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D7B88CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:773B5077

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 019/2021

Ref. Concurso Público – Regime Estatutário – Edital nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público – Regime Estatutário conforme Edital nº 018/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 018/2020, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comercio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/03/2021 à 15/03/2021, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data Nascimento
1º Lugar	81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	18/12/1976

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data Nascimento
1º Lugar	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12/02/1997
2º Lugar	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	03/01/1995

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comercio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 09/03/2021 à 15/03/2021, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade; II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
– Certidão de nascimento ou casamento;
– Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT; VI – Comprovante de residência atualizado.

Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 01/04/2021 à 08/04/2021, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental; II - Título de eleitor;
– Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
– Registro no órgão da classe (quando for o caso);
– Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber); VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
– Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
– Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
– Comprovante de escolaridade exigida para assumir o cargo;
– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
– Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
– Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
– Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- CNH na categoria "C" para operador de máquinas e CNH na Categoria "D" para Motorista de Veículos.

– Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2017, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Perícia Médica Oficial na data de 31/03/2021 (quarta-feira) junto à sede da empresa "Polimed Medicina do Trabalho", situada na Rua Itabira, 1371 – 2º Andar, Sala 205, Centro da Cidade de Pato Branco - Paraná.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82329C90

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO nº 013/2021

Ref. Concurso Público de Emprego Público – Edital nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público conforme Edital nº 12/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 002/2020, homologado pelo Edital nº 12/2020, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comercio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/03/2021 à 15/03/2021, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

Emprego: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data Nascimento**
1º Lugar	81500007	FERNANDA CURZEL FERREIRA	05/07/1991
2º Lugar	81500008	JULIANA MASIERO	01/11/1985

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comercio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 09/03/2021 à 15/03/2021, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 01/04/2021 à 08/04/2021, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2020, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Perícia Médica Oficial na data de 31/03/2021 (quarta-feira) junto à sede da empresa "Polimed Medicina do Trabalho", situada na Rua Itabira, 1371 – 2º Andar, Sala 205, Centro da Cidade de Pato Branco - Paraná.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43D479EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**.
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED270BAA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de maio de 2021.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 3.814,00 (três mil e oitocentos e quatorze reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67DE366F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recape de pneus.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 8/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021**, em favor da empresa **FG-REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.786.071/0001-00**, com o valor global de **R$ R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 7/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:11FE710B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-43/2021.
DATA: 05 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Manoel Evangelista Ribeiro Filho, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância- Estatutário, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 20/09/19 a 19/09/20, para usufruir de 01/03/21 a 30/03/21, devendo retornar sua atividades normais em 01/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4FD9E8AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.68/2021
DATA: 05 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Elton Pereira**,** inscrito CPF/MF-052.310.139-27 para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO –SUBSIDIO**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 05 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:36DCE6F5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.69/2021
DATA: 05 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Davi Botti**,** inscrito CPF/MF-008.110.139-28 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Transportes- CC-4.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 05 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D9145ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 058, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Demito a pedido a Senhora Pamela Mocellin, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir a pedido e a partir de 05 de março de 2021, a senhora Pamela Mocellin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 SSP/PR, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo 01/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E31DAF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 042/2021

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS, portador do RG: 10.993.483-6 e inscrito no CPF: 094.796.469-00, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/03/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:57C95A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA: Convocar o aprovado do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123316	RUBIA MARA DI BERNARDO	1º
121944	WEVERTON LOZOVEI	2º
119315	EDUARDO PALUSKI	3º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3486C7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020

Contrato de Prestação de Serviços elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, que entre si celebram o **Município de BRAGANEY** e a empresa **A C Sampaio Vaz Eireli**.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, estabelecida na Rua Maria

Olimpia Jardim, nº 700, Bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 30.116.210/0001-00**, neste ato representada pela **Sra. Anne Caroline Sampaio Vaz**, brasileira, casada residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 700, Bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da **Cédula de Identidade n.º 12.898.746-0 SSP/PR,** expedida e do **CPF/MF n.º 051.696.869-60**, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 078/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, tendo como finalidade o diagnóstico de todas as árvores existentes na área urbana Braganey/Bragantina e na comunidade de Longuinópolis, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

CLAÚSULA PREÇO – O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais**) valor global.

CLÁUSULA - PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de **08/03/2021 até 07/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período caso seja conveniente para administração pública.

Braganey, 04 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:076D5AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

SÚMULA: Nomear o aprovado do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

NUTRICIONISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123165	ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH	2º

2º - Esta Portaria entrará em vigor **08/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9D0DFF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
568 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
575 - 3.1.90.11.00.00	33359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
576 - 3.1.90.13.00.00	33359	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
590 - 3.3.71.70.00.00	33342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.350,00
594 - 3.3.71.70.00.00	33359	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.640,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
591 - 3.3.90.39.00.00	33342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**124.490,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B8B5ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

44.260,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
593 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
592 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.260,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
595 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
596 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**44.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
132 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
255 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
291 – 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.260,00
Total Redução:			**44.260,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:0DD92A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 250/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	**CARGO**	**INICIO**	**TERMINO**
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	03/03/2021	30/04/2021
POLIANA SIBELI A. FERREIRA	PROFESSORA DE INGLES	04/03/2021	06/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE93951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Cafelândia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos (Nova onda de contaminação do Coronavírus), e a necessidade de emprego de novas medidas de prevenção e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde do Estado, ante o aumento do número de infectados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade o contido no Decreto Estadual 6.983/2021, que trata sobre medidas mais rigorosas, com a finalidade de combate e prevenção ao coronavírus;

CONSIDERANDO no âmbito do Município o aumento considerável, dia após dia, de pessoas infectadas, confirmadas ou suspeitas de coronavírus, demandando a tomada de medidas por parte da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cafelândia, para o exercício 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do

disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as determinações em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4574D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 021/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 013/2021**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos **veículos leves** pertencentes à frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 19 de março de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 05 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:308CA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 023/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 014/2021**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos **veículos pesados** pertencentes à frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 19 de março de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 05 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A8599A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – Processo Dispensa Nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.481.981/0001-31, Rua Cajubi, Nº 23, Bairro Santa Felicidade, – CEP: 82.015-130, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, Telefone: (41) 3010-7859, Curitiba/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) Luis Silva dos Santos, portador da cédula de identidade RG Nº 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF N° 922.284.109-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, disponibilizando equipe médica para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19, para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM em especial a pacientes com suspeitas ou acometidas pelo COVID-19, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia
Valor Total: R$214.992,45 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, Luis Silva dos Santos
Vigência: 08/03/2021 a 08/05/2021.
Data da Assinatura:08/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D384E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 056

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 56/2021 de 05/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.122.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
576 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	

06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
599 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1022	COVID-19SUAS TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCI
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FAB8D7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Município de Mandaguaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. Páscoa Aparecida Caracato Rocco, inscrito no CPF n.º 960.210.989-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 154/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **39 -** Copo Plástico 180ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C e do item **124 -** Toalha Banho/Chão, Tamanho 55x 110 cm, da Ata de Registro de Preços nº 154/2020, nos termos do art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos itens 01, 02, 07, 08, 12 e 13 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
39	Copo Plástico 180ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C e do item	Pacote	R$2,10	R$3,13
124	Toalha Banho/Chão, Tamanho 55x 110 cm	Pacote	R$2,88	R$3,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 11 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***PÁSCOA APARECIDA CARACATO ROCCO***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F7229C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 057

DECRETO Nº 57/2021

SÚMULA: Acrescenta a alínea " C " do art. 5º do Decreto 051/2021

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, e o Decreto do Estado do Paraná nº 7001/2021 divulgado na data de hoje (03/03/2021) que impõe medidas mais restritivas de combate à pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Acresce a alínea 'c' ao inciso V do art. 1º do Decreto Municipal 051/2021, com a seguinte redação:
c) Fica permitido o delivery de alimentos pelos estabelecimentos até às 23:00 hs, sendo TERMINANTEMENTE PROIBIDO, a permanência ou retirada no balcão pelos clientes, entendendo-se por delivery a entrega, pelo estabelecimento aos seus clientes, o estabelecimento que descumprir está medida será fechado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F1552E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 01/2021 CMDI - APROVAÇÃO PLANO DIREITOS IDOSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Campina do Simão, após reunião realizada em quatro de março de 2021.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 04 de março de 2021.

VALDIR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:934A6739

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 836, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 836, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Sumula: Revoga medidas do decreto municipal nº 835/2021, acatando plenamente as medidas restritivas de caráter obrigatório, impostas pelo decreto estadual nº 6983/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o §8º. Excepcionalmente ficam autorizados a abrir de forma restrita de acesso ao publico, seguindo as normas sanitárias ja editadas e validas, os seguintes estabelecimentos: (Serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes e panificadoras), Lojas de confecções, acessorios e utilidades domesticas e papelaria, serviço de borracharia e oficina mecânica, somente dentro do horário comercial normal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 05 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E1A0C355

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 837/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 837/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Membros para a Composição da COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL – COMDEC, do município de Campina do Simão e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 36 de 15 de outubro de 1997:

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 36/1997, Nomeia Membros para a composição da Comissão de Defesa Civil – COMDEC, ficando com a seguinte composição:

Presidência:

Presidente: **André Junior de Paula**;
Membro Adjunto: **Vicente Wognei**;

Diretoria de Operações

Coordenador: **Josmar Soares;**
Diretor de Operações: **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar**;
Secretário: **Heber Luiz Scarpim**;

Grupo de Atividades fundamentais – GRAF

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo: **Mario Luiz Stroparo**;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Marilda S. Pilissari**;
Representante da Policia Militar: **Sgt. Sérgio Mauricio Gaspar**
Representante da Sanepar: **Elton Dione Hardt Rodrigues**;

Conselho de Entidades não Governamentais – CENG

Representante da APAE: **Elizete Katrucha Colaço,**
Representante da Pastoral da Criança: **Ivanilda Bordin Capelario**

Núcleo de Defesa Civil – Nudc

Marcos Cesar Traiano
Flavia Camargo Scarpim

Art 2º - Este Decreta entra em vigor na da de sua publicação, revogando as deposições em contrário em especial o **Decreto 751 de 28 de fevereiro de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 05 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:24799509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C3D71BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N°004 /2021

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro ao Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Segundo Semestre de 2019 – De 07/01/2021 a 08/03/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº34/2010, em Reunião Extraordinária **n°02/2021** realizada em 04 de março de 2021 às 14 horas – via WhatsApp e,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, o qual prorroga o Estado de pandemia por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2021;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao Segundo Semestre de 2019, período compreendido de: **07/01/2021 a 08/03/2021 "**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" – Deliberação nº 001/2017 – FIPAR/ CEDPI/PR;

Artigo 2°.: Para cumprir o objeto foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio;

Artigo 3°.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F2BB0F4

GABINETE
RESOLUÇÃO N°005 /2021

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro ao Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Primeiro Semestre de 2020 – De 07/01/2021 a 08/03/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº34/2010, em Reunião Extraordinária **n°02/2021** realizada em 04 de março de 2021 às 14 horas – via WhatsApp e,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, o qual prorroga o Estado de pandemia por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2021;

Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao Primeiro Semestre de 2019, período compreendido de: **07/01/2021 a 08/03/2021 "**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" – Deliberação nº 001/2017 – FIPAR/ CEDPI/PR;

Artigo 2°.: Para cumprir o objeto foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio;

Artigo 3°.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6A98145A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 04/2021 - TP 09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021- ID 202104
CONTRATANTE: Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 30, Centro – Campina Grande do Sul, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 169.971,64 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.12.361.0022.1004.4.4.90.51.00.00 E 05.001.12.361.0022.1004.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de JANEIRO de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF885AC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 11/2021

EXTRATO DE ATA N.º: 11/2021, ID N.º: 202121
Modalidade: Pregão: 62/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA , CNPJ: 09.255.998/0001-40. Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E35CC0A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 06/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 6/2021
PROCESSO N.º 41/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 41/2021, Dispensa, n.º 06/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS SOBRE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.110.624/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Campina Grande do Sul, 05/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08C1ED05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **266/2020**, ID N.º 2020461	
Pregão Presencial SRP n.º: 138/2020	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
RAZÃO SOCIAL	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ	25.066.271/0001-70
ENDEREÇO	RUA ELY AMPARO, 15, Bairro LAGES, na cidade de PARACAMBI, RJ.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **267/2020**, ID N.º **2020462**	
Pregão Presencial SRP n.º: 138/2020	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
RAZÃO SOCIAL	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ	38.120.208/0001-17
ENDEREÇO	RUA DESEMBARGADOR ERN?NI GUARITA CARTAXO, 289, Bairro ALTO DA XV, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **265/2020**, ID N.º **2020460**	
Pregão Presencial SRP n.º: 139/2020	
INÍCIO: 30 de novembro de 2020	TÉRMINO: 30 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 90/2020)
VALOR TOTAL DA	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

ATA	
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN E ALFF LTDA ME
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1736A98

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG Nº 02/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 2/2021
PROCESSO N.º 4/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 4/2021, Pregão, n.º 2/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.424.240/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.179.840,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Campina Grande do Sul, 05/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31DCBC34

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 7/2021
PROCESSO N.º 42/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 42/2021, Inexigibilidade nº. 07/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.799.823/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$1.476.124,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Campina Grande do Sul, 05/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FFC5DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C06B058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços com Caminhão Munck, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2021.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D77F22FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 337/2021 que remanejava temporariamente o servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF Nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula: 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E8E4898F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAINA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.543.823-5/PR e inscrita no CPF Nº 107.169.259-31, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A CASA LAR** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:68BF8A6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando Interno nº070/2021 da Secretaria de Saúde, envolvendo o servidor ***DIONATAN SANTOS CANDIDO*** ocupante do cargo em comissão de ***CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO***, nomeado pela Portaria nº 088/2021, matrícula: 3277-1, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRES – Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFC46289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando Interno nº071/2021 da Secretaria de Saúde, envolvendo o servidor ***PAULO ROBERTO SOARES*** ocupante do cargo efetivo de ***MOTORISTA I***, nomeado pela Portaria nº 279/2001, matrícula: 1548-1, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF651438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º Substituir, membros responsáveis para proceder a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, designados pela Portaria nº 116/2021, datada de 04/01/2021, como segue:

MÓDULO: PATRIMÔNIO
- INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo, pelo servidor LUCAS FERNANDO BURRY BISSELO – Chefe de Setor de Patrimônio.
MÓDULO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- EDER SELESTRINO – Agente Administrativo, pela servidora INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo.
Art. 2° Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 116/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9BCDEF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2021

EDITAL N º 04/2021

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Cmei Pequeno Príncipe	01	Tarde	Berçário Integral
Cmei Pequeno Príncipe	01	Tarde	Maternal II - Parcial

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1 O período de duração do Regime Suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
1.2 O candidato ao Regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição, desistência ou permutas do mesmo no período de Regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação solicitada no item 1.4 deste edital, na Secretária de Educação no dia 10/03/2021. A distribuição ocorrerá **na Secretária de Educação, no dia 10/03/2021, com início no período da manhã, das 08:30h e término as 12:00h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
i) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação~~,~~ comprovando estas através de: Certificados/ diplomas de escolaridade

1.5 Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique Candói – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 05 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7845F887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 022, DE 04 DE MARÇO DE 2021 ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2019, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS REQUISITOS DE INVESTIDURA E ALGUMAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ENQUANTO CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, E DEMAIS CA

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Complementar 021/2019 de 30 de dezembro de 2019, que a passa a vigorar com as alterações referentes ao critério de requisitos de investidura, conforme Anexo.

Parágrafo Único. Os cargos de Secretários Municipais enquadram-se como Agentes Políticos Municipais com subsídios fixados por lei pela Câmara Municipal, e, portanto, tem como requisito de investidura a livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente, formação mínima em ensino médio.

Art. 2º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	QTD	SÍMBOLO
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES CLASSE I	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR I	06	FGCOR5
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES CLASSE II	CORRDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR II	03	FGCOR4

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE SAUDE E AGENDAMENTO GERAL E PSICOSSOCIAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E AGENDAMENTO	01	CC-02

ANEXO II

1 – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
CARGO: controlador geral do município
REQUISITO DE INVESTIDURA: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas

CARGO: Controlador interno
REQUISITO DE INVESTIDURA: Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas

CARGO: SUB CONTROLADOR INTERNO
REQUISITO DE INVESTIDURA: Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Ciências Econômicas

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Secretário municipal de administração
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CARGO: Diretor de departamento
REQUISITO DE INVESTIDURA: Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de administração pública, Ciência Contábeis, Direito, Gestão pública

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento urbano
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARGO: Secretário municipal da fazenda
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
REQUISITO DE INVESTIDURA: Ensino superior completo em ciências contábeis, formação técnica em contabilidade, ambos com registro no conselho regional de contabilidade

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CARGO: Secretário municipal de obras e infraestrutura
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CARGO: Secretário da agricultura, pecuária e meio ambiente
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: Secretário(a) municipal de educação
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES CLASSE I
CARGO: CORRDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR II

COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES CLASSE II
CARGO: CORRDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR II

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CARGO: Secretário municipal de esportes e lazer
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

DIVISÃO DE ESPORTE
CARGO: Chefe de divisão
REQUISITO DE INVESTIDURA: nível médio completo

11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA
CARGO: secretário municipal de assistência social, cultura e cidadania
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

COORDENADORIA DE GESTÃO SOCIAL
CARGO: coordenador
REQUISITO DE INVESTIDURA: nível superior em serviço social, gestão pública e psicologia

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

DEPARTAMENTO DE SAUDE E AGENDAMENTO GERAL E PSICOSSOCIAL
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO E AGENDAMENTO
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, agendar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional na secretaria de saúde;
Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;
Preparar despachos e atos normativos;
Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
Coordenar a execução de programas do órgão;
Coordenar a execução de projetos do órgão;
Coordenar a execução de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão;

Supervisionar atividades de agendamento, realizando-os e determinando o fluxo das atividades;
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
Programação, elaboração e execução da política de saúde psicossocial do Município, através da implementação do sistema municipal e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada das atividades assistenciais e preventivas desenvolvidas pela vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
Elaborar e executar os programas anuais de saúde psicossocial;
Coordenar, supervisionar e orientar as equipes técnica-administrativa em suas atividades e/ou funções;
Elaborar, redigir e arquivar a documentação relacionada ao órgão;
Propor convocações e organizar as conferências municipais de saúde;
Desenvolver a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
Realizar o planejamento operacional e a execução da política de saúde psicossocial municipal com a implementação de ações de promoção e proteção da saúde da população;
Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função.

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E RENDA.
CARGO: secretário de desenvolvimento econômico turismo e renda.
REQUISITO DE INVESTIDURA: livre nomeação

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3C6CDA6C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.512, DE 04 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021 no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a Conclusão do Termo de Compromisso PAC nº 20183789-1 FNDE-Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 137 - TC. PAC 20183789-1
12.361.1.068.1.497 – Ampliação Escola Laurindo Parmegiani – TC. 20183789-1.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 252.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 137 no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº TC. 20183789-1- FNDE- Ministério da Educação.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada as Dotações 08.02.12.361.1068.1.119 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, 08.02.12.361.1068.1.120 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.495/2020 de 14/12/2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0615ABFC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.511, DE 04 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/20-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida Cidade Baixa, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.623 – Construção UBS - Pedro Dallabrida - Proposta 09401.8560001/20-001
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 855.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/20-001, do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida na Cidade baixa. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2BE75052

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 073/2021 DATA: 05-03-2021

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andressa Amaral**, RG. nº 10.541.996-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, Referencia 59, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BB2EEEA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 050/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *GILSON VITORIANO BARRETO*, portador do CPF sob n. º 192.497.188-70 e RG sob n. º 25.640.839-7 SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. *ALEXANDRE GULIN,* portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILSON VITORINO BARRETO
Expresso Princesa dos Campos S. A.
Contratada

ALEXANDRE GULIN
Expresso Princesa dos Campos S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A8D3C76B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 021/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de fevereiro de 2020 e aditivo subsequente, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, **para** compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 10.05.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1093C5AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 036/2021.
Solicitação n. º 034/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ferramentas novas de usos diversos, para aplicação direta na "oficina mecânica" do Departamento do Setor Rodoviário, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, conforme memorando n° 006/2021 da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 12.023,59 (doze mil vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.03.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.03.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BBDAF1B6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 091/2021 DATA: 05-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Emílio de Oliveira, RG. nº 3.995.452-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, para assumir a Chefia do Posto de Trânsito, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CA5C2D7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 001/2021.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 07 de abril de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B67BB365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 523/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84BEFE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3B3074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 072/2021 DATA: 05-03-2021

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123675/1	Andréia Cristiane Brustolon	Professor de Ed. Infantil	A	2
123564/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 02	C	4
123403/1	Rosangela A. Borille Duque	Professor - LF 02	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5657E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 010/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 149, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.141.055/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JULLER DE TONI,* portador do CPF sob n. º 058.009.289-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DE TONI & REMKOSKI PAPELARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:44C6C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 5,26 (cinco reais e vinte seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B322C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 010 E EXTRATO DE CONTRATO 042 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 037/2021.***
Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do art. 24, e inciso II do art. 26, § 4º ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e art. 4º da Lei 13.979 de 06.02.2020, a favor da empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Joao da Cas Sobrinho, 342, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.010.572/0001-17, no valor de R$ *11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para a* manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato 2014, placa AYC-6141, compreendendo peças e serviços conforme relacionados na solicitação 054/2021 em anexo, em atendimento ao Memorando n. º 006/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 042/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 010/2021.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso II do art. 26, § 4º ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e art. 4º da Lei 13.979 de 06.02.2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GILBERTO ABIDO 02426076917.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato 2014, placa AYC-6141, compreendendo peças e serviços conforme relacionados na solicitação 054/2021 em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ *11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).*
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.01.01.00.00-1084/2021;
13.01.2.170.3.3.90.30.01.06.00.00-1081/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.14.04.00.00-1085/2021;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9CB212B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO INTERNO Nº 042/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Prestação de serviço de revisão de 100.000 e 110.000 km, do veículo GM Spin 1.8 – Placa: EZY – 6H75, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/03/2021 à 05/06/2021
Valor Contratual	**R$ 6.345,06 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6DC8FB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO INTERNO Nº 044/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição e instalação de equipamentos para a implantação de servidor do Hospital São José
Vigência do Contrato	05/03/2021 à 05/03/2022
Valor Contratual	**R$ 10.127,68 (dez mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:631A686E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO INTERNO Nº 043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - CNPJ 09.343.965/0001-51**
Objeto	Aquisição de bomba de dreno para instalação de aparelho de ar condicionado no Hospital São José

Vigência do Contrato	05/03/2021 à 05/09/2021
Valor Contratual	**R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 300501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87CE6D72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO Nº 047/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação e grama sintética para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/03/2021** A **23/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 08/03/2021 às 08h:00m do dia **23/03/2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23/03/2021 Local**: www.bll.org.br**__**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 05 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A009BAD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO Nº 045/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a realização de exames de Eletrocardiograma com laudo para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/03/2021** a 23/03/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 08/03/2021 às 08h:00m do dia **23/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 23/03/2021 Local**: www.bll.org.br**__**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 05 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49400C2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

INEXIBILIDADE Nº 015/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0331/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VANIA ALMEIDA DE LIMA ENFERMAGEM - CNPJ 40.369.294/0001-48**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/03/2021 à 05/03/2022
Valor Contratual	**R$ 15.088,37 (quinze mil e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Contratante
VANIA ALMEIDA DE LIMA ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EBADA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 8/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 19 de março de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:148BE9E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 9/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22 de março de 2021.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CDAE38C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO N.º 23/2021

TERMO DE FOMENTO N.º 23/2021

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Moises Aparecido de Souza, CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: 06.269.160/0001-17**,** com endereço a Rua Presidente Kennedy, 513, Bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por seu Presidente o Sr. Valdecir Gomes da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.116.388-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 687.173.779-00, residente e domiciliado na Linha Roncador, Zona Rural, na cidade de Catanduvas Estado do Paraná, denominado neste instrumento cooperado, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 169/2021 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o Transporte de Acadêmicos e Alunos de Cursos Profissionalizantes do Município para o Município de Cascavel, objetivando, através do repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.
O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia máxima de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a serem transferidos em 9 (nove) parcelas mensais até novembro de 2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, sendo que a dotação orçamentária que fará frente aos repasses é a de nº 02.04.28.846.2150.0.002.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES Fonte de recurso 000

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** tem as atribuições de:
a) realizar o transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 116 da Lei 8.666/93, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.
b) Se compromete a manter conta corrente especifica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
c) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as prestações de contas deste Termo.
d) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denuncia, rescisão ou extinção deste Termo.
e) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente

comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
f) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.
Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência
O presente termo de fomento terá vigência de até o mês de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal n.º 169/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas.

A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.
Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 05 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ACEUC - Associaçao Catanduvense Dos Estudantes Universitários e Congeneres
VALDECIR GOMES DA SILVA
Presidente
CPF 687.173.779-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4B09A19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 31/2021

Súmula: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 21/2002, além de toda a legislação municipal, estadual e federal,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica nomeada a Senhora Claudia Rejane Silva Pacheco, RG nº 4064842968/RS, para o cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social.
Art. 2º)- Para os fins desse decreto, o agente público nomeado no artigo primeiro, deverá desempenhar suas funções de acordo com as seguintes atribuições:
Sumariamente: Analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Também elaboram laudos, pareceres, estudos sociais e realizam avaliações, analisando documentos, estudos técnicos e coleta de dados e pesquisas. Seu trabalho também está diretamente ligado ao planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais fornecidos através do governo. As competências e atribuições privativas dessa categoria profissional estão previstas nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993.
Detalhadamente: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de março de 2021.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:26CD69ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 10/2021 - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA N° 10/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Nomear servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Permanente que terá por incumbência o recebimento dos bens patrimoniais ou não, adquiridos pela administração municipal, incluindo materiais, serviços e obras de engenharia.
-Presidente: Francisco Alves dos Santos
-Secretária: Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
-Membros:
Maria Luiza Goes do Amaral Guedes – Responsável junto a Secretaria de Saúde;
Ivone Leôncio de Souza Leite – Responsável junto a Secretaria de Educação;
Telmo Bernartt – Responsável junto a Secretaria de Viação e Obras;
Patricia Pavan Zardo – Responsável junto a Secretaria de Assistência Social;
Parágrafo Primeiro – As secretarias e os departamentos não contemplados com membros responsáveis ficam sob a responsabilidade do Presidente e da secretária, nomeados nesta portaria.
Parágrafo Segundo – Os membros acima relacionados serão os responsáveis em cada departamento pelo recebimento e comunicação do mesmo para o presidente e secretária.

Art. 2º)- Os serviços a serem prestados não acarretarão ônus ao Município e serão considerados de relevância.
Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0B31525C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 060/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação das restrições impostas pelo Governo do Estado o Paraná através do decreto n° 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado do Paraná, do decreto n° 6983, publicado no diário oficial n° 10.882, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

RESOLVE,

Art. 1º- Fixar no âmbito do território do município de Centenário do Sul, do dia **27 de fevereiro ao dia 07 de março de 2021**, HORÁRIO para entrega no sistema DELIVERY.

Parágrafo Primeiro – Referido sistema de entrega será exclusivamente para comidas, sendo vedada expressamente a entrega de bebidas alcoólicas
Parágrafo Segundo - O horário improrrogável permitido para o serviço de entregas será até as **23 horas.**

Art. 2° - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B8D826C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 47/2021

DECRETO Nº 47/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 380.000,00 **(**trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 310.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 380.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 70.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 70.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 70.000,00

II - Os valores de R$ 310.000,00 Fonte 3.1019, são referente superávit financeiro;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de fevereiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16C1C58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 001/2021

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 001/2021

Ao um dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, e com a participação em ambiente virtual da transmissão através do link: meet.google.com/hds-znss-ouj reuniu-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 001/2021 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 13 de fevereiro de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7828 – Página B3 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – Gestão 2021-2022; 2) Indicação do Conselho Fiscal – Gestão 2021-2022; 3) Reajuste Valores de Consulta - Edital de Credenciamento 003/2017; 4) Proposta de Inclusão de procedimentos hospitalar de Traumatologia Bucomaxilofacial; 5) Assuntos Gerais; 5.1) Reajuste de Serviços; 5.2) Inclusão de Serviços; 5.3) Transporte Sanitário – TFD; 5.4) Capacitação; 5.5) APAC. A Secretária Executiva dá abertura à reunião saudando aos presentes e aos que acompanham de foram virtual. 1) Inicialmente com a eleição por aclamação do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – Gestão 2021-2022 – ficando eleitos como Coordenador do Conselho e Secretários Municipais de Saúde a Secretária de Bom Sucesso do Sul, Sra. Saliane Pegoraro e o Sr. João Paulo Garcia do Município de Galvão/SC como Vice-Coordenador. 2) Conforme o Estatuto Social o Conselho de Secretários deve indicar um membro para compor o Conselho Fiscal, *ad referendum* da Assembleia, sendo indicado para o Conselho Fiscal a Sra. Camila Lorenzetti Secretária de Saúde do Munícipio de São Lourenço do Oeste/SC. 3) Com relação a consulta do Credenciamento nº 003/2017, Ivete apresentou que o último reajuste ocorreu em 2017 onde passou de R$ 36,67 para R$ 40,00, argumentando a dificuldade em contratar e manter profissionais, demonstrando como exemplo o CIS-AMOSC consórcio do Estado de Santa Catarina que apresenta tabela de valores de R$ 75,00 por consulta, o que dificultava a contratação pelo nosso valor, sugeriu então a aplicação do índice pelo INPC reajustando o valor da consulta para R$ 50,00. Aprovado por todos. 4) Proposta de inclusão de procedimento hospitalar de traumatologia Bucomaxilofacial, valor SUS duas tabelas e meia para o credenciamento. Aprovado. 5.1) Reajuste de serviços solicitado pelo prestador Uniclínicas Pato Branco, proposta de eletroneuromiograma de R$ 135,00 para R$ 330,00 e laudo de eletroencefalograma de R$ 100,00 para R$ 110,00, o reajuste do laudo foi aprovado, com relação ao eletroneuromiograma foi sugerido pelos secretários de fazer uma contraproposta no valor de R$ 250,00. Prestador Alfa X Radiologia solicita reajuste da radiografia panorâmica de mandíbula, Ivete explica que o último reajuste ocorreu em 2019, que passou de R$ 40,38 para R$ 46,09, e que aplicando o INPC ficaria o valor de R$ 48,64, sendo aprovado por todos o reajuste pelo índice. Ivete fala sobre os atendimentos do Profissional Dr. Delfino Nunes de Almeida, fala com relação a demanda dos municípios na especialidade de psiquiatria infantil e o mesmo permanecerá no credenciamento 003/2017 de consulta o qual teve o reajuste para R$ 50,00, sendo aprovado manter no mesmo credenciamento. 5.2) Solicitação de inclusão de exame – Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda para substituir a Biopsia hepática, Ivete explica a importância desse exame para os pacientes e a economia que o mesmo gera em relação a biópsia, a clínica apresentou proposta de valor de R$ 450,00, sendo sugerido apresentação de contraproposta no valor de R$ 350,00, considerando a média do Banco de Preços. 5.2) PróteseDentária total e parcial, Ivete apresenta a proposta de credenciamento para prótese, fala que nos mesmo moldes da endodontia a terceirização tem funcionado e reduzido as listas de espera dos municípios de forma significativa, fica decidido que os municípios que tem interesse devem enviar ao CONIMS lista de quantidade de pacientes, sendo prótese total ou parcial para que o CONIMS possa mensurar o quantitativo. Inclusão de Cirurgia de Coluna, com um e dois níveis, comparativo de valores já praticados com valores menores apresentados, aprovado proceder com o credenciamento com os valores menores. 5.3) Transporte Sanitário –TFD, apresentado o levantamento do serviço, sugerido que os secretários realizem os levantamentos do uso juntamente com as faturas em seu município, para que seja verificado se o Transporte da San Genaro seja viável a continuidade, visto que em alguns meses devido à pouca quantidade de paciente o valor da passagem se torna muito alto. 5.4) Capacitação - Proposta de Capacitação diante da dificuldade do Sistema Previne Brasil, empresa S.V Dallastra Favero, sendo que os Municípios de Bom Sucesso do Sul, São João, Mangueirinha, São Lourenço do Oeste, Coronel Vivida, Sulina, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu, Novo Horizonte, manifestaram interesse em realizar a capacitação, os demais Secretários irão verificar e manifestar interesse via e-mail e/ou WhatsApp. 5.5) APAC – Ofício nº 042/SMA/2021 – Município de Pato Branco - encaminhado ao CONIMS, comunicando do fluxo para autorização de Procedimentos Ambulatoriais, sendo analisado e deliberado que o conteúdo do ofício deverá ser discutido com o Presidente do CRESEMS, marcar com Lilian – Secretária de Saúde de Pato Branco e incluir na pauta do CRESEMS, os secretários do PR não concordam com o solicitado do referido OF. Ivete relata sobre os equipamentos VNI – Ventilação Não Invasiva, sendo capacete e BIPAP, para utilização em leitos de enfermaria COVID, sendo que tal equipamento será de grande ajuda no tratamento do Coronavírus. Ivo Secretário de Saúde de Mangueirinha relatou da busca de mais recursos junto a deputados assim como para busca de vacinas e equipamentos. Destacando a necessidade de leitos de retaguarda de enfermaria devido ao aumento de casos de Covid-19, destacando o momento preocupante em que vivemos. Saliane de Bom Sucesso do Sul comenta sobre a necessidade de Cilindros de CO2, Ivete apresenta que o CONIMS estará realizando procedimentos para compra ou locação dos mesmos. Ivete informa aos Secretários que o novo pregão de aquisição de medicamentos está pronto, qualquer dúvida dos Municípios entrar em contato com o Consórcio, setor de compras. Presidente Paulo Horn, presente de forma virtual na reunião, também apresenta o momento difícil que estamos vivendo, com a gravidade da situação, dificuldade de ampliação de leitos. Descrevendo a preocupação e responsabilidade dos Prefeitos com a gravidade da situação, bem como a questão referente ao Decreto do Estado suspendendo as atividades não essenciais, ocasionando grandes questionamentos dos comércios locais, com a questão econômica e financeira. Sendo que o Presidente do Consórcio, entende a questão do comércio em geral, mas que a questão é saúde pública, no momento e essencial a participação de toda a comunidade. A Secretária Executiva agradece a participação de todos e convida para participarem da Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 05/03/2021. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião e eu, Elires Marinho de Melo Menegussi, lavro a presente ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

PRESENCIAL:
Município Representante Assinatura
Coronel Domingos Soares Marly Maito _____
Galvão João Paulo Garcia _____
CONIMS Ivete Maria Lorenzi _____

CONIMS	Elires M. de Melo Menegussi	_____
VIRTUAL:		
Município	**Secretário**	**Assinatura**
Bom Sucesso do Sul	Saliane Pegoraro	_____
Campo Erê	Rosalva Boligon	_____
Coronel Martins	Renato Assis Calliari	_____
Coronel Vivida	Vinicius Tourinho	_____
Irati	Marcos Henrique Kehl	_____
Mangueirinha	Ivoliciano Leonarchik	_____
Novo Horizonte	Rogério Acácio Mascarello	_____
São Bernardino	Alceo Negri	_____

São João	Odair Chuta	_____
São Lourenço do Oeste	Camila Lorenzetti	_____
Saudade do Iguaçu	Maicon Antônio Mezzalira	_____
Sulina	Ronan Ernzen	_____
CONIMS	Paulo Horn	_____

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2C87ABA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	34/2021
b)	**Nr. Licitação:**	20/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade e licitação
d)	**Data de Homologação:**	05/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	UND	12,00	13.440,0000	R$ 161.280,00
Total fornecedor:			**R$ 161.280,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:423459F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2021 N 06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 6/2021, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Valor Global: 11.245,00
Dotação:01.001.10.122.0000.0000.3.1.90.91.00 Fonte: 076
Dotação:01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C84619FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 20/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 161.280,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46C6F753

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 02/2021 Aditivo :1
Contratado: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA
CNPJ 7.452.560/0001-26
Nº DA LICITAÇÃO: 1/2021 N° Processo: 2/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
OBJETO: Ampliação de 80 consultas semanais
Data do aditivo: 17/02/2021
Valor: 153.600,00
Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54F7C478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18-2021 - DL 7-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. Luzza Materiais Eletricos. CNPJ: 26.380.227/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Roçadeiras e Motosserras. Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) Fonte:504. Data da assinatura 04/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alecsandra Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:411F2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 7-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS	26.380.227/0001-01	R$ 12.600,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 04 de março 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:923DB925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO 3_2021

EDITAL DE CREDENCIADOS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2021
OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Live" comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 08 de março de 2021, no site do Município.
O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 3/2021 os seguintes interessados:
Proponente
CNPJ/CPF
Industria Comelli
79963641/0001-00
Supermercado No Ponto
09.461.639/0002-20
Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 05 de março de 2021.

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F240C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021 - DL 8-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 21/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ - Comércio de Produtos para Saúde Eireli.CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicial de 1m³ e 7m³. Valor R$ 60.928,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 8/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1765) Fonte: 1019. Data da assinatura 05/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D107AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 8-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 8/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	24.384.602/0001-58	60.928,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de março 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A70E05D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 351/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo:3313/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR– Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Peterson Adisio Pires, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rural Imbuial da Roseira, do Município de Colombo.
Prazos:O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por mais03 (três) meses findando em 30/04/2021 e o prazo de vigência por mais05 (cinco) meses findando em 31/07/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EBD88B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO EMPENHO: 2452/2021

ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO 2452/2021.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/03/2021.
Onde se lê:N° da INEXIGIBILIDADE 04/2021.
Leia-se:N° da INEXIGIBILIDADE 03/2021
Onde se lê:Valor máximo da INEXIGIBILIDADE será de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).
Leia-se:Valor máximo da INEXIGIBILIDADE será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Onde se lê:Contratado: IMPRENSA NACIONAL: CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Leia-se:DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO: CNPJ: 76.437.383/0001-21.

Onde se lê:Objeto: Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.

Leia-se:Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário oficial do Estado do Paraná.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:05CAF194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO – BAIRRO SÃO DIMAS** do município de Colombo.
Data: 24 de março de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 05 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:595EDAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - DO CONTRATO Nº 567/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Processo: 5018/2021
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada:RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial nº 116/2019.
Valor:O valor total do presente contrato é de R$ R$ 10.440,00 (Dezmil, quatrocentose quarentareais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 02(dois) meses, compreendendo o período de 04 de marçode 2021 à02de maio de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 04de marçode 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B8049873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 359/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSOS:5639/2021
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada:COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo:O Contratante pagaráem razão da fiel prestação dos serviços ora aditados, a quantia total de R$ 20.943,25 (Vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04 de março de 2021 à 03 de setembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5C1E0C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2021

Súmula: Transfere lotação de servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Transferir a lotação da servidora ELIANE MARCIA BOÇOEN portadora do RG nº 3.083.312-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir do dia 08/03/2021.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:77BDE5E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 3.872,06 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos) à servidora pública municipal Sr.ª CLAUDINEIA PRZYBYSZEWSKI portadora do RG nº 4.199.575-0/ PR, inscrita no CPF nº. 749.242.499-04 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 5301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.6° da EC 41/2003 a partir de 02/03/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:38009A5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	THAIS RICARDO CAMPOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 05 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:69869B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV E A EMPRESA ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercicio, o Sr. JOSÉ PAULO BITENCOURT, portador da cédula de identidade RG. nº. 241.380-70 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 404.722.210-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – ltda, inscrita no CNPJ nº 20.273.315/001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araujo, nº 503 – Fundos, Centro,CEP 86.125-000, Tamarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **MARCIO NUNES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade nº 7.856.675-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 006.130.719-05, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 659-B, Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-090, Maringá, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato, nos termos da proposta de preços da contratada constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0004/2020, Contrato de Prestação de Serviços 0003/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, §4º da Lei 8.666/93, onde prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A titulo de renovação, o Valor Global para contração dos serviços será de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) a serem pagos em 06 parcelas iguais de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), com vencimento de 30 em 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 02 de março de 2021.

Instituto Municipal de Previdência Social -DRULYSSESPREV
ROBSON LEME DA SILVA
Contratante

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
Consultech Capacitação e Treinamentos– LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F456457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E

LIMPEZA; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA..

VALOR MÁXIMO: R$ 212.909,31 (DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/03/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/03/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de março de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C2F88AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu PATRICK SOUZA ZELINSKI, Diretor Executivo do SAMAE do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, que tem por **OBJETO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO FINANCEIRO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, COM VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, no **Valor Global de:** R$ 8.216,43 (OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), com fulcro nos seguintes dispositivos: art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016.

Doutor Ulysses-PR, 05 de março de 2021.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO FINANCEIRO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, COM VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0001/2017 e ante as justificativas, embasadas nos seguintes dispositivos art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016, o DIRETOR EXECUTIVO DO SAMAE, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, com valor de **R$ 8.216,43 (OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Doutor Ulysses-PR, 05 de março de 2021.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021

CONTRATO Nº 0002/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO FINANCEIRO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, COM VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR GLOBAL: R$ 8.216,43 (OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

BASE LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria	
18.001.17.512.0028.2.100	**Manutenção dos Serviços de Abastecimentos de Água**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Doutor Ulysses-PR, 05 de março de 2021.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7291A3A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2021 NOMEAR, A SENHORA JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 081.425.149-82, NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA ESF.

DECRETO Nº 0099/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 081.425.149-82, no cargo temporário de ENFERMEIRA ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:002F16EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0100/2021 NOMEAR, A SENHORA ILOYZI CHAMBERLAIN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 091.188.799-77, NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA ESF.

DECRETO Nº 0100/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ILOYZI CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 091.188.799-77, no cargo temporário de ENFERMEIRA ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77B262BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONTRATO: Nº 02/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71

OBJETO: Licenciamento para elaboração do cálculo atuarial do exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Prazo: 05/03/2021 a 04/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:689D5F49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATTO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – QUADRA ESCOLA – FNDE

Objeto: Contratação de empresa para finalizar a execução da construção da Quadra Escolar Coberta, com recursos do Termo de Compromisso PAC208556/2014-FNDE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 27.630.333/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato passando seu vencimento de 03/02/2021 para 03/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 02 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEUNICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Engemartins Construções EIRELI
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:244258FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e

Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/03/2020 para 04/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/06/2021.

Fernandes Pinheiro, em 03 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AF529933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI
CNPJ: 31.812.156/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0343B26C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 018/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 018/2021, os serviços de perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3", pelo critério de menor preço.

Vencedor: PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50
Valor global: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89961C3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 018/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3", pelo critério de menor preço, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 018/2021.

Vencedor: PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50
Valor global: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2EFE00E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50
Objeto: Serviços de perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3".
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)
Data: 05/03/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:495D4B38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,

RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no dia 15/03/2021, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021.
Data: 15/03/2021
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA GENNY S. KULLER

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
1º	Sonia Regiane Santos Stelle	4647190-3	08:30min
2º	Marli Terezinha Viegandt Sausen	5218100-3	09:00min

ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
1º	Angelita de Almeida Rocha	7038794-8	09:30min
2º	Valdemari de Assis	4504258-8	10:00min

ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Paloma Domingues Ferreira	13855314-0	10:30min
2º	Rosmari de Lara dos Santos	8655539-5	11:00min
3º	Ana Beatriz Stadler	9431893-9	11:30min

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
1º	Angelita de Almeida Rocha	7038794-8	13:30min
2º	Valdemari de Assis	4504258-8	14:00min
3º	Angela Maria de Andrade da Rocha	8851166-2	14:30min
4°	Claudete das Graças Esmanhoto	6822125-0	15:00min

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que os candidatos compareçam sem acompanhantes.

Fernandes Pinheiro, 05 de março de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº 021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B65A0631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 19 de março do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para **Registro de preços na Contratação de Empresa para a prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades Coletor de Lixo, Serviços Gerais, Motorista, Jardineiro, Coveiro, Guarda Noturno, Mecânico e Professor de Educação Física, e ainda horas de trabalho para serviços de eletricista, pedreiro, operador de máquinas técnico de informática e soldador, para a manutenção e limpeza Pública do Município de Florida, para manutenção de atividades essenciais no município, com a contratação máxima de 20 (vinte) funcionários mensais para o período de 12 (doze) meses**.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda no site: www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 04 de março de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBE13EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 08/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 08/2021
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: pagamento de tarifas bancárias.
VALOR: 15.000,00
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C5A35F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 001/2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 2º semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 05 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 001/2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de março de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:785ED601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 001/2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 1º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 05 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 001/2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de março de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E17D56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.726 DE 1° DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 3.726 DE 1° DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a execução do Programa "Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná" que será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

Considerando a reunião realizada pela Câmara Técnica de Seleção de Famílias em 24 de fevereiro de 2021 referente aos critérios de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de famílias a serem beneficiadas pela ação "construção de casas" do Projeto Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, no âmbito do Programa Família Paranaense, previsto no inciso I do art. 14 da Lei Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013, seguirá os critérios e procedimentos especificados pelo Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e por este Decreto.

Art. 2º - Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:

I - Estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;
III - Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
IV - Não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
V - Estar incluída no Programa Família Paranaense ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.

§1° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.

§2° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2º deste Decreto, os percentuais mínimos de:

I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no §3º do art. 30 da Lei N° 18.419 de 7 de janeiro de 2015;
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1º da Lei N° 15.301 de 4 de outubro de 2006;
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1º da Lei N° 18.007 de 7 de abril de 2014.

§3° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no §1° e percentuais mínimos descritos no §2° as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui critérios próprios adicionais que hierarquizam e selecionam entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º deste Decreto aquelas que serão beneficiadas, são eles:

I - Residir no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência, apresentando documentação comprobatória;
II - Ter matriculado e frequentando em instituição de ensino todos os dependentes em idade escolar, comprovada por declaração de matrícula e de frequência da instituição de ensino.

§1° A documentação que comprove o período de residência no município poderá ser cópia de documento que conste a data da matrícula ou transferência em instituição de ensino no município do responsável familiar ou dependentes; cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação e/ou cópia de comprovantes de residência datados de pelo menos cinco anos em nome do responsável familiar ou companheiro.

Art. 4º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui ainda critérios de desempate:

I - Possuir maior número de dependentes menores de 18 anos;
II - Maior vulnerabilidade e risco, comprovado através de parecer social;
III - Priorização de famílias que paguem aluguel;
IV - Priorização de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
V - Priorização de famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente);
VI - Famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacidade para o trabalho, comprovado por laudo médico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 1° de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0A24D492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
131_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 27% (vinte e sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48FA32FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
132_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados no PIC n.º MPPR 0054.19.001842-1, e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 001 de 4 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 118351, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - ADILA CRISTINA KRUKIOSKI FILIPPI, matrícula nº 211631;

II - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula nº 20134-3;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9EC9EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 004/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para

fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA,** com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão**,** em conformidade com os pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, pelo período de 12 meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:36F40E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:770AAACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal, bem como fornecimento do material necessário.

EMPRESA CONTRATADA: ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº: 33.092.025/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: NOELI WILLER DE CASTILHOS
CNPJ Nº: 17.327.897/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 6.327,84 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:718BFA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 142/2021 - Processo inexigibilidade nº 21/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D02F1404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 839/2020 – Pregão nº 110/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de cessão contratual afim de alterar o CNPJ da matriz pelo da filial, conforme o contido no Processo Administrativo nº 465/2021.

Fica alterado o CNPJ da empresa no sistema de banco de dados, que passa a ser CPNJ nº 34.216.251/0002-00.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:602ADC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 667/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVD-19, pelo período de 06 (seis) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1739/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:397AA1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VICO TRATOR PECAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2020 – Pregão nº 83/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1679/2021.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
019	1	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H	22.000,00

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5425824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.
OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.
ADITIVO: Em atenção do pedido protocolado pelo Departamento de Licitações, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1860/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 23 de julho de 2021. O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 04 (quatro) meses, o valor de R$ 2.663,34 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA839C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE
1 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Item 002 R$ 4,10.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 041 R$ 1,57.
3 – CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.743.242/0001-61. Itens 026 R$ 2,60; 028 R$ 10,45; 031 R$ 9,35; 035 R$ 2,50; 036 R$ 4,50.
4 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0003-00. Item 040 R$ 8,37.
5 – CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Itens 004 R$ 1,645; 014 R$ 18,90; 017 R$ 2,20; 025 R$ 2,88; 030 R$ 0,95.
6 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 010 R$ 5,83; 018 R$ 0,109; 019 R$ 1,83; 029 R$ 0,30**.**
7 – ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 85.47.586/0001-32. Item 011 R$ 2,57.
8 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 023 R$ 8,96.
9 – GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ nº 10.448.145/0001-03. Itens 001 R$ 5,393; 007 R$ 7,536; 009 R$ 33,00; 039 R$ 10,27.
10 – MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Item 015 R$ 0,48.
11 – MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. E HOSP LTDA. CNPJ nº 07.768.887/0001-01. Item 034 R$ 25,50.

12 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 022 R$ 0,495; 037 R$ 25,71.
13 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 016 R$ 1,81; 020 R$ 3,729; 033 R$ 1,24.
14 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 85.247.385/0001-49. Item 003 R$ 0,27.
15 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. Item 021 R$ 4,00.
16 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.732.020/0001-44. Item 024 R$ 0,0262.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTO: 005; 006; 008; 012; 013; 027; 032; 038.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 750.902,48 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:26358521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – Processo nº 092/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, para utilização nos prédios públicos da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS – EIRELI. CNPJ nº 15.017.493/0001-40. Itens 001 R$ 125,00; 002 R$ 27,90; 003 R$ 67,90; 004 R$ 118,20; 005 R$ 45,00; 006 R$ 72,80; 007 R$ 51,00; 008 R$ 72,80; 009 R$ 51,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 988.225,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67C79297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 903/2020 – Pregão Eletrônico nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 81 c.c. o art. 77, art. 78, inc. I, e art. 79, inc. I, todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 903/2020, a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 121/2021.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A9D99AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio e 100 (cem) unidades de umidificador para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
02	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	UN	100,00	14,00	1.400,00
01	RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA	UN	200,00	27,4095	5.481,90

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 19/2021**: R$ 6.881,90 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44FBFD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2020
OBJETO: Venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

ARREMATANTES: LOTE 01 – ANTONIO ZABOLI valor final de R$ 0,96 por kg (Total R$ 29.529,60); LOTE 02- BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - valor final de R$ 2,500,00; LOTE 03- ANTONIO MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA - valor final de R$ 6.200,00; LOTE 04- ANTONIO ZABOLI- valor final de R$ 8.000,00; LOTE 05- ANTONIO ZABOLI- valor final de R$ 6.000,00; LOTE 06- LUIZ CARLOS MERÍSIO- valor final de R$ 2.500,00;
O valor total do leilão foi de R$ 54.729,60 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:459B00C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 08 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MARANGON & FIORIO LTDA

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A9235D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 08 de março de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME
02	COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ
03	MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
04	VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:527CCAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 002-2021

TESTE SELETIVO EDITAL 02/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classifição Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	3º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LENIR DA CONCEIÇAO ALEXANDRE	6º
ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	7.º
ELISANGELA DE CÁSSIA TRINOSKI	8º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 05 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2AAB35C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1664/2021

Súmula: Altera a redação da Lei nº 1606/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº011/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.606, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A carga horária, número de vagas e remuneração mensal das funções referidas no art. 1º serão as seguintes:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
MÉDICO	02	40	R$. 11.414,26
ENFERMEIRO	10	40	R$. 2.229,77
TÉCNICO DE ENFERMEGEM	10	40	R$. 2.075,64
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	40	R$. 1.176,29
ASSISTENTE SOCIAL	03	30	R$. 2.930,34
PSICÓLOGO	03	40	R$. 2.930,34
NUTRICIONISTA	01	40	R$. 2.930,34
EDUCADOR FÍSICO	02	40	R$. 2.930,34

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26F45364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de março de 2021 o senhor GERSON FERREIRA DE CARVALHO, portador da RG. Nº. 6.695.190-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 104/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FEF9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2021

Indica as autoridades competentes para julgamento de recursos administrativos em auto de infração, em decorrência de violação às medidas sanitárias voltadas ao combate da pandemia (Covid-19)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas, para fins de aplicação do art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.801/2021, as atribuições para julgamento de defesas e recursos administrativos em autos de infração por descumprimento de medidas sanitárias estabelecidas por meio de Decreto Municipal, voltadas ao combate a pandemia (Covid-19).
Parágrafo único. O procedimento de autuação deverá observar as seguintes condições:
I – O Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica é a autoridade competente para julgamento de defesa contra a autuação por infração sanitária;
II – O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade superior competente para julgamento de recurso em primeira instância contra decisão do Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
III – O Chefe do Poder Executivo Municipal é a autoridade competente para julgamento de recurso, em segunda e última instância, interposto contra a decisão do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E7AC4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.027/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 02 de março de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos a Saúde.

Matilde Moura	RG. 4.546.252-8 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2021

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7844C500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.028/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas em 03 de março de 2021, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Público, aberto através do Edital nº. 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos a Saúde.

Maria de Lourdes Cararo	RG. 5.029.416-1 SSP/PR.
Silmara de Fátima Caldas Macedo	RG 14.412.854-0 SSP/PR.
Valdirene Trindade da Silva	RG. 5.460.989-2 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F054D90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.029/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 02 de março de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público, aberto através do Edital nº. 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos a Saúde.

Neusa Pereira dos Reis	RG. 5.083.977-0 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D952DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO MARCOS DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBA59FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro o **LOCADOR ANDERSON JOSE CHIGNALIA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.559.910-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 775.002.459-04, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 770, Jardim Lindóia, Goioerê- Pr, CEP 87.360-000., resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1° da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 062/2018 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 062/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2018, Processo Licitatório nº 080/2018, amigável e consubstanciado na solicitação da Secretaria de administração, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **08 de março de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como processado o pagamentos do aluguel até a presente data, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 05 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Locatário

ANDERSON JOSE CHIGNALIA
Anderson Jose Chignalia
Locador

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CE65F036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro o **LOCADOR J. VILA REAL JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53, com sede em Goioerê/Pr, na Rua José Bonifácio, nº 1710, Bairro Santa Casa, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VILA REAL JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 683.218.809-91, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.986-0, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1° da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item 33 (SERVIÇOS DE MONITORIAMENTO, BRRACÃO DO ALMOXARIFADO) contrato nº 415/2019 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 33 do Contrato nº 415/2019, oriundo do Pregão nº 109/2019, Processo Licitatório nº 238/2019, amigável e consubstanciado na solicitação da Secretaria de administração, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **08 de março de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como processado o pagamentos do aluguel até a presente data, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 05 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2861AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/03/2021	100,84
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento vínculo	05/03/2021	1.948,10
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	05/03/2021	2.975,28

Goioerê, 05 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2E23CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.030/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.34.273-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.-FONTE 303	R$ 99.000,00
TOTAL	R$ 99.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.937-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 99.000,00
TOTAL	R$ 99.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1000187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO 023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Valor total R$ 126.000,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 05 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:54C7770B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 95 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART. 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder a Servidora DIRLENE SILVERIA, matrícula funcional n.6831-1, RG n. 8.208.413-4 PR, lotada na Secretaria de Educação no cargo em provimento efetivo de Professora, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2E04E8D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 96 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART. 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder a Servidora DANIELLI FERREIRA RIBEIRO, matrícula funcional n.8445-1, RG n. 13.104.949-8 PR, lotada na Secretaria de Educação no cargo em provimento efetivo de Professora, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:76EDA673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA Nº 029/2021
Data: 05 de Março de 2021.

Ementa: Determina o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 19/2021, que originou o Pregão Presencial nº 01/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Determinar o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 19/2021, que originou o Pregão Presencial nº 01/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra, tendo em vista que, cumpridas todas as regras legais para a abertura do certame no dia 04/03/2021, passado do horário limite para credenciamento/comparecimento de eventuais licitantes, apesar de terem sido feitas amplas divulgações do presente certame, não houve empresas interessadas em participar da licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B06A440C

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Guaíra, localizada na Praça João XXIII, 200, em Guaíra, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria 09/2021, para proceder à abertura e julgamento do Pregão presencial 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra. Em sessão pública, tendo passado do horário limite para credenciamento/comparecimento de eventuais licitantes, apesar de terem sido feitas amplas divulgações do presente certame, não houve empresas interessadas em participar da licitação, estando presente apenas o pregoeiro, advogado e equipe de apoio. Diante do exposto, restou DESERTA a presente licitação. Encerra a sessão e passa-se a assinatura da Ata pelos presentes. Cópia desta ata será afixada no átrio desta Câmara Municipal.

Guaíra 04 de março de 2021

TIAGO TSUGUIO TSUNETO	*JULIANA RIGOLON DE MATOS*	*SUELI LOPERA*
Pregoeiro	Membro	Membro

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6FA549A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, CNPJ nº 07.243.856/0001-37.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.243.856/0001-37, que será responsável pelo fornecimento de COMPLEXO DE COMPRESSOR DE AR a ser utilizado na estrutura da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO do município, nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 150/2021, de 23 de fevereiro de 2021, nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 157/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Valor Total: R$ 21.920,00 (Vinte e um mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **05 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1BA21E5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, CNPJ nº 00.220.057/0001-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2018 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:307AF22D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 041/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 041/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

PARA OS ITENS 04, 15, 16, 18, 21, 24, 35 e 36 SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).

ALTERA-SE DO TIPO DE JULGAMENTO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê: Por Lote

Leia-se: Por Item

ALTERA-SE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 041/2021, para o dia 19 de março de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 041/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6F6F242C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 161/2021

Data: 05/03/2021

Ementa: prorroga o prazo para pagamentos de tributos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 32 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, alínea "o" do inciso I do art. 84 e art. 101 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 a nível mundial;

Considerando o Decreto Municipal nº 157/2021 que dispõe de medidas restritivas em decorrência da pandemia por COVID19;

Considerando reunião realizada na data de 03 de março de 2021, no Gabinete do Prefeito, com equipe da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento em Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, para as seguintes datas:

Cota única	14/06/2021 – Desconto de 10%
1ªParcela	14/06/2021
2ª Parcela	14/07/2021
3ª Parcela	16/08/2021
4ª Parcela	14/09/2021
5ª Parcela	10/10/2021

Art. 2º Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa para as seguintes datas:

Cota única	20/05/2021
1ªParcela	20/05/2021
2ª Parcela	21/06/2021
3ª Parcela	20/07/2021

Art. 3º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, para a seguinte data:

Cota única	20/05/2021

Art. 4º Ficam suspensos os protocolos de novas solicitações fiscais e tributárias tais como Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º §4º do CTM, Redução de Alíquota prevista no Art. 15º §2º do CTM, Isenção por Idade ou Invalidez prevista no Art. 18 do CTM, descontos de MEI previstos nos art. 33 e 34 da LC 001/2015 (pelo prazo que vigorar o Decreto 157/2021), podendo tais solicitações serem protocolados posteriormente ao prazo de suspensão, limitados à data de vencimento do tributo em questão.

Art. 5º Fica regulamentado o atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda aos contribuintes, por meio de canais de atendimento remoto, como e-mail, telefone, Whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação similar, devendo os números e endereços eletrônicos para contato serem afixados na porta do Paço Municipal e amplamente divulgado pelos meios de comunicação próprios.

Art. 6º Ficam prorrogados *"ex officio"* os Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais, emitidos no exercício 2020 até 20/05/2021.

Art. 7º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda a dispensa de novas execuções fiscais de débitos, ficando ainda dispensado qualquer cobrança administrativa no período da vigência deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4ACA219C

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RUBIANE BEAL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 131/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do aditivo será de R$ 10.963,07 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Firmado em: 12 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
RUBIANE BEAL

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4530A02F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: " AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

VENCEDORES: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI nos lotes 02, 03, 04, 05, 08 e 09 com valor total de R$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais). **RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP** nos lotes 11, 13 e 16 com valor total de R$ 60.350,00 (sessenta mil, e trezentos e cinquenta reais). **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** nos lotes 10, 12 e 14 com valor total de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil, e seiscentos reais). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 06 e 07 com valor total de R$ 314.962,50 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos). **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** nos lotes 01 e 15 com valor total de R$ 3.930,00 (três mil, e novecentos e trinta reais).

Cascavel/PR, 05 de março de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8AC3D9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3842/2021

SÚMULA: Nomeia Diretora do Banco Social e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Renata Barbiero Denega,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.327.461-3** SSP/PR e **CPF n. 046.737.399-06**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Banco Social,** vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC2, a partir de 08 de março de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **8.0 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9F3B1993

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4757/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4757/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3079-1	Maria de Fátima do Amaral	Zeladora	Sec. de Administração e Planejamento	01/03/2021

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C3616ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2021

Origem:Pregão Presencial nº04/2021
Compromitente:A.PPINTO FUNERARIA
CNPJ: 07.842.145/0001-89
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAE PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EMATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

Lote 01- Urna Funerária
Valor Máximo:R$ 55.518,78 (cinquenta e cinco quinhentos e dezoito e setenta e oitoreais)

Lote 02 – Translado
Valor Máximo: R$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquentas reais)

Dotações Orçamentaria:
(319)3.3.90.30.00.00.00.00-1000 Material de Consumo
(321)3.3.90.39.00.00.00.00-1000 Outros Serviços de Terceira Pessoas Jurídica

vigência dos Serviços:26/02/2021 e término prevista em 26/02/2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1DE6A45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **EMANUELLE LUANA MARTINI**, portadora do RG. 10.673.352-0 SSP/PR, no Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO**, desde 26/01/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 05/03/2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 05/03/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D5045302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 04.2021 - CMDPI - HONÓRIO SERPA-PR

SUMULA: APROVA PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2017, em plenária extraordinária realizada via aplicativo MEET. CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, em 04 de março de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa - PR, 04 de março de 2021.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:2FCECA7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Institui a "Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis" (CAVBIM), na forma que especifica e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (CAVBIM), órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula
1º Douglas Nonnemacher	Presidente	1933001
2º Renato Costela	Secretário	1957209
3º Jocemar do Nascimento	Membro	78701
Jones de Almeida	1º Suplente	1956958
Luiz Henrique Boldori	2º Suplente	1957179
Valmir de Souza Leal	3º Suplente	1957203

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias de imóveis são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, ***quando se tratar de bens imóveis***, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições CAVBIM:
I – Avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;
V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;
VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;
VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.
VIII – avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de ITBI, ITR e IPTU, quando necessário e conforme legislação em vigor;

Art. 5º - Os laudos de avaliação de bens imóveis deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Quanto as avaliações de bens móveis, a comissão deverá considerar o estado de conservação dos referidos bens, valor de mercado, valor de eventuais consertos e manutenção necessários.
§1º – Sempre que possível a comissão deverá produzir relatório minucioso sobre o bem móvel, colacionando fotos e descrição de seu estado, bem como juntando acaso existam tabelas de referências como a FIPE no caso de veículos.
§2º - O bem deverá ser reputado:
I - Ocioso "quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado" (art. 3º, parágrafo único, alínea "a", do Decreto nº 99.658/90);
II - Recuperável "quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado" (art. 3º, parágrafo único, alínea "b", do Decreto nº 99.658/90);
III - antieconômico "quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo" (art. 3º, parágrafo único, alínea "c", do Decreto nº 99.658/90)
IV - Irrecuperável "quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação" (art. 3º, parágrafo único, alínea "d", do Decreto nº 99.658/90).
§3º Em caso de insucesso na alienação decorrente de possível baixa atratividade no valor fixado pela comissão, esta deverá proceder novas avaliações procurando sempre readequar os preços até que seja possível a venda.

Art. 7º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º Revoga o Decreto 69/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 05 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A0A5975D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos como Gestores, Ficais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento de AdministraçãoO Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos como Gestores, Ficais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento de Administração:

Servidor	Função	Matricula
Jones de Almeida	Gestor de Contrato	1956958
Vanessa Aline Franken	Fiscal de Contratos	1934801
Adriano José de Camargo	Suplente de Fiscal de Contratos	1957013

Departamento de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Luciane Fornari de Menezes	Suplente Fiscal de contratos	1957045

Departamento de Educação, Esporte e Cultura:

Servidor	Função	Matricula
Celso Tavares	Gestor de Contratos	8601
Luiz Adalberto da Silva	Fiscal de Contratos	196101
Edna dos Santos Batista	Suplente Fiscal de contratos	200301

Departamento de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Ap. Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Simone Gertrudes Assunção	Suplente Fiscal de Contrato	1956943

Departamento de Viação Obras e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Everton A. Borges	Fiscal de Contratos	1957120
José Vasconcelos de Mello	Suplentes de Fiscal de Contratos	471501

Departamento de Agricultura e meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Celio Roberto Stein	Fiscal de Contratos	1956993
Getúlio V.Dorneles	Suplente de Fiscal de Contrato	99001

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra e o Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil deste Município o Senhor Renato Costella, matricula n° 1957209, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.
Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Valmir de Souza Leal**, matricula n°1957203.
Art. 4° - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Evandro Antonio Klein**, matricula n° 1957205.
Art. 5° Revoga a portaria nº 60/2020 de 26 de agosto de 2020.
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Servidor	Função	Matricula
Jones de Almeida	Gestor de Contrato	1956958
Vanessa Aline Franken	Fiscal de Contratos	1934801
Adriano José de Camargo	Suplente de Fiscal de Contratos	1957013

Departamento de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Luciane Fornari de Menezes	Suplente Fiscal de contratos	1957045

Departamento de Educação, Esporte e Cultura:

Servidor	Função	Matricula
Celso Tavares	Gestor de Contratos	8601
Luiz Adalberto da Silva	Fiscal de Contratos	196101
Edna dos Santos Batista	Suplente Fiscal de contratos	200301

Departamento de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Simone Gertrudes Assunção	Suplente Fiscal de Contrato	1956943

Departamento de Viação Obras e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Everton A. Borges	Fiscal de Contratos	1957120
José Vasconcelos de Mello	Suplentes de Fiscal de Contratos	471501

Departamento de Agricultura e meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Celio Roberto Stein	Fiscal de Contratos	1956993
Getúlio V.Dorneles	Suplente de Fiscal de Contrato	99001

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra e o Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil deste Município o Senhor Renato Costella, matricula n° 1957209, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.
Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Valmir de Souza Leal**, matricula n°1957203.
Art. 4° Revoga a portaria nº 60/2020 de 26 de agosto de 2020.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AB363081

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 06/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Na portaria **nº28/2021** – Município de Honório Serpa-PR
Onde lê; PORTARIA Nº 28/2021 de 03 de março de 2021
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "C", inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual n.º 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto n.º 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n.º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, considerando ofício 28/2021do Departamento Municipal de Saúde resolve
DESIGNAR:
Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para responderem temporariamente como Autoridades Sanitárias do Município de Honório Serpa Estado do Paraná, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanais vigilância Epidemiológica,
Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Saúde do Trabalhador;

Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;
Angela Haoack– RG: 12.313.796-5 – SSP-PR
Função: Farmacêutica, 2 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Marines Fornari – RG n° 6.446.370-5 SSP-PR
Função: Auxiliar de Enfermagem 20 horas Vigilância Sanitária.

Art. 2º Revoga a portaria nº 24/2021 de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.
Luciano Dias
Prefeito Municipal
Leia-se; PORTARIA Nº 28/2021 de 03 de março de 2021
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "C", inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual n.º 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto n.º 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n.º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, considerando ofício 28/2021do Departamento Municipal de Saúde resolve
DESIGNAR:
Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para responderem temporariamente como Autoridades Sanitárias do Município de Honório Serpa Estado do Paraná, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanais vigilância Epidemiológica,
Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Saúde do Trabalhador;
Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;
Angela Haoack– RG: 12.313.796-5 – SSP-PR
Função: Farmacêutica, 2 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Luciane Fornari de Menezes – matrícula 1957045
Função: Auxiliar Administrativo 20 horas Vigilância Sanitária.
Art. 2º Revoga a portaria nº 24/2021 de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Honório Serpa, 05 de março de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4BA58591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 11/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 há proponente **CHAMP TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** inscrita no CNPJ 27.129.507/0001-04, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 902 SALA 01 CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.862,40 (Quatro mil , oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)..,** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 04 de Março de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 11/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET,** em favor da empresa **CHAMP TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** inscrita no CNPJ 27.129.507/0001-04, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 902 SALA 01 CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.862,40 (Quatro mil , oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4D20654F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 03/2021, Pregão Presencial l nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, portador do CPF nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, passando os seguinte: o valor unitário do litro de **Gasolina Comum (item 01) passara a custar R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos);** o valor unitário do litro de **Etanol (item 2) passara a custar R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)**. **Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 05 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7D9163BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 59/2021

PORTARIA Nº 59/2021

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do do Paraná, no exercício das suas atribuições legais, notadamente, os termos do inciso I, do Art. 3º. da Lei Municipal n. 49/2005 e Artigos 482 e ss. da CLT, c.c as disposições procedimentais que serão utilizadas subsidiariamente e constantes nos Artigos 171 e ss. da Lei Municipal n. 05, de 09/05/1997.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 43/2021, que determinou instauração de Procedimento da Sindicância Administrativa Investigatória para apurar a ocorrência de possíveis transgressões disciplinares do empregado público Claudiney Batista, Agente Comunitário de Saúde, consistentes em práticas de eventuais lesões corporais, ameaças, danos ao patrimônio público, desacato e outras eventuais transgressões apuradas, em relação à superior hierárquico e no exercício do trabalho, como Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Iguaraçu,

CONSIDERANDO ainda que o procedimento de sindicância, estava suspenso em virtude de gozo de férias regulamentares, requeridas pelo sindicando antes dos fatos mencionados na pertinente sindicância, as quais terminaram dia 02/03/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de andamento regular da sindicância.

CONSIDERANDO informações relatando que o sindicando tem comparecido à UBS 24 horas, em Iguaraçu, de forma acintosa, filmando injustificadamente servidores que são testemunhas na presente sindicância, incutido temor nos mesmos, conclui a Comissão Sindicante a necessidade do afastamento do sindicando;

CONSIDERANDO que o art. 175 da LCM n. 005/1997, permite como medida cautelar, o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração das possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º. - Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 04 de março do ano de 2021, do cargo, o servidor Claudiney Batista, agente (ACS), pelo período de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, mormente, pela impossibilidade de transcurso regular da sindicância, motivado pela pandemia do Covid-19, que tem acometido diversos servidores de Iguaraçu, inclusive, membros da Comissão Sindicante que estão na denominada quarentena por conta da mencionada doença, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos da sindicância investigativa;

Art. 3º. - Ainda, considerando os fatos narrados no Boletim de Ocorrência, dando conta de agressão física face superior hierárquico e filmagens injustificadas no local de trabalho de testemunhas dos fatos, fica o sindicando impedido de acessar as dependências privativas do órgão que faça parte, sem motivo justificado.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igurarçu, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15232770

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 81/2021

DECRETO N.º 81/2021

EMENTA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, modificando o decreto nº 79/2021, dispondo sobre consumo localizado em estabelecimentos em rodovias do Município de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO as orientações sanitárias já estabelecida nos decretos nº 79/2021, nº 80/2021, bem como nos decretos nº 6.983/2021 e nº 7.001/2021 do Governo Estadual do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado nos estabelecimentos localizados em rodovias o consumo no local pelos motoristas profissionais, observando-se o que segue:

I - Distanciamentos de mesas
Álcool gel sempre na entrada do estabelecimento e em cima de cada mesas, não permitindo o manuseio de alimentos sem proteção como: máscara e luva plástica;

II – Não aglomeração no estabelecimento

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 04 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD564D0E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 82/2021

DECRETO N.º 82/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA**, inscrito no CPF/MF n° 021.030.679-32, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Habitação, Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 05 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 08/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1D5F53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, torna público e para conhecimento de todos, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 009/2021, a respeito, que:
O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações necessárias no procedimento interno, inclusive, equacionamento de vícios nas especificações qualitativas e quantitativas do objeto incluso no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de Março de 2021

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FC66A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021 PROCESSO 046/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de cortinas diversas, destinadas a Casa da Cultura dessa municipalidade, a favor da empresa João Cesar Ferraz- Decorações, com cadastro no CNPJ sob o n.º 30.790.424/0001-68, localizada na Rua Santos Dumont, 2473- Zona 01– CEP: 87.013-050 – Maringá/PR, no valor de R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2021**.

IGUARAÇU/PR., 03/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BD84233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2021

Ref: Contrato n.º 046/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: João Cesar Ferraz- Decorações, com cadastro no CNPJ sob o n.º 30.790.424/0001-68, localizada na Rua Santos Dumont, 2473- Zona 01– CEP: 87.013-050 – Maringá/PR**.**
OBJETO: Aquisição de cortinas diversas, destinadas a Casa da Cultura dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80C6E3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0583/2021 datado em 04/03/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 01 de março de 2021 a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C816EA6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021

DESIGNA O SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA PARA RESPONDER PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 05 de março de 2021, a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, para responder pelo Posto de Identificação 361-Iporã, Estado do Paraná, e outras funções correlatas, sem ônus financeiro para o Município.

II – Revogar a Portaria n° 162/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4E6F53E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2021

ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAS FUNEBRES NO MUNICIPIO DE IPORÃ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;

CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que as cerimonias fúnebres (velórios) deverão ocorrer junto a Capela Mortuária ou em local autorizado pelo Departamento de Serviços Funerários.

Parágrafo Primeiro: Fica proibido a realização de cerimonias fúnebres (velórios) em residências.
Parágrafo Segundo: Estabelece horário para realização de cerimonias fúnebres (velórios) das 07h00min às 17h00min, em todos os dias da semana.

Parágrafo Terceiro: As cerimônias fúnebres (velórios) deverão ter a duração máxima de 04 (quatro) horas, respeitando o horário do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto: As urnas funerárias não poderão mais ser abertas, podendo apenas abrir o visor da urna.
Parágrafo Quinto: Fica proibido a disponibilização de alimentos sólidos em cerimônias fúnebres (velórios), mantendo apenas a disponibilização de água, café e similares aos presentes.

Parágrafo Sexto: Os óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de complicações da COVID-19 devem obedecer aos protocolos de sepultamento imediato, sem velórios, conforme protocolo das Autoridades Federais e Estaduais.

Parágrafo Sétimo: As empresas funerárias que fizer o atendimento deverão disponibilizar aos velórios álcool em gel, para higienização das mãos dos visitantes.

Parágrafo Oitavo: Os visitantes deverão estar usando máscara, nas dependências da capela mortuária e ou local do velório, considerando a necessidade de contenção de proliferação da COVID-19.

Art. 2º -O presente decreto tem vigência enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
Art. 3º. O presente decreto entra em vigor nesta data, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA51F9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 009/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 016/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para atender as Secretarias", paras as empresas: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22; Rua Jose Mendonca,nº 298 Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 3.855,90 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa) e T H RODRIGUES, CNPJ: 10.144.555/0001-60; Rua José Carlos Dias, 230 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 3.557,31 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 05 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3BF4CBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Larissa Santos Gomes, funcionária concursada no cargo de Farmacêutico, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2EDD0D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Gisele Aparecida Batista, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário -PSF, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EAB21D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Pedro de Souza, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FA2FF9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Regina Ferrari São João, funcionária concursada no cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B8571BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Eduardo Alessandro Castanho Sabaini, funcionário concursado no cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A38E7F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Lucia da Silva, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário -PSF, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7FB09969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fabiana Odorizzio de Souza, funcionária concursada no cargo de Agente Fiscal de Saúde, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6A896674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde a Senhora REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 001/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:79412BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde a Senhora MARISTELA DA LUZ CAMPOS, passando a receber símbolo CC.1.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:39FC2CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.090/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**; CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e Programa Saúde da Família (PSF).
OBJETIVO: Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ **32.309,92 (trinta e dois mil e trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) com Aumento de reajuste de R$ 66.038,00 (sessenta e seis mil e trinta e oito reais), totalizando o valor global de R$ 98.347,92 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **030/2020**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.090/2020.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 04 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9420666F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021; Proc. Administrativo: nº 011/2021; Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa **PEDRO SANTIAGO – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;** CNPJ: 32.330.071/0001-49, foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 05 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D6295D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 16/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 78.943,56 (setenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:20D5DF72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 049/2020
ID/TCE Nº 42193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 07.344.756/000-05

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 642,19 (seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 16/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:16B1F265

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2020 - ID/TCE Nº 42213

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.945.645/0001-11

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A25A9BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o qual objetiva o Credenciamento de profissional de Enfermagem para prestação de serviços complementares no Departamento Municipal de Saúde, em favor da Profissional: MARIANE BIANCHESSI DA SILVA, inscrita no COREN Nº 668177 e CPF/MF: 107.595.179-83, no valor global de R$ 5.685,44 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 001/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FEB3FF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2644

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2644/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegoraro – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.948.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E898142B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2645

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2645/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B353A17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 022/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9	ELIEL DA LUZ LARA	60,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AEA4364E

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

OBJETO: "Aquisição Celular, kits iluminação e microfones para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Senhores Licitantes,
Para o lote 01 do edital:
Onde se lê: ***Celular smartphone*** *- Tipo Do Produto Eletrônico RAM 6 GB Capacidade de armazenamento da memória 6 GB Tamanho da memória RAM instalada 6 GB Capacidade de armazenamento digital 128 GB Marca do processadorQualcomm Velocidade do processador 2.4 GHz Tecnologia da tela LCD Tamanho da tela 7 Polegadas Tela ou mostrador LCD Resolução do sensor óptico 64 MP Tipo de produto Smartphone,Display 6.67 2400x 1080,Mínimo 8 Core 1.9 GHZ,Mínimo memória 64 GB EXP,Mínimo foto 48 Mpx,Mínimo Gps SIM,Mínimo vídeo 4K,Entrada P2*
Leia-se: ***Celular smartphone-*** Tipo do Produto eletrônico- Memoria RAM= mínimo 6 GB - Capacidade de Armazenamento = mínimo 128 GB - Velocidade do processador = mínimo Octa-Core 2.9 GHz- Tamanho da tela = mínimo 6,2"- Resolução do sensor optico = mínimo 64 MB-Resolução de vídeo = mínimo 4k- Câmeras traseiras = mínimo 3.
Para o lote 02 do edital:
Onde se lê: ***Microfone condensador para smartphone -*** *Tipo do Microfone: Condensador Omni-direcional Faixa de freqüência: 65Hz-18 kHz Sensibilidade: -30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz Conector : 3.5mm (1/8) 4-pole plug ouro Comprimento do cabo: 6 Metros*
Leia-se: ***Microfone condensador para smartphone -*** *Tipo do Microfone: Condensador Omni-direcional Faixa de freqüência: Minima 65Hz-18 kHz Sensibilidade:Mínima -30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz Conector : Minimo 3.5mm (1/8) 4-pole plug ouro Comprimento do cabo: 6 Metros*

Itaperuçu, 05 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:86E2A55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 05 de março de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 05 de março de 2021.

RESOLVE:
Art.1º- Fica aprovado o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) tendo como referência o ano de 2021;
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 05 de março de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:9E6BE9B6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1386/2021 - 05/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 73.800,00 – (Setenta e três mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ R$ 73.800,00 – (Setenta e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 79.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1982 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 79.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 79.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1930 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 79.800,00
TOTAL 79.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:854BBE6C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 93/2021 - 05/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.028,40 – (Cinquenta mil, vinte e oito reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 50.028,40 – (Cinquenta mil, vinte e oito reais e quarenta centavos) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.028,40
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801-2050 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2511 00942 Transferências de Outros Programas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 50.028,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00942 Transferências de Outros Programas 50.028,40
SUB-TOTAL 50.028,40
TOTAL 50.028,40
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C09F050E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92/2021 - 05/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 73.800,00 – (Setenta e três mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1386/2021.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ R$ 73.800,00 – (Setenta e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 73.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1982 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 73.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 73.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1930 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 73.800,00
TOTAL 73.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4FFDA973

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021

Dispõe sobre as alterações de prazos de vencimento dos impostos e taxas municipais em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado em 30 dias o prazo de vencimento dos valores devidos pelos munícipes a título de IPTU, alvará de funcionamento, vigilância sanitária e ISS de autônomos.
PARÁGRAFO ÚNICO – com a prorrogação de prazo de vencimento de que trata o CAPUT do presente artigo, assim ficam definidas as datas de pagamentos de IPTU:
Cota única ou primeira parcela: 20/05/2021;
Segunda parcela: 21/06/2021;
Terceira parcela: 20/07/2021;
Quarta parcela: 20/08/2021;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 05 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1F5CA0DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 061/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma impressora Plotter.
Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C64122AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 062/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Artefatos de cimento (maior desconto sobre a tabela SINAPI).
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
07001278122701103233903000000 1400
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F6B36B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de gestão integrada do sistema único de Assistência Social (SUAS).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BE9F9DCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 048/2021
Tomada de Preços Nº 005/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Rua 06, Rua Projetada B e Rua Projetada D- Loteamento Palmital. Área de 2.164,54m².
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Valor global: R$ 143.500,50
HOMOLOGAÇÃO: 05.03.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9E3FA0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original (contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal), na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,489 para a gasolina Petrobras Grid, aumentando o valor em 6,051%, ou seja, R$ 0,271 para gasolina alterando o valor anterior de R$ 4,489 para R$ 4,760 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Ivaí/PR, 19 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AFB45104

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

LICITAÇÃO Nº 107/2020
PREGÃO Nº 071/2020
MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IDIR TREVISO** e de outro lado **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** neste ato representado pela Senhora **Flávia Renata Del Moro Sposito**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reequilibrado
012	Esfigmomanômetro, com fecho de metal	R$ 54,00	R$ 78,14
017	Atadura de Crepe 10x1,20 metros	R$ 0,29	R$ 0,43
030	Eletrodo ECG Adulto	R$ 0,24	R$ 0,30
117	Campo Operatório 45x50cm	R$ 41,77	R$ 63,91
125	Termômetro Clínico	R$ 14,00	R$ 34,70

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.

Município De Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legall

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A316D7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2020 LICITAÇÃO Nº 034/2020 PREGÃO Nº 026/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 075/2020
LICITAÇÃO Nº 034/2020
PREGÃO Nº 026/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2020
ADITIVO DE PRAZO
*O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, Curitiba/PR, Cep: 81730-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.504.525/0001-34, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Humberto Délio Donini**, brasileiro, residente á Rua Luiz Kula, 101 Residência 55, Santo Inácio, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 7.995.874-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 007.710.129-42, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para os trabalhos realizados nas unidades de saúde do município - Secretaria Municipal de Saúde.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 03/03/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 25 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HUMBERTO DÉLIO DONINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CA3EF141

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2021

PORTARIA Nº 054/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de doze (12) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.01.19 a 10.01.20, para o período concessivo de 08 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B9E582AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021

Designa servidora municipal efetiva como Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal efetiva ROSANA FRANCISQUETTI, portadora da CI/RG nº 86796309 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.957.279-60, e matrícula nº 390, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação para desempenhar as atribuições de seu cargo como Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, a partir do dia 02 de março de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C43EAA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	3.100,00	01/02/2021
PNAE – Programa da merenda escolar	3.757,40	01/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	4.477,77	02/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	14.442,46	03/02/2021
PNAE – Programa da merenda escolar	3.757,40	03/02/2021
Atenção básica – agente comunitário de saúde	6.200,00	05/03/2021
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	05/02/2021
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	3.278,00	05/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.726,49	09/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	36.015,68	10/02/2021
Vig. em Saúde – Inc. Fin. aos municípios para a vigilância em saúde	920,85	10/02/2021
Transferências da cota-parte do FPM	938.938,32	10/02/2021
Transferências da cota-parte do ITR	1.023,08	10/02/2021
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	11/02/2021
Atenção básica - incentivo financeiro da APS – desempenho	4.840,92	11/02/2021
Compensação da união Lei complementar 176/2020	2.369,73	12/02/2021
Transferências do salário educação	9.459,74	18/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.896,73	18/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	42.774,63	19/02/2021
Cota-parte do fundo especial do petróleo	13.050,53	19/02/2021
Transferências da cota-parte do FPM	95.384,48	19/02/2021
Comp.para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS	1.430,00	22/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.823,60	23/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	7.491,15	24/02/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	7.281,78	26/02/2021
Transferências da cota-parte do FPM	240.865,63	26/02/2021
Compensação da união Lei complementar 176/2020	2.369,73	26/02/2021

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:584F37BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	465,00	03/03/2021
FNAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.125,20	05/03/2021
PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAM.	6.890,40	05/03/2021

Jaguapitã,PR, 05 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE248F94

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo:

PSICÓLOGO/40 HRS

LORENA RIBEIRO DA CRUZ

Os convocados acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 hrs, no período de 08/03 a 12/03 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39D00BE8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 138/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/03/2021, a Sra. **MARCELLA CAVÉQUIA**, portadora do RG. nº.10.313.663-6-SSP-PR., devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº. 012/2020, de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de Técnico em Enfermagem desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:885255B1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08/03/2021 e até o dia 14/03/2021, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:
I – mercados, supermercados, padarias e açougues em que fica estabelecido entre as 8h e 19hrs, de segunda a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, autorizado somente 01 pessoa por família;
II – Sorveterias, lanchonetes, restaurantes, bares e cafeterias poderão funcionar na modalidade *delivery* até às 23h e entrega no local até as 20h, sem possibilidade de consumo no estabelecimento, ficando terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em área pública, seja em que horário for;
III – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, sem possibilidade de consumo no estabelecimento;
IV – Igrejas, seguirá Recomendação, conforme Decreto Estadual;
V- Auto Escola, poderá atender com aula prática tendo somente 01 aluno e seu instrutor, devendo os veículos serem higienizados;

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;
II – clubes, associações recreativas e afins;
III – instituições de ensino públicas estaduais, municipais e privadas, escolas de línguas, cursos e similares;
IV – centros esportivos e quadras de esporte públicas e privadas;

Art. 3º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até as 19h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena

de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 22.

Art. 4º. Permanece proibida a locação de áreas e espaços de lazer e salões de festas, assim como a realizações de festas, eventos, confraternizações, churrascos.

Art. 5º. Permanece proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 6º. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores.

Art. 7º. Fica proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 8º. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 08/03/2021, as aulas em escolas e creches públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 10. Fica vedada a prática de esportes coletivos, e as unidades esportivas, como quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 11. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 12. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 13. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II - Quando do atendimento individual ou coletivo;
III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 14. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 15. Fica supenso o retorno da feira dos amigos

Art. 16. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 17. Fica instituída, no período de 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 18. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 19. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 20. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 21. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 22. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único: As pessoas jurídicas que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no caput deste artigo.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1558172

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 033/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 030/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica REVOGADO o DECRETO Nº. 030/2021, retornando a partir de 08/03/2021, o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, com atendimento ao público em geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98A3F7DC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

O MUNICÍPIO de **Jaguapitã**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/03/2021, na plataforma da BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 66.390,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Jaguapitã, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3272-1122 - E-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Minas Gerais, 220, das 08:00 às 17:00 horas.

Jaguapitã, 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1787A14D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 137/2021.

Gerson Luiz Marcato, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 010/96,

R E S O L V E,

NOMEAR os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná:

PRESIDENTE:Gerson Luiz Marcato– Prefeito;
ADJUNTO: Jean Carlos da Siva– Vice-Prefeito;
DIRETOR DE OPERAÇÕES:Silvio Julio da Silva;
SECRETÁRIO: Derlei Lopes– Chefe de Gabinete.

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:Carlos Marcelo Sakuma– Delegado de Polícia Civil; Wilson Correa Neto – Subtenente da Polícia Militar; Paula Cristina Foiani Gonçalves – Presidente do Conselho Tutelar- José Henrique Marcelino – Diretor do SAMAE; Antonio Paulino de Melo – Presidente da Câmara de Vereadores;Gisele Aparecida de Moraes– Secretário Municipal de Saúde;Alessandro Sinti– Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; Jaqueline Silva Marcelino– Secretário Municipal de Ação Social.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG: Aparecida de Lourdes Zaneti da Silva Alves- Presidente do Rotary Club; Carlos Eduardo Castoldi- Venerável da Loja Fraternidade Universal II; Givanildo Leite Chalegre– Paróquia São José; Geraldo Tomaz da Silva – Presidente do Conselho de Pastores;Cristiano Ferraz Fernandes– Presidente da ACEJ; Sílvio José Sega de Almeida – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC:Edivaldo Pereira – Controlador Interno; Rogério Manduca – Procurador Jurídico; Margarete Gabriel de Oliveira – Contadora.

Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 770/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de Março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:225A1635

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 140/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA	4.317.422-3 SSP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	12/03/2021 a 10/04/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E608F24B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/03/2021, as aprovadas em Concurso Público, Edital 002/2019, com resultado definitivo através do Edital nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo:

NOME	RG.Nº.
SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	9.958.077-1 SSP-PR
MIRIAN CRISTINA AMARAL	13.006.206-7 SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:150E5D7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/03/2021, o aprovado em Concurso Público, Edital 002/2019, com resultado definitivo através do Edital nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo:

NOME	RG.Nº.
EDNALDO SILVA SANTOS	7.329.147-0 SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7123E5F8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

PROFESSOR

DIEGO GUIMARÃES BIANCONI

CARLOS HIROKI HASHIMOTO

PATRICIA CURTI GOMES DE SOUZA

THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK

ANGELITA DOS SANTOS SANDOLE

JÉSSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO

JULIANA SANTANA TOMAZ

JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA

ADRIANA APARECIDA ROSA

ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 13:30 ás 16:30hrs, no período de 08/03 a 12/03, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de Março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D09190C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, conforme Anexo I.

A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente torna público que RETIFICOU pela segunda vez o edital supra nos seguintes termos:

1 - Altera o item 1.1 do Termo de Referência e o item 9.1 do anexo 06 (Minuta da ata), os quais passarão a ser disposto da seguinte forma:

"– PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, a contratada deverá entregar veículo provisório por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido.
Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.

2 – Inclui no anexo 01 – Especificações do Objeto/Termo de Referência, o item 1.9.7, conforme segue: (OBS: Itens 1.9 ao 1.9.6 foram incluídos na Primeira Retificação)

1.9.7 - Para as hipóteses de fornecimento de veículos sublocados/subcontratados (provisórios ou reservas) previstos neste edital, a contratada será a responsável por todas as obrigações assumidas e previstas no contrato, ata, edital e proposta, devendo a empresa subcontratada/sublocada possuir a mesma regularidade jurídica e idoneidade fiscal/tributária/trabalhista que foi exigida da contratada em edital, mediante comprovação documental.

3 – Inclui o item 8.4.1 e 8.4.2 ao edital, nos seguintes termos;

8.4.1 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da fórmula EM = I x N VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:
VP = Valor da parcela a ser pagamento:
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100) I = 0,000168438

I = (TX) 365 TX = Percentual de taxa anual = 6%

8.4.2 – Sem prejuízo da correção acima, arcará ainda com uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da nota fiscal.

4 – Modifica o item 7.4 do anexo 06, nos seguintes termos:

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.
5 – Modifica a cláusula sétima do anexo 07 (minuta do contrato), nos seguintes termos;
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
6 – Inclui o item 11.9 ao edital nos seguintes termos:

"11.09. - Na hipótese de prorrogações contratuais, o valor será corrigido mediante pedido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), prevalecendo o menor deles. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado para o primeiro reajuste da data da apresentação da proposta da CONTRATADA e para os reajustes subsequentes ao primeiro, da data do último reajuste."

7 - Em razão das modificações ora estabelecidas, a realização do certame será no dia 18/03/2021, às 14.00 horas, mantido os demais itens do Edital e da primeira retificação que não contrariem o disposto nesta retificação.

Lapa/PR, 05 de março de 2021

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B679E5F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, torna público os questionamentos realizados na licitação nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial pelo sistema Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, conforme características estabelecidas no anexo I.
Considerando que houve a necessidade de retificação do Edital, foi marcado nova data para abertura do certame (17/03/2021, às 14.00Hs), sendo que a retificação foi publicada nos termos da Lei, sendo ainda disponibilizada no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.
Considerando que esta é a segunda interessada que realizou questionamentos, sugere-se que seja lido também as respostas dadas aos primeiros questionamentos, cujo teor está disponível na nossa página.
Foram apresentados os seguintes questionamentos, cujas respostas seguem:

1) Segundo o edital os veículos a serem fornecidos não poderão ser de fabricação inferior à 2019/2019. Questionamos: há um limite de quilometragem percorrida aceitável?
R - Sim, constou na primeira retificação nos seguintes termos:
"1.10. - Os veículos, no ato da entrega, não poderão ser de ano/modelo inferior a 2019 e não poderão ter quilometragem superior a 20.000,00KM rodados, desde que estejam em perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação .
1.10.1 - Em caso de prorrogações contratuais, estes deverão ser substituídos quando atingirem 80.000,00Km rodados ou 04(quatro) anos de uso, o que ocorrer primeiro."

2) Os veículos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação nacional?
R – Sim.

3) Caso de renovação contratual a frota deverá ser substituída? Qual critério (quando atingir quantos anos de fabricação ou qual quilometragem rodada)?
R – Respondido no item 01.

4) Será solicitada da empresa contratada seguro de execução contratual?
R – Não será exigido o seguro-garantia da execução do contrato nos termos da Lei 8666/93, porém, não confundir, haverá a exigência de seguro dos veículos, conforme primeira retificação.

5) A locação é considerada serviço contínuo, ou seja ao receber o veículo a Câmara permanecerá com o veículo durante os 12 meses sem interrupções?
R - A vigência dos contratos serão de 12 meses dentro da validade da ata, também em 12 (doze) meses, porém, as contratações serão de acordo com as necessidades, portanto, poderá haver locação por

período inferior, nos termos do artigo 58 da Lei 8666/93, que assim dispõem: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

6) Onde serão utilizados os veículos?
R – Os veículos serão utilizados pelos Vereadores e servidores desta Casa de Leis para o desempenho de suas atribuições, portanto, não temos como prever para aonde haverá respectivos deslocamentos. Contudo, informo que, atualmente, nossos veículos próprios são utilizados com mais frequência para viagens à Capital do Estado e para serviços no próprio Município, lembrando-se apenas que em suas funções fiscalizatórias é comum seu uso em estradas rurais. Eventualmente ha deslocamento para locais mais distantes, como, por exemplo, Foz do Iguaçu, para viagens destinados a cursos/treinamentos.

7) Outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal poderão utilizar da Ata da Câmara Municipal da Lapa para solicitar veículos?
R – Não.

8) Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com gastos de manutenção veicular, questionamos qual a estimativa de quilometram mensal percorrida por veículo?
R – Considerando que não podemos prever a rotina de trabalho de cada Vereador, seus Assessores e demais servidores, não temos como responder esta pergunta, pois esta depende muito da agenda de cada um dos Vereadores e servidores.

9) Qual o prazo de substituição aos veículos em manutenção?
R- A resposta a esta pergunta consta na retificação do edital, nos seguintes termos, sugerindo-se, ainda a leitura integral do mesmo.
1.9.1 O veículo reserva será disponibilizado sempre que a CONTRATADA não solucionar o problema do veículo titular no prazo de 05(cinco dias úteis), exceto nos casos de manutenção, quando deverá providenciar a imediata substituição enquanto durar a manutenção, 1.9.2. A locação/utilização de carro reserva pelo CONTRATANTE seguirá todas as cláusulas deste edital, podendo, contudo ser de cor diversa da exigida, porém, deverá estar da mesma forma equipado com o rastreador e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, infrações, etc.), podendo estes serem sublocados.

10) Os veículos poderão ser sublocados? Os veículos reservas, por seu curto período de utilização, poderão ser sublocados?
R – Sim, nos termos acima respondido.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A30ED1F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, torna público os questionamentos realizados na licitação nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial pelo sistema Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, conforme características estabelecidas no anexo I.
Considerando que haverá a necessidade de retificação do Edital, oportunamente será marcada nova data para abertura do certame, a qual será publicada conforme exigências legais e ainda disponibilizada no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Foram apresentados os seguintes questionamentos, cujas respostas seguem:

1. Essa licitação é para ampla concorrência? Haverá alguma preferência/critério de desempate pare ME/EPP?
R – Sim, para ampla concorrência. Os critérios de desempate para as ME/EPP decorrem da Lei Complementar 123/2006 e não do Edital. Este tema esta no item 12 do Edital.

2. Por se tratar de um registro de preços, onde a contratação poderá ocorrer ou não em um período de 12 meses, poderá ser inserido na proposta mais de uma marca ou modelo de veículo?

R – Sim, desde que dentro das características exigidas.

3. Atualmente o órgão possui veículos locados? Se sim, quantos veículos são locados e quem presta esse serviço?
R – Atualmente não possui.

4. Será necessário apresentar a planilha de custos, conforme modelo anexo ao edital?
R – Sim.

5. Será necessário apresentar catálogo juntamente com a proposta?
R – Esta exigência não consta no edital.

6. A licitante possui procuração pública com autenticidade digital, nos termos do Provimento Nº 100 de 26/05/2020 DO CNJ. Assim, questionamos se, para fins de credenciamento/habilitação, será aceita a apresentação deste documento digital de forma impressa, na medida em que sua autenticidade poderá ser verificada pelo QR Code do tabelionato que emitiu tal procuração.
R – Sim.

7. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses? Ou poderá esse ser locado por período inferior?
R – A vigência dos contratos serão de 12 meses dentro da validade da ata, também em 12 (doze) meses, porém, as contratações serão de acordo com as necessidades, portanto, poderá haver locação por período inferior, nos termos do artigo 58 da Lei 8666/93, que assim dispõem:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado

8. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses?
R – Não haverá contratação esporádica (mês sim, mês não). Como dito no questionamento nº 07, o contrato será de 12 (doze) meses, porém, a Administração poderá modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, ou seja, poderá rescindir o contrato antes do prazo, por interesse público, bem como a quantidade de veículos solicitados ocorrerá mediante necessidade e cada contrato que poderá ser firmado estabelecera a quantidade desejada, ou seja, poderão ocorrer vários contratos. O item 1.2 do anexo 06 do edital diz que: “A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.”

9. Conforme o Termo de Referência, os veículos locados deverão ser de cor branca ou preta. Caso seja contratada a locação de mais de um veículo, esses deverão ser todos da mesma cor, de forma padronizada, ou poderá, dentro dessas cores, serem disponibilizados alguns veículos brancos e outros pretos?
R – Não ha necessidade de padronização.

10. Entendemos que é solicitado km livre para os veículos, mas para fins de cálculo de custos pode passar uma estimativa mensal de quanto os veículos irão rodar?

R – Os veículos serão utilizados conforme as necessidades dos servidores e Vereadores, portanto, não temos como prever o quanto irão rodar.

11. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos veículos locados. Questionamos qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?
R – Existe no edital previsão de substituição em caso de defeito mecânico, manutenção etc…, porém, para a substituição dos veículos por tempo de uso ou quilometragem isto será retificado no edital.

12. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?
R – Sim, exigir emplacamento somente no Estado do Paraná restringiria a ampla concorrência no processo licitatório.

13. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.
R – Sim, porém não a maioria dos veículos, pois se assim o for, o correto será a participação pela filial, nos termos previstos no edital. O contrato será firmado com a empresa que vencer a licitação, seja matriz ou filial, porém, caso algum veículo esteja em nome da filial será exigido desta a apresentação dos documentos de regularidade fiscal/tributária e trabalhista, bem como o faturamento somente ocorrerá com o CNPJ registrado no contrato a ser firmado.

14. Caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado, lembrando que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93.
R – Os critérios para a manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro está previsto no edital no item 11, por meio do qual esta garantido este para o fim de preserrvar a empresa em caso de variação efetiva de custos, porem, em caso de renovação contratual, a empresa deverá realizar seu pedido nos termos do item 11, apresentando as devidas justificativas. Com relação a índices inflacionários específicos, optou-se por não incluí-lo no edital devido a incertezas dos órgãos de controle, por exemplo, até o ano de 2019 o índice aceito era o INPC, contudo, a partir de março de 2020 até 31/12/2021, por força do artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173/2020, não poderá haver reajuste que supere o IPCA e, portanto, diante de tal fato o reajuste esta garantido no edital, porém os índices aplicados dependerão de análise.

15. O termo de referência não deixa claro de quem é a responsabilidade em caso de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Favor esclarecer.
R – Isto está previsto nos itens 10.1.7 e Cláusula oitava alínea “g” do anexo 07, nos seguintes termos:
10.1 - São obrigações da detentora da ATA
(...)
10.1.7 - Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante, bem como substituir os veículos quando da realização destas manutenções.

16. Caso a responsabilidade seja da licitante vencedora, pergunto: as manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?
R- O Edital exige apenas que estas manutenções sejam realizadas de acordo com as especificações do fabricante, onde serão realizadas é decisão gerencial da empresa contratada.

17. Referente a avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros, a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto?
R – Não, de acordo com o item 10.1.7 as manutenções corretivas serão as custas da contratada.

18. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?
R – Não, de acordo com o item 10.1.7 as manutenções corretivas serão as custas da contratada.

19. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?
R – Não, exige-se seguro total.

20. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?
R – As especificações com relação ao seguro serão retificadas no edital.

21. Referente a franquia de seguro, em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada?
R – As especificações com relação ao seguro serão retificadas no edital.

22. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro total, mas não delimita as coberturas a ser contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras, sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar em prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarça todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.
Diante disso perguntamos quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:
· Danos Materiais: R$ ....
· Danos Morais: R$ ....
· Danos Corporais: R$ ....
· APP Morte: R$ ....
· APP Invalidez: R$ ….
R – As especificações com relação ao seguro serão retificadas no edital.

23. Caso a locadora queira colocar veículos novos, poderá o prazo de 15 dias para entrega ser estendido caso por motivo de força maior (atraso da montadora) atrase a entrega dos veículos?
R – Sim, porém dependerá de prova da compra do veículo tão logo seja assinado o contrato, ou seja, poderá ser prorrogado somente se o atraso for da montadora, não atraso na compra.

24. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos provisórios de categoria similar até a chegada dos veículos novos?
a. Estes veículos em caráter provisório poderão ser sublocados?
R – Não, poderá ser prorrogado o prazo conforme resposta acima.

25. Em caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento do veículo, qual o prazo que a empresa vencedora tem para realizar a substituição por veículo reserva? Nesse caso, o veículo reserva poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

R – Sim, poderá. As irregularidades no veículo sujeitam a substituição em 05 dias úteis (item 12.2 do edital), bem como será solicitado veículo reserva pela seguradora.

26. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado e deverão conter rastreador? Lembrando que serão veículos provisórios
R – No caso de veículos reservas, estes poderão ser de outra cor, porém, será exigido o rastreador.

27. O edital menciona que no credenciamento a empresa licitante deve apresentar entre outros documentos, certidão simplificada com emissão não superior a 120 dias. Essa obrigatoriedade é para todas as licitantes ou apenas para ME/EPP? É possível juntar o Estatuto Social nesse caso?
R- É possível.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E7B9C37

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 01.01.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2020, FIRMADO EM 05.02.2020, ATRAVÉS DO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM(NS) 07 – LINHA 09.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2020.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 04/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC70423

GABINETE
DECRETO N° 25085, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 4111, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
764: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0BF6DFC

GABINETE
DECRETO N° 25086, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 13, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2002 Manutenção da Defesa Civil	
270: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4793C488

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD 4269/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 003/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775039505300 0 – ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 05.12.2021.
DATA: 01/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4506D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão para Recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24931 de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão para Recebimento de Obras acima de R$ 500.000,00 nos termos do Decreto nº 24.319/2019, integrada pelos servidores:

NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 1284
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: DENIS MAGALHÃES COELHO
MATRÍCULA: 4279
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTURURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: TURISMÓLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE TURISMO

Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria n° 04 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 24 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AC22514

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para a Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto n° 23319/2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registros de preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, até o término de cada contratação.

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
MATRICULA: 6837-2
CARGO: CONTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
MATRÍCULA: 81117
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: DENIS MAGALHÃES COELHO
MATRÍCULA: 4279
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SCRETARIA DE INFRAESTURURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: TURISMÓLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE TURISMO

NOME: FERNANDA ELISA STELLE
MATRÍCULA: 81109
CARGO: ENGENHEIRA CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
MATRÍCULA: 10938
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

NOME: GABRIEL CORREA CARDOSO
MATRÍCULA: 81041-03
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: GERALDO AFONSO DO VALLE
MATRICULA: 506
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
MATRICULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
MATRÍCULA: 5140-02
FUNCAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: COORDENADOR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRICULA: 1284-05
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE ESPORTE E LAZER
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 04 de março de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801804E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.03.2021 E 29.04.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08B12BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 (PD 14032/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.02.2021 E 26.02.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 88.560,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 335;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2069 - MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:769D1DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO SGODE ADÃO 09573833980, CNPJ SOB Nº 27.489.133/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO SGODE ADÃO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.02.2021 E 26.02.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9361B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 (PD 19211/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS DO ITEM 2.5 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL, SOB O PERCENTUAL DE 4,7706% (INPC 24.11.2019 E 23.11.2020), PASSANDO A SER R$ 1.072,80 (HUM MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 24.11.2020, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.448,20 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 372/2021 (PD 3027/2021) E PARECER JURÍDICO Nº 169/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 01/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:581D098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.576/0001-82, com sede na Rua Bogumil Radomski 343 Sob4, CEP 82.100-020 na cidade de Curitiba – Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, CONFORME AS CONDIÇOES GERAIS E ESPECIFICAÇOES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
DATA DO CONTRATO: 01 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 61.920,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:09B9DFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 09/2021
Procedimento Licitatório nº. 019/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DE ABERTURA: 23 de Março de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 451.141,80 (Quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e um real e oitenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50EB6447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 010/2021
Procedimento Licitatório nº. 020/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
DATA DE ABERTURA: 24 de Março de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 483.984,95 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:683CB196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011/2021
Procedimento Licitatório nº. 021/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
DATA DE ABERTURA: 25 de Março de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ R$ 271.632,10 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40DBF53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro do Ano de 2019.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2019, Processo nº 191200-20, e a respectiva concordância com o Parecer Prévio nº 589/20.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 2 de março de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B31668F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 004/2021

LEI Nº 004/2021

Súmula: "Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Loanda-PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a recuperação de créditos tributários do Município de Loanda-PR.
Art. 2º. Os créditos tributários do Município, não ajuizados, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, nos termos previstos nesta Lei.
§ 1º - O pagamento dos débitos tributários com dispensa de 100 % (cem por cento) de multas e de juros de mora poderá ser formalizado em parcela única até o dia 30 de abril de 2021.
§ 2º - O pagamento parcelado do débito, com redução de 50% (cinquenta por cento) a 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora, poderá ser formalizado na mesma data, ou seja, até o dia 30 de abril de 2021, nas seguintes condições:
I- de 03 (três) a 06 (seis) parcelas mensais, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
II- de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
III- de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas mensais, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
IV- de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de multas e juros;
§ 3º - Por ocasião da adesão do contribuinte em alguma das modalidades de parcelamento previstos nos §§ 1º e 2º, será obrigatória a realização do pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento.
Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão processados e deferidos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º. O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo, para discussão do crédito tributário.
Art. 5º. Implicará a rescisão do parcelamento:
I - A inadimplência, por dois meses, consecutivos ou não, do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II - O descumprimento das condições previstas no termo de parcelamento.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, conforme descrito no inciso I, deste artigo, nas datas nelas previstas, importará no cancelamento **ex-ofício** do parcelamento e a consequente inscrição do debito remanescente em Dívida Ativa.
Art. 6º. A rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.
Art. 7º. Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente Lei; no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.
Art. 8º. Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, até a data da vigência do REFIS, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei.
Art. 9º. Após o término do REFIS, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito.
Art. 10. Nos casos de atraso de pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 0,5 (meio por cento), conforme previsto na **Lei Complementar 014/2009.**
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EEFE263D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA*: Determina a abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos descritos nos autos nº 0004414-98.2020.8.16.0105, de ação de cobrança cumulada com indenização por danos materiais e moral, com pedido de liminar, promovida pela empresa Kihara & Sassaki ltda ME em face deste Município de Loanda-PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os fatos narrados na petição inicial em que a empresa informa ter prestado serviços relativos a execução de exames laboratoriais;

CONSIDERANDO que a empresa, autora da ação, informa que tais serviços não foram pagos pelo Município de Loanda-PR;

CONSIDERANDO que segundo as alegações da daquela empresa, esses serviços foram prestados mediante requisições e autorizações do ex Secretário Municipal de Saúde (Gestão de 2017-2020);

CONSIDERANDO que há informação, por aquela empresa, de que muito embora o ex Secretário Municipal de Saúde (Gestão de 2017-2020) tenha emitido as requisições e autorizado os serviços, posteriormente, o mesmo negou a ordem de pagamento sobre justificativa de ausência de cobertura contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a narrativa fática contida na Petição Inicial da supracitada ação judicial, a empresa alega que após a insistência da cobrança da dívida e o comunicado que não efetuada amigavelmente seria objeto de cobrança judicial, o ex Secretário de Saúde sugeriu que a opção para a empresa receber o crédito seria outro contrato administrativo decorrente de uma nova licitação, e para

garantir uma nova contratação poderia fraudar a licitação formatando o edital de tal modo a garantir sua vitória no certame licitatório, criando embaraços para dificultar a participação de qualquer outro concorrente;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 21/2021, contendo o Requerimento nº 04/2021, de autoria do Vereador Edmar Roberto Gerosa, solicitando informações sobre a abertura do Processo Administrativo para apuração dos fatos ora narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e principalmente o princípio da Moralidade, restando todos os servidores públicos a eles adstritos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar dos fatos descritos nos *autos nº 0004414-98.2020.8.16.0105, de ação de cobrança cumulada com indenização por danos materiais e moral com pedido de liminar*, promovida pela empresa Kihara & Sassaki ltda ME.

Art. 2° Designar os servidores ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, agente administrativo, matrícula n° 966166; MONICA DE GOIS SILVA, agente administrativo, matrícula n° 966234 e MARCILENE URSULINO DA SILVA, enfermeira, matrícula n° 966036, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos de que será tratado no Processo Administrativo 001/2021 – GAB-PML, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Após o término da instrução do processo, a Comissão deverá elaborar o relatório final conclusivo, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Loanda-Pr, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:34B25696

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 184

PORTARIA Nº 184/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 006/2021, protocolado sob nº 1165/2021 de 24/22/2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, sob matrícula nº. 966653, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Atendimento Educacional Especializado", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2021.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Secretária de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 184/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 006/2021, protocolado sob nº 1165/2021 de 24/22/2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, sob matrícula nº. 966653, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Atendimento Educacional Especializado", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2021.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A68C3371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 185

PORTARIA Nº 185/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 007/2021, protocolado sob o nº 1166/2021 de 24.02.2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, sob matrícula nº. 966653, ocupante do cargo efetivo de Professora, o segundo adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo

Curso de Graduação em "História", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2021.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:E3E426A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 186

PORTARIA Nº 186/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 005/2021, protocolado sob nº 1174/2021 de 24.02.2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti, sob matrícula nº. 966544, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Orientação e Supervisão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.
Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A96D372C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do estágio que resultou na redução da jornada de trabalho e remuneração da servidora Roseli de Souza Morais, concedida nos termos da Portaria nº 156, de 31/07/2020,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, a partir de 01/03/2021, a retomada da carga horária da servidora Roseli de Souza Morais, portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SSP-PR e CPF nº 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, com a consequente readequação do vencimento base.

Art. 2º - Fica a Divisão de Pessoal, autorizada a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a regularização da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser na totalidade da sua função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 156/2020 de 31/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F667E770

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES 1993, PLACA ADS-9217

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Freire & Thomazella Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 86.780.004/0001-55, com endereço à Av. Rocha Pombo, nº 172, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição de peças conforme orçamento anexo à dispensa, no valor total de **R$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais)**:
Contratação de empresa para compra de peças para conserto do Veículo Toyota Bandeirantes 1993, placa ADS 9217.

Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição das peças, devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 05 de Março de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:7781F8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2021

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX, com área construída de 42,30m²; BOX nº 07 (INCUBADORA), localizado na Piauí, nº 864, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Atividade de Serviço de Pré Impressão
Vigência Contratual: 12 meses
Data da assinatura: 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:C8805164

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - AVISO PÚBLICO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Fernanda de Oliveira da Silva	13.525.446-0	102.145.029-45

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08 e 09 de março de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EB1B2C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de março de 2021 até às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 08/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D811EBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 087.2021

DECRETO N.º 087 de 05 de março de 2021.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 44135/2021 de 04/03/2021;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI, **cargo efetivo de Zeladora, admitida em 03/02/2014**, pelo período de 08 de março de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7D604491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2020 DISPENSA 22-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2020
DISPENSA 22-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **POSTO MEGA CENTER LTDA,** com sede na rua Rocha Pombo, nº 233, Centro, na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.509.853/0001-70, representada neste ato pelo Senhor **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 026.487.809-47.

OBJETO: Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO Nº 009/2020, nos termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020, bem como pela

legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor estimado de até: R$ 5,28/litro (cinco reais e vinte e oito centavos por litro).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 4º de março de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4496106A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 009-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 009-2021
FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **THIAGO STEFANO SANTOS RIBEIRO 10153973951,** com sede na Rua Eugenio Rafael, nº 80, Conjunto Ipacarai, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 40.547.775/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO STEFANO SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG. sob n.º 13.483.888-4 e do CPF sob nº. 101.539.739-51.

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de moveis planejados para as salas oriundas da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 17.558,76 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 1º de março de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:252E02FC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO Nº. 161/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 370/2020 DE 11/09/2020,

DECRETO Nº. 161/2021

Súmula: Altera o decreto nº 370/2020 de 11/09/2020, que nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição a pessoa abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-Suplente : Maria Aldenora de Barros Freitas- substituindo Juliana Moura dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:166DA086

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO ADM. N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 08 de março de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 1806/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

Item: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário Atual: R$4,67
Valor Unitário Reequilibrado: R$5,20

Item: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário Atual: R$3,64
Valor Unitário Reequilibrado: R$4,11

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de março de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6AFF3F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026 2021

PORTARIA Nº 026/2021 De 05 de março de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **DENIS TIAGO MACHADO,** portador do RG n° 10.324.874-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 073.175.039-08.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 05 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3D0704DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
LOCADOR: **PATRICIA PEREIRA**
CPF nº 049.576.869-39
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM 100 M² EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8CE789CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 134 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3869	Bianca de Lima Marcovicz	091.194.729-94	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DE9A54BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 31 de março de 2021**, CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 para **CREDENCIAMENTO com entidades da sociedade civil que ofereçam atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 04 de março de 2020.

JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DCD6DB37

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1359/2021 - 05.03.2021

Sumula: Nomeia os integrantes da Comissão Municipal da Rede de Proteção à criança e ao adolescente e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica formada a Comissão Municipal de enfrentamento a violência contra a criança e o adolescente, responsável pela execução da política da criança e adolescente de forma intersetorial, a fim de, identificar, notificar, atender e monitorar, bem como planejar e executar ações e estratégias no combate as situações de violência de forma compartilhada e integrada, promovendo ainda, o cuidado mútuo da população e dos profissionais, conforme: artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal; artigos 165, 173 e 216, da Constituição Estadual; e Lei nº 8.069/1990 do governo Federal.
Parágrafo único: A Comissão Municipal da Rede é composta por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Mariza Recalcatti
Ana dos Santos
Elizangela Aparecida Ramos Favero
Dilonete Borges Simioni
Vanessa Neci Alves Carneiro
Edineia Maria Casamali de Campos Pauli
Zelair Ames de Camargo
Diego Comiran
Sandra Fátima Stefanello
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniele Andressa Ferreira
Otilia Aparecida Thomas
Sônia Reichert
Secretaria Municipal de Saúde:
Amarildo Alves Carneiro
Rayane Becchi dos Santos
Giovane Barbosa de Lima
Marlete Della Giustina
Colégio Estadual Rui Barbosa:
Andrea Talheimer Promucena
Iraci Pegoraro Lus
Eliane Cendron
Colégio Estadual São Cristóvão:
Rosangela Rommel Vanin
Scheila Moura
Conselheiros Tutelares:
Alcione Rafael Muller Lopes
Zenaide Terezinha Teixeira
Marcos Jackson Antunes
Rudnei Rafain
Silvana de Freitas Vieira
Tatiane Dhein Garcia Duarte
21º BPM-PR
Waldomiro da Silva
Ademir Antonio Carbonera
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de março de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8841B5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 014-2021 PRORROGA CONCURSO 2019 - EDITAIS 042, 043, 044 E 070-2019

EDITAL 014-2021 DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**,no uso de suas atribuições regimentais, tomando como base o Edital 117/2018, 118/2018 e 119/2018, publicado no Jornal de Matinhos nº 1645 de 04 de dezembro de 2018. A homologação do referido Concurso publicado nos Jornal de Matinhos nº 1731 de 08 de abril de 2019 e nº1751 de 03 de maio de 2019, Edital 042/2019, 043/2019, 044/2019 e 070/2019, **prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público a partir da data de Homologação.**

EDITAL Nº. 042/2019
Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Atendente Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Cozinheiro/Merendeira, Eletricista, Mestre de Obras, Monitor de Transporte Escolar, Motorista – CNH categoria C, Motorista – CNH categoria D ou E, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiro, Pedreiro, Pintor.

EDITAL Nº. 043/2019.

Cargos:. Agente de Combate de Endemias, Educador Social, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente, Fiscal Sanitarista, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Topógrafo, Técnico em Radiologia.

EDITAL Nº. 044/2019
Cargos:. Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista ESF, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança em Trabalho, Farmacêutico C/ Habilitação em Análise Clínica, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

EDITAL Nº. 070/2019

Cargos: Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico Anestesista Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico ESF, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Intensivista Internista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental.

Matinhos, 05 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:7872535F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 04 de março de 2021, o Contrato de Trabalho da servidora **ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, portadora do RG nº 8.403.489-4, CPF nº 031.241.109-00 e PIS/PASEP 1.269.005.450-9.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:01A750C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **CLAUDIANE ROBASSA**, função Aux. De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 6.901.110-1/PR e CPF nº 015.049.189-16, a partir de 05 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:433B5F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, para o cargo **DIRETORA TÉCNICA ODONTOLÓGICA, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** a Sra. **LILIAN CRISTIANE MACHADO,** portadora do CPF nº 016.394.239-07 e RG nº 6.655.782-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6A526858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 18 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 05 de março de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D3B9FB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 18 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo Tipo VAN, original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 05 de março de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6992B488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO *DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Morretes - PR, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará o Chamamento Publico nº. 001/2021, com o objetivo de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e

especificações constantes do edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015. O prazo para o credenciamento é de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente Edital.

O Edital de credenciamento deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br**.**

Morretes, 05 de março de 2021
.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 009/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C265FCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **Luciano Cavalheiro,** matrícula n° 934, lotado na função de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 22 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 14/2021.
Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr. **Jair Timóteo,** matrícula n° 1000**,** lotado no cargo de Motorista**,** para exercer a função de suplente do fiscal do contrato n° 22 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 14/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 04 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:33D1343E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Ref: Dispensa de Licitação 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: AUTO POSTO MELAN LTDA

CNPJ nº. 03.121.119/0001-00

OBJETO: contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de combustíveis, qual seja, Óleo Diesel S10 e S500, para suprir a necessidade, de abastecimento de ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.004,80 (dezessete mil e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 05 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7DEDDCBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora: Wania Maria Cavalcante, RG: 5.215.851-6, SSP PR, do cargo de Conselheira Tutelar (suplente).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5CBEDD02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora: Elizangela de Souza Azevedo, portadora do RG: 9.006.866-0, SSP PR, CPF: 042.085.119-40, para o cargo de Conselheira Tutelar, haja vista eleição para o exercício deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FB40E922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1637/2021

SÚMULA: Altera a carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, anexo I da Lei Municipal nº 1485/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, anexo I da Lei Municipal nº 1485/2018 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme a segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Radiologia	24 Horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:300D70F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1638/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, imóvel e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel denominado Lote de Terras Urbano nº 05-R (cinco–R), da Quadra nº 132 (cento e trinta e dois), do Loteamento "JARDIM SÃO JORGE", do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da cidade de Nova Prata do Iguaçu, matriculado sob o nº 09824, com a área de 1.690,65 m2 (hum mil, seiscentos e noventa metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).
Art. 2º - O imóvel citado acima passa a ser incorporado ao patrimônio público do Município, passando a ser denominado Rua Cerilho Tequio.
Art. 3º - As despesas relativas a escritura pública, bem como seu registro público, deverão ser pagas pelo Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:15ADB428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1639/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar do Paraná e Corpo de Bombeiros, com os Municípios de Salto do Lontra/PR e Nova Esperança do Sudoeste/PR, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar do Paraná e Corpo de Bombeiros com os Municípios de Salto do Lontra - Paraná e Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, para repasse financeiro mensal a fim de subsidiar as despesas do Posto da Brigada Comunitária sediada no Município de Salto do Lontra – PR, visando a atuação conjunta do Estado do Paraná/PMPR/CB, promovendo atendimento pelo Corpo de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil à população de Nova Prata do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste e Salto do Lontra no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos à Defesa Civil, de acordo com a Constituição Federal do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, Decreto Estadual nº 5.393/2020 e demais legislações atinentes a espécie.
Art. 2º. Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, autorizado a transferir o valor mensal de R$ 2.112,03 (dois mil e cento e doze reais e três centavos), para o Município de Salto do Lontra/PR, a ser depositados em conta bancária específica à Defesa Civil.
§ 1°. Os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
§ 2°. Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a promover transferência de valores para cobertura de despesas excepcionais, desde que justificadas, na forma de rateio per capita.
Art. 3º. Os recursos gerados no cumprimento deste Convênio serão aplicados exclusivamente no investimento, aparelhamento e manutenção das atividades previstas na Legislação que rege o Programa Brigada Comunitária.
Art. 4º. Para atender a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas ao orçamento anual.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:897B6EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, para distribuição a crianças e idosos atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia da Páscoa.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FD5423F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REGINA MARIA MORIGI GIROTO

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Regina Maria Morigi Giroto, brasileira, Professora de Educação Infantil – PSS, Carteira de Identidade nº 4.063.161-5 SSP/PR, CPF 571.552.679-53, Carteira de Trabalho nº 67588 e Série 00043/PR, residente e domiciliada na Praça Monsenhor Bernardo Cnudde, nº 372, Apto 62, Zona 7, CEP 87.030-040, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 12 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C11F013F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Natalia Fernanda Santana Lopes, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 7.788.032-1 SSP/PR, CPF 044.183.509-00, Carteira de Trabalho nº 1327196 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Bughi, nº 238, Jardim Paris 6, CEP 87.083-720, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 6 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 23 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DB1AE58

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO JANETE ALVES FERNANDES

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Janete Alves Fernandes, brasileira, Professora de Educação Infantil – PSS, Carteira de Identidade nº 3.884.294-3 SSP/PR, CPF 517.471.209-44, Carteira de Trabalho nº 54118 e Série 00014/PR, residente e domiciliada na Rua Oyapoc, nº 168, Vila Operaria, CEP 87.209-126, Cianorte, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 12 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE82AABE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO JAIR PALHARI

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jair Palhari, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 5.063.908-8 SSP/PR, CPF 634.402.969-20, Carteira de Trabalho nº 2333552 e Série 001-0/PR, residente e domiciliado na Rua Batista Marconi, nº 1398, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 12 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C10C9524

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO APARECIDA DE PAIVA PELUSO

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Aparecida de Paiva Peluso, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 4.669.198-9 SSP/PR, CPF 003.934.379-06, Carteira de Trabalho nº 3375027 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Ribeiro Neves, nº 28, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 12 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1783FAFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FABIANA FERREIRA GOES

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Fabiana Ferreira Goes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 8.323.832-1 SSP/PR, CPF 006.570.799-01, Carteira de Trabalho nº 5738848 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Rua Belem, nº 347, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 6 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 23 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FAC87F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO IVONE CORA

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ivone Cora, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 2.112.270-0 SSP/PR, CPF 528.599.409-87, Carteira de Trabalho nº 05740 e Série 00012/PR, residente e domiciliada na

Avenida Anderá, nº 44, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 12 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FBD28108

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA RESOLUÇÃO 005

Na RESOLUÇÃO 005, de 01 de Março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paiçandu Paraná.

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica adiada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03(três) e 04(quatro) de março de 2021.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica adiada a 13ª Conferência Municipal de Saúde que ocorreria nos dias 03(três) e 04(quatro) de março de 2021.

Paiçandu - Paraná, 03 de Março de 2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6FAC6F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 30 de março a 28 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Francielly Marina Barbato, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.273.635-2 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 1 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5CAD35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 19 de março a 17 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Adri Jaqueline Braz Dassie, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.197.776-1- SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, nomeada em 14 de março de 2011 e o Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, nomeada em 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:276AEFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de março de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 5 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:90AF4546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a partir de 9 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.282.628-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.349.599-57, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10F8B329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 03 de março de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

Eleição da presidência do conselho;

Ficou definido através de maioria dos votos o presidente Diego Matheus Sanches e como secretário executivo o membro Maycon Renato Troli Belem.

Solicitação da ACIP, quanto a um posicionamento a respeito do sistema Coworking, compartilhamento de espaço e recursos;

Após pronuncia e esclarecimento da entidade ficou definido que a solicitação será encaminhada para a secretaria de indústria e comércio para uma melhor análise e estudos a respeito do assunto e posteriormente um posicionamento nas próximas reuniões.

Solicitação de transformação da Rua Arcino Beraldo para comercial;

A solicitação foi apresentada e debatida com os membros, ficando aprovada por maioria dos votos a implantação de rua comercial do tipo ECS1 – (Eixo de comércio e serviços 1, de âmbito local), na Rua Arcino Beraldo, visto que a população local apresentou abaixo-assinado com grande números de adeptos e a carência de comércios como mercados e padarias para atender a necessidade local.

A empresa HOSPITALAV DO BRASIL, requer autorização para Uso e Ocupação do solo no ramo de lavanderia hospitalar na zona industrial do Parque Laranjeiras e uso da galeria pluvial para lançar a água tratada no rio.

Após apresentação da solicitação os membros indicaram que primeiramente a Secretaria de Obras juntamente com o setor de Tributos façam uma analise para definição dos eixos de comércio e serviços do Parque Laranjeiras, para que em uma próxima reunião o conselho debata e analise a atividade solicitada pela a empresa em questão.

A secretaria de Indústria e Comércio solicita um parecer sobre a real utilidade do lote 75 da Gleba Patrimônio Paiçandu para possível elaboração de projetos e estudos de implantação do parque industrial;

Por unanimidade de votos o conselho indica parecer favorável para inicio dos procedimentos e elaboração dos estudos de implantação.

A secretaria de Indústria e Comercio juntamente com o departamento de tributos, solicitam a analise e aprovação para a inclusão de eixo comercial ECS1 na Rua Omir Fuzari, compreendido entre as ruas 7 de setembro e Baptista Marconi, visto que a mesma já possui o eixo implantado no restante da via.

Por unanimidade de votos o conselho indica parecer favorável para elaboração de projeto de lei de implantação de rua comercial na Rua Omir Fuzari do tipo ECS1 – (Eixo de comércio e serviços 1, de âmbito local), do trecho entre as ruas 7 de setembro e Baptista Marconi.

Procedeu-se a leitura e aberto a considerações. Ao fim da leitura a ata foi aprovada unanimemente.

A reunião teve seu termino às 11 horas 10 minutos.
Ata elaborada por mim, Maycon Renato Troli Belem.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL
Representante de MOVIMENTOS SOCIAIS (ONG Associação APPAD):
Suplente: Claudia Nogueira

Representante de ENTIDADES SINDICAIS, composto de:
Titular: Lilian Mozer
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Titular: Nailson Bacon
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular: Aparecida Candida P. Suyti
Suplente: Alessane Medeiros Rosado

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL I (ACIP), composto de:
Titular: João Aparecido Caraçato
Suplente: Luiz Sergio Todon

Representante de DISTRITO DE ÁGUA BOA, composto de:
Titular: Reginaldo Aparecido de Souza

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva

Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Titular: Michael Brustulin
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Tatiane Alves dos Santos

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F0AA6095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 18/2021
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas ao Paço Municipal, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Março de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de Março de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:45640E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PRAZO PREGÃO 02/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 02/03/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Manutenção e Preservação Predial, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D7393CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Aquisição de Tijolos para o Cemitério Municipal, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, a favor da empresa: ***DEPOSITO MARQUEZONE LTDA-ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.216.077/0001-61*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97CC4D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski. **Dotações orçamentárias:** 09.001.20.606.0018.1.170.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001 e 09.001.20.606.0018.1.170.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 945. **Empresa vencedora:** PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.091.212/0001-97 com o valor total de R$ 1.745.050,35 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

05 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6DC24098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski. **Dotações orçamentárias:** 09.001.20.606.0018.1.170.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001 e 09.001.20.606.0018.1.170.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 945. **Empresa vencedora:** PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.091.212/0001-97 com o valor total de R$ 1.745.050,35 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

05 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B41BB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.268 DE 05/03/2021 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o eminente término da vigência do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.262, de 26 de janeiro de 2021;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades pública e privadas em âmbito municipal, cujas ações estender-se-ão de 08/03/2021 a 22/03/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

Art. 2º Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 10 (dez) pessoas no referido ambiente ou ocupação superior a 40% da capacidade do local.

§1º A densidade de pessoas indicada no caput deste artigo deverá ser balizada ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros a cada integrante participante do evento.
§2º Se o ambiente ou espaço não permitir a reunião do número de pessoas indicadas no caput deste artigo, a reunião deverá ser cancelada ou realizada em menor número de pessoas, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo indicado no parágrafo anterior.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de provas de vestibulares, concursos públicos, conforme calendário previamente fixado, assegurado o cumprimento das determinações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

Art. 3° Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.

§1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 22h00min.
§2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades Policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo, bem como a aplicação de multa.
§3º A circulação de pessoas no período de vigência do presente limitador, somente será permitida aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, estes limitados ao período de funcionamento da atividade fim, empregados de empresas que operem em turnos noturnos, situações emergenciais como registros policiais e emergências de saúde, prestadores de serviços de delivery ou outros desde que devidamente comprovados, caso abordados pela Autoridade Sanitária e/ou Polícia Militar.
§4º O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, observadas suas exceções, poderá caracterizar-se como infração à legislação municipal de posturas e sujeita o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, especialmente aquelas tratadas na Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº5.711, de 23 de maio de 2002 e Decreto Municipal nº 13.811 de 05 de agosto de 2020 ou outros que vierem substituí-los.
§5° No caso de estabelecimentos médicos particulares e veterinários, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após as 22h00min, conforme previsão do caput deste artigo, poderão ser

atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas.

Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, no prazo do artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar o comércio local e espaços religiosos as seguintes pessoas:

I - Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência revascularizados);
III - Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica
IV - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
V - Imunodeprimidos;
VI - Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4e 5);
VII - Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
VIII - Gestantes de alto risco;
IX - Mais de um membro por família para realizar as compras, ficando a responsabilidade de
cada estabelecimento pelo controle de acesso.

Art. 6º Fica mantido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da
COVID-19.

§1º Será obrigatório o uso de máscaras, cobrindo a boca e nariz aos usuários/consumidores:
I - para embarque em qualquer transporte coletivo, público ou privado;
II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III - para acesso a todos os tipos de estabelecimentos, somado a outras regras dos Decretos anteriores;
IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas (comerciais, industriais, prestadores de serviços, etc).
V – para pessoas fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão fiscalizar o uso das máscaras em seus estabelecimentos, devendo proibir o acesso de quem não estiver utilizando ou fornecer as máscaras em conformidade com as disposições legais.
§ 3º O descumprimento da determinação acima, poderá incorrer no cometimento do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, em responsabilização penal, civil e administrativa do infrator, sem prejuízo da sujeição do mesmo as seguintes penas:
I - Aplicação de multa equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município) para pessoas físicas; (1 VRM= R$66,23).
II - As pessoas jurídicas/estabelecimentos que permitirem a entrada ou permanência de pessoas sem máscara, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 7º O descumprimento do isolamento social por pacientes com suspeita da doença e pacientes infectados implicará nas penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, em responsabilização penal, civil e administrativa do infrator, sem prejuízo da sujeição do mesmo as seguintes penas:

I - Aplicação de multa equivalente a 30 (trinta) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$66,23).
II - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 8º Todos os comerciantes e prestadores de serviços deverão priorizar o atendimento através do sistema de delivery, quando possível.

Art. 9º Todos os comerciantes e prestadores de serviços deverão priorizar o atendimento com horário marcado, quando possível.

Art. 10 Fica proibido o compartilhamento de itens de uso pessoal como cuias de chimarrão, tereré/ tererê, copos, toalhas entre outros que são costumeiramente consumidos em grupo para evitar a propagação da doença, sendo permitido o uso de forma individual.

I - O Descumprimento da medida acima implicará em multa para todos os ocupantes da mesa e para o estabelecimento comercial equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$66,23).
II - As pessoas jurídicas/estabelecimentos que permitirem o compartilhamento de itens de uso pessoal, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 11 Todos os estabelecimentos devem adotar as seguintes medidas cumulativamente sob pena de terem seus serviços interrompidos:

I - afastar das atividades trabalhadores com sintomas gripais, priorizando o isolamento domiciliar;
II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso como caixas de pagamento, balcões de atendimento, gôndolas de autosserviço, etc. álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes. Este álcool pode ser líquido ou gel, desde que não haja contra indicação do fabricante para uso tópico;
III - assegurar que seja guardada uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas durante os atendimentos, seja entre clientes, seja entre funcionários;
IV - é de responsabilidade do estabelecimento a organização de filas para entrada no local, implantando adesivos no piso ou outro dispositivo eficaz que padronize o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
V - higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, as superfícies de toques (carrinhos, cestos, cabides, cadeiras maçanetas, máquinas, corrimão, teclados, máquinas de cartão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% líquido ou outros produtos desinfetantes;
VI - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos dos estabelecimentos e sanitários, preferencialmente com solução de hipoclorito de sódio a 1%. A varredura a seco fica proibida nas áreas internas, sendo possível apenas a varredura úmida. Os profissionais que realizarem estas atividades devem utilizar os equipamentos de proteção individual apropriados à atividade;
VII - manter kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;
VIII - priorizar a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Para estabelecimentos ou recintos onde seja imprescindível a utilização de aparelhos de ar condicionado, os mesmos devem ser mantidos limpos e com filtros viáveis, o que demanda confirmação através de laudo do prestador de serviço especializado;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento no aguardo do atendimento.
§1º - O descumprimento das medidas acima implicará na aplicação de multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 12 Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para consumo de alimentos e venda de bebidas alcóolicas entre os horários tratados no caput do art. 3º e desde que respeitadas as medidas de contingenciamento tratadas no ANEXO I, ambos, deste Decreto Municipal, exceto os postos de combustíveis incluindo suas lojas e conveniência localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, para venda e consumo de alimentos e vedada a venda de bebidas alcóolicas, dada a essencialidade da atividade;

Art. 13 As tabacarias e congêneres poderão funcionar no horário e dia indicados no caput do art. 3°, sendo proibido o consumo de narguilé e cigarro eletrônico dentro e fora de qualquer estabelecimento bem como em vias e espaços públicos e privados.

Art. 14 Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 40% (quarenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II;

§1º Será permitido apenas 02 (duas) pessoas por mesa e devem ser observadas as regras de dimensão da mesa, espaço disponível no ambiente e distanciamento mínimo exigido (2 metros);
§2º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras para atendimento a clientes nas calçadas.
I - O Descumprimento da medida acima implicará em multa para cada umdos ocupantes da mesa equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$66,23).
II - As pessoas jurídicas/estabelecimentos que descumprirem a previsão indicada no §1º deste artigo, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
§3º Não será permitido show ao vivo e som mecânico nas atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 15 O funcionamento dos mercados, mercearias e afins, deverão priorizar preferencialmente o seu atendimento, a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no período da manhã estendido até às 11h00min.

Art. 16 Fica proibido a realização de promoções que possam gerar aumento exagerado da procura do estabelecimento, pelos consumidores num mesmo período de tempo, tal como promoções relâmpago e/ou com prazo determinado, e não divulgar qualquer promoção fora do próprio estabelecimento, exceto para as vendas no sistema delivery.

CAPÍTULO III
TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 17 Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III e na resolução SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021.

§1º Será proibido a participação da banda/coral nas celebrações, sendo permitido apenas som mecânico;
§2º O celebrante deverá estar utilizando máscara de proteção facial;
§3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo e no anexo III deste decreto acarretará em aplicação de multas, da seguinte maneira:
I - Aplicação de multa equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município) para pessoas físicas; (1 VRM= R$66,23).
II - Ao celebrante será aplicação de multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020;
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO IV
ATIVIDADES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS

Art. 18 Fica permitida a realização de reuniões executivas, reuniões voltadas às atividades laborais e de aprimoramento.

Parágrafo único. Recomenda-se que estas atividades sejam realizadas em ambiente virtual e caso não seja possível, o espaço destinado ao evento previsto no caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ocorrer com a ocupação máxima de40% (quarenta por cento) da capacidade do local, respeitando o artigo 2º deste Decreto.

Art. 19 Os estabelecimentos de saúde que realizem teste para COVID-19 deverão comunicar à Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os exames positivos para covid-19.

§1º Os estabelecimentos devem dispor de sala/ ambiente de recepção separados para os pacientes suspeitos de covid-19, mantendo isolado dos demais pacientes, afim de evitar novas contaminações;
§2º O descumprimento das determinações acima previstas acarretará em aplicação de multa ao estabelecimento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 20 As aulas presenciais em escolas estaduais e municipais públicas e privadas, inclusive entidades conveniadas com o Município, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, sendo permitido o ensino remoto.

CAPÍTULO VI
ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO

Art. 21 Ficam proibidas as atividades desportivas e de recreação ao ar livre em parques, parques infantis, vias e logradouros públicos, incluindo torneios ou competições de qualquer espécie, bem como, aquelas desenvolvidas em academias ao ar livre.

I - Nos clubes e locais coletivos de recreação, fica determinado o fechamento e proibição da utilização dos locais de uso coletivo, como saunas, salão de festas, churrasqueiras e mesas, excetuando-se lanchonetes e bares, os quais devem respeitar os horários estabelecidos no artigo 3º.
II - Ficam interditadas as praças, parques públicos e logradouros, proibindo a permanência das pessoas neste local.

Art. 22 Ficam interditados e proibido o uso dos espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas públicas ou privadas.)

Art. 23 Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo deverão observar as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) do estabelecimento e as regras descritas no ANEXO V, desde que não haja contato direto entre os alunos.

CAPÍTULO VII
FUNERAIS

Art. 24 Os funerais deverão seguir as seguintes orientações:

I - obrigatório uso de máscaras;
II - quando o óbito for por causas não ligadas à COVID-19, o velório e atividades religiosas, serão limitados aos parentes do mesmo núcleo familiar no recinto e ao período máximo de velório por 04 (quatro) horas, que deverá ocorrer entre as 07h00min e 18h00min;
III - Fica proibido a realização de velórios em residências e pavilhões, devendo ocorrer apenas na capela mortuária municipal ou capelas particulares das funerárias, salvo locais que não possuam capelas a sua disposição;
IV - evitar ao máximo tocar no corpo, se o fizer deve-se realizar a higienização das mãos com álcool gel 70%;
V - manter distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;
VI - evitar aperto de mãos, abraços e outros contatos físicos entre os participantes dos velórios;
VII - disponibilizar álcool gel 70% para todos os participantes;
VIII - pessoas com síndrome gripal e casos suspeitos não devem permanecer no local;
IX - o sepultamento deve ser realizado da forma mais breve possível, proibindo-se o pernoite;
X - as janelas devem ser abertas o tempo todo;
XI - cabem as famílias e funerárias também a fiscalização e cumprimento integral das presentes medidas durante o período de velório e sepultamento.

CAPÍTULO VIII
SHOWS, FESTAS, EVENTOS E COMEMORAÇÕES.

Art. 25 Fica proibida a realização de qualquer evento comemorativo e festas, que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 26 Fica proibido a realização de qualquer tipo de evento musical.

CAPÍTULO IX
SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27 No âmbito da administração pública municipal direta e indireta, se mantem as atividades regulares com expediente normal.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o grupo de risco, podem permanecer em tele trabalho (home office), conforme conveniência do seu gestor.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Todos os estabelecimentos são obrigados à adoção das medidas sanitárias conforme disposição no ANEXO I.

Art. 29 Os estabelecimentos que não puderem atender os requisitos dispostos neste Decreto, estarão impedidos de funcionar no período.

Art. 30 Fica autorizada a passagem de carro de som na rua Conceição e demais ruas da cidade para orientação com relação a COVID-19.

Art. 31 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Art. 32 A vigência deste Decreto fica condicionada a não prorrogação do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, ou outras medidas mais restritivas.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor a partir das 05h00min do dia 08 de março de 2021, revogando os Decretos Municipais nº 14.156, de 21 de janeiro de 2021 e nº 14.262, de 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

I. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcões de atendimento e "caixas", podendo este ser substituído por álcool líquido 70% (setenta por cento), ressaltando-os com identificação como "Álcool Gel 70%" ou "Álcool Líquido 70%";

II. Obrigatoriedade na utilização de máscaras de proteção facial, em todos os ambientes de circulação de pessoas, conforme legislação vigente.

III. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando impreterivelmente medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

IV. Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas de "caixa" e demais setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;

V. Organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;

VI. Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

VII. Disponibilizar local para a higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, dotado de sabonete líquido e papel toalha;

VIII. Deve ser intensificada a limpeza das áreas como pisos, ralos, paredes, teto, etc., com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70% (setenta por cento), de superfícies e utensílios frequentemente tocados como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, balanças, entre outros;

IX. A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

X. Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

XI. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;

XII. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;

XIII. Disponibilização de copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

XIV. Manter o ambiente arejado e ventilado, sendo possível a utilização de aparelhos de ar condicionado, desde que devidamente mantido com seus componentes higienizados e com revisões frequentes;

XV. Preferencialmente manter número reduzido de mercadorias expostas, a fim de diminuir a chance de contaminação de produtos;

XVI. Realizar a higienização das prateleiras e expositores de mercadorias.

ANEXO II

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE BARES, BOTEQUINS, CASAS NOTURNAS, CHOPERIAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FOOD TRUCKS E ATIVIDADES CORRELATAS

I. O atendimento deverá ser restrito a clientes sentados;

II. Exigência quanto ao uso de máscaras por clientes e funcionários, o cliente só poderá retirar a máscara enquanto estiver ocupando o assento na mesa;

III. Temperos e condimentos devem preferencialmente ser fornecidos em sachês;

IV. Cardápios deverão sempre ser desinfetados após sua utilização;

V. Vedado o uso de guardanapos, descanso de pratos, esteiras de pratos e toalhas de mesa quando confeccionadas em tecido;

VI. Ambiente deve ser submetido a um intenso processo de limpeza;

VII. Locais que possuam sistema de buffet deverão fornecer luvas plásticas descartáveis para os clientes possam se servir.

VIII. Funcionários que apresentarem sintomas de síndrome gripal devem ser afastados das atividades laborais até comprovação de quadro clínico.

ANEXO III

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE TEMPLOS RELIGIOSOS

I. Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto Municipal;

II. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 (dois) metros umas das outras, sendo permitido o uso para os casos de pessoas que componham a mesma família;

III. Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado, sendo recomendado utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

IV. Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;

V. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VI. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;

VII. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;

VIII. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros;

IX. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair;

X. As pias destinadas à higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;

XI. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados;

XII. Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, estes poderão desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção;

XIII. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados pela administração do Templo Religioso de forma a não perpetrar aglomerações, sendo que, durante sua realização, deverá ser priorizado o afastamento de 2 (dois) metros entre as pessoas havidas no local, devendo ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies;

XIV. Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha;

XV. Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;

XVI. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas mecânicas;

XVII. O uso DE microfone deve ser individual, o qual deverão ser desinfetados após cada uso;

XVIII. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico e menor que 2 (dois) metros dos fiéis e celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, depósito bancário, ou outro meio eletrônico, já os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas;

XIX. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, ao passo que seu uso deve ser individual;

XX. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

XXI. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;

XXII. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;

XXIII. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

XXIV. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos;

XXV. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o

afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 (dois) metros e demais medidas de prevenção;

XXVI. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;

XXVII. O responsável pelo Templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), façam parte do grupo de risco, bem como, se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;

XXVIII. Reuniões internas nos Templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência e quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção;

XXIX. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 2 anos e outros é recomendado permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

XXX. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do Templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

ANEXO IV

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS/LUTAS E ATIVIDADES AQUÁTICAS

I. Recomendado agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas;

II. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;

III. Todos os funcionários e praticantes devem fazer uso de máscaras de tecido;

IV. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

V. Bebedouros que permitem aproximação da boca com ponto de saída de água (jato inclinado) devem ser bloqueados, sendo somente possível, o funcionamento de bebedouro onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, onde cada pessoa deve ter seu próprio copo ou garrafa ou ser disponibilizado copos descartáveis pelo estabelecimento;

VI. Manter sabonete líquido e papel toalha nos sanitários;

VII. Disponibilizar ao público álcool 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas, sanitários, recepção, bebedouros, entre outros;

VIII. Disponibilizar papel toalha descartável para limpeza dos acessórios e equipamentos, assim como lixeiras;

IX. Durante o período de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos 1 (uma) vez por período (matutino vespertino e noturno);

X. Manter registro através de planilhas de limpeza geral realizada no estabelecimento (manhã, tarde e noite), contendo data, horário, funcionário que realizou a desinfecção;

XI. Acessórios e equipamentos para a prática de atividades físicas devem ser desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro similar, antes e depois o uso;

XII. A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos 01 (uma) vez por período;

XIII. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas;

XIV. Caso o praticante ou funcionário apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes;

XV. As modalidades de circuito, Crossfit, e congêneres devem ser realizadas sem compartilhamento de acessórios e equipamentos, de modo que o estabelecimento tenha acessórios suficientes para quantidade de praticantes, obedecendo às normas de distanciamento. Deve ser realizada limpeza dos acessórios (pesos, barras, alteres entre outros) e equipamentos antes e após o uso.

XVI. Para as aulas de artes marciais e lutas estas devem ser totalmente adaptadas para não haver contato direto, utilizar sacos de pancadas, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso, as luvas devem ser de uso individual e particular, restando proibido o compartilhamento deste material pelos alunos;

XVII. Para as atividades aquáticas deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina;

XVIII. O uso de chinelo aos praticantes é obrigatório na área de acesso à piscina;

XIX. Não deve haver mais de 2 (dois) nadadores por raia da piscina, além disso cada praticante deve levar sua toalha para uso individual;

XX. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada, sendo que ao término da prática do esporte fica vedado o uso de vestiários para banho;

XXI. Em atividades aquáticas em grupo, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, além do cumprimento das demais medidas que lhe forem cabíveis já destacadas nesse decreto.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F7256F22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.537 DE 05/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3236/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:002E6FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER Nº 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/03/2021 referenda e expede parecer favorável ao Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social para utilização de saldos da Portaria 369/2020 – MC no valor total de R$ 9.041,98, para aquisição de gêneros alimentícios e EPI´s.
As entidades beneficiadas com recursos serão: APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada e Lar Levi, ainda CRAS, CREAS e CEMID também serão contemplados com parte dos recursos. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 456.

Palmeira, 03 de março de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A85041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER Nº 05/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/03/2021 referenda e expede parecer favorável ao Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social para utilização de saldos da Portaria 378/2020 e 467/2020 – MC no valor de R$ R$31.543,27 para Proteção Básica e R$23.484,94 para Proteção Especial, sendo adquiridos EPI´S para usuários.
As entidades beneficiadas com recursos, através de Termos de Colaboração serão: APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada e Lar Levi na Proteção Social Especial e AMAS, AMB na Proteção Básica. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 456.

Palmeira, 03 de março de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4DB42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 455/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli repassou que está acontecendo alteração de representatividades governamentais no Conselho sendo que da Secretaria da Educação foram indicadas as conselheiras: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque titular e Paola Diovana Gomes suplente, e representante da Secretaria de Comunicação o conselheiro Gabriel Osternack de Lima como suplente, ainda há algumas representatividades para serem indicadas pelo Executivo Municipal. Foram justificada as ausências dos conselheiros: Carla, Paola e Christian. Seguindo a pauta foi repassado a reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2021, totalizando o valor de R$ 813.039,57, sendo expedido parecer favorável. Na sequencia foi apresentado um pedido de alteração do Plano Aprimora CREAS via Deliberação FEAS/CEAS/PR para utilização do recurso de R$ 51.122,59, para aquisição de equipamentos no valor de R$8.687,98, sendo expedido parecer favorável. Seguindo a pauta foi repassado o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para aprecidação dos conselheiros e posteriormente passar para análise também dos Conselhos municipais de saúde e educação. Mayara perguntou se há uma avaliação e moniotramento das ações do Programa e foi informado que há um relatório que o Gestor do Bolsa – Renaron preparou e que será enviado por email para os conselheiros, sendo assim o mesmo também foi aprovado pelos conselheiros. O próximo assunto da pauta foi a possibilidade de retorno de atividades presenciais dos serviços tipificados executados pelas entidades cofinanciadas do município. Gracieli repassou que acontecerá uma reunião com o pessoal da saúde e educação e um Protocolo de retorno está sendo construindo para que a Secretaria de Assistência Social possa avaliar um possível retorno com segurança de usuários e trabalhadores do SUAS. O Conselheiro Tiago pediu a palavra e solicitou que pelo menos as atividades da orquestra da AMAS pudesssem retornam com todos os cuidados, pois ele tem visto várias situações de risco em relação a crianças e adolescentes pela falta de atendimento das entidades. O Conselheiro foi orientado a repassar para entidade que aguarde toda a construção deste protocolo para posteriormente com o aval então do CMAS possam ser retornadas atividades com segurança para todos. O ultimo assunto foi sobre a extinção do Projeto Renascer enquanto entidade e suas atividades sendo absorvidas pela AMB, esta dará continuidade a todo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado até então. Foi repassado a necessidade de regularizar a questão de cancelamento da inscrição da entidade no CMAS, CNEAS e no CEBAS e Aline enquanto representante da entidade repassou que tudo isto está sendo providenciado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Ana Paula Santos Ribeiro, Elizete Lima Schroeder, Regina Assumpção, Mayara Lucia Martins, Debora P. Bronoski, Raquel Soares Pires, Tiago Madureira, Hilda Hoop e a convidada Aline Bach de Almeida. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FED61339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.538 DE 05/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3214/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2D692639

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 14.267 DE 05/03/2021 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SRA. JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de uma ilustre e estimada cidadã palmeirense, que atuava como servidora do Município;
CONSIDERANDO seus imensuráveis trabalhos dedicados a comunidade escolar, onde exerceu o cargo de merendeira, pelo período de 10 anos, na Escola Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes;
CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família, amigos, às pessoas mais necessitadas, prestando serviços à comunidade escolar, sempre com muita alegria e dedicação;
CONSIDERANDO que deixa a lamentar seu filho Geovani e demais familiares e amigos;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória da Senhora Jussara de Britto Pawelski, Servidora do Município, falecida em 03 de março de 2021, aos 53anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:698F4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - LOPES & LIDIO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1528/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 05/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LOPES & LIDIO LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LOPES & LIDIO LTDA
CNPJ/CPF: 35.250.365/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLACHA CASEIRA	1.200,00	R$ 20,20	R$ 24.240,00
1	PÃO CASEIRO: 600 A 700GR	4.500,00	R$ 8,00	R$ 36.000,00
1	PÃO INTEGRAL, 600 A 700GR	4.500,00	R$ 8,95	R$ 40.275,00
1	CHINEQUE (PÃO DOCE) COM FAROFA INGREDIENTES	33.750,00	R$ 2,40	R$ 81.000,00
1	CHINEQUE (PÃO DOCE) COM FAROFA INGREDIENTES	11.250,00	R$ 2,40	R$ 27.000,00

Valor Total Homologado - R$ 208.515,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega dos produtos deverá ser realizada 1 (uma) vez na semana na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de novembro S/Nº, e nas escolas da cidade deverá ser feita ponto a ponto, conforme cronograma que será elaborado e repassado pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em 05 dias corridos, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: Será estipulado em planilha. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria de Educação; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local

designado pela Secretaria conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 05/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 208.515,00 (duzentos e oito mil quinhentos e quinze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Lopes & Lidio LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 35.250.365/0001-59
RENE VIEIRA LOPES
CPF/MF Sob O Nº 638.514.829-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C5B94B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 10/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA
Matrícula: 600440
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 08/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 05/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ECFF10F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ERIKA LAIS GONÇALVES.

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 11/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ERIKA LAIS GONÇALVES
Matrícula: 600441
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 08/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 05/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D1EE6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL.

PROCESSO Nº. 1585/2021
EXTRATO Nº. 12/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
Matrícula: 600442
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 08/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 05/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1ED1A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.269 DE 05/03/2021 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE VERA STANCZYK DE PAULA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 3069/2021, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Art. 1º - Nomear **VERA STANCZYK DE PAULA**, inscrita no RG: 6.788.601-1 e CPF: 976.859.769-00, nomeia conselheiro tutelar suplente, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 08/03/2021 até 25/05/2021.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:139ADD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.270 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3277/2021,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, a servidora, **JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI**, matrícula 203650, portadora do RG nº. 4.312.519-2 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.378.459-15, do cargo de **merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 04/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:33E3C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.539 DE 05/03/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 3434/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor RAPHAEL JOSEPH CABRAL, matrícula 203666, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.457 de 12/02/2021, devendo considerar seu período de férias 15/03/2021 a 29/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA3D77C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.540 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3093/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/02/2021 á 14/03/2021, a servidora pública municipal **PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI,** matrícula 203637, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:057EBD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.541 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELENITA CRISTINA DE LARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3092/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/2021 á 13/03/2021, a servidora pública municipal **ELENITA CRISTINA DE LARA,** matrícula 203254, ocupante do cargo de farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6CE9360E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.542 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOSIELLY RUPPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3293/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 01/03/2021 até 28/06/2021, à servidora pública **JOSIELLY RUPPEL**, cadastrada sob matrícula 600418, ocupante do cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:277C3719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.544 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3039/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder dias de férias, a iniciar em 05/04/2021 até 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 20/08/2019 à 19/08/2020, ao servidor **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:03C38980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.271 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, O SERVIDOR ELTON FONSECA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 3481/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ELTON FONSECA AZEVEDO**, matrícula 301316, portador do RG nº 9.938.624-0, inscrito no CPF sob nº. 067.237.439-03, do cargo em Comissão de *CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS,* lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:83A28CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1528/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº

11/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.740/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cal hidratada (20kg). dentro das especificações ABNT e selo Inmetro.	300,00	R$ 10,59	R$ 3.177,00
1	Vaso Sanitario; De Louca; Convencional; Com Saida De Esgoto Vertical; No Formato Ovalado; Na Cor Branca; Com Dimensoes 51 X 35 Cm	20,00	R$ 144,89	R$ 2.897,80
1	PORTA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA 80X2,10	40,00	R$ 259,97	R$ 10.398,80

Valor Total Homologado - R$ 16.473,60

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.473,60 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Alxtek Suprimentos De Informática LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 40.539.740/0001-15
ALEX WAGNER BACK
CPF/MF Sob O Nº 005.854.909-96
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:61A93428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO– CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**, com endereço à Rua das Canelas, SN Sala - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR inscrita no sob nº09.436.050/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SANDRA LUCIA ZANELATO**, a seguir denominada CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 04/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 ate 16/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Z1 Industria e Comercio de Peças EIRELI EPP
SANDRA LUCIA ZANELATO,
Contratado(a)

Testemunha

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

_____

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:79A0C061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 03/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

Pregão PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 03/2020
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO– CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, 745 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, Pitanga/PR inscrita no sob nº05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/03/2021 ate 16/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

J. C. Hinz & CIA LTDA
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ,
Contratado(a)

Testemunha

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9356DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 08-2021- AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS

Ofício 027/2021 - GAB Palmital PR, 05/03/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP CNPJ: 02.702.600/0001-27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/03/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº27/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP ,** empresa inscrita no CNPJ: 02.702.600/0001-27.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8/2021

REF: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório Nº 27/2021, Dispensa de Licitação n° 8/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 8/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP ,**inscrita no CNPJ: 02.702.600/0001-27

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021	**DATA:** 05/03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021	
CONTRATADO: IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	
CNPJ: 02.702.600/0001-27	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:932376AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado com

endereço à R Saldanha Marinho , 2940 - CEP: 85035160 - BAIRRO: 2940 ,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.702.600/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAERGER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 444.934.109-06 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021 (cinco dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 04/03/2022 (quatro dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6128519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 16/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
38º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RICARDO APPEL LAFFITTE

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 05 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:77F61DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO

PARTES:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIAÇÃO ROCIO LTDA
CNPJ: 77.081.909/0001-46

Data: 26/02/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de recebimento de subsídio a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de paranaguá, em razão dos efeitos negativos da crise provocada pelo novo coronavírus suportados pelo sistema coletivo de transportes de passageiros, amparando o desequilíbrio deste instrumento em diante.

PRAZO: A partir da assinatura deste e encerrar-se-á assim que findar o estado de emergência pública por conta da pandemia da covid-19, ou ainda enquanto verificado o desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou ainda em eventual extinção, devendo prevalecer o evento que primeiro ocorrer.

VALOR: R$ 226.849,72
EMPENHO: Conforme Dotação Orçamentária

ASSINATURA:
Viação Rocio Ltda

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A05D3D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.523

DECRETO Nº 2.523

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Cristiano Damaceno Crispim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 7.990/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a CRISTIANO DAMACENO CRISPIM, portador do RG nº 9.229.573-7/SSP/PR, do CPF/MF nº 062.746.319-33, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 024, localizada na Rua Barão do Amazonas, Vila Alboit, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.636/2015, em nome de Dorival Pinto.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3EBD44AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.524

DECRETO Nº 2.524

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Adilson Almeida dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 8.390/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS, portador do RG nº 3.613.225-6/SSP/PR, do CPF/MF nº 514.905.109-82, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 017, localizada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, Aeroparque, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 307/1997, em nome de Benedito Gomes dos Santos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D3758D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.525

DECRETO Nº 2.525

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Everton Peres."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 15.994/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a EVERTON PERES, portador do RG nº 9.645.919-0/SSP/PR, do CPF/MF nº 054.750.799-27, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 026, localizada na Av. Belmiro Sebastião Marques, Vila Divinéia, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.638/2015, em nome de Anderson José dos Santos Ferreira.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7F044F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 27.406/2020

Na data de 05 (cinco) de Março de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, compareceu na reunião o representante da Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 – representante: Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF: 099.931.229-47. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa:

EMPRESA	PROPOSTA - R$
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00	R$ 550.000,39 (Quinhentos e cinquenta mil, trinta e nove centavos).
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	R$ 621.379,06 (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).
JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43	R$ 489.506,26 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40	R$ 624.161,94 (Seiscentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 30.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da análise técnica das propostas apresentadas. Considerando a data do recebimento dos envelopes, faz-se necessária a retificação dos prazos de validade. Nesse sentido, a Comissão decidiu por diligenciar junto às empresas participantes, objetivando a renovação do prazo das propostas apresentadas, passando a ser computado a partir desta data. Aberta oportunidade de manifestação pelo representante da empresa LUIZ HENRIQUE presente à sessão, aduziu que: "o documento apresentado pela empresa JP Duque como detalhamento de BDI não apresenta os

índices aplicados pela empresa, e sim apenas os intervalos de admissibilidade, dessa forma a empresa deixa de cumprir os requisitos do Edital." Nada mais.

Paranaguá, 05 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
CPF: 099.931.229-47
Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:448316F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE - 03 DE MARÇO DE 2021

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Treze horas e Trinta minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Adib Mohamed Bahy, Luiz Claudio Correa, Mariane Petenusso e Marciney Santos de Oliveira. Não compareceram os seguintes membros Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes ainda não nomeado, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente aclamado para essa Reunião foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente:

Dando inicio o Presidente recebeu o processo de chamada Pública 001/2021 – Processo 1260/2021 elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE inscrito pelo processo nº5886/2021, de 26/02/2021 requerendo a modalidade de GINASTICA E DANÇA

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU-JITSU – inscrito pelo processo nº5997/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JIU-JITSU

LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ – inscrito pelo processo nº6046/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JUDÔ

LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA - – inscrito pelo processo nº6025/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de TÊNIS DE MESA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ - – inscrito pelo processo nº6036/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM – inscrito pelo processo nº6002/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL E FUTEBOL 7.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – inscrito pelo processo nº5995/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTSAL.

ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - – inscrito pelo processo nº5528/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de FUTSAL E GINASTICA.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ inscrito pelo processo nº5250/2021, de 19/02/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ inscrito pelo processo nº5560/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO inscrito pelo processo nº5583/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALEXANDRA inscrito pelo processo nº5865/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de GINASTICA.xxxxxxxx

ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ - inscrito pelo processo nº5748/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de MODALIDADE DIVERSA PARAOLIMPICA.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE inscrito pelo processo nº5975/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - inscrito pelo processo nº5988/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de VOLEIBOL.

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO - inscrito pelo processo nº5991/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ inscrito pelo processo nº5992/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de HANDEBOL.

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - inscrito pelo processo nº5993/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VOLEI DE PRAIA - inscrito pelo processo nº5979/2021, de 24/02/2021 requerendo a modalidade de VÔLEI DE PRAIA E GINASTICA FUNCIONAL.

ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - inscrito pelo processo nº5662/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de KARATE.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ - inscrito pelo processo nº5726/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de BASQUETEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL - inscrito pelo processo nº5816/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de VOLEIBOL PARAOLIMPICO.

Depois de elencadas as entidades e suas respectivas modalidades iniciou deliberações por aprovação sendo descrito Projeto /Programa 1:

MODALIDADES		Associação APROVADAS
HANDEBOL QUADRA HANDEBOL AREIA		ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ
	FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL
VÔLEI DE PRAIA GINASTICA FUNCIONAL		ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VOLEI DE PRAIA
BASQUETEBOL		ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL		NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE
TÊNIS DE MESA		LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA

Dando sequência o Presidente elencou Projeto /Programa 2:

MODALIDADE	Associação
FUTSAL GINASTICA	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
FUTEBOL FUTEBOL 7	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM
FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ 2 ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO 3 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ 4 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE 5 ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU 6 ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU-JITSU 7 GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE 8 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ

MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	APROVADAS EM CADASTRO DE RESERVA
APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	9 - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES 10- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALEXANDRA 11- LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ

Dando continuidade o Presidente elencou Projeto /Programa 3:

MODALIDADE	ASSOCIAÇÃO
MODALIDADE-DIVERSA	ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL PARALIMPICO	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL

As entidades acima elencadas estão enquadradas e aprovadas por unanimidade por está Comissão, fica na confecção do referido TERMO as averiguações das documentações habilitatórias para a vinculação da Entidade com a administração Pública.

A LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ – inscrito pelo processo nº6046/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JUDÔ enquadrada em Modalidades Diversas ou não atendidas acima devido à quantidade conforme Edital. A referida foi APROVADA e alocada no CADASTRO DE RESERVA haja vista o elencado no referido edital:

15.7 – Terão prioridade projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando o projeto for interessante as pretensões do município e da Secretaria Municipal de Esportes de maneira a ser mais viável financeiramente que os demais na modalidade.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

MARIANE PETENUSSO
Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1A2F552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE - DE 03 DE MARÇO DE 2021

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Treze horas e Trinta minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Adib Mohamed Bahy, Luiz Claudio Correa, Mariane Petenusso e Marciney Santos de Oliveira. Não compareceram os seguintes membros Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes ainda não nomeado, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente aclamado para essa Reunião foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente:

Dando inicio o Presidente recebeu o processo de chamada Pública 001/2021 – Processo 1260/2021 elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE inscrito pelo processo nº5886/2021, de 26/02/2021 requerendo a modalidade de GINASTICA E DANÇA

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU-JITSU – inscrito pelo processo nº5997/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JIU-JITSU

LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ – inscrito pelo processo nº6046/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JUDÔ

LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA - – inscrito pelo processo nº6025/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de TÊNIS DE MESA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ - – inscrito pelo processo nº6036/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM – inscrito pelo processo nº6002/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL E FUTEBOL 7.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – inscrito pelo processo nº5995/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTSAL.

ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - – inscrito pelo processo nº5528/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de FUTSAL E GINASTICA.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ inscrito pelo processo nº5250/2021, de 19/02/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ inscrito pelo processo nº5560/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO inscrito pelo processo nº5583/2021, de 23/02/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALEXANDRA inscrito pelo processo nº5865/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de GINASTICA.xxxxxxxx

ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ - inscrito pelo processo nº5748/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de MODALIDADE DIVERSA PARAOLIMPICA.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE inscrito pelo processo nº5975/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - inscrito pelo processo nº5988/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de VOLEIBOL.

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO - inscrito pelo processo nº5991/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ inscrito pelo processo nº5992/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de HANDEBOL.

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - inscrito pelo processo nº5993/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de FUTEBOL.

ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VOLEI DE PRAIA - inscrito pelo processo nº5979/2021, de 24/02/2021 requerendo a modalidade de VÔLEI DE PRAIA E GINASTICA FUNCIONAL.

ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - inscrito pelo processo nº5662/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de KARATE.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ - inscrito pelo processo nº5726/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de BASQUETEBOL.

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL - inscrito pelo processo nº5816/2021, de 25/02/2021 requerendo a modalidade de VOLEIBOL PARAOLIMPICO.

Depois de elencadas as entidades e suas respectivas modalidades iniciou deliberações por aprovação sendo descrito Projeto /Programa 1:

MODALIDADES	Associação APROVADAS
HANDEBOL QUADRA HANDEBOL AREIA	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ
FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL
VÔLEI DE PRAIA GINASTICA FUNCIONAL	ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VOLEI DE PRAIA
BASQUETEBOL	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL	NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE
TÊNIS DE MESA	LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA

Dando sequência o Presidente elencou Projeto /Programa 2:

MODALIDADE	Associação
FUTSAL GINASTICA	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
FUTEBOL FUTEBOL 7	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM
FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ 2 ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO 3 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ 4 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE 5 ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU 6 ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU-JITSU 7 GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE 8 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ

MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	APROVADAS EM CADASTRO DE RESERVA
APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	9 - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES 10- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALEXANDRA 11- LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ

Dando continuidade o Presidente elencou Projeto /Programa 3:

MODALIDADE	ASSOCIAÇÃO
MODALIDADE-DIVERSA	ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL PARALIMPICO	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL

As entidades acima elencadas estão enquadradas e aprovadas por unanimidade por está Comissão, fica na confecção do referido TERMO as averiguações das documentações habilitatórias para a vinculação da Entidade com a administração Pública.

A LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ – inscrito pelo processo nº6046/2021, de 01/03/2021 requerendo a modalidade de JUDÔ enquadrada em Modalidades Diversas ou não atendidas acima devido à quantidade conforme Edital. A referida foi APROVADA e alocada no CADASTRO DE RESERVA haja vista o elencado no referido edital:

15.7 – Terão prioridade projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando o projeto for interessante as pretensões do município e da Secretaria Municipal de Esportes de maneira a ser mais viável financeiramente que os demais na modalidade.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

MARIANE PETENUSSO
Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:BE4D977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		579.861.899,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		579.861.899,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		579.861.899,10
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	291.140.892,89	50,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	313.125.425,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	297.469.154,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	281.812.882,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(57.244.236,51)	(9,87)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	695.834.278,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.569.617,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	92.777.903,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.590.332,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	52.652.547,56	108.870.098,91
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:09:42.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:503800B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.625.717/0001-57, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, n.º 4040, Jardim Paraíso, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.538.888-5 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 569.008.809-91,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparos nas portas de acesso principal e a de acesso ao Plenário desta Casa de Leis, bem como a instalação de vidros, outrora danificados nos pisos, superior e inferior desta Edilidade

JUSTIFICATIVA: : Esta contratação se faz necessária uma vez que, a porta principal de acesso a esta Edilidade apresenta mau funcionamento, impossibilitando a sua utilização, e existem demais reparos a serem executados, tais como: instalação de vidros quebrados no plenário, nos banheiros dos pisos, inferior e superior e instalação do vidro da porta de madeira de acesso ao plenário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) – com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR E PAGAMENTO: A presente aquisição importa em R$ 943,40 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a execução de todo o serviço e do recebimento definitivo, mediante entrega da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Vidraçaria Paraná Ind. e Com. de Vidros LTDA.
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:59CE3544

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 251/2021

PORTARIA Nº. 251/2021

ALTERA VALORES DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores de adiantamento para pagamento de pequenas despesas, não podendo as Secretarias ter seus valores solicitados superiores a R$- 16.0000,00 (dezesseis mil reais) por bimestre para a Secretaria de Saúde, R$- 6.000,00 (seis mil reais) por bimestre para a Secretaria de Educação e R$- 4.000,00 (quatro mil reais) para as demais Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:31DF94F4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0CF3A013

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGJ9860	277490A000158298	22/01/2021	55412
AHX5825	277490A000148616	23/01/2021	59670
AHX5825	277490A000148618	23/01/2021	57380
AHX5825	277490A000141894	23/01/2021	61810
AHX5825	277490A000148617	23/01/2021	57970
AHX5825	277490A000141891	23/01/2021	58350
AHX5825	277490A000141892	23/01/2021	57970
AIE3909	277490A000157687	28/01/2021	54870
AMM5177	277490A000157682	22/01/2021	52152
AMV5725	277490A000157689	28/01/2021	76332
ANM1395	277490A000158296	22/01/2021	55412
APB8F14	277490A000158551	22/01/2021	55412
APD4764	116100E008946403	03/02/2021	70721
APN4955	277490A000158289	22/01/2021	55412
AQG2319	277490A000158297	22/01/2021	55412
AQL3227	277490A000148621	30/01/2021	58350
AQL3227	277490A000148623	30/01/2021	58192
AQL3227	277490A000148620	30/01/2021	70561
ARD2A17	277490A000158552	22/01/2021	55412
ARH6953	277490A000158295	22/01/2021	55412
ASI1108	277490A000157684	26/01/2021	54870
ASJ1342	277490A000157688	28/01/2021	51851
AUQ7884	277490A000158299	22/01/2021	55412
AUW1225	277490A000149612	24/01/2021	70481
AXO8815	277490A000158300	22/01/2021	55412
AXZ2559	277490A000158291	22/01/2021	55412
AZC3600	277490A000157685	26/01/2021	54870
AZV5J71	116100E008561192	02/02/2021	54870
AZY7093	277490A000158293	22/01/2021	55412
BAH5310	277490A000149611	21/01/2021	57380
BBK5006	277490A000157683	22/01/2021	54870
BCE6778	277490A000158290	22/01/2021	55412
BDX9085	277490A000158553	22/01/2021	55412
BEH1789	277490A000157680	22/01/2021	56222
BTD9890	277490A000157686	26/01/2021	51851
CFA5176	277490A000157681	22/01/2021	54526
HRI5481	277490A000158294	22/01/2021	55412
KKI4547	277490A000158292	22/01/2021	55412
LKT1267	277490A000157679	22/01/2021	56222

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B3816CA

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2021

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCURSO, com abertura das inscrições para seleção pública de projetos artísticos e culturais a serem financiados nos termos regidos pelo Edital de apoio à cultura, com base na Lei Municipal 4.029/2012, que cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, da Lei Municipal nº 4.834/2020 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029/2012, e nos termos da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto deste concurso a seleção pública para a concessão de premiação com recurso público para a realização de projetos artísticos culturais, que tenham como local de realização o Município de Paranavaí e que se enquadrem nas condições e critérios do Edital, nas categorias e módulos previstas no mesmo, de acordo com a distribuição de prêmios e vagas descritas no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: no período de 08/03/2021 até as 17h:59minutos do dia 22/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: durante o período de até 60 dias após encerrada as inscrições.

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição online por categoria, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; (44) 99124-1226; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí - Paraná, em 05 de março de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3EFC4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE
CPF/MF: 003.862.423-05
CRM-PR nº: 39990
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:763B9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS
CONTRATADO: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
CPF/MF: 048.366.359-00
CRM/PR Nº: 37.946
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2020 A 07 DE MARÇO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0067025/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A13D093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.092/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 10 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELDER DE PAULA FERNANDO**, **C.P.F. nº. 120.925.718-18,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 040/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:76C1FB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.088/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **CARLA DIAS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 011.955.460-76,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 042/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F1E6C749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.089/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 10 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN**, **C.P.F. nº. 020.871.491-00,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 041/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 02 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09C56BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.090/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **EDUARDO SILVA GALHARDO**, **C.P.F. nº. 009.687.001-01,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 037/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 05 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:36C7E8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.091/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO**, **C.P.F. nº. 094.433.909-30,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 034/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BE8A5D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.095/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARCIA PALADINI DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 603.976.839-87,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 046/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0067249, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:233F5545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.094/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JEAN GONÇALVES**, **C.P.F. nº. 031.773.695-77,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 045/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0067250, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A65CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEONICE SILVA, C.P.F. nº. 022.923.219-12,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:287FB0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN, C.P.F. nº. 020.871.491-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D726BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TATIANE CRISTINA CUNHA**, **C.P.F. nº. 062.883.929-44,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D970E489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 042.950.429-27,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1F65E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELAINE DA COSTA FERNANDES, C.P.F. nº. 033.061.899-79,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá

de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D2734BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 021.262.689-26,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:777D330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDINA LIMA DA SILVA, C.P.F. nº. 041.652.709-02,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2945C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **WILSON BEZERRA D SILVA, C.P.F. nº. 026.038.899-82,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EB327D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EUNICE APARECIDA MACHADO, C.P.F. nº. 607.733.249-68,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F7A7EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SOLANGE REGINA SILVESTRE WALTER, C.P.F. nº. 523.457.859-34,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o

cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F9FD6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.098/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 0077.0067261, de 05 de março de 2021, em nome de Marcelo Gomes de Souza,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA,** Matrícula n°. 8477, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.958/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 08 de março de 2021, conforme o requerimento protocolado sob nº. 0077.0067261/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C620313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.099/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **ITERLEI JASPER,** C.P.F. nº. 021.548.939-02, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF5CE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.096/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSELI MARCELO LEANDRO, C.P.F. nº. 246.705.658-93,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCDF2940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a

senhora **ROSELI MARCELO LEANDRO, C.P.F. nº. 246.705.658-93,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.096/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 22 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C33D950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.097/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA IONICE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 178.455.428-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6A319C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA IONICE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 178.455.428-65,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.097/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 22 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C369DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TANGRIANE ORTONCELLI BESSA, C.P.F. nº. 318.399.978-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:76787E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JANDIRA FIORENZANO, C.P.F. nº. 964.100.279-15,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C9B55895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM
CPF/MF: 078.380.629-93
CRM-PR nº: 23441
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:916C25CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2021

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso das atribuições, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 06/2021**, referente à **aquisição de licença de PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD SUITE**, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Dotação Orçamentária: 14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40 (1246); pela seguinte pessoa jurídica: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**, inscrito no C.N.P.J. sob nº **00.258.246/0001-68**, no valor total de **R$ 9.298,83 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:501EF711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.100/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	62.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (226)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		**73.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	73.000,00
	TOTAL	**73.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E618986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO TIPO CP II F 32 E AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Aquisição futura e parcelada de **CIMENTO TIPO CP II F 32**, destinado às Secretariais Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete (Tiro de Guerra), Esporte e Lazer e aquisição de **TUBOS DE CONCRETO,** destinados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 09/03/2021 às 08:30 horas do dia 19/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 19/03/2021 às 09:30 horas do dia 19/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/03/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 98.787,45 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:408B7B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2021. DISPENSA Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021, Processo nº 12/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação dos materiais para a cobertura dos bancos de reserva e espaço destinado a Arbitragem do Estádio Os Pioneiros atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco - PR. VALOR: R$ 17.100,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 2465 - 8137. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DARCI ARMANDO LAMBRECHT
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:745E1ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021. DISPENSA Nº 05/2021

Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa nº 05/2021, Processo nº 13/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Lugomaq Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de peças para equipamentos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 16.999,03. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 832 - 7049. GESTOR: Secretário Interino de Meio Ambiente.

Pato Branco, 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUIS GOIS NETO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0061BEB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor público municipal José Carlos Martins Pinto da Silva, Matrícula nº 6983-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:03BF487E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "*g*", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA***, Matrícula nº 5542-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Controladoria, Símbolo CC 05, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º O Servidor nomeado será remunerado na forma do art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E0A6A73F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/430099, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ELIZANGELA JUSTINO FEO**, Matrícula nº 3597-1, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2EB90656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Protocolo nº 2021/1/428194 de 13/01/2021 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o salário mínimo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Regiane Mauer Toledo	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:542E47D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Protocolo nº 2021/2/429864, de 24/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Jocemara Toledo	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Assistência Social	Sec. De Saúde	02/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C280864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos através Teste Seletivo formalizado através do Edital 006/2020, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Adriane Santos de Souza	Técnica de Raio X	07/03/2021
Dalvina Marcia Rodrigues	Técnica de Raio X	07/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:59C9B5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, "e" da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Médico	Superior Completo	40	17.353,76	222,82
Médico	Superior Completo	20	8.676,88	222,82
Enfermeiro	Superior Completo	40	4.909,15	222,82
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40	1.791,52	222,82
Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo	20	1.343,64	222,82

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Eduardo Mello Amorim	- Tecnólogo em Gestão Pública; - Tecnólogo em Gestão Financeira.
Marta Lemes de Souza	- Enfermeira; - Pós Graduação "Lato Senso" – Especialização em Saúde Pública.
Giomara Lucia Basso	- Administração com ênfase em pessoas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A01A258B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.867, DE 1º DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.867, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Proteção ao Consumidor	30.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	-30.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.589/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	30.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	-30.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.3.90.39 – 000 (1576)	Outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.3.90.14 – 000 (1572)	Diárias – Pessoal Civil	-3.500,00
3.3.90.30 – 000 (1573)	Material de Consumo	-2.000,00
3.3.90.33 – 000 (1574)	Passagens e despesas com locomoção	-3.500,00
3.3.90.36 – 000 (1575)	Outros serviços de terceiros – PF	-18.000,00
3.3.90.93 – 000 (1577)	Indenizações e Restituições	-3.000,00
Total		-30.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BAB64895

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.868, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.868, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas disposições do art. 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e

Considerando que na edição do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021, por equívoco, revogou-se o Decreto Municipal nº 8.784, de 8 de setembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021, ficando convalidados eventuais atos que tenham sido praticados durante o período de vigência do referido dispositivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A9F9889

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.869, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 8.869, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Pato Branco.

O prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Municipal e considerando o Art. 99, da Lei n° 5250, de 30 de novembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Pato Branco, que será constituída pelos seguintes membros, indicados por seus pares ou chefias:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ivone Derkoski
Suplente: Jusara Aparecida Oliveira Santos Ritzmann
Representante de Gestores (as) da Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
Titular: Marcia Cristina Fiorentin
Suplente: Susana Vasconcelos Batistin
Representante de Gestores (as) dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação
Titular: Keytty Anny Santos
Suplente: Danieli Prado Siqueira
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Titular: Giomara Lucia Basso
Suplente: Marilde Santini
Representante do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Titular: Vera Lucia de Bortoli
Suplente: Marcelo Giasson
Representante da Assossiação Municipal de Professores – AMP
Titular: Tânia Maria dos Santos
Suplente: Rosana Marcarini
Art. 2° Esta Comissão tem por objetivo acompanhar a execução e participar da elaboração das normas subjacentes ao funcionamento do Plano de Cargos e Salários do Magistério da Rede Municipal de Educação de Pato Branco, sob a orientação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.779 de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43244899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 92/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 92/2021 – de 05 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 17/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B87275E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 93/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 93/2021 – de 05 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 26/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:105DC21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.071.210/0001-21, sito a Rua Nestor Guimarães, Nº 111, 8º Andar, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, R.G nº. 13.017.555-4 SSP/PR e CPF nº 002.066.727-21, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **09 de março de 2018** o Contrato de Prestação de Serviços **nº 34/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 31/2018**, oriundo do **Pregão Presencial nº 22/2018**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – **Do Prazo**, passando ter a seguinte redação **a partir do dia 09 de março de 2021**:
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **09 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A481FEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se considerando a necessidade de tornar os atos deste Poder Legislativo mais transparentes e fazer com que a população tenha acesso as pautas discutidas nessa Casa de Leis de uma forma mais simples e de fácil entendimento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **JULIANO JOSE DA LUZ 05367531997** (J L PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 9.077.117/0001-00.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pagos de forma parcelada (mensal), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos prestadores de serviços do ramo.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDRÉA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8788C151

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 01/2021
Processo Licitatório: 01/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: JULIANO JOSÉ LUZ 05367531997
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AFC78010

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade/conhecimento nos trabalhos em questão.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa pata aplicação de curso de capacitação de agentes públicos para o tema "Elaboração e Apresentação de Projetos de Leis na Câmara Municipal: Aprendendo a fazer projetos relevantes para seu município" para 2 (duas) pessoas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **A L DE OLIVEIRA** (Gestão Pública Brasil), inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretária da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2CD4B550

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 02/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: A L DE OLIVEIRA (Gestão Pública Brasil)
Objeto: Aplicação de curso de capacitação para agentes públicos.
Valor: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 04 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AB1739BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Diretos da Pessoa Idosa, correspondente ao segundo semestre de 2019. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.202/2019 de 24 de maio de 2019, e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 05 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada em sua totalidade a prestação de contas parcial do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de

Diretos da Pessoa Idosa, correspondente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º O CMDI de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente à prestação de contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Diretos da Pessoa Idosa, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 05 de março de 2021.

LAURA LENARTOVICZ
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FDA7A941

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Diretos da Pessoa Idosa, correspondente ao primeiro semestre de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.202/2019 de 24 de maio de 2019, e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 05 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada em sua totalidade a prestação de contas parcial do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Diretos da Pessoa Idosa, correspondente ao primeiro semestre de 2020.
Art. 2º O CMDI de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente à prestação de contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Diretos da Pessoa Idosa, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 05 de março de 2021.

LAURA LENARTOVICZ
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:74585FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuido entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LUCAS DE SOUZA IAPPE**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.976/0001-95, com sede à Rua Paraná, nº 73, sala 01, Centro, CEP 85.740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE SOUZA IAPPE**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob nº 5.153.206 SESP/SC e do CPF sob nº 056.778.889-07, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt, nº 961, Centro, CEP 85.740-000 na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora do lote 01 pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total da presente licitação de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B1780624

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuido entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 04/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do lote 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LUCAS DE SOUZA IAPPE.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:58CFEE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO 09_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de digitalização e impressão

incluindo a locação dos equipamentos", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa : **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇAÕ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora do processo global conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 418.402,56 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7978B0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO 04_2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 04/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CASA LOBO PAPELARIA LTDA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.791/000117, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 84.582,55 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 59.717,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos); **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 31.477,28 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos); Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:847961BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021:

I – Para pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto: **11 de junho de 2021**;
II – Para pagamento em parcela única, sem desconto: **09 de julho de 2021**;
III – Para pagamento parcelado:
a) 1ª Parcela: **09 de julho de 2021**;
b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2021**;
c) 3ª Parcela: **10 de setembro de 2021**;
d) 4ª Parcela: **08 de outubro de 2020**;
e) 5ª Parcela: **10 de novembro de 2021**;
f) 6ª Parcela: **10 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. O parcelamento do IPTU exercício 2021 fica condicionado ao valor mínimo da parcela equivalente à R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2° Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento do IPTU - exercício 2021 poderá ser feita até 15 (trinta) dias antes do vencimento, nos termos do art. 243 do Código Tributário Municipal (Lei nº 691/1998), através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC71169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 037/2021

PROTOCOLO: 527/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e roçada dos espaços públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
CNPJ: 82.510.850/0001-02
VALOR: R$16.468,40 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: OFICINA DE MOTOSSERRAS CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 83.173.880/0001-25
VALOR: R$ 110,00 (cento e dez reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3E615F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 038/2021

PROTOCOLO: 538/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, conforme solicitação da secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 10.363.842/0001-61
VALOR: R$ 7.067,50 (sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
CNPJ: 82.510.850/0001-02
VALOR: R$2.633,50 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9A91E78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 77, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 77, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, daLei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV é órgão autônomo e consultivo, sem poder de decisão, cuja finalidade é analisar e opinar previamente sobre as opções para a política de investimentos do PIENPREV.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Investimentos do PIENPREV:
I - Elaborar a política de investimentos anualmente e apresentá-la ao Conselho de Administração para sua aprovação;
II - Executar a Política de Investimento;
III - Opinar sobre a alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável;
IV - Respeitar os objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Política de Investimentos;
V - Realizar operações com derivativos respeitando os limites e as condições correspondentes dos mercados, se for o caso;
VI - Controlar os limites de valor em risco (VaR) a serem praticados nas carteiras integrantes dos segmentos de renda fixa e de renda variável;
VII - Cumprir as resoluções editadas pelo Banco Central do Brasil;
VIII - Fazer a avaliação e manutenção dos bancos credenciados ao PIENPREV;
IX - Avaliar os Gestores dos Investimentos do PIENPREV.

Art. 3º O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) membros, e 02 (dois) suplentes, nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução.

Art. 5º Perderá o mandato àquele que deixar de comparecer em 03(três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

Art. 6º Na impossibilidade da participação de um membro do comitê poderá indicar um suplente para substituí-lo.

Art. 7º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Executivo.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º Os limites para alocação de recursos nos diversos segmentos e por instituição deverão ser analisados, propostos e revistos, sempre que necessário, em cada reunião do Comitê de Investimentos, à luz da legislação vigente, da Política de Investimentos do PIENPREV, obedecendo, dentre outros requisitos, as recomendações deste decreto.

Art. 10. Das reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser extraídas atas, contendo as assinaturas dos presentes, para formar a memória das suas conclusões e pareceres, sendo, então, arquivados.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 110, de 04 de julho de 2012.

Piên/PR, 05 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:48D95CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 008/2021

PROTOCOLO: 487/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de contratação de assistência técnica especializada para manutenção de garantia da Ambulância Renault Master 2.3 Diesel Placa BEV3D91. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
VALOR: R$ 705,80 (Setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

• Republicado por incorreção.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:209C6450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 256, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 256, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 585/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão Especial do Procedimento Licitatório relativo a contratação de sistema de gestão de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, conferindo o fiel atendimento ao disposto no Termo de Referência:
I – Adriano Roberto de Oliveira, ocupante de cargo efetivo de técnico em informática, matrícula funcional nº 1321;
II – Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, matrícula funcional nº 4765264;
III – Samir Chambela Rocha, ocupante de cargo efetivo auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 4765226;
IV - Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Orçamentos e Convênios, matrícula funcional nº 4765283.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:42C1E3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 274/2021.
DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar munícipe para realizar exames médicos na cidade de Pinhais/PR	08/03/2021	Pinhais/PR	01 (uma)	36,00	1131/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6826F9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE PIEN/PR - 002/2021

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 69 DA MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PIEN / PR. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:
E-mail: www.primebeneficios.com.br/contato
0800 745 8877

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BA18D033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2536/2021

PORTARIA N.º 2.536/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ILAINE SIQUEIRA LESSE, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar deste Município, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03/03/2021 a 01/04/2021, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E0C4CE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº14 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã, almoço e marmitas na cidade de Francisco Beltrão/PR., conforme processo de Pregão nº 3/2021.
CONTRATADO: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F20DA792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.184,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/03/2022 a contar a partir de 07/03/2020, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato original nº 4/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E083C540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **PAULO PIETRICOSKI JUNIOR 06982342948**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/03/2022** a contar a partir de **05/03/2021**, conforme Pregão nº 8/2020 e Contrato nº 18/2020 firmado em 06/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6333B105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 056/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **MERECIMENTO**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira	Analista Legislativo	Classe I Referência 2	Classe I Referência 3	07/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de março de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:71388E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.757.258/0001-30. **DO OBJETO:** Convênio para a cessão funcional de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1539/2015. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 02 (dois) anos, no período de 03/03/2021 à 03/03/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DADEEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60.936/2019 – PREGÃO N.º 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.335.159/0001-22.**DO OBJETO**: "Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do Município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços". **DO REAJUSTE:** sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 74/2020, Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 sob número de registro no MTE: PR000326/2021 e Medida Provisória 1.021/2020 Governo Federal. **VALOR MENSAL C/ REAJUSTE:** R$ 89.478,88. **DA VIGÊNCIA:** De 27/01/2021 até a próxima Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (SIEMACO)/Deliberação do Governo Federal, aguardando-se o próximo reajuste, em data a ser definida pelas instituições competentes (SIEMACO/GOVERNO FEDERAL). **DATA DA ASSINATURA**: 26/02/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01A3E88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 48.969/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.969/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021,** que tem por objeto a *aquisição de cadeira infantil para automóvel e assento de elevação,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA**, com sede na Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53, vencedora dos **itens 2 e 3** pelo valor total de R$ 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais); **PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** com sede na Rua Dr. Newton José Fernandes, nº 490, Jardim Minas Gerais, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.366.765/0001-78, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 12.528,00** (doze mil quinhentos e vinte e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EE2A00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geverson Luiz de Oliveira	99262-4	Motorista	03/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:49AD6F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/02/2021 à 14/08/2021** à servidora **ELIS MARINA CAMPOS,** ocupante do cargo de **MÉDICA PEDIATRA,** matrícula funcional nº **99291-7**, lotada Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B8079AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2021 PROCESSO Nº. 47.072/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: MARCELO GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.482.694/0001-67. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão carreta prancha. **Valor global**: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Prazo:** 03/03/2021 até 03/03/2022. **Data da assinatura:** 03/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FFE602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 45.458/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 45.458/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** com sede na Rua Guilherme Weiss, n°153,

Vila Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.797.927,70 (um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83A16795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.216/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.216/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de pavimentação em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, na Rua Angélica Gomes das Neves Silva e Rua Egon Laschewitz, vias públicas na área do Bairro Bosque Centenário, com área de 5.948,74m²,no Município de Piaquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJEO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI,** com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n°396, Conj. 1.407, andar 14, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.233.233,31 (um milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:403D51EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, INFORMA a população em geral e interessados que a 3ª Audiência Pública Municipal da Revisão do Plano Diretor de Piraquara prevista para ser realizada no dia 09/03/2021 no Auditório da Vila da Cidadania, foi **CANCELADA**, pois de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021: Art. 1º "Determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19".

Piraquara, em 05 de março de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:17282128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.631/2021

"Republicado por incorreção"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 750/2016 de 16/11/2016, RESOLVE :
Art. 1º RENOVAR a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, do servidor **RENATO CARDOSO DOS SANTOS**, cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 20915-1, a partir de 27/02/2021 à 26/02/2022.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:12C72EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDDM

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDM para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017 e, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela a seguir:
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reuniões	Datas
Março	25/03/2021
Abril	29/04/2021
Maio	27/05/2021
Junho	24/06/2021
Julho	29/07/202
Agosto	26/08//2021
Setembro	30/09/2021
Outubro	28/10/2021
Novembro	25/11/2021
Dezembro	02/12/2021

As sessões ordinárias do CMDDM serão realizadas mensalmente, sempre na última quinta-feira do mês (exceto no mês de dezembro) às 14:00 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva, e-mail conselhoscultura@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3601.

Piraquara, 02 de março de 2021.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSSEROLLI
Presidente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD3A827F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 10.035.157-9 e CPF nº 062.847.179-38 no Cargo de Chefe de Seção de Sinalização, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A31EB7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSÉ OSNEI DA COSTA**, portador do RG nº 7.065.706-6 SSP/PR e CPF nº 018.047.609-27, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal do Interior, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6DBA88FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, portador do RG nº 13.109.360-5, CPF nº 008.567.758-27, para o Cargo de Chefe de Seção de Programas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:97844751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **SANDRO GROSCKO**, portador do RG nº 7.771.675-0 e CPF nº 034.358.199-01, para o cargo de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B1F842F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **IVONICE QUINTILIANO**, portadora do RG nº 9927072-1 e CPF nº 062.497.379-44, no Cargo de Assessor (a) de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:30A3D7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhor **PEDRO CLAUDECI DA SILVA**, portador do RG nº 6624444-0 e CPF nº 015.411.479-01, no Cargo de Assessor de secretaria municipal de Agricultura e Pecuária II percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E19D2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a servidora Maria da Conceição Ferreira Soares, matricula nº 207111, para a função de Secretária Escolar Responsável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Maria da Conceição Ferreira Soares, matricula nº 207111, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para a função de Secretária Escolar a qual responderá pelas Instituições abaixo relacionadas a contar de 04 de Janeiro de 2021:

Centro Municipal De Educação Infantil Antoniela Rechin Landegraf – CMEI
Centro Municipal De Educação Infantil Elsa Lerner – CMEI
Centro Municipal De Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk - CEMEI
Centro Municipal De Educação Infantil Santa Izabel – CEMEI
Centro Municipal De Educação Infantil Rosa – CEMEI

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias: 953/2018 de 31/10/2018, Portaria nº 103/2019 de 05/02/2019 e Portaria nº419/2020 de 01/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CFC0E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a servidora Cleide Candido de Freitas, matrícula nº 52986, para a função de Diretora responsável da Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Considerando o Memorando nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Cleide Candido de Freitas**, matrícula nº 52986, portadora do RG nº 9.186.299-9 e CPF nº 068.968.799-04, para a função de Diretora responsável pela Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais - EIEF, da localidade de Serra da Palmeira, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8D4FA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a servidora Cristiane Feliz Fernandes, matrícula nº 53465, para a função de Diretora responsável da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Considerando o Memorando nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Cristiane Feliz Fernandes**, matrícula nº 53465 , portadora do RG nº 10.487.619-6 e CPF nº 083.130.019-17, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes - EIEF, da localidade de Cascata – Assentamento Nova Esperança, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C4DC7C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Designar a servidora Ana Maria Roque Tizot, matrícula nº 161601, para a função de Diretora responsável de Escolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Considerando o Memorando nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Ana Maria Roque Tizot**, matrícula nº 161601, portadora do RG nº 6.683.910-9 e CPF nº 865.554.309-82, para a função de Diretora responsável das escolas abaixo relacionadas, a contar de 25 de fevereiro de 2021:

- Escola Municipal do Campo Angelo Seguro – EIEF, localidade de Linha Cantú
- Escola Municipal do Campo Caramuru – EIEF, localidade de Rio Liso;
- Escola Municipal do Campo Imperatriz Leopoldina – EIEF, localidade de Alto do Ivaí.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 587/2017 de 31 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6969B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a servidora Rosilda Aparecida de Campos, matrícula nº 204891, para a função de Diretora responsável do Centro Municipal de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Considerando o Memorando nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Rosilda Aparecida De Campos**, matrícula nº 204891, portadora do RG nº 6.392.874-7 e CPF nº 942.525.139-87, para a função de Diretora responsável do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur (Lei 2.346/2020), localizado no prolongamento da Avenida Brasil, próximo ao Conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia, neste Município, a contar de 25 de fevereiro de 2021:

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 587/2017 de 31 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:62A67228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, Inscrição Eleitoral nº 0905.5983.0655, filho(a) de JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR e de EMILIA OBAL DO NASCIMENTO, nascido(a) em 21/03/1988, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 050280/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:25D8C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JOSE AUGUSTO DA SILVA, Inscrição Eleitoral nº 2032.4744.0124, filho(a) de JOSE ANTONIO DA SILVA e de MARIA AUGUSTA SOARES, nascido(a) em 11/04/1958, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 041466/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8F30511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JOSE OSNEI DA COSTA, Inscrição Eleitoral nº 0590.8099.0604, filho(a) de LUIZ DA COSTA e de HERMINIA MARIA DA COSTA, nascido(a) em 01/05/1975, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 041376/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7348FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº01 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº465/2019

TERMO ADITIVO Nº 1
Termo de Credenciamento Nº 465/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Credenciamento nº**465/2019**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e **AMADEU FERRARI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, **AMADEU FERRARI,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, referente Chamada Pública 05/2019, para credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas interessadas para prestação de serviços de assistência médica, com especialidade na Prestação de Serviços Médico Perito, para compor a junta médica na prestação de serviços de perícia e avaliação médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 13/12/2020, fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 14/12/2020 e encerrando-se em 13/12/2021. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos, renovam-se para o período aditivado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/12/2020.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

AMADEU FERRARI

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:17A3ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 09 CONTRATO 198/2017

TERMO ADITIVO Nº. 9
CONTRATO Nº. 198/2017

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.198/2017, celebrado entre o Município de Pitanga **e** MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, já qualificados, têm ajustado

por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 9 ao Contrato nº. 198/2017, referente à Licitação nº. 35/2017, na modalidade Pregão, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº.8, qual vencimento é 26/01/2021, fica aditivado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 26/07/2021 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal para os serviços se renovam para o período aditivado, sendo 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) mensais. Totalizando R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 26 de janeiro de 2021.

Original devidamente assinado original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA'	*MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:8FA987F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, a Senhora Ivonice Quintiliano, Inscrição eleitoral nº 0915 8367 0655, filha de Miguel Quintiliano e Clarinda da Conceição Pereira Quintiliano, nascida em 23/08/1988, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causa de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 051185/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3C71F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o Senhor Pedro Claudeci da Silva, Inscrição Eleitoral 0590 8914 0680, filho de João Vicente da Silva e Natalia Kets da Silva, nascido em 19/11/1975, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causa de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 051161/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B35F85D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o Senhor Sandro Groscko, Inscrição Eleitoral nº 0668 9599 0655, filho de Anselmo Groscko e Josefa do Carmo Chagas Groscko, nascido em 19/03/1981, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causa de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 051173/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:00A83B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - SMS

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução Municipal nº 001/2015, de 29/08/2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora MARIA FERNANDA LAMEU MICHELETTI, Matrícula nº 972-5/1, para exercer a função de Ouvidora Municipal do SUS de Pitangueiras/PR.

Art. 2° – Revoga-se a Resolução nº 001/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pitangueiras/PR, em 05 de março de 2021.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE3E22FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2021

DATA: 03 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2021 da UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2021 da UCI-Unidade de Controle Interno do Município, referente ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI), em anexo, para o exercício de 2021, no âmbito Municipal.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se no que couber as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FDBD4246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021

DATA: 05 de março de 2021.

SÚMULA: Institui o Programa Pitangueiras Sustentável, no âmbito da Administração Pública do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Pitangueiras, o Programa Pitangueiras Sustentável, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º – Para os fins deste decreto, consideram-se:
I. assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II. assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III. autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV. captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V. documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI. documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII. integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII. legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX. preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X. processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI. processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º – São objetivos do Programa Pitangueiras Sustentável:
I. produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II. possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III. assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV. assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º – A gestão de documentos do Município de Pitangueiras deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º – A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I. solicitar execução de atividades;
II. solicitar compras;
III. agendar reuniões;
IV. solicitar informações;
V. encaminhar documentos;
VI. solicitar providências rotineiras;
VII. solicitar pareceres;
VIII. outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º – O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º – Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º – Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º – Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I. fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II. impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
III. juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º – A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º – A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º – O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º – Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º – Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º – Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º – Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 – O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 – O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I. manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II. delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III. efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV. comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V. zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 – O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º – A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º – A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º – Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I. os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II. os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III. os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º – O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º – Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Pitangueiras.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º – O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º – Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º – A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 – A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 – Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 – Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo Único: Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Pitangueiras.

Art. 17 – À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 – À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Pitangueiras Sustentável, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 – À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I. promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II. propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III. propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV. propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V. apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Pitangueiras Sustentável.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA PITANGUEIRAS SUSTENTÁVEL

Art. 20 – Fica instituída a Comissão do Programa Pitangueiras Sustentávell com as seguintes atribuições:
I. propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II. assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III. controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV. fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V. promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI. analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII. disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII. manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 – A Comissão do Programa Pitangueiras Sustentável será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I. 1 (um) da Secretaria de Administração e Finanças;
II. 1 (um) da Procuradoria Jurídica;
III. 1 (um) Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§ 1º – A Comissão do Programa Pitangueiras Sustentável poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º – A participação na Comissão do Programa Pitangueiras Sustentável que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 – Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 – As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às zero horas do dia 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:408F2C4B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAYARA BENTO DA ROCHA
CPF: 091.316.739-88
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2020, cujo término passa a ser em 26 de junho de 2021.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mayara Bento da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5DCD7359

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens gasolina e diesel S500 da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) e DIESEL S500 R$ 4.25/L (quatro reais e vinte e cinco centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4F5CC6A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Conforme Decreto 6983/2021 do Governo do Estado do Paraná, que determina entre outras ações, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial 04/2021, que passa a ser: dia 12/03/2021 às 09:00.

Pitangueiras, 05 de março de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:812D3B31

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2021

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Conforme Decreto 6983/2021 do Governo do Estado do Paraná, que determina entre outras ações, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial 05/2021, que passa a ser: dia 16/03/2021 às 09:00.

Pitangueiras, 05 de março de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3C434185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5287/2021

DECRETO Nº 5287 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora, FABIANI KNOP DOPKE, para exercer o Cargo de Servente, conforme classificação no Edital PSS 006/2019 e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **FABIANI KNOP DOPKE**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.356.148-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de Servente.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos 04 (quatro) dias do Mês de Março ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6F4996FC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60/2021

PORTARIA Nº 60 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede Prorrogação da Licença para Trato de Interesses Particulares conforme requerimento da Servidora.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 103 da Seção VI, do Capitulo IV do Estatuto do Servidor Publico, constante na Lei Municipal 624 de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, a Licença para Tratos de Interesse Particulares a servidora **ERENITA BATISTI DRESCH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.096.191-7 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor III.

Art. 2º A portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3F575044

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE *WEBSITE,* Nº 04/2019, CONFORME DISPENSA 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **MAR VIRTUAL LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 266, Bairro Centro, Sala 04 cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, CEP 85660-000. Neste ato representada por seu representante legal Sr. **JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.670.298-5 SSP/PR e do CPF nº 096.426.909-00, residente e domiciliado na Rua Marechal CândidoRondon, nº 658, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;
A prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 04/2019, ora aditado por mais 06 meses, tendo vigência até a data de 05 de agosto de 2021, com fundamento legal nos incisos IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Clausula Sétima do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do prazo da Clausula Primeira, acrescidos do índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI, acumulado no período em conformidade com o apurado na página Oficial do Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, sendo percentual de 7,8% (sete vírgula oito por cento), sendo o valor original do contrato reajustado em R$148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor contratual para o período mencionado sendo de R$ 2.056,62 (dois mil cinquenta e seis reais e

sessenta e dois centavos). Ficando o valor global do contrato nº 04/2019, em R$ 9.472,26 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 04 de março de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies
CPF 037.673.159-12

Biondo Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9F06DA43

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 167.815,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de março de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EE0C586C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 010/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto – PR.
EMPRESA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME.
VALOR: R$7.331,00(sete mil trezentos e trinta e um reais).

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE SA**.**
VALOR: R$2.775,25 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 05 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D6113FF2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE SA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$2.775,25 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B10DF71E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$7.331,00(sete mil trezentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9C5C94C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.336. CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS
958-4.4.90.51.00.00. 609 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.500,00

Total de Suplementação: R$ 47.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Receita
Receita: 2.4.2.8.99.11.11.00000000 Fonte: 609 47.500,00
Total da Receita: R$ 47.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E120BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.336. CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS
959-4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
Total de Suplementação: R$ 2.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.452.0024.2.026. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
925-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.500,00
Total de Redução: R$ 2.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:54AA3A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.337. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
960-4.4.90.51.00.00. 608 OBRAS E INSTALAÇÕES 237.500,00
Total de Suplementação: R$ 237.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Receita

Receita: 2.4.2.8.99.11.10.00000000 Fonte: 608 237.500,00
Total da Receita: R$ 237.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:364FB517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 108.247,61 (cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 108.247,61 (cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.337. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
961-4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 108.247,61
Total de Suplementação: R$ 108.247,61

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.452.0024.2.026. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
925-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
108.247,61
Total de Redução: R$ 108.247,61

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1060C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 202.048,00 (duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.048,00 (duzentos e dois mil e quarenta e oito reais).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.337. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
962-4.4.90.51.00.00. 610 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.048,00
Total de Suplementação: R$ 202.048,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Receita
Receita: 2.4.2.8.99.11.09.00000000 Fonte: 610 202.048,00
Total da Receita: R$ 202.048,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B1B7CA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 7.755,14 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.755,14 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.337. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
961-4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.755,14
Total de Suplementação: R$ 7.755,14

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.452.0024.2.026. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
925-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
7.755,14
Total de Redução: R$ 7.755,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:EE419ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pontal do Paraná, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único: Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a Administração Pública direta e indireta.

Art. 2°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4°. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5°. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Pontal do Paraná.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Promulgada nº 013/2006 e as Leis nº 126/1998 e 2.047/2020 e as suas alterações.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:DDAFBE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito econômico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o art. 5º-A, na Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A taxa de verificação de funcionamento regular (alvará), instituída no Capítulo III, do Título IX, do Código Tributário Municipal, poderá ser recolhida até o último dia último de fevereiro deste exercício financeiro."

Art. 2º. Fica criado o art. 7º-A, na Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a exigibilidade da taxa de funcionamento de estabelecimentos comerciais (alvará), referente aos débitos do exercício de 2021, dos estabelecimentos proibidos de exercerem suas atividades pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 8.878, de 25 de agosto de 2020, até o retorno do funcionamento das atividades, ocasião em que será o tributo cobrado proporcionalmente.
§ 1º. O contribuinte deverá requerer o benefício de que trata o caput até o dia 12 de março de 2021.
§ 2º. Aos contribuintes que até a entrada em vigor da presente Lei já tiverem recolhido o tributo de que trata o caput, será assegurado o direito a restituição."

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021, tendo sua vigência condicionada a duração das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:EA3E77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
964-3.3.22.93.00.00. 932 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.300,00
Total de Suplementação: R$ 25.300,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução
Receita: 1.9.2.2.01.11.00.000000000 Fonte 932 25.300,00
Total de Redução: R$ 25.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura e Pesca

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E3C3E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços das Secretárias Municipais da Assistência Social, de Educação e de Segurança Pública, dos seguintes profissionais:

I – Até 02 (dois) Assistentes Sociais, com formação mínima em Assistência Social e regular registro no conselho específico;

II – Até 02 (dois) Psicólogos, com formação mínima em Psicologia e regular registro no conselho específico;

III – Até 30 (trinta) Agentes Educativos, com formação mínima em Magistério – Nível Médio ou Pedagogia ou, ainda que esteja cursando, no mínimo, o terceiro ano de Pedagogia ou Normal Superior;

IV – Até 8 (oito) Cuidadores Sociais, com formação mínima de nível médio;

V – Até 4 (quatro) Auxiliares Administrativos, com formação mínima em ensino médio; e,

VI – Até 30 (trinta) Auxiliares de Serviços Gerais, com formação mínima nas quatro séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2°. A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1°. A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime administrativo.

§ 2°. O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3°. Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3°. O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.
Art. 4°. O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do contratante.
Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
Art. 5°. O salário mensal dos cargos propostos será de:
I – R$ 2.897,57 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o cargo de Assistente Social, pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
II – R$ 2.897,57 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o cargo de Psicólogo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
III – R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o cargo de Agente Educativo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
IV – R$ 1.604,80 (mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), para o cargo de Cuidador Social, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
V – R$ 1.337,34 (mil, trezentos e trinta e sete e trinta e quatro centavos), para o cargo de Auxiliar Administrativo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e,
VI – R$ 1.142,00 (mil, cento e quarente e dois reais), para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Art. 6°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 8°. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:231BE5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 2º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMSP**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **WILLIAN VEIGA RAMOS,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 2º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:82036023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMSP**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A7AEC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARCOS AURELIO SÃO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:62FBA448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 185 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **OZIRES MATIAS,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:06314307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **PEDRO LEVANDOWISKI ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1DC8EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ARISTIDES SIBORDE JUNIOR ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1E234EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ELISEU PEREIRA DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:862990BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 088/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ANDERSON YUKIO WERNER,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:0B9761B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 088/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOÃO CLAUDIO SWENAR ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3174FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula "Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS".

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e o contido no Parágrafo III, Artigo nº. 77 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a realização do processo seletivo simplificado - PSS para admissão de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal nº. 2114/2021.
Artigo 2º - O processo seletivo simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
Presidente - Marianna Nyara Morais Bortoleto- Psicóloga.
Demais membros :
Iorram Luiz da Rocha- Professor
Vanize Maschio - Professora
Eliabe Miranda Teodoro Junior- Auxiliar Administrativo
Monalisa Rodrigues- Assistente Administrativo
Camila Carolina da Silva Porto - Guarda Municipal
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:EEA07938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Processo Administrativo nº731/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o servidor **JULIANO LASKA DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Controlador Interno do CIAS** – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a partir desta data
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:2DF0DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº1757/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A4BF2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto n° 7203/18 Art.3º** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº1757/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social , conforme **Decreto n° 7203/18 Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7FFB69C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 160/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4B30FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 7203/18 , Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 160/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Decreto Municipal nº 7203/18 , Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:ADE5A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 238/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO ,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:342E1E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 238/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LETICIA FERNANDES ANDRES ,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3FBD0291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **AFONSO VICTOR DANTAS DA FONSECA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D088F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **AMOS PEREIRA RAMOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F4D4616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **FRANCISCO BARATIERI ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:36C81E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 202 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **IVO TANANUSKA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:0C2B83E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 203 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOSÉ MÁRIO BINA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:2FF5E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **NELIO FERREIRA DE LARA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B85D9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALESSANDRO DA SILVA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:FD2CC5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALEXANDRE CORREA THOALDO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:70D9640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CARLOS ALBERTO TREVISAN ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6B7C53BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 208 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5EBF315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 209 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **GIOVANNI PAUL ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D982F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 210 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:13C88547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOÃO CARLOS RECH,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:53EF50B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 212 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOSE VICENTE DE OLIVEIRA ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:18F06846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 213 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JULIMAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BFC72D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal**

1810/18, Art.6º , parágrafo único e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUIS CARLOS LEVES D ASSIS ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3F09D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 215 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5E789131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 216 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3358D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 217 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **VALDIR BORGES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:954A9D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 218 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **YURES CRISANTO ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D25B0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 219 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6-A** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 827/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARIA ROSILDA SWIATOSKI,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6-A** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C7F43684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 220 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme **Ofício nº 048/2021- SMSP**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 , sendo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria Fisca
SECRETARIA MUNICIPAL DIVANIR CUIMBRA MIRANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CPF 033.713.749-80

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:224D236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos na Lei Federal nº 13.431/2017 , ATA 331/21 - CMDCA e conforme **Ofício nº 017 /2021- SMAS**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **EIDI REGINA DO LAGO PRIETO** , ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, para responder tecnicamente pela Escuta Especializada do Município de Pontal do Paraná no horário das 08:00 às 12:00, no período matutino, e das 13:30 às 17:00, no período vespertino.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A4B6551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 222 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 222 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA– MATRICULA 324.466** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A) -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B3BE7DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 223 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 223 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **GRAZIELA MACHADO – MATRICULA 324.457** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C25FC577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 224 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 224 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **CRISTIANE AMORIM GONÇALVES– MATRICULA 324.463** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:883E4CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 225 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 225 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **HIRMAN RAMOS EIGLMEIER – MATRICULA 324.452** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5DE22EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 226 de 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°. 153/2021 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta dos seguintes servidores:

SERVIDOR	**CARGO**
EVANDRO MARIO LAZZARI	Procurador Municipal
BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	FISCAL MUNICIPAL
ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	Professor

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Portaria n°.610 de 18 de junho de 2020.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:05D92456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 228 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 228 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 721/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:08D3C641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 229 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 229 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **JULIANA MARIANO** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 730/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AB33A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 230 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 230 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **JOELISE ROCHA PEREIRA** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 729/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D5258F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 231 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 231 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **MAGDA GARBUIO PEREIRA** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 728/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:029EE485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 232 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 232 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **GRAZIELA MACHADO** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 726/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D98BAD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 233 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 233 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA COLLINI** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 724/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9C72B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 234 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 234 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **CRISTIANE AMORIM GONÇALVES** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 722/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:910C69AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 235 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 235 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **CLAUDETE DO PILAR ALVES** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 732/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:05C8D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 236 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 236 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **FABRICIA SANTOS SANTANA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** , conforme **Portaria n°. 714/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:17EBA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 237 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 237 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ROSI SOBOTTKA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** , conforme **Portaria n°. 716/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:25B73235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 238 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 238 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA COCA DA SILVA** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 719/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E1878878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 239 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. º 239 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020 , Processo Administrativo nº1000/21** e conforme **Ofício nº194/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **DEURISMAR DE SÁ MAFRA** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 720/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2021 .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:80E0565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 240 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 240 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Teste Seletivo nº. 001/2018** e conforme **Ofício nº100/2021-SMED**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- CLT ,** conforme Portaria n°. 259 / 2020, pelo período de 12 (doze) meses, a partir desta data

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:50631761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 241 DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 241 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 1165/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANE DE FÁTIMA MARINS PEIXOTO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVA** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte , Cultura , Lazer e Juventude do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/08/2014 a 01/08/2019 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, do dia 03.03.2021 a 31.05.2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:004ED567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9512/2021 DE 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Decreto nº 9512/2021 de 01/03/2021

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.632,00 (duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS 03.002.06.182.0005.2.006. GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM MATERIAL DE CONSUMO 129.000,00 41 - 3.3.90.30.00.00 00515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 151.632,00 43 - 3.3.90.39.00.00 00515 Total Suplementação: 280.632,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:0E659064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9513/2021 DE 01/03/2021

Decreto nº 9513/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.506,94 (trinta e dois mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL 03.001.04.122.0004.2.005. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 32.506,9438 - 3.3.90.92.00.00 01000
Total Suplementação: 32.506,94
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL 03.001.04.122.0004.2.005. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.506,9436 - 3.3.90.39.00.00 01000
Total Redução: 32.506,94
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:8A6E2BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9514 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 9514 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALINE STONSKI ,** brasileiro(a) , portador(a) do RG nº 8.272.106-1 PR e CPF n. º 059.378.039-65 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:8B8290C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9515 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 9515 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **LUIS CESAR DOS SANTOS FILHO ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 10.917.660-5 PR e CPF nº.112.383.249-83 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:8D7C34B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9516 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 9516 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALINE STONSKI ,** brasileiro(a) , portador(a) do RG nº 8.272.106-1 PR e CPF n. º 059.378.039-65 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E0929170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9517/2021 DE 02/03/2021

Decreto nº 9517/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2115/2021 de 01/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.571,69 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO 26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL 26.001.15.451.0024.1.307. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 42.571,69 965 - 3.3.22.93.00.00 979 Total Suplementação: 42.571,69
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3954B629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9518/2021 DE 02/03/2021

Decreto nº 9518/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2116/2021 de 01/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO 26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL 26.001.15.451.0024.1.307. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00 965 - 3.3.22.93.00.00 979 Total Suplementação: 1.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
1.500,00Receita: 2.4.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 979 1.500,00Total da Receita:
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:CEE21DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9519/2021 DE 02/03/2021

Decreto nº 9519/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2117/2021 de 01/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO 26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL 26.001.15.451.0024.1.307. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 141,11 944 - 3.3.22.93.00.00 1028 Total Suplementação: 141,11
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
141,11Receita: 2.4.1.8.99.11.99.08000000 Fonte: 1028 141,11Total da Receita:
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7E6CC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9520/2021 DE 02/03/2021

Decreto nº 9520/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2118/2021 de 01/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.900,00 (dez mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 23.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS 23.002.18.542.0026.2.352.

COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00 966 - 4.4.71.70.00.00 00511 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.900,00 967 - 9.9.99.99.00.00 00511 Total Suplementação: 10.900,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 23.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS 23.002.18.542.0026.2.352. COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.900,00 844 - 3.3.71.70.00.00 00511 Total Redução: 10.900,00
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1F493AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9521/2021 DE 02/03/2021

Decreto nº 9521/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.945,24 (cinqüenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN 08.002.08.243.0011.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.757,09 977 - 3.3.90.39.00.00 00513 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.488,83 975 - 3.3.90.39.00.00 735 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.624,10 978 - 3.3.90.39.00.00 737 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.412,09 976 - 3.3.90.39.00.00 738 08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.003.08.244.0012.2.016. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 663,13 979 - 3.3.90.32.00.00 736 Total Suplementação: 55.945,24
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Exercício: 2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6829C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9524 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 9524 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ALESSANDRO SANTOS BOHRER ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 6144515-3 PR e CPF nº.872.155.009-34 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:EE76E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.525, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N°. 9.525, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de premiação do 1º Concurso Literário e Fotográfico de Pontal do Paraná – Litoral com Arte 2021."

Considerando que o Município defende e fomenta a valorização e a difusão das manifestações culturais, fato este estampado nos artigos 200 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a realização do evento proposto não afrontará as medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), por prescindir a aglomeração de pessoas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 3° da Lei Municipal n° 1.891, de 22 de novembro de 2018, com fulcro no processo administrativo nº 2755/2021.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizado a concessão de premiação para os vencedores do 1º Concurso Literário e Fotográfico de Pontal do Paraná – Litoral com Arte 2021, nos seguintes moldes, observada a seguinte classificação:

I – De R$ 1.000,00 (um mil reais), 30 (trinta) exemplares do livro Litoral com Arte e certificado, aos 1os (primeiros) colocados de cada modalidade;

II – De R$ 500,00 (quinhentos reais), 20 (vinte) exemplares do livro Litoral com Arte e certificado, aos 2os (segundos) colocados de cada modalidade;

III – De R$ 300,00 (trezentos reais), 10 (dez) exemplares do livro Litoral com Arte e certificado, aos 3os (terceiros) colocados de cada modalidade;

IV – De 5 (cinco) exemplares do livro Litoral com Arte e certificado, aos 4os (quartos) colocados de cada modalidade;

V – De 3 (três) exemplares do livro Litoral com Arte e certificado, aos 5os (quintos) colocados de cada modalidade;

VI – De 1 (um) exemplar do livro Litoral com Arte e menção honrosa, dos ocupantes de 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) colocados de cada modalidade.

Art. 2º. A avaliação dos participantes será realizada por Comissão de Participação, composta em consonância com o Regulamento 1º Concurso Literário e Fotográfico de Pontal do Paraná – Litoral com Arte 2021.

Art. 3º. A premiação constante neste Decreto será suportada por orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventudes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral do Município

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B9E5D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9526 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 9526 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALEXANDRE MACHADO,** brasileiro, portador do RG nº. 6223162-9 PR e CPF n.º 019.885.729-24 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6FDCF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
METAS FICAIS 3º QUADRIMESTRE

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Prefeito	RUDISNEY GIMENES FILHO	01/01/2021	31/12/2024

1. ENTIDADE DO MUNICÍPIO

a) MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
b) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
c) FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE PONTAL DO PARANÁ

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL
a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais
LRF art. 9, § 4º

A Audiência Pública será realizada em 23/02/2021 às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal pelo Poder Executivo para avaliação do cumprimento das Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2020, de acordo com a exigência contida no § 4°, art. 9° da LC 101/00, sendo que o Chamamento Público foi veiculado no Órgão Oficial do Município nº 737 de 30 a 14 de fevereiro de 2021.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
LRF arts. 52 e 53

Os demonstrativos, componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 6º Bimestre de 2020 foram publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, Jornal 735 de 18 a 28/01/2021 e 736 de 29/01/2021 estando regular e tempestivo, conforme determina a LC 101/00 (art. 54); IN 89/13-TCE- PR.

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo
LC 101/00 (art. 54); IN 89/13-TCE/PR.

A obrigatoriedade de publicação deste relatório é semestral, foram publicados no Jornal 735 de 18 a 28/01/2021 , conforme determina a LC 101/00 (art. 52); IN 89/13- TCE-PR.

d) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Executivo
LRF art.48, P. Único (Declaração via Internet no sistema SIM-AM-Dados Portal da Transparência)
Em atenção ao disposto na LC 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/13.

3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
LRF art. 1º, § 1º , 9º e 13

Resultado Primário	3ºQuadrim/2020
Receita Primária Total	152.053.263,73
Despesa Primária Total	139.342.596,01
Resultado Primário	12.710.666,72
Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.	12.707.847,11

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
LRF art. 20, 22 e 23
Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/12/2019	101.699.605,29	51.367.866,91	50,51%	Prudencial
30/12/2020	150.385.260,74	58.355.401,11	38,80%	Normal

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida
LRF art. 30 e Resolução do Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
30/12/2019	101.954.865,29	-22.779.886,98	-22,34%	Normal
30/12/2020	150.385.260,74	-32.198.559,21	-21,41%	Normal

Na data-base desta análise o Município atende ao limite máximo para a Dívida
Consolidada Líquida estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01.(120%)

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO
a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos
Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	150.385.260,74
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00 %

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.
b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's
Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	150.385.260,74
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE
LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77,III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	2019	3ºQuadrim/2020
7a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	31,45 %	30,13%
b) Serviços Públicos de Saúde	15%	28,22 %	18,66%
d) Gastos com FUNDEB	60%	76,72 %	76,15%

8. CONCLUSÃO
a) Síntese

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular
2.d	Transparência L.C. 131/09 - Poder Executivo	Regular
3.a	Resultado Receita e Despesa do Exercício	Regular
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular
4	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular
6.a	Limite das Operações de Crédito - Financiamentos	Regular
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular
7.a	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Regular
7.b	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular
7.c	Aplicações em Gastos com FUNDEB	Regular

b) Da Gestão Fiscal
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Concluímos que o Poder Executivo atendeu de forma satisfatóriaas exigências técnicas e legais atinentes a Gestão Fiscal.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS
Contadora Municipal
CRC-PR 048063/O-7

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5033E8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE MARÇO DE 2021.

ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 10/2021, de autoria do vereador Alfredo Schaff Filho, que sugere ao senhor prefeito que apresente a este Legislativo Municipal, projeto de lei ou projeto de lei complementar que disponha sobre regramento de recuo frontal mínimo de três metros para construção residencial em novos loteamentos, os quais ainda não tenham sido alcançados pelas demarcações das Zonas Residências dispostas atualmente na Lei nº 1.265/2007.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 11/2021, de autoria dos vereadores Danielle Moretti dos Santos e Sérgio Aparecido Siqueira, que sugere ao senhor prefeito que estude a possibilidade de serem realizadas as seguintes obras de melhoria na Vila Rural da Amizade Vereador Geraldo Moreira da Silva:I – manutenção periódica na pavimentação das ruas e da estrada de acesso a esta comunidade;II – reparo na iluminação pública, especialmente a substituição de lâmpadas queimadas;III – melhoria no abastecimento de água; IV – reforma do barracão comunitário.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 12/2021, de autoria dos vereadores Danielle Moretti dos Santos e Sérgio Aparecido Siqueira, que sugere ao senhor prefeito que estude a possibilidade de serem disponibilizados em Porecatu, cursos gratuitos sobre máquinas "pá carregadeira", "escavadeira hidráulica", "retroescavadeira" e "empilhadeira", nos mesmos moldes que estão sendo ofertados em vários municípios de nossa região.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 13/2021, de autoria do vereador Sérgio Luiz Lopes da Silva, que sugere ao senhor prefeito que determine ao setor competente, que faça a manutenção das sinalizações em todas as ruas e avenidas da cidade, para tanto, seja realizada obras e de pintura de sinalização horizontal (faixas de travessia de pedestre, faixas de pedestre elevada, faixa de estacionamento, faixa dupla amarela, pé na faixa, pintura de solo "PARE", entre outros) e instalação de sinalização vertical (placas), tudo com o objetivo de proporcionar maior visibilidade e melhorar o fluxo de veículos e a circulação de pedestres. Sugere ainda a manutenção de todos os quebra-molas, especialmente no sentido de padronizá-los, de modo que não excedam os limites de altura.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 14/2021, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva, que sugere ao senhor prefeito que apresente um projeto de lei que classifique como atividade essencial o comércio varejista de Porecatu.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 02/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do Município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas, e dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 05/2021, de autoria da vereadora Danielle Moretti dos Santos,que dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de todos os serviços de saúde e insumos disponíveis na rede pública de saúde, a serem dispostos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu e dá outras providências.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 06/2021, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva, que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Porecatu, da lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, na forma que especifica.
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 07/2021, de autoria do vereador Leandro Sérgio Bezerra, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, para doadores de sangue.

Sala das Sessões, 04 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:44953CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 03/2021

ATO DA MESA Nº 03/2021
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina a suspensão do atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu e estabelece trabalho interno aos servidores por tempo indeterminado.

Art. 2º - A partir do dia 08 de março de 2021, as sessões ordinárias desta Casa Legislativa serão realizadas de modo virtual por tempo indeterminado, às segundas-feiras, com início às 18h.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:85C914C2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 37/2021, dispensa de licitação nº 17/2021, que tem por objeto Aquisição Invermectina 6mg no valor de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.00.00-589, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME,, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7557A769

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A comissão de licitação designado pela Portaria nº 043/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Porecatu – PR está SUSPENSA por tempo indeterminado. A nova data para abertura do certame será publicada oportunamente.

Porecatu/PR, 05 de março de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Port:043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EB5DCA1B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

No item 9 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Acrescenta se o item 9.4, que passa a ter a seguinte redação:

9.4. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, entre outros - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Por impactar diretamente na proposta, a nova data de abertura passa a ser: 19/03/2020 às 09h00 através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**"

UASG: 987779 MUNICÍPIO DE PORECATU

Porecatu, 05 de março de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E0B47A21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
UASG: 987779

Objeto: Aquisição e Instalação de equipamentos – PlayGround e Academia ao Ar livre no Município de Porecatu-PR, através do Convenio Plataforma +Brasil nº899603/2020, inscrito no CNPJ sob n.º 05.756.246/0001-01 e contrapartida do Município.
Valor máximo do item: R$ 103.253,90 (cento e três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:343F167A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N/ 016 REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

DECRETO Nº 016, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013 e 014 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 132/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 06 de março a 12 de março de 2021.

§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 10 (dez) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 20 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 18 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
Atividades de bares deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão fazer entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 20 horas no domingo, deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando uma pessoa a cada 4 metros quadrados, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades,

podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 06 de março de 2021 a 12 de março de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 9° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 12 de março de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7F68C54A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 22 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO R$ 81.547,17 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3AC74A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA

04ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 10/03/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente e dá outras providências.

ITEM 02

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira, altera atribuições dos cargos de Contador, Diretor Administrativo e Técnico Legislativo, e dá outras providências.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0A50418D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Continuidade no contrato referente ao sistema para gerenciamento, automação e organização dos processos laboratoriais, para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da

presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$33.615,00 (Trinta e três mil e seiscentos e quinze reais),** em favor da empresa **ALLIMS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, do **CNPJ: 18.885.636/0001-23**, com endereço Rua Atibaia, nº 026, Bairro Nova Campinas, situada na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo – CEP: 13.092-142, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 05 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8FBE0FD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 29 de março de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para Aquisição de vidrarias, termômetros e consumíveis para o laboratório do Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 37.419,15 (Trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 05 de Março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:472FC91D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 32/2020 PREGÃO 101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
Pregão Nº 101/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR**, com endereço a RUA IVO LEAO , 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA,Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador do CPF nº 005.916.379-87, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Pregão nº 101/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 032/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 032/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2021 á 07/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná CIEE PR
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:066F72E5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R$ 69,00 (Sessenta e nove reais)**, em favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, em razão das despesas efetivadas a título de almoço, por ocasião da visita da Engenheira Ambiental do Cispar nas dependências da lagoa de tratamento.

Prado Ferreira, 23 de Fevereiro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BBEC2FB8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Júnior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para treinamento de análises aguas no CISPAR na cidade de Maringá, com saída às 10:00h, no período de 24 de fevereiro de 2021.

Prado Ferreira, 24 de Fevereiro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EF5B33F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / DECRETO Nº 08125/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 4.4.90.52.00.00.00.00	(323) -	1303 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.04.00.00.00.00	(295) -	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 04 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:27F3B2EC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / DECRETO Nº 08126/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.646,98 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 4.4.90.52.00.00.00.00	(791) -	3303 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	87.272,55
06.01.10.305.0020.2.173 4.4.90.52.00.00.00.00	(792) -	3304 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.374,43

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro:

Fonte: 3303	87.272,55
Fonte: 3304	17.374,43
Total	104.646,98

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 04 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3B822E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8127/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Quatro Barras em virtude do falecimento do Senhor EDISON WILMAR REPINOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal;
Considerando o falecimento do Ex-Prefeito, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador deste Município, Senhor EDISON WILMAR REPINOSKI, ocorrido nesta data;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à Quatro Barras no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que constituiu com os cidadãos quatro-barrenses e de toda a região;
Considerando o consternamento geral da comunidade quatro-barrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;
Considerando a necessidade de render justa homenagem ao Senhor EDISON WILMAR REPINOSKI, cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável líder político, que por sua postura, seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu de forma imensurável para o bem-estar da população quatro-barrense,

DECRETA
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Quatro Barras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **EDISON WILMAR REPINOSKI**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as Bandeiras Municipais ficarão hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de março de 2020.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F3173D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8128/2021

Súmula: Exonera a Senhora Cleusa Teresinha Zanchettin do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido Servidora Municipal Senhora CLEUSA TERESINHA ZANCHETTIN, RG nº. 1.998636/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B0FB2A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8129/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Fredinei Silva Rodrigues para responder interinamente por secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor FREDINEI SILVA RODRIGUES, RG nº. 4.497.546-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer Juventude para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1FE66AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02/2021

EDITAL n.º 02/2021

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial de Profissionais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Criança, Ação Social e Defesa Civil, Educação Cultura e Esportes e Desenvolvimento Urbano .

O Município de Quitandinha, através das Secretarias Municipais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019 e, em especial, para atender ao suprimento de pessoal das áreas de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Criança, Ação Social e Defesa Civil, Educação Cultura e Esportes e Desenvolvimento Urbano, como previsto nos incisos I, II, IV e V do art. 3º, desta Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 562/2003, e de acordo com a tabela do item 2 deste Edital; e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238), no sitewww.quitandinha.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp).
1.3.O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.
1.4. A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, **sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila"**.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
1.6 A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.
1.6.1 Não poderá, porém, na vigência do presente certame e enquanto houver classificados em cadastro de reserva, o Município convocar participantes eventualmente aprovados em outros Processos Seletivos Simplificados, o que não impede, porém, sua realização para formação de novo cadastro de reserva.

2. DAS VAGAS:
2.1. Secretaria de Administração e Finanças:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Auxiliar Administrativo	2 + até 20 em CR*	R$ 1.473,03	40h	2º Grau completo
Motorista II	4 + até 20 em CR*	R$ 1.808,83	40h	Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação – CNH-Categoria "D"

2.2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Biólogo	1 + até 6 em CR*	R$ 2.366,41	20h	Nível Superior Completo em Ciências Biológicas; registro no Conselho Regional de Biologia – CRBIO.
Médico Veterinário	1 + até 6 em CR*	R$ 3.636,67	40h	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária; registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
Técnico Agrícola	CR* (limitado 06)	R$1.713,45	40h	Nível Médio Técnico em Agropecuária; Registro no órgão competente da profissão - CREA.
Tratorista	2 + até 10 em CR*	R$1.399,35	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira de habilitação mínimo "B".

2.3. Secretaria da Criança, Ação Social e Defesa Civil:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Assistente Social	1 + até 06 em CR*	R$ 2.534,38	30h	Nível Superior Completo Serviço Social; registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

2.4. Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Nutricionista	CR* (limitado 06)	R$2.412,29	40h	Nível Superior Completo em Nutrição; registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN.

2.5. Desenvolvimento Urbano

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Operador de Máquinas	2 + até 20 em CR*	R$1.969,66	40h	Ensino médio completo Carteira de habilitação mínimo "B";

* CR – Cadastro Reserva

2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios, previdenciário e eventual Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição esta a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.
3.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
3.6. Declarar expressamente o não acúmulo de cargo público ou o enquadramento nas exceções legais.
3.7. Apresentar a documentação exigida neste Edital.
3.8. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line que deve ser acessado no ícone disposto no canto superior esquerdo da página inicial, a partir de 12/03/2021 até o dia 21/03/2021, e direcionado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, acompanhado da correspondente ficha de inscrição preenchida (Anexo ao presente edital que se encontra disponível naquele mesmo endereço eletrônico acima citado), além dos documentos do item '4.3' e dos títulos para a correspondente prova, relacionados no item '4.4', todos deste edital.
4.2. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item anterior.
4.3. Documentos necessários para inscrição:
I) Identidade.
II) CPF.
III) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo.
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente, quando o cargo o exigir.
4.4. Da prova de títulos:
4.4.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
I – Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 10 pontos.
II – Especialização / Pós-graduação: 3,0 (três) pontos por curso.
III – Mestrado: 4,0 (quatro) pontos por curso.
IV – Doutorado: 5,0 (cinco) pontos por curso.
V – Experiência profissional na área de atuação: 1,0 pontos para cada ano (máximo de 20,0 pontos).
VI – Experiência profissional prévia junto à rede pública na mesma função: 2,0 pontos para cada ano (máximo de 30,0 pontos), ficando, desde logo, vedada a cumulação com a pontuação prevista no item VIII acima.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados nesta etapa em fotocópias simples legíveis; ficando a contratação dos aprovados condicionada a apresentação dos originais para conferência e certificação; juntamente com os demais documentos necessários à validação do ato.
4.6. Receberá nota 00 (zero) o(a) candidato(a) que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
5.1 Auxiliar Administrativo (40 horas)
Descrição Sumária: Executar atividades de rotinas administrativas das diversas divisões e órgãos da prefeitura, operando computadores, manuseando documentos e garantindo condições de funcionamento regular e eficiência do órgão a que serve
Descrição Detalhada: Mantém em nível adequado o estoque de matérias-primas e mercadorias compradas, organizando, controlando e encaminhando os pedidos recebidos para assegurar o atendimento das necessidades da rotina; Colabora na organização e manutenção de arquivos e fichários, classificando os documentos conforme métodos adequados, para possibilitar o controle sistemático dos mesmos; Executa medidas de proteção ao patrimônio, organizando, controlando e identificando móveis, equipamentos e demais bens existentes, para assegurar o seu perfeito controle; Elabora notas de empenho, processando o empenho prévio com base nos documentos fiscais; Elabora boletins de caixa, promovendo conciliações bancárias, confere os saldos financeiros existentes em contas correntes e caixa, providenciando e arquivando os documentos comprobatórios na forma regulamentar; Executa atividades rotineiras de contabilidade pública, efetuando registros necessários exigidos por lei ou regulamento; Executa outras atividades de acordo com superior imediato.

5.2 Motorista II – (40 horas)
Descrição Sumaria: Conduzir veículos automotores como automóveis, caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, e outros, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com regras de trânsito, para o transporte de cargas, funcionários e estudantes.
Descrição Detalhada: - Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção; Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas.

5.3 Biólogo – (20 horas)
Descrição Sumaria: Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.
Descrição Detalhada: Executar a fiscalização e controle de vetores e técnicas de saneamento básico; Realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente; Difundir educação ambiental e outras atividades afins relacionadas com o exercício da atividade profissional e com a Administração Municipal; Prestar assistência e assessoria a entidades conveniadas para execução de atividades/programas na área da agropecuária, a exemplo da EMATER/PR; Ministrar cursos na área de Biologia; Implantar programas de educação ambiental.

5.4 Médico Veterinário – (40 horas)
Descrição Sumaria: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.
Descrição Detalhada: Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais; Desenvolver e executar

programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; Executar outras tarefas correlatas.

5.5 Técnico Agrícola – (40 horas)
Descrição Sumaria: Executam projetos agropecuários; orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comércio e procedimentos de biosseguridade.
Descrição Detalhada: Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do seu superior hierárquico; Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura; Promover organização, extensão e capacitação rural;
Fiscalizar produção agropecuária; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Executar outras tarefas correlatas a profissão.

5.6 Tratorista – (40 horas)
Descrição Sumaria: Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando emum diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.
Descrição Detalhada: Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle; Verificar as condições de uso do trator, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados; Executar outras atividades correlatas.

5.7 Assistente Social – (40 horas)
Descrição Sumaria: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à área de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
Descrição Detalhada: Elaborar, implementar e executar políticas de ação que subsidiem propostas na área social; Elaborar, implementar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Encaminhar providências e orientação social à população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Propor e administrar benefícios e serviços sociais no âmbito municipal; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
Assessorar e prestar consultoria a órgãos de administração pública em matérias específicas relacionadas ao âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar e avaliar treinamentos e supervisão, buscando a atualização profissional e capacitação continuada; Acompanhar o processo de formação profissional através da viabilização de campo de estágio; Participar de concurso público onde sejam aferidos conhecimentos de serviço social, através da elaboração de provas, presidência e composição de bancas; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multi e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Realizar perícia técnica, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.

5.8 Nutricionista – (40 horas)
Descrição Sumaria: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
Descrição Detalhada: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Promover o conforto e a segurança do ambiente do trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, para garantir a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prestar assistência, educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas em consultório de nutrição e dietética; Elaborar e divulgar informes técnico-científicos; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atuar junto a comissão de infecção hospitalar no controle microbiológico das fórmulas preparadas; Calcular e orientar preparo, cocção e distribuição das fórmulas para alimentação infantil e fórmulas enterais de acordo com prescrição médica; Emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos.; Analisar e emitir relatório diário, mensal e anual das refeições servidas, consumo e custo de gêneros, orientações dietoterápicas individuais;Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Elaborar escalas de serviço, férias, faltas, folgas e substituições; Executar outras tarefas correlatas.

5.9 Operador De Máquinas – (40 horas)
Descrição Sumaria:
Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas.
Descrição Detalhada: Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores acionando comando para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem efetuados na máquina, preenchendo ficha especifica no almoxarifado para ser entregue ao chefe de manutenção; Executar outras tarefas correlatas a critério do diretor do departamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Após análise da documentação enviada no ato da inscrição será atribuída pela Comissão de Avaliação e Julgamento a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em sessão a ser registrada em ata.
6.2. Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
6.3. O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site www.quitandinha.pr.gov.br, e afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).

7. DOS RECURSOS:
7.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento, via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
8.3.
8.3. Os candidatos classificados serão convocados a assumir suas funções por qualquer meio inidôneo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens), sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), preferencialmente pelo mesmo meio, para aceitação.
8.3.1 Ao convocado, é concedido o direito a uma única indicação de "final de fila".
8.3.2 Além da convocação por meio eletrônico, nos termos do item 8.3, deverá a convocação ser afixada no mural de publicações da prefeitura, assim como no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br).
8.3.3. Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da seu recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
8.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
8.5. Aplicam-se aos eventuais contratados deste Processo Seletivo Disciplinar, no que couber, os direitos, deveres e sanções previstas na Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Quitandinha, em 05 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo/Processo nº: _____(reservado para a comissão)
Cargo: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data Nascimento:_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: ___ Estado:____ Telefones: resid. (_____) celular (_____)E-mail: ____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo
( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação

Obs.: Preencher em letra de forma nos campos destinados ao candidato,
Assinatura: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A166853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 144/2021

PORTARIA N° 144/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, com atribuições para organizar e coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:
I – Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, inscrita no CPF/MF 006.381.519-29, Administrador, na função de Presidente;
II – Rosangela Iargas Matoso, inscrita no CPF/MF nº sob o nº 029.002.279-76, Contador, na função de Membro;
III – Luiz Carlos Lechinoski, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.371.159-72, Assistente Administrativo, na função de Membro;
IV – Juliana Ruvinski Deda, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.537.859-14, Assistente Administrativo, na função de Membro;
V – Jucelita Ester Mika, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.601.009-58, Auxiliar Administrativo, na função de Membro;
VI - Sabrina Wosniak Blumenthal, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.193.239-92, Gerente de Programas Sociais, na função de Membro;
VII – Josiane Kaiss, inscrita no CPF/MF sob o nº 568.171.859-04, Diretor do Departamento de Administração, na função de Membro;

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados às Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Criança, Ação Social e Defesa Civil, Educação Cultura e Esportes e Desenvolvimento Urbano, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38FD38D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº007/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Valor Mensal:
R$ 1.343,93 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – SANDRA MIGUEL SOUZA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3ED98004

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Valor Mensal:
R$ 1.343,93 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – SIMONE RODRIGUES DE NOVAES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:33A3E68A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Areia e Pedra para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 08 de Março de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 22 de Março de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 22 de Março de 2021.
Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:928242B9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Resolução nº 001/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO n° 001/2017 – CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente através de videoconferência no dia 05 de março de 2021, Ata nº 021/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 001/2017- CEDI/PR, referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal DECLARA ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de março de 2021.

WILSON FRANCISCO BESSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:990177B9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Resolução nº 002/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO n° 001/2017 – CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente através de videoconferência no dia 05 de março de 2021, Ata nº 021/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 001/2017- CEDI/PR, referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal DECLARA ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de março de 2021.

WILSON FRANCISCO BESSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:50DFF932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 06/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidores lotados em cargos comissionados.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERARa servidora cedida pelo Poder Executivo e nomeada para cargo em comissão**:**

- ADRIANA MARCIA BONATTO, ocupante do Cargo em Comissão de **Diretor Geral da Câmara** (Nível CC-1), a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, e convalidam-se os efeitos da Portaria de exoneração n. 03/2021 já publicada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Beatriz Maria Paradzinski
Código Identificador:D51F94AB

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 05/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidores lotados em cargos comissionados.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERARo servidor nomeado para cargo em comissão**:**
- PATRICK AGUSTINI RAOTA do Cargo em Comissão de**Assessor de Imprensa** (Nível CC-2), a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, convalidando os efeitos da Portaria n. 04/2021, já publicada .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Beatriz Maria Paradzinski
Código Identificador:02323871

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 07/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR para ocupar cargo em comissão**:**

- PATRICK AGUSTINI RAOTA, para o Cargo em Comissão de**Diretor Geral da Câmara** (Nível CC-1)a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Beatriz Maria Paradzinski
Código Identificador:B7450C92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.169/2021 02/03/2021

SÚMULA: FIXA VALORES DE REAJUSTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE – ISA.

PAULO CESAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Fica estipulado o percentual de 19,7%, para reajuste de valores de contratação de serviço médico hospitalar junto ao Instituto de Saúde de Ampére – ISA, CNPJ 14.287.803/0001-83, conforme processo de inexigibilidade nº 05/2017, pelo período de 06 (seis) meses.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CESAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C238ABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1726, de 12 de fevereiro de 2021, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Auxiliar de Farmácia e Formação de Cadastro de Reserva (CR) para Técnico em Enfermagem, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 122, de 04 de março de 2021 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕE TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Auxiliar de Farmácia	40	1.482,61
Técnico em Enfermagem	40	1.933,76

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 08 e 22 de março de 2021**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS Auxiliar de Farmácia e Técnico em Saúde Bucal - 2021.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
a –Documento de Identidade;
b –Cadastro de Pessoa Física;
c–comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
d - títulos para pontuação, nos termos no item 5.5 do presente Edital.

4.3.2. A ausência de inclusão dos documentos referidos nas alíneas "a" à "c" irão acarretar o indeferimento da inscrição.

4.3.3. A não apresentação dos documentos a que se refere o item "d" não gera o indeferimento da inscrição. Todavia, será atribuída nota "zero" ao candidato.

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico Ginecologista / Médico Pediatra	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **24 de março de 2021**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **25 de março de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.5. A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO
8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 30 de março de 2021.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 122, de 04 de março de 2021.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 05 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 040/2021

CARGO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
SÍMBOLO	AF
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso de atendente/auxiliar de Farmácia.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: não há	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Auxiliar de Farmácia; Executa tarefas de apoio na Farmácia Básica e ao Farmacêutico do município; Executar tarefas de rotina administrativa na sua função; Executar tarefas ligadas ao controle de livros, relatórios, entrada e saída de medicamentos, organizar medicamentos e documentos, tanto em meio físico como digital; Auxiliar no atendimento à população na distribuição de medicamentos, sob a vistoria e supervisão do profissional de nível superior; Manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções. Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar as solicitações de medicamentos e outros produtos necessários ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas ou arquivo digital; Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos; Distribuir medicamentos aos pacientes;Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Participar de programas de educação continuada.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função independentemente de qual Secretaria esteja lotado; Executar outras atividades correlatas.	

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SÍMBOLO	TE
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.	

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4C66A30C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, destinado aos profissionais de saúde que realizam plantões nos sábados, domingos e feriados, bem como funcionários que atendem a ala COVID durante o período de pandemia no Centro de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 19 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 19 de março de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7CA3B092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 011/2021– PMR. Objetivando a eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
Amanda Stella Gás, no valor total de R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais).

Renascença, 05 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2AE3654A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo ambulância lotado na Secretária Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Seguros Sura S.A., no valor total de R$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Renascença, 05 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:609C158E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalares, eletrodomésticos e material de consumo, destinado as necessidades do Centro de Saúde, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Viver Equipamentos Médicos Ltda, no valor total de R$ 19.295,00 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais);
Quickbum E-Commerce Eireli, no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 2.457,96 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Renascença, 05 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0E834B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 039 DE 05 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
9º	04986809911	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	55,00
10º	82410798004	KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTTI	55,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- As candidatas convocadas para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9DAF2986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 041/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 021/2021, torna público os candidatos com inscrição deferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
01	MÉDICO PEDIATRA	TANIA MARIA DE FREITAS CAJAZEIRA	124.403.025-20
02	MÉDICO PEDIATRA	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	335.750.438-33
03	MÉDICO PEDIATRA	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87

2. O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 09 de março de 2021.**

Renascença, 05 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D0B54DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 125 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Luciane Cristina de Oliveira para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Luciane Cristina de Oliveira,** portadora do R.G. nº 6.973.038-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 042.944.179-78, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:63CAEAA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 126 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Juliana Rodrigues para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Juliana Rodrigues**, portadora do R.G. nº 9.754.185-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.301.139-62, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8557DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCEDE QUINQUÊNIO

PORTARIA Nº 060/2021

SÚMULA: Concede quinquênio à Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Quinquênio à Sr. GRACIELE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento sustentável, inscrita no CPF de nº 051.071.469-29 e RG de nº 9.542.161-1, conforme prevê o Art. 176 da Lei 682/2010; o servidor municipal fará jus a um adicional por tempo de serviço, à razão de 3% (três por cento) por quinquênio de efetivo exercício, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até de 21% (vinte eu por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E4156547

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCEDE AVANÇO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 061/2021

SÚMULA: Concede avanço funcional vertical à Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional Vertical à Sr. TATIANE DE FÁTIMA MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de secretária escolar I, desde 02/04/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF de nº 088.263.859-98 e RG de nº 109552461, conforme prevê o Art. 35 e 36 da Lei 718/2011; Art 35 o desenvolvimento do servidor no plano de cargos, carreiras e vencimentos dar-se-á mediante progressão Vertical e horizontal. Art 36 define-se por progressão vertical e horizontal do quadro único de pessoal dentro do mesmo cargo e área de atuação, decididos critérios de merecimentos ou de nível de habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E7F7E125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 062/2021

SÚMULA: Concede licença ao Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a Sr. MAURO JOSÉ ANTONICHEN, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF de nº 676.032.389.00 e RG de nº 69994229, conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:2BBF89BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03/2021 - DC

DECRETO Nº 03/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 291.293,72 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0890 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 18.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1250 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 37.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
1290 951 3.3.90.30.00.00- material de consumo 158,40
1350 951 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 6.448,50

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1582 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00
1681 934 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 58.409,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1692 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.500,00
1770 941 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 58.409,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.152,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.1008- PSB – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE CONIVÊNCIA
1910 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 4.000,00
1911 963 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 23.920,75

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2501 350 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 3.098,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2710 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2961 347 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 9.000,00
2962 351 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS RECURSOS
4670 103 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 9.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5161 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 14.398,07

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 161.076,90 (cento e sessenta e um mil, setenta e seis reais e noventa centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 41.416,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1840 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3930 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 9.500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0105- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7050 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 55.300,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:45B8820C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NA ENTIDADE E NO DOMICÍLIO DO USUÁRIO, COM RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS, CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por sua presidente, Sra. **IVONE MARIA BOROX BONOTTO**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7.769.417-3 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 943.809.709-06, residente e domiciliada na Rua José Pissaia, nº 648, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a implementação e a execução de Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário, com recursos municipais e federais, estes últimos conforme termo de responsabilidade firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** e a **SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **173.256,23 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS:** R$ 171.855,31 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 15.623,21(quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) no período de março à novembro de 2021, e mais 1(uma) parcela no valor de R$ 31.246,42(trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a ser repassada no mês de dezembro de 2021. **B) RECURSOS FEDERAIS:** R$ 1.400,92 (um mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos) a ser repassado em parcela única no mês de março/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2021	1100	06.002.08.241.0801-2018 3.3.50.43.00.00	000
2021	1120	06.002.08.241.0801-2020 3.3.50.43.00.00	000
2021	1130	06.002.08.241.0801-2020 3.3.50.43.00.00	941

VIGÊNCIA: 05/03/2021 à 31/01/2022.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021.

LEANDRO JASINSKI	*IVONE MARIA BOROX BONOTTO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:40D17AC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - T.C 02/2021 - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: Implementação e a execução do Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, oferta de Serviços de Proteção Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário, com recursos municipais e federais, estes últimos conforme termo de responsabilidade firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** e a **SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 19 de fevereiro de 2021, Edição 2205, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 173.256,23 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Recursos Municipais: R$ 171.855,31 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 15.623,21(quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) no período de março à novembro de 2021, e mais 1(uma) parcela no valor de R$ 31.246,42(trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a ser repassada no mês de dezembro de 2021.

Recursos Federais - Ministério do Desenvolvimento Social: R$ 1.400,92 (um mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos) a ser repassado em parcela única no mês de março/2021.

VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Rio Azul-PR, 05 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CB4DC749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO -01/2021

RESOLUÇÃO Nº01/2021

"SUMULA: Analise deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pela Gestão, tendo como transparência informação e divulgação, para o município de Rio Branco do Ivaí, Estado Paraná."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 485, de 17 de agosto de 2016 E REUNIÃO ORDINÁRIA de 01 de Março de 2021:
Considerando:
- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
− A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;
− A NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
− As deliberações da última conferência municipal de assistência social;
− As diretrizes nacionais referentes à política de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2021.

Rio Branco do Ivaí, 01 de Março de 2021.

TATYANE MARTINELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A1FA10CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 28

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°28/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20			
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS, RUA GENERAL CARNEIRO 181, ALTO DA SERRA- CURITIBA/PR.				
Saída: 08 / 03/ 2021	Chegada: 08 / 03/ 2021			
Motivo do Deslocamento:				
Transporte de pacientes				
Quantidade de Diárias: 1				
Valor Diária: R$175,00				
Valor Total Diárias: R$175,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MARÇO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:77A598A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Dispõe da aprovação do Novo Plano de Ação para execução da Deliberação 109/2017 - Incentivo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias para o município de Rio Branco do Sul."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 04 de março de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o aceite e o Novo Plano de Ação, ratificando as informações contidas na folha de rosto da Deliberação 109/2017 - Incentivo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias no município de Rio Branco do Sul/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de março de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0BF316AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 004/2021 – 4ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020:

EDUCADOR SOCIAL - TURNO NOTURNO (7º COLOCADO)		
Classificação	RG	Candidato
7	8.596.059-8	OELITA BARBOSA FRANÇA

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/03/2021 à 12/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
l) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:3B3BD631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 029/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre a organização das datas de retorno da rede municipal de educação.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 2º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

A Secretaria de Educação de Rio Negro respaldada pelo Decreto nº 027, de 03 de março de 2021, o qual autoriza o retorno das aulas presenciais em Rio Negro, publica esta Instrução Normativa para organizar as datas de retorno da rede municipal de Educação:

CALENDÁRIO DE RETORNO

A rede pública municipal de Rio Negro considerando as medidas sanitárias e a Legislação em vigor determina o seguinte calendário para o retorno das aulas:

· 08/02/2021- Início do ano letivo na rede municipal de forma remota.
· 08/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 15/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 30/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para Pré I e Pré II (inclusive dos Centros Municipais de Educação Infantil) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano e Educação Especial.
· 12/04/2021 – Centros Municipais de Educação Infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos.
Serão consideradas as condições sanitárias e estruturais de cada escola, nº de m2 de área por aluno, número de alunos por turma, para implementar o ensino híbrido ou não, conforme Protocolo de retorno já apresentado pela Comissão de Retorno das aulas Presenciais.
As turmas serão organizadas de acordo com os Termos de Compromisso já assinados pelos pais e responsáveis. A família que realizou uma das opções de estudo para seu filho somente poderá modificá-la após o primeiro rodízio, ou seja, após a primeira quinzena.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO AINDA COM O ENSINO REMOTO
A partir do dia 08 (oito) de fevereiro do corrente, os alunos estarão recebendo de seus respectivos professores vídeos e atividades de revisão dos objetivos de aprendizagem trabalhados no ano de 2020, bem como orientações a respeito do Protocolo de retorno das aulas presenciais e atividades sobre este momento de retorno.
Os alunos que necessitarem auxílio poderão solicitar apoio ao professor regente, que utilizará o meio conveniente para tal situação, (chamada de vídeo, ligação telefônica, via *WhatsApp*), sendo este atendimento durante o horário estabelecido por cada unidade escolar.
Os estudantes que tenham acesso a *internet* e grupos de *WhatsApp* poderão tirar fotos das atividades solicitadas não necessitando ir pessoalmente até a unidade escolar.
Cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos, bem como dos encaminhamentos das aulas e avaliações das atividades mandadas. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade deverão realizar as articulações necessárias entre professores x alunos x família, para que ocorra o êxito dessa dinâmica.
Os alunos que não obtiverem acesso aos vídeos e ao *WhatsApp* receberão os livros didáticos e as atividades com as devidas orientações para a realização dos trabalhos escolares, cabendo aos responsáveis a entrega das atividades para correção em data combinada.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O RETORNO HÍBRIDO

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos estarão retornando às aulas presenciais de forma escalonada e híbrida.
O formato híbrido será adotado nas turmas que ultrapassarem o limite mínimo de distanciamento estabelecido pelo Protocolo de Retorno e nestas seguirá a seguinte metodologia:
· No momento das aulas presenciais o professor regente deverá aplicar os Diagnósticos iniciais e em seguida abordar os conteúdos pré-determinados como sendo essenciais;
· Na hora atividade deverá planejar e organizar o material impresso que será entregue semana em que os alunos estarão em casa estudando na forma remota;
· Este material deverá considerar os objetivos de aprendizagem trabalhados durante a semana presencial, pois servirá para sistematizar os conhecimentos trabalhados;
· Na hora atividade o professor deverá que realizar as correções das atividades entregues pelos alunos após o primeiro rodízio do sistema

híbrido para detectar possíveis lacunas na aprendizagem e organizar seu planejamento, considerando as retomadas necessárias e a abordagem de novos conteúdos.
· O professor poderá também fazer uso dos vídeos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal como subsídios para suas aulas presenciais, bem como para apoiar os alunos no momento em que estiverem no rodízio do sistema remoto.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos cujos responsáveis optaram pelo sistema remoto serão atendidos da seguinte forma:
· Os alunos receberão material impresso para a primeira quinzena.
· Os alunos receberão a partir da segunda quinzena as vídeo aulas pelo canal de *YouTube* cujo *link* será disponibilizado posteriormente.
· Os vídeos serão gravados por professores da rede municipal, sendo que cada um ficará responsável por uma turma.
· Os professores que fizerem a gravação dos vídeos também ficarão responsáveis pela produção do material impresso enviado para os alunos do sistema remoto. Esse material será enviado para as escolas que farão as cópias necessárias para seus alunos.
· Para atendimento dos alunos além dos vídeos e do material impresso também serão utilizados preferencialmente os livros didáticos.
· Os vídeos e materiais impressos serão em formato único para toda a rede.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em um horário determinado.
· O Ensino Fundamental terá um vídeo diário de 40 (quarenta) minutos contemplando todos os Componentes Curriculares durante a semana.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

· Na Educação Infantil o ensino remoto será realizado a partir da Pré escola I, sendo esta etapa obrigatória.
· Para as turmas de Pré Escola serão enviados os vídeos via *link* do *YouTube* na segunda feira, na quarta feira e na sexta feira, com aulas de 30 (trinta) minutos.
· Serão produzidos também materiais impressos entregues nas Unidades Escolares.
· A correção dos materiais impressos será realizada pelo professor regente da turma.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em horário pré-estabelecido.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F54D906F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 228/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para o cargo de Médico Veterinário para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Viviane Marques Sass	CPF nº 035.929.789-77

Membros:

I – Geraldo Veiga	CPF nº 464.592.789-20;
II – Claudinéia Radunz	CPF nº 652.002.509-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AD337C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 229/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para o cargo de Médico Veterinário para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Viviane Marques Sass	CPF nº 035.929.789-77

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiller	CPF nº 462.731.400-06;
II – Geraldo Veiga	CPF nº 464.592.789-20;
III – Claudinéia Radunz	CPF nº 652.002.509-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8625F67D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 230/2021

Dispõe sobre a admissão de Joziane Aparecida Urbanek Chableski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de

13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Joziane Aparecida Urbanek Chableski,*** com RG nº 3.908.161 SC, CPF nº 004.519.389-41 e matrícula nº 110073-0/2, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F004CFA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 231/2021

Dispõe sobre a admissão de Junia de Cássia Gomes, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Junia de Cássia Gomes,*** com RG nº 6.638.837-9 PR, CPF nº 969.933.759-15, matrícula nº 110073-7/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EA6CAE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 232/2021

Dispõe sobre a admissão de Claudia Schiessel dos Santos Leite, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Claudia Schiessel dos Santos Leite,*** com RG nº 2.776.314 SC, CPF nº 920.806.939-72, matrícula nº 107666-0/2, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ACD04D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 042/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9EDEB14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 034 – PROCESSO N° 052/2021

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) botijões de gás P13 vazio. **PROPONENTE:** Adenilson Augustin (Paraná Gás). **CNPJ:** 28.906.920/0001-92. **VALOR:** R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E3631F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 035 – PROCESSO N° 053/2021

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil NAN CONFOR II. **PROPONENTE:** DVR Drogaria Ltda EPP. **CNPJ:** 05.220.102/0001-36. **VALOR:** R$ 1.008,00 (um mil e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9498684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 036 – PROCESSO N° 054/2021

OBJETO: Serviço de Impressão e Encadernação. **PROPONENTE:** João de Oliveira Martins. **CNPJ:** 09.374.051/0001-58. **VALOR:** R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6DA0C2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 037 – PROCESSO N° 055/2021

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido. **PROPONENTE:** Embriosemen Equipamentos Agropecuários Ltda. **CNPJ:** 02.319.237/0001-65. **VALOR:** R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:98D721A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 038 – PROCESSO N° 058/2021

OBJETO: Aquisição de tubo quadrado 30 x 30 com 6 metros. **PROPONENTE:** Hilton Ribeiro da Silva. **CNPJ:** 08.486.090001- 84. **VALOR:** R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25897334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 039 – PROCESSO N° 060/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11; Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 649,09 (seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B69933B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Inscrição de servidoras em curso online de Faturamento do SUS - Processos na Secretaria Municipal de Saúde. INTERESSADO: Impacta Treinamentos e Consultoria Ltda. CNPJ: 36.977.618/0001-53. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D4EC81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revoga-se o Ato da Mesa nº 04, de 26 fevereiro de 2021, para determinar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias sem a presença de público, e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em razão da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal e, a edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem a presença de público, sendo transmitidas via internet para acompanhamento dos cidadãos.

§ 1º Durante a vigência de restrição de público, não haverá inscrição para uso da Tribuna Livre.

§ 2º Fica suspensa por igual período a realização de eventos, reuniões e audiências públicas desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º O serviço administrativo da Câmara de Vereadores será realizado apenas de forma interna, sem atendimento ao público, mantendo-se a jornada normal de trabalho.

§ 1º Fica expressamente proibido o atendimento ao público pelos vereadores no interior da Câmara Municipal, sob pena de falta funcional.

§ 2º Todas as demandas, solicitações, dúvidas, reclamações ou sugestões poderão ser feitas mediante telefone, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (eSIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).

Art. 3º As situações excepcionais serão individualmente analisadas.

Art. 4º Em caso de suspeita de infecção de qualquer servidor ou parlamentar, este deverá comunicar imediatamente a Direção Geral, devendo submeter-se aos regramentos definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Manter-se-á intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool próprio nas torneiras, válvulas de descargas, trincos e

maçanetas de portas, seguindo protocolo de higiene das autoridades competentes.

Art. 6º Os servidores e parlamentares deverão fazer uso constante de máscaras, assim como de álcool em gel devidamente espalhados pelos recintos da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Revogadas as disposições anteriores contrárias, especialmente o ato da mesa nº 04/2021, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de março de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2ª Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:B727F6F5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 054 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 3.399,80, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.399,80 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	5950	3.3.90.32	965	3.399,80
TOTAL				**3.399,80**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.399,80 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.399,80 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	965	março	3.399,80
TOTAL				**3.399,80**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13A95A4E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Considerando a Lei 2.399/94 que dispõem sobre cemitério e das outras providências, artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para outros túmulos ou cemitérios de outras cidades, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27396	**Claudino de Oliveira**	**61**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:111095A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 055 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	1124	3.3.90.30	000	5.000,00
12.16.22.661.00122.064	6703	4.4.90.52	000	2.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	938	3.3.90.35	000	5.000,00
12.30.11.334.00122.062	6813	4.4.90.52	000	2.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	março	5.000,00
12.16	4.4	000	março	2.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	março	5.000,00
12.30	4.4	000	março	2.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3F612F33

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 056 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 70.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	8815	3.3.90.30	985	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 985.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	985	março	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:844C5F3E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 57, 04 DE MARÇO DE 2021

Revoga o §2º e §3º do art. 3º, do Decreto nº 050/2021, de 26 de fevereiro de 2021, inclui o art. 3º-A e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o aumento de aglomeração nas filas de supermercados, mercados, conveniências e mercearias, em razão da diminuição do horário de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de segurança e distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os §2º e §3º do artigo 3º, do Decreto nº 050/2021.

Inclui-se o artigo:

Art. 3º-A –Os serviços essenciais descritos no Decreto nº 50/2021, devem manter os cuidados de higienização e distanciamento obrigatórios abaixo descritos, sendo de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas neste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

a) ÁLCOOL EM GEL OU 70%: obrigatório para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários, e deve ficar à disposição na entrada e saída do local;
b) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: obrigatório na entrada do estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5º, não poderá permitir a entrada em suas instalações);
c) DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: obrigatório, através de organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento;
d) HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO: obrigatória a permanente higienização das portas e demais locais do estabelecimento;
e) USO DE MÁSCARAS, obrigatória para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários;
g) USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS: obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como consequência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CDFCA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMR.

Processo nº 37/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 137.700,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/MARÇO/2021.

Inicio da sessão: 23/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A9A0936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PMR. PROCESSO Nº 38/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquina.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.407.806,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:615D8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PMR. PROCESSO Nº 39/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de prédios e outras instalações públicas, alvenaria, muros, telhados, galerias, pisos, meio-fio e limpeza de galerias.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Validade da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 4.206.450,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 25/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de

Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:980D0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 010/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 034/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 010/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Objeto: Celebração de contrato com o Consórcio Paraná Saúde para aquisição e distribuição de medicamentos, conforme Lei Municipal n°. 3.901/2019.
Prazo de vigência: 04 (quatro) anos.
Pagamento: Parcelas mensais.
Valor Total: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3372.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93; Artigo 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

Rolândia, 05 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CFB2601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no C.N.P.J. 38.259.748/0001-86, email miamimed.licitacao@hotmail.com miamimedprodutos@gmail.com, telefone (31)3374-6768 / (31)99105-5435, representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, residente na cidade de Belo Horizonte - MG, portador do RG nº 6.066-360 e do CPF nº 993.547.726-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	3,00	Und	Cadeira Odontológica Completa - Constituição: estrutura em aço, pintura eletrostática,estofamento poliuretano injetado, alta densidade, revestimento PVC laminado sem costura, encosto bi-articulado, funcionamento eletromecânico, motorredutor, isento de óleo, posições 4 movimentos + programadas, componentes caixa de comando interna, pedal de comando, possui refletor, equipo tipo cart com no mínimo 3 terminais, mocho, cabeceira, cuba em porcelana/cerâmica, seringa tríplice, unidade auxiliar (sugador), contra ângulo, peça reta, micro motor, caneta de alta rotação. Dimenções: comprimento1800mm; largura 600mm; altura do asserto mínimo 350mm e máximo 835mm;	7.950,00	23.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser

imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
1. 1 Uma Cadeira Odontológica Completa deve ser entregue: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43)3156-0572. Duas Cadeiras Odontológicas Completas, devem ser entregues: Na UBS Planalto, consultório odontológico, situado na Rua Victorino Abrunhosa, esquina com a Rua Joaquim Rimer, S/N. No horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. A instalação das cadeiras odontológicas completas é de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os componentes necessários para a devida instalação.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no C.N.P.J. 38.259.748/0001-86, email miamimed.licitacao@hotmail.com miamimedprodutos@gmail.com, telefone (31)3374-6768 / (31)99105-5435, representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, residente na cidade de Belo Horizonte - MG, portador do RG nº 6.066-360 e do CPF nº 993.547.726-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	3,00	Und	Cadeira Odontológica Completa - Constituição: estrutura em aço, pintura eletrostática,estofamento poliuretano injetado, alta densidade, revestimento PVC laminado sem costura, encosto bi-articulado, funcionamento eletromecânico, motorredutor, isento de óleo, posições 4 movimentos + programadas, componentes caixa de comando interna, pedal de comando, possui refletor, equipo tipo cart com no mínimo 3 terminais, mocho, cabeceira, cuba em porcelana/cerâmica, seringa tríplice, unidade auxiliar (sugador), contra ângulo, peça reta, micro motor, caneta de alta rotação. Dimenções: comprimento1800mm; largura 600mm; altura do asserto mínimo 350mm e máximo 835mm;	7.950,00	23.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o

reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
1. 1 Uma Cadeira Odontológica Completa deve ser entregue: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43)3156-0572. Duas Cadeiras Odontológicas Completas, devem ser entregues: Na UBS Planalto, consultório odontológico, situado na Rua Victorino Abrunhosa, esquina com a Rua Joaquim Rimer, S/N. No horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. A instalação das cadeiras odontológicas completas é de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os componentes necessários para a devida instalação.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo

pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de

vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:530B386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 26.984.213/0001-99, email licitação@ramdistribuidora.com.br, telefone 3328-0200, representado pelo Sr. **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, residente na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
6	10,00	Und	Mini Incubadora Biológica - para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados á monitorização do ciclos de autoclaves a vapor. Temperatura máxima de incubação 60°C. incubação de 4 indicadores biológicos, simultaneamente. Bivolt. Garantia de 1 ano.	154,00	1.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
1. 1 Uma Cadeira Odontológica Completa deve ser entregue: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43)3156-0572. Duas Cadeiras Odontológicas Completas, devem ser entregues: Na UBS Planalto, consultório odontológico, situado na Rua Victorino Abrunhosa, esquina com a Rua Joaquim Rimer, S/N. No horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. A instalação das cadeiras odontológicas completas é de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os componentes necessários para a devida instalação.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0B348EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021 – PMR. PROCESSO Nº 40/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Consumo, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 74.472,30.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 26/MARÇO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 26/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F75335CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PMR. PROCESSO Nº 41/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pastas individuais para educação.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 4.500,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 26/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/MARÇO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CCD819AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DANIELY FERNANDA CECHINI
Valor.....: R$ 19.812,00
Vigência...: Início: 08/03/2021 Término: 02/03/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: 02/2021
Recursos...: Dotação: 221 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: Cadastramento de pessoa físicas e/ou jurídicas, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Fisioterapeuta e Médico Pediatra para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:220B80E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 93, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 93, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Exonera à pedido Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 05 de março de 2021, a servidora pública municipal **FRANCIELI PEREIRA KRAUSE (1390)**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.886.869-0 S.S.P./PR e CPF nº 069.754.549-06, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C378D57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 94, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 94, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná",
RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR**, à partir desta data, a servidora pública municipal **ELIETE VENSKE CENCI**, **(1374)** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Nível/Referência AA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Farmacêutica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-01, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7F63818B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 95, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 95, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná",
RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR**, à partir desta data, a servidora pública municipal **KETLEN DALALBA NUNES, (1307)** ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Básica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-02, conforme determina a Lei 12/2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:22D1AF7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 96, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 96, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná",
RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR**, à partir desta data, a servidora pública municipal **FRANCIELI REBONATTO MACHADO**, **(1198)** ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-02, para responder pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-03, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:23195E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,

RESOLVE:
Artigo1º DESIGNAR o servidor público municipal **CLAUDIMIR DRESSLER,** ocupante do cargo efetivo de professor 40 (quarenta) horas, matrículas 907 e 469, Nível/Referência C-07 e C-11, portador da Cédula de Identidade nº 13/C.3.380.283 S.S.P./SC e CPF nº 961.274.739-34, para à partir desta data responder pelo Departamento de Proteção Social Básica do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, recebendo função gratificada FG-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo salário do cargo de concurso acrescido de função gratificada.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 74 de 17 de fevereiro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:06A7234A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o Art. 18º, da Lei Federal nº 11.947/2009:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 2021 à 2025, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	MARLEI DOLINSKI
SUPLENTE	ELIZANDRA ROSSATTO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Associação de Produtores Hortifruti de Salto do Lontra)	
TITULAR	SILVANA DALBERTO DALBOSCO
SUPLENTE	LACIR ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (APAE)	
TITULAR	DEDIA FRANCIELI BANDEIRA FONTANA
SUPLENTE	LUCIA DE RAMOS CRISTANI
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES	
TITULAR	SILVANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS
SUPLENTE	LENIR TERRER RIBEIRO
TITULAR	MARIZETE HARKA
SUPLENTE	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	VIRGINIA RIZZO TELES
SUPLENTE	MARCECLEIA DE ANDRADE FORMAIO
TITULAR	GISSELE CANCELIER
SUPLENTE	EDIANE APARECIDA TONELLO CONTE

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:07C6D17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recuperação de máquinas pesadas Escavadeira Hidráulica Pc160lc-8 Serie B30181, Pc160lc-8 Serie B30201 e Pc160lc-8 Serie B30270 Marca Komatsu, pertencente ao município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	CAROLINE HANNEMENN EIRELI
CNPJ:	34.131.546/0001-01
Reequilíbrio econômico financeiro:	47.621,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4463A74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	568,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:00B1040B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2020

OBJETO:	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.37 (trinta e sete) da Gleba 99-FB (noventa e nove-FB) para retirada de até 2.000(duas mil cargas) cargas de cascalho.
CONTRATADO:	LURDES MARIA SZESKOSKI
CNPJ:	808.161.349-87
VIGÊNCIA:	05/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0298C585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

OBJETO:	contratação de empresa para locação de tenda pirâmide em atendimento a Secretaria de Saúde e enfrentamento ao COVID-19
CONTRATADO:	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME
CNPJ:	07.998.608/0001-04
VALOR:	17.250,00
VIGÊNCIA:	05/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C743E9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 01/2021, dispensa nº 01/2021;

RESOLVE:

1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
aquisição de até: 95 galões de água mineral 20 litros; 3 botijões de gás; 24 unidades de detergente 500ml; 12 frascos de 500 ml de álcool; 12 frascos de 500 g de álcool em gel 70°; 15 unidades de desinfetante 500 ml; 15 unidades de água sanitária 1 litro; 6 caixas de sabão em pó 1 kg; 30 pacotes de café 500g; 70 pacotes de copo de água 100ml; 70 pacotes de copo de café 50ml; 21 pacotes de açúcar de 5 kg; 5 pedaços de sabão em barra; 24 pacotes de bolacha doce 500 g; 24 pacotes de bolacha de sal 500 g; 8 potes de 500g de margarina; 05 pacotes de palha de aço; 08 unidades de limpa alumínio 500 ml; 08 unidades de alvejantes 500ml; 12 unidades de buchas de lavar louça; 10 saches de sabonete liquido 500ml; 10 unidades de panos de chão; 10 unidades de guardanapos com dois rolos cada; 3 vassouras; 4 rodos; 3 rodos de espuma; 3 coadores de pano para café; 12 pacotes de chocolate em pó 500g; 12 caixas de chá; 5 fracos de veneno para inseto 450 ml; 8 pacotes de papel higiênico com 12 unidades; 12 pastilhas sanitárias; 2 escovas sanitárias; 6 colheres; 6 garfos; 6 facas de cozinha; 6 pratos; 6 copos de vidro 240ml; 10 panos multiuso; 8 pacotes de sacos de lixo de plástico 100 litros; 12 pacotes de sacos de lixo de plástico 40 litros; 2 garrafas térmicas para café 1 litro cada; 5 pares de luvas para limpeza, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.076.527/0001-50, com endereço na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 458.998.009-68, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.349.503-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, fundos, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

2 - Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:3A86DF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52, no pregão nº 32/2020
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 33.056,00 (Trinta e Três Mil e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4131BAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 37.092.827/0001-82, no pregão nº 32/2020
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 33.639,05 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9CF837FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 3.565,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7B289DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ANDRE ANTONIO SABINO ME, CNPJ: 27.743.380/0001-00, no pregão nº 29/2020
OBJETO:Aquisição de Insumos de Copa e Cozinha
VALOR REGISTRADO: 12.288,93 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:94BF2BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa L.P. DE BORBA & CIA LTDA, CNPJ: 78.796.778/0001-46, no pregão nº 29/2020
OBJETO:Aquisição de Insumos de Copa e Cozinha
VALOR REGISTRADO: 2.735,30 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1F5C8BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP, CNPJ: 01.942.594/0001-12, no pregão nº 29/2020
OBJETO:Aquisição de Insumos de Copa e Cozinha
VALOR REGISTRADO: 1.510,00 (Um Mil, Quinhentos e Dez Reais)
DATA DO REGISTRO:04/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:855C1A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, no pregão nº 29/2020
OBJETO:Aquisição de Insumos de Copa e Cozinha
VALOR REGISTRADO: 42.823,86 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9FD33EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 25.436,90 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B35A03E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 458.998.009-68, com domicílio na Rua Luiz Jacobucci, nº 100, bairro Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: prorrogação da vigência e o reajuste de preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: o prazo do contrato em epígrafe será prorrogado **até 05/03/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO: o Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor mensal de **R$ 724,87** (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total de **R$ 8.698,44** (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelos representantes das partes e duas testemunhas.

Santa Amélia/PR, 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C24B2EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, matrícula 1911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2020, em razão da situação de saúde de seu cônjuge **PAULO SERGIO MALUTA**.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D3854638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Férias** aos servidores Municipais, no período de 01/03/2021 a 31/03/2021 relacionados abaixo:

Jose Aparecido de Oliveira	Pedreiro
Vanessa Aparecida da Silva Souza	Merendeira
Ana Maria Santana de Assis	Agente Comunitário de Saúde
Rosimeiry Aparecida Rubio	Enfermeiro (a)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de fevereiro de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8A30B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES**, aos Servidores Públicos Municipal descritos abaixo:

Ademar Cardoso Gaspar	Operário
Cleuza Akemi Ito Dutra	Professores
Diego dos Santos	Pedreiro
Rodileni Dias Ferreira	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 fevereiro de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D79659F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a senhora **KELLY APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.331.905-6 SSP/Pr., e do CPF; sob nº 068.963.049-28 do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANATARIA,** a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32F2BEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o Senhor **GILBERTO DE SOUZA SANTOS,** portador do RG nº 5.938.272-1 SSP/PR e do CPF sob nº 806.842.979-49, do Cargo de **SECRETARIO (a) DE CULTURA e TURISMO,** a partir de 01 de março de 2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FDC7EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica EXONERADO o** Senhor **VANDERLEY NOVASKI BARBOSA,** portador do RG nº 6.571.367-5 SSP/PR e do CPF sob nº 019.631.769-01, do Cargo em Comissão de **Secretário (a) de Segurança, Emprego e Defesa Civil,** a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5EC52A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **EDNA LUCIA COSTA,** RG nº 5.325.787-9 e CPF sob nº 867.771.069-87**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL** - Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B04991E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA,** portadora RG nº 13.011.001-00 e CPF sob nº 100.136.049-45**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**- Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:45271E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **GRASIELI RODRIGUES MORAES,** portadora RG nº 13.557.350-7 e CPF sob nº 102.884.599-54**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CRAS**- Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:567C669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** Senhor **MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora RG nº 12.535.355-0 e CPF sob nº 091.967.449-60**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE**- Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D81BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica NOMEADA** a Senhora **GIOVANA PAULINE AJORA SILVA,** portadora do RG nº 12.552.075-8 SSP/PR e do CPF sob nº 092.445.179-30, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA,** a partir de 01 de março de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei nº 496/2007, tabela " C " FG.08, ficando **EXONERADA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3634DAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO o Senhor **MARCIO JOSE DIAS,** portador do RG nº 5.519.553-0 SSP/PR e do CPF sob nº 039.339.609-67, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** a partir de 01 de março de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-04.ficando exonerado do **CHEFE DA DIVISÃO DA ATENSÃO BASICA.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE5B2185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** Senhor **LEANDRO FRANCIOLI,** portador RG nº 5.786.927-5 e CPF sob nº 960.760.389-34**,** para o Cargo de **SECRETARIO (A) DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL**- Símbolo CC-02, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B5A0D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** Senhor **ERIC TAKESHI GARCIA,** portador RG nº 13.029.824-9 e CPF sob nº 111.857.549-03**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**- Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BB564A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO a** Senhora **BIBIANE CORREIA NICOLETTI,** portadora RG nº 8.322.488-6 e CPF sob nº 314.398.698-04 para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO De PROTOCOLO E EXPEDIENTE**- Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB2E4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** Senhor **PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES,** portador do RG nº 10.933.386-7 e CPF sob nº 072.674.819-65 para o Cargo de **SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO** - Símbolo CC-02, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D350602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **WANESSA VITOR BRAZ SOARES,** portadora RG nº 12.499.642-2 e CPF sob nº 086.694.319-63 para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** - Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:541577DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **ROSALINA GOMES DA SILVA SANTOS,** portadora RG nº 7.217.202-7 e CPF sob nº 066.613.769-29 para o Cargo de **DIRETOR(a) DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL** - Símbolo CC-03, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D01F762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.876/2021

DECRETO Nº. 1.876/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 993/2021 de 03 de março de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 98.715,46 (noventa e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.30.00.00.00	338	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 28.503,64
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 29.911,82
3390.32.00.00.00	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R$ 100,00
3390.36.00.00.00	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1019	R$ 100,00
3390.39.00.00.00	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 40.000,00
4490.52.00.00.00	343	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1019	R$ 100,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 98.715,46**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – Bloco de Custeio na Rede de Servicos Publicos de Saude - EMENDA PARLAMENTAR	R$ 28.503,64
Excesso de Arrecadação Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 70.211,82
TOTAL	**R$ 98.715,46**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD6F9996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.877/2021

DECRETO Nº. 1.877/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 994/2021 de 03 de março de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2148		**TRANSPORTE SANITARIO – RESOLUCAO 644/2020**		
4490.52.00.00.00	335	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 340.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 340.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, exercício 2020 Fonte 128 – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 Objeto: 01 (Uma) ambulância tipo A e 01 (Uma) van para transporte de paciente.	R$ 340.000,00
TOTAL	**R$ 340.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C390D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 056/2021

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 056/2021
MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Formaliza procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, visando à preservação da saúde pública e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos, sendo as principais regras as seguintes:
I - O acesso da população às dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ficam restritas aos senhores Vereadores, agentes políticos e servidores autorizados pela Chefe do Poder Executivo local, servidores públicos do legislativo, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Diretoria Legislativa, Administrativa, Jurídica ou Financeira;
II - Fica proibido o acesso às dependências e aos prédios da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores;
III - O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico, podendo ser por E-mail: santacruzdemontecastelo-protocolo@cmscmc.pr.gov.br; pela ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo (https://www.cmscmc.pr.gov.br/ouvidoria/) ou excepcionalmente pelo telefone (44) 3452-1150;
IV - Fica suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitações não diretamente relacionados às atividades legislativas, além de sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário;
V - Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizada às segundas-feiras, com início às 20h00, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo, agentes políticos e servidores públicos do executivo local devidamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo, e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência;
VI - Durante as Sessões Ordinárias, fica proibido o acesso ao público em geral, sendo realizadas com as portas fechadas ao público. A publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais (Facebook) e pela rádio local, com disponibilização integral da sessão no canal do YouTube e no site da Câmara no dia útil seguinte.
Art. 2º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º Fixo o prazo de vigência de 30 (trinta) dias a contar de 05/03/2021 (sexta-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 6º - Façam-se as comunicações necessárias.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 05 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:63E74722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.32.176/0001-91, com sede Rua Icaraima, 2802, lote 14 quadra 27, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 53.655,50 (cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:12D585C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.992.596/0001-56, com sede Rua Superagui, 424, Shangrila, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 13.060,95 (treze mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E6D07747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.090.540/0001-25, com sede Av. 7 de setembro, 49, letra A, jardim da Gloria CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 52.925,40 (cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8DCEB711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARCELO SIMONI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.664.811/0001-48, com sede Rua Manoel Teixeira, 50, sala 01, centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 1.430,40 (um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A62723FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **IDEALE PAPEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.446.861/0001-57, com sede Av. Rio Branco, 762, sala 15, sobreloja H, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CFE42E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MN COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.053.975/0001-90, com sede Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado de Paraná;;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais);

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EA3DD0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PAPIROS-MOVEIS ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, 1406, sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 10.444,70 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AD92AA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.942.594/0001-12, com sede Av. Ângelo Caleffi, 365, sala 2, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade..
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 04/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA83654A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito CNPJ Nº 15.131.627.0001-15 e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/001-02.

CONTRATADA: **W KUSIAK- ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João,877, jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de tendas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	OBJETO	QDE.	MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de tenda piramidal 05x05x2,5	01	02	R$1.000,00	R$2.000,00
					R$2.000,00

VALOR GLOBAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3A242E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito CNPJ Nº 08.857.186/0001-01 e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/001-02.

CONTRATADA: **W KUSIAK- ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João,877, jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de tendas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	OBJETO	QDE.	MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de tenda piramidal 05x05x2,5	02	02	R$1.000,00	R$4.000,00
					R$4.000,00

VALOR GLOBAL: **R$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CCDDFBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 024/2021

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02

OUTORGADO: **FABRICA DE RAÇÕES AGRO NOROESTE LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.268.561/0001-02, com sede Chácara Pitangueiras, s/n, Zona Rural, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **Lote nº 48-C-01/02-A, da subdivisão do Lote nº 48-C-01/02, Aglutinado, Gleba 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.196,52 metros quadrados**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º 40' 23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Porto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 85,60 metros, rumo de 34º 44' 33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 71,45 metros rumo de 56º 40' 23'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C/01/02-B, desta Subdivisão, até encontrar com o marco nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual Paraná-218; daí, deflete a esquerda e segue pela margem desta rodovia, por uma distância de 87,73 metros e rumo de 20º 35' 50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da área. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 41.353. **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.** Atendendo a Lei Municipal n.º163/2010 e suas atualizações, e autorizado pela Lei Municipal n.º449/2021 de 06 de janeiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F39CB833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.709/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 002/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 002/2021, a qual objetiva ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **Lote nº 48-C-01/02-A, da subdivisão do Lote nº 48-C-01/02, Aglutinado, Gleba 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.196,52 metros quadrados**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º 40' 23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Porto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 85,60 metros, rumo de 34º 44' 33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 71,45 metros rumo de 56º 40' 23'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C/01/02-B, desta Subdivisão, até encontrar com o marco nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual Paraná-218; daí, deflete a esquerda e segue pela margem desta rodovia, por uma distância de 87,73 metros e rumo de 20º 35' 50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da área. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 41.353. **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.** Atendendo a Lei Municipal n.º163/2010 e suas atualizações, e autorizado pela Lei Municipal n.º449/2021 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa **FABRICA DE RAÇÕES AGRO NOROESTE LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.268.561/0001-02, com sede Chácara Pitangueiras, s/n, Zona RUral, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C053166F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de preços** do tipo **Técnica e Preço,** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 230.692,53 (Duzentos e Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 “Documentação” e de n. º 02 “Proposta Técnica” e n. º 03 "Proposta de Preços", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertura das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 “Documentação”, ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **09/04/2021 (nove dias de abril de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 “Proposta Técnica” e n. º 03 "Proposta de Preços", ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:209682EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2021 DATA: 05/03/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CLAUDIR BARANOSKI SUTIEL	Vigia	03/03/2021 à 01/04/2021	02/04/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:55C7D5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2021 DATA 05/03/2021 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
CRISTINA MARISTELA DALBEN	10.019.121-0	Vigia

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5020FA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2021 DATA 05/03/2021 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRA PROVIDÊNCIA

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **EDMILSON LUIZ RAIZEL DE MEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8621681-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.430.059-88, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** percebendo o subsidio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1C55F777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.737/2021

DECRETO Nº 3.737/2021

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea “h” do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo

descrito que consta pertencer ao Sr**. SERGIO HOFF**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 394.823.326/20 e, residente e domiciliado na Linha km 10, área rural do Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

I - PARTE IDEAL de 1.224,00m² (um mil e duzentos e vinte e quatro metros quadrados) com a denominação de Rural Lote nº 166 - A, (sessenta e seis - A), da Gleba Cerro Negro 1ª Parte, Colônia Santo Antônio, situado na linha KM 10, Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão por desapropriação do lote 166 com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 166 da mesma gleba de rumo 81°43'SE=12,25m e 81°56'SE=21,43. **LESTE**: Por linhas secas, confronta com o lote 166 da mesma gleba com os rumo 11°06'SO=18,27m e 11°06'SO=35,00m. **SUL:** Por linhas secas confronta com o lote nº 166 da mesma gleba com os rumo 81°43'SE=11,41m e 81°43'NO=25,39m. **OESTE:** Por linhas secas, confronta com o lote nº 166 da mesma gleba com os rumos 16°12'NE=35,29 e Rumo 11°03'NE= 18,27m, conforme consta na Matricula nº4.177 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a instalação de um Barracão Agroindustrial.
§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

I – 10 – Secretária de Expansão Econômica
004 – Gabinete do Secretário da Sec. de Expansão Econômica
22.661.2201.1050 – Construção de Barracões para Expansão Econômica
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
03390 e 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores **VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRHISTINA NODARI, JACIR LUIZ SCZPANIK, MILCAR JOSÉ ZART,** integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, conforme, Decreto n. º 3.643 de 23 de junho de 2020, para realizar a avaliação da área desapropriada e descrita no inciso I do artigo 1º, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2E1CD611

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
Tomada de preços nº 4/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 14/06/2021
EXECUÇÃO ATUAL: 30/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:858F68FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 10.031,03
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBB0E9BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 1.343,62
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B1A2E263

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 02/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D50CAFE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021
Processo dispensa nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ Nº 35.431.458/0001-80
Representante: CEZAR CIKOSKI
CPF nº 039.513.349-16
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..
VALOR TOTAL: R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:12BBD4B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021
Processo dispensa nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36
Representante: DAIANE POYER DE PAULA
CPF nº 073.652.019-83
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A94FC840

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021
Processo dispensa nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.291.056/0001-69
Representante: JEFERSON BAUMGRATZ
CPF nº 042.727.989-52
OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9BA228C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79C03C1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021
Processo dispensa nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
CNPJ Nº 35.363.447/0001-00
Representante: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
CPF nº 102.890.889-09
OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.
VALOR TOTAL: R$ 11.009,21 (Onze Mil e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F48A6571

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20.810/2021

PORTARIA Nº 20.810/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Fiscalização ,Acompanhamento e aplicação de Material Fresado.

JOSE WANDERLEI CARLOTO DE SÁ
ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO
MARCIO MOISES DA ROCHA

Artigo 2º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:99193AD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.811/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 01 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DA9141D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020

AUTORIZAÇÃO

Eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:AACD1D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 10/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ARMAZÉM DO TEMPO COMÉRCIO LTDA ME	10.	R$ 7.344,00
02	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03.	R$ 744,00
03	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	11.	R$ 2.790,00
04	IC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP	05, 06.	R$ 2.820,00
05	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	01, 02, 04, 07, 08, 09.	R$ 7.782,06

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DDCD3749

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 17/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ARMAZÉM DO TEMPO COMÉRCIO LTDA ME	10.	R$ 7.344,00
02	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03.	R$ 744,00
03	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	11.	R$ 2.790,00
04	IC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP	05, 06.	R$ 2.820,00
05	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	01, 02, 04, 07, 08, 09.	R$ 7.782,06

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9891AB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora CASSIA MENDES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1606/2, para além das atribuições do seu cargo, exercer funções administrativas junto a Chefia de Gabinete e responder pela mesma.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-1, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 03/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:01802191

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 82/2021 - DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

PORTARIA nº 82/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a necessidade da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, os servidores municipais: LUCIANA APARECIDA FERREIRA, JULHANA BARBOSA DA SILVA, DIANA MARIA PICON CAMPOS, devendo referida Comissão executar suas atribuições em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.
Parágrafo único – Serão suplentes as servidoras MARIA INÊS KRONÉIS SUCONIC e FLÁVIA DE SOUZA SOARES PAIVA.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:45EA00C9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 83/2021 - DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

PORTARIA nº 83/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido nos Processos Administrativos nº 01, 02 e 03/2021, o Parecer Técnico da Divisão de Projetos da Infância, Juventude, Idosos e Deficientes;
Considerando que foi celebrado com a APAE de São José da Boa Vista, Termo de fomento nº 01/2021 e 02/2021 e termo de cooperação nº 01/2021 com objeto neles especificados;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA, Assistente Social atuando na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como GESTORA DAS PARCERIAS com a Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais, devendo executar a fiscalização das parcerias nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3E5A9708

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 03/2021 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente Marisa Olimpia de Lima;
Considerando o parecer técnico da fiscalização de posturas do Município de 04/03/2021;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 03/2021;
Considerando a verificação do cumprimento das exigências previstas no Decreto municipal nº 355/2020 e a competência delegada a este órgão para expedição da presente autorização;
AUTORIZA

Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	Marisa Olimpia de Lima
Localidade:	Fazenda Sabugueiro, Bairro Sabugueiro
Matrícula:	8.918 – R8
Área do imóvel:	1 Alqueire
Solicitante:	Marisa Olimpia de Lima
CPF da solicitante:	007.721.019-06
Característica do imóvel:	Rural

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um; 61º da Emancipação Política do Município.

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Auditor Fiscal de Tributos e Posturas
Matricula: 2251-1

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6093D64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/reforma/ampliação do aterro sanitário do Município de São José das Palmeiras-PR, conforme projetos, mapas, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **24/03/2021**, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 05 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:716A9A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO ME Nº 05/2021

DATA : 04 de março de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre os Procedimentos e Regras para Fins de Prevenção à Infecção e á Propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 188/GM/MS);
CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente Nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa Nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. Nº 110, de 10 de março de 2020;
CONSIDERANDO que dois vereadores que participaram ativamente das sessões, audiências públicas e também das reuniões das comissões, testaram positivo para COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Parágrafo único - As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu os senhores Vereadores, servidores e assessores de órgãos públicos.
Parágrafo único - Estende-se a restrição aos munícipes nas sessões, pois as sessões são transmitidas através do site oficial no seguinte endereço: https://www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br/tvcamara

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.
Parágrafo único - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias que realizar-se-iam em 09/03/2021 e 16/03/2021, serão remarcadas em razão da quarentena imposta a este órgão de 14 (quatorze dias).
Parágrafo Único – A data será definida em ato posterior da Mesa.

Art. 5º - Fica suspensa a autorização de afastamento de vereadores em missão oficial, participação de vereadores e servidores em cursos presenciais, excetuando-se os de Educação a Distância.

Art. 6o - A Câmara adotará as seguintes medidas administrativas em relação aos servidores e atendimento ao público e também aos demais Órgãos da Administração:
I. Os servidores trabalharão em sistema home office e regime de sobreaviso, quando a presença for requerida pela Presidência da Casa o servidor deverá comparecer até a Sede do Poder Legislativo, dispensando assim o registro em cartão ponto.
II. Os munícipes que precisarem de atendimento, deverão fazer sua solicitação através do e-mail: diretoria@camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br, informando especificamente a informação requerida, sendo determinado pela Presidência da Casa o servidor que irá efetuar a resposta a solicitação dentro do prazo legal;
III. Protocolos de Órgãos Públicos, deverão ser enviados através do e-mail: diretoria@camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br, devendo ser anexado a via escaneada do expediente original, para que seja dado o devido encaminhamento;

Art. 7º - Os Vereadores e servidores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§ 1º - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência, para providências.
§ 2º - Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º - Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.
§ 4º - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§ 5º - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 8º - Os Vereadores e servidores, que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 9º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente o Ato No ME 06/2020 e Ato No ME 03/2021.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Leal
Código Identificador:25CDCBB6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 119, de 05 de março de 2021.

Designa de servidor como responsável em conjunto com o Secretário de Administração e Planejamento, para realizar as liquidações das despesas do exercício financeiro de 2021.

Considerando a necessidade de suprir a ausência do Secretário de Administração e Planejamento em razão de isolamento devido à covid-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. Valdir Lopes Maestre, Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental como responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, para realizar as liquidações das despesas do exercício financeiro de 2021 em conjunto com o Secretário de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº 038/2021, nas respectivas repartições:
I – Secretaria de Administração e Planejamento;
II – Secretaria de Finanças;
III – Secretaria de Assistência Social;
IV – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
V - Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental;
VI – Secretaria de Obras e Urbanismo;
VII – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
VIII – Secretaria de Saúde;
IX – Gabinete do Prefeito;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de março de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:97066C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br . telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 08 de março de 2021 .

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:472E6A3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Produtos de limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene pessoal para as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social do Município de Sapopema Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 19/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 08 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68DBEB6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**, CNPJ: 18.735.711/0001-70 sendo o valor total do certame R$ 40.250,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 05/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D42F5C5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **RENATO FREITAS DA SILVA,** portador do CPF nº 917.037.359-00, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, como Gestor dos Convênios:

- Recuperação de estradas rurais através do programa, Apoio para a Recuperação de Trafegabilidade de Pontos Críticos em Estradas Rurais (SEAB) – diesel;

- Pavimentação poliédrica que será realizado através do Programa Estrada da Integração (SEAB)

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D22B6880

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

SÚMULA: Adota medidas de contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação ao Decreto Municipal nº 072/2021 e Decreto Estadual nº 6983/2021, onde estabeleceu critérios e exigências em razão do aumento significante de contaminação por COVID-19;

CONSIDENRANDO a necessidade de diminuir aglomerações aumentando horário de funcionamento de mercados e deliverys de restaurantes e lanchonetes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura dos mercados no Municipio aos sábados das 07:00hs até as 18:00hs, e aos domingos das 08:00hs as 12:00hs.

Art. 2º. Fica autorizado o sistema delivery pelos restaurantes e lanchonetes do Município todos os dias da semana até as 22:00hs, sendo que o sistema de retirada no local permanece até as 20:00hs.

Art. 3º. O presente decreto podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2D7B8A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.930.229/0001-74
VALOR DE R$: R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: 61/2021
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 14/2021.

Sapopema-Pr, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3113BCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 45/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais). No contrato 166/2020. O aditivo se faz necessário devido o medicamento Ceftriaxona 1G INJ é utilizado para o tratamento dos pacientes com a infecção do COVID 19.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:993F91E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Pregão Eletrônico Nº 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 62/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nº s 137, 139 e 140 (Luvas P, M e G), da Ata de Registro de Preços nº 16/2020. De R$: 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R$: 96,69 (noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AFA9C1E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa: **PEDREIRA ICA LTDA,** vencedora do item 01 com o valor unitário de R$: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) a tonelada, totalizando o valor de R$: 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e a empresa **SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES** foi vencedora dos itens nºs 02 e 04 com o valor de R$: 65,00 (sessenta e cinco reais) a tonelada, item nº 03 com o valor de R$: 30,00 (trinta reais) a tonelada, totalizando o valor de R$: 2.218.750,00 (dois milhões duzentos R$: 2.906.250,00 (dois milhões novecentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Sapopema Pr, 05 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DA9E45D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construçãotendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VENCEDORES: ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME o LOTE I do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 35 % (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 70.000,00(setenta mil reais) e o no **LOTE 2** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

HOMOL: 26/02/2021.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 05 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:687518BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **DAMARIS ALVES DA ROCHA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.788.385/0001-54, 02 cadeiras caixas para a recepção do Bolsa Família, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3B137F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **FERNANDO SALCEDO CLETO JUNIOR 49419464806,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.701.818/0001-25, para fornecimento e instalação de equipamentos de vigilância no Prédio do Conselho Tutelar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B268F926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **JUAREZ FERREIRA EXTINTORES ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 82.649.849/0001-55 extintores para as escolas municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9824C44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado da empresa **JUAREZ FERREIRA EXTINTORES ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 82.649.849/0001-55 para prestação de serviços consistentes na retirada de materiais (telhas, estruturas e esquadrias) do antigo Grupo Escolar, para reaproveitamento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B682412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.056/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
20881	Jean Paulo Martins	Sec. De Assistência Social	10/01/2020 a 09/01/2021
9331	Laurici Rafael do Amaral	Sec. De Educação	02/02/2018 a 01/02/2019
15651	Evandro Gomes de Oliveira	Sec. De Serviços Urbanos	02/07/2017 a 01/07/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B973C6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.714/2021

SÚMULA – EXONERA GUARDIÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. DANIEL DE MORAES, brasileiro, solteiro, matrícula funcional de n.º 10661, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guardião, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9F4FFEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rosas vermelhas embaladas individualmente, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
E. VAZ FLORICULTURA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.943.615/0001-05, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Sengés, 05 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11907DDD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em concordância com os demais Vereadores, em complemento as regulamentações anteriores:-
RESOLVE:

Art. 1º - Permanece reduzido horário de expediente deste Legislativo de acordo com a necessidade, **medidas estas, que estão sendo tomadas, somente enquanto perdurar estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).**

Art. 2º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, por tempo indeterminado e enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do COVID-19, os Vereadores deliberarão em caráter de máxima urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo, por meio das Sessões Extraordinárias, mantendo todos os cuidados e distanciamento social, para segurança de todos.

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias serão realizadas, no caso de urgência convocada pelo Executivo ou Legislativo Municipal, somente para os trâmites legais, sem a presença doúblico e com o mínimo de Servidores necessários para o andamento dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sengés, em 05 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EE5BCB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 099/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2021.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2021:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.193.029-3 – SSP/PR**., inscrita no CPF(MF) sob n**.º 059.842.849-60.**

FISCAL: **ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.934.271-8/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 048.658.499-20.

FISCAIS: **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20; **IOMARA TERASSI DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.852.270-0 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 081.604.379-51.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

GESTOR: **BRUNO BROCOLI,** portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.757.430-8/SESP-PR., inscrito no CPF(MF) sob n.º 067.055.629-7**.**

FISCAL: **OLGA JOSIANI ROSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.970.469-1/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

GESTOR**: ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM**, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 10.737.032-3/SESP-PR, inscrito no CPF (MF) n.º 081.509.499-09.
FISCAL: **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.050.029-74 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o Decreto nº. 052/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F183797B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 100, DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.294.746-2, inscrita no CPF(MF) sob nº 906.418.929-34, **ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.413.305-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.193.029-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 059.842.849-60**, ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.517.513-2 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 062.950.809-79;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

OLGA JOSIANI ROSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.970.469-1/SESP**-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 058.116.249-80, **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.987.291/SSP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.967.809-68 e **NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 223.490-7/SSP-PR**.**, inscrita no CPF(MF) sob n.º 360.533.179-34.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

VALCINETE GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.159-191-9/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 714.143.479-87, **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.801.580-4/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 056.106.119-3; **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, portadora da Identidade Registro Geral n.º 4.050.029-74/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o Decreto nº. 180/2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D2DAE4A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 101, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca da prorrogação de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação epidemiológica relacionada a COVID-

19 e CONSIDERANDO ainda notícia de prorrogação do Decreto Estadual 6.893/2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os Decretos 94/2021 e 96/2021 até o dia 09/03/2021.

Art. 2º. Fica suspenso até o dia 09/03/2021, o atendimento presencial nas dependências do Paço Municipal Santo Soriani, bem como nas unidades administrativas das Autarquias.

Parágrafo primeiro. Fica mantido o atendimento, que será realizado por telefone, e-mail, WhatsApp entre outras formas remotas.

Parágrafo segundo. Será realizada divulgação, na entrada principal da Prefeitura, Autarquias e nas redes sociais, dos contatos necessários para atendimento da população.

Parágrafo terceiro. A critério das respectivas Diretorias, durante o período de suspensão do atendimento presencial, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores lotados no Paço Municipal e nas unidades administrativas das Autarquias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 5 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:07D4ED6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Tubos de Concreto.

SERTANÓPOLIS, 05 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:153536C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa.

SERTANÓPOLIS, 05 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:04139B03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 01 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ID Nº 83752.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.953,33 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:95BA3AA5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 01 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ID Nº 83753.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.589,58 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BEDED345

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. LAVANDOSKI FERRAGENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 01 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ID Nº 83754.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.111,04 (DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7487579F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 01 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ID Nº 83755.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EB0132BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 055/2021

O Prefeito Municipal de Sulina Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir critérios para a nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e suas competências, instituído pela Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DUDE/DILOG,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar, observando os seguintes critérios de composição:
I – ROSANA S. KUNZ (titular) e GLAUDSOM ROBERTO ARAÚJO (suplente) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – ODETE ERHART (titular) e NEUSA COGO FABIANE (suplente) - Diretores da rede Estadual de Ensino;
III – MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA (titular) e CLEIVA DE OLIVEIRA (suplente) - Diretores da rede Municipal de Ensino;
IV – ALINE DE MORAES CRUZ (titular) e DEISE KARLING BAIERLE FORLIN (suplente) - Pais de alunos.
Artigo 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar tem as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 120/2019 de 08/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9FAB5EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

ID: 2165

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR – R$ 14.418,05 (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Tapira, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:8E15EDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 868, DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manut. da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 90.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1290-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1580-EA-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 7.500,00

TOTAL ..... R$ 100.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 7.500,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1000-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1490-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1530-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1760-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 93.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:78DBCCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida de Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clarck, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77, e de outro lado a empresa **I. D. Guedes - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.088.994/0001-17, sito a Av. Paraná, nº. 827, Bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, neste ato representada pela Sócia Sra. Ilda Danes Guedes, residente a Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº. 08, Loanda, Paraná, inscrita no RG nº. 4.168.874-2/SSPPR e CPF: 632.721.309-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2017 **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Licitação Modalidade Convite n°. 002/2017, Processo nº. 004/2017, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$25.600,00(Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$148.640,00(Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais) perfazendo o montante de R$174.240,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 08(oito) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir de 08 (oito) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um); com

vigência até dia 07 (sete) de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 22 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

ILDA DANEZ GUEDES
I. D. Guedes - ME
Contratada

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:4813DEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AARON CORADELI MACHADO, CPF sob o N°027.834.169-13.

DOMICÍLIO: RUA MARIA DA CRUZ CAJAL SERRITE, 239 - CEP: 87700000 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2., do Processo 57/2021, INEXIGIBILIDADE nº 7/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2021

Município de Terra
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

RICA AARON CORADELI MACHADO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A6AB7E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOSE CORREIA FARIAS FILHO, CPF sob o N° 174.827.809-63.

DOMICÍLIO: RUA PERNAMBUCO, 281 - CEP: 87700000 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2., do Processo 57/2021 nº 7/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JOSE CORREIA FARIAS FILHO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E2EF27C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALCEU LUIZ PILLONETTO, CPF sob o N°444.868.479-20.

DOMICÍLIO: RUA MARIA JOSE DE CASTRO CONSALTER, 237 - CEP: 87707050 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2., do Processo 57/2021 nº 7/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ALCEU LUIZ PILLONETTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6327085A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ODILON DE ARAUJO & CIA.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.075.461/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA ESPIRITO SANTO, 607 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2., do Processo 57/2021 nº 7/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2021

Município de Terra
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rica Araujo & Oliveira LTDA
ODILON DE ARAUJO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:07CA4D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.767.450/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA MATO GROSSO , 1404 - CEP: 87709020 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2., do Processo 57/2021 nº 7/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C566C57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 19/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 19/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 70.000 km do veículo ONIX placa BCY8E98..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no CNPJ. sob n°*** 78.909.389/0001-81 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 1.281,97(Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2021. (05/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D3E821E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 20/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 20/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 60.000 km do veículo MONTANA, placa BCR 2J74.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81, para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 1.310,29 (Um Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2021. (05/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:84DC3E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 21/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 21/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reimpressão dos carnes de alvará.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MSYS TECNOLOGIA LTDA ME*, cadastrado no CNPJ. sob n°*25.136.820/0001-36 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$* 1.647,60 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2021. (05/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1B7BE130

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 217/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 22/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 22/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de brita graduada.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Extracon Mineração e obras Ltda*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 02.539.384/0001-40 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R*$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2021. (05/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8067F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 218/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 339.365,23 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos**) nas seguintes dotações.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0,79
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
711 00910 Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 64.809,44
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2452 13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.555,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2202 00501 Receitas de Alienações de Ativos

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 200.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1068 Reforma e Ampliação do Hospital Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2417 00996 CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 70.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1217 Aquisição de veículo Média e Alta complexidade Superávit Financeiro Vinculado

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2763 02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 339.365,23

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I-Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 139.364,44 (Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 4.555,00
02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde....R$ 70.000,00
13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494.....R$ 64.809,44

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 200.000,79 (Duzentos Mil e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 910.....R$ 0,79

2.4.1.8.10.11.01.00.00.00.00 CEF 71011-1 AMPLIAÇÃO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0910 Março R$ 0,79
Fonte: 0996 Março R$ 200.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0910 Março R$ 0,79
Fonte: 0996 Maio R$ 80.000,00
Fonte: 0996 Junho R$ 50.000,00
Fonte: 0996 Julho R$ 70.000,00
Fonte: 0501 Março R$ 4.555,00
Fonte: 2518 Março R$ 35.000,00
Fonte: 2518 Maio R$ 35.000,00
Fonte: 13494 Março R$ 30.000,00
Fonte: 13494 Maio R$ 20.000,00
Fonte: 13494 Junho R$ 14.809,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:DF399CAF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

REPUBLICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24de fevereiro de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06

DOMICILIO: **Rua Tico Tico do Bico Amarelo nº 1000 Parque Industrial XII, Arapongas, Paraná**

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras para geradores de cloro da marca Hidrogeron**,** decorrente do processo Dispensa de licitação Nº 008/2021, homologado pelo CONTRATANTE em 24/02/2021

VALOR TOTAL: R$ 8.700 (oito mil e setecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMAE
CNPJ :73.897.589/0001-46
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Grupo Hidrogeron
CNPJ:13.903.093/0001-06
ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:2FBECE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 001/2021

SUMULA: Aprova a escolha do Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 05 de março de 2021, sob a ata 001/2021,

RESOLVE:
Artigo 1º- Eleger Tereza do Santos, representante Não-Governamental, para exercer a função de Presidente e vice-presidente Aparecida Lourenço da Silva, representante Governamental.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 05 de março de 2021.

TEREZA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BE57E285

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO N° 002/2021

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERACAO Nº 001/2017 DO CEDI/PR.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos e considerando a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741de01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 05 de março de 2021, sob a ata 01/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e conceder parecer favorável a Prestação de Contas da Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR referente ao período: 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020, município de Terra Roxa-PR.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 5 de março de 2021.

TEREZA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8BCE5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Leovanil Camargo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIFICAÇÃO
1145	Kátia Izabel da Rocha	Professor	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
1700	Kátia Izabel da Rocha	Professor	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D9E57729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
165	Belquis Mere da Rocha	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118600	Belquis Mere da Rocha	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C022BF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
164	Zeni do Carmo da Silva	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118670	Zeni do Carmo da Silva	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:33CDD7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Branca de Neve:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
120	Rosa Maria Machado Camargo	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118652	Rosa Maria Machado Camargo	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BFD698F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Stefanie Erdelyi:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1159	Cassiane Ap. da Rocha Guimarães	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
Carga Suplementar	Cassiane Ap. da Rocha Guimarães	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:900F97D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Leovanil Camargo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
189	Cristiane Pereira Borges de Lima	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118605	Cristiane Pereira Borges de Lima	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0D25793E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Pedacinho do Céu:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1153	Silvana Aparecida de Farias Telma	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DF6A914E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, II, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para Atendimento Educacional Especializado – APAE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
890	Carmem Aparecida	Professora	Professora no	11/02/2021	18%

	de Lima Ultzeiheimer		AEE - APAE		
Carga Suplementar	Carmem Aparecida de Lima Ultzeiheimer	Professora	Professora no AEE - APAE	11/02/2021	18%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0470E7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, II, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recurso Escola Municipal Francisco Camargo da Rocha Sobrinho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1150	Elenice Farias Carvalho	Professora	Professora no AEE – Sala de Recurso	11/02/2021	18%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:93B8D3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, II, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recurso e Classe Especial na Escola Municipal Leovanil Camargo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
157	Maria Joana de Lima Camargo	Professora	Professora no AEE – Sala de Recurso	11/02/2021	18%
118638	Maria Joana de Lima Camargo	Professora	Professora no AEE – Classe Especial	11/02/2021	18%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8DC4AEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Educacional de Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1681	Paulo Obrzut	Professor	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%
Carga Suplementar	Paulo Obrzut	Professor	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:82A38A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional do Ensino Fundamental 2º Ciclo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
347	Alessandra Mendes Bedene Carbornal	Professora	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%
118594	Alessandra Mendes Bedene Carbornal	Professora	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:49DA3BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional da Educação Especial, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
649	Eliane Teresinha de Lima Derenievicz	Professora	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%
118616	Eliane Teresinha de Lima Derenievicz	Professora	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1CF9C112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
884	Rosilda de Lima Andrade	Professora	Coordenadora Educacional	01/02/2021	26%
118655	Rosilda de Lima Andrade	Professora	Coordenadora Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D826199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional do Ensino Fundamental 1º Ciclo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1435	Suzielly dos Santos Martins	Professora	Coordenadora Educacional	01/02/2021	26%
118661	Suzielly dos Santos Martins	Professora	Coordenadora Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:911510F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Educacional de Arte, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1564	José Adilson da Silva	Professor	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%
Carga Suplementar	José Adilson da Silva	Professor	Coordenador Educacional	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:746C150E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
123	Rosana Aparecida da Cruz Paula	Pedagoga	Coordenação Pedagógica	01/02/2021	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6CD37B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 10/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.
Contratado: **CENTRAL DE ESTERELIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 04.076.301/0001-50**
Valor: **R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
03440 0494 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4019B488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 12/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **MALIBU COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 78.911.757/0001-24**
Valor: **R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
003560 0000 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C53A7E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 11/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO AME MAIS ASSISTENCIA A MULHERES ACOLHIDAS – CNPJ: 30.069.189/0001-30**
Valor: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
10.301.0008.2013 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C9534543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 018

DECRETO N° 018/2021

SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Gestor Local e Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros abaixo para compor o Comitê Local e Municipal do Programa Família Paranaense.

Comitê Municipal:

Departamento. Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.	Bruna Stival do Prado
Secretária Municipal de Educação.	Cínthia Alferes Chueire
Secretária Municipal de Saúde.	João Hélio Chueire
Secretário Municipal de Agricultura.	Wesley João Marques
Departamento Municipal de Habitação.	Camila do Vale Morais

Comitê Local:

Dpto. Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	Luciane Rosa Gordia Nunes
Secretária Municipal de Educação	Valeria Vieira Sanchez dos Santos
Secretária Municipal de Saúde	Lucilei de Fátima Lopes
Secretária de Agricultura	Pricila Inocência dos Santos
Dpto da Área da Habitação	Alison Silveira Pinto

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:01188D6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 20/2021

"Institui o Conselho Municipal da Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Tomazina,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado no Município de Tomazina o CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, como mecanismo participativo das representatividades no processo de planejamento da Política Municipal de Cultura.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cultura terá por finalidade o incentivo, integração e promoção da ação pública de preservação e difusão de bens culturais do Município, dentre os diferentes segmentos sociais, de cultura, usos, costumes e folclore.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Cultura será composto pelos seguintes membros natos:
a) Prefeito Municipal;
b) Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
c) Diretor Municipal de Turismo;
d) Servidor de Escola Estadual, situada no município de Tomazina, à escolha do Prefeito;
e) Servidor de Escola Municipal de Tomazina, à escolha do Prefeito.
f) Servidor de Escola particular, à escolha do Prefeito.

Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá, ainda, nomear 03 (três) outros membros de sua livre escolha, dentre pessoas residentes no Paraná, de reconhecida capacidade cultural e reputação ilibada, para comporem o Conselho da Cultura.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho da Ordem será por tempo indeterminado, não será remunerado, sendo considerado como de relevante serviço prestado ao Município.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho não poderá, em qualquer hipótese, ir além do término do mandato do Prefeito que os nomeou.

Art. 6º. O Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte, presidirá o Conselho da Ordem e terá, também, o voto de qualidade, além da escolha do membro que desempenhará as funções de Secretário.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9EDEE88D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 069/2021

Para regular composição do "Conselho Municipal da Cultura", conforme Decreto nº 20/201, nomeio os seguintes membros:

a) Prefeito Municipal, abaixo nominado;
b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cínthia Alferes Chueire, como Presidente;
c) Diretor Municipal de Turismo, Michel Couto Mendes;
d) Servidor de Escola Municipal, Flávio Nazareth;
e) Servidor de Escola Estadual, Nássara da Silva Elias Borges;
f) Servidor de Escola particular, Ariadne da Silva;
g) Leandro Carlos Muniz;
h) Alfredo Braz da Costa Alemão;
i) Aline Dória da Silva.

Constitua-se. Publique-se.

Tomazina, 04 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4F9271E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Exonera Servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo 57.

DECRETA

Art. 1º - A pedido fica exonerado do cargo efetivo de ***Médico de PSF*** o senhor, ***Fabiano dos Santos Neto***, portador da carteira de identidade nº 6.308.405-0/SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF nº 996.136.209-82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6744F48C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: Carta Convite Nº 1/2021.

A Comissão de Licitação constituída através da Portaria n.º5/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Carta Convite nº 1/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, com julgamento dos documentos de habilitação e proposta, que após a análise e verificação, decidiu:

Habilitar e Classificar a proposta da única Interessada na execução dos serviços:
ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 40.571.626/0001-72

Valor da Proposta: R$5.400,00

Tunas do Paraná/PR, 05 de março de 2021.

WILSON RICARDO CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

JULLIANNE ESABELLE BECKER E

JOÃO SANTOS BRITO
Membros da Comissão

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B4AA72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento: Exploração de Pequena Cascalheira para Utilidade Pública – Rio Bonito. Sob nº 007408, com validade até 18/02/2024.

Turvo, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0B03C698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados a pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo/PR

Data da Segunda Sessão Pública: 09 de março de 2021 às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:71698061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 19 de março de 2021.

Início da Sessão: 19 de março de 2021 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 121.224.96 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:63176CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 16/2009,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, ficando constituído conforme segue:

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
Suplente: Alexandra de Quadros
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Andréia Nascimento Zeni Caetano
Suplente: Marli Penteado
Representantes de Entidades Secundaristas:
Titular: Lídia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Cheila Fernanda Torteli
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:
Titular: Micheli Fiuza
Suplente: Regiane Aparecida Santana
Titular: Larissa Mayara dos Santos
Suplente: Janice Bettega
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Keren Regina dos Santos Ignacheski
Representante dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular: Mari Sandra Seiffert Matoba
Suplente: Aline Poteriko Meira
Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Ademir de Jesus Caetano
Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Silvane Aparecida Miranda Correa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 84/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 05 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:873CE0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2021

Declara área de utilidade pública para construção de reservatório para acumulação de águas pluviais e contenção de cheias no bairro denominado Jardim Vitória no Município no Município de Turvo/PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **como de utilidade pública,** a fração ideal de imóvel urbano, de propriedade do Município e Turvo, Estado do Paraná, com área de 9.996,37m², localizada no bairro Jardim Vitória, entre a Avenida Moacir Julio Silvestri e Avenida Doze de Maio, podendo ser identificada pelas coordenadas geográficas UTM: Latitude 7229411.45 m S e Longitude 445931.05 m E.
Art. 2º A área declarada como de utilidade pública no Art. 1º deste Decreto será utilizada para a construção de um reservatório para acumulação de águas pluviais e contenção de cheias no Jardim Vitória e atendendo regras do Instituto de Água IAT.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:236093BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2019

A publicação vinculada em 15 de fevereiro de 2020 edição n° 1795 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17de fevereiro de 2021 na edição n° 10873 página 16 no Diário Oficial do Paraná e 17 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial da União , seção 3, página 145 responsáveis em dar publicidade ao Extrato do quinto termo aditivo do Contrato Administrativo N° 215/2019 oriundo da Tomada de preço N° 04/2019 apresentam erros materiais, de digitações, em que a prorrogação do prazo de vigência é para mais 90(noventa) dias, e não aquela atribuída as publicações em epígrafe, ora retificadas.

Turvo/PR, 05 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente- CPL
Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:383777AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021

A publicação vinculada em 12 de fevereiro de 2021 edição n° 2200 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná responsável em dar publicidade ao Extrato do Contrato Administrativo N° 09/2021 oriundo do Pregão Presencial N° 228/2019 apresenta erro material de digitação, em que a vigência do contrato tem início 08/01/2021 e encerramento em 08/03/2021, e não aquele prazo atribuída as publicações em epígrafe, ora retificadas.

Turvo/PR, 05 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E44A5554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATADA: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET - LTDA.
CNPJ: 10.731.345/0001-79.
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 2660 – Sala 02 – B. São Pedro - Porto União/SC.

OBJETO: Contratação de empresa provedora de INTERNET, para prestação de serviço e acesso à rede com velocidade de 240Mpbs, tanto para Download, como para Upload, via fibra óptica, com IP fixo, sem limite de computadores.

VALOR MENSAL: R$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
3.3.90.40.97.00.00.00.1001 – Despesas de teleprocessamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Findo o contrato vigente, vislumbrou-se a necessidade de contratação de serviços de internet com maior velocidade. A cotação foi solicitada para, no mínimo, 200 Mpbs. A empresa contratada apresentou o menor preço e maior velocidade (240Mpbs) dentre as cinco propostas apresentadas (duas delas propuseram valores manifestamente superiores por terem cotado IP dedicado) e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:91AA06F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, através da Secretaria de Administração, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a **alteração** do subitem **4.** do Edital n° 001/2021, para que passe a constar:

DO LOCAL DE ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA, BOLSA E REQUISITOS

Graduação e Pós-Graduação	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Meio Ambiente	Engenharia Ambiental / Tecnologia em Gestão Ambiental / Pós Graduação em Engenharia Ambiental / Tecnologia em Gestão Ambiental e áreas afins.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A42D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 (4488)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 32/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cruz Machado, Nº 433, Centro de União da Vitória, o qual será destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 24/2018 (4488) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 05/03/2021 e a terminar em 04/03/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 24/2018 (4488), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 64.748,04 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), sendo R$ 5.395,67 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:94EE7C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 709/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 3/2021 – Processo nº 7/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Walmir J de Freitas & Cia Ltda ME, CNPJ/MF nº 02.049.007/0001-23
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 21/2021.

Vigência do(s) Contrato(s):	05/03/2021 à 05/03/2022
Fiscal do Contrato	Wagner de Moura Santos; Marise Aparecida Correa Silva.
Fiscal Substituto	Wilmar Alexandre D. Bieberbach; Adilson Alves de Morais.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65AF7B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 153/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE A 8ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 03 a 05 de MARÇO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME

CLAUDINO DA LUZ NETO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A9BA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 158/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE A 9ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 08 a 10 de MARÇO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
FRANCELI KOTECKI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5519E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
874	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
875	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
TOTAL CRÉDITO			**1.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E407FC26

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 25/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora GILDA MARIA BOTÃO AYRES PEREIRA, matrícula n.°429, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho de T12 horas semanais para o de Professor Classe Assistente, Nível I, no Regime de Trabalho de T12 horas semanais por ter concluído o curso de Mestrado.

Art. 2º - Em função da nova Titulação, conceder a Professora em lide, adicional de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário.

Art. 3º A presente Portaria tem efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:8020918C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 26/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora SIMONE SANTOS JUNGES, matrícula n.°132, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito matrícula n.º08416001552021400047105001392566, datada de 25/02/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 25/02/2021 a 04/03/2021.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 05demarço de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:C83E213E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 27/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso de suasatribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Danieli Silva da Costa, sob matrícula n.º 434, em **teletrabalho, pelo período de 60 (sessenta) dias**.
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 23/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **2 de março de 2021.**

União da Vitória, 5 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:1E58A4BD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 28/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Julliana Biscaia, sob matrícula n.º 257, em **teletrabalho, pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 14/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **2 de março de 2021.**

União da Vitória,5 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:3F6AE870

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 29/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Tatiane Mary Baniski, sob matrícula n.º 440, em **teletrabalho, pelo período de 30 (trinta) dias**.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de fevereiro de 2021.**

União da Vitória, 5 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:56B06A21

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 30/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Sandra de Paula e Souza, sob matrícula n.º 58, em teletrabalho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de fevereirode 2021.**

União da Vitória, 5 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:AB22658D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 31/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no usode suasatribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Marivanda Bortoloso Pigatto, sob matrícula n.º 258, em **teletrabalho, pelo período de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de fevereiro de 2021.**

União da Vitória, 5 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:91E3B163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 04/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8
Angela Correia de Almeida	9.994.920-1

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela

Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B35D3718

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 ID: 7783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020- PMS

IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43482	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	7380	R$ 37,00	R$ 273.060,00	VOLK
3	43483	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	8294	R$ 37,00	R$ 306.878,00	VOLK
4	43484	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	6351	R$ 37,00	R$ 234.987,00	VOLK

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43482	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	2460	R$ 37,00	R$ 91.020,00	VOLK
3	43483	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	2764	R$ 37,00	R$ 102.268,00	VOLK
4	43484	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	2116	R$ 37,00	R$ 78.292,00	VOLK

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	40189	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.	Unidad	995	R$ 2,19	R$ 2.179,05	ISSO MOLD
20	43481	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	1361	R$ 37,00	R$ 50.357,00	VOLK

TOTAL: R$ 1.139.041,05 (um milhão, cento e trinta e nove mil e quarenta e um reais e cinco centavos)

Sarandi, 23 de fevereiro de 2021.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:24DC4B9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Fevereiro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	120.373,64	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.421,12	123.794,76
Déficit	123.794,76			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	123.794,76	Totais		123.794,76
Totais	123.794,76	Totais		123.794,76
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		123.794,76
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	123.794,76			
Total	123.794,76	Total		123.794,76

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:718EE2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - FEVEREIRO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			**Folha: 1**
	Fevereiro de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.957,08
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.373,64
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		120.373,64	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	99.482,35		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.891,29		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.583,44
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.583,44	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.498,11		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.584,09		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.501,24		
Total Geral				129.957,08

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.373,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.583,44
Total DESPESAS CORRENTES	129.957,08
Total Geral	129.957,08

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5A2D4111

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

Programa de Trabalho					**Folha: 1**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu					**Fevereiro de 2021 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		123.794,76		123.794,76
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		123.794,76		123.794,76
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		123.794,76		123.794,76
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		123.794,76		123.794,76
Total Unidade Orcamentaria.....			123.794,76		123.794,76
Total do Orgao			123.794,76		123.794,76
Total Geral			123.794,76		123.794,76

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:79E2FA87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Fevereiro de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	247.922,20	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**247.922,20**	**247.922,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Saudade do Iguaçu						
Estado do Paraná						
Período: Fevereiro de 2021						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**280.453,67**	**247.922,20**	**247.403,73**	**2.276.944,31**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	230.270,72	230.270,72	230.270,72	1.524.729,28
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	50.182,95	17.651,48	17.133,01	752.215,03
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**280.453,67**	**247.922,20**	**247.403,73**	**2.731.944,31**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**280.453,67**	**247.922,20**	**247.403,73**	**2.731.944,31**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**280.453,67**	**247.922,20**	**247.403,73**	**2.731.944,31**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						
Estado do Paraná						
Período: Fevereiro de 2021						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:60750C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/02/2021 até 28/02/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	-
Receitas Correntes		0,00	-
(-)Deduções Da Receita		0,00	-
Receitas de Capital		0,00	-
(-)Deduções de Capital		0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	-
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.372,59**	-
Despesa a Liquidar		1.104,00	-
Despesa a Pagar		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.267,67	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,92	-
Saldo do Período Anterior		**62.553,35**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.553,35	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**265.925,94**	-
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**123.794,76**	-
Despesas Por Função		123.794,76	-
Legislativa		123.794,76	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	-
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.534,91**	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	-

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.268,59	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Atual		**112.596,27**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		112.596,27	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**265.925,94**	-

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:219E0740

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Período: 01/01/2021 Até 28/02/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		112.596,27
Créditos a Curto Prazo		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		112.596,27
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.803.763,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		518,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		518,47
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		112.077,80
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.803.245,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.803.763,47**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**
Ativo Financeiro		112.596,27
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.803.763,47**
PASSIVO (II)		

Passivo Financeiro		33.049,94
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**33.049,94**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.770.713,53**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
		Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS			
0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(100.453,67)
94	Retenções Em Caráter Consignatório		0,00
Superávit/Déficit do Exercício			79.546,33

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1E2AB873

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Bimestre de 2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	-
Contribuições	II	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	360.000,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		360.000,00	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	230.270,72	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.651,48	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	-
Tributárias	XIV	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		247.922,20	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**112.077,80**	**-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Incorporação do Ativo	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00
Incorporação do Passivo	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	-
Taxas	0,00	-
Contribuições de Melhoria	0,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	-
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	-
Contribuições	0,00	-

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	-
Venda de Produtos	0,00	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	-

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	-

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	360.000,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências das Instituições Privadas	0,00	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências do Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	360.000,00	-

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	-
Ganhos com Alienação	0,00	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	-

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	-
Resultado Positivo de Participações	0,00	-
Subvenções econômicas	0,00	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	190.306,39	-
Encargos Patronais	39.964,33	-
Benefícios a Pessoal	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	-
Pessoal e Encargos	230.270,72	-

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	-
Pensões	0,00	-
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.498,11	-
Serviços	15.153,37	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.651,48	-

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	-

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências a Instituições Privadas	0,00	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	-

Transferências ao Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	-
Perdas com Alienação	0,00	-
Perdas Involuntárias	0,00	-
Incorporação de Passivos	0,00	-
Desincorporação de Ativos	0,00	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	-

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Tributárias	0,00	-

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	-
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	-
Custo dos serviços Prestados	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	-

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	-
Resultado Negativo de Participações	0,00	-
Incentivos	0,00	-
Subvenções Econômicas	0,00	-
Participações e Contribuições	0,00	-
Constituição de Provisões	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:95000401

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.830,16 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		5.900,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde

Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	453	Programa Estadual Vigiasus
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	453	Programa Estadual Vigiasus
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	792	Programa Farmácia do Paraná
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.013,28

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	871	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.002,20

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		1.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	832	Royalties Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.914,68

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financiras
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 158.830,16.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	855 – Incentivo Financ. aos Centros de Atendimento COVID-19
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.900,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	453 - Programa Estadual Vigiasus
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	792 - Programa Farmácia do Paraná
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.013,28
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	871 - Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - IOAF
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.002,20
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	833 - Royalties Fundo Especial do Petróleo
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	832 - Royalties Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.914,68
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 - Outros Royalties e Compensações Financiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	25.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 158.830,16.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1D011C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 002

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 002
Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 002 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.087-99, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	3,56	4,10
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	3,65	4,21
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,98	5,34

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:D5DB1CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, de 28 de janeiro de 2021, com abertura e julgamento em 11 de fevereiro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.	14, 21, 29, 31, 40, 41 ,51, 54, 56, 64, 67, 75.
EMPRESA	LOTE 01
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.	02, 06, 12, 15, 16, 25, 45, 49, 52, 53, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 85, 92, 93, 94, 96.
EMPRESA	LOTE 01
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ N° 21.670.255/0001-31.	34, 35, 36.
EMPRESA	LOTE 01
MARCIA C. PASA DA ROSA – ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.	90, 91, 95, 97, 98.
EMPRESA	LOTE 01
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 29.515.361/0001-52.	99,100.
EMPRESA	LOTE 01
HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ N° 18.056.389/0001-52.	09, 26, 27, 28, 46.
EMPRESA	LOTE 01
R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 11.399.644/0001-10.	01, 03, 04, 05, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 50, 57, 58, 59, 72, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89.
EMPRESA	LOTE 01
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ N° 27.787.054/0001-03.	10, 11, 23, 48, 73, 79, 80.
EMPRESA	LOTE 01
COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ N° 38.280.242/0001-59.	13, 55, 60, 61.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 04 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:B6009807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	14	650,00	KG	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	ALTO DA SERRA	2,5000
1	21	30,00	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	COAMO	8,9000
1	29	900,00	KG	CARNE DE FRANGO, SOBRECOXA DESOSSADA, CORTES CONGELADOS E NAO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO,	C. VALE	11,4000

				ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.		
1	31	160,00	KG	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, SEM PELE E SEM GORDURA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO CARACTERISTICO. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	PONTO	16,0000
1	40	1.000,00	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO - SASSAMI), CONGELADOS UM A UM E NAO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICONADOS EM EMBALAGENS PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.	C. VALE	10,9000
1	41	450,00	KG	COSTELINHA SUINA SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA, DEVENDO APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E CORTE CONFORME SOLICITACAO.	PONTO	21,9000
1	51	350,00	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF.	PEIXE FRESCO	34,0000
1	54	1.500,00	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	FRIMESA	4,9500
1	56	4.000,00	L	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Apresentação do produto: pacote contendo 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	CAPEG	3,8700
1	64	450,00	KG	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	ALTO DA SERRA	3,3500
1	67	1.500,00	KG	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	ALTO DA SERRA	2,9500
1	75	300,00	DUZ	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	LAR	5,5000

EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA – ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	90	80,00	KG	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	CASA DO SABOR	20,2000
1	91	80,00	KG	BOLO caseiro imples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	CASA DO SABOR	20,4000
1	95	300,00	KG	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	CASA DO SABOR	30,5900
1	97	250,00	KG	TORTA SALGADA de carne moída. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate.	CASA DO SABOR	19,0000
1	98	80,00	KG	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho.	CASA DO SABOR	22,9000

EMPRESA: HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ N° 18.056.389/0001-52.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	9	25,00	KG	ALHO GRAUDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABECA INTEIRA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES CO-MESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APA-RENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRE-CIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CON-FORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	23,3100
1	26	120,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COM COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCU-RECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL. CORTE CONFORME SOLICITADO.	JOSE CARLOS CAMELLO	11,5500
1	27	1.400,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MOIDA, DE 2ª, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEVROSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	JOSE CARLOS CAMELLO	18,4900
1	28	180,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	JOSE CARLOS CAMELLO	18,5900
1	46	20,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Igual ou superior a Pinduca.	PINDUCA	3,9900

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	430,00	UN	Abacaxi do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CANTU	3,6500
1	6	30,00	PC	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir	ALTO ALEGRE	12,2500
1	12	350,00	PC	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CHINES	18,9900
1	15	20,00	KG	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	8,9500
1	16	300,00	KG	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,8000
1	25	650,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	MARANGON	32,5000
1	45	15,00	PC	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g.	LAR	6,1400

				Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
1	49	650,00	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val	CANTU	6,4900
1	52	60,00	PC	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	MASTER BOM	12,5000
1	53	150,00	UN	IOGURTE com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção	UNIBABY	3,9900
1	62	90,00	PC	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	3,3000
1	63	90,00	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	CANTU	3,8900
1	65	150,00	pot	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	QUALY	5,9500
1	66	3.500,00	KG	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	0,9800
1	68	25,00	PC	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, super premium. Embalagem: contendo no mínimo 500 gramas.	YOKI	3,9800
1	69	80,00	PC	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM TIPO 1, PORCAO DE 25 G CONTEM 82 KCAL, 16 G DE CARBOIDRATOS, 2,3 G DE PROTEINAS.APRESENTACAO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	YOKI	5,7300
1	70	24,00	PC	Milho verde congelado, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LAR	4,2100
1	71	60,00	KG	MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,4900
1	74	36,00	PC	OREGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, SEM ADICACAO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 15 GRAMAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	INCAS	1,3900
1	77	180,00	KG	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITACAO; COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E REGISTRO NO MAPA.	FRANCISCANO	13,9900
1	85	60,00	KG	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg.	FRIMESA	9,9900
1	92	300,00	KG	"PÃO CASEIRINHO FRESCO, pesando aproximadamente 40g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do	MARANGON	8,9900

				produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR		
1	93	500,00	KG	PAO FRANCES INTEGRAL FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE APOS ASSADO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGENEA. INGREDIENTES: FARINHA TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, ACUCAR REFINADO, GORDURA, SAL E AGUA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	DOCE DOCE	9,4000
1	94	400,00	KG	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá conter aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	DOCE DOCE	15,0000
1	96	200,00	KG	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado.	MARANGON	33,2600

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ N° 21.670.255/0001-31.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	34	180,00	CX	CHA DE CAMOMILA, CX COM 10 SAQUINHOS CADA.	MATE LEÃO	2,3300
1	35	180,00	CX	CHA DE CAPIM-CIDREIRA CX COM 10 SAQUINHOS CADA.	MATE LEÃO	2,3300
1	36	60,00	CX	CHA DE ERVA DOCE CX COM 10 SAQUINHOS CADA.	MATE LEÃO	2,3300

EMPRESA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 29.515.361/0001-52.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	99	18,00	LT	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	37,0000
1	100	220,00	LT	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	37,0000

EMPRESA: R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 11.399.644/0001-10.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	15,00	KG	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,9400
1	3	210,00	KG	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,2500
1	4	60,00	UN	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	3,0000
1	5	36,00	UN	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,0000
1	7	24,00	PC	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada.	INCAS	4,1800
1	8	800,00	PÉS	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	CANTU	2,2900
1	17	240,00	PC	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 370g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	3,0000
1	18	130,00	PC	BISCOITO SALGADO cracker com gergelin, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 400g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar	PARATI	3,8000

				validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
1	19	120,00	PC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PARATI	3,8000
1	20	240,00	UN	BROCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	CANTU	3,5000
1	22	12,00	PC	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada.	INCAS	1,7500
1	24	800,00	KG	CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), produto murcho ou danificado.	CANTU	7,0000
1	30	60,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO MOELA, CONGELADA, NAO APRESENTANDO SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL.	C VALI	9,4000
1	32	300,00	KG	CEBOLA EM CABECA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,7800
1	33	300,00	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,1500
1	37	48,00	CX	CHA MATE NATURAL, CX COM 25 SAQUINHOS CADA. INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.).	PRENDA	2,9900
1	38	300,00	KG	CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,9500
1	39	100,00	PC	COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	INCAS	3,0000
1	42	80,00	UN	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	5,0000
1	43	250,00	MAÇ	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO DE APROXIMA-DAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	CANTU	2,7900
1	44	60,00	MAÇ	"ESPINAFRE de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos pesando no mínimo 150 cada maço, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. "	CANTU	5,4900
1	47	20,00	PC	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, embalagem com 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de	MONTE CLARO	3,5500

				120 dias a partir da data de entrega.		
1	50	12,00	LT	FERMENTO EM PO QUIMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 250 GRAMAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	APTI	5,5400
1	57	6,00	CX	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Embalagem tetra pak individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA	50,0000
1	58	40,00	KG	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,0000
1	59	24,00	PC	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g.	INCAS	1,3500
1	72	150,00	UN	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	AURORA	6,5000
1	76	650,00	KG	PERA, TIPO D´AGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	7,0000
1	78	24,00	PC	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA	3,0000
1	81	180,00	PC	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve	INCAS	2,0000
1	82	200,00	KG	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	CANTU	2,9800
1	83	600,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	1,4000
1	84	200,00	PC	SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg.	5 ESTRELA	1,2000
1	86	150,00	MAÇ	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,6500
1	87	600,00	KG	TOMATE, LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	3,5000
1	88	24,00	KG	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO.	CANTU	9,6100

				ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.		
1	89	90,00	UN	VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 3 litros	KOLLER	16,0000

EMPRESA: COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ N°38.280.242/0001-59.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	13	3.500,00	KG	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	BANANAS BEPETO	2,5000
1	55	750,00	KG	LARANJA DO TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJ FRUTAS	2,3000
1	60	400,00	KG	MAÇÃ IMPORTADA do tipo Argentina, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	GUEPARDO	8,4000
1	61	2.500,00	KG	MACA DO TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	POMIFRAI	6,0000

EMPRESA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ N° 27.787.054/0001-03.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	10	60,00	PC	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	7,9900
1	11	150,00	KG	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VALAR	4,4900
1	23	150,00	PC	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas.	INCAS	2,2600
1	48	15,00	PC	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço so. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	DALLA	12,6500
1	73	180,00	UN	ÓLEO de girassol, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor caracterísitcos.Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SUVITY	9,5900
1	79	30,00	KG	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	PAMPLONA	23,9400
1	80	45,00	KG	QUEIJO mussarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no minist	TERRA VIVA	28,3900

Saudade do Iguaçu – PR 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:2D44AFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 006/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, ginásio de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	400,00	FD	Água mineral sem gás, garrafa pet com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	FONTANA OURO	17,5000
1	2	1.500,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	14,5000
1	3	300,00	UN	GAS BUTANO GLP 13 KG	SUPERGASBRAS	96,0000
1	4	60,00	UN	GAS BUTANO GLP 45 KG	SUPERGASBRAS	429,0000

Saudade do Iguaçu – PR 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:5798A8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.68/2021

DECRETO N° 68/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
15 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	10.000,00
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
52 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	5.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
221 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
281 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1103	1.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.13.392.0022.2059	**Manter as Atividades da Biblioteca Cidadã**		
447 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	3.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
478 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	3.000,00
485 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	15.000,00
493 – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
494 – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1303	7.000,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
519 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	3.000,00
535 – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
536 – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1303	7.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
577 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	15.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0052.2139	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**		
719 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1934	2.000,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
742 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 89.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
322 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	1.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
576 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	56.000,00
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	32.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 89.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5D7C50B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.821 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos Municipais das suas respectivas Secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **MARÇO DE 2021**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	30
CIRJILENE A.M.M. COLAÇO	AGENTE C DA SAÚDE	SAÚDE	30
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
DANIELA A.S. DE OLIVEIRA	AGENTE C DE SAÚDE	SAÚDE	30
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE C.DENTÁRIO	SAÚDE	10
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	30
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIALOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30/férias
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30/férias
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	20
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO	ASSIST.MANUTENÇAO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	30
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
FABIO BIANCARDI BALDINI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FINANÇAS	60
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINISTRAÇÃO*	***20***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

GILMAR LEONARDO
Secretario Municipal

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

AILTON BARBOZA
Secretário Municipal Agricultura (Interino)

MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO
Secretário Municipal de Esporte (Interino)

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal
VIAÇÃO Serviços Públicos /Defesa Civil

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretaria Municipal Assistência Social (Interino)

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municiipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D339C32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 01/2021

ANEXO II DO EDITAL 01/2021						
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	KARLITO JOSÉ DE PAULA	JUCILEA CRISTINA KRUL	04/11/2020	05/03/2021	0,4	**APROVADO**
CMEI TIA NIVA						
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	M. M. S. MELISSA	M. G. M. S.	15/05/2017	04/12/2020	4,8	**APROVADO**
2º	GARRETT GONÇALVES	JORDANA KNAUBER GARRETT	14/03/2018	01/03/2021	0,7	**AGUARDANDO**
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	E. R. D. R.	DIEGO RODRIGUES SILVA	23/10/2020	01/03/2021	4,0	**APROVADO**
2º	EMANUEL KLITZKE DE CAMPOS	VANDERLÉIA KLITZKE DE CAMPOS	16/05/2020	01/03/2021	0,5	**APROVADO**
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	G. D. R.	DIEGO RODRIGUES SILVA	15/06/2018	01/03/2021	4,0	**APROVADO**
CMEI CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	LORENA DE MORAES SCHAEDLER	CLEA FÁTIMA FREITAS DE MORAIS	07/09/2020	01/03/2021	0,5	**APROVADO**
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	NICOLE PADILHA MENDES	ELISANGELA PADILHA MENDES	12/01/2020	01/03/2021	1,7	**APROVADO**
CMEI JARDIM DA ALEGRIA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	BERNARDO DE JESUS PEREIRA BIEGING	JULIANE PEREIRA RUBIM	25/05/2020	01/03/2021	2,3	**APROVADO**
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ENZO DE MELO SANTOS	EDINA VIEIRA DE MELO	04/01/2020	01/03/2021	1,8	**APROVADO**
2º	ISADORA ALVES SABINO DA SILVA	KELLEN ALVES CARLOS	05/10/2019	01/03/2021	0,3	**AGUARDANDO**
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**

1º	YASMIN VITÓRIA RUBIM MATHIAS	JULIANE PEREIRA RUBIM	15/06/2017	01/03/2021	2,3	**AGUARDANDO**

Nota Explicativa:
1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;
Observações:
Aluno: M.M.S contemplado com a vaga através do processo nº 1123/2021
Aluno: E. R. D. R. contemplado com a vaga através do processo nº 1342/2021
Aluno: G. D. R. contemplado com a vaga através do processo nº 1342/2021

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D54A1BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A ESCOLA PIO XII, CMEI, EJA, PROJETO E CRAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: MARIELLE CORDEIRO CORREA 05784285980, CNPJ 33.036.422/0001-76, RUA LEONIL DE OLIVEIRA REIS Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 6.729,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARIELLE CORDEIRO CORREA 05784285980								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE Nº12 COM APROXIMADAMENTE 150G. RECHEADO COM BOMBONS DIVERSOS. IGREDIENTES: AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (322) E POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR MÍNIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS, CARTÕES OU QUALQUER OBJETO QUE POSSA SER ENGOLIDO POR CRIANÇAS; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCODELICIA		UN	746,00	8,90	6.639,40
1	2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE Nº 12 ISENTO DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. IGREDIENTES: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIRRICINOLEATO DE PLIGLICERILA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. RECHEADO COM BOMBONS DIVERSOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR MÍNIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS, CARTÕES OU QUALQUER OBJETO QUE POSSA SER ENGOLIDO POR CRIANÇAS; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCODELICIA		UN	2,00	32,90	65,80
1	3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE BRANCO Nº 12 COM APROXIMADAMENTE 150G. IGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MATEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. RECHEADO COM BOMBONS DIVERSOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR MÍNIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS, CARTÕES OU QUALQUER OBJETO QUE POSSA SER ENGOLIDO POR CRIANÇAS; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCODELICIA		UN	2,00	11,90	23,80
TOTAL								6.729,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26627D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021
EDITAL Nº 5/2021 – RESULTADO FINAL

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para admissão de Farmacêutico em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
006	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	07/10/1987	922916	FARMACÊUTICO	18	1º
004	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	251395805	FARMACÊUTICO	17	2º
002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO CASTRO	06/03/1993	3417129	FARMACÊUTICO	16	3°
001	DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	08/08/1992	96999917	FARMACÊUTICO	11	4º
003	JULIA CRICIANI LIBARDI	24/05/1996	106673500	FARMACÊUTICO	11	5º
005	ESTEFANE RAFAELA VEIT	25/09/1991	4255063	FARMACÊUTICO	10	6º

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8BD7295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA TOMAZZONI & GARBIN LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, TOMAZZONI & GARBIN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ipe Amarelo, n° 1691, sala 02, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000**,** inscrita no **CNPJ: 21.99.604/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor **AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW**, portador da cédula de RG: 8.815.627-7 SSP/PR. e CPF nº. 045.446.459-21. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA –OBJETO: Contratação de empresa especializada na regularização de cemitérios no Município de Braganey.
CLÁUSULA – PREÇO:A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, do objeto deste Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO
01	Serviços de Licenciamento Ambiental para a regularização do Cemitério Municipal, conforme Resolução SEMA-PR 002/2009 e anexos: -Plano de Controle Ambiental-PCA; -Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; -Licenciamento Ambiental junto ao IAP; -Publicações; -Requerimentos; -Croqui atualizado do Cemitério **OBS: Cemitério na cidade de Braganey**	**R$ 5.640,00**
02	Prestação dos serviços, visando à obtenção do encerramento da atividade, conforme Resolução SEMA-PR 002/2009. **OBS:Cemitério na Comunidade de Longuinópolis.**	**R$ 3.500,00**
03	Avaliação das condições do solo: - Condições de permeabilidade do solo (teste de infiltração serão Efetuadas seguindo critérios da NBR n° 7.229/1993). OBS: As sondagens e ensaios de infiltração serão executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área a ser ocupada , com o número mínimo de pontos de sondagem abaixo, sendo três para área igual ou inferior a 20.000m2	**R$ 5.600,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 14.740,00**

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 05/03/2021 até 04/03/2022.**

CLÁUSULA-DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-Pr, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Braganey, 04 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E579903F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 011/2021

ATA Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006 /2021
PROCESSO N° 009/2021

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, (01/03/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 009/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual**,** uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES - EIRELI	**243.173,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais)
26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELE EPP	**6.940,00** (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
30.197.931/0001-92	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	**10.918,50** (Dez Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)
04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI - ME	**6.930,00** (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais)
05.234.897/0001-31	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS	**3.492,50** (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
09.505.300/0001-05	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	**5.826,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)
38.398.257/0001-16	PGSA COMERCIAL LTDA	**4.305,00** (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais)
14.984.352/0001-33	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP	**2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	**38.037,50** (Trinta e Oito Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
10.143.557/0001-35	KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME	**113.839,50** (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
36.532.868/0001-80	PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	**62.180,00** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais)
04.880.586/0001-87	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI	**4.775,00** (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	**32.675,80** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
30.978.041/0001-18	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	**22.673,00** (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)
05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME	**1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais)
37.967.962/0001-24	REMA DISTRIBUIÇÕES E COMÉRCIO LTDA	**15.319,60** (Quinze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
22.979.056/0001-72	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME	**1.791,20** (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
32.716.419/0001-30	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES 85503886100	**61.407,70** (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta Centavos)

Os itens **63-64-68-71**, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS.** A Ata possui o valor total de **R$ 638.184,30 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13h43min do dia 03/03/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:421960A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual**,** uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES - EIRELI	**243.173,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais)
26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELE EPP	**6.940,00** (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
30.197.931/0001-92	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	**10.918,50** (Dez Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)
04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI - ME	**6.930,00** (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais)
05.234.897/0001-31	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS	**3.492,50** (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
09.505.300/0001-05	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	**5.826,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)
38.398.257/0001-16	PGSA COMERCIAL LTDA	**4.305,00** (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais)
14.984.352/0001-33	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP	**2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	**38.037,50** (Trinta e Oito Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
10.143.557/0001-35	KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME	**113.839,50** (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
36.532.868/0001-80	PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	**62.180,00** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais)
04.880.586/0001-87	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI	**4.775,00** (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	**32.675,80** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
30.978.041/0001-18	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	**22.673,00** (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)
05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME	**1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais)
37.967.962/0001-24	REMA DISTRIBUIÇÕES E COMÉRCIO LTDA	**15.319,60** (Quinze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
22.979.056/0001-72	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME	**1.791,20** (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
32.716.419/0001-30	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES 85503886100	**61.407,70** (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta Centavos)

Os itens **63-64-68-71**, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS**
A Ata possui o valor total de **R$ 638.184,30 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

Cafelândia/PR, 03 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C633C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 006/2021

TERMO DE DISPENSA N° 006/2021
Processo Administrativo n° 024/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por justificativa, consoante a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, disponibilizando equipe médica para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19, para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM em especial a pacientes com suspeitas ou acometidas pelo COVID-19, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR EMERGENCIALMENTE NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE À COVID-19, NO HORÁRIO DAS 07 HORAS ÀS 18H59MIN EM DIAS ÚTEIS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA PERÍODO: 01 (UM) MÉDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UMA) RECEPCIONISTA.	45	PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS	R$ 2.221,00	R$ 99.945,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR EMERGENCIALMENTE NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE À COVID-19, NO HORÁRIO DAS 19 HORAS ÀS 06H59MIN EM DIAS ÚTEIS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA PERÍODO: 01 (UM) MÉDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UMA) RECEPCIONISTA.	45	PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS	R$ 2.556,61	R$ 115.047,45
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$214.992,45**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 23.481.981/0001-31, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$214.992,45 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	319004	0	1820- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	319004	303	1830- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	319004	4946	1840- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 05 de março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8ADB45C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
ATA Nº 012/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.235.290/0001-34, com sede na Rua Daniel Cleve, nº 146, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-210, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 039.624.219-71, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.335.089-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Daniel Cleve, nº 146, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-210, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de peças, elementos filtrantes e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os veículos e seus respectivos tetos máximos para contratação e descontos que incidir-se-ão sobre os preços da tabela do sistema Audatex são os que seguem:

Lote	Item	Veículo	Descontos (%)			Teto máximo para contratação (R$)
			PS	PO	PP	
6	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus /micro-ônibus da Secretaria de Assistência Social. Modelo: Volare V8L ano 2018/2019	89,00	55,00	85,00	20.000,00
6	2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: Volare V8LESC/V8LEO. Carroceria: Marcopolo	89,00	55,00	85,00	88.000,00
6	3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes. Modelo: Volare WL U. Carroceria: Marcopolo	89,00	55,00	85,00	20.000,00
6	4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Saúde. Modelo: Volare ano 2014. Carroceria: Marcopolo	89,00	55,00	85,00	20.000,00
9	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: Agrale	94,00	68,00	98,00	36.000,00
12	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para caminhões da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes. Modelo: VW 13.180	92,00	61,00	91,00	25.000,00
12	2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para caminhões da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Modelo: VW 13.180 CNM ano 2011	92,00	61,00	91,00	25.000,00
21	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Esportes e Lazer. Modelo: Renault Master JM ano 2018	98,00	60,00	90,00	20.000,00
21	2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Saúde. Modelo: Renault Master	98,00	60,00	90,00	20.000,00
24	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Saúde. Modelo: Mercedes Benz 415 CDI Sprinter ano 2015/2016	95,00	64,00	94,00	20.000,00
24	2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Saúde. Modelo: Mercedes Benz UTI ano 2017/2018	95,00	64,00	94,00	20.000,00
TOTAL R$						**314.000,00**

* PS à Prestação de serviço.
* PO à Peça original.
* PP à Peça paralela.

3.1.1. O preço definido como base de cálculo para hora de prestação de serviço (PS) é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para veículos leves e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para veículos pesados, conforme disposto no item 6.2, VI-A do edital de licitação, aplicando-se neste, o desconto concedido, conforme coluna “PS" da planilha constante na cláusula 3.1.

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início em **03/03/2021** e término em **03/03/2022**.

5.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1470	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1480	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2940	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. À cada processo de compra, o Departamento de Manutenção de Frota em conjunto com o Setor de Compras, poderá utilizar o sistema Audatex para elaborar o orçamento prévio das peças e serviços, ou solicitar ao FORNECEDOR para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a descrição das peças e serviços; a indicação do preço bruto conforme tabela de preços do sistema Audatex; a indicação do desconto e o total líquido.

7.1.1. Na eventualidade da peça não constar na tabela de preços do sistema Audatex, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Manutenção de Frota ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago, o menor preço cotado.

7.2. Dê posse do orçamento prévio e requerimento formal do secretário da pasta interessada, o Setor de Compras procederá os trâmites para empenho da despesa.

7.3. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.4. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.5. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO E DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. O serviço deverá ser executado exclusivamente no município de Candói, em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.3. As peças deverão ser fornecidas em remessas parcelas, sob demanda, conforme surgirem as necessidades da Administração.
8.4. As peças deverão ser aplicadas diretamente no veículos ou em suas partes, conforme determinação da ADMINISTRAÇÃO.
8.4.1. Será responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina do FORNECEDOR, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários, situação em que o FORNECEDOR deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços
8.4.2. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.
8.5. O prazo de entrega será de **3 (três) dias úteis** para entrega de peças e de **7 (três) dias corridos** para execução de serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e nesta Ata.
9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
9.2.2. A peça não seja nova, de primeiro uso, ou contenha sinais de uso ou avarias
9.2.3. A peça seja recondicionada.
9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento.
9.5.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 008/2021.
Ata de Registro de Preços nº 012/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, na proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;
VI. Quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas;
VII. Entregar e retirar os veículos à serem realizados as manutenções junto à oficina do FORNECEDOR no município de Candói (PR), exceto nos casos previstos na cláusula 8.4.1;
VIII. Disponibilizar acesso de forma presencial, ao sistema Audatex.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o objeto desta ata de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V. Entregar somente peças novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;
VI. Fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;
VII. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;
VIII. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;
IX. Disponibilizar toda a estrutura em compatibilidade com as características dos serviços requisitados, para o fiel cumprimento da qualidade e prazos exigidos, incluindo a disponibilização de plataforma de elevação de veículos, pátio fechado para guarda dos veículos em manutenção, e serviço de guincho quando necessário;
X. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada veículo e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados;
XI. Fornecer serviço gratuito de troca de bateria, óleo, elementos filtrantes e palhetas dos vidros;
XII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;
XIII. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;
XIV. Prestar atendimento com serviço de guincho gratuito, no prazo máximo de duas horas à contar do chamado, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando o sinistro ocorrer à uma distância justificável;
XV. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XVII. Fornecer orçamento prévio na forma e prazo exigido;
XVIII. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
XIX. Devolver à ADMINISTRAÇÃO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;
XX. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pela ADMINISTRAÇÃO;
XXI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XXII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
17.1.1. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
17.1.2. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
17.1.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
17.1.4. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
17.1.5. "**Prática obstrutiva**":
17.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
17.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 3 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS
Rocha Auto Peças LTDA

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:057421A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Ref.: Decreto n.º 054/2021 de 19-02-2021

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123675/1	Andréia Cristiane Brustolon	Professor de Ed. Infantil	A	2	07-02-2021
123564/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 02	C	4	13-02-2021
123403/1	Rosangela A. Borille Duque	Professor - LF 02	C	4	02-02-2021

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123675/1	Andréia Cristiane Brustolon	Professor de Ed. Infantil	A	1	07-02-2021
123564/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 02	C	3	13-02-2021
123403/1	Rosangela A. Borille Duque	Professor - LF 02	C	3	02-02-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:735B524A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 22/2021 DISPENSA Nº 5/2021

CONTRATO Nº 22/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MADRUGA & CARNIEL LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada Avenida dos Pioneiro, s/n, Centro, CEP 85.470-000, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.848.943/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Osvaldo Madruga, portador da cédula de identidade nº 1390683/SSP-PR, inscrito no CPF nº 297.267.869-91 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, PARANÁ, CATANDUVAS) PARA USO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações descritas abaixo:

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Bandeira do Brasil 1,12x1.60mts. Modelo bordado dupla face. Confeccionada em tecido CETIM brilho modelo luxo para uso interno. Conforme ABNT 16286/2019 e 16287/2019.	330,00	660,00
2	2	Bandeira do Estado do Paraná 1,12x1,60mts. Modelo bordado dupla face. Confeccionada e, tecido CETIM brilho modelo luxo para uso interno. Conforme ABNT 16286/2019 e 16287/2019.	398,00	796,00
3	2	Bandeira do município de Catanduvas 1,12x1,60 mts. Modelo bordado dupla face. Confeccionado e tecido CETIM brilho modelo luxo para uso interno. Conforme ABNT 16286/2019 e 16287/2019.	465,00	930,00
4	3	Laço de fita em CETIM com roseta, 02 cores principais da bandeira.	180,00	540,00
5	1	Bandeira do Brasil 1,12x 1,60mts. Modelo bordado dupla face. Confeccionado ABNT 16286/2019 e 16287/2019.	295,00	295,00
6	1	Bandeira do Estado do Paraná 1,12x1,60mts. Modelo bordado dupla face. Confeccionada em tecido Nylon de paraquedas. Conforme ABNT 16286/2019 e 16287/2019.	338,00	338,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 3.974,00 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega é de até 60 dias após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARÁGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de março de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Madruga & Carniel LTDA
OSVALDO MADRUGA
Representante Legal
CPF 297.267.869-91

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1DF39113

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 24/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATO N° 24/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na AV. DOS PIONIEROS, 500 Centro, CATANDUVAS - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**,** denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 595, em Catanduvas-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.736.414/0001-98 (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2021.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 88.995,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Valor unitário	Medida	Quantidade	Valor total
1	Abacate	3,50	Kg	200	700,00
2	Abobrinha verde	2,50	Kg	200	500,00
3	Acelga	4,00	Kg	200	800,00
4	Açúcar mascavo	11,00	KG	400	4.400,00
5	Agnoline de frango	22,50	Kg	130	2.925,00
6	Alface	8,00	Kg	700	5.600,00
7	Banana Prata	4,00	Kg	1700	6.800,00
8	Batata doce	2,50	Kg	300	750,00
9	Beterraba	2,50	Kg	150	375,00
10	Bolacha caseira	18,00	Kg	260	4.680,00
11	Brócolis	8,00	Kg	150	1.200,00
12	Cebolinha	8,50	Kg	120	1.020,00
13	Cenoura	3,00	kg	80	240,00
14	Chuchu	3,80	Kg	300	1.140,00
15	Couve-flor	12,00	Kg	150	1.800,00
16	Couve-folha	8,00	Kg	150	1.200,00
17	Cuca	14,00	Kg	450	6.300,00
18	Doce (Geléia)	12,50	Kg	250	3.125,00
19	Frango (picado)	10,00	Kg	1000	10.000,00
20	Fubá	2,50	Kg	300	750,00
21	Leite pasteurizado	3,40	L	800	2.720,00
22	Laranja	2,50	Kg	220	550,00
23	Iogurte de fruta	4,15	L	1500	6.225,00
24	Limão	3,00	Kg	200	600,00
25	Macarrão caseiro	10,50	Kg	400	4.200,00
26	Mandioca descascada	4,00	Kg	500	2.000,00
27	Manga polpa congelada	5,00	kg	50	250,00
28	Milho verde espiga	3,50	Kg	100	350,00
29	Milho verde congelado	10,00	Kg	150	1.500,00
30	Pão com fibras caseiro	14,50	Kg	500	7.250,00
31	Poncã	4,50	Kg	600	2.700,00
32	Repolho	3,00	Kg	700	2.100,00
33	Salsinha	8,50	Kg	120	1.020,00
34	Tortei	21,50	Kg	150	3.225,00
VALOR TOTAL					88.995,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a - pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da **CONTRATADA**;
c - por acordo entre as partes;
d - unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 05 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Associação Dos Agricultores Familiares de Catanduvas
JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA
CPF 336.167.449-20

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Gestora do Contrato

MACIEL SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A9554A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2020	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**16.904.494,45**	**13.594.326,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.718.183,61**	**3.245.448,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.073.038,65	11.609.439,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	1.754.095,18
			Empréstimos e Financiamentos	55.269,62	55.269,62
Creditos a Curto Prazo	1.824.835,80	1.953.033,84			
			Fornecedores e Contas a Pagar	1.598.971,90	1.431.569,32
Créditos Tributários a Receber	691.969,26	691.969,26			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	63.942,09	4.514,34
Dívida Ativa Tributária	1.132.866,54	1.261.064,58	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.043.205,46**	**7.414.810,49**
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	8.649.457,02	6.857.776,86
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	a Longo Prazo		
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	393.748,44	557.033,63
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.620,00	31.853,45			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.461.350,51**	**23.916.911,95**	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.761.389,07**	**10.660.258,95**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	9.847.231,84	9.847.231,84
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	192.200,18	192.200,18
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	22.565.023,87	16.811.547,58
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	8.146.871,26	8.666.210,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	16.811.547,58	8.512.040,76
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.393.394,97	-366.703,65
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**32.604.455,89**	**26.850.979,60**
Patrimonial			**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**43.365.844,96**	**37.511.238,55**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	26.461.350,51	23.916.911,95			
Bens Móveis	13.658.298,80	12.443.248,48			
Bens Imóveis	12.803.051,71	11.473.663,47			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**43.365.844,96**	**37.511.238,55**			
ATIVO FINANCEIRO	15.073.038,65	11.609.439,31	PASSIVO FINANCEIRO	3.654.235,81	4.246.629,16
ATIVO PERMANENTE	28.292.806,31	25.901.799,24	PASSIVO PERMANENTE	9.043.205,46	7.414.810,49
SALDO PATRIMONIAL				**30.668.403,69**	**25.849.798,90**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	3.438.707,96	1.328.449,41	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	47.338.017,98	39.950.304,24
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	12.943,28	12.943,28	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**3.451.651,24**	**1.341.392,69**	**TOTAL**	**47.338.017,98**	**39.950.304,24**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários	4.213.991,88	2.569.003,44
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.732.115,23	3.281,23
94	Retenções em Caráter Consignatório	14.751,57	14.378,54
101	FUNDEB 60%	-10.101,10	-226.009,22
102	FUNDEB 40%	10.434,83	411.007,76
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.175,22	27.813,26
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.894,16	-19.845,12
107	Salário Educação	566.373,22	66.724,79
111	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	164.163,57	729,25
112	Programa EJA	-51,59	-51,59
115	Merenda Escolar - PNAE	134.973,91	149.583,46
116	Convenio Transporte Escolar - Estado	92.921,62	5.418,42
124	Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2	38,53	38,39
125	Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	0,16	0,16
126	Convênio Cobertura Quadra Escola Municipal	3.210,60	3.194,84
127	Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas	0,00	0,00
128	Recursos de Convênio FNDE	233,48	233,31
129	Recursos do Convênio com FNDE	27.009,20	26.876,60
132	PDDE	51,56	51,31
133	Plano de Ações Articuladas - PAR	0,00	2.956,17
134	Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	7.409,96	7.372,78
136	CONVENIO PRO INFANCIA	0,00	0,00
138	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	54.899,84	54.629,19
139	FNDE PROINFANCIA PAC	28.465,07	51.465,43
143	CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	27.512,24	27.362,59
144	Convênio Escola da Bomba	1.958,92	73.212,32
145	FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	34.329,08	34.160,25
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.247,00	202.816,06
311	Saude / Programa Agentes Comunitários de Saude	0,00	0,00
314	Vigilância Sanitária	0,00	452,70
315	Saúde / Epidemiologia e Controle de Doenças	0,00	10,40
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
318	PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	0,01	20,77
360	Convênio Ministério da Saude	0,00	0,00
361	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	0,11	22,05
364	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	0,31	62,05
365	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	0,10	115,03
366	Convênio Academia de Saúde	3.310,24	3.293,99
367	QUALIFAR SUS	6.600,72	6.568,32
368	PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO	6.121,45	6.091,40
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	-30.025,90	14.995,26
370	PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO	0,20	136,87
371	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	0,02	5,69
372	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	48.488,63	48.250,59
373	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	4.818,50	4.794,84
374	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	87,49	87,06
375	Recursos do Convênio com o Ministério da Saude	7.493,73	7.456,94
376	Vigiasus Custeio	21.766,90	53.195,45
378	Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação	1.165,45	1.159,73
379	FNS CONVENENTE	10.216,59	10.166,43
382	CONV. GSUS	338.511,19	332.205,24
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.846,40	214.691,72
495	Atenção Básica	-3.530,24	-5.623,89
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.998,70	3.987,22

497	Vigilância em Saúde	-743,48	-785,79
498	Assistência Farmacêutica	38.462,97	38.274,14
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	366.463,09	468.424,40
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	121.835,86	136.681,60
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	229.963,33	147.022,99
509	Gerenciamento do Trânsito	34.700,58	34.637,93
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.741,49	80.680,29
511	Taxas - Prestação de Serviços	223.217,69	267.685,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.480,08	24.280,60
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	26.447,90	177.397,41
519	Bloco de Investimento - Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	9.060,04	3.520,35
704	Programa API	0,00	3,06
705	Programa PETI	0,00	16,00
727	Recursos de Convênio com MDS	0,00	16,00
728	Fomento ao Setor Agropecuario - Investimento	0,00	16,00
729	Transf de Repasse do Prog.de Proteção B. à Família	0,00	40,20
739	Convenio Serviços de Administração Ação Social	0,00	0,00
742	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	54.986,81	0,00
743	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	132.356,20	0,00
745	Equipamentos	61.508,91	0,00
746	Equipamento Manutenção Estrada Rurais	71.717,78	0,00
747	CONVENIO AQUISIÇÃO VEICULO COLETA SELETIVA	2.333,48	2.333,48
748	Convênio Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00
749	Convenio Estado	0,00	-44.570,00
750	Convenio Estado	0,00	0,00
753	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	0,00	254.309,18
754	Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.484,82	42.512,70
756	Recursos do UGU - 07 - Programa Turismo Brasil	0,00	0,00
760	Caminhão Basculante 4x2	-237.996,66	145,13
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
761	Caminhão Basculante 6x4	-324.895,25	0,00
763	Veículo Meio Ambiente	-52.250,00	0,00
764	Veículo Hatch	-49.947,29	0,00
765	Veículo Agricultura	28,87	0,00
766	Rolo Compactador	-283.500,00	0,00
792	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
795	PT MC PISO DE TRAN. MEDIA COMPLECIDADE	0,00	3.129,68
797	Piso Basico Variavel II - Exercicio Corrente	0,00	0,00
801	RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	0,00	368,95
802	RECURSOS DO FMAS/GDBF	0,00	0,00
803	Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corrente	0,00	0,00
805	IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	0,00	0,00
806	Piso Básico Variável III - Equipes Volantes	0,00	3.231,89
807	Piso Básico Variável I e II - Exercício Corrente	0,00	0,00
810	Projeto Agente Jovem Des. Social e Humano	207.787,38	150.794,46
812	Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	21,05	4.307,67
817	Convenio Programa Familia Paranaense	0,00	846,42
819	PROINFANCIA- MOBILIARIA	229,39	229,39
826	CONVÊNIO FIA/CONSELHO TUTELAR	0,00	0,02
827	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I	0,00	0,00
828	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
829	Repasse Governo do Estado	0,00	12.084,34
830	Repasse Governo do Estado	54.227,87	53.962,33
831	Convênio Fortalecimento Conselho Tutelar	22.811,65	70.485,93
832	FIA PRIMEIRA INFANCIA	80.563,97	80.166,52
833	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	51.239,55	0,00
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
855	Convenio Programa PRODESA	-21.975,35	-21.975,35
856	Convênio Programa Resíduos Sólidos	0,00	0,00
861	CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROGRAMA FNHIS	0,00	0,00
867	Recursos do PAM II - Convênio com o Estado	0,00	0,00
868	Convênio Aquisição de Equipamentos Agricolas - MDA	0,00	0,00
869	Convenio SEAB - Aquisição de Calcário	0,00	0,00
874	Programa Família Paranaense	20.132,47	20.033,39
875	Convenio Ministério do Esporte	0,00	0,00
933	IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	4.472,79	4.443,52
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	281.107,65	117.602,08
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	6.433,62	6.788,67
938	Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.883,59	199,18
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	61.598,02	67.218,55
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885./2019	0,00	967.702,01
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	1.039.179,18	0,00
1021	FEAS - Fundo Social de Assitência Social - Covid 19	35.026,51	0,00
1022	Tranferencias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19	28.514,70	0,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistencia Social Covid 19	257.212,82	0,00
1494	Bloco Custeio Ações Saúde - Emendas Parlamentares	140.000,00	0,00
1728	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	0,00	0,00
3496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Exer. Anteriores	0,00	0,00
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
3500	Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL		**11.418.802,84**	**7.362.810,15**

CERRO AZUL, 05/03/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D342480D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	29/2021
b)	**Nr. Licitação:**	6/2021 - DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de Licitação
d)	**Data de Homologação:**	04/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
D. L. CARNIEL - INFORMATICA				
1 MOUSE - Botões esquerdo, direito e scroll;conexão USB 2.0 ou superior; cabo com no mínimo 1,5m de comprimento; na cor preta;mouse óptico, resolução mínima 1000 DPI, medidas mínimas: 5.7 cm x 9.4 cm x 3.5 cm; deve ter driver compatível com Windows 8.1/10; Garantia de 12 meses. (72021450).	UND/ Marca Fortrek	2,00	49,0000	R$ 98,00
2 NOTEBOOK - Tela de 15.6 polegadas com resolução de pelo menos 1366x768; Memória RAM DDR4 de 6GB ou mais; SSD de 256 GB ou mais; Processador Intel I5 de 8ª geração ou superior; Microsoft Windows 10 Pro; Microsoft Office 2019 Pro; Bateria de no mínimo 2200mAh; deve conter pelo menos: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1x HDMI; Garantia mínima de 12 meses. (72021451)	UND/ Marca Lenovo	2,00	5.399,0000	10.798,00
3 WEBCAM - Resolução mínima de 720p; microfone integrado; conexão USB 2.0 ou superior; cabos com no mínimo 1,5m de comprimento; Botão de snapshot; LED de acionamento automático em ambientes com baixa luminosidade; foco automático; encaixe universal do tipo clipe ajustável; deve ter driver compatível com Windows 8.1/10; Garantia mínima de 12 meses. (72021452)	UNID Marca RED	1,00	349,0000	349,00
Total fornecedor:			**R$ 11.245,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Encargos Especiais	**01.001.10.122.0000.0000.3.1.90.91.00**	**447,00**
Aquisição de Equipamentos	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00**	**10.245,00**
Valor total 11.245,00		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCB49C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020, 064/2020, 069/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI Nº 8666/1993, COMBINADO COM ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CRFB/88

Fica revisto e alterado o valor unitário da mascara de proteção respiratória PFF2/N95 (lote 01) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, **em decorrência da redução do preço praticado no mercado**, em referência a Ata de Registro de Preços n° 091/2020 do Pregão Eletrônico nº 028/2020. A alteração de valor para o objeto mascara de proteção respiratória PFF2/N95 (lote 01) terá a redução de **R$ 10,67** (dez reais e sessenta e sete centavos) por unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	REDUÇÃO DE VALOR (R$)	VALOR DO IMPACTO (R$)
08	Mascara de proteção respiratória PFF2 /	KSN	UNID.	R$ 14,78	**R$ 4,32**	R$10,46

	N95					

CONTRATADO: **RP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70

DATA 04/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A13FE22C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devido a término de contrato de trabalho por tempo determinado.

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ISABELA FACHINI RODRIGUES	13.085.292-0/PR	Enfermeiro	37196	03/02/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2B8BFFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERTE & SANTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 610/2020 – Pregão nº 89/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da descrição do ITEM 11 (Cód.73780) do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 497/2021.
Fica alterada a redação do item do contrato, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor unitário R$
011	1	73780	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E REPAROS DE TRATOR, CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20 HP E 27 HP, TRAMPP 26HP INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIO (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	TRAAP	SERV	40,00	142,31

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:020DFBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1416/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	UN	1,53	1,65
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.056,00					

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC9BF7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2375/2021.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido R$
1	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	HR	1.985,00	3,25	6.451,25

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:988112D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MEDICOS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1857/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UNID	QTD	Preço unitário R$	Preço total acrescido R$
6	73039	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A648880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1859/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UNID	QTD	Preço unitário R$	Preço total R$
1	73046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.200,00	102,70	123.240,00
2	73047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	129,00	37.152,00
3	73048	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 181.488,00						

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D4323C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 278 (Cód. 67363) conforme o contido no Processo Administrativo nº 969/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Preço Unitário Contratado R$**	**Preço Unitário Atualizado R$**
278	67363	PROGESTERONA 200 MG	UN	2,20	2,71
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 40.800,00					

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55128011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 69/2017 – Dispensa de Licitação nº 09/2017.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste dos valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1863/2021.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	UNID	QTD	Valor mensal R$	Reajuste %	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido R$
Locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.	MES	12	5.283,00	0,27	5.297,26	63.567,12

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:78DCAD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/02/2021 à 28/02/2021.

QTD. DIARIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA DE SAIDA	DATA DE RETORNO	C.I	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	11/02/2021	11/02/2021	414	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/02/2021	11/02/2021	415	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/02/2021	11/02/2021	416	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/02/2021	11/02/2021	417	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/02/2021	11/02/2021	418	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/02/2021	11/02/2021	419	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/02/2021	11/02/2021	420	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/02/2021	11/02/2021	421	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/02/2021	11/02/2021	422	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/02/2021	11/02/2021	423	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/02/2021	11/02/2021	424	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/02/2021	11/02/2021	425	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR ATLETAS DO CICLISMO GOIOERENSE PARA PARTICIPAR DO EVENTO EPIC MARATON	Corbélia	WAGNER FERNANDO GOMES	21/02/2021	21/02/2021	426	ESPORTE
1	R$ 488,91	R$ 488,91	VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A ATA	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	16/02/2021	17/02/2021	429	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A ATA	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	17/02/2021	17/02/2021	430	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CIS-COMCAM	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	18/02/2021	18/02/2021	459	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/02/2021	12/02/2021	431	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	15/02/2021	15/02/2021	446	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	12/02/2021	12/02/2021	436	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/02/2021	12/02/2021	439	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/02/2021	13/02/2021	442	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/02/2021	15/02/2021	449	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/02/2021	15/02/2021	451	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/02/2021	15/02/2021	453	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/02/2021	16/02/2021	457	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/02/2021	12/02/2021	437	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	16/02/2021	16/02/2021	456	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/02/2021	15/02/2021	447	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/02/2021	12/02/2021	435	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/02/2021	12/02/2021	434	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/02/2021	15/02/2021	450	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/02/2021	15/02/2021	458	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/02/2021	12/02/2021	438	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/02/2021	15/02/2021	448	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	13/02/2021	13/02/2021	443	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/02/2021	12/02/2021	432	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/02/2021	16/02/2021	455	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DA CIS-COMCAM	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/02/2021	18/02/2021	460	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/02/2021	15/02/2021	452	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/02/2021	12/02/2021	433	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/02/2021	14/02/2021	444	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/02/2021	12/02/2021	440	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/02/2021	14/02/2021	445	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/02/2021	12/02/2021	441	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/02/2021	15/02/2021	454	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	RETIRAR MEDICAÇÃO DO CEF NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA	12/02/2021	12/02/2021	461	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/02/2021	17/02/2021	462	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/02/2021	17/02/2021	463	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/02/2021	17/02/2021	467	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/02/2021	17/02/2021	464	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/02/2021	17/02/2021	466	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/02/2021	17/02/2021	468	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/02/2021	17/02/2021	465	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/02/2021	17/02/2021	469	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/02/2021	17/02/2021	470	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/02/2021	17/02/2021	471	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER PROJETOS DESENV. NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL	Campo Mourão	IGOR FERNANDES AMERICO	19/02/2021	19/02/2021	472	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER PROJETOS DESENV. NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL	Campo Mourão	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	19/02/2021	19/02/2021	396	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR UM IDOSO PARA INTERNAMENTO EM SARANDI	Sarandi	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	19/02/2021	19/02/2021	474	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/02/2021	18/02/2021	475	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	18/02/2021	18/02/2021	476	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/02/2021	18/02/2021	480	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/02/2021	18/02/2021	477	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/02/2021	18/02/2021	478	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/02/2021	18/02/2021	481	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/02/2021	18/02/2021	479	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/02/2021	18/02/2021	482	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO	Maringá	SILVIA WALTER CORPA	19/02/2021	19/02/2021	473	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A LEI DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.	Maringá	JOSE MARCELO DE JESUS	22/02/2021	22/02/2021	484	PROC. JURIDICA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A LEI DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.	Maringá	ROZI MARI APOLONI	22/02/2021	22/02/2021	483	ASS. JURIDICA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A LEI DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	22/02/2021	22/02/2021	485	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A LEI DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	22/02/2021	22/02/2021	486	FAZENDA
5	R$ 830,72	R$ 4.153,60	CUMPRIR AGENDA COM O GOV. DO PARANÁ E O SR. GUTO SILVA CHEFE DA CASA CIVIL E DEMAIS AUTORIDADES	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	21/02/2021	26/02/2021	487	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CUMPRIR AGENDA COM O GOV. DO PARANÁ E O SR. GUTO SILVA CHEFE DA CASA CIVIL E DEMAIS AUTORIDADES	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	21/02/2021	21/02/2021	487	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/02/2021	19/02/2021	498	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/02/2021	19/02/2021	489	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	19/02/2021	19/02/2021	499	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/02/2021	18/02/2021	490	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/02/2021	20/02/2021	500	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/02/2021	19/02/2021	491	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/02/2021	20/02/2021	501	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/02/2021	20/02/2021	502	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/02/2021	19/02/2021	492	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	21/02/2021	21/02/2021	503	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/02/2021	19/02/2021	493	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/02/2021	21/02/2021	504	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/02/2021	19/02/2021	494	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	19/02/2021	19/02/2021	495	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	RETIRAR PRODUTOS SANITÁRIOS PARA VOLTA AS AULAS	Maringá	JEAN CARLO MIORANZA	22/02/2021	22/02/2021	488	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/02/2021	19/02/2021	496	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/02/2021	19/02/2021	497	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR UM IDOSO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Ivaiporã	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	23/02/2021	23/02/2021	505	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR VEÍCULO DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO	Curitiba	AILTON RODRIGUES	22/02/2021	23/02/2021	506	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VEÍCULO DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO	Curitiba	AILTON RODRIGUES	23/02/2021	23/02/2021	506	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PREFEITO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/02/2021	22/02/2021	507	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PREFEITO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/02/2021	22/02/2021	507	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/02/2021	22/02/2021	514	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	22/02/2021	22/02/2021	509	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	22/02/2021	22/02/2021	515	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	22/02/2021	22/02/2021	508	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/02/2021	22/02/2021	516	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/02/2021	22/02/2021	510	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Nova Aurora	LUIZ VIANA DE MOURA	22/02/2021	22/02/2021	517	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/02/2021	22/02/2021	511	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/02/2021	22/02/2021	518	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/02/2021	22/02/2021	513	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/02/2021	22/02/2021	512	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR SERVIDOR	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/02/2021	24/02/2021	519	ADM
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR CAMINHÃO PIPA ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO Nº025/2021 FIRMADO COM INST. ÀGUA E TERRA	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/02/2021	24/02/2021	520	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	IR RETIRAR CAMINHÃO PIPA ADQUIRIDO CONF. CONVÊNIO Nº025/2021 FIRMADO COM INST. ÁGUA E TERRA	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/02/2021	24/02/2021	521	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	23/02/2021	23/02/2021	524	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/01/2021	23/01/2021	525	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	23/02/2021	23/02/2021	531	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/02/2021	23/02/2021	526	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/02/2021	23/02/2021	532	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/02/2021	23/02/2021	527	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	23/02/2021	23/02/2021	528	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/02/2021	23/02/2021	533	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	23/02/2021	23/02/2021	529	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/02/2021	23/02/2021	534	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/02/2021	23/02/2021	530	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, RESPONSABILIDADES, LEGALIDADES, TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DIGISUS"	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	24/02/2021	24/02/2021	523	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, RESPONSABILIDADES, LEGALIDADES, TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DIGISUS"	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	24/02/2021	24/02/2021	522	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR O PREFEITO	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/02/2021	25/02/2021	535	GABINETE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/02/2021	24/02/2021	536	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON	24/02/2021	24/02/2021	537	SAÚDE

					RODRIGUES				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/02/2021	24/02/2021	543	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/02/2021	24/02/2021	544	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/02/2021	24/02/2021	538	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/02/2021	24/02/2021	545	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/02/2021	24/02/2021	539	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/02/2021	24/02/2021	546	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/02/2021	24/02/2021	540	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/02/2021	24/02/2021	547	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/02/2021	24/02/2021	541	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/02/2021	24/02/2021	542	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR IDOSO A UMA PERICIA NO INSS	Umuarama	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	26/02/2021	26/02/2021	548	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/02/2021	27/02/2021	549	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/02/2021	27/02/2021	550	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/02/2021	25/02/2021	560	SAÚDE
1	R$ 45,63	R$ 45,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/02/2021	25/02/2021	551	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/02/2021	25/02/2021	552	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/02/2021	25/02/2021	553	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/02/2021	25/02/2021	554	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	25/02/2021	25/02/2021	555	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/02/2021	25/02/2021	556	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/02/2021	25/02/2021	558	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/02/2021	25/02/2021	559	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/02/2021	25/02/2021	557	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de Março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4095D578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO EXTRA FORTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE TRADICIONAL OU EXTRAFORTE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. EMBALADOS A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS (PESO LÍQUIDO). COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNIDADE	2200	ITAMARATY	R$ 7,49	R$ 16.478,00

	VALIDADE E CONTER SELO DE SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001. **REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DE PRODUTO: MELITTA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, ITAMARATY, PACAEMBU, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. (LOTE ME/EPP)**					
29	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE DE PLÁSTICO ARREDONDADA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO 30 CM. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	300	DESAFIO	R$ 4,50	R$ 1.350,00
33	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 140 GRAMAS. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	350	GULOSOS	R$ 1,30	R$ 455,00
34	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFFLE, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO - EMBALAGEM DE 125G. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	300	VISCONDI	R$ 1,30	R$ 390,00
37	BOLACHA TIPO PÃO DE MEL AÇUCARADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (PACOTE) IMPERMEÁVEL DE 300G FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	200	BOLAMEL	R$ 7,37	R$ 1.474,00

VALOR TOTAL: R$ 20.147,00 (vinte mil, e cento e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Fioravante Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E6E5DC9B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	SACO PLÁSTICO B/D (baixa densidade) DE POLIETILENO TRANSPARENTE 24 X 36 X 0,7 UNIDADE. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	85.000	ALG PLÁSTICOS	R$ 0,09	R$ 7.650,00
17	SACO PLÁSTICO B/D (baixa densidade) E POLIETILENO TRANSPARENTE 28 X 42 X 0,7 UNIDADE **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	80.000	ALG PLÁSTICOS	R$ 0,13	R$ 10.400,00
18	SACO PLÁSTICO B/D (baixa densidade) DE POLIETILENO TRANSPARENTE 60 X 80 X 0,7 UNIDADE **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	10.000	ALG PLÁSTICOS	R$ 0,33	R$ 3.300,00

VALOR TOTAL: R$ 21.350,00 (vinte e um mil, e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Andreia Maria Antonholi Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CB56ABE9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	150	BELAPLAST	R$ 23,72	R$ 3.558,000

VALOR TOTAL: R$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto

	Maria Amélia De Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA5E82D0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	PLACA SINALIZADORA DE CHÃO, COR AMARELA, APROXIMADAMENTE 30X60CM, CONTENDO A FRASE: "PISO MOLHADO" **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	50	SILKSTA 34X47	R$ 30,99	R$ 1.549,00
47	BORRIFADOR DE PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 500ML **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	200	NOBRE	R$ 8,51	R$ 1.702,00
48	FRASCO PARA ALMOTOLIA 250 ML. COR CLARA, ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	500	J PROLAB	R$ 4,49	R$ 2.245,00
49	FRASCO PARA ALMOTOLIA 250 ML. COR MARROM, BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	500	J PROLAB	R$ 4,49	R$ 2.245,00

VALOR TOTAL: R$ 7.741,00 (sete mil, e setecentos e quarenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5E1024EF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: JS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA **ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (BRANCO LEITOSO)**, CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	300	JS PLÁSTICOS	R$ 14,50	R$ 4.350,00
14	SACO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS, PARA **ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO) COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA**, CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	60	JS PLÁSTICOS	R19,90	R$ 1.194,00
15	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA **ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA)** (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	360	JS PLÁSTICOS	R$ 31,00	R$ 11.160,00
25	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	250	JS PLÁSTICOS	R$ 7,77	R$ 1.942,50

VALOR TOTAL: R$ 18.646,50 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Gabriel Augusto Menegazzo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9D1144C5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA NEUTRO, SISTEMA FECHADO, REFIL "BAG IN BOX" DE 800 ML, COMPATIVEL COM DISPENSADOR **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	1500	BELLPLUS	R$ 6,15	R$ 9.225,00

VALOR TOTAL: R$ 9.225,00 (nove mil, e duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Juliana Vilas Boas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B1711A8E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 07/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	3400	ALPES	R$ 1,70	R$ 5.780,00
09	FILTRO PARA COAR CAFÉ, EM PAPEL, NÚMERO 103, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE FILTRO. **(LOTE ME/EPP)**	CAIXA	600	3 CORAÇÕES	R$ 2,60	R$ 1.560,00
10	AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MINIMO 99% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEJETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 (CINCO) QUILOGRAMAS - (PESO LIQUIDO) ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA 12/1978 ANVISA. PACOTE DE 5 KG. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	480	ALTO ALEGRE	R$ 13,90	R$ 6.672,00
11	CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM CONTENDO 25 SAQUINHOS PESO LÍQUIDO 40G, DIVERSOS SABORES. **(LOTE ME/EPP)**	CAIXA	1150	81	R$ 2,25	R$ 2.587,50
24	LIMPA VIDRO LÍQUIDO INCOLOR FRASCO PLÁSTICO C/ 500 ML; COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO LIMPA-VIDRO: ÁCIDO FLORÍDICO, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	360	ALPES	R$ 2,50	R$ 900,00
26	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, RESISTENTE, COM 04 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	100	VILPLASTIC	R$ 11,80	R$ 1.180,00
30	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500 ML **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	150	ITAIPU	R$ 0,75	R$ 112,50
31	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	200	ITAIPU	R$ 0,86	R$ 172,00
32	BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) IMPERMEÁVEIS COM 04 UNIDADES DE 26 G, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	500	MARILAN	R$ 3,80	R$ 1.900,00
35	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). EMBALAGEM DE 1 LITRO **(LOTE ME/EPP)**	LT	250	LIDER	R$ 3,58	R$ 895,00

VALOR TOTAL: R$ 21.759,00 (vinte e um mil, e setecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Tolloti De Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6E8FD5F8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 08/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	COPO DESCARTÁVEL EM PP - POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS; ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML - FARDO COM 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	8500	COPOBRAS	R$ 3.52	R$ 29.920,00
05	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 3O METROS X 10 CM. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	3500	DELICATE	R$ 3,39	R$ 11.865,00
12	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, BASE COM 30 CM. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	100	CONDOR	R$ 4,99	R$ 499,00
20	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA - 38 CM NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA, MADEIRA E COLA. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA ENCAPADO. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	150	FELIPE RODOS	R$ 4,99	R$ 748,50
21	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 40CM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA ENCAPADO. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	100	FELIPE RODOS	R$ 14,99	R$ 1.499,00
28	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA CONCRETO, COM ALÇA DE METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	200	ARQPLAST	R$ 8,89	R$ 1.778,00
41	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS 49CM X 33CM X 28CM **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	50	PLASMONT	R$ 53,99	R$ 2.699,50
42	PANO DE CHÃO ATOALHADO (FELPUDO) TAMANHO DO PANO: 50CM X 90CM. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER (LOTE ME/EPP)	UNIDADE	1500	FLABOM	R$ 4,87	R$ 7.305,00
43	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO DE 300 METROS, PACOTE COM 8 UNIDADES	FARDO	1000	TROPICOS	R$ 20.59	R$ 20.590,00
44	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME NORMAS DA ABNT (LOTE ME/EPP)	FARDO	5000	IBRAS	R$ 1,64	R$ 8.200,00

VALOR TOTAL: R$ 85.104,00 (oitenta e cinco mil, e cento e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:792EDC60

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 09/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	FARDO	4.000	FG PAPEIS	R$ 5.57	R$ 22.280,00
02	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	GALÃO	660	SIPROLIMP	R$ 12,00	R$ 7.920,00
06	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	4100	VIDA	R$ 1,00	R$ 4.100,00
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	1800	ALPES	R$ 1,90	R$ 3.420,00
19	DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	2400	SIPROLIMP	R$ 1,50	R$ 3.600,00

22	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 80 CM "RAPA E ENXUGA" COM 4,5 MM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA CABO DE ALUMÍNIO. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	40	ZAGO	R$ 28,00	R$ 1.120,00
23	PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE. **(LOTE ME/EPP)**	UNIDADE	500	FLABOM	R$ 2,08	R$ 1.040,00
38	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA FREEZER - BOBINA COM 100UN DE 3KG **(LOTE ME/EPP)**	BOBINA	2000	FG PAPEIS	R$ 3,25	R$ 6.500,00
39	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA FREEZER - BOBINA COM 100UN DE 5KG **(LOTE ME/EPP)**	BOBINA	2000	FG PAPEIS	R$ 4,50	R$ 9.000,00
40	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA FREEZER - BOBINA COM 100UN DE 7KG **(LOTE ME/EPP)**	BOBINA	2000	FG PAPEIS	R$ 5.95	R$ 11.900,00
50	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)**	FARDO	15.000	FG PAPEIS	R$ 5.57	R$ 83.550,00

VALOR TOTAL: R$ 154.430,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Garcia De Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:891F3333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 005/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2021, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Data de Nascimento	CPF	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Tempo de serviço	Total	Classificação
Nilza Aparecida Nascimento Gerola	31/08/1963	054.670.878-19	0	0	2,00	6,50	8,50	1º
Lela Cristina Gomes de Oliveira	27/09/1973	018.878.509-45	0	0	0	3,50	3,50	2º
Carina de Oliveira Rodrigues	11/10/1995	092.040.489-80	0	0	0	1,00	1,00	3º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 08/03/2021**, das 08h00min às 13h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de março de 2021.

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90E53E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°.051/2021

LEI COMPLEMENTAR No 051/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, E TODAS SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o "Anexo I" da Lei Complementar nº 19/2015, passando a vigorar o "Anexo I" da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogado o "Anexo V" da Lei Complementar nº 19/2015 ao qual dispõe acerca das atribuições de cada cargo comissionado exercido pelos Servidores Públicos desta Prefeitura, passando a vigorar na forma em que dispõe o "Anexo V" desta Lei Complementar.

Art. 3º Altera o "Anexo VIII" da Lei Complementar nº 19/2015, ao qual instituiu o Organograma da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, passando a vigorar o anexo VIII da presente Lei Complementar.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 04 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DOS CARGOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
Cargo em Comissão – 1	CC – 1	3.800,00
Cargo em Comissão – 2	CC – 2	3.300,00
Cargo em Comissão – 3	CC – 3	3.000,00
Cargo em Comissão – 4	CC – 4	2.800,00
Cargo em Comissão – 5	CC – 5	1.500,00

DOS CARGOS, VALORES E CARGA HORÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Prefeito Municipal	SUBSÍDIO		
Vice- Prefeito	SUBSÍDIO		
Secretários Municipais	SUBSÍDIO		
Procurador Geral	SUBSÍDIO		
Chefe de Gabinete da Prefeita	CC - 3	3.000,00	40 (horas)
Assessor de Gabinete da Prefeita	CC - 3	3.000,00	40 (horas)
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - 3	3.000,00	40 (horas)
Assessor Jurídico	CC - 2	3.300,00	20 (horas)
Assessor de Orçamento e Projetos	CC - 1	3.800,00	40 (horas)
Assessor de Comunicação e de Imprensa	CC - 4	2.800,00	40 (horas)
Chefe de Divisão	CC - 5	1.500,00	40 (horas)
Diretor Departamento	CC - 4	2.800,00	40 (horas)
Pregoeiro	CC - 3	3.000,00	40 (horas)

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES.

ESPECIFICAÇÃO	CARGO	VALOR
GABINETE DA PREFEITA		
Chefe de Gabinete da Prefeita	CC – 3	3.000,00
Assessor de Gabinete da Prefeita	CC – 3	3.000,00
Assessor Jurídico	CC - 2	3.300,00
Assessor de Comunicação e de Imprensa	CC - 4	2.800,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - 4	3.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Procurador Geral	SUBSÍDIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Finanças	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Tributação	CC - 4	2.800,00
Diretor do Depto de Contabilidade e Conciliações Bancárias	CC - 4	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Secretário	SUBSÍDIO	
Assessor de Orçamento e Projetos	CC - 1	3.800,00
Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento	CC - 4	2.800,00
Diretor de Departamento de Urbanismo	CC - 4	2.800,00
Diretor de Depto. de Gestão de Convênios e Contratos	CC - 4	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Depto. de Administração e Gestão de Frotas	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Licitação e Compras	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento da Defesa Civil	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	CC - 4	2.800,00
Pregoeiro	CC - 3	3.000,00
Chefe da Divisão de Publicação e Arquivo Geral	CC - 5	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC - 4	2.800,00

Diretor do Departamento de Agricultura	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Pesca	CC - 4	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	CC - 4	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Obras	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Transportes	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Sede	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Rural	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Insular	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Trânsito Marítimo e Terrestre	CC - 4	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Educação	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Educação	CC - 4	2.800,00
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC - 5	1.500,00
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Terrestre	CC - 5	1.500,00
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima	CC - 5	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento Geral da Saúde	CC - 4	2.800,00
Diretor do Depto. de Logística e Manutenção da Saúde	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Abastecimento de Água - Rural	CC - 4	2.800,00
Diretor do Depto. de Abastecimento de Água - Insular	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Programas de Saúde	CC - 4	2.800,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária	CC - 4	2.800,00
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária	CC - 5	1.500,00
Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saúde	CC - 5	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Secretário	SUBSÍDIO	
Diretor do Departamento de Ação Social	CC - 4	2.800,00
Chefe da Divisão do Programa Leite das Crianças	CC - 5	1.500,00
Chefe da Divisão do Programa Família Paranaense	CC - 5	1.500,00
Chefe da Divisão do Programa de Atenção Integral às Famílias	CC - 5	1.500,00

ANEXO V
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 -Gabinete da Prefeita.
Assistência imediata a Prefeita nas seguintes atividades:

Chefe de Gabinete
Realizar as ações de responsabilidade do Gabinete e facilitar o contato direto do Chefe do Executivo Municipal com o cidadão, com os segmentos da sociedade, com os órgãos e entidades da administração municipal e com outros órgãos das esferas estaduais e federais;
Planejar, coordenar e executar a política de aproximação do cidadão, geração de empregos e descentralização administrativa municipal;
Controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito;
Coordenar o relacionamento entre as decisões do Executivo e suas Secretarias Municipais;
Preparar, registrar, publicar e expedir os atos da Prefeita;
Coordenar e arquivar o banco de dados dos atos da Prefeita;
Dar assistência à Prefeita com outras instituições Nacionais e Internacionais, bem como para assinaturas de convênios e termos de cooperação técnica de interesse do município;
Coordenar e supervisionar os estagiários da Prefeitura, promover cursos, seminários e debates entre eles com o objetivo de aperfeiçoar o aprendizado;
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições da Prefeita;
Receber e preparar correspondências da Prefeita;
Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno;
Representar oficialmente a Prefeita, sempre que para isso for credenciado;
Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba a Prefeita e despacho decisórios em processos de sua competência;
Despachar pessoalmente com a Prefeita todo expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
Desempenhar outras atribuições, quando designado pela Prefeita;
Controlar os gastos das verbas do gabinete;
Assessorar a Prefeita em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
Receber e preparar correspondências da Prefeita;
Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno;
Assessorar a Prefeita no âmbito das comissões;
Reunir legislação, projetos e propostas de interesses da Prefeita;
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições da Prefeita;
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
Efetuar o atendimento de pessoas;
Informar a Prefeita sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
Planejar, coordenar e executar a política de aproximação do cidadão, geração de empregos e descentralização administrativa municipal;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura;
Representar oficialmente o (a) prefeito (a), sempre que para isso for credenciado;

Assessor de Gabinete do Prefeito

Responder diretamente a Chefe de Gabinete;
Assessorar a Prefeita na execução de atividades inerentes ao cargo;
Realizar implantação dos procedimentos legislativos aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;
Criar e desenvolver procedimentos internos para melhoria do desenvolvimento do departamento;
Realizar os procedimentos dos atos de nomeação e exoneração dos servidores da Prefeitura;
Lavrar atos correlatos relativos à vida funcional dos servidores da Prefeitura;
Supervisionar as atividades relacionadas à identificação dos servidores do órgão legislativo;
Realizar procedimentos para controle e geração das férias;
Verificar e confrontar a veracidade das informações da folha de horas dos servidores legislativos municipais;
Realizar procedimentos de admissão, exoneração e licenças;
Atendimento aos servidores municipais referentes a atividades do departamento de Recursos Humanos;
Coordenar as atividades relativas ao aprimoramento dos servidores da Prefeitura, através de programas de capacitação, viabilizando treinamentos nas repartições da Prefeitura ou em cursos, fora dela;
Proceder todos os assentamentos dos servidores municipais do órgão legislativo;
Elaborar procedimentos internos visando melhorias no desenvolvimento do RH da Prefeitura;
Procedência do exame e a instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores do Órgão;
Controle da frequência dos servidores, seus vínculos, recessos, férias, licenças, afastamentos, direitos, deveres e garantias individuais e sociais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Assessor Jurídico

Orientar a Prefeita quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerente à Administração Pública;
Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitam na Prefeitura;
Colaborar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Prefeitura;
Orientar a Prefeita em assuntos jurídicos relacionados às atividades desta;
Supervisionar e preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra a Prefeita, bem como em ações correlatas, colaborando com os pedidos de informação e os formulados pelos órgãos do Ministério Público;
Manter a Prefeita informada sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
Assessorar de forma técnica-jurídica, a Prefeita na redação de projetos de leis, esclarecimentos de dúvidas e proposições;
Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação da Prefeita, mantendo arquivo atualizado sobre coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais analisados de interesse do Poder Executivo;
Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei, de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas à Prefeita;
Reunir legislação, projetos e propostas de interesses da Prefeita;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Assessor de Comunicação e de Imprensa

Assessor de Comunicação e de Imprensa
I - Responder diretamente a Chefe de Gabinete, responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras, campanhas de caráter educativo, informativo, dados de natureza socioeconômica, cultural, administrativa e de orientação social do Município destinado à consulta da Prefeita e demais autoridades;
II - Impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores;
III - Coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal;
IV - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal;
V - Produzir e coordenar a produção de todo material gráfico e audiovisual de divulgação do Poder Legislativo e das atividades da Câmara Municipal;
VI - Orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais;
VII - Coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal;
VIII - Responsabilizar-se pelas gravações e documentar os eventos do Município;
IX - Manter contatos diários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação social e relações públicas, para relatar toda e qualquer atividade da gestão;
X - Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

1.1 - Para atender as demandas do Gabinete da Prefeita fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

GABINETE DA PREFEITA

Chefe do Gabinete da Prefeita	CC – 3	40 horas
Assessora de Gabinete da Prefeita	CC – 3	40 horas
Assessor Jurídico	CC - 2	20 horas
Assessor de Comunicação e de Imprensa	CC - 4	40 horas

2 -Gabinete do Vice-Prefeito
Assistência imediata ao Vice-Prefeito nas seguintes atividades:

Assessor de Gabinete

Assessorar o Vice-Prefeito na execução de atividades inerentes ao cargo,
Assessorar o Vice-Prefeito em reuniões, em suas relações políticas e públicas, funções sociais de cerimonial e eventos, conferências, palestras e entrevistas;
Receber e preparar correspondências do Vice-Prefeito;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

2.1 - Para atender as demandas do Gabinete do Vice-Prefeito fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivo cargo:

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - 3	40 horas

2 -Procuradoria Geral do Município:
Assistência imediata a Procuradoria Geral do Município nas seguintes atividades:

Procurador Geral

Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
Propor, para aprovação da Prefeita e do Poder Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;
Elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão jurídico, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico;
Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão jurídico;
Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município;
Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
Promover as medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pela Prefeita ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
Assessorar a Prefeita nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;
Emitir pareceres que lhe forem submetidos a análise;
Representar e supervisionar as ações judiciais da Prefeitura em trâmites inerentes ao Recursos Humanos e demais processos jurídicos;
Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
Representar o Município de Guaraqueçaba em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Guaraqueçaba seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
Prestar assistência a Prefeita em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
Propor a Prefeita, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamada pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
Recomendar à Prefeita a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
Autorizar a não propositura e a desistência de ação, a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não execução de julgados em favor do Município de Guaraqueçaba, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Guaraqueçaba;
Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
Orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração direta;
Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Guaraqueçaba e das entidades da Administração Indireta;
Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Guaraqueçaba se entender conveniente e oportuno;
Representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraqueçaba;
Encaminhar aos órgãos responsáveis, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

2.1 - Para atender as demandas da Procuradoria do Município fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivo cargo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procurador Geral	SUBSÍDIO	40 horas

3 -Secretaria Municipal de Finanças:
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Finanças nas seguintes atividades:

Secretário de Finanças

Coordenação, programação, monitoramento e avaliação das atividades financeiras, contábeis, auditorias internas e de execução orçamentária de programas, projetos e convênios entre as diversas áreas da Prefeitura;
Acompanhamento da elaboração de Planos e Orçamentos Anuais de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;
Acompanhamento da prestação de contas anual e a inserção mensal de informações no sistema de Auditoria de Contas Públicas – SIM AM;
Planejamento dos processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento da Procuradoria;
Executar a política fazendária municipal;
Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;

Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;
Proceder a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
Coordenar a elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em articulação com as demais secretarias, adequando os recursos aos objetivos e metas da política municipal de desenvolvimento econômico e social e efetuar o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
Realizar o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de recursos; XV – elaborar cronogramas de desembolso e formalizar o pedido do material requisitado pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis;
Ordenação das despesas e pagamentos mediante orientação do Departamento Administrativo Financeiro;
Execução das atividades contábeis e financeiras;
Execução, acompanhamento e registro e controle das dotações orçamentárias e créditos adicionais;
Controle da folha de pagamento dos servidores, assim como, controle a concessão de adiantamentos e diárias;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Finanças

Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Prefeitura;
Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Prefeitura;
Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas;
Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas dos órgãos para o exercício seguinte;
Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil–financeira;
Providenciar o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades;
Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas;
Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias;
Executar toda a atividade relativa à tesouraria;
Efetuar, com ciência prévia da Prefeita, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários;
Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Prefeitura, sob a autorização da Prefeita;
Solicitar auxílio e/ou a elaboração da folha de pagamento ao ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Recursos Humanos, quando estiver impossibilitado de realizar tais atividades funcionais em virtude de licença e ou eventualidades;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Processamento de Dados

Estabelecer diretrizes, políticas, normas e procedimentos que disciplinem e instrumentalizem ações de modernização administrativa e informática;
Prestar assessoramento e consultoria às unidades da Administração Municipal em assuntos de racionalização de sistemas administrativos, normatização, informação, comunicação e informática;
Avaliar os programas de informática e os serviços de processamento de dados;
Estudar, propor e acompanhar, a execução de normas e padrões para aquisição e utilização das instalações, produtos e serviços de informática;
Avaliar os produtos de informática disponíveis no mercado;
Organizar o acervo técnico-documental;
Promover a divulgação de assuntos concernentes à área de informática; e
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias

Empenho e a manutenção de toda a informação contábil da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
Fechamento dos balanços e envio dos bancos de dados com as informações referentes às receitas, despesas e aplicações aos órgãos competentes;
Controle, avaliação e aplicabilidade das funções e obrigações inerentes ao Fundo Municipal da Prefeitura;
Emissão dos cheques, transferências, aplicações, pagamentos, quitações e abertura de contas;
Responsável pela prestação de contas frente aos órgãos competentes;
Lançar a receita orçamentária e extraorçamentária;
Efetuar o pagamento da despesa orçamentária e extraorçamentária;
Elaborar mensalmente as conciliações bancárias;
Atender aos fornecedores do Município;
Enviar diariamente a documentação contábil à Supervisão de Contabilidade;
Informar diariamente o disponível financeiro; e
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Tributação

Organizar e manter atualizada a contabilidade financeira relacionada à unidade de atuação;
Manter-se atualizado junto aos setores fazendários do Município acerca das dotações orçamentárias da unidade;
Promover a prestação de contas dos recursos aplicados na unidade;
Organizar e apresentar balancete mensal e anual relacionado a sua área de atuação;
Manter informados os seus superiores hierárquicos sobre todas as atividades e/ou ocorrências relacionadas à sua unidade de atuação;
Sempre que solicitado, apresentar relatório de atividades a seus superiores;
Prestar informações e emitir parecer em processos administrativos e judiciais de natureza fiscal;
Executar a cobrança judicial de dívida ativa do Município, ajuizando e dando o normal prosseguimento às Ações de Execução Fiscal;

3.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento de Finanças	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	CC - 4	40 horas
Diretor do Depto. Contabilidade e Conciliações Bancárias	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Tributação	CC - 4	40 horas

4 -Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos:
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos nas seguintes atividades:

Secretário de Planejamento e Projetos

Planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução e a conservação das obras públicas de qualquer natureza a cargo do Município;
Identificar, analisar e estabelecer medidas necessárias à implantação de projetos referentes ao saneamento básico, à proteção contra inundações e ao socorro em caso de calamidade pública;
Supervisionar a manutenção e a construção das obras de contenção de encostas;
Controle de loteamentos e aprovação de projetos;
Manter atualizada a planta cadastral do Município;
Promover a apropriação de custos das obras públicas feitas sob o regime de administração direta e/ ou indireta;
Promover, principalmente, o planejamento municipal, aplicação e fiscalização das normas relativas às construções particulares, à estética urbana, ao zoneamento e aos loteamentos do Município e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Propor a desapropriação ou permuta de áreas que julgar necessárias à execução de obras de interesse municipal;
Fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao lançamento das contribuições de melhorias;
Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
Exercer a supervisão e controle dos órgãos a esta subordinados;
Promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos da Secretaria para ser levada ao conhecimento da Prefeita;
Delegar atribuições aos seus subordinados;
Auxiliar na fixação de políticas, metas e diretrizes sobre as atividades de sua área de atuação;
Emitir parecer nos processos administrativos;
Executar serviços técnicos e projetos de arquitetura e urbanismo necessários ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria;
Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos a serem executados;
Atender, orientar, prestar informação e esclarecimentos a profissionais e proprietários;
Promover consultas prévias em projetos residenciais, loteamentos, desmembramentos, anexação, unificação, situação, subdivisão, arruamentos, acréscimos, ou quaisquer outras reivindicações;
Emitir pareceres;
Supervisionar e apoiar a confecção dos croquis das obras vistoriadas e demais plantas aprovadas;
Proceder à expedição de habite-se e certidões; apoio técnico ao setor de Fiscalização de Obras;
Atualizar-se com as leis inerentes a aprovação dos projetos;
Estar sempre a disposição para um bom atendimento ao contribuinte;
Manter atualizado o encaminhamento dos processos;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Assessor de Orçamento e Projetos

Coordenar e controlar as atividades de formulação, alteração e adequação do orçamento público da Prefeitura e toda matéria orçamentária que lhe for submetida pela Prefeita e demais órgãos da Administração Municipal;
Assessorar nos atos executivos relativos ao orçamento do município;
Proporcionar assessoramento aos órgãos da Prefeitura, relativo a questões orçamentárias e projetos;
Assessorar na elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, adequando os recursos aos objetivos e metas da política pública municipal de desenvolvimento econômico e social;
Emitir parecer a respeito da necessidade de adequações no orçamento público e em projetos;
Elaborar as minutas dos atos para alteração, criação ou adequação do orçamento do Município; e
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento

Expedir e supervisionar toda e qualquer documentação necessária para o andamento dos projetos;
Promover o planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática com os demais órgãos da administração;
Coordenar e promover a elaboração de projetos, programas e planos do Governo Municipal;
Estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação da atividade governamental;
Auxiliar na coordenação e elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, adequando os recursos aos objetivos e metas da política pública municipal de desenvolvimento econômico e social;
Articular com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais na negociação e captação de recursos e assistência à elaboração de planos, programas e projetos;
Fomentar a articulação com o planejamento da Região Litorânea;
Receber, registrar e distribuir as correspondências afetas à secretaria;
Registrar, guardar, distribuir e controlar o material utilizado pela Secretaria;
Prestar informações sobre a movimentação de processos e outros expedientes;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor de Departamento de Urbanismo

I - Programar, coordenar e executar a política urbanística do Município;
II - Realizar o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da ocupação e uso do solo; Manter e gerenciar o geoprocessamento e cartografia Municipal;
III - Fazer projetos de vias e desapropriações Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações; Examinar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações; Fazer a fixação das diretrizes e políticas de tráfego urbano;
IV - Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo; Fornecer e controlar a numeração predial; Identificar os logradouros públicos; Coibir as construções e loteamentos clandestinos; Racionalizar e manter atualizada o cadastro predial do Município; Gerenciar a política de publicidade nos logradouros e bens públicos; Gerenciar os serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano; Executar as atividades concernentes à iluminação pública do Município; Viabilizar os serviços públicos de água e esgoto;
V - Executar as atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; Administrar e explorar o estacionamento em vias públicas; Administrar o trânsito no Município, atuando como órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito; Manter e controlar obras e projetos de calçamento de vias públicas; Realizar a execução orçamentária de sua área, e outras atividades correlatas; Realizar avaliação de imóveis para desapropriações, permutas, incorporações;
VI - Realizar desapropriações e indenizações de áreas para implantação de equipamentos públicos; Realizar alargamento e prolongamento de vias.

Diretor de Depto. de Gestão de Convênios e Contratos
I - Foco estratégico na supervisão de convênios e contratos de repasses e financiamentos firmados, dando celeridade na implementação e efetivação dos recursos e programas conveniados com o Município de Guaraqueçaba e operados pela Caixa Econômica Federal e ou Banco do Brasil.
II - Acompanhamento de prazos, orientando e cobrando as demais secretarias municipais para o envio dos materiais solicitados, sendo o principal canal de comunicação e Prefeitura os referidos órgãos compromitentes da União.
III – Todas e quaisquer diligências que tenham por objeto contratos de repasse e convênios, firmados entre Municípios, Estado e União.

4.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Assessor de Orçamento e Projetos	CC - 2	40 horas
Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento	CC - 4	40 horas
Diretor de Departamento de Urbanismo	CC - 4	40 horas
Diretor de Depto. de Gestão de Convênios e Contratos	CC - 4	40 horas

5 -Secretaria Municipal de Administração:
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Administração nas seguintes atividades:

Secretário de Administração

Estabelecer a política das atividades relativas aos recursos humanos, abrangendo o recrutamento, a seleção, o treinamento, o regime jurídico, a segurança e a higiene do pessoal dos servidores municipais;
Estabelecer em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde a inspeção de saúde para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como na participação da promoção social dos servidores municipais;
Editar e implementar normas das atividades de tombamento, registro e inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
Editar normas para garantir um sistema de aquisição e padronização do material adquirido pela Prefeitura;
Racionalizar técnicas modernas de organização e métodos de trabalho dos órgãos da administração em geral;
Assegurar recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades da Administração Municipal;
Supervisionar a distribuição e o controle do andamento do arquivo definitivo dos papéis da Prefeitura;
Garantir um sistema de comunicação de telefonia eficiente, interna e externa da Prefeitura;
Assegurar vigilância e segurança sobre os próprios municipais e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Exercer as atividades necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração de pessoal, administração do patrimônio e de materiais;
Proceder à manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração, bem como o seu controle, distribuição e conservação;
Realizar a administração dos serviços gráficos e reprografia;
Realizar a conservação interna e externa dos móveis e das instalações da Prefeitura;
Coordenar as atividades de defesa civil, execução de programas, projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
Registrar e controlar audiências públicas;
Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração do Município, direta, indireta ou fundacional, sugerindo medidas para a correção de erros, omissões ou abusos dos órgãos da administração;
Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos;
Determinar à Prefeita municipal, o arquivamento de denúncias, quando se revelarem, desde logo ou após regular investigação, inconsistentes ou infundadas e, além disso, promover a irrestrita defesa do servidor público municipal contra qualquer ato que, injustamente, atente contra seus legítimos direitos ou mesmo contra sua honra pessoal e funcional;
Recomendar, junto aos órgãos da Administração, a adoção de mecanismos que dificultem a violação do patrimônio público;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Frotas

Exercer a supervisão e controle dos órgãos a esta subordinados;
Praticar atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Secretário a que se subordina;
Promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos da Secretaria para ser levada ao conhecimento do Secretário;
Delegar atribuições aos seus subordinados;
Auxiliar na fixação de políticas, metas e diretrizes sobre as atividades de sua área de atuação;

Gerir o serviço informatizado de controle centralizado de toda a frota de veículos (terrestre e/ou marítimo), caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores.
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Avaliar, permanentemente, as necessidades de Recursos Humanos da Administração Municipal, compatibilizando-as com as disponibilidades financeiras e a política traçada tendo em vista definir e propor o quadro de pessoal;
Propor o modelo de avaliação de desempenho, coordenando e acompanhando sua execução no âmbito da prefeitura Municipal;
Realizar, sempre que solicitado, estudos e prestar assessoramento na área de relações sindicais, principalmente durante as negociações com as entidades representativas dos servidores;
Administrar os planos de carreira dos servidores públicos municipais, propondo alterações e atualizações das categorias específicas nos órgãos das Administrações Direta e Indireta Municipal, visando sempre seu aperfeiçoamento;
Estabelecer rotinas e elaborar relatórios sobre o Sistema de Pagamento, promovendo os necessários ajustes e atualizando seu processamento e emissão;
Fornecer demonstrativo mensal, com base na folha de pagamento, das despesas com pessoal, remuneração e encargos da Administração Municipal;
Orientar e controlar a frequência e as férias dos servidores, com vistas a implantação na folha de pagamento, mantendo informadas as unidades administrativas;
Acompanhar a aplicação de normas relativas ao pessoal da Administração Direta e Indireta Municipal;
Efetuar o controle de afastamento dos servidores para todos os fins, inclusive de pagamentos de vantagens, tempo de serviço e aposentadoria;
Instruir processos, prestar informações, e emitir certidões, atestados e outros atos relativos à vida funcional dos servidores;
Organizar e manter atualizado o Cadastro Central de Servidores Públicos Municipais;
Identificar e cadastrar o pessoal e remanescente de órgãos e entidades que sofreram processo de extinção, fusão, incorporação e transformação, visando o seu reaproveitamento;
Registrar e controlar atos relativos à admissão, provimento, vacância e movimentação dos servidores, no âmbito de sua atuação;
Elaborar e manter atualizados demonstrativos dos quadros e da lotação de pessoal, divulgando-os quando necessário;
Autorizar a elaboração e a emissão de relatórios eventuais de dados a partir da folha de pagamento, bem como permitir o acesso e consulta restrita de usuários aos dados cadastrais e financeiros;
Elaborar a folha de pagamento de pessoal da Administração Direta e Indireta, fixando e zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o recebimento de dados;
Promover os meios necessários aos bloqueios e à reversão aos cofres municipais, dos créditos indevidos, efetuados na folha de pagamento;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão de Publicação e Arquivo Geral
Promover a publicação dos atos oficiais da Prefeitura;
Manter em arquivo para análise, todos os exemplares de jornais com matérias (atos oficiais) publicadas;
Receber, classificar, protocolar, numerar, controlar tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
Recepcionar, expedir as correspondências internas da Prefeitura;
Atender ao público, prestando informações sobre localização e andamento de processos;
Gerir e recolher os documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, acompanhar e implementar a gestão de documentos; e
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Licitação e Compras

Expedir editais e avisos de licitação;
Encaminhar para publicação os expedientes relativos às licitações;
Preparar os processos de licitação para julgamento pela Comissão de Licitação;
Emitir autorização de fornecimento e controlar os seus prazos;
Realizar estudos e propor a inclusão de novos materiais no sistema de gestão de estoques;
Efetuar a triagem das requisições de material quanto à modalidade de fornecimento;
Efetuar a identificação e classificação dos materiais utilizados pelos diversos órgãos do Município;
Promover a aquisição de materiais, com base nos processos licitatórios, incluindo aqueles que, por sua natureza, necessitem de controle específico;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Patrimônio

Realizar estudos e propor diretrizes e normas para o gerenciamento patrimonial do Município;
Organizar e manter atualizados o Cadastro dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município;
Estabelecer procedimentos para a realização pelos órgãos setoriais, dos inventários periódicos, o patrimônio do Município, bem como de seu respectivo tombamento e avaliação;
Controlar a ocupação e locação dos prédios do Município, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas;
Inspecionar, periodicamente, as condições de conservação e uso do patrimônio móvel do Município;
Orientar, coordenar, supervisionar e controlar o cadastramento dos bens móveis e a alimentação dos dados, relativos à manutenção atualizada dos mesmos, em articulação com as unidades setoriais;
Coordenar, orientar, instruir e acompanhar as ações relativas à movimentação dos bens móveis no âmbito dos órgãos da Administração Municipal;
Promover inspeções periódicas nos órgãos da Prefeitura, tendo em vista o cumprimento das normas estabelecidas;
Instruir, coordenar e orientar os órgãos da Administração Municipal, com relação à devolução a esta Divisão, dos bens permanentes desativados;
Coordenar e orientar as unidades da Administração Municipal, quanto à utilização dos relatórios gerenciais fornecidos pelo sistema de controle patrimonial;

Promover e acompanhar a alienação dos bens desativados de acordo com os procedimentos estabelecidos;
Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Almoxarifado

Realizar estudos e propor diretrizes e normas para o gerenciamento do almoxarifado do Município;
Inspecionar, periodicamente, as condições de conservação e uso dos bens mantidos no almoxarifado do Município;
Orientar, coordenar, supervisionar e controlar o cadastramento dos bens e a alimentação dos dados, relativos à entrada e saída no almoxarifado municipal;
Coordenar, orientar, instruir e acompanhar as ações relativas à movimentação dos bens no almoxarifado municipal;
Definir a política de gestão de estoques do Município;
Receber os bens adquiridos pelo Município, conferindo-os com a nota fiscal e o empenho;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Pregoeiro

Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
Credenciamento dos interessados;
Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
Abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixados no edital;
Ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
Classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
Negociação do preço, visando à sua redução;
Verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
Elaboração da ata da sessão pública;
Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento da Defesa Civil

Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
Elaborar e efetivar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Efetivar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos;
Desenvolver e implementar programas e projetos relacionados com as ações de respostas aos desastres e de reconstrução;
Coordenar, em âmbito nacional, o desenvolvimento das ações de resposta aos desastres e de reconstrução, em apoio aos órgãos estaduais e municipais de defesa civil;
Realizar a análise técnica das propostas de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relacionados com as atividades de respostas aos desastres e de reconstrução;
Realizar e supervisionar as vistorias técnicas dos objetos conveniados;
Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas apresentadas, parciais e finais, dos convênios e outros instrumentos congêneres, quanto ao aspecto de execução física e sobre prorrogação de prazos e adequação de metas;
Promover a organização de bancos de dados e relatórios gerenciais relacionados com as atividades do Departamento;
Subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas com a política nacional de defesa civil;

Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação

Coordenar e executar as ações do departamento de Tecnologia e Informação;

Prestar suporte as secretarias e órgãos municipais no que se refere as atribuições deste departamento;
Auxiliar na instalação e atualização dos softwares utilizados pelas secretarias e órgãos municipais;
Auxiliar na elaboração de termos de referência de compra, comodato ou aluguel de equipamento de informática, softwares, hardwares etc.;
Realizar manutenções preventivas e/ou reparatórias dos equipamentos de informática;
Solicitar as trocar, substituição de peças ou equipamentos que julgar tecnicamente inservíveis ao Poder Público;
Elaborar parecer nos processos/procedimentos de descarte, inutilização ou inservidão de equipamentos de informática, softwares e hardwares;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

5.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Depto. de Administração e Gestão de Frotas	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC - 4	40 horas
Chefe da Divisão de Publicação	CC - 5	40 horas
Diretor do Departamento de Licitação e Compras	CC - 4	40 horas
Diretor da Divisão do Patrimônio	CC - 4	40 horas
Diretor da Divisão do Almoxarifado	CC - 4	40 horas
Pregoeiro	CC - 3	40 horas
Diretor do Departamento da Defesa Civil	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação	CC - 4	40 horas

6 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nas seguintes atividades:

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Coordenar a elaboração e a implementação de uma Política Nacional voltada para o desenvolvimento sustentável da população do Município de Guaraqueçaba;
Apoiar, propor, avaliar princípios e diretrizes para políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Governo Federal, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos;
Propor e orientar as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável da população, estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação da sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;
Propor medidas para a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável da população;
Identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação de políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável da população;
Criar e coordenar câmaras técnicas, ou grupos de trabalho, compostos por convidados e membros dela integrantes, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Nacional, observadas as competências de outros colegiados instituídos no âmbito do Governo;
Identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltadas tanto para o poder público quanto para a sociedade civil visando o desenvolvimento sustentável da população;
Promover, em articulação com órgãos, entidades e colegiados envolvidos, debates públicos sobre os temas relacionados à formulação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da população;
Adotar medidas relativas à preservação do solo, subsolo, flora e fauna do Município;
Promover ações de proteção dos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos de água;
Administrar os cemitérios, matadouros, mercados e feiras-livres, iluminação pública e serviços de sinalização;
Adotar medidas fiscalizadoras e de controle de fontes do meio ambiente;
Realizar o controle e prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
Fomentar, apoiar e incentivar o desenvolvimento da atividade pesqueira e da aquicultura, os pescadores e suas atividades;
Promover a realização de programas de fomento à agricultura, pecuária, abastecimento e às demais atividades produtivas do Município;
Promover e apoiar as atividades de produção rural;
Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
Patrocinar eventos e atividades de orientação e defesa do consumidor e produtos;
Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos à agricultura, pecuária e abastecimento do Município;
Adotar medidas de incentivo e manutenção a produção agrícola e pecuária do Município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos e à articulação das políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável;
Analisar e avaliar, no que concerne às questões ambientais, as atividades empresariais, podendo exigir do empreendedor, a execução às suas expensas, de medidas adequadas para evitar ou, quando for o caso, superar os efeitos prejudiciais do empreendimento, bem como aquelas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade;
Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
Estabelecer diretrizes para a ocupação das zonas de proteção ambiental, contemplando a definição dos usos e acessos, e das atividades compatíveis com a preservação ambiental;
Executar a minimização dos impactos ambientais na área de disposição final de lixão e as condicionantes técnicas em relação à atividade degradadora e poluidora, de modo a cessar, ou corrigir os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observadas, as deliberações normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, de acordo com o cronograma a ser ajustado com os órgãos reguladores e fiscalizadores do meio-ambiente;
Fiscalizar, coletar e dar destinação final aos resíduos hospitalar e os decorrentes das atividades de saúde pública e privada;
Implantar e dar solução a coleta e depósito dos resíduos sólidos observadas aos órgãos competentes;
Incentivar as ações sociais de coleta do lixo reciclável, incentivando as ações cooperativadas;
Manifestar sobre a concessão de licença a novos empreendimentos no Município avaliando o impacto ambiental e urbanístico em face da legislação ambiental;
Normatizar, coordenar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
Promover a integração com os demais departamentos da Administração orientando nas ações minimizadoras do impacto ambiental das atividades administrativas e operacionais, visando instituir um modelo de gestão ambiental;
Desenvolver ações de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, por meio da articulação dos vários instrumentos de gestão ambiental, no intuito de minimizar os impactos ambientais, sociais e à saúde da população, decorrentes da disposição inadequada desses resíduos da municipalidade;
Promover os estudos ambientais, orientando a expansão urbana, valorizando os recursos naturais e dinamizando as atividades científico-culturais e econômicas;
Propor a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de urbanísticas e de habitabilidade;
Atualização das informações relativas das áreas rurais produtivas, seu mapeamento e levantamento de dados sobre o domínio fundiário e econômico;
Estabelecer a política municipal de transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
Favorecer o acesso a terra e a fixação do trabalhador no campo, estimulando os mercados acessíveis e a produção de alimentos destinados à população de baixa renda;
Propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento das atividades da agropecuária, das atividades empresariais do comércio, da indústria e dos serviços;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Agricultura

Coordenar a política Municipal pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento,transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;
Fomento da produção agrícola;
Implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização dopescado e de fomento à aquicultura;
Sanidade aquícola;
Normatização das atividades de aquicultura;
Fiscalização das atividades de aquicultura no âmbito de suas atribuições e competências;
Concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura;
Pesquisa aquícola;
Planejamento e gestão social da aquicultura e pesca em diferentes escalas territoriais edentro de recortes prioritários do Ministério, demais órgãos da Administração Federal e outrosentes federados;
Articulação de políticas públicas com diferentes entes federados, de modo a promover asustentabilidade da atividade e a qualidade de vida dos aquicultores;
Subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência eminteresses nacionais sobre a aquicultura;
Formular e propor a estratégia para o desenvolvimento nacional nos domínios de agricultura, pecuária, florestal e de segurança alimentar, promovendo e coordenando as ações necessárias à sua execução;
Elaborar as propostas de programas de desenvolvimento agrícola, pecuária, florestal e de segurança alimentar a integrar no plano geral de desenvolvimento do País;
Apoiar as atividades econômicas relacionadas com a produção, processamento, acondicionamento, industrialização, transformação e comercialização de produtos de origem agropecuária e florestal;
Promover a elevação dos índices de produção e produtividade de acordo com o progresso técnico-científico e mediante a melhor utilização dos recursos naturais, humanos, materiais, financeiros e patrimoniais;
Promover o desenvolvimento da agricultura familiar e empresarial;
Promover a organização e o desenvolvimento de infraestruturas de apoio à produção agrícola, pecuária e florestal; e
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Pesca

Coordenar a política Municipal pesqueira, abrangendo produção, transporte, beneficiamento,transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;
Fomento da produção pesqueira;
Implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização dopescado e de fomento à pesca;
Organização e manutenção do Registro Geral da Atividade Pesqueira;
Sanidade pesqueira;
Normatização das atividades de pesca;
Fiscalização das atividades de pesca no âmbito de suas atribuições e competências;
Concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício das seguintes modalidades de pesca no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação Federais e em prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente:
pesca comercial, compreendendo as categorias industrial e artesanal;
pesca de espécies ornamentais;
pesca de subsistência;
pesca amadora ou desportiva.

Autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação,observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do MeioAmbiente;
Pesquisa pesqueira;

Fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da AtividadePesqueira relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura,para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de AtividadesPotencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
Planejamento e gestão social da pesca em diferentes escalas territoriais edentro de recortes prioritários do Ministério, demais órgãos da Administração Federal e outrosentes federados;
Articulação de políticas públicas com diferentes entes federados, de modo a promover asustentabilidade da atividade e a qualidade de vida dos pescadores;
Fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursospesqueiros, com base nos melhores dados científicos existentes, na forma de regulamento;
Subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência eminteresses nacionais sobre a pesca;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

6.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Agricultura	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Pesca	CC - 4	40 horas

7 -Secretaria Municipal de Turismo
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Turismo nas seguintes atividades:

Secretário de Turismo

Elaborar e desenvolver, de conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, os programas, projetos e atividades culturais e artísticas;
Estabelecer e supervisionar projetos e atividades das áreas cultural e artística
do Município;
Estimular o desenvolvimento das manifestações culturais;
Manter convênio para execução de projetos nas áreas de cultura e turismo do
Município;
Promover a realização e publicação de trabalhos sobre as características, belezas naturais e pontos turísticos do Município;
Elaborar e difundir o calendário de festas e outras atividades culturais e turísticas;
Elaborar, difundir e manter atualizado o guia turístico do Município;
Promover a divulgação dos recursos turísticos e o calendário das festividades típicas e regionais do Município;
Estabelecer o entrosamento com Entidades Públicas e/ou Privadas no sentido de fomentar a cultura e o turismo local; atuar como órgão normativo de conformidade com as diretrizes e metas definidas e o estabelecido na Lei Orgânica do Município;
Compete uma política de desenvolvimento, organização, capacitação, divulgação de recursos naturais do nosso Município;
Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo a ciências, artes e letras;
Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
Estimular, amparar e orientar às atividades culturais e artísticas no Município, proporcionando as condições para o acesso destas a toda população;
Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas e turísticas no âmbito municipal;
Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;
Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva;
Proporcionar a administração do parque esportivo municipal;
Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
Promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Cultura e Eventos
Organização, criação, desenvolvimento, divulgação de recursos disponíveis assim como a criação de novos polos;
Realizar estudos e pesquisas relacionadas com o desenvolvimento cultural e turístico;
Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas e turísticas no âmbito municipal;
Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
Promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;
Estimular o desenvolvimento das manifestações culturais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.
Manter a limpeza e a conservação do parque de eventos;
Solicitar aos órgãos competentes, segurança nos dias de festividade;
Fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas para o funcionamento dos eventos;
Promover a realização e publicação de trabalhos sobre as características, belezas naturais e pontos turísticos do Município;
Elaborar e desenvolver, de conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, os programas, projetos e atividades culturais e artísticas;
Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
Estimular, amparar e orientar às atividades culturais e artísticas no Município, proporcionando as condições para o acesso destas a toda população;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação

Desenvolver programas específicos por especialidades;
Promover eventos esportivos que constem ou não dos programas;
Desenvolver projetos com as demais secretarias e em especial com as de planejamento, educação e saúde;
Articulação com o governo estadual e federal bem como outros municípios, no tocante a jogos e práticas esportivas;
Promover junto às entidades privadas, programas em conjunto;
Formular projetos visando captar recursos financeiros, do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

7.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	CC - 4	40 horas

8 -Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Obras e Transportes nas seguintes atividades:

Secretário de Obras e Transportes

Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município, de acordo com a legislação vigente;
Fiscalizar a execução das obras públicas municipais;
Construir e manter conservadas as vias públicas e as estradas municipais;
Promover sob sua responsabilidade e guarda, a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria;
Promover em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e de Planejamento, dados e informações sobre as obras públicas em andamento ou concluídas;
Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios;
Fomentar a articulação com o planejamento dos órgãos estaduais da Região Litorânea, no tocante às obras e infraestrutura, em parceria com a Secretaria de Planejamento e Projetos;
Desenvolver a programação, coordenação e compatibilização da realização das obras públicas;
Desenvolver o planejamento urbano e a execução da política urbana;
Elaborar e sugerir a Prefeita as diretrizes básicas do desenvolvimento da cidade;
Estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais de planejamento urbano e a execução da política de desenvolvimento urbano do município;
Coordenar os trabalhos de elaboração e edição de normas técnicas;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Obras

Apoiar o Secretário, na resolução de assuntos de cunho administrativo, inerentes ao município emitindo pareceres;
Orientar, supervisionar, apoiar, informar, esclarecer e emitir parecer acerca dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscais de obras, tais como fiscalização preventiva; fiscalização corretiva; fiscalização punitiva;
Notificação; embargos; aplicação de multas, vistorias parciais e totais;
Acompanhamento na execução de projetos;
Atendimento a contribuintes visando à solução de impasses relacionados à obras;
Apoio na preparação de toda documentação técnica para as licitações de obras conveniadas;
Participação no Planejamento Estratégico para modernização e estruturação do setor de Obras, objetivando a rapidez das ações;
Administração dos arquivos físicos e digitais;
Permanente atualização dos procedimentos com base nos manuais e fomentos dos mais diversos programas dos Governos Estadual e Federal e da Caixa Econômica Federal;
Participação em seminários e debates para ações conjuntas de Municípios visando o crescimento e aquisição de recursos para empreendimentos públicos;
Preparação e envio de consultas prévias e planos de trabalho para os órgãos gestores e para Caixa Econômica Federal;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Transportes

Organizar o funcionamento de todo transporte e principalmente o funcionamento do transporte escolar acesso dos alunos ao ensino, inclusive no que concerne aos portadores de necessidades especiais;
Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
Implantar, manter e operar o sistema de sinalização e os equipamentos de controle viário;
Coordenar serviços de pintura da sinalização de trânsito nas vias públicas do Município;
Articular-se com o órgão de pavimentação, objetivando a atuação do setor cumprido assim o plano de ação do sistema Viário;
Coordenar a pintura em frente aos órgãos públicos, bancos, escolas, hospitais, hotéis e outros; Dotar a cidade, de conformidade com as normas estabelecidas, de placas indicativas e de sinalização de trânsito para melhor orientação e desempenho de trafego urbano;
Estabelecer, o policiamento ostensivo de trânsito;
Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista;
Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista, notificando os infratores;
Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos;
Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos conforme orientação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Promover a fiscalização dos transportes coletivos, táxis e transporte escolares, visando o perfeito atendimento ao Município;
Instruir as autoridades competentes quanto aos pedidos de novas concessões referentes a ponto de táxi;
Fiscalizar os alvarás de licença para táxi e transporte escolar;
Responder, zelar e dar carga ao órgão de Patrimônio de todo o material necessário ao desempenho da Unidade;
Promover, periodicamente, vistoria nos veículos em circulação visando seu estado de conservação;
Fiscalizar os itinerários estabelecidos;
Responder, zelar e dar carga ao órgão de Patrimônio de todo o material necessário ao desempenho da unidade;
Administrar as estações e terminais rodoviários do Município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Sede

Planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços públicos de interesse municipal a concessão e permissão para a exploração de serviços públicos;
Supervisionar a organização e a regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgoto do Município;
Coordenar, supervisionar e manter os serviços de limpeza pública, parques e jardins, iluminação pública, trânsito e tráfego, administração de cemitérios e capelas mortuárias, mercados e feiras livres;
Promover a execução do plano rodoviário municipal, segundo as diretrizes estabelecidas;
Promover a execução dos serviços de conservação, construção e pavimentação das estradas municipais;
Administrar as normas relativas ao saneamento básico;
Promover a manutenção do sistema viário do Município;
Promover e desenvolver os serviços de engenharia de trânsito, bem como os serviços de pintura e sinalização horizontal e vertical;
Fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria;
Planejar, programar, articular, executar, fiscalizar e controlar obras e serviços de engenharia relativamente a obras de artes, de urbanização, rodoviárias municipais, obras de pavimentação de pontes, viadutos, túneis, obras complementares em logradouros públicos;
Promover, coordenar e controlar a distribuição, o uso e a guarda de máquinas e veículos aos órgãos competentes e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Execução, manutenção e fiscalização dos serviços de: limpeza pública, parques e jardins, cemitérios, capelas mortuárias, e a fiscalização dos serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
Acompanhar a execução de projetos, programas e planos de obras, coordenando a sua execução, apropriando custo e elaborando o orçamento;
Orientar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos usados nas instalações públicas;
Fiscalizar a execução de obras por administração indireta, controlando as mediações através do cronograma físico financeiro, objetivando o correto pagamento dos valores apurados;
As atribuições inerentes ao cargo devem ser realizadas em relação ao perímetro urbano do município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Rural
Planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços públicos de interesse municipal a concessão e permissão para a exploração de serviços públicos;
Supervisionar a organização e a regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgoto do Município;
Coordenar, supervisionar e manter os serviços de limpeza pública, parques e jardins, iluminação pública, trânsito e tráfego, administração de cemitérios e capelas mortuárias, mercados e feiras livres;
Promover a execução do plano rodoviário municipal, segundo as diretrizes estabelecidas;
Promover a execução dos serviços de conservação, construção e pavimentação das estradas municipais;
Administrar as normas relativas ao saneamento básico;
Promover a manutenção do sistema viário do Município;
Promover e desenvolver os serviços de engenharia de trânsito, bem como os serviços de pintura e sinalização horizontal e vertical;
Fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria;
Planejar, programar, articular, executar, fiscalizar e controlar obras e serviços de engenharia relativamente a obras de artes, de urbanização, rodoviárias municipais, obras de pavimentação de pontes, viadutos, túneis, obras complementares em logradouros públicos;
Promover, coordenar e controlar a distribuição, o uso e a guarda de máquinas e veículos aos órgãos competentes e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Execução, manutenção e fiscalização dos serviços de: limpeza pública, parques e jardins, cemitérios, capelas mortuárias, e a fiscalização dos serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
Acompanhar a execução de projetos, programas e planos de obras, coordenando a sua execução, apropriando custo e elaborando o orçamento;
Orientar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos usados nas instalações públicas;
Fiscalizar a execução de obras por administração indireta, controlando as mediações através do cronograma físico financeiro, objetivando o correto pagamento dos valores apurados;
As atribuições inerentes ao cargo devem ser realizadas em relação ao perímetro rural/terrestre do município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Insular

Planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços públicos de interesse municipal a concessão e permissão para a exploração de serviços públicos;
Supervisionar a organização e a regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgoto do Município;
Coordenar, supervisionar e manter os serviços de limpeza pública, parques e jardins, iluminação pública, trânsito e tráfego, administração de cemitérios e capelas mortuárias, mercados e feiras livres;
Promover a execução do plano rodoviário municipal, segundo as diretrizes estabelecidas;
Promover a execução dos serviços de conservação, construção e pavimentação das estradas municipais;
Administrar as normas relativas ao saneamento básico;
Promover a manutenção do sistema viário do Município;
Promover e desenvolver os serviços de engenharia de trânsito, bem como os serviços de pintura e sinalização horizontal e vertical;

Fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria;
Planejar, programar, articular, executar, fiscalizar e controlar obras e serviços de engenharia relativamente a obras de artes, de urbanização, rodoviárias municipais, obras de pavimentação de pontes, viadutos, túneis, obras complementares em logradouros públicos;
Promover, coordenar e controlar a distribuição, o uso e a guarda de máquinas e veículos aos órgãos competentes e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Execução, manutenção e fiscalização dos serviços de: limpeza pública, parques e jardins, cemitérios, capelas mortuárias, e a fiscalização dos serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
Acompanhar a execução de projetos, programas e planos de obras, coordenando a sua execução, apropriando custo e elaborando o orçamento;
Orientar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos usados nas instalações públicas;
Fiscalizar a execução de obras por administração indireta, controlando as mediações através do cronograma físico financeiro, objetivando o correto pagamento dos valores apurados;
As atribuições inerentes ao cargo devem ser realizadas em relação ao perímetro insular/marítimo do município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Trânsito Marítimo e Terrestre

Organizar, planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão e à programação de investimentos anual e plurianual para a infraestrutura do Sistema Marítimo e Terrestre;
Orientar os órgãos necessários, referente ao planejamento e o gerenciamento das suas atividades, propondo a política de gestão ambiental;
Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades das entidades filiadas;
Planejar, promover, implementar e monitorar programas de desenvolvimento tecnológico e de capacitação técnica, subsidiando o Ministério dos Transportes;
Organizar, manter e divulgar as informações estatísticas do setor de infraestrutura Marítima e Terrestre;
Coordena, controla, administra e executa as atividades de planejamento da infraestrutura de transportes e as atividades relativas à elaboração de propostas de programação de investimentos anual e plurianual;
Elaborar e avaliar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
Desenvolver relatórios gerenciais, de atividades e desempenho e manter atualizada base de dados unificada de informações geográficas georreferenciadas, representativa de todos os dispositivos integrantes dos sistemas, subsidiando todas as atividades do órgão;
Promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;
Promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;
Propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;
Elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;
Editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre e marítimo, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;
Reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infraestrutura e prestação de serviços de transporte terrestre e marítimo já celebrados, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
Proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;
Fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;
Autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública;
Adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados;
Promover estudos sobre a logística do transporte intermodal, ao longo de eixos ou fluxos de produção;
Habilitar o Operador do Transporte Multimodal, em articulação com as demais agências reguladoras de transportes;
Estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativas às operações de transporte terrestre e marítimo de cargas especiais e perigosas;
Elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira;
Representar o Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados na sua área de competência, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

8.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento de Obras	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Transportes	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Sede	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Rural	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Insular	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Trânsito Marítimo e Terrestre	CC - 4	40 horas

9 -Secretaria Municipal de Educação
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Educação nas seguintes atividades:

Secretário de Educação

Elaborar e desenvolver de conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, programas, projetos e atividades educacionais;
Executar as atividades relativas ao ensino infantil, especial e fundamental, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
Estabelecer e supervisionar a política educacional do Município;

Editar, supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao ensino municipal e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Exercer a supervisão e controle dos órgãos afins;
Planejar programar e acompanhar as atividades atinentes à sua área de atuação;
Executar atividades específicas de apoio técnico ou operacional à sua respectiva Divisão;
Orientar, coordenar, controlar e avaliar os projetos e atividades sob sua responsabilidade;
Cumprir e fazer cumprir o cronograma de trabalho;
Preparar e encaminhar a Prefeita, os relatórios periódicos das atividades de sua Secretaria;
Manter a Prefeita informada sobre quaisquer ocorrências em sua respectiva área de competência;
Indicar necessidades de treinamento para servidores que lhe são subordinados;
Propor a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, na sua área de competência;
Dar efetivo cumprimento aos parâmetros curriculares nacionais e aos temas transversais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Educação

Organizar e manter o bom funcionamento dos meios de transporte escolar, possibilitando o acesso dos alunos ao ensino, inclusive no que concerne aos portadores de necessidades especiais;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura;
Fiscalizar os alvarás de licença do transporte escolar e informar aos órgãos responsáveis;
Responder, zelar e dar carga ao órgão de Patrimônio de todo o material necessário ao desempenho da Unidade;
Promover, periodicamente, vistoria nos veículos em circulação visando seu estado de conservação e informar ao órgão responsável;
Fiscalizar os itinerários estabelecidos;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Educação

Praticar atos pertinentes às atribuições delegadas aos demais servidores delegando atribuições;
Promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos da Secretaria para ser levada ao conhecimento da Prefeita apresentando resultados;
Auxiliar na fixação de políticas, metas e diretrizes sobre as atividades de sua área de atuação;
Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;
Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
Realizar os serviços de assistência educacional destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;
Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão de Merenda Escolar

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento de Alimentação Escolar;
Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar;
Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega;
Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar;
Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa;
Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar;

Chefe da Divisão de Transporte Escolar
Coordenar a elaboração de roteiros do transporte escolar;
Participar na elaboração do processo licitatório do transporte escolar;
Participar na elaboração da planilha de custos do transporte escolar;
Acompanhar o cadastramento dos alunos que se enquadram nos critérios de uso do transporte escolar;
Confeccionar o documento de identificação do usuário do transporte escolar;
Fiscalizar a utilização exclusiva de alunos nos veículos do transporte escolar;
Verificar a adequação dos veículos utilizados no transporte escolar às exigências legais do trânsito para execução do transporte escolar;
Verificar a adequação dos condutores e habilitação dos mesmos;
Coordenar a observância do cumprimento da legislação sobre trânsito das empresas prestadoras do serviço de transporte escolar;
Controlar, mensalmente, o número de dias de utilização do transporte escolar por escola;
Coordenar a elaboração do laudo mensal de execução do transporte escolar;
Repassar as informações às empresas prestadoras do serviço do número de dias de efetivo transporte escolar;
Coordenar a elaboração de quadros de condensação do investimento feito no transporte escolar, número de usuários, quilometragem e outros;

Chefe da Divisão de Inspeção Escolar (Terrestre e Marítima)

Fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares, dando suporte quanto ao cumprimento da legislação em vigor;
Inspeçãoin loco, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino para orientação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no que se referem à administração escolar, logística e estrutural;
Realização do levantamento de demanda escolar por setor para a construção e ampliação de escolas mediante solicitação da Administração Superior;
Sugestão para a elaboração do regimento escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino;
Adequação e atualização dos instrumentais utilizados pela secretaria da escola de acordo com a legislação vigente;

Elaboração de planilhas de acordo com a solicitação da administração superior, coletando, analisando e comparando os dados das escolas;
Suporte ao Departamento de Ouvidoria ou Controle Interno Municipal quanto a reclamações, denúncias e solicitações da comunidade escolar em geral;
Atendimento ao público, durante todo o ano, que solicitem vagas na rede municipal de ensino;
Agilidade do retorno das solicitações do Conselho Tutelar, Promotor da Infância e Juventude e Juizado da Infância e Juventude;
Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos quanto a análise de documentos em relação à progressão vertical e modulação da equipe escolar, quanto ao amparo legal;
Orientação, acompanhamento, análise e encaminhamento do cadastro e encerramento da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental fase I;
Garantir o cumprimento do ano letivo na rede pública.
Realização de toda a escrituração escolar das unidades escolares que foram desativadas e isoladas. e
Atendimento à solicitação dos superiores hierárquico.

9.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Educação	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Educação	CC - 4	40 horas
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC - 5	40 horas
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Terrestre	CC - 5	40 horas
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima	CC - 5	40 horas

10 -Secretaria Municipal de Saúde
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes atividades:

Secretário de Saúde

Atuar como órgão normativo e de controle no campo da saúde pública;
Elaborar planos e programas da Prefeitura na área de saúde;
Assegurar a manutenção dos serviços da assistência médica e odontológica nos centros e unidades de saúde do Município;
Implementar as normas e proposições ao desenvolvimento de campanhas de saúde pública;
Estabelecer em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a assistência médica e odontológica à população escolar do Município;
Identificar, analisar e propor medidas necessárias à compatibilização da política de saúde com as exigências do desenvolvimento econômico e social do Município;
Supervisionar os serviços de fiscalização sanitária;
Promover o bem-estar e melhoria das condições de vida da comunidade; elaborar convênios com órgãos públicos e particulares para campanhas de saúde pública; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação econômica e financeira dos recursos do Sistema Único de Saúde;
Editar, implementar, identificar e orientar o comportamento de grupos específicos diante dos problemas de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros, em consonância com os demais órgãos da Prefeitura e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Ordenamento, empenho e pagamento das despesas do setor de saúde;
Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Executar serviços de saúde pública e implementar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro médico imediato;
Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos endêmicos;
Promover as atividades de vigilância de saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento Geral da Saúde

Elaborar documentos de implementação da política municipal de saúde;
Planejar e programar as atividades a serem desenvolvidas pela secretaria e apresentar ao Secretário para análise, discussão e aprovação;
Assessorar os demais departamentos na execução de suas atividades;
Manter um banco de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;
Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde;
Elaborar o relatório de gestão anual, bem como apresentar e ouvir as sugestões do Conselho de Saúde, antes de sua divulgação;
Apoiar o secretário municipal de saúde na coordenação do Fundo Municipal de Saúde e elaborar o plano de aplicação trimestral dos recursos destinados à saúde, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
Elaborar a proposta orçamentária anual para avaliação e análise do Conselho de Saúde;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Saúde

Manutenção, recuperação, supervisão e disponibilização da frota de veículos automotores, barcos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
Responsável pelo controle de utilização diária das ambulâncias, e todos os outros meios de transporte lotados nesta secretaria;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Programas de Saúde

Elaborar, coordenar e avaliar as ações a serem implantadas, implementadas e executadas no âmbito das Unidades de Referência em Atenção Especializada em Saúde;
Definir e rever periodicamente, de forma pactuada, com as entidades representantes dos Secretários Estaduais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, observando os princípios e diretrizes do SUS;
Garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;
Estabelecer as diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, de formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica;
Desenvolver estratégias de articulação com as gestões estaduais e municipais do SUS com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica;
Prestar cooperação técnica aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal na organização, qualificação e de consolidação da Atenção Básica;
Articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado à Atenção Básica;
Promove políticas de assistência em saúde no município de Guaraqueçaba;
Propõe normas para disciplinar as relações com os prestadores dos serviços do SUS e os serviços privados contratados da assistência à saúde. Presta cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacitação gerencial e operacional de toda a área da saúde;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária

Proteção da saúde, evitando a ocorrência de danos ou a redução do agravo a partir do diagnóstico precoce;
Avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes agressores aos trabalhadores no seu ambiente de trabalho;
Estabelecer mecanismos de articulação permanente com órgãos da ciência e tecnologia e da economia e outros da esfera de produção que atuam no município para garantir a proteção específica aos trabalhadores no seu ambiente de trabalho;
Controlar endemias;
Organizar, planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à vacinação de rotina e de campanha e, ainda, supervisionar os estudos de diagnóstico entomológico e controle de vetores;
Elaborar estudos e análises para o monitoramento do quadro epidemiológico e avaliação de impacto das políticas e programas de saúde;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.
Prestar assistência ao indivíduo e à família, através das unidades básicas de saúde sediadas na área rural e urbana, que funcionarão como porta de entrada do sistema de saúde, garantindo a partir das mesmas o encaminhamento para outros níveis hierárquicos e a integralidade da assistência, estabelecendo e acompanhando o sistema de referência e contrarreferência, que deverá estar articulado com a assistência de média e alta complexidade;
Ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessário;
Identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetiva, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
Elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção;
Atuar como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção;
Responsabilizar-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral;
Articular também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais, incorporando ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, dentre outros;
Articular as práticas de regulação realizadas na atenção básica com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade;
Reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Abastecimento de Água - Terrestre
Responder pelas especificações, direção e construção de obras novas de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário;
Fiscalizar as operações de adução, tratamento e distribuição de água, eliminação de esgoto e desobstrução das redes coletoras, mantendo-as em perfeito funcionamento;
Manter em perfeito funcionamento a estação de tratamento de água, casa de bombas de recalque, captação, inclusive equipamentos elétricos e mecânicos;
Proceder à análise rotineira de controle de qualidade de água, a fim de que a mesma seja distribuída à população dentro dos padrões oficiais de potabilidade;
Manter o estoque de produtos químicos utilizados para o tratamento de água, bem como tubos, peças e demais equipamentos destinados à manutenção dos serviços;
Atender às reclamações dos consumidores sobre o funcionamento dos serviços, adotando, imediatamente, as providências cabíveis;
Fiscalizar os serviços de água e esgoto no caso de concessão ou permissão, comunicando, imediatamente, ao secretário qualquer descumprimento contratual;
Responsabilidade sobre os serviços de contenção de encostas;
Providenciar a abertura de valas para a rede de águas pluviais;
Executar os serviços de microdrenagem;
Controlar através de listagem o recebimento das taxas de água e esgoto;
Expedir notificações, intimações, ordens para corte de fornecimento de água, realizar as respectivas religações quando determinadas;
Organizar e manter atualizado o cadastro de consumidores;
As atribuições inerentes ao cargo devem ser realizadas em relação ao perímetro rural e urbano do município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Abastecimento de Água - Insular

Responder pelas especificações, direção e construção de obras novas de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário;
Fiscalizar as operações de adução, tratamento e distribuição de água, eliminação de esgoto e desobstrução das redes coletoras, mantendo-as em perfeito funcionamento;
Manter em perfeito funcionamento a estação de tratamento de água, casa de bombas de recalque, captação, inclusive equipamentos elétricos e mecânicos;
Proceder à análise rotineira de controle de qualidade de água, a fim de que a mesma seja distribuída à população dentro dos padrões oficiais de potabilidade;
Manter o estoque de produtos químicos utilizados para o tratamento de água, bem como tubos, peças e demais equipamentos destinados à manutenção dos serviços;
Atender às reclamações dos consumidores sobre o funcionamento dos serviços, adotando, imediatamente, as providências cabíveis;
Fiscalizar os serviços de água e esgoto no caso de concessão ou permissão, comunicando, imediatamente, ao secretário qualquer descumprimento contratual;
Responsabilidade sobre os serviços de contenção de encostas;
Providenciar a abertura de valas para a rede de águas pluviais;
Executar os serviços de microdrenagem;
Controlar através de listagem o recebimento das taxas de água e esgoto;
Expedir notificações, intimações, ordens para corte de fornecimento de água, realizar as respectivas religações quando determinadas;
Organizar e manter atualizado o cadastro de consumidores;
As atribuições inerentes ao cargo devem ser realizadas em relação ao perímetro insular/marítimo do município;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

I – Assessoramento do Secretário da pasta e do Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária em todas suas funções;
II – Funções institucionais da Secretaria;
III - Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saúde

I – Assessoramento do Secretário da pasta e do Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária em todas suas funções;
II – Funções institucionais da Secretaria;
III - Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

10.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário	SUBSÍDIO	40 horas
Diretor do Departamento Geral da Saúde	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Saúde	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Programas de Saúde	CC - 4	40 horas
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária	CC - 4	40 horas
Diretor do Depto. de Abastecimento de Água - Terrestre	CC - 4	40 horas
Diretor do Depto. de Abastecimento de Água - Insular	CC - 4	40 horas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	CC - 5	40 horas
Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saúde	CC - 5	40 horas

11 -Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família
Assistência imediata a Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família nas seguintes atividades:

Secretário de Ação Social da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família

Acompanhamento e controle de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social;
Acompanhamento e controle de programas da ação social junto a indivíduos e grupos visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida;
A prestação de assessoria e parceria às entidades de classe e comunitárias;
A negociação e implantação de convênios com órgãos públicos e privados;
A integração com entidades beneficentes visando melhoria na qualidade do atendimento à população;
Utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da criança e do adolescente;
Prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas;
Supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao lazer e a implementação dos programas esportivos nas suas várias modalidades;
Atuar como órgão normativo elaborando e desenvolvendo em conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, programas, projetos e atividades voltadas ao esporte, em suas mais diversas modalidades, assim como o trato e cuidado indispensáveis ao lazer, tanto como entretenimento como quanto às suas exigências com higiene do trabalho e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua Secretaria;
Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas à atividades econômicas;
Promover o levantamento dos problemas sociais do Município;
Executar ações relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;

Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
Desenvolver atividades relativas a assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
Apoiar e facilitar a convivência da criança/adolescente e excepcional por meio de implementação de atividades sociais, culturais, desportivas e comunitárias;
Despertar a consciência crítica e participativa da população;
Coordenar a Casa da Criança e do adolescente, órgão que busca assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, doméstica ou psicológica, procurando promover a mudança moral da família biológica ou substituta;
Aprimorar o auxílio alimentar dado às pessoas com carência comprovada, através da implantação do cadastro único, onde não haverá duplicidade de famílias assistidas;
Estreitar os laços entre as Instituições Filantrópicas do nosso município, através da Associação Amigos do Bem de Guaraqueçaba fortalecendo-as;
Contribuir para oferecer aos cidadãos a oportunidade de melhor viver com seus direitos, dentro de um contexto de proteção mútua, afeto, desenvolvimento pessoal e solidário;
Auxiliar as instituições, no dia estabelecido para distribuição de cesta básica, com palestras, com temas sobre saúde física, mental e direitos fundamentais, etc;
Assegurar os direitos sociais e benefícios assistenciais, regulamentados, aos assistidos;
Criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Trabalhar de forma integrada, sempre que necessário, com a coordenadoria de assistência às famílias carentes;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Diretor do Departamento de Ação Social

Elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social;
Elaboração e a execução de programas da ação social junto a indivíduos e grupos visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida;
A prestação de assessoria e parceria às entidades de classe e comunitárias;
A negociação e implantação de convênios com órgãos públicos e privados;
A integração com entidades beneficentes visando melhoria na qualidade do atendimento à população;
Utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da criança e do adolescente;
Prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas;
Supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao lazer e a implementação dos programas esportivos nas suas várias modalidades;
Atuar como órgão normativo elaborando e desenvolvendo em conformidade com as diretrizes e metas definidas, observadas a política de desenvolvimento econômico e social do Município, os planos, programas, projetos e atividades voltadas ao esporte, em suas mais diversas modalidades, assim como o trato e cuidado indispensáveis ao lazer, tanto como entretenimento como quanto às suas exigências com higiene do trabalho e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão do Programa Leite das Crianças

Adquirir o leite, para prover todas as crianças beneficiárias do Programa;
Controlar e acompanhar, mensalmente, a movimentação dos beneficiários do Programa através do Sistema Informatizado do Programa Leite das Crianças, bem como coordená-lo e mantê-lo atualizado;
Realizar a capacitação dos agentes operadores, usuários do Sistema Informatizado e gestores do Programa Leite das Crianças;
Promover a articulação com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricionalpara a instituição dos Comitês Gestores Municipais;
Adquirir e promover a manutenção de equipamentos de refrigeração;
Adquirir recipientes térmicos e formulários de cadastro;
Controlar e assegurar a entrega do leite para todos os participantes do programa quanto a organização do cadastro das famílias beneficiárias do Programa Leite das Crianças;
Aprovar as diretrizes estratégicas de implantação e execução do Programa;
Avaliar e aprovar o Plano de Ação Anual do Programa e suas alterações;
Acompanhar a execução do Programa na sua área de atuação, visando assegurar a correção das ações implantadas e propondo eventuais ajustes que se façam necessários;
Aprovar os relatórios de atividades do Programa;
Analisar e aprovar o edital de credenciamento das usinas de beneficiamento do leite, para fornecimento de leite pasteurizado, em âmbito regional e municipal, com ênfase na agricultura familiar do Paraná, bem como a validação da documentação apresentada pelas usinas interessadas na fase de pré-qualificação após a distribuição das cotas definidas nas reuniões regionais;
Atender as deliberações oriundas da Comissão Estadual da Qualidade do Leite e tomar as providências cabíveis;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe da Divisão do Programa Família Paranaense

Orientar, monitorar e assessorar tecnicamente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Gestores Municipais de Assistência Social;
Disponibilizar a base do Cadastro Único de Programas Sociais tendo em vista o planejamento, acompanhamento e controle do cadastramento das famílias beneficiárias nos municípios;
Promover a integração com outros programas sociais;
Apresentar proposta de diretrizes estratégicas de execução do Programa;
Elaborar e encaminhar à Comissão Gestora do PLC o Plano de Ação Anual com previsão de custos;
Planejar, programar e fiscalizar a execução das ações dos órgãos integrantes do Programa;
Promover encontros, seminários e outros eventos visando à capacitação e orientação técnica dos envolvidos no Programa;
Operar políticas Públicas que contribuam para melhoria do ambiente rural e para qualidade de vida das famílias do meio rural paranaense;

Orientar os agricultores familiares e suas organizações no desenvolvimento de sistemas de produção para que os mesmos sejam sustentáveis e gerem renda suficiente para conferir competitividade aos negócios que sustentam as propriedades rurais e permitem às famílias rurais vida digna e com qualidade;
Aumentar a abrangência e melhoria da qualidade do programa;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

Chefe de Divisão do Programa de Atenção Integral às Famílias

Aprimorar o auxílio alimentar dado às pessoas com carência comprovada, através da implantação do cadastro único, onde não haverá duplicidade de famílias assistidas;
Contribuir para oferecer aos cidadãos a oportunidade de melhor viver com seus direitos, dentro de um contexto de proteção mútua, afeto, desenvolvimento pessoal e solidário;
Auxiliar as instituições, no dia estabelecido para distribuição de cesta básica, com palestras, com temas sobre saúde física e mental, direitos fundamentais, etc;
Desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social e implementar serviços socioassistenciais e socioeducativos para as famílias assistidas e articular com a rede socioassistencial municipal, criando condições para prevenção de situações de risco físico, psicológico e social;
Exercer outras atividades correlatas compatíveis com as previstas no cargo e/ou conforme necessidades da Prefeitura.

11.1 - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

Secretário		SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 4	40 horas
Chefe da Divisão do Programa Leite das Crianças	CC – 5	40 horas
Chefe da Divisão do Programa Família Paranaense	CC – 5	40 horas
Chefe da Divisão do Programa de Atenção Integral às Famílias	CC – 5	40 horas

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:11971FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020- SAAE

Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual Exercício: 2020

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**15.214,84**	**11.888,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**8.138,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.214,84	11.888,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	7.867,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	15.214,84	11.888,41	PESSOAL A PAGAR	0,00	7.867,62
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	270,90
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	270,90
ATIVO CIRCULANTE	15.214,84	11.888,41	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	8.138,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	87.784,11	77.539,11	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	87.784,11	77.539,11			
BENS MÓVEIS	87.784,11	77.539,11			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	87.784,11	77.539,11	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	102.998,95	81.289,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	21.439,05	11.137,34
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	81.559,90	70.151,66
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	102.998,95	81.289,00
TOTAL	102.998,95	89.427,52	TOTAL	102.998,95	89.427,52
ATIVO FINANCEIRO	15.214,84	11.888,41	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	8.138,52
ATIVO PERMANENTE	87.784,11	77.539,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	102.998,95	81.289,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Descrição Fonte Recurso				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1- - Resumo Por Fonte de Recurso					
Ordinário				**15.214,84**	**3.749,89**
001-recurso proprio exercicio corrente				15.214,84	3.749,89
Vinculado				**0,00**	**0,00**

TOTAL	15.214,84	3.749,89

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador – CRC 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

9-Quebra: - Nota Explicativa

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

Normatização Contábil

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP,

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa
Em 31/12/2020, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 15.214,84, sendo todo esse

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa
Em 31/12/2020, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 15.214,84, sendo todo esse valor registrado em Bancos Conta Movimento, na fonte de recursos livres.

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União,

Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa
Em 31/12/2020, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 15.214,84, sendo todo esse valor registrado em Bancos Conta Movimento, na fonte de recursos livres.
Ativo Não Circulante - O Imobilizado encontra-se os Bens Moveis e Bens Imóveis resultando no motante de R$ 87.784,11

Normatização Contábil
O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa
Em 31/12/2020, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 15.214,84, sendo todo esse valor registrado em Bancos Conta Movimento, na fonte de recursos livres.
Ativo Não Circulante - O Imobilizado encontra-se os Bens Moveis e Bens Imóveis resultando no motante de R$ 87.784,11 A instituição apresentou superávit financeiro de R$ 15.214,84 originário de recursos livres

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A8BEB08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 10/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	17/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	12 e 17/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	São J. da Serra, Sta Mariana	11 e 17/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina	09, 11 e 17/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10 e 12/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina	18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	22, 24 e 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	22, 24, e 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25 e 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	24/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas, Curitiba	22, 23, 24, 25 e 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 220,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	22, 23, 24, 25 e 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	23 e 25/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	23 e 25/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	01/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 05/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Londrina	01/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 05/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	01, 02, 03, 04, 05/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	02, 04, 05/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 360,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Ivaiporã, Arapongas, Londrina	01, 02 e 04/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	02, 03 e 04/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Londrina	02, 03 e 04/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	03 e 04/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	04/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:26A21802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

a) Os artigos 41 a 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação profissional regulamentadas pelo Decreto nº 4.618/2021 de 04 de março de 2021, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	CLASSE	REFER.
		FEVEREIRO DE 2021	
01	Ana Helena de Freitas Pereira	C	5
02	Célia Regina da Rosa Romero	C	5
03	Cristiane Theodoro Fuzeto	C	5
04	Dayane Aparecida Bueno da Silva Prela	C	5
05	Elaine de Souza Oliveira	C	5
06	Márcio Ricardo da Silva	C	5
07	Marlene Chagas da Costa	C	5
08	Shirlei Aparecida de Andrade Corrêa	C	5
09	Tatiane Elias da Silva Pereira	C	5
10	Juliane Caroline Santana	C	5
11	Maria Júlia de Campos Pacheco	C	5
12	Maria Luiza Candido	C	5

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com o cargo e respectivas Tabelas de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº. 1.789/2020 de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº. 11.738/08.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:266BF11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PREGÃO SRP Nº 5/2021
Aos 05/03/2021 (cinco dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AS3 AUTOMOMOTIVA LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o n° 09.151.179/0001-52, com endereço na RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, , 83 - CEP: 87303313 - BAIRRO: JD CURITIBA , cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 93417577 e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.347.729-95, residente e domiciliado em RUA PAUL PERCY HARRIS, 185 - CEP: 87303320 - BAIRRO: JD SAO SEBASTIAO cidade de Campo Mourão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **36.190,00** (**Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA 1100R22	QBOM / TC131	UN	15,00	142,00	2.130,00
1	CAMARA DE AR 13	QBOM/ TR13 UN		20,00	38,00	760,00
1	CAMARA DE AR 14.9 X28	QBOM/ TR218A	UN	15,00	230,00	3.450,00
1	CAMARA DE AR 1400/24	QBOM/ TR220A	UND	100,00	192,00	19.200,00
1	CAMARA DE AR 14.9 X28	QBOM/ TR218A	UN	30,00	230,00	6.900,00
1	PROTETOR ARO 20	CARRET /RADIAL	UN	150,00	25,00	3.750,00
						36.190,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1550	07.002.12.361.1201.2030	5	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.203103	5	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.203104	5	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.203107	5	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205303	4	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, PORTARIA nº 01/2021,o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 5/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, cinco dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
07234772995

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: ____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5E088702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PREGÃO SRP Nº 5/2021
Aos 05/03/2021 (cinco dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP:85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO GARCIA VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 391.523.599- 72, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SNº CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE BORRACHARIA (REMENDO, BICOS, TIP TOP, MANCHÃO, GRAFITE EM PÓ E COLA PARA REMENDOS) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **14.396,00** (**Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
1	BICO DUPLO DE ENCHER PNEU	SCHWEER S	UND	4,00	28,50	114,00
1	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA DE AR	BREMEN	UN	100,00	3,00	300,00
1	CALIBRADOR DE PNEU 170 LBS	SCHWEER S	UND	4,00	99,00	396,00
1	CAMARA DE AR 110/90/17	MAGGION	UND	15,00	50,00	750,00
1	CAMARA DE AR 90/90/19	LE FORT	UND	25,00	58,00	1.450,00
1	KG DE COLA PARA REMENDO QUENTE	VIPAL	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	REMENDO FRIO Nº5	VIPAL	UND	200,00	4,30	860,00
1	REMENDO FRIO Nº4	VIPAL	UND	400,00	3,00	1.200,00
1	KG DE COLA PARA REMENDO QUENTE	VIPAL	UN	5,00	60,00	300,00
1	TALCO (KG)	VIPAL	KG	25,00	34,00	850,00
1	TIP TOP Nº6	VIPAL	UND	80,00	37,00	2.960,00
1	SACA VALVULA	GEDORE	UN	20,00	15,30	306,00
1	ESPATULA CHATA LONGA	GEDORE	UND	10,00	97,00	970,00
1	MANGUEIRA DE AR		UN	40,00	17,00	680,00
1	CHAVE COMBINADA 24 MM	GEDORE	UN	2,00	50,00	100,00
1	CHAVE COMBINADA 32 MM	GEDORE	UN	2,00	120,00	240,00
1	CHAVE COMBINADA 27 MM	GEDORE	UN	2,00	95,00	190,00
1	MANCHAO TIPO REC - 112	VIPAL	UN	150,00	9,00	1.350,00
1	REMENDO NUMERO ROO	VIPAL	UN	100,00	1,80	180,00
						14.396,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotaçãoorçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.20 30	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1550	07.002.12.361.1201.20 35	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor PORTARIAnº 01/2021 e o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vintepor cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 5/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

ROBERTO GARCIA VALLE
39152359972

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CDE1D0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PREGÃO SRP Nº 5/2021
Aos 05/03/2021 (cinco dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379- 23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **79.899,00** (Setenta **e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	2968	ALICATE DE CORTE	VONDER	UN	2,00	49,00	98,00
LOTE : 003 - Lote 003	1	11624	BICO PARA CÂMARA DE AR 265	VIPAL	UN	80,00	10,00	800,00
LOTE : 004 - Lote 004	1	11625	BICO PARA CÂMARA DE AR PNEU 215	VIPAL	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE : 005 - Lote 005	1	947	BICO PARA PNEU 700 VIPAL		UN	20,00	13,00	260,00
LOTE : 006 - Lote 006	1	6929	BICO PARA PNEU DE TRATOR, PATROLA E PÁ- CARREGADEIRA	VIPAL	UN	80,00	19,00	1.520,00
LOTE : 008 - Lote 008	1	10958	CABO DE FORÇA	VONDER	UND	3,00	95,00	285,00
LOTE : 012 - Lote 012	1	9107	CAMARA DE AR 12.5/80 ARO 18	LE FORT	UND	30,00	109,00	3.270,00
LOTE : 014 - Lote 014	1	18943	CAMARA DE AR 14	LE FORT	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE : 015 - Lote 015	1	18944	CAMARA DE AR 15	LE FORT	UN	30,00	57,00	1.710,00
LOTE : 018 - Lote 018	1	18946	CAMARA DE AR 17.5X25	LE FORT	UN	50,00	240,00	12.000,00
LOTE : 021 - Lote 021	1	18948	CAMARA DE AR PNEU ARO 1000X20	LE FORT	UN	150,00	90,00	13.500,00
LOTE : 022 - Lote 022	1	18949	CAMARA DE AR PARA PNEU 700X16	LE FORT	UN	30,00	64,00	1.920,00
LOTE : 023 - Lote 023	1	4163	CAMARA 750/16 BICO LONGO	LE FORT	UN	30,00	63,00	1.890,00
LOTE : 024 - Lote 024	1	18950	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 900/20	LE FORT	UN	120,00	95,00	11.400,00
LOTE : 026 - Lote 026	1	4443	GRAFITE EM PÓ KG	VONDER	KG	20,00	19,50	390,00
LOTE : 027 - Lote 027	1	917	PROTETOR ARO 16	BR CARRETE IRO	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE : 029 - Lote 029	1	920	PROTETOR ARO 22	BR CARRETE IRO	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE : 030 - Lote 030	1	918	PROTETOR ARO 24	BR CARRETE IRO	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE : 031 - Lote 031	1	4444	PROTETOR ARO 25	BR CARRETE IRO	UN	30,00	130,00	3.900,00
LOTE : 037 - Lote 037	1	9113	TIP TOP Nº8	TIREBOR	UND	80,00	43,00	3.440,00
LOTE : 038 - Lote 038	1	955	TIP TOP VD10	TIREBOR	UN	80,00	85,00	6.800,00
LOTE : 039 - Lote 039	1	9110	TIP TOP VD5	TIREBOR	UND	80,00	17,50	1.400,00
LOTE : 040 - Lote 040	1	956	TIP TOP Nº 04	TIREBOR	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE : 044 - Lote 044	1	9071	MACACO HIDRAULICO 20TON	FORTG	UND	2,00	425,00	850,00
LOTE : 047 - Lote 047	1	11632	CHAVE COMBINADA 33 MM	VONDER	UN	2,00	118,00	236,00
LOTE : 050- Lote 050	1	18953	MANCHAO TIPO REC 140	TIREBOR	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE : 051 - Lote 051	1	18954	MANCHAO TIPO REC - 135	TIREBOR	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE : 052 - Lote 052	1	18955	MANCHAO TIPO REC 146	TIREBOR	UN	100,00	40,00	4.000,00
TOTAL								79.899,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.203 0	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1550	07.002.12.361.1201.203 5	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.203 5	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.203 5	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.203 5	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, PORTARIA nº 71/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 5/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D41112BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 085.2021

DECRETO N.º 085 de 05 de março de 2021.

Súmula: Homologa Resultado Final do Concurso Público 001/2020, da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná;

Considerando a apuração do resultado Final do Concurso Público devidamente realizado sob responsabilidade da empresa Objetiva Concursos Ltda., do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e tendo transcorrido todos os prazos recursais;
O Prefeito Municipal de Mallet – Estado do Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final para cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet do Concurso Público 001/2020 em epigrafe, conforme segue:

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
AGENTE ADMINISTRATIVO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	0011706	01/11/1981	65,40	9,50	2,50	77,40	1º
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	0010394	26/05/1991	65,10	8,50	2,50	76,10	2º
RENAN CORNELO	0010016	04/04/1997	67,00	8,50	-	75,50	3º
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	0010687	22/07/1994	65,50	8,50	-	74,00	4º
LEANDRO CORREIA	0010650	11/12/1988	61,50	6,50	-	68,00	5º
ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	0010550	31/05/1986	58,90	9,00	-	67,90	6º
ELAINE NOVAK	0011239	19/01/1989	58,40	9,00	0,00	67,40	7º
IAGO CAMILO WILKOSS	0011651	29/11/1995	59,70	7,50	-	67,20	8º
ALESSON LUIZ WERLY	0010678	26/09/1996	57,10	9,50	-	66,60	9º
RODRIGO BAZZI ARAUJO	0011511	26/11/1991	55,40	8,50	-	63,90	10º
CAMILA FERREIRA	0012191	18/11/1994	54,00	8,50	-	62,50	11º
SOLANGE DE OLIVEIRA TOPOROVICZ	0011374	11/06/1992	55,50	6,00	-	61,50	12º
FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	0011039	13/07/1997	52,70	8,50	0,00	61,20	13º
KEYSSIANE LEKKI	0011554	01/08/1990	52,30	8,50	-	60,80	14º
LARISSA ANDRIELI SKORUPA	0011207	14/04/1997	51,90	8,00	0,00	59,90	15º
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	0011501	23/11/1991	48,90	8,50	2,50	59,90	16º
EDSON LEANDRO CICHACZ	0010953	13/05/1997	52,30	7,50	-	59,80	17º
SIMONE POLAK	0010611	11/03/1985	49,20	8,00	2,50	59,70	18º
ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	0010359	06/07/1994	50,90	8,50	-	59,40	19º
MIRNA LARISSA MURAN	0011620	06/03/1996	51,60	7,50	0,00	59,10	20º
ALAN TROJAN	0011188	09/09/1981	49,30	9,50	-	58,80	21º
CRISTIAN JEAN KMITA	0010235	23/06/1993	50,60	7,50	-	58,10	22º
LARISSA FARIAS PERUSSOLO	0011897	30/04/1993	49,50	8,00	-	57,50	23º
PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	0011539	01/01/1996	49,70	6,50	-	56,20	24º
RICARDO EDILSON TROJAN	0011840	06/02/1998	48,70	7,00	-	55,70	25º
CLEITON MACHSEMIW	0011883	03/11/1996	48,30	7,00	-	55,30	26º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
ASSISTENTE SOCIAL -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	0010236	25/10/1993	69,90	9,50	-	79,40	1º
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	0010121	26/12/1997	67,70	8,00	2,50	78,20	2º
ANA CAROLINA MENON	0010932	15/10/1997	63,70	8,00	2,50	74,20	3º
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	0010034	16/11/1997	63,70	9,00	-	72,70	4º
JEAN DILON GATO	0011084	18/04/1983	61,10	8,00	-	69,10	5º
IVANA CAMILIO TEIXEIRA	0011405	13/03/1997	60,60	8,50	-	69,10	6º
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	0010948	29/09/1993	59,50	9,00	-	68,50	7º
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0010402	08/11/1983	54,00	7,00	2,50	63,50	8º
LUANA GULECZ HERMANN	0010949	12/11/1992	52,20	8,50	2,50	63,20	9º
LUIS MARCELO GEISER	0010225	13/09/1972	54,50	8,00	-	62,50	10º
ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	0010066	18/01/1999	53,70	7,50	-	61,20	11º
MARCELO BACH	0011139	27/10/1977	54,40	6,50	-	60,90	12º
GABRIELLY DA LUZ	0010684	26/10/1999	52,30	8,50	-	60,80	13º
BIANCA BURLINSKI	0010019	19/07/1993	52,70	7,50	0,00	60,20	14º
FLAVIANE VALNICE TOMAL	0010797	27/04/1997	54,10	6,00	-	60,10	15º
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	0010245	19/04/1994	49,60	8,50	-	58,10	16º
FRANCIELE PAZ BRUN	0010148	18/01/1989	49,20	8,50	-	57,70	17º
FERNANDA ILTCHECHEN	0011306	03/02/1994	48,80	8,00	-	56,80	18º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	0012170	05/12/1995	91,70	91,70	1º
LETICIA CABRAL	0011369	23/08/1999	84,70	84,70	2º
SÂMUA LOTH DE FREITAS	0011099	07/10/2000	77,05	77,05	3º
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	0010939	11/04/1967	75,30	75,30	4º
LUCINEIA STEMPOSKI	0010835	16/11/1995	73,20	73,20	5º
ELAINE JOSIANE BARAN	0010716	10/03/1996	71,50	71,50	6º
DÉBORA SCHRAM CORREIA	0011634	01/07/2001	71,10	71,10	7º
ELAINE DE LURDES GONÇALVES GUIMARÃES	0012084	11/02/1989	70,00	70,00	8º
VANESSA CRISTIANE BAGNIUK BLOCKI	0010114	12/02/1997	69,65	69,65	9º
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	0012156	26/04/1998	69,55	69,55	10º
SHEILA SOARES DA LUZ	0010255	14/12/1998	69,20	69,20	11º
ANDRIELE DREWNOWSKI	0011631	26/11/1999	69,20	69,20	12º
LUANA APARECIDA PEDROZO	0011424	02/11/1994	68,75	68,75	13º
LETÍCIA SOBANSKI	0011327	06/03/2001	68,35	68,35	14º
ADRIANA KOZUF	0011729	20/03/1999	67,70	67,70	15º
MAÍRA SIUTA	0010599	27/06/1999	67,70	67,70	16º
WELINTON LUIZ GIOVANONI	0010903	15/01/1995	67,30	67,30	17º
MARCOS JOÃO PELECH	0011918	28/03/2000	67,05	67,05	18º
KRISTIAN DA SILVA PINTO	0012075	16/09/1998	66,15	66,15	19º
DANIELE FATIMA BALHUK	0011542	01/01/2000	66,00	66,00	20º
JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	0011377	19/08/1996	65,95	65,95	21º
TAINARA MILENA BUGENSKI	0011175	18/04/2000	65,80	65,80	22º
ANNA VITÓRIA SOARES	0010082	28/05/2001	65,60	65,60	23º
ARTHUR JOSE CAROLESKI	0010049	14/06/1984	65,55	65,55	24º
JESSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155	05/05/1996	65,35	65,35	25º
CAMILA FERNANDA PAZ	0010185	13/09/2001	65,20	65,20	26º
FERNANDA WISNIEWSKI	0012178	30/05/1995	65,15	65,15	27º
ANDREA CRISTINA FRANCZAK	0010698	02/05/1999	65,15	65,15	28º
MATEUS MARTINS DA SILVA	0012148	17/06/1997	65,10	65,10	29º

LETICIA MAIA BRUZ	0011653	18/08/1992	64,90	64,90	30º
DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	0011782	06/05/1995	64,55	64,55	31º
LUSIA CHITKO	0010410	24/10/1980	64,10	64,10	32º
LUCAS DANIEL CICHACZ	0011641	28/07/1999	63,90	63,90	33º
FLAVIO OLINEK	0011863	13/07/1985	63,45	63,45	34º
GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	0011934	05/06/2002	63,45	63,45	35º
ANGÉLICA WISNIEWSKI	0011392	15/01/1992	63,25	63,25	36º
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	0011158	15/01/2001	62,20	62,20	37º
VILSON SZENDELA	0012066	27/11/1995	62,00	62,00	38º
LARISSA KORINY KSIOSEK PINTO	0012042	20/08/2000	61,95	61,95	39º
RAQUEL DUMAS ROMANICZEN	0010035	10/08/2000	61,50	61,50	40º
ELIANE JANKOWSKI	0011536	23/10/1991	61,15	61,15	41º
EVELIN FATIMA KOLODA	0011379	09/01/1994	61,10	61,10	42º
JANE ELOIZA TROJAN	0010184	31/10/2001	61,10	61,10	43º
REGUINA DREWNOWSKI	0012257	13/06/1976	60,25	60,25	44º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GUILHERME DE OLIVEIRA	0010196	08/12/1992	72,80	72,80	1º
ANACLETO LEONEL CORREA DE MELO	0011189	17/04/1982	70,30	70,30	2º
DAVI TROJAN	0011890	30/04/1995	68,50	68,50	3º
MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	0011201	23/05/1998	68,20	68,20	4º
MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	0010269	24/07/1980	67,70	67,70	5º
MARCOS JHONATAN DE CANDIDO MARCZAK	0011841	24/12/2001	67,30	67,30	6º
FABIANO JAKOVICZ	0011442	20/12/2000	63,80	63,80	7º
JEFFERSON LUAN DA FONSECA	0011364	26/09/1995	62,10	62,10	8º
ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	0010677	19/07/1999	61,80	61,80	9º
MONICA ANDREIA SZERMETA	0010515	23/03/2000	61,30	61,30	10º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAREN SOLANHO RUMPF	0011612	05/11/1988	59,40	9,00	-	68,40	1º
JHENIFFER CABRAL MARTINS	0011411	28/01/2000	53,40	7,00	-	60,40	2º
VALERIA CRISTINA TISATTO	0010583	13/11/1992	50,90	7,00	2,50	60,40	3º
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	0011423	19/11/1990	52,30	8,00	-	60,30	4º
ALINE GOMES LINHARES	0011575	30/03/1982	52,30	7,50	-	59,80	5º
THAYNE DA ROSA SICORRA	0010811	16/02/1998	51,40	7,00	-	58,40	6º
JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	0011078	22/10/1998	48,20	7,50	2,50	58,20	7º
MAURI DE MATTOS CARDOSO	0011347	16/10/1992	50,50	7,00	-	57,50	8º
GISELE LIPKA	0010159	02/04/1995	48,80	6,50	-	55,30	9º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAROLINE EMERICK MOREIRA	0011180	13/01/1996	57,00	6,50	2,50	66,00	1º
LETICIA BARBOSA GONÇALVES	0010140	10/10/1997	54,50	8,50	-	63,00	2º
CAROLINE KOSINSKI	0011123	08/11/1994	50,60	9,00	2,50	62,10	3º
FRANCIELI NATALI HUK	0010158	25/12/1996	54,00	7,50	0,00	61,50	4º
VANESSA GONÇALVES MARTINS	0011708	13/10/1988	51,80	8,50	-	60,30	5º
ANA LUIZA PEPLER	0011325	05/06/1960	51,30	7,00	-	58,30	6º
MILENA MAYARA MARAFON	0010527	18/11/1997	48,30	8,50	-	56,80	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	0010100	08/10/1991	49,20	9,00	-	58,20	1º
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	0010224	12/03/1988	49,20	8,00	-	57,20	2º
MAÍRA DE OLIVEIRA	0010175	07/01/1996	48,00	8,50	-	56,50	3º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MERENDEIRO/A -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CELIA WODARCZYK	0011351	26/09/1975	82,00	82,00	1º
THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	0011573	10/08/1996	81,00	81,00	2º
LUCINEIDE FRANCO	0010163	20/07/1985	80,80	80,80	3º
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	08/10/1988	76,80	76,80	4º
ANDREIA SCHRAM CORREIA	0011619	31/03/1993	74,90	74,90	5º
JESSICA MARA KUCHER	0011479	02/03/1993	74,50	74,50	6º
LUSIA CHITKO	0011661	24/10/1980	73,60	73,60	7º
ANGELA MARIA GRENTESKI	0010779	22/07/1997	70,40	70,40	8º
NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	0011788	03/12/1981	69,70	69,70	9º
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	0011140	14/01/1978	68,80	68,80	10º
MARLENE ROMANIUK PAIM	0011929	19/11/1972	68,60	68,60	11º
ROSELI ROGULSKI HUK	0011439	16/11/1977	67,70	67,70	12º
SILVANA JANKOWSKI	0011154	19/07/1990	67,60	67,60	13º
GISELI DE LIMA	0012124	01/04/1991	67,60	67,60	14º
MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	0011391	12/11/1984	66,80	66,80	15º
MARIZA PELIK JACKOWSKI	0012193	17/04/1991	66,20	66,20	16º
ROSELI JANKOWSKI FURTAK	0011889	17/04/1996	65,90	65,90	17º
ZENAIR MARIA ASCHIDAMINI	0012176	14/07/1988	65,40	65,40	18º
JESSICA HUPALO	0010025	21/04/1998	65,00	65,00	19º
MARICI TEREZA BOIKO	0011755	01/01/1960	64,20	64,20	20º
ROSICLEA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	0011071	07/02/1981	64,20	64,20	21º
ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	0010914	04/09/1983	63,70	63,70	22º
KEILA CASSIANE FARIAS	0010476	25/10/1996	63,70	63,70	23º

ANGELA PENKAL	0010173	05/10/1978	63,60	63,60	24º
ADRIANA MARIA FRANCISCA DE LIMA	0011291	23/11/1990	63,60	63,60	25º
RAFAELI APARECIDA DA LUZ	0011676	12/08/1998	63,40	63,40	26º
ANA PAULA DZIURKOVSKI	0011454	30/07/1993	63,00	63,00	27º
FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	0011020	12/04/1983	61,90	61,90	28º
DANIELE KRAVETZ	0011888	24/11/1986	60,70	60,70	29º
ELISANGELA AMARAL	0012192	26/08/1987	60,60	60,60	30º
GEISI APARECIDA TERLESKI	0010221	19/02/2000	60,50	60,50	31º
LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	0012181	30/05/1974	60,30	60,30	32º
SIMONE PODGURSKI	0012128	07/01/1983	60,00	60,00	33º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
WILLIAM MARCOS	0012092	27/04/1992	39,80	46,50	86,30	1º
CRISTIAN ZAGURSKI	0010183	13/10/1997	40,70	44,00	84,70	2º
JOAO SIDNEY RUMOVISKI	0012025	17/09/1978	34,70	48,00	82,70	3º
EDERSON WITCHEMICHEN	0010142	15/11/1984	35,20	46,00	81,20	4º
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	0011510	08/07/1968	37,60	42,00	79,60	5º
JOSE EZEQUIEL LEAL	0011601	08/03/1991	33,30	46,00	79,30	6º
DIONES JOSE SZYMKOWIAK	0011419	17/03/1992	33,40	44,50	77,90	7º
LUIZ FERNANDO PECH	0011786	10/05/1989	32,80	45,00	77,80	8º
JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977	25/09/1995	41,40	35,50	76,90	9º
REGINALDO DA SILVA	0012115	10/07/1993	31,30	45,00	76,30	10º
GERSON ZOREK	0010673	22/02/1976	30,30	46,00	76,30	11º
ERALDO SOARES DE LIMA	0011138	20/11/1982	37,20	38,50	75,70	12º
RODRIGO POPOVICZ	0010769	24/04/1989	31,60	43,00	74,60	13º
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	0011572	16/11/1984	33,40	39,50	72,90	14º
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970	10/12/1983	33,60	39,00	72,60	15º
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	0011618	30/04/1983	38,30	32,50	70,80	16º
ROBERTO MARTINHO HUK	0011935	02/11/1977	33,80	37,00	70,80	17º
PEDRO JULIANO FERREIRA	0011577	02/07/1984	33,80	36,00	69,80	18º
ELISEU JACKOWSKI	0011865	18/12/1995	32,00	34,00	66,00	19º
JOSEMAR GILSON BAIAK	0012188	30/03/1985	33,20	28,00	61,20	20º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PRÁTICA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	0010915	14/10/1990	30,70	32,25	62,95	1º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORIENTADOR SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010524	23/04/1997	54,50	7,50	2,50	64,50	1º
DARLEI ANTONIO CABRAL	0011334	01/05/1973	50,90	7,50	-	58,40	2º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PEDAGOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DANIELI BACHTCHEN	0010102	31/08/1994	69,80	10,00	2,50	82,30	1º
POLIANA DE FATIMA CARARO	0011199	13/05/1996	64,10	9,50	2,50	76,10	2º
MARIA CRISTINA KAMINSKI	0011658	17/06/1995	65,80	7,50	2,50	75,80	3º
BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	0010234	22/12/1996	57,10	9,50	2,50	69,10	4º
ALEXANDRA LACHOUSKI	0010479	17/11/1987	58,00	8,50	2,50	69,00	5º
KATIA APARECIDA SABAI	0012089	12/10/1995	58,40	8,00	2,50	68,90	6º
PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	0010737	25/01/1993	57,40	8,50	2,50	68,40	7º
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	0010540	12/01/1989	56,30	7,50	2,50	66,30	8º
CRISLAINE LETICIA VERETA	0010222	05/07/1999	55,70	9,00	-	64,70	9º
LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	0011973	27/01/1997	53,60	9,50	-	63,10	10º
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	0011640	26/10/1988	54,50	8,00	-	62,50	11º
ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	0011216	27/01/1989	50,50	8,50	2,50	61,50	12º
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	0010104	18/12/1994	53,20	8,00	-	61,20	13º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PEDREIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	0011040	22/02/1985	75,60	75,60	1º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
INÊS VALÉRIA ANTOCZECEN	0011700	26/08/1979	57,90	8,00	5,50	71,40	1º
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	0010850	22/06/1979	59,70	8,00	2,50	70,20	2º
MIQUELENA BOROSKI	0010680	21/01/1998	56,70	9,50	2,50	68,70	3º
VALDINEIA STRUGALA	0010796	18/10/1994	57,90	8,00	2,50	68,40	4º
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	0012108	07/11/1984	57,20	8,50	2,50	68,20	5º
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	0010108	21/01/1991	57,50	8,00	2,50	68,00	6º
ELAINE DOS SANTOS VIEIRA	0012149	26/05/1994	57,80	7,00	2,50	67,30	7º
AMANDA SLUZALA	0010622	31/10/1997	55,00	9,50	2,50	67,00	8º
GESSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	0011321	14/02/1991	52,60	9,50	3,00	65,10	9º
SALETE ANDREIA MELNIK	0010986	15/11/1994	55,30	7,00	2,50	64,80	10º
CLAIRE MARIA OLEJARS	0011812	22/03/1982	53,50	8,50	2,50	64,50	11º
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	0011153	15/10/1998	55,30	8,50	-	63,80	12º
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	0010208	27/12/1996	53,60	7,50	2,50	63,60	13º
JOSIANE DOROCINSKI	0011395	02/06/1987	52,20	8,50	2,50	63,20	14º
MARIA CIESLAK	0010574	29/12/1991	53,10	7,50	2,50	63,10	15º

REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	0011705	24/06/1990	53,60	6,50	2,50	62,60	16º
TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0011513	04/01/1997	52,20	7,50	2,50	62,20	17º
SILVANE MARUCHIN KMITA	0011758	03/03/1988	51,80	7,50	2,50	61,80	18º
DANIELE GLUSZCZAK	0011827	02/11/1993	54,50	6,50	0,00	61,00	19º
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	0011571	19/04/1998	54,00	7,00	0,00	61,00	20º
CARLA FERNANDES CECCHIN	0010791	14/09/1995	54,00	7,00	0,00	61,00	21º
FERNANDO NEVES	0012083	10/10/1990	53,10	7,50	-	60,60	22º
DANIELLY LISOSKI CORREIA	0011790	07/06/1991	50,40	7,50	2,50	60,40	23º
HILDA KOVALSKI	0010831	17/08/1992	49,20	8,00	2,50	59,70	24º
DEBORA KRUPEK	0010562	28/04/1998	51,40	8,00	-	59,40	25º
ANDRESSA HERMES	0011813	26/03/1993	50,90	6,00	2,50	59,40	26º
LÍDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI.	0011142	26/03/1979	49,90	7,00	2,50	59,40	27º
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	0011137	19/11/1977	49,20	7,50	2,50	59,20	28º
SANDI MARA WLODARCZYK	0010437	02/03/2000	51,30	7,50	-	58,80	29º
KELIN KARINE GIBINSKI	0012022	02/12/1990	51,70	7,00	-	58,70	30º
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	0011805	03/01/1997	51,30	7,00	-	58,30	31º
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	0011322	06/05/1980	51,70	6,50	-	58,20	32º
JOSIANE KRINSKI	0011543	26/01/1987	49,60	6,00	2,50	58,10	33º
CAMILA DA LUZ FERREIRA	0012093	07/11/2000	50,10	7,00	-	57,10	34º
ANNA PAULA DIDUCH	0011877	22/03/1988	48,30	7,50	-	55,80	35º
AMANDA FERREIRA	0010171	19/06/2001	49,60	6,00	-	55,60	36º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VANESSA MARA ZANELLA	0011226	25/09/1994	73,40	8,00	2,50	83,90	1º
NAYARA SCHRAMM	0010877	18/09/1997	73,40	8,50	-	81,90	2º
THAYS LUANA CORREIA	0011680	29/08/1993	65,90	9,50	2,50	77,90	3º
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	0010322	30/08/1995	67,20	7,50	0,00	74,70	4º
VANESSA THOMAZINI CARDOSO	0011895	03/09/1999	65,50	8,50	-	74,00	5º
MARIA LOREANA SOBANSKI	0010430	31/08/1997	64,20	9,00	-	73,20	6º
FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	0012159	25/07/1992	63,80	8,00	-	71,80	7º
ANA CRISTINA PACHECO	0011115	18/02/1991	60,20	8,50	2,50	71,20	8º
MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	0010963	21/02/1996	63,60	7,50	0,00	71,10	9º
DERICK SULIVAN LAUREANO	0012152	19/01/1991	58,90	9,00	2,50	70,40	10º
ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	0012090	16/03/1995	61,50	8,00	-	69,50	11º
LETÍCIA CIESLAK	0011372	20/12/1991	61,00	8,00	-	69,00	12º
FELIPE ZOLONDEK	0011689	07/01/1993	60,20	8,50	-	68,70	13º
JAMYLE TECHELAK	0011587	29/06/1992	61,60	7,00	-	68,60	14º
FABIO ALBERTO STADLER	0010693	13/06/1996	59,30	8,00	-	67,30	15º
AMANDA CAROLINA BONATO	0011427	20/04/1995	55,40	8,50	2,50	66,40	16º
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	0010131	18/07/1996	53,70	9,50	2,50	65,70	17º
RAFAELA ANTONIO	0010038	18/09/1998	57,60	7,50	-	65,10	18º
ANA CLAUDIA KUCHLER	0012060	15/06/1992	56,30	8,50	-	64,80	19º
RAFAEL PAVLAK	0012097	01/05/1992	56,20	8,50	-	64,70	20º
GISLEINE MARIA KARWOSKI	0011600	07/05/1994	57,10	7,50	-	64,60	21º
DANIELE SNICER DA SILVA	0010481	08/07/1996	55,40	9,00	-	64,40	22º
GENNER MATEUS SECCO	0012091	05/09/1995	56,60	7,50	-	64,10	23º
BRUNA NAIRE GUMIERO	0012200	20/06/1992	56,00	7,50	-	63,50	24º
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	0010274	31/10/1996	55,50	8,00	-	63,50	25º
NATALIA BERNARDINO COSTA	0010996	15/01/1996	55,40	8,00	-	63,40	26º
GILVAN JOSÉ WOICIECHOWSKI	0012251	08/03/1991	54,80	8,00	-	62,80	27º
BEATRIZ BERGER FRACARO	0012044	31/10/1998	54,50	8,00	-	62,50	28º
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	0011283	27/02/1967	54,50	7,50	-	62,00	29º
ROSEMERI DA SILVA SANTOS	0010127	28/06/1991	54,60	7,00	-	61,60	30º
JANETE GLUSZKA	0011255	20/11/1987	50,10	7,50	2,50	60,10	31º
ANNA KAROLINE HUDZIAK	0011314	02/09/1996	50,70	8,50	-	59,20	32º
BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	0011220	13/10/1995	51,60	7,50	-	59,10	33º
PATRÍCIA BUDEL	0010369	23/03/1995	49,30	9,50	-	58,80	34º
CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	0010037	27/05/1996	50,60	8,00	-	58,60	35º
ANA MARIA PERCHEBILISKI	0010928	10/07/1984	50,20	7,00	-	57,20	36º
ANE CAROLINE DOBLER	0010248	19/08/1995	49,20	8,00	-	57,20	37º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SERVENTE -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARCIA KNESZ	0010695	25/03/1986	73,10	73,10	1º
ALESSANDRO ASSIS DE QUADROS	0011642	02/06/1989	70,50	70,50	2º
INEZ SOBIERANSKI	0011949	24/12/1985	66,30	66,30	3º
JOSEFA KAMINSKI	0011143	09/10/1985	65,40	65,40	4º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO AGROPECUÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBSON MIRANDA DE LEMOS	0011365	30/10/1976	74,10	74,10	1º
GABRYEL AUGUSTO TRZASKOS SOLDA	0010456	27/09/1999	70,30	70,30	2º
CLEISON LUAN DE BASTIANI	0011293	17/08/1999	67,90	67,90	3º
LUCAS CARNEIRO	0010106	06/03/2000	62,85	62,85	4º
CLAUDIO ROBERTO RAMOS	0010487	18/01/1967	62,60	62,60	5º
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164	09/11/1988	62,15	62,15	6º
IGOR HILGEMBERG	0011633	24/01/1997	60,45	60,45	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TIAGO ELOY DA LUZ	0010039	18/08/1993	63,30	9,50	2,50	75,30	1º
IONARA TAYNA DA ROCHA	0010976	22/06/1995	60,30	8,50	2,50	71,30	2º

LÚCIA SKRZECZKOWSKI	0011549	07/02/1994	59,00	9,50	2,50	71,00	3º
JOAO JEIVES PINHEIRO	0010799	11/11/1993	60,70	7,50	2,50	70,70	4º
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010547	16/02/1994	59,20	7,50	-	66,70	5º
JULIANE FAGUNDES	0012227	22/03/1989	51,80	9,00	2,50	63,30	6º
KELLY KARINA SOARES	0011178	10/11/1994	52,40	9,00	-	61,40	7º
BERENICE KERCKHOFF	0011518	19/09/1991	50,90	7,50	2,50	60,90	8º
PAOLA TAMIRYS TALAR	0011449	10/11/1996	48,00	8,00	-	56,00	9º

ANEXO I – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TATIANE DA SILVA MELO.	0012031	09/07/1984	65,60	65,60	1º
CARLA HUDZIAK	0011671	27/04/2000	63,05	63,05	2º
SUELEN BOROSKI DE LIMA	0010030	23/01/1999	62,85	62,85	3º
JULIANE VERBOSKI	0011909	27/03/1983	62,60	62,60	4º
JULIANA KWAPISZ	0010413	22/07/1986	61,75	61,75	5º
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	0010675	06/06/1997	61,65	61,65	6º
ALINE MIRIAN DE MATTOS	0011206	30/08/1994	60,45	60,45	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TURISMÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
HERIK GONÇALVES DO PRADO	0012045	04/08/1976	65,00	9,00	2,50	76,50	1º
JOELCIO GONÇALVES SOARES	0011870	14/07/1987	53,70	9,50	7,50	70,70	2º
EVANDRO LUIS VEIS	0012046	21/08/1988	59,30	9,50	-	68,80	3º
VANDERLÉIA KOZAR	0011817	25/02/1995	59,90	8,00	-	67,90	4º
ADRIANO PINTO GODOI	0012111	04/04/1982	54,90	9,50	3,00	67,40	5º
ALEXANDRE NUNES DA COSTA	0010197	12/08/1993	57,70	9,50	-	67,20	6º
JANAINA SAKOWICZ	0010597	17/01/1993	56,00	9,00	-	65,00	7º
ALESSANDRO DOTI	0010748	13/09/1994	54,90	7,00	2,50	64,40	8º
JOSÉ RICARDO PRZYBYSZ	0012014	12/01/1973	48,30	8,00	2,50	58,80	9º
FABIULA APARECIDA VENANCIO	0011107	28/02/1986	48,00	7,50	-	55,50	10º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RICARDO CÉSAR BERGER	0011191	13/03/1991	62,40	9,00	-	71,40	1º
LUZIA WROBLEWSKI	0010036	17/09/1988	54,90	6,50	0,00	61,40	2º
ADRIANA CHAVARSKI	0010898	02/08/1991	52,20	8,00	-	60,20	3º
ÍTALO DANIEL PIEREZAN	0010626	21/06/1989	50,10	7,00	-	57,10	4º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ZELADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	0011208	29/12/1977	78,00	78,00	1º
DANIELI JARAS	0010703	12/11/1982	76,30	76,30	2º
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011849	12/11/1970	74,20	74,20	3º
LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	0011254	11/09/2000	74,10	74,10	4º
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814	07/12/1976	70,30	70,30	5º
RAQUEL JOSIANE DA SILVA	0010492	28/07/1985	70,20	70,20	6º
FERNANDA BUENO DA LUZ	0010701	20/09/1996	69,40	69,40	7º
CRISLAINE MARISA TYSKI MACHOSKI	0010806	12/11/1993	69,00	69,00	8º
ROSELI MARIA DACZKOWSKI	0010992	28/10/1985	67,60	67,60	9º
VANDERLEA APARECIDA ORTIZ	0011014	26/08/1990	67,60	67,60	10º
NOELI APARECIDA BARANEK	0011585	11/01/1983	67,40	67,40	11º
JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	0011309	26/09/1985	67,40	67,40	12º
SANDRA ALIBOSKI MACHADO	0011018	07/11/1983	65,70	65,70	13º
ADRIANE DANIELE GRUBA	0010237	24/12/1988	65,60	65,60	14º
SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	0010998	04/11/1983	63,60	63,60	15º
LUCIANA WACHOVICZ	0011368	17/06/1998	62,30	62,30	16º
MARALINE KAZMIERCZAK	0012238	22/04/2000	61,70	61,70	17º
ROSANE CRISTINA TROYAN	0012202	10/08/1977	61,10	61,10	18º
JESSICA ADRIANE KUSKOSKI BURNIER	0010052	08/09/1993	60,80	60,80	19º
LUCIA RYBARCZYK TOPOLNIAK	0012218	14/10/1988	60,50	60,50	20º

TÉCNICO AGROPECUÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164	09/11/1988	62,15	62,15	1º

ANEXO III - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AFRODESCENDENTES)

MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970	10/12/1983	33,60	39,00	72,60	1º

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JULIANE FAGUNDES	0012227	22/03/1989	51,80	9,00	2,50	63,30	1º

TURISMÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALESSANDRO DOTI	0010748	13/09/1994	54,90	7,00	2,50	64,40	1º

Art. 2º - O Prazo de validade é de 02(dois) anos contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:44EC0345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 086.2021

DECRETO N.º 086 de 05 de março de 2021.

Súmula: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2020, da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná;

Considerando a apuração do resultado Final do **Processo Seletivo Público** devidamente realizado sob responsabilidade da empresa Objetiva Concursos Ltda., do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e tendo transcorrido todos os prazos recursais;
O Prefeito Municipal de Mallet – Estado do Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final para os empregos Públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet do **Processo Seletivo Público**001/2020 em epigrafe, conforme segue:

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL							
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) -							
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CHRISTINA MUSIAL ABIB	0020002	31/07/1982	67,80	8,50	-	76,30	1º
AMMABEL MUSIAL	0020010	10/06/1995	67,70	8,50	-	76,20	2º
MATHEUS BRAUN DIAS	0020070	21/04/1994	67,20	9,00	-	76,20	3º
PATRICIA SIKORA	0020009	06/10/1971	58,50	8,00	-	66,50	4º

Art. 2º - O Prazo de validade é de 02(dois) anos contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2FB600D5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 088/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 088/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.985,92 (Setenta e oito mil novecentos oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
453	3354	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	48.125,97
454	3353	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	28.774,03
455	3101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	2.085,92

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 78.985,92 (Setenta e oito mil novecentos oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3354	R$ 48.125,97
3353	R$ 28.774,03
3101	R$ 2.085,92

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DB0DF953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 133 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retirar as funções gratificadas no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3443	Ana Cristina Specht	7.959.756-2/PR	Odontologo	20%
1712	Débora Ribeiro Pires Tanaka	4.956.417-1/PR	Odontologo	20%
1594	Edinéia Aparecida de Oliveira	7.040.994-1/PR	Aux. De Odontologia	20%
1355	Glauco Rodrigues Leonel	4.706.289-6/PR	Odontologo	20%
2055	Islaine Jucineia C. Setliki	8.125.510-5/PR	Aux. De Odontologia	20%
1597	Jonas Andrade da Silva	60.424-9/ES	Odontologo	20%
1864	Jonas Andrade da Silva	60.424-9/ES	Odontologo	20%
1596	Marcos Andrade da Silva	4.334.082-4/PR	Odontologo	20%
2042	Maria Madalena Batista	8.624.661-9/PR	Aux. De Odontologia	20%
3310	Thays Alves	8.633.526-3/PR	Aux. De Odontologia	20%

Art. 2º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3483	Everson de Oliveira Pires	13.772.289-5/PR	Recepcionista	40%
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	3.724.001-0/PR	Médico	30%
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	4.834.564-6/PR	Motorista	40%

Art. 3º As funções gratificadas concedidas no art. 2º estão sendo atribuídas em razão da retirada conforme art. 1º desta portaria, e em consonância com a Lei Complementar Federal nº173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:799CF79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.543 DE 05/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3255/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	15	30/04/19	à	29/04/20	30/04/21	à	14/05/21
500074	MARIA JOSE SCEPANSKI	30	10/01/20	à	09/01/21	26/04/21	à	25/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:82698F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1528/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 11/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Areia grossa – grãos com diâmetro mínimo de 2 a 4mm	500,00	R$ 54,22	R$ 27.110,00
1	Areia média limpa com granulometria de 0,42 mm até 2 mm	500,00	R$ 53,49	R$ 26.745,00
1	Areia suja – grãos com diâmetro mínimo de 3 a 6mm.	500,00	R$ 48,99	R$ 24.495,00
1	PEDRA BRITA 3/4 para uso em concreto	500,00	R$ 88,39	R$ 44.195,00
1	TABUA PINUS 1' x 6' x 2,5m	50,00	R$ 88,99	R$ 4.449,50
1	TABUA PINUS 1' x 8' x 2,5m	50,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00
1	TABUA PINUS 1' x 9' x 2,5m	50,00	R$ 119,00	R$ 5.950,00
1	Telha de cerâmica tipo francesa.	5,00	R$ 2.039,00	R$ 10.195,00
1	Caixa d'água 500 litros, de polietileno, com propriedades anti- U.V, com tampa e manual de instalação e selo Inmetro.	8,00	R$ 274,00	R$ 2.192,00
1	Forro PVC medidas mínimas de 100x6x3000mm, na cor branca,com selo Inmetro.	500,00	R$ 27,90	R$ 13.950,00
1	Azulejo, fabricado em cerâmica PE15, medindo (20x30cm), na cor branca, apresentando acabamento com brilho, embalado em caixa de papelão.	100,00	R$ 25,44	R$ 2.544,00
1	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto,nos comprimento de 10 m. Sua utilização estrutural em lajes treliçadas e minipainéis treliçados, bem como espaçador	50,00	R$ 69,03	R$ 3.451,50
1	Cimento CP II z 32 dentro das especificações ABNT e selo Inmetro.(SC 50 KILOS)	1.500,00	R$ 30,44	R$ 45.660,00
1	Cal para pintura (08kg) dentro das especificações ABNT e selo Inmetro.	150,00	R$ 8,23	R$ 1.234,50
1	Cal virgem, composto de calcário, embalado em sacos com folhas duplas dentro das especificações ABNT e selo Inmetro.	500,00	R$ 8,89	R$ 4.445,00
1	Prego com cabeça, medindo 20x42 galvanizado certificado pelo Inmetro.	10,00	R$ 17,70	R$ 177,00
1	Prego com cabeça, medindo 17x27 certificado pelo Inmetro	20,00	R$ 15,49	R$ 309,80
1	Prego com cabeça, medindo 18x36 certificado pelo Inmetro.	10,00	R$ 17,30	R$ 173,00
1	Prego para telheiro, com arruela de borracha, medindo 18x36 certificado pelo Inmetro.	8,00	R$ 20,87	R$ 166,96
1	Rejunte de azulejos e pisos de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos, cores diversas, para absorver dilatações térmicas, juntas de 2 a 10mm, tipo li (5Kg).	10,00	R$ 19,79	R$ 197,90
1	Rejunte de azulejos e pisos de cimentoRejunte de azulejos e pisos de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos, na cor branca, cinza ou escura para absorver dilatações t	10,00	R$ 14,44	R$ 144,40
1	Telha fibrocimento sem amianto de medidas 110cmx240cmx6mm.	1.000,00	R$ 66,90	R$ 66.900,00
1	Telha fibrocimento sem amianto, reforçado, com fio sintético (CRFS), tipo canalete, medindo no mínimo 0,50x2,44mx4mm.	500,00	R$ 19,37	R$ 9.685,00
1	Cumeeira, de fibrocimento (CRFS)com comprimento de 608mm, espessura de 8mm, largura de 440mm, no formato trapezoidal, tipo terminal, para atender uma inclinação de 5 graus (9%).	100,00	R$ 42,47	R$ 4.247,00
1	Cumeeira; De Fibrocimento (Crfs); Com omprimento De 608 Mm, Espessura De 8 Mm; Com Largura De 440 Mm; No Formato Trapezoidal Tipo Terminal; Para Atender Uma Inclinação De 5 Graus (9%)	100,00	R$ 17,84	R$ 1.784,00
1	PISO CERAMICO; PARA SER APLICADO EM LOCAL PUBLICO(PEI5); MEDINDO (40X40)CM; NA COR BRANCA; MASSA DE FABRICACAO BRANCA; ANTI-DERRAPANTE; APRESENTANDO ACABAMENTO S/BRILHO; ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6%;	100,00	R$ 23,94	R$ 2.394,00
1	Piso antiderrapante,dimensão mínima de 30x30cm. com classificação A e resistencia PEI 4	100,00	R$ 26,26	R$ 2.626,00
1	Arame recozido, nº 18 Bwg, com diâmetro de 2,00mm.	200,00	R$ 18,95	R$ 3.790,00
1	Arame galvanizado nº 24.	500,00	R$ 24,19	R$ 12.095,00
1	Alambrado de tela malha, arame galvanizado, fio com Bitola de 12Bwg (2,76mm), malha com Bitola 5"- Losangular, rolo com 20m de comp. X 1,80m de altura para ser utilizado em cerca.	10,00	R$ 1.024,19	R$ 10.241,90
1	Anel de vedação, de borracha, com diâmetro de 40mm, para ser utilizado em esgoto predial selo Inmetro.	20,00	R$ 1,69	R$ 33,80
1	Caixa de descarga, em PVC rígido, no formato retangular, na cor branca, com capacidade para 10 litros, com engate e peças de fixação.	20,00	R$ 36,00	R$ 720,00
1	Cano para caixa de descarga, em PVC, de 1 1/2", na cor branca, uso interno.	20,00	R$ 14,99	R$ 299,80
1	Cano em PVC, 100mm, barra com 6m, branco selo Inmetro.	50,00	R$ 79,03	R$ 3.951,50
1	Cano em PVC, 20mm, barra com 6m marrom selo Inmetro.	25,00	R$ 17,94	R$ 448,50
1	Cano em PVC, 40mm, barra com 6m, branco selo Inmetro.	25,00	R$ 29,88	R$ 747,00
1	Cano em PVC, 50mm, barra com 6m, branco selo Inmetro.	25,00	R$ 49,89	R$ 1.247,25
1	Corpo ralo sifonado de PVC rígido, dimensões de 100x100mm, na cor branca selo Inmetro.	50,00	R$ 14,00	R$ 700,00

1	Curva 45° de PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom selo Inmetro.	50,00	R$ 10,03	R$ 501,50
1	Joelho 45graus de PVC rígido, soldável, fabricação com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom selo Inmetro.	50,00	R$ 1,19	R$ 59,50
1	Joelho 90 graus com vista de PVC rígido, para esgoto, com diâmetros principais 100mmx50mm, na cor branca selo Inmetro.	50,00	R$ 14,90	R$ 745,00
1	Joelho 90 graus de PVC rígido para esgoto predial, com bitola de 40mm, na cor branca selo Inmetro.	50,00	R$ 1,31	R$ 65,50
1	Joelho com rosca, PVC, 25 mm selo Inmetro.	50,00	R$ 2,07	R$ 103,50
1	Joelho de PVC com rosca, 2x1/2 selo Inmetro.	50,00	R$ 3,33	R$ 166,50
1	Lavatório de louça, na cor branca, tipo para fixadores, no formato oratório, com dimensões de 43cm de largura, 66,3cm de altura e 29cm de profundidade, 02 furos apontados, para instalação de 01 torne	20,00	R$ 87,07	R$ 1.741,40
1	Ligação flexível, de PVC, medindo 40cm, para lavatório, atendendo pressões baixas e altas, com bitola de ½ pol. com canopla.	20,00	R$ 5,65	R$ 113,00
1	Luva 25mm x ½". selo Inmetro.	50,00	R$ 1,72	R$ 86,00
1	Luva de redução de PVC, rígido, soldável, com diâmetro nominal de 32mm, com diâmetro nominal das redução de 25mm, na cor marrom.	20,00	R$ 3,08	R$ 61,60
1	Luva soldável, PVC, 20x ½ , marrom com selo do Inmetro.	20,00	R$ 1,22	R$ 24,40
1	Te 90Gr de PVC rígido, para esgoto predial, com fabricação com diâmetro nominal de 40mm na cor branca com selo do Inmetro.	20,00	R$ 2,69	R$ 53,80
1	Te de PVC rígido, soldável, fabricação com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom com selo do Inmetro.	20,00	R$ 4,68	R$ 93,60
1	Torneira, de metal, com acabamento cromado, volante no modelo tipo bica longa, fixação na parede, com encaixe ½ , bitola da saída ½ , utilizada em lavatório com selo do Inmetro.	30,00	R$ 47,11	R$ 1.413,30
1	Torneira, de metal fundido, com liga de latão e cobre, com acabamento metálica cromada, volante no modelo misturador com haste de metal e mecanismo de volta rápida, com regulador de vaão, bica do tipo	20,00	R$ 76,11	R$ 1.522,20
1	Torneira giratória de metal para bancada, com selo do Inmetro.	10,00	R$ 49,56	R$ 495,60
1	Tanque de concreto, capacidade (100 litros), com esfregadeira.	15,00	R$ 279,99	R$ 4.199,85
1	Tubo PVC, rígido Pb Je para coletor de esgoto, com ponta e bolsa de junta elástica, com diâmetro nominal de 40mm, com comprimento de montagem mínimo de 5,90m, com selo do Inmetro.	25,00	R$ 41,00	R$ 1.025,00
1	Tubo PVC, rígido Pb Je para coletor de esgoto, com ponta e bolsa de junta elástica, com diâmetro nominal de 25mm, com comprimento de montagem mínimo de 5,90m.	25,00	R$ 27,89	R$ 697,25
1	Tubo de PVC, rígido Pb Je para coletor de esgoto, com ponta e bolsa de junta elástica , com diâmetro nominal de 100mm, com comprimento de montagem mínimo de 5,90m, com selo Inmetro.	25,00	R$ 76,42	R$ 1.910,50
1	Tubo de esgoto, 50mm, barra 6 metros,com selo Inmetro.	25,00	R$ 45,38	R$ 1.134,50
1	Valvulas De Descarga De Pressão; Em Corpo De Bronze Resistente A Corrosao,Registro In-Tegrado, Canopla Quadrada Cromada, Completa; Conforme Especificacao Nbr 7252 (Eb-928); Com Diametro Nominal De 1 1	20,00	R$ 109,99	R$ 2.199,80
1	Cano em PVC para água, 25mm barra com 6m, marrom, com selo do Inmetro.	50,00	R$ 26,55	R$ 1.327,50
1	Cano em PVC para água, 50mm, barra com 6m, marrom, com selo do Inmetro.	20,00	R$ 77,48	R$ 1.549,60
1	Cano em PVC para água, 60mm, barra com 6m, marrom com selo do Inmetro.	20,00	R$ 109,00	R$ 2.180,00
1	Tubo de silicone n°313, dureza 50 shore A ¾ ", diâmetro interno x1" diâmetro externo, translúcido, autoclável, antiaderente, flexível, resistente à ácidos e álcalis.	20,00	R$ 16,49	R$ 329,80
1	Bucha para parafuso, de poliamida, sem anel (aba), no tamanho diâmetro nominal 10mm.	500,00	R$ 0,13	R$ 65,00
1	Kit Porta de Madeira (interna) com Fechadura, Dobradiça e Batente - 2,10mx80cm Batente em Aço 6cm - Mogno Direita.	25,00	R$ 369,99	R$ 9.249,75
1	Kit Porta de Madeira (interna) com Fechadura, Dobradiça e Batente - 2,10mx70cm Batente em Aço 6cm - Mogno Direita.	5,00	R$ 369,99	R$ 1.849,95
1	Kit Porta de Madeira (interna) com Fechadura, Dobradiça e Batente - 2,10mx60cm Batente em Aço 6cm - Mogno Direita.	5,00	R$ 289,74	R$ 1.448,70
1	Fechadura para porta externa, aço inoxidável, com selo Inmetro.	15,00	R$ 56,54	R$ 848,10
1	Caixilho para porta com vista14cm, com selo Inmetro.	5,00	R$ 131,94	R$ 659,70
1	Mangueira de jardim, tipo trancada com resistência de pressão de 6 Bar, camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster, trançado, com diâmetro de 1/2' e 2mm de espe	200,00	R$ 3,41	R$ 682,00
1	Mangueira para botijão de gás, com selo Inmetro.	50,00	R$ 8,99	R$ 449,50
1	Registro para botijão de gás, com selo Inmetro.	25,00	R$ 16,49	R$ 412,25
1	Canaleta sistema "x ", em PVC termoplástico com medidas 20x10 mm com 2 metros, com adesivo dupla face, na cor branca, e fechamento padrão com divisória, produto deve possuir selo de qualidade.	100,00	R$ 6,59	R$ 659,00
1	Grampo Miguelão na cor branca, contendo 2 pregos simples para fixação em madeira. Pacote com no mínimo 20 unidades.	5,00	R$ 2,49	R$ 12,45
1	Parafuso 10 mm	200,00	R$ 0,49	R$ 98,00
1	Buchas 10mm	200,00	R$ 0,14	R$ 28,00
1	Piso Cerâmica 60 X 40	100,00	R$ 30,89	R$ 3.089,00
1	Ripas de pinus 3x2	300,00	R$ 2,49	R$ 747,00
1	Meia cana para forro de PVC, barra com 6 metros	50,00	R$ 34,17	R$ 1.708,50
1	Cantoneira para forro PVC	300,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00
1	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO	18,00	R$ 319,90	R$ 5.758,20
1	ESPELHO PARA BERAL	200,00	R$ 16,40	R$ 3.280,00
1	RODA FORRO (MEIA CANA) EM PVC	200,00	R$ 22,67	R$ 4.534,00
1	PORTA INTERNA LISA DE MADEIRA 80X2,10	40,00	R$ 82,00	R$ 3.280,00
1	PORTA INTERNA LISA EM MADEIRA 60X2,10	30,00	R$ 78,00	R$ 2.340,00
1	PORTA EM MADEIRA 100X210	15,00	R$ 719,99	R$ 10.799,85
1	SOLEIRA ESPELHO PVC BRANCO (BEIRAL) 3 e 6 METROS 18 CM	30,00	R$ 112,00	R$ 3.360,00
1	KIT COMPLETO DE REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS UNIVERSAL	10,00	R$ 101,67	R$ 1.016,70

Valor Total Homologado - R$ 427.669,16

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do

CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 427.669,16 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Norton Luiz Weigand Materiais De Construção EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 27.755.823/0001-83
NORTON LUIZ WEIGANDE
CPF/MF Sob O Nº 092.142.289-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7C6F3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - ABREU MARTINS & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1528/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 11/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABREU MARTINS & CIA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos, de metal cromado, do tipo de cabeça redonda, nas dimensões 10, com bucha para fixar vaso sanitário.	50,00	R$ 2,94	R$ 147,00
1	Parafuso para telha fibrocimento chapa 6mm com selo Inmetro.	400,00	R$ 0,72	R$ 288,00
1	Joelho esgoto, PVC, 100mm, marrom selo Inmetro.	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
1	Joelho soldável, PVC, 20mm, marrom selo Inmetro.	50,00	R$ 0,75	R$ 37,50
1	Joelho soldável, PVC, 25mm, marrom com selo Inmetro.	50,00	R$ 0,69	R$ 34,50
1	Espude para bacia sanitária, com selo Inmetro.	10,00	R$ 3,70	R$ 37,00
1	Luva Mista 25mm X ¾	20,00	R$ 2,14	R$ 42,80
1	Luva soldável, PVC, 25x ¾ , marrom com selo do Inmetro.	20,00	R$ 2,05	R$ 41,00
1	Nipel para conexão hidráulica, de PVC, com diâmetro de ¾ , na cor branca, com encaixe do tipo cola com selo do Inmetro.	20,00	R$ 1,47	R$ 29,40
1	Nipel para conexão hidráulica, de PVC, com diâmetro de ½ , na cor branca, com encaixe do tipo cola com selo do Inmetro.	20,00	R$ 0,94	R$ 18,80
1	Sifão, de polipropileno, acabamento em PVC, do tipo sanfonado universal, para múltiplo uso, (lavatório, pias e tanques), com bitola, saída adaptável para 50mm e 40mm, entrada adaptável para 1",1/4" 1.	20,00	R$ 6,70	R$ 134,00
1	Te de PVC rígido, soldável, fabricação com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom com selo do Inmetro.	20,00	R$ 1,06	R$ 21,20
1	Adaptador PVC 20x1/2, marrom, com selo Inmetro.	15,00	R$ 0,77	R$ 11,55
1	Adaptador PVC 25x3/4, marrom, com selo do Inmetro	15,00	R$ 0,95	R$ 14,25
1	Bóia para caixa d'água, em plástico, para ser utilizada e atender bitola padrão, com selo Inmetro.	20,00	R$ 8,98	R$ 179,60
1	Cola adesiva tubo para cano PVC com no mínimo 17g, com selo Inmetro.	150,00	R$ 2,99	R$ 448,50
1	Veda calha, selante à base polímeros.	20,00	R$ 13,77	R$ 275,40
1	Fita veda rosca tamanho 10 metros, resistente e aprovado pelo inmetro	30,00	R$ 2,95	R$ 88,50
1	Bucha para parafuso, de poliamida, sem anel (aba), no tamanho diâmetro nominal 6mm.	500,00	R$ 0,05	R$ 25,00
1	Fechadura de embutir, em aço 1010/1020, uso externo, com maçaneta tipo alavanca, com acabamento cromado, para tráfego intenso, com trinco reversível, tipo V, com espelhos cromado.	15,00	R$ 59,97	R$ 899,55
1	Dobradiça para portão (reforçada), com selo Inmetro.	15,00	R$ 13,49	R$ 202,35

Valor Total Homologado - R$ 3.674,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.674,90 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Abreu Martins & Cia LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 03.744.301/0001-18
TARCÍSIO MARTINS
CPF/MF Sob o Nº 339.692.649-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17D04E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Prestação de Contas
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	**Conta**	**Receita Receita Orçada**	**Realizada**	**Diferença Para Mais(+)**	**Para Menos(-)**
Receitas correntes	100000000000000000	617.166.800,00	615.965.192,88		1.201.607,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	236.972.100,00	274.623.892,00	37.651.792,00	
Impostos	111000000000000000	215.446.000,00	228.669.296,38	13.223.296,38	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	19.816.000,00	27.624.929,37	7.808.929,37	
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	195.630.000,00	201.044.367,01	5.414.367,01	
Taxas	112000000000000000	21.526.100,00	45.954.595,62	24.428.495,62	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	8.517.900,00	33.839.361,27	25.321.461,27	
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	9.088.200,00	8.479.237,75		608.962,25
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	3.920.000,00	3.635.996,60		284.003,40
Contribuições	120000000000000000	32.789.900,00	12.256.177,58		20.533.722,42
Contribuições sociais	121000000000000000	19.719.900,00	0,00		19.719.900,00
Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	121800000000000000	19.710.900,00	0,00		19.710.900,00
Outras contribuições sociais	121900000000000000	9.000,00	0,00		9.000,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	13.070.000,00	12.256.177,58		813.822,42
Receita patrimonial	130000000000000000	49.608.900,00	2.498.862,27		47.110.037,73
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	3.786.500,00	883.581,23		2.902.918,77
Valores mobiliários	132000000000000000	45.716.400,00	1.615.281,04		44.101.118,96
Juros e correções monetárias	132100000000000000	43.376.400,00	1.615.281,04		41.761.118,96
Dividendos	132200000000000000	500.000,00	0,00		500.000,00
Outros valores mobiliários	132900000000000000	1.840.000,00	0,00		1.840.000,00
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	106.000,00	0,00		106.000,00
Receita de serviços	160000000000000000	530.000,00	188.291,36		341.708,64
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	480.000,00	188.291,36		291.708,64
Outros serviços	169000000000000000	50.000,00	0,00		50.000,00
Transferências correntes	170000000000000000	285.407.300,00	317.149.585,41	31.742.285,41	
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	107.278.800,00	135.293.573,34	28.014.773,34	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	107.278.800,00	135.293.573,34	28.014.773,34	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	113.328.500,00	115.711.312,40	2.382.812,40	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	113.328.500,00	115.711.312,40	2.382.812,40	
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	64.800.000,00	66.144.699,67	1.344.699,67	
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	175800000000000000	64.800.000,00	66.144.699,67	1.344.699,67	
Outras receitas correntes	190000000000000000	11.858.600,00	9.248.384,26		2.610.215,74
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	3.677.000,00	2.526.183,23		1.150.816,77
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	1.402.500,00	3.947.135,23	2.544.635,23	
Indenizações	192100000000000000	120.000,00	0,00		120.000,00
Restituições	192200000000000000	1.282.500,00	3.947.135,23	2.664.635,23	
Demais receitas correntes	199000000000000000	6.779.100,00	2.775.065,80		4.004.034,20
Receitas de capital	200000000000000000	27.113.900,00	47.197.574,68	20.083.674,68	
Operações de crédito	210000000000000000	26.550.000,00	47.196.556,50	20.646.556,50	
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	26.550.000,00	47.196.556,50	20.646.556,50	
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	26.550.000,00	47.196.556,50	20.646.556,50	
Alienação de bens	220000000000000000	9.900,00	1.018,18		8.881,82
Alienação de bens móveis	221000000000000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Alienação de bens imóveis	222000000000000000	0,00	1.018,18	1.018,18	
Transferências de capital	240000000000000000	554.000,00	0,00		554.000,00
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	554.000,00	0,00		554.000,00
Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	241800000000000000	554.000,00	0,00		554.000,00
Receitas correntes	700000000000000000	28.290.000,00	0,00		28.290.000,00
Contribuições	720000000000000000	28.290.000,00	0,00		28.290.000,00
Contribuições sociais	721000000000000000	28.290.000,00	0,00		28.290.000,00

Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	721800000000000000	28.290.000,00	0,00		28.290.000,00
Receitas correntes	100000000000000000	(36.949.600,00)	(36.103.293,78)		(846.306,22)
Transferências correntes	170000000000000000	(36.949.600,00)	(36.103.293,78)		(846.306,22)
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	(15.165.600,00)	(14.420.849,71)		(744.750,29)
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	(15.165.600,00)	(14.420.849,71)		(744.750,29)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	(21.784.000,00)	(21.682.444,07)		(101.555,93)
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	(21.784.000,00)	(21.682.444,07)		(101.555,93)
Total Geral		635.621.100,00	627.059.473,78		8.561.626,22

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9B0E9951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2020 Período Final: Dezembro/2020

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua
Ação: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Ação: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Ação: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Ação: 2000 - Processo Legislativo

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**22.500.000,00**	**0,00**	**22.500.000,00**	**0,00**	**22.500.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**16.940.000,00**	**0,00**	**16.940.000,00**	**0,00**	**16.940.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	15.940.000,00	0,00	15.940.000,00	0,00	15.940.000,00
319050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.420.000,00	0,00	14.420.000,00	0,00	14.420.000,00
319013000000000000	Obrigações patronais	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.560.000,00**	**0,00**	**5.560.000,00**	**0,00**	**5.560.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.560.000,00	0,00	5.560.000,00	0,00	5.560.000,00
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339014000000000000	Diárias - civil	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030000000000000	Material de consumo	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339038000000000000	Arrendamento mercantil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua
Ação: 2000 - Processo Legislativo

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390490000000000000	Auxílio-transporte	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3390910000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
4490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ação		**24.120.000,00**	**0,00**	**24.120.000,00**	**0,00**	**24.120.000,00**
Total da Unidade		**24.180.000,00**	**0,00**	**24.180.000,00**	**0,00**	**24.180.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Especial da Câmara						
Ação: 1040 - Fundo Financeiro da Câmara Municipal.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Total da Unidade		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Total do Órgão		**24.200.000,00**	**0,00**	**24.200.000,00**	**0,00**	**24.200.000,00**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Ação: 2002 - Gabinete do Secretário						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.724.480,23**	**0,00**	**3.724.480,23**	**3.565.813,07**	**158.667,16**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.649.000,00**	**0,00**	**3.649.000,00**	**3.507.952,15**	**141.047,85**
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.437.000,00	0,00	3.437.000,00	3.308.390,85	128.609,15
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	35.000,00	0,00	35.000,00	1.600,00	33.400,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00	3.055.367,30	54.632,70
3190130000000000000	Obrigações patronais	235.000,00	0,00	235.000,00	227.594,34	7.405,66
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	55.000,00	0,00	55.000,00	23.829,21	31.170,79
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	212.000,00	0,00	212.000,00	199.561,30	12.438,70
3191130000000000000	Obrigações patronais	212.000,00	0,00	212.000,00	199.561,30	12.438,70
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.480,23**	**0,00**	**75.480,23**	**57.860,92**	**17.619,31**
3390000000000000000	Aplicações diretas	75.480,23	0,00	75.480,23	57.860,92	17.619,31
3390140000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	53.927,07	0,00	53.927,07	38.724,16	15.202,91
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.553,16	0,00	21.553,16	19.136,76	2.416,40
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**12.532,50**	**0,00**	**12.532,50**	**8.300,00**	**4.232,50**
4400000000000000000	**Investimentos**	**12.532,50**	**0,00**	**12.532,50**	**8.300,00**	**4.232,50**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Ação: 2002 - Gabinete do Secretário						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4490000000000000000	Aplicações diretas	12.532,50	0,00	12.532,50	8.300,00	4.232,50
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	12.532,50	0,00	12.532,50	8.300,00	4.232,50
Total da Ação		**3.737.012,73**	**0,00**	**3.737.012,73**	**3.574.113,07**	**162.899,66**
Total da Unidade		**3.737.012,73**	**0,00**	**3.737.012,73**	**3.574.113,07**	**162.899,66**
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas						
Ação: 2003 - Unidade de Gerenciamento de Programas						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.177.202,00**	**0,00**	**1.177.202,00**	**1.107.582,25**	**69.619,75**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.108.000,00**	**0,00**	**1.108.000,00**	**1.041.340,77**	**66.659,23**
3190000000000000000	Aplicações diretas	978.000,00	0,00	978.000,00	928.774,46	49.225,54
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	925.000,00	0,00	925.000,00	897.744,86	27.255,14
3190130000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	18.963,82	11.036,18
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.000,00	0,00	21.000,00	12.065,78	8.934,22
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	130.000,00	0,00	130.000,00	112.566,31	17.433,69
3191130000000000000	Obrigações patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	112.566,31	17.433,69
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**69.202,00**	**0,00**	**69.202,00**	**66.241,48**	**2.960,52**
3390000000000000000	Aplicações diretas	69.202,00	0,00	69.202,00	66.241,48	2.960,52
3390140000000000000	Diárias - civil	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3390300000000000000	Material de consumo	3.900,00	0,00	3.900,00	1.517,49	2.382,51
3390350000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	58.200,00	0,00	58.200,00	58.164,00	36,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.100,00	0,00	7.100,00	6.559,99	540,01

3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		**1.180.202,00**	**0,00**	**1.180.202,00**	**1.107.582,25**	**72.619,75**
Total da Unidade		**1.180.202,00**	**0,00**	**1.180.202,00**	**1.107.582,25**	**72.619,75**

Unidade: 003 - Ouvidoria

Ação: 2004 - Ouvidoria Geral do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390140000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total da Ação		**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
Total da Unidade		**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
Total do Órgão		**4.918.714,73**	**0,00**	**4.918.714,73**	**4.681.695,32**	**237.019,41**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito

Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**189.391,29**	**0,00**	**189.391,29**	**148.218,22**	**41.173,07**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**188.700,00**	**0,00**	**188.700,00**	**148.218,22**	**40.481,78**
3190000000000000000	Aplicações diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	148.218,22	21.781,78
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00	0,00	135.000,00	122.822,22	12.177,78
3190130000000000000	Obrigações patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	25.396,00	1.604,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	18.700,00	0,00	18.700,00	0,00	18.700,00
3191130000000000000	Obrigações patronais	18.700,00	0,00	18.700,00	0,00	18.700,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**691,29**	**0,00**	**691,29**	**0,00**	**691,29**
3390000000000000000	Aplicações diretas	691,29	0,00	691,29	0,00	691,29
3390140000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	691,29	0,00	691,29	0,00	691,29
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**189.391,29**	**0,00**	**189.391,29**	**148.218,22**	**41.173,07**
Total da Unidade		**189.391,29**	**0,00**	**189.391,29**	**148.218,22**	**41.173,07**
Total do Órgão		**189.391,29**	**0,00**	**189.391,29**	**148.218,22**	**41.173,07**

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral

Ação: 2015 - Controladoria Geral do Município

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**692.208,00**	**0,00**	**692.208,00**	**627.825,78**	**64.382,22**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**672.400,00**	**0,00**	**672.400,00**	**623.642,37**	**48.757,63**
3190000000000000000	Aplicações diretas	596.800,00	0,00	596.800,00	559.572,80	37.227,20
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	575.000,00	0,00	575.000,00	559.572,80	15.427,20
3190130000000000000	Obrigações patronais	17.800,00	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	75.600,00	0,00	75.600,00	64.069,57	11.530,43
3191130000000000000	Obrigações patronais	75.600,00	0,00	75.600,00	64.069,57	11.530,43
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**19.808,00**	**0,00**	**19.808,00**	**4.183,41**	**15.624,59**
3390000000000000000	Aplicações diretas	19.808,00	0,00	19.808,00	4.183,41	15.624,59
3390140000000000000	Diárias - civil	3.200,00	0,00	3.200,00	3.138,86	61,14
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	1.044,55	3.955,45
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.608,00	0,00	11.608,00	0,00	11.608,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**696.208,00**	**0,00**	**696.208,00**	**627.825,78**	**68.382,22**
Total da Unidade		**696.208,00**	**0,00**	**696.208,00**	**627.825,78**	**68.382,22**
Total do Órgão		**696.208,00**	**0,00**	**696.208,00**	**627.825,78**	**68.382,22**

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral

Ação: 0005 - Precatório

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.329.296,76**	**210.703,24**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.329.296,76**	**210.703,24**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	1.329.296,76	210.703,24
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	1.329.296,76	210.703,24
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**15.000.000,00**	**0,00**	**15.000.000,00**	**14.036.881,92**	**963.118,08**
4600000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**15.000.000,00**	**0,00**	**15.000.000,00**	**14.036.881,92**	**963.118,08**
4690000000000000000	Aplicações diretas	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	14.036.881,92	963.118,08
4690910000000000000	Sentenças judiciais	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	14.036.881,92	963.118,08
Total da Ação		**16.540.000,00**	**0,00**	**16.540.000,00**	**15.366.178,68**	**1.173.821,32**

Ação: 2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.233.620,00**	**0,00**	**6.233.620,00**	**5.958.039,29**	**275.580,71**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.000.200,00**	**0,00**	**5.000.200,00**	**4.911.754,49**	**88.445,51**
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.533.200,00	0,00	4.533.200,00	4.449.767,79	83.432,21
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.285.000,00	0,00	4.285.000,00	4.230.968,90	54.031,10
3190130000000000000	Obrigações patronais	228.000,00	0,00	228.000,00	217.717,08	10.282,92
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.200,00	0,00	18.200,00	1.081,81	17.118,19
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	467.000,00	0,00	467.000,00	461.986,70	5.013,30
3191130000000000000	Obrigações patronais	467.000,00	0,00	467.000,00	461.986,70	5.013,30
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.233.420,00**	**0,00**	**1.233.420,00**	**1.046.284,80**	**187.135,20**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.233.420,00	0,00	1.233.420,00	1.046.284,80	187.135,20
3390140000000000000	Diárias - civil	8.100,00	0,00	8.100,00	8.038,51	61,49
3390300000000000000	Material de consumo	18.320,00	0,00	18.320,00	12.546,29	5.773,71
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00	1.020.300,00	169.700,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	5.400,00	11.600,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**129.200,00**	**0,00**	**129.200,00**	**32.457,03**	**96.742,97**
4400000000000000000	**Investimentos**	**129.200,00**	**0,00**	**129.200,00**	**32.457,03**	**96.742,97**
4490000000000000000	Aplicações diretas	129.200,00	0,00	129.200,00	32.457,03	96.742,97
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	129.200,00	0,00	129.200,00	32.457,03	96.742,97
Total da Ação		**6.362.820,00**	**0,00**	**6.362.820,00**	**5.990.496,32**	**372.323,68**
Total da Unidade		**22.902.820,00**	**0,00**	**22.902.820,00**	**21.356.675,00**	**1.546.145,00**
Total do Órgão		**22.902.820,00**	**0,00**	**22.902.820,00**	**21.356.675,00**	**1.546.145,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Ação: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.011.510,00**	**0,00**	**4.011.510,00**	**3.835.506,49**	**176.003,51**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**	**3.601.226,41**	**132.673,59**
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.415.700,00	0,00	3.415.700,00	3.307.185,99	108.514,01
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.095.000,00	0,00	3.095.000,00	3.042.210,02	52.789,98
3190130000000000000	Obrigações patronais	198.000,00	0,00	198.000,00	188.207,29	9.792,71
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	91.100,00	0,00	91.100,00	62.102,02	28.997,98
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.800,00	0,00	20.800,00	14.666,66	6.133,34
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	318.200,00	0,00	318.200,00	294.040,42	24.159,58
3191130000000000000	Obrigações patronais	318.200,00	0,00	318.200,00	294.040,42	24.159,58
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**277.610,00**	**0,00**	**277.610,00**	**234.280,08**	**43.329,92**
3390000000000000000	Aplicações diretas	277.610,00	0,00	277.610,00	234.280,08	43.329,92
3390140000000000000	Diárias - civil	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	95.104,00	0,00	95.104,00	94.067,37	1.036,63

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Ação: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00	0,00	170.000,00	139.212,71	30.787,29
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.506,00	0,00	1.506,00	0,00	1.506,00
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**425.914,00**	**0,00**	**425.914,00**	**425.908,00**	**6,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**425.914,00**	**0,00**	**425.914,00**	**425.908,00**	**6,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	425.914,00	0,00	425.914,00	425.908,00	6,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	425.914,00	0,00	425.914,00	425.908,00	6,00
Total da Ação		**4.437.424,00**	**0,00**	**4.437.424,00**	**4.261.414,49**	**176.009,51**

Ação: 2022 - Eventos Culturais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.227.631,26**	**0,00**	**2.227.631,26**	**2.015.786,23**	**211.845,03**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.227.631,26**	**0,00**	**2.227.631,26**	**2.015.786,23**	**211.845,03**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3350410000000000000	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.225.631,26	0,00	2.225.631,26	2.015.786,23	209.845,03
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	1.307,17	18.692,83
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	827.300,00	0,00	827.300,00	817.419,80	9.880,20
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	94.000,00	0,00	94.000,00	88.500,00	5.500,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.278.331,26	0,00	1.278.331,26	1.108.559,26	169.772,00
Total da Ação		**2.227.631,26**	**0,00**	**2.227.631,26**	**2.015.786,23**	**211.845,03**

Ação: 2023 - Eventos Turísticos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**528.000,00**	**0,00**	**528.000,00**	**459.025,39**	**68.974,61**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**528.000,00**	**0,00**	**528.000,00**	**459.025,39**	**68.974,61**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	322.000,00	0,00	322.000,00	273.120,00	48.880,00
3350410000000000000	Contribuições	322.000,00	0,00	322.000,00	273.120,00	48.880,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	206.000,00	0,00	206.000,00	185.905,39	20.094,61
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	206.000,00	0,00	206.000,00	185.905,39	20.094,61
Total da Ação		**528.000,00**	**0,00**	**528.000,00**	**459.025,39**	**68.974,61**
Total da Unidade		**7.193.055,26**	**0,00**	**7.193.055,26**	**6.736.226,11**	**456.829,15**
Total do Órgão		**7.193.055,26**	**0,00**	**7.193.055,26**	**6.736.226,11**	**456.829,15**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.458.200,00**	**0,00**	**1.458.200,00**	**1.342.232,86**	**115.967,14**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.411.200,00**	**0,00**	**1.411.200,00**	**1.328.012,86**	**83.187,14**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.280.300,00	0,00	1.280.300,00	1.219.689,96	60.610,04
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00	1.158.276,19	31.723,81
3190130000000000000	Obrigações patronais	51.300,00	0,00	51.300,00	44.040,51	7.259,49
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.200,00	0,00	32.200,00	17.373,26	14.826,74
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	130.900,00	0,00	130.900,00	108.322,90	22.577,10
3191130000000000000	Obrigações patronais	130.900,00	0,00	130.900,00	108.322,90	22.577,10
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**14.220,00**	**32.780,00**
3320000000000000000	Transferências à união	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3320920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	46.000,00	0,00	46.000,00	14.220,00	31.780,00
3390140000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	3.900,00	11.100,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	10.320,00	19.680,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**20.800,00**	**0,00**	**20.800,00**	**20.271,88**	**528,12**
4400000000000000000	**Investimentos**	**20.800,00**	**0,00**	**20.800,00**	**20.271,88**	**528,12**
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.800,00	0,00	20.800,00	20.271,88	528,12
4490510000000000000	Obras e instalações	20.800,00	0,00	20.800,00	20.271,88	528,12
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.479.000,00**	**0,00**	**1.479.000,00**	**1.362.504,74**	**116.495,26**

Ação: 2031 - Gestão de Projetos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**	**21.554,21**	**93.445,79**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**	**21.554,21**	**93.445,79**
3390000000000000000	Aplicações diretas	115.000,00	0,00	115.000,00	21.554,21	93.445,79
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00	0,00	115.000,00	21.554,21	93.445,79
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**4.079.000,00**	**0,00**	**4.079.000,00**	**511.057,01**	**3.567.942,99**
4400000000000000000	**Investimentos**	**4.079.000,00**	**0,00**	**4.079.000,00**	**511.057,01**	**3.567.942,99**
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.079.000,00	0,00	4.079.000,00	511.057,01	3.567.942,99
4490510000000000000	Obras e instalações	3.961.500,00	0,00	3.961.500,00	422.241,11	3.539.258,89
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	117.500,00	0,00	117.500,00	88.815,90	28.684,10
Total da Ação		**4.194.000,00**	**0,00**	**4.194.000,00**	**532.611,22**	**3.661.388,78**
Total da Unidade		**5.673.000,00**	**0,00**	**5.673.000,00**	**1.895.115,96**	**3.777.884,04**
Total do Órgão		**5.673.000,00**	**0,00**	**5.673.000,00**	**1.895.115,96**	**3.777.884,04**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**25.923.440,00**	**0,00**	**25.923.440,00**	**25.403.733,67**	**519.706,33**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**8.310.500,00**	**0,00**	**8.310.500,00**	**7.917.899,90**	**392.600,10**
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.610.500,00	0,00	7.610.500,00	7.222.210,82	388.289,18
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.590.000,00	0,00	6.590.000,00	6.512.356,10	77.643,90
3190130000000000000	Obrigações patronais	192.000,00	0,00	192.000,00	187.426,56	4.573,44
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	208.500,00	0,00	208.500,00	188.957,30	19.542,70
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	619.000,00	0,00	619.000,00	333.470,86	285.529,14
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	700.000,00	0,00	700.000,00	695.689,08	4.310,92
3191130000000000000	Obrigações patronais	700.000,00	0,00	700.000,00	695.689,08	4.310,92
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**17.612.940,00**	**0,00**	**17.612.940,00**	**17.485.833,77**	**127.106,23**
3390000000000000000	Aplicações diretas	17.612.940,00	0,00	17.612.940,00	17.485.833,77	127.106,23

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339014000000000000	Diárias - civil	21.940,00	0,00	21.940,00	21.448,79	491,21
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030000000000000	Material de consumo	118.000,00	0,00	118.000,00	113.670,87	4.329,13
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	568.000,00	0,00	568.000,00	567.822,08	177,92
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.090.000,00	0,00	12.090.000,00	12.090.000,00	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	4.692.892,03	107.107,97
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.036.380,21**	**0,00**	**2.036.380,21**	**133.380,21**	**1.903.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.036.380,21**	**0,00**	**2.036.380,21**	**133.380,21**	**1.903.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.036.380,21	0,00	2.036.380,21	133.380,21	1.903.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.903.000,00	0,00	1.903.000,00	0,00	1.903.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	133.380,21	0,00	133.380,21	133.380,21	0,00
Total da Ação		**27.959.820,21**	**0,00**	**27.959.820,21**	**25.537.113,88**	**2.422.706,33**

Ação: 2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, telefonia e vale-transporte

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.997.590,00**	**0,00**	**2.997.590,00**	**2.997.295,44**	**294,56**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.997.590,00**	**0,00**	**2.997.590,00**	**2.997.295,44**	**294,56**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.997.590,00	0,00	2.997.590,00	2.997.295,44	294,56
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.997.590,00	0,00	2.997.590,00	2.997.295,44	294,56
Total da Ação		**2.997.590,00**	**0,00**	**2.997.590,00**	**2.997.295,44**	**294,56**
Total da Unidade		**30.957.410,21**	**0,00**	**30.957.410,21**	**28.534.409,32**	**2.423.000,89**

Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos

Ação: 2043 - Comissão permanente de licitação

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**21.978,84**	**3.021,16**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**21.978,84**	**3.021,16**
339000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	21.978,84	3.021,16
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.991,85	8,15
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.986,99	3.013,01
400000000000000000	**Despesas de capital**	**7.413,04**	**0,00**	**7.413,04**	**7.413,04**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**7.413,04**	**0,00**	**7.413,04**	**7.413,04**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	7.413,04	0,00	7.413,04	7.413,04	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.413,04	0,00	7.413,04	7.413,04	0,00
Total da Ação		**32.413,04**	**0,00**	**32.413,04**	**29.391,88**	**3.021,16**
Total da Unidade		**32.413,04**	**0,00**	**32.413,04**	**29.391,88**	**3.021,16**

Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal

Ação: 2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**178.878,00**	**0,00**	**178.878,00**	**63.836,85**	**115.041,15**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**178.878,00**	**0,00**	**178.878,00**	**63.836,85**	**115.041,15**
339000000000000000	Aplicações diretas	178.878,00	0,00	178.878,00	63.836,85	115.041,15
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	39.997,91	2,09
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.878,50	0,00	33.878,50	23.838,94	10.039,56
339093000000000000	Indenizações e restituições	99.999,50	0,00	99.999,50	0,00	99.999,50
400000000000000000	**Despesas de capital**	**26.208,20**	**0,00**	**26.208,20**	**26.208,20**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**26.208,20**	**0,00**	**26.208,20**	**26.208,20**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	26.208,20	0,00	26.208,20	26.208,20	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.208,20	0,00	26.208,20	26.208,20	0,00
	Total da Ação	**205.086,20**	**0,00**	**205.086,20**	**90.045,05**	**115.041,15**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal

Total da Unidade		**205.086,20**	**0,00**	**205.086,20**	**90.045,05**	**115.041,15**

Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação

Ação: 2041 - Departamento de tecnologia da informação.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.033.851,17**	**0,00**	**5.033.851,17**	**4.995.289,74**	**38.561,43**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.033.851,17**	**0,00**	**5.033.851,17**	**4.995.289,74**	**38.561,43**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.033.851,17	0,00	5.033.851,17	4.995.289,74	38.561,43
339030000000000000	Material de consumo	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	512.600,00	0,00	512.600,00	512.149,30	450,70
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.503.851,17	0,00	4.503.851,17	4.465.740,44	38.110,73
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.469.531,90**	**0,00**	**1.469.531,90**	**1.466.529,90**	**3.002,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.469.531,90**	**0,00**	**1.469.531,90**	**1.466.529,90**	**3.002,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.469.531,90	0,00	1.469.531,90	1.466.529,90	3.002,00
449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.469.531,90	0,00	1.469.531,90	1.466.529,90	3.002,00
Total da Ação		**6.503.383,07**	**0,00**	**6.503.383,07**	**6.461.819,64**	**41.563,43**
Total da Unidade		**6.503.383,07**	**0,00**	**6.503.383,07**	**6.461.819,64**	**41.563,43**
Total do Órgão		**37.698.292,52**	**0,00**	**37.698.292,52**	**35.115.665,89**	**2.582.626,63**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**10.568.600,00**	**0,00**	**10.568.600,00**	**10.090.078,29**	**478.521,71**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.326.600,00**	**0,00**	**10.326.600,00**	**10.015.779,01**	**310.820,99**
319000000000000000	Aplicações diretas	7.926.600,00	0,00	7.926.600,00	7.798.989,29	127.610,71
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00	7.608.169,77	86.830,23
319013000000000000	Obrigações patronais	177.300,00	0,00	177.300,00	160.228,47	17.071,53
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	54.000,00	0,00	54.000,00	30.291,05	23.708,95

3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	2.216.789,72	183.210,28
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	2.216.789,72	183.210,28
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**242.000,00**	**0,00**	**242.000,00**	**74.299,28**	**167.700,72**
3390000000000000000	Aplicações diretas	242.000,00	0,00	242.000,00	74.299,28	167.700,72
3390140000000000000	Diárias - civil	9.000,00	0,00	9.000,00	8.287,32	712,68
3390300000000000000	Material de consumo	73.000,00	0,00	73.000,00	29.904,51	43.095,49
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	0,00	150.000,00	36.107,45	113.892,55
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**99.600,00**	**60.400,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**99.600,00**	**60.400,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	99.600,00	60.400,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00	0,00	160.000,00	99.600,00	60.400,00
Total da Ação		**10.728.600,00**	**0,00**	**10.728.600,00**	**10.189.678,29**	**538.921,71**
Total da Unidade		**10.728.600,00**	**0,00**	**10.728.600,00**	**10.189.678,29**	**538.921,71**

Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação

Ação: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.801,82**	**198,18**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.801,82**	**198,18**
3390000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.801,82	198,18
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.801,82	198,18
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.801,82**	**198,18**
Total da Unidade		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.801,82**	**198,18**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Ação: 2052 - Tesouraria e controle financeiro.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**	**2.193.398,49**	**61.601,51**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**	**2.193.398,49**	**61.601,51**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00	2.193.398,49	61.601,51
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00	2.193.398,49	61.601,51
Total da Ação		**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**	**2.193.398,49**	**61.601,51**
Total da Unidade		**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**	**2.193.398,49**	**61.601,51**

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.634.000,00**	**0,00**	**1.634.000,00**	**1.597.934,92**	**36.065,08**
3200000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**1.632.000,00**	**0,00**	**1.632.000,00**	**1.596.684,92**	**35.315,08**
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00	1.596.684,92	35.315,08
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00	1.596.684,92	35.315,08
3290220000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.250,00**	**750,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.250,00	750,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.250,00	750,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.515.000,00**	**0,00**	**5.515.000,00**	**5.345.695,93**	**169.304,07**
4600000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**5.515.000,00**	**0,00**	**5.515.000,00**	**5.345.695,93**	**169.304,07**
4690000000000000000	Aplicações diretas	5.515.000,00	0,00	5.515.000,00	5.345.695,93	169.304,07
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.515.000,00	0,00	5.515.000,00	5.345.695,93	169.304,07
Total da Ação		**7.149.000,00**	**0,00**	**7.149.000,00**	**6.943.630,85**	**205.369,15**

Ação: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.882.000,00**	**0,00**	**1.882.000,00**	**1.869.999,31**	**12.000,69**
3200000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**1.880.000,00**	**0,00**	**1.880.000,00**	**1.869.999,31**	**10.000,69**
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.869.999,31	10.000,69
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00	1.869.999,31	0,69
3290220000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**377.928,50**	**0,00**	**377.928,50**	**0,00**	**377.928,50**
4600000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**377.928,50**	**0,00**	**377.928,50**	**0,00**	**377.928,50**
4690000000000000000	Aplicações diretas	377.928,50	0,00	377.928,50	0,00	377.928,50
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	377.928,50	0,00	377.928,50	0,00	377.928,50
Total da Ação		**2.259.928,50**	**0,00**	**2.259.928,50**	**1.869.999,31**	**389.929,19**

Ação: 0009 - Indenizações e Restituições

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**36.213,20**	**183.786,80**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**36.213,20**	**183.786,80**
3390000000000000000	Aplicações diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	36.213,20	183.786,80
3390930000000000000	Indenizações e restituições	220.000,00	0,00	220.000,00	36.213,20	183.786,80
Total da Ação		**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**36.213,20**	**183.786,80**

Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**	**580,18**	**60.419,82**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**	**580,18**	**55.419,82**
339000000000000000	Aplicações diretas	56.000,00	0,00	56.000,00	580,18	55.419,82
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	56.000,00	0,00	56.000,00	580,18	55.419,82
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**	**580,18**	**60.419,82**

Ação: 0011 - Contribuições ao PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**6.649.000,00**	**0,00**	**6.649.000,00**	**6.604.110,47**	**44.889,53**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.649.000,00**	**0,00**	**6.649.000,00**	**6.604.110,47**	**44.889,53**
339000000000000000	Aplicações diretas	6.649.000,00	0,00	6.649.000,00	6.604.110,47	44.889,53
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.644.000,00	0,00	6.644.000,00	6.604.110,47	39.889,53
Total da Ação		**6.649.000,00**	**0,00**	**6.649.000,00**	**6.604.110,47**	**44.889,53**

Ação: 2053 - Departamento de Contabilidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.800,00**	**0,00**	**51.800,00**	**44.665,02**	**7.134,98**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**51.800,00**	**0,00**	**51.800,00**	**44.665,02**	**7.134,98**
339000000000000000	Aplicações diretas	51.800,00	0,00	51.800,00	44.665,02	7.134,98
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	29.934,00	66,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	14.731,02	2.268,98
Total da Ação		**51.800,00**	**0,00**	**51.800,00**	**44.665,02**	**7.134,98**
Total da Unidade		**16.390.728,50**	**0,00**	**16.390.728,50**	**15.499.199,03**	**891.529,47**

Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário

Ação: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**	**84.047,43**	**24.952,57**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**	**84.047,43**	**24.952,57**
339000000000000000	Aplicações diretas	109.000,00	0,00	109.000,00	84.047,43	24.952,57
339030000000000000	Material de consumo	29.000,00	0,00	29.000,00	16.237,00	12.763,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	67.810,43	12.189,57
400000000000000000	**Despesas de capital**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
Total da Ação		**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**84.047,43**	**73.952,57**
Total da Unidade		**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**84.047,43**	**73.952,57**
Total do Órgão		**29.552.328,50**	**0,00**	**29.552.328,50**	**27.986.125,06**	**1.566.203,44**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.971.188,98**	**0,00**	**1.971.188,98**	**1.214.034,91**	**757.154,07**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.853.039,88**	**0,00**	**1.853.039,88**	**1.214.034,91**	**639.004,97**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319000000000000000	Aplicações diretas	1.853.039,88	0,00	1.853.039,88	1.214.034,91	639.004,97
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.853.039,88	0,00	1.853.039,88	1.214.034,91	639.004,97
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**118.149,10**	**0,00**	**118.149,10**	**0,00**	**118.149,10**
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	117.149,10	0,00	117.149,10	0,00	117.149,10
339093000000000000	Indenizações e restituições	117.149,10	0,00	117.149,10	0,00	117.149,10
Total da Ação		**1.971.188,98**	**0,00**	**1.971.188,98**	**1.214.034,91**	**757.154,07**

Ação: 1000 - Investimento em Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.151.000,00**	**0,00**	**10.151.000,00**	**1.901.944,97**	**8.249.055,03**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.151.000,00**	**0,00**	**10.151.000,00**	**1.901.944,97**	**8.249.055,03**
449000000000000000	Aplicações diretas	10.151.000,00	0,00	10.151.000,00	1.901.944,97	8.249.055,03
449051000000000000	Obras e instalações	6.950.000,00	0,00	6.950.000,00	672.001,45	6.277.998,55
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.201.000,00	0,00	3.201.000,00	1.229.943,52	1.971.056,48
Total da Ação		**10.151.000,00**	**0,00**	**10.151.000,00**	**1.901.944,97**	**8.249.055,03**

Ação: 2060 - Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**37.313.773,28**	**0,00**	**37.313.773,28**	**36.535.886,41**	**777.886,87**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**9.169.980,37**	**0,00**	**9.169.980,37**	**9.077.194,03**	**92.786,34**
319000000000000000	Aplicações diretas	8.680.980,37	0,00	8.680.980,37	8.597.575,20	83.405,17
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.972.699,26	0,00	7.972.699,26	7.942.735,15	29.964,11
319013000000000000	Obrigações patronais	158.281,11	0,00	158.281,11	145.246,35	13.034,76
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550.000,00	0,00	550.000,00	509.593,70	40.406,30
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	489.000,00	0,00	489.000,00	479.618,83	9.381,17

319113000000000000	Obrigações patronais	489.000,00	0,00	489.000,00	479.618,83	9.381,17
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**28.143.792,91**	**0,00**	**28.143.792,91**	**27.458.692,38**	**685.100,53**
339000000000000000	Aplicações diretas	28.143.792,91	0,00	28.143.792,91	27.458.692,38	685.100,53
339030000000000000	Material de consumo	2.515.445,25	0,00	2.515.445,25	2.383.708,50	131.736,75
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00	0,00	400.000,00	375.851,00	24.149,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	194.242,75	0,00	194.242,75	184.242,75	10.000,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	472.396,52	0,00	472.396,52	449.174,13	23.222,39
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.038.196,91	0,00	15.038.196,91	14.872.656,42	165.540,49
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	372.248,74	0,00	372.248,74	333.704,93	38.543,81
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	2.946.262,74	0,00	2.946.262,74	2.659.354,65	286.908,09
400000000000000000	**Despesas de capital**	**240.067,13**	**0,00**	**240.067,13**	**222.631,48**	**17.435,65**
440000000000000000	**Investimentos**	**239.067,13**	**0,00**	**239.067,13**	**222.631,48**	**16.435,65**
449000000000000000	Aplicações diretas	239.067,13	0,00	239.067,13	222.631,48	16.435,65
449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	228.067,13	0,00	228.067,13	222.631,48	5.435,65
450000000000000000	**Inversões financeiras**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
459000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
459065000000000000	Constituição ou aumento de capital de empresas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**37.553.840,41**	**0,00**	**37.553.840,41**	**36.758.517,89**	**795.322,52**

Ação: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**9.400,00**	**0,00**	**9.400,00**	**4.810,00**	**4.590,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**9.400,00**	**0,00**	**9.400,00**	**4.810,00**	**4.590,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.400,00	0,00	9.400,00	4.810,00	4.590,00
339030000000000000	Material de consumo	7.400,00	0,00	7.400,00	4.580,00	2.820,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	230,00	1.770,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		**13.400,00**	**0,00**	**13.400,00**	**4.810,00**	**8.590,00**

Ação: 2062 - Atenção Básica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**66.218.127,06**	**0,00**	**66.218.127,06**	**62.423.419,08**	**3.794.707,98**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.601.579,05**	**0,00**	**49.601.579,05**	**47.880.959,94**	**1.720.619,11**
319000000000000000	Aplicações diretas	47.193.076,28	0,00	47.193.076,28	45.497.851,96	1.695.224,32
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	18.120.690,95	0,00	18.120.690,95	17.550.620,48	570.070,47
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.670.846,47	0,00	22.670.846,47	21.848.171,11	822.675,36
319013000000000000	Obrigações patronais	4.072.794,46	0,00	4.072.794,46	3.977.542,39	95.252,07
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.328.744,40	0,00	2.328.744,40	2.121.517,98	207.226,42
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.408.502,77	0,00	2.408.502,77	2.383.107,98	25.394,79
319113000000000000	Obrigações patronais	2.408.502,77	0,00	2.408.502,77	2.383.107,98	25.394,79
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**16.616.548,01**	**0,00**	**16.616.548,01**	**14.542.459,14**	**2.074.088,87**
339000000000000000	Aplicações diretas	16.616.548,01	0,00	16.616.548,01	14.542.459,14	2.074.088,87
339014000000000000	Diárias - civil	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
339030000000000000	Material de consumo	3.124.048,15	0,00	3.124.048,15	2.369.898,02	754.150,13
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.977.360,77	0,00	6.977.360,77	6.645.615,87	331.744,90
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.406.231,09	0,00	5.406.231,09	4.516.692,97	889.538,12
339046000000000000	Auxílio-alimentação	641.908,00	0,00	641.908,00	637.708,00	4.200,00
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	444.000,00	0,00	444.000,00	372.544,28	71.455,72
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.342.000,00**	**0,00**	**1.342.000,00**	**652.579,59**	**689.420,41**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.342.000,00**	**0,00**	**1.342.000,00**	**652.579,59**	**689.420,41**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.342.000,00	0,00	1.342.000,00	652.579,59	689.420,41
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.341.000,00	0,00	1.341.000,00	652.579,59	688.420,41
Total da Ação		**67.560.127,06**	**0,00**	**67.560.127,06**	**63.075.998,67**	**4.484.128,39**

Ação: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**24.883.447,67**	**0,00**	**24.883.447,67**	**24.271.722,22**	**611.725,45**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.127.571,96**	**0,00**	**7.127.571,96**	**7.003.630,20**	**123.941,76**
319000000000000000	Aplicações diretas	5.902.672,06	0,00	5.902.672,06	5.788.119,80	114.552,26
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	185.532,88	0,00	185.532,88	175.416,28	10.116,60
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.505.876,74	0,00	4.505.876,74	4.481.163,34	24.713,40
319013000000000000	Obrigações patronais	154.861,83	0,00	154.861,83	148.389,27	6.472,56
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.056.400,61	0,00	1.056.400,61	983.150,91	73.249,70
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.224.899,90	0,00	1.224.899,90	1.215.510,40	9.389,50
319113000000000000	Obrigações patronais	1.224.899,90	0,00	1.224.899,90	1.215.510,40	9.389,50
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**17.755.875,71**	**0,00**	**17.755.875,71**	**17.268.092,02**	**487.783,69**
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato	9.471.837,38	0,00	9.471.837,38	9.298.737,84	173.099,54
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	9.471.837,38	0,00	9.471.837,38	9.298.737,84	173.099,54
339000000000000000	Aplicações diretas	8.284.038,33	0,00	8.284.038,33	7.969.354,18	314.684,15
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030000000000000	Material de consumo	670.872,00	0,00	670.872,00	614.024,83	56.847,17
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.715.586,44	0,00	1.715.586,44	1.697.022,35	18.564,09

3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	172.000,00	0,00	172.000,00	157.189,98	14.810,02
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.723.579,89	0,00	5.723.579,89	5.501.117,02	222.462,87
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**459.841,82**	**0,00**	**459.841,82**	**286.484,63**	**173.357,19**
4400000000000000000	**Investimentos**	**459.841,82**	**0,00**	**459.841,82**	**286.484,63**	**173.357,19**
4490000000000000000	Aplicações diretas	459.841,82	0,00	459.841,82	286.484,63	173.357,19
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	458.841,82	0,00	458.841,82	286.484,63	172.357,19
	Total da Ação	**25.343.289,49**	**0,00**	**25.343.289,49**	**24.558.206,85**	**785.082,64**
Ação: 2064 - Vigilância Sanitária						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.278.000,00**	**0,00**	**3.278.000,00**	**2.221.126,37**	**1.056.873,63**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.200.150,97**	**609.849,03**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00	1.043.319,29	566.680,71
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	260.000,00	0,00	260.000,00	18.421,65	241.578,35
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	903.976,61	96.023,39
3190130000000000000	Obrigações patronais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00	0,00	250.000,00	120.921,03	129.078,97
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, 20	0.000,00	0,00	200.000,00	156.831,68	43.168,32
3191130000000000000	Obrigações patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	156.831,68	43.168,32
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.468.000,00**	**0,00**	**1.468.000,00**	**1.020.975,40**	**447.024,60**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.468.000,00	0,00	1.468.000,00	1.020.975,40	447.024,60
3390140000000000000	Diárias - civil	30.000,00	0,00	30.000,00	650,73	29.349,27
3390300000000000000	Material de consumo	530.000,00	0,00	530.000,00	430.240,99	99.759,01
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	0,00	250.000,00	199.914,00	50.086,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
3390490000000000000	Auxílio-transporte	208.000,00	0,00	208.000,00	40.169,68	167.830,32
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**	**58.135,04**	**173.864,96**
4400000000000000000	**Investimentos**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**	**58.135,04**	**173.864,96**
4490000000000000000	Aplicações diretas	232.000,00	0,00	232.000,00	58.135,04	173.864,96
4490510000000000000	Obras e instalações	200.000,00	0,00	200.000,00	30.000,00	170.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	32.000,00	0,00	32.000,00	28.135,04	3.864,96
Total da Ação		**3.510.000,00**	**0,00**	**3.510.000,00**	**2.279.261,41**	**1.230.738,59**
Ação: 2065 - Vigilância em Saúde.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.911.099,93**	**0,00**	**3.911.099,93**	**3.216.356,51**	**694.743,42**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.032.484,36**	**0,00**	**2.032.484,36**	**1.955.885,99**	**76.598,37**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.907.484,36	0,00	1.907.484,36	1.834.239,20	73.245,16
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	500.000,00	0,00	500.000,00	485.839,64	14.160,36
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.078.353,17	0,00	1.078.353,17	1.056.672,93	21.680,24
3190130000000000000	Obrigações patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	143.519,79	16.480,21
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	169.131,19	0,00	169.131,19	148.206,84	20.924,35
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	125.000,00	0,00	125.000,00	121.646,79	3.353,21
3191130000000000000	Obrigações patronais	125.000,00	0,00	125.000,00	121.646,79	3.353,21
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.878.615,57**	**0,00**	**1.878.615,57**	**1.260.470,52**	**618.145,05**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.878.615,57	0,00	1.878.615,57	1.260.470,52	618.145,05
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	296.234,08	0,00	296.234,08	266.051,91	30.182,17
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.159.075,60	0,00	1.159.075,60	624.591,30	534.484,30
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402.305,89	0,00	402.305,89	369.827,31	32.478,58
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação: 2065 - Vigilância em Saúde.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**46.300,00**	**0,00**	**46.300,00**	**0,00**	**46.300,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**46.300,00**	**0,00**	**46.300,00**	**0,00**	**46.300,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	46.300,00	0,00	46.300,00	0,00	46.300,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	45.300,00	0,00	45.300,00	0,00	45.300,00
Total da Ação		**3.957.399,93**	**0,00**	**3.957.399,93**	**3.216.356,51**	**741.043,42**
Ação: 2066 - Assistência Farmacêutica.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação		**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
Ação: 2067 - Gestão do SUS.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total da Unidade		**150.070.245,87**	**0,00**	**150.070.245,87**	**133.009.131,21**	**17.061.114,66**
Total do Órgão		**150.070.245,87**	**0,00**	**150.070.245,87**	**133.009.131,21**	**17.061.114,66**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 0013 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.048.800,00**	**0,00**	**1.048.800,00**	**542.237,46**	**506.562,54**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.048.800,00**	**0,00**	**1.048.800,00**	**542.237,46**	**506.562,54**
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.047.800,00	0,00	1.047.800,00	542.237,46	505.562,54
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.047.800,00	0,00	1.047.800,00	542.237,46	505.562,54
Total da Ação		**1.048.800,00**	**0,00**	**1.048.800,00**	**542.237,46**	**506.562,54**

Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**121.384.299,87**	**0,00**	**121.384.299,87**	**118.469.159,61**	**2.915.140,26**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**78.773.173,63**	**0,00**	**78.773.173,63**	**77.612.425,61**	**1.160.748,02**
3190000000000000000	Aplicações diretas	69.863.173,63	0,00	69.863.173,63	69.016.141,55	847.032,08
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	310.000,00	0,00	310.000,00	251.362,47	58.637,53

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.899.173,63	0,00	67.899.173,63	67.317.054,13	582.119,50
3190130000000000000	Obrigações patronais	962.200,00	0,00	962.200,00	914.772,17	47.427,83
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	519.800,00	0,00	519.800,00	450.421,29	69.378,71
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	170.000,00	0,00	170.000,00	82.531,49	87.468,51
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	8.910.000,00	0,00	8.910.000,00	8.596.284,06	313.715,94
3191130000000000000	Obrigações patronais	8.910.000,00	0,00	8.910.000,00	8.596.284,06	313.715,94
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**42.611.126,24**	**0,00**	**42.611.126,24**	**40.856.734,00**	**1.754.392,24**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300.932,84	0,00	300.932,84	300.932,84	(0,00)
3350430000000000000	Subvenções sociais	300.932,84	0,00	300.932,84	300.932,84	(0,00)
3390000000000000000	Aplicações diretas	42.310.193,40	0,00	42.310.193,40	40.555.801,16	1.754.392,24
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	12.965.980,49	0,00	12.965.980,49	12.022.772,32	943.208,17
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	861.000,92	0,00	861.000,92	860.565,00	435,92
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.735.650,00	0,00	1.735.650,00	1.732.768,56	2.881,44
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.517.561,99	0,00	9.517.561,99	9.210.506,74	307.055,25
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	14.385.000,00	0,00	14.385.000,00	14.385.000,00	0,00
3390490000000000000	Auxílio-transporte	2.835.000,00	0,00	2.835.000,00	2.344.188,54	490.811,46
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**228.034,31**	**0,00**	**228.034,31**	**124.560,91**	**103.473,40**
4400000000000000000	**Investimentos**	**228.034,31**	**0,00**	**228.034,31**	**124.560,91**	**103.473,40**
4490000000000000000	Aplicações diretas	228.034,31	0,00	228.034,31	124.560,91	103.473,40
4490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	228.034,31	0,00	228.034,31	124.560,91	103.473,40
Total da Ação		**121.612.334,18**	**0,00**	**121.612.334,18**	**118.593.720,52**	**3.018.613,66**
Total da Unidade		**122.661.134,18**	**0,00**	**122.661.134,18**	**119.135.957,98**	**3.525.176,20**

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Ação: 1018 - Estruturas.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.058.403,62**	**0,00**	**1.058.403,62**	**372.817,07**	**685.586,55**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.058.403,62**	**0,00**	**1.058.403,62**	**372.817,07**	**685.586,55**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.058.403,62	0,00	1.058.403,62	372.817,07	685.586,55
3390300000000000000	Material de consumo	400.000,00	0,00	400.000,00	172.817,07	227.182,93
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	658.403,62	0,00	658.403,62	200.000,00	458.403,62
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**11.823.325,80**	**0,00**	**11.823.325,80**	**7.542.501,80**	**4.280.824,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**11.823.325,80**	**0,00**	**11.823.325,80**	**7.542.501,80**	**4.280.824,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.823.325,80	0,00	11.823.325,80	7.542.501,80	4.280.824,00
4490510000000000000	Obras e instalações	9.412.410,49	0,00	9.412.410,49	6.544.134,00	2.868.276,49
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.410.915,31	0,00	2.410.915,31	998.367,80	1.412.547,51
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**12.881.729,42**	**0,00**	**12.881.729,42**	**7.915.318,87**	**4.966.410,55**

Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**48.117.599,34**	**0,00**	**48.117.599,34**	**43.412.040,94**	**4.705.558,40**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**37.790.345,30**	**0,00**	**37.790.345,30**	**35.595.759,11**	**2.194.586,19**
3190000000000000000	Aplicações diretas	33.586.345,30	0,00	33.586.345,30	31.541.858,56	2.044.486,74

3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.037.345,30	0,00	33.037.345,30	31.153.792,36	1.883.552,94
3190130000000000000	Obrigações patronais	294.000,00	0,00	294.000,00	240.285,01	53.714,99
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	163.000,00	0,00	163.000,00	116.549,06	46.450,94
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	90.000,00	0,00	90.000,00	31.232,13	58.767,87
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	4.204.000,00	0,00	4.204.000,00	4.053.900,55	150.099,45
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3191130000000000000	Obrigações patronais	4.204.000,00	0,00	4.204.000,00	4.053.900,55	150.099,45
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.327.254,04**	**0,00**	**10.327.254,04**	**7.816.281,83**	**2.510.972,21**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo	1.050.195,04	0,00	1.050.195,04	1.050.195,04	0,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.050.195,04	0,00	1.050.195,04	1.050.195,04	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	9.277.059,00	0,00	9.277.059,00	6.766.086,79	2.510.972,21
3390300000000000000	Material de consumo	3.144.300,00	0,00	3.144.300,00	1.561.000,00	1.583.300,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	675.409,00	0,00	675.409,00	675.408,53	0,47
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	864.350,00	0,00	864.350,00	721.348,23	143.001,77
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.593.000,00	0,00	4.593.000,00	3.808.330,03	784.669,97
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação		**48.317.599,34**	**0,00**	**48.317.599,34**	**43.512.040,94**	**4.805.558,40**
Ação: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.156.562,83**	**0,00**	**4.156.562,83**	**4.049.763,43**	**106.799,40**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.149.000,00**	**0,00**	**3.149.000,00**	**3.088.620,12**	**60.379,88**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.814.000,00	0,00	2.814.000,00	2.776.814,15	37.185,85
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00	2.633.969,78	11.030,22
3190130000000000000	Obrigações patronais	155.000,00	0,00	155.000,00	142.844,37	12.155,63
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	335.000,00	0,00	335.000,00	311.805,97	23.194,03
3191130000000000000	Obrigações patronais	335.000,00	0,00	335.000,00	311.805,97	23.194,03
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.007.562,83**	**0,00**	**1.007.562,83**	**961.143,31**	**46.419,52**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	961.162,83	0,00	961.162,83	961.143,31	19,52
3350430000000000000	Subvenções sociais	961.162,83	0,00	961.162,83	961.143,31	19,52
3390000000000000000	Aplicações diretas	46.400,00	0,00	46.400,00	0,00	46.400,00
3390300000000000000	Material de consumo	46.400,00	0,00	46.400,00	0,00	46.400,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**24.900,00**	**0,00**	**24.900,00**	**24.900,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**24.900,00**	**0,00**	**24.900,00**	**24.900,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	24.900,00	0,00	24.900,00	24.900,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	24.900,00	0,00	24.900,00	24.900,00	0,00
Total da Ação		**4.181.462,83**	**0,00**	**4.181.462,83**	**4.074.663,43**	**106.799,40**
Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.966.000,00**	**0,00**	**1.966.000,00**	**1.909.993,51**	**56.006,49**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.946.000,00**	**0,00**	**1.946.000,00**	**1.909.993,51**	**36.006,49**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.717.000,00	0,00	1.717.000,00	1.687.125,26	29.874,74
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00	1.661.426,32	8.573,68
3190130000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	25.594,55	4.405,45
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	104,39	9.895,61
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	229.000,00	0,00	229.000,00	222.868,25	6.131,75
3191130000000000000	Obrigações patronais	229.000,00	0,00	229.000,00	222.868,25	6.131,75
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.966.000,00**	**0,00**	**1.966.000,00**	**1.909.993,51**	**56.006,49**
Ação: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Unidade		**67.346.791,59**	**0,00**	**67.346.791,59**	**57.412.016,75**	**9.934.774,84**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Ação: 1017 - Departamento de Estrutura						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**240.300,00**	**0,00**	**240.300,00**	**240.300,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**240.300,00**	**0,00**	**240.300,00**	**240.300,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	240.300,00	0,00	240.300,00	240.300,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.300,00	0,00	240.300,00	240.300,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**16.410.961,94**	**0,00**	**16.410.961,94**	**6.795.900,54**	**9.615.061,40**
4400000000000000000	**Investimentos**	**16.410.961,94**	**0,00**	**16.410.961,94**	**6.795.900,54**	**9.615.061,40**
4490000000000000000	Aplicações diretas	16.410.961,94	0,00	16.410.961,94	6.795.900,54	9.615.061,40
4490510000000000000	Obras e instalações	16.254.365,56	0,00	16.254.365,56	6.779.655,16	9.474.710,40
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	156.596,38	0,00	156.596,38	16.245,38	140.351,00
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**16.651.261,94**	**0,00**	**16.651.261,94**	**7.036.200,54**	**9.615.061,40**
Total da Unidade		**16.651.261,94**	**0,00**	**16.651.261,94**	**7.036.200,54**	**9.615.061,40**
Total do Órgão		**206.659.187,71**	**0,00**	**206.659.187,71**	**183.584.175,27**	**23.075.012,44**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 0014 - Indenizações e Restituições.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.668.383,73**	**0,00**	**1.668.383,73**	**1.665.383,73**	**3.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.668.383,73**	**0,00**	**1.668.383,73**	**1.665.383,73**	**3.000,00**
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.666.383,73	0,00	1.666.383,73	1.665.383,73	1.000,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.666.383,73	0,00	1.666.383,73	1.665.383,73	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		**1.668.383,73**	**0,00**	**1.668.383,73**	**1.665.383,73**	**3.000,00**
Ação: 1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**275,51**	**1.724,49**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**275,51**	**1.724,49**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	275,51	1.724,49
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	275,51	724,49
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**471.047,17**	**450.000,00**	**921.047,17**	**437.106,79**	**483.940,38**
4400000000000000000	**Investimentos**	**471.047,17**	**450.000,00**	**921.047,17**	**437.106,79**	**483.940,38**
4490000000000000000	Aplicações diretas	471.047,17	450.000,00	921.047,17	437.106,79	483.940,38
4490510000000000000	Obras e instalações	471.047,17	0,00	471.047,17	437.106,79	33.940,38
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Total da Ação		**473.047,17**	**450.000,00**	**923.047,17**	**437.382,30**	**485.664,87**
Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**11.674.635,28**	**0,00**	**11.674.635,28**	**11.448.112,37**	**226.522,91**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**11.577.000,00**	**0,00**	**11.577.000,00**	**11.372.911,91**	**204.088,09**
3190000000000000000	Aplicações diretas	10.497.000,00	0,00	10.497.000,00	10.314.662,38	182.337,62
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.280.000,00	0,00	9.280.000,00	9.217.277,31	62.722,69
3190130000000000000	Obrigações patronais	312.000,00	0,00	312.000,00	281.598,93	30.401,07
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	903.000,00	0,00	903.000,00	814.786,14	88.213,86
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00	1.058.249,53	21.750,47
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00	1.058.249,53	21.750,47
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**97.635,28**	**0,00**	**97.635,28**	**75.200,46**	**22.434,82**
3390000000000000000	Aplicações diretas	97.635,28	0,00	97.635,28	75.200,46	22.434,82
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	1.952,21	8.047,79
3390300000000000000	Material de consumo	53.200,00	0,00	53.200,00	43.812,97	9.387,03
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.435,28	0,00	29.435,28	29.435,28	0,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**6.239.540,80**	**0,00**	**6.239.540,80**	**1.828.558,44**	**4.410.982,36**
4400000000000000000	**Investimentos**	**6.239.540,80**	**0,00**	**6.239.540,80**	**1.828.558,44**	**4.410.982,36**
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.239.540,80	0,00	6.239.540,80	1.828.558,44	4.410.982,36
4490510000000000000	Obras e instalações	5.453.400,00	0,00	5.453.400,00	1.095.379,12	4.358.020,88
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	786.140,80	0,00	786.140,80	733.179,32	52.961,48
Total da Ação		**17.914.176,08**	**0,00**	**17.914.176,08**	**13.276.670,81**	**4.637.505,27**
Total da Unidade		**20.055.606,98**	**450.000,00**	**20.505.606,98**	**15.379.436,84**	**5.126.170,14**
Unidade: 002 - Departamento de Produção						
Ação: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**370.125,98**	**0,00**	**370.125,98**	**367.231,11**	**2.894,87**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**370.125,98**	**0,00**	**370.125,98**	**367.231,11**	**2.894,87**
3390000000000000000	Aplicações diretas	370.125,98	0,00	370.125,98	367.231,11	2.894,87
3390300000000000000	Material de consumo	359.412,76	0,00	359.412,76	356.517,89	2.894,87
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.713,22	0,00	10.713,22	10.713,22	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**372.125,98**	**0,00**	**372.125,98**	**367.231,11**	**4.894,87**
Total da Unidade		**372.125,98**	**0,00**	**372.125,98**	**367.231,11**	**4.894,87**

Unidade: 003 - Departamento de Logística

Ação: 2102 - Administração da Frota.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**7.878.874,02**	**0,00**	**7.878.874,02**	**4.689.238,28**	**3.189.635,74**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**7.878.874,02**	**0,00**	**7.878.874,02**	**4.689.238,28**	**3.189.635,74**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 003 - Departamento de Logística

Ação: 2102 - Administração da Frota.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.878.874,02	0,00	7.878.874,02	4.689.238,28	3.189.635,74
3390300000000000000	Material de consumo	4.972.874,02	0,00	4.972.874,02	4.480.028,29	492.845,73
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.906.000,00	0,00	2.906.000,00	209.209,99	2.696.790,01
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**21.300,00**	**0,00**	**21.300,00**	**14.245,59**	**7.054,41**
4400000000000000000	**Investimentos**	**21.300,00**	**0,00**	**21.300,00**	**14.245,59**	**7.054,41**
4490000000000000000	Aplicações diretas	21.300,00	0,00	21.300,00	14.245,59	7.054,41
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	21.300,00	0,00	21.300,00	14.245,59	7.054,41
Total da Ação		**7.900.174,02**	**0,00**	**7.900.174,02**	**4.703.483,87**	**3.196.690,15**
Total da Unidade		**7.900.174,02**	**0,00**	**7.900.174,02**	**4.703.483,87**	**3.196.690,15**

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana

Ação: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.834.964,72**	**0,00**	**3.834.964,72**	**3.779.739,93**	**55.224,79**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.834.964,72**	**0,00**	**3.834.964,72**	**3.779.739,93**	**55.224,79**
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.834.964,72	0,00	3.834.964,72	3.779.739,93	55.224,79
3390300000000000000	Material de consumo	3.183.323,38	0,00	3.183.323,38	3.132.098,59	51.224,79
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	651.641,34	0,00	651.641,34	647.641,34	4.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**77.403.415,73**	**0,00**	**77.403.415,73**	**11.312.207,93**	**66.091.207,80**
4400000000000000000	**Investimentos**	**77.403.415,73**	**0,00**	**77.403.415,73**	**11.312.207,93**	**66.091.207,80**
4490000000000000000	Aplicações diretas	77.403.415,73	0,00	77.403.415,73	11.312.207,93	66.091.207,80
4490510000000000000	Obras e instalações	77.392.515,73	0,00	77.392.515,73	11.312.207,93	66.080.307,80
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.900,00	0,00	10.900,00	0,00	10.900,00
Total da Ação		**81.238.380,45**	**0,00**	**81.238.380,45**	**15.091.947,86**	**66.146.432,59**

Ação: 2105 - Canalização e drenagem de canais.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**484.000,00**	**0,00**	**484.000,00**	**463.465,59**	**20.534,41**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**484.000,00**	**0,00**	**484.000,00**	**463.465,59**	**20.534,41**
3390000000000000000	Aplicações diretas	484.000,00	0,00	484.000,00	463.465,59	20.534,41
3390300000000000000	Material de consumo	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	468.000,00	0,00	468.000,00	463.465,59	4.534,41
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**485.000,00**	**0,00**	**485.000,00**	**463.465,59**	**21.534,41**
Total da Unidade		**81.723.380,45**	**0,00**	**81.723.380,45**	**15.555.413,45**	**66.167.967,00**
Total do Órgão		**110.051.287,43**	**450.000,00**	**110.501.287,43**	**36.005.565,27**	**74.495.722,16**

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2115 - Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.744.829,00**	**0,00**	**5.744.829,00**	**5.604.537,53**	**140.291,47**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.525.800,00**	**0,00**	**5.525.800,00**	**5.399.596,44**	**126.203,56**
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.045.800,00	0,00	5.045.800,00	4.923.644,16	122.155,84
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.390.000,00	0,00	4.390.000,00	4.346.201,78	43.798,22
3190130000000000000	Obrigações patronais	161.800,00	0,00	161.800,00	154.926,78	6.873,22
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	492.000,00	0,00	492.000,00	422.515,60	69.484,40
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	480.000,00	0,00	480.000,00	475.952,28	4.047,72
3191130000000000000	Obrigações patronais	480.000,00	0,00	480.000,00	475.952,28	4.047,72

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2115 - Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**219.029,00**	**0,00**	**219.029,00**	**204.941,09**	**14.087,91**
3390000000000000000	Aplicações diretas	219.029,00	0,00	219.029,00	204.941,09	14.087,91
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	123.029,00	0,00	123.029,00	114.685,10	8.343,90
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00	0,00	91.000,00	90.255,99	744,01
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**22.337,00**	**0,00**	**22.337,00**	**22.102,90**	**234,10**
4400000000000000000	**Investimentos**	**22.337,00**	**0,00**	**22.337,00**	**22.102,90**	**234,10**
4490000000000000000	Aplicações diretas	22.337,00	0,00	22.337,00	22.102,90	234,10
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	22.337,00	0,00	22.337,00	22.102,90	234,10

Total da Ação		**5.767.166,00**	**0,00**	**5.767.166,00**	**5.626.640,43**	**140.525,57**
Total da Unidade		**5.767.166,00**	**0,00**	**5.767.166,00**	**5.626.640,43**	**140.525,57**
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.						
Ação: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**213.003,00**	**0,00**	**213.003,00**	**206.139,52**	**6.863,48**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**213.003,00**	**0,00**	**213.003,00**	**206.139,52**	**6.863,48**
3390000000000000000	Aplicações diretas	213.003,00	0,00	213.003,00	206.139,52	6.863,48
3390300000000000000	Material de consumo	43.360,00	0,00	43.360,00	42.333,72	1.026,28
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	169.643,00	0,00	169.643,00	163.805,80	5.837,20
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**6.070,38**	**0,00**	**6.070,38**	**4.070,38**	**2.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**6.070,38**	**0,00**	**6.070,38**	**4.070,38**	**2.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.070,38	0,00	6.070,38	4.070,38	2.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.070,38	0,00	4.070,38	4.070,38	0,00
Total da Ação		**219.073,38**	**0,00**	**219.073,38**	**210.209,90**	**8.863,48**
Total da Unidade		**219.073,38**	**0,00**	**219.073,38**	**210.209,90**	**8.863,48**
Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias						
Ação: 2119 - Coordenação das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**291,08**	**4.708,92**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**291,08**	**4.708,92**
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	291,08	4.708,92
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	291,08	4.708,92
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**291,08**	**7.708,92**
Total da Unidade		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**291,08**	**7.708,92**
Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.						
Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.						
Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Total da Unidade		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel						
Ação: 2117 - Coordenar as atividades Municipais da Ilha do Mel.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**59.000,00**	**0,00**	**59.000,00**	**54.000,00**	**5.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**59.000,00**	**0,00**	**59.000,00**	**54.000,00**	**5.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	59.000,00	0,00	59.000,00	54.000,00	5.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação		**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**	**54.000,00**	**8.000,00**
Total da Unidade		**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**	**54.000,00**	**8.000,00**
Total do Órgão		**6.066.239,38**	**0,00**	**6.066.239,38**	**5.891.141,41**	**175.097,97**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Ação: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.391.533,00**	**0,00**	**6.391.533,00**	**6.140.161,58**	**251.371,42**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.853.900,00**	**0,00**	**5.853.900,00**	**5.760.087,88**	**93.812,12**
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.312.600,00	0,00	5.312.600,00	5.224.329,65	88.270,35
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.940.000,00	0,00	4.940.000,00	4.875.179,03	64.820,97

319013000000000000	Obrigações patronais	202.100,00	0,00	202.100,00	195.754,36	6.345,64
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	168.500,00	0,00	168.500,00	153.396,26	15.103,74
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	541.300,00	0,00	541.300,00	535.758,23	5.541,77
319113000000000000	Obrigações patronais	541.300,00	0,00	541.300,00	535.758,23	5.541,77
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**537.633,00**	**0,00**	**537.633,00**	**380.073,70**	**157.559,30**
339000000000000000	Aplicações diretas	537.633,00	0,00	537.633,00	380.073,70	157.559,30
339014000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	505.633,00	0,00	505.633,00	371.805,20	133.827,80
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00	0,00	29.000,00	8.268,50	20.731,50
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**16.073,56**	**0,00**	**16.073,56**	**0,00**	**16.073,56**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
440000000000000000	**Investimentos**	**16.073,56**	**0,00**	**16.073,56**	**0,00**	**16.073,56**
449000000000000000	Aplicações diretas	16.073,56	0,00	16.073,56	0,00	16.073,56
449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.073,56	0,00	15.073,56	0,00	15.073,56
Total da Ação		**6.407.606,56**	**0,00**	**6.407.606,56**	**6.140.161,58**	**267.444,98**
Total da Unidade		**6.410.606,56**	**0,00**	**6.410.606,56**	**6.140.161,58**	**270.444,98**

Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano

Ação: 2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**971.967,00**	**0,00**	**971.967,00**	**846.080,45**	**125.886,55**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**971.967,00**	**0,00**	**971.967,00**	**846.080,45**	**125.886,55**
339000000000000000	Aplicações diretas	971.967,00	0,00	971.967,00	846.080,45	125.886,55
339030000000000000	Material de consumo	236.000,00	0,00	236.000,00	199.413,75	36.586,25
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	734.967,00	0,00	734.967,00	646.666,70	88.300,30
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**973.967,00**	**0,00**	**973.967,00**	**846.080,45**	**127.886,55**
Total da Unidade		**973.967,00**	**0,00**	**973.967,00**	**846.080,45**	**127.886,55**

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Ação: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
339030000000000000	Material de consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**

Ação: 2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total da Unidade		**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**
Total do Órgão		**7.396.073,56**	**0,00**	**7.396.073,56**	**6.986.242,03**	**409.831,53**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**10.184.400,00**	**0,00**	**10.184.400,00**	**9.917.095,24**	**267.304,76**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**9.463.800,00**	**0,00**	**9.463.800,00**	**9.310.939,08**	**152.860,92**
319000000000000000	Aplicações diretas	8.643.800,00	0,00	8.643.800,00	8.500.303,18	143.496,82
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00	7.257.265,26	42.734,74
319013000000000000	Obrigações patronais	227.300,00	0,00	227.300,00	209.429,19	17.870,81
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.094.000,00	0,00	1.094.000,00	1.022.942,06	71.057,94
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.500,00	0,00	21.500,00	10.666,67	10.833,33
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	820.000,00	0,00	820.000,00	810.635,90	9.364,10
319113000000000000	Obrigações patronais	820.000,00	0,00	820.000,00	810.635,90	9.364,10
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**720.600,00**	**0,00**	**720.600,00**	**606.156,16**	**114.443,84**
339000000000000000	Aplicações diretas	720.600,00	0,00	720.600,00	606.156,16	114.443,84
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	131.300,00	0,00	131.300,00	120.409,32	10.890,68
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	568.300,00	0,00	568.300,00	485.746,84	82.553,16

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**12.789,41**	**11.210,59**
440000000000000000	**Investimentos**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**	**12.789,41**	**11.210,59**
449000000000000000	Aplicações diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	12.789,41	11.210,59
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00	0,00	14.000,00	12.789,41	1.210,59
Total da Ação		**10.208.400,00**	**0,00**	**10.208.400,00**	**9.929.884,65**	**278.515,35**
Total da Unidade		**10.208.400,00**	**0,00**	**10.208.400,00**	**9.929.884,65**	**278.515,35**

Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental

Ação: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**406.000,00**	**0,00**	**406.000,00**	**373.152,39**	**32.847,61**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**406.000,00**	**0,00**	**406.000,00**	**373.152,39**	**32.847,61**
339000000000000000	Aplicações diretas	406.000,00	0,00	406.000,00	373.152,39	32.847,61
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	56.124,19	13.875,81
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	335.000,00	0,00	335.000,00	317.028,20	17.971,80
400000000000000000	**Despesas de capital**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**1.988,46**	**4.011,54**
440000000000000000	**Investimentos**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**1.988,46**	**4.011,54**
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.988,46	4.011,54
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.988,46	3.011,54
Total da Ação		**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**	**375.140,85**	**36.859,15**
Total da Unidade		**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**	**375.140,85**	**36.859,15**

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica

Ação: 1014 - Limpeza Publica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**33.863.694,69**	**0,00**	**33.863.694,69**	**33.855.354,36**	**8.340,33**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**33.863.694,69**	**0,00**	**33.863.694,69**	**33.855.354,36**	**8.340,33**
339000000000000000	Aplicações diretas	33.863.694,69	0,00	33.863.694,69	33.855.354,36	8.340,33
339030000000000000	Material de consumo	75.012,00	0,00	75.012,00	67.017,73	7.994,27
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.788.682,69	0,00	33.788.682,69	33.788.336,63	346,06
400000000000000000	**Despesas de capital**	**716.439,00**	**0,00**	**716.439,00**	**641.438,76**	**75.000,24**
440000000000000000	**Investimentos**	**716.439,00**	**0,00**	**716.439,00**	**641.438,76**	**75.000,24**
449000000000000000	Aplicações diretas	716.439,00	0,00	716.439,00	641.438,76	75.000,24
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica

Ação: 1014 - Limpeza Publica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	716.439,00	0,00	716.439,00	641.438,76	75.000,24
Total da Ação		**34.580.133,69**	**0,00**	**34.580.133,69**	**34.496.793,12**	**83.340,57**
Total da Unidade		**34.580.133,69**	**0,00**	**34.580.133,69**	**34.496.793,12**	**83.340,57**

Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer

Ação: 2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**664.000,00**	**0,00**	**664.000,00**	**655.955,07**	**8.044,93**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**664.000,00**	**0,00**	**664.000,00**	**655.955,07**	**8.044,93**
339000000000000000	Aplicações diretas	664.000,00	0,00	664.000,00	655.955,07	8.044,93
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	22.251,47	2.748,53
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	634.000,00	0,00	634.000,00	633.703,60	296,40
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.178.206,00**	**0,00**	**4.178.206,00**	**2.647.919,94**	**1.530.286,06**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.178.206,00**	**0,00**	**4.178.206,00**	**2.647.919,94**	**1.530.286,06**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.178.206,00	0,00	4.178.206,00	2.647.919,94	1.530.286,06
449051000000000000	Obras e instalações	4.168.206,00	0,00	4.168.206,00	2.640.006,20	1.528.199,80
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	7.913,74	2.086,26
Total da Ação		**4.842.206,00**	**0,00**	**4.842.206,00**	**3.303.875,01**	**1.538.330,99**
Total da Unidade		**4.842.206,00**	**0,00**	**4.842.206,00**	**3.303.875,01**	**1.538.330,99**

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Ação: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**292.600,00**	**0,00**	**292.600,00**	**0,00**	**292.600,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**292.600,00**	**0,00**	**292.600,00**	**0,00**	**292.600,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	292.600,00	0,00	292.600,00	0,00	292.600,00
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	242.600,00	0,00	242.600,00	0,00	242.600,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Total da Ação		**1.292.600,00**	**0,00**	**1.292.600,00**	**0,00**	**1.292.600,00**
Total da Unidade		**1.292.600,00**	**0,00**	**1.292.600,00**	**0,00**	**1.292.600,00**
Total do Órgão		**51.335.339,69**	**0,00**	**51.335.339,69**	**48.105.693,63**	**3.229.646,06**

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**4.947.200,00**	**0,00**	**4.947.200,00**	**4.719.382,27**	**227.817,73**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.011.600,00**	**0,00**	**4.011.600,00**	**3.807.378,94**	**204.221,06**

3190000000000000000	Aplicações diretas	3.700.200,00	0,00	3.700.200,00	3.499.004,06	201.195,94
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	2.959.255,10	80.744,90
3190130000000000000	Obrigações patronais	152.900,00	0,00	152.900,00	130.544,30	22.355,70
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	505.300,00	0,00	505.300,00	409.204,66	96.095,34
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	311.400,00	0,00	311.400,00	308.374,88	3.025,12
3191130000000000000	Obrigações patronais	311.400,00	0,00	311.400,00	308.374,88	3.025,12
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**935.600,00**	**0,00**	**935.600,00**	**912.003,33**	**23.596,67**
3390000000000000000	Aplicações diretas	935.600,00	0,00	935.600,00	912.003,33	23.596,67
3390140000000000000	Diárias - civil	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390300000000000000	Material de consumo	18.800,00	0,00	18.800,00	8.112,80	10.687,20
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	915.500,00	0,00	915.500,00	903.890,53	11.609,47
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**230.686,09**	**0,00**	**230.686,09**	**686,09**	**230.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**230.686,09**	**0,00**	**230.686,09**	**686,09**	**230.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	230.686,09	0,00	230.686,09	686,09	230.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	230.686,09	0,00	230.686,09	686,09	230.000,00
Total da Ação		**5.177.886,09**	**0,00**	**5.177.886,09**	**4.720.068,36**	**457.817,73**

Ação: 2148 - Manutenção do aeroporto.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**8.671,50**	**0,00**	**8.671,50**	**4.271,50**	**4.400,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**8.671,50**	**0,00**	**8.671,50**	**4.271,50**	**4.400,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.671,50	0,00	8.671,50	4.271,50	4.400,00
3390300000000000000	Material de consumo	3.271,50	0,00	3.271,50	3.271,50	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.400,00	0,00	5.400,00	1.000,00	4.400,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**8.671,50**	**0,00**	**8.671,50**	**4.271,50**	**4.400,00**
Total da Unidade		**5.186.557,59**	**0,00**	**5.186.557,59**	**4.724.339,86**	**462.217,73**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo

Ação: 2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**527.800,00**	**0,00**	**527.800,00**	**132.354,89**	**395.445,11**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**527.800,00**	**0,00**	**527.800,00**	**132.354,89**	**395.445,11**
3390000000000000000	Aplicações diretas	527.800,00	0,00	527.800,00	132.354,89	395.445,11
3390300000000000000	Material de consumo	119.800,00	0,00	119.800,00	4.432,47	115.367,53
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	408.000,00	0,00	408.000,00	127.922,42	280.077,58
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
Total da Ação		**606.800,00**	**0,00**	**606.800,00**	**132.354,89**	**474.445,11**

Ação: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.842.000,00**	**0,00**	**1.842.000,00**	**624.090,00**	**1.217.910,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.842.000,00**	**0,00**	**1.842.000,00**	**624.090,00**	**1.217.910,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00	624.090,00	1.217.910,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00	624.090,00	1.217.910,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.842.000,00**	**0,00**	**1.842.000,00**	**624.090,00**	**1.217.910,00**

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo

Ação: 2151 - Manutenção do Funtecom

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**402.000,00**	**0,00**	**402.000,00**	**237.519,93**	**164.480,07**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**402.000,00**	**0,00**	**402.000,00**	**237.519,93**	**164.480,07**
3390000000000000000	Aplicações diretas	402.000,00	0,00	402.000,00	237.519,93	164.480,07
3390300000000000000	Material de consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00	0,00	170.000,00	40.000,00	130.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.000,00	0,00	226.000,00	197.519,93	28.480,07
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**569.000,00**	**0,00**	**569.000,00**	**378.300,00**	**190.700,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**569.000,00**	**0,00**	**569.000,00**	**378.300,00**	**190.700,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	569.000,00	0,00	569.000,00	378.300,00	190.700,00
4490510000000000000	Obras e instalações	549.000,00	0,00	549.000,00	378.300,00	170.700,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ação		**971.000,00**	**0,00**	**971.000,00**	**615.819,93**	**355.180,07**
Total da Unidade		**3.419.800,00**	**0,00**	**3.419.800,00**	**1.372.264,82**	**2.047.535,18**

Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública

Ação: 2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**8.110.000,00**	**0,00**	**8.110.000,00**	**7.291.717,18**	**818.282,82**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**505.749,45**	**294.250,55**
3190000000000000000	Aplicações diretas	710.000,00	0,00	710.000,00	463.981,72	246.018,28
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	580.000,00	0,00	580.000,00	371.098,64	208.901,36
3190130000000000000	Obrigações patronais	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	110.000,00	0,00	110.000,00	92.883,08	17.116,92
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	90.000,00	0,00	90.000,00	41.767,73	48.232,27
3191130000000000000	Obrigações patronais	90.000,00	0,00	90.000,00	41.767,73	48.232,27
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**7.310.000,00**	**0,00**	**7.310.000,00**	**6.785.967,73**	**524.032,27**
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.310.000,00	0,00	7.310.000,00	6.785.967,73	524.032,27
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	300.000,00	0,00	300.000,00	3.660,28	296.339,72
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	6.782.307,45	217.692,55
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**7.646.000,00**	**0,00**	**7.646.000,00**	**2.872.400,28**	**4.773.599,72**
4400000000000000000	**Investimentos**	**7.646.000,00**	**0,00**	**7.646.000,00**	**2.872.400,28**	**4.773.599,72**
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.646.000,00	0,00	7.646.000,00	2.872.400,28	4.773.599,72
4490510000000000000	Obras e instalações	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	2.872.400,28	1.127.599,72
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.646.000,00	0,00	3.646.000,00	0,00	3.646.000,00
Total da Ação		**15.756.000,00**	**0,00**	**15.756.000,00**	**10.164.117,46**	**5.591.882,54**
Total da Unidade		**15.756.000,00**	**0,00**	**15.756.000,00**	**10.164.117,46**	**5.591.882,54**

Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões

Ação: 2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 005 - Transporte Hidroviário

Ação: 2153 - Administração e Manutenção da Travessia Continente / Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.595.000,00**	**0,00**	**3.595.000,00**	**3.170.000,00**	**425.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.595.000,00**	**0,00**	**3.595.000,00**	**3.170.000,00**	**425.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.595.000,00	0,00	3.595.000,00	3.170.000,00	425.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	425.000,00	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00	3.170.000,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**3.170.000,00**	**435.000,00**
Total da Unidade		**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**3.170.000,00**	**435.000,00**
Total do Órgão		**27.967.357,59**	**0,00**	**27.967.357,59**	**19.430.722,14**	**8.536.635,45**

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.758.600,00**	**0,00**	**2.758.600,00**	**2.643.950,15**	**114.649,85**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.669.400,00**	**0,00**	**2.669.400,00**	**2.605.049,74**	**64.350,26**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.449.400,00	0,00	2.449.400,00	2.402.637,70	46.762,30
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00	1.964.668,96	15.331,04
3190130000000000000	Obrigações patronais	83.400,00	0,00	83.400,00	77.046,55	6.353,45
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	384.000,00	0,00	384.000,00	360.922,19	23.077,81
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	220.000,00	0,00	220.000,00	202.412,04	17.587,96
3191130000000000000	Obrigações patronais	220.000,00	0,00	220.000,00	202.412,04	17.587,96
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**89.200,00**	**0,00**	**89.200,00**	**38.900,41**	**50.299,59**
3390000000000000000	Aplicações diretas	89.200,00	0,00	89.200,00	38.900,41	50.299,59
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	73.200,00	0,00	73.200,00	38.336,45	34.863,55
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	563,96	9.436,04
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**2.758.600,00**	**0,00**	**2.758.600,00**	**2.643.950,15**	**114.649,85**
Total da Unidade		**2.758.600,00**	**0,00**	**2.758.600,00**	**2.643.950,15**	**114.649,85**

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Ação: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação		**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Ação: 2156 - Manutenção e Modernização da fábrica de Artefato.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**147.604,19**	**12.395,81**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**147.604,19**	**12.395,81**
3390000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	147.604,19	12.395,81
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	147.604,19	2.395,81
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**369.250,00**	**0,00**	**369.250,00**	**325.000,00**	**44.250,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**369.250,00**	**0,00**	**369.250,00**	**325.000,00**	**44.250,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	369.250,00	0,00	369.250,00	325.000,00	44.250,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	369.250,00	0,00	369.250,00	325.000,00	44.250,00
Total da Ação		**529.250,00**	**0,00**	**529.250,00**	**472.604,19**	**56.645,81**
Total da Unidade		**538.250,00**	**0,00**	**538.250,00**	**472.604,19**	**65.645,81**
Total do Órgão		**3.296.850,00**	**0,00**	**3.296.850,00**	**3.116.554,34**	**180.295,66**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0016 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Ação: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Ação Social.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.575.100,00**	**0,00**	**6.575.100,00**	**6.272.959,70**	**302.140,30**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**6.079.500,00**	**0,00**	**6.079.500,00**	**5.798.057,84**	**281.442,16**
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.506.000,00	0,00	5.506.000,00	5.297.277,61	208.722,39
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00	4.732.736,10	87.263,90
3190130000000000000	Obrigações patronais	190.000,00	0,00	190.000,00	184.790,67	5.209,33
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	473.000,00	0,00	473.000,00	377.300,84	95.699,16
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.000,00	0,00	21.000,00	2.450,00	18.550,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	573.500,00	0,00	573.500,00	500.780,23	72.719,77
3191130000000000000	Obrigações patronais	573.500,00	0,00	573.500,00	500.780,23	72.719,77
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**495.600,00**	**0,00**	**495.600,00**	**474.901,86**	**20.698,14**
3390000000000000000	Aplicações diretas	495.600,00	0,00	495.600,00	474.901,86	20.698,14
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	34.700,00	0,00	34.700,00	20.635,26	14.064,74
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.400,00	0,00	22.400,00	22.400,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	435.500,00	0,00	435.500,00	431.866,60	3.633,40
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**599.466,34**	**0,00**	**599.466,34**	**49.568,21**	**549.898,13**
4400000000000000000	**Investimentos**	**599.466,34**	**0,00**	**599.466,34**	**49.568,21**	**549.898,13**
4490000000000000000	Aplicações diretas	599.466,34	0,00	599.466,34	49.568,21	549.898,13
4490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	599.466,34	0,00	599.466,34	49.568,21	549.898,13
Total da Ação		**7.174.566,34**	**0,00**	**7.174.566,34**	**6.322.527,91**	**852.038,43**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2171 - Conferências Municipais.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**7.175.566,34**	**0,00**	**7.175.566,34**	**6.322.527,91**	**853.038,43**

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ação: 2176 - Conselho tutelar

Elemento	Descrição	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**198.950,00**	**0,00**	**198.950,00**	**68.799,27**	**130.150,73**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**156.400,00**	**0,00**	**156.400,00**	**28.944,61**	**127.455,39**
3190000000000000000	Aplicações diretas	135.100,00	0,00	135.100,00	28.944,61	106.155,39
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	57.100,00	0,00	57.100,00	28.944,61	28.155,39
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	21.300,00	0,00	21.300,00	0,00	21.300,00
3191130000000000000	Obrigações patronais	21.300,00	0,00	21.300,00	0,00	21.300,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**42.550,00**	**0,00**	**42.550,00**	**39.854,66**	**2.695,34**
3390000000000000000	Aplicações diretas	42.550,00	0,00	42.550,00	39.854,66	2.695,34
3390300000000000000	Material de consumo	4.700,00	0,00	4.700,00	2.233,60	2.466,40
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.850,00	0,00	37.850,00	37.621,06	228,94
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**28.651,16**	**0,00**	**28.651,16**	**27.404,48**	**1.246,68**
4400000000000000000	**Investimentos**	**28.651,16**	**0,00**	**28.651,16**	**27.404,48**	**1.246,68**
4490000000000000000	Aplicações diretas	28.651,16	0,00	28.651,16	27.404,48	1.246,68
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	28.651,16	0,00	28.651,16	27.404,48	1.246,68
Total da Ação		**227.601,16**	**0,00**	**227.601,16**	**96.203,75**	**131.397,41**

Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.124.337,86**	**0,00**	**3.124.337,86**	**2.794.503,83**	**329.834,03**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.213.000,00**	**0,00**	**2.213.000,00**	**2.162.346,75**	**50.653,25**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.963.000,00	0,00	1.963.000,00	1.921.691,57	41.308,43
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.783.000,00	0,00	1.783.000,00	1.777.165,56	5.834,44
3190130000000000000	Obrigações patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	168.000,00	0,00	168.000,00	144.526,01	23.473,99
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	250.000,00	0,00	250.000,00	240.655,18	9.344,82
3191130000000000000	Obrigações patronais	250.000,00	0,00	250.000,00	240.655,18	9.344,82
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**911.337,86**	**0,00**	**911.337,86**	**632.157,08**	**279.180,78**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	910.337,86	0,00	910.337,86	632.157,08	278.180,78
3390300000000000000	Material de consumo	393.747,15	0,00	393.747,15	286.104,08	107.643,07
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	502.590,71	0,00	502.590,71	346.053,00	156.537,71
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**224.000,00**	**0,00**	**224.000,00**	**137.421,63**	**86.578,37**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4400000000000000000	**Investimentos**	**224.000,00**	**0,00**	**224.000,00**	**137.421,63**	**86.578,37**
4490000000000000000	Aplicações diretas	224.000,00	0,00	224.000,00	137.421,63	86.578,37
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	219.000,00	0,00	219.000,00	137.421,63	81.578,37
Total da Ação		**3.348.337,86**	**0,00**	**3.348.337,86**	**2.931.925,46**	**416.412,40**
Total da Unidade		**3.575.939,02**	**0,00**	**3.575.939,02**	**3.028.129,21**	**547.809,81**

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**374.000,00**	**0,00**	**374.000,00**	**24.369,65**	**349.630,35**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**338.000,00**	**0,00**	**338.000,00**	**0,00**	**338.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	321.000,00	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
3190130000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3191130000000000000	Obrigações patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**	**24.369,65**	**11.630,35**
3390000000000000000	Aplicações diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	24.369,65	11.630,35
3390300000000000000	Material de consumo	17.000,00	0,00	17.000,00	6.592,42	10.407,58
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.777,23	1.222,77
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**8.000,00**	**10.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**8.000,00**	**10.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	8.000,00	10.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00	0,00	18.000,00	8.000,00	10.000,00
Total da Ação		**392.000,00**	**0,00**	**392.000,00**	**32.369,65**	**359.630,35**

Ação: 2175 - Benefícios Eventuais.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**357.452,00**	**0,00**	**357.452,00**	**333.071,60**	**24.380,40**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**357.452,00**	**0,00**	**357.452,00**	**333.071,60**	**24.380,40**
3390000000000000000	Aplicações diretas	357.452,00	0,00	357.452,00	333.071,60	24.380,40
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	287.457,00	0,00	287.457,00	279.957,60	7.499,40

339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	69.995,00	0,00	69.995,00	53.114,00	16.881,00
Total da Ação		**357.452,00**	**0,00**	**357.452,00**	**333.071,60**	**24.380,40**
Ação: 2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**39.000,00**	**0,00**	**39.000,00**	**2.224,00**	**36.776,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**39.000,00**	**0,00**	**39.000,00**	**2.224,00**	**36.776,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	39.000,00	0,00	39.000,00	2.224,00	36.776,00
339030000000000000	Material de consumo	29.000,00	0,00	29.000,00	2.224,00	26.776,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação: 2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
Total da Ação		**69.000,00**	**0,00**	**69.000,00**	**2.224,00**	**66.776,00**
Ação: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.517.750,00**	**0,00**	**1.517.750,00**	**1.101.186,16**	**416.563,84**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**982.400,00**	**0,00**	**982.400,00**	**880.717,43**	**101.682,57**
319000000000000000	Aplicações diretas	882.300,00	0,00	882.300,00	796.322,19	85.977,81
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	730.000,00	0,00	730.000,00	717.175,10	12.824,90
319013000000000000	Obrigações patronais	11.300,00	0,00	11.300,00	3.276,00	8.024,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	140.000,00	0,00	140.000,00	75.871,09	64.128,91
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	100.100,00	0,00	100.100,00	84.395,24	15.704,76
319113000000000000	Obrigações patronais	100.100,00	0,00	100.100,00	84.395,24	15.704,76
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**535.350,00**	**0,00**	**535.350,00**	**220.468,73**	**314.881,27**
339000000000000000	Aplicações diretas	535.350,00	0,00	535.350,00	220.468,73	314.881,27
339030000000000000	Material de consumo	368.350,00	0,00	368.350,00	147.674,73	220.675,27
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.200,00	0,00	40.200,00	11.700,00	28.500,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	126.800,00	0,00	126.800,00	61.094,00	65.706,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**	**48.145,81**	**83.854,19**
440000000000000000	**Investimentos**	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**	**48.145,81**	**83.854,19**
449000000000000000	Aplicações diretas	132.000,00	0,00	132.000,00	48.145,81	83.854,19
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	132.000,00	0,00	132.000,00	48.145,81	83.854,19
Total da Ação		**1.649.750,00**	**0,00**	**1.649.750,00**	**1.149.331,97**	**500.418,03**
Ação: 2180 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - MSE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**61.600,00**	**0,00**	**61.600,00**	**43.635,90**	**17.964,10**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**61.600,00**	**0,00**	**61.600,00**	**43.635,90**	**17.964,10**
339000000000000000	Aplicações diretas	61.600,00	0,00	61.600,00	43.635,90	17.964,10
339030000000000000	Material de consumo	36.600,00	0,00	36.600,00	18.675,90	17.924,10
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	24.960,00	40,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**48.800,00**	**0,00**	**48.800,00**	**2.699,20**	**46.100,80**
440000000000000000	**Investimentos**	**48.800,00**	**0,00**	**48.800,00**	**2.699,20**	**46.100,80**
449000000000000000	Aplicações diretas	48.800,00	0,00	48.800,00	2.699,20	46.100,80
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	48.800,00	0,00	48.800,00	2.699,20	46.100,80
Total da Ação		**110.400,00**	**0,00**	**110.400,00**	**46.335,10**	**64.064,90**
Ação: 2182 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**81.700,00**	**0,00**	**81.700,00**	**17.756,42**	**63.943,58**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**81.700,00**	**0,00**	**81.700,00**	**17.756,42**	**63.943,58**
339000000000000000	Aplicações diretas	81.700,00	0,00	81.700,00	17.756,42	63.943,58
339030000000000000	Material de consumo	48.700,00	0,00	48.700,00	1.087,62	47.612,38
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00	0,00	33.000,00	16.668,80	16.331,20
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**	**3.856,88**	**52.143,12**
440000000000000000	**Investimentos**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**	**3.856,88**	**52.143,12**
449000000000000000	Aplicações diretas	56.000,00	0,00	56.000,00	3.856,88	52.143,12
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	56.000,00	0,00	56.000,00	3.856,88	52.143,12
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação: 2182 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
Total da Ação		**137.700,00**	**0,00**	**137.700,00**	**21.613,30**	**116.086,70**
Ação: 2183 - Piso de Alta Complexidade II - POP Rua						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**13.940,70**	**106.059,30**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**13.940,70**	**106.059,30**

335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
335043000000000000	Subvenções sociais	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	13.940,70	20.059,30
339030000000000000	Material de consumo	14.000,00	0,00	14.000,00	13.940,70	59,30
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**13.940,70**	**116.059,30**

Ação: 2185 - Piso de Transição de Média Complexidade

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**30.682,54**	**69.317,46**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**30.682,54**	**69.317,46**
339000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	30.682,54	69.317,46
339030000000000000	Material de consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	25.847,50	59.152,50
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	4.835,04	10.164,96
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**6.167,59**	**43.832,41**
440000000000000000	**Investimentos**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**6.167,59**	**43.832,41**
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	6.167,59	43.832,41
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	6.167,59	43.832,41
Total da Ação		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**36.850,13**	**113.149,87**

Ação: 2186 - Piso de Alta Complexidade I - Idoso

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.386.615,60**	**0,00**	**1.386.615,60**	**1.282.887,70**	**103.727,90**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.386.615,60**	**0,00**	**1.386.615,60**	**1.282.887,70**	**103.727,90**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.304.615,60	0,00	1.304.615,60	1.257.115,60	47.500,00
335043000000000000	Subvenções sociais	1.304.615,60	0,00	1.304.615,60	1.257.115,60	47.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	25.772,10	56.227,90
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	25.772,10	44.227,90
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		**1.394.615,60**	**0,00**	**1.394.615,60**	**1.282.887,70**	**111.727,90**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2187 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**350.800,00**	**0,00**	**350.800,00**	**26.884,10**	**323.915,90**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**312.000,00**	**0,00**	**312.000,00**	**0,00**	**312.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	282.000,00	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
319013000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319113000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**38.800,00**	**0,00**	**38.800,00**	**26.884,10**	**11.915,90**
339000000000000000	Aplicações diretas	38.800,00	0,00	38.800,00	26.884,10	11.915,90
339030000000000000	Material de consumo	20.800,00	0,00	20.800,00	13.370,81	7.429,19
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	13.513,29	4.486,71
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**422.800,00**	**0,00**	**422.800,00**	**311.792,62**	**111.007,38**
440000000000000000	**Investimentos**	**422.800,00**	**0,00**	**422.800,00**	**311.792,62**	**111.007,38**
449000000000000000	Aplicações diretas	422.800,00	0,00	422.800,00	311.792,62	111.007,38
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	422.800,00	0,00	422.800,00	311.792,62	111.007,38
Total da Ação		**773.600,00**	**0,00**	**773.600,00**	**338.676,72**	**434.923,28**

Ação: 2188 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.580.088,72**	**0,00**	**2.580.088,72**	**2.141.054,84**	**439.033,88**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.242.888,72**	**0,00**	**2.242.888,72**	**1.918.498,60**	**324.390,12**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.963.988,72	0,00	1.963.988,72	1.679.739,04	284.249,68
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.807.788,72	0,00	1.807.788,72	1.566.571,98	241.216,74
319013000000000000	Obrigações patronais	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	140.000,00	0,00	140.000,00	113.167,06	26.832,94
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	278.900,00	0,00	278.900,00	238.759,56	40.140,44
319113000000000000	Obrigações patronais	278.900,00	0,00	278.900,00	238.759,56	40.140,44
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**337.200,00**	**0,00**	**337.200,00**	**222.556,24**	**114.643,76**
339000000000000000	Aplicações diretas	337.200,00	0,00	337.200,00	222.556,24	114.643,76
339030000000000000	Material de consumo	156.600,00	0,00	156.600,00	112.037,44	44.562,56
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.600,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.000,00	0,00	147.000,00	76.918,80	70.081,20
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4000000000000000000	**Despesas de capital**	**98.700,00**	**0,00**	**98.700,00**	**35.691,27**	**63.008,73**
4400000000000000000	**Investimentos**	**98.700,00**	**0,00**	**98.700,00**	**35.691,27**	**63.008,73**
4490000000000000000	Aplicações diretas	98.700,00	0,00	98.700,00	35.691,27	63.008,73
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	98.700,00	0,00	98.700,00	35.691,27	63.008,73
Total da Ação		**2.678.788,72**	**0,00**	**2.678.788,72**	**2.176.746,11**	**502.042,61**

Ação: 2189 - Bloco de Programas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**255.400,55**	**0,00**	**255.400,55**	**0,00**	**255.400,55**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**255.400,55**	**0,00**	**255.400,55**	**0,00**	**255.400,55**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	255.400,55	0,00	255.400,55	0,00	255.400,55
3390300000000000000	Material de consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.400,55	0,00	230.400,55	0,00	230.400,55
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2189 - Bloco de Programas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4400000000000000000	**Investimentos**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação		**285.400,55**	**0,00**	**285.400,55**	**0,00**	**285.400,55**
Total da Unidade		**8.128.706,87**	**0,00**	**8.128.706,87**	**5.434.046,98**	**2.694.659,89**

Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário

Ação: 2181 - Restaurante Popular

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**	**679.986,23**	**13,77**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**	**679.986,23**	**13,77**
3390000000000000000	Aplicações diretas	680.000,00	0,00	680.000,00	679.986,23	13,77
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	680.000,00	0,00	680.000,00	679.986,23	13,77
Total da Ação		**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**	**679.986,23**	**13,77**
Total da Unidade		**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**	**679.986,23**	**13,77**
Total do Órgão		**19.560.212,23**	**0,00**	**19.560.212,23**	**15.464.690,33**	**4.095.521,90**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.685.002,82**	**0,00**	**2.685.002,82**	**2.336.652,67**	**348.350,15**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.301.800,00**	**0,00**	**1.301.800,00**	**1.240.249,28**	**61.550,72**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.189.800,00	0,00	1.189.800,00	1.129.591,65	60.208,35
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.078.257,05	21.742,95
3190130000000000000	Obrigações patronais	48.000,00	0,00	48.000,00	34.247,50	13.752,50
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	39.800,00	0,00	39.800,00	17.087,10	22.712,90
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	112.000,00	0,00	112.000,00	110.657,63	1.342,37
3191130000000000000	Obrigações patronais	112.000,00	0,00	112.000,00	110.657,63	1.342,37
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.383.202,82**	**0,00**	**1.383.202,82**	**1.096.403,39**	**286.799,43**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.383.202,82	0,00	1.383.202,82	1.096.403,39	286.799,43
3390140000000000000	Diárias - civil	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	60.000,00	0,00	60.000,00	59.886,80	113,20
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	114.000,00	0,00	114.000,00	54.924,16	59.075,84
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	134.000,00	0,00	134.000,00	2.773,72	131.226,28
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	722.000,00	0,00	722.000,00	706.215,89	15.784,11
3390930000000000000	Indenizações e restituições	273.602,82	0,00	273.602,82	272.602,82	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**97.593,50**	**2.406,50**
4400000000000000000	**Investimentos**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**97.593,50**	**2.406,50**
4490000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	97.593,50	2.406,50
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	97.593,50	2.406,50
Total da Ação		**2.785.002,82**	**0,00**	**2.785.002,82**	**2.434.246,17**	**350.756,65**
Total da Unidade		**2.785.002,82**	**0,00**	**2.785.002,82**	**2.434.246,17**	**350.756,65**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Ação: 2191 - Instalações de Academia.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Ação: 2192 - Laboratório de Fisiologia

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Ação: 2193 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros comunitários.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Ação: 2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.001.000,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**923.157,35**	**77.842,65**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.001.000,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**923.157,35**	**77.842,65**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Ação: 2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	923.157,35	77.842,65
3350410000000000000	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	923.157,35	76.842,65
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.001.000,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**923.157,35**	**77.842,65**
Total da Unidade		**1.013.000,00**	**0,00**	**1.013.000,00**	**923.157,35**	**89.842,65**
Total do Órgão		**3.798.002,82**	**0,00**	**3.798.002,82**	**3.357.403,52**	**440.599,30**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assentos ligados a Segurança.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**20.464.168,50**	**0,00**	**20.464.168,50**	**20.375.366,80**	**88.801,70**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**20.312.400,00**	**0,00**	**20.312.400,00**	**20.238.512,10**	**73.887,90**
3190000000000000000	Aplicações diretas	18.222.400,00	0,00	18.222.400,00	18.155.184,66	67.215,34
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.380.000,00	0,00	15.380.000,00	15.379.183,99	816,01
3190130000000000000	Obrigações patronais	72.400,00	0,00	72.400,00	36.589,48	35.810,52
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.768.000,00	0,00	2.768.000,00	2.739.411,19	28.588,81
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00	2.083.327,44	6.672,56
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00	2.083.327,44	6.672,56
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**151.768,50**	**0,00**	**151.768,50**	**136.854,70**	**14.913,80**
3390000000000000000	Aplicações diretas	151.768,50	0,00	151.768,50	136.854,70	14.913,80
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	3.904,42	6.095,58
3390930000000000000	Indenizações e restituições	141.768,50	0,00	141.768,50	132.950,28	8.818,22
Total da Ação		**20.464.168,50**	**0,00**	**20.464.168,50**	**20.375.366,80**	**88.801,70**
Total da Unidade		**20.464.168,50**	**0,00**	**20.464.168,50**	**20.375.366,80**	**88.801,70**

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Ação: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.128.000,00**	**0,00**	**1.128.000,00**	**922.182,08**	**205.817,92**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.128.000,00**	**0,00**	**1.128.000,00**	**922.182,08**	**205.817,92**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00	922.182,08	205.817,92
3390300000000000000	Material de consumo	227.000,00	0,00	227.000,00	151.097,33	75.902,67

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	135.000,00	0,00	135.000,00	133.363,20	1.636,80
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.000,00	0,00	72.000,00	71.016,00	984,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00	0,00	170.000,00	163.777,59	6.222,41
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	524.000,00	0,00	524.000,00	402.927,96	121.072,04
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.493.000,00**	**0,00**	**1.493.000,00**	**1.231.873,71**	**261.126,29**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.493.000,00**	**0,00**	**1.493.000,00**	**1.231.873,71**	**261.126,29**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.493.000,00	0,00	1.493.000,00	1.231.873,71	261.126,29
449051000000000000	Obras e instalações	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	1.231.873,71	258.126,29
Total da Ação		**2.621.000,00**	**0,00**	**2.621.000,00**	**2.154.055,79**	**466.944,21**
Total da Unidade		**2.621.000,00**	**0,00**	**2.621.000,00**	**2.154.055,79**	**466.944,21**

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito

Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**8.136.100,00**	**0,00**	**8.136.100,00**	**6.806.867,18**	**1.329.232,82**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito

Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**8.136.100,00**	**0,00**	**8.136.100,00**	**6.806.867,18**	**1.329.232,82**
339000000000000000	Aplicações diretas	8.136.100,00	0,00	8.136.100,00	6.806.867,18	1.329.232,82
339030000000000000	Material de consumo	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	941.427,68	58.572,32
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	740.000,00	0,00	740.000,00	558.519,78	181.480,22
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.396.100,00	0,00	6.396.100,00	5.306.919,72	1.089.180,28
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.255.000,00**	**0,00**	**4.255.000,00**	**0,00**	**4.255.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.255.000,00**	**0,00**	**4.255.000,00**	**0,00**	**4.255.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.255.000,00	0,00	4.255.000,00	0,00	4.255.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
Total da Ação		**12.391.100,00**	**0,00**	**12.391.100,00**	**6.806.867,18**	**5.584.232,82**
Total da Unidade		**12.391.100,00**	**0,00**	**12.391.100,00**	**6.806.867,18**	**5.584.232,82**
Total do Órgão		**35.476.268,50**	**0,00**	**35.476.268,50**	**29.336.289,77**	**6.139.978,73**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Ação: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Ação: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.993.333,93**	**0,00**	**2.993.333,93**	**2.692.990,27**	**300.343,66**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**982.200,00**	**0,00**	**982.200,00**	**920.020,83**	**62.179,17**
319000000000000000	Aplicações diretas	934.400,00	0,00	934.400,00	884.319,18	50.080,82
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00	0,00	800.000,00	778.242,07	21.757,93
319013000000000000	Obrigações patronais	100.600,00	0,00	100.600,00	96.623,62	3.976,38
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22.800,00	0,00	22.800,00	4.720,61	18.079,39
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.732,88	5.267,12
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	47.800,00	0,00	47.800,00	35.701,65	12.098,35
319113000000000000	Obrigações patronais	47.800,00	0,00	47.800,00	35.701,65	12.098,35
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.011.133,93**	**0,00**	**2.011.133,93**	**1.772.969,44**	**238.164,49**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.011.133,93	0,00	2.011.133,93	1.772.969,44	238.164,49
339014000000000000	Diárias - civil	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	5.890,00	9.110,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.990.773,93	0,00	1.990.773,93	1.767.079,44	223.694,49
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.458,69**	**0,00**	**10.458,69**	**5.068,69**	**5.390,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.458,69**	**0,00**	**10.458,69**	**5.068,69**	**5.390,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	10.458,69	0,00	10.458,69	5.068,69	5.390,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.458,69	0,00	10.458,69	5.068,69	5.390,00
Total da Ação		**3.003.792,62**	**0,00**	**3.003.792,62**	**2.698.058,96**	**305.733,66**
Total da Unidade		**3.005.792,62**	**0,00**	**3.005.792,62**	**2.698.058,96**	**307.733,66**
Total do Órgão		**3.005.792,62**	**0,00**	**3.005.792,62**	**2.698.058,96**	**307.733,66**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2215 - Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**16.712,00**	**0,00**	**16.712,00**	**13.015,82**	**3.696,18**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**16.712,00**	**0,00**	**16.712,00**	**13.015,82**	**3.696,18**
339000000000000000	Aplicações diretas	16.712,00	0,00	16.712,00	13.015,82	3.696,18
339030000000000000	Material de consumo	4.212,00	0,00	4.212,00	2.015,82	2.196,18
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00	0,00	11.500,00	11.000,00	500,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**21.712,00**	**0,00**	**21.712,00**	**13.015,82**	**8.696,18**

Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.432.316,00**	**0,00**	**1.432.316,00**	**1.367.764,45**	**64.551,55**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.325.000,00**	**0,00**	**1.325.000,00**	**1.270.977,82**	**54.022,18**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.267.300,00	0,00	1.267.300,00	1.221.288,23	46.011,77
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00	1.064.857,60	25.142,40
3190130000000000000	Obrigações patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	149.955,63	44,37
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.800,00	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	14.500,00	0,00	14.500,00	6.475,00	8.025,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	57.700,00	0,00	57.700,00	49.689,59	8.010,41
3191130000000000000	Obrigações patronais	57.700,00	0,00	57.700,00	49.689,59	8.010,41
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**107.316,00**	**0,00**	**107.316,00**	**96.786,63**	**10.529,37**
3390000000000000000	Aplicações diretas	107.316,00	0,00	107.316,00	96.786,63	10.529,37
3390140000000000000	Diárias - civil	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	19.500,00	0,00	19.500,00	16.468,20	3.031,80
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.816,00	0,00	82.816,00	80.318,43	2.497,57
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.432.316,00**	**0,00**	**1.432.316,00**	**1.367.764,45**	**64.551,55**

Ação: 2217 - Centro de Apoio aos estagiário e Estudantes.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.661.000,00**	**0,00**	**2.661.000,00**	**2.594.246,10**	**66.753,90**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.661.000,00**	**0,00**	**2.661.000,00**	**2.594.246,10**	**66.753,90**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.661.000,00	0,00	2.661.000,00	2.594.246,10	66.753,90
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00	2.594.246,10	65.753,90
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**2.661.000,00**	**0,00**	**2.661.000,00**	**2.594.246,10**	**66.753,90**
Total da Unidade		**4.115.028,00**	**0,00**	**4.115.028,00**	**3.975.026,37**	**140.001,63**
Total do Órgão		**4.115.028,00**	**0,00**	**4.115.028,00**	**3.975.026,37**	**140.001,63**

Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**178.000,00**	**0,00**	**178.000,00**	**105.400,00**	**72.600,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**178.000,00**	**0,00**	**178.000,00**	**105.400,00**	**72.600,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	178.000,00	0,00	178.000,00	105.400,00	72.600,00
3390300000000000000	Material de consumo	88.000,00	0,00	88.000,00	37.239,36	50.760,64

Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.000,00	0,00	88.000,00	68.160,64	19.839,36
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**172.000,00**	**0,00**	**172.000,00**	**28.166,50**	**143.833,50**
4400000000000000000	**Investimentos**	**172.000,00**	**0,00**	**172.000,00**	**28.166,50**	**143.833,50**
4490000000000000000	Aplicações diretas	172.000,00	0,00	172.000,00	28.166,50	143.833,50
4490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00	0,00	165.000,00	28.166,50	136.833,50
Total da Ação		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**133.566,50**	**216.433,50**
Total da Unidade		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**133.566,50**	**216.433,50**
Total do Órgão		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**133.566,50**	**216.433,50**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.208.000,00**	**0,00**	**5.208.000,00**	**0,00**	**5.208.000,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.496.500,00**	**0,00**	**2.496.500,00**	**0,00**	**2.496.500,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.216.500,00	0,00	2.216.500,00	0,00	2.216.500,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	66.500,00	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3190130000000000000	Obrigações patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
3191130000000000000	Obrigações patronais	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.711.500,00**	**0,00**	**2.711.500,00**	**0,00**	**2.711.500,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.711.500,00	0,00	2.711.500,00	0,00	2.711.500,00
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3390140000000000000	Diárias - civil	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
3390490000000000000	Auxílio-transporte	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3390670000000000000	Depósitos compulsórios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390910000000000000	Sentenças judiciais	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3390980000000000000	Compensações ao RGPS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
4490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
4500000000000000000	**Inversões financeiras**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
4590000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4590610000000000000	Aquisição de imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ação		**5.558.000,00**	**0,00**	**5.558.000,00**	**0,00**	**5.558.000,00**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Ação: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Total da Ação		**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
Total da Unidade		**6.258.000,00**	**0,00**	**6.258.000,00**	**0,00**	**6.258.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário

Ação: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**18.920.000,00**	**0,00**	**18.920.000,00**	**0,00**	**18.920.000,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**18.790.000,00**	**0,00**	**18.790.000,00**	**0,00**	**18.790.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	18.790.000,00	0,00	18.790.000,00	0,00	18.790.000,00
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190910000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**18.920.000,00**	**0,00**	**18.920.000,00**	**0,00**	**18.920.000,00**

Ação: 9000 - Reserva de Contingência.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
9000000000000000000	**Reserva de contingência**	**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**
9900000000000000000	**Reserva de contingência**	**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**
9999000000000000000	Reserva de contingência	55.380.000,00	0,00	55.380.000,00	0,00	55.380.000,00
9999990000000000000	Reserva de contingência	55.380.000,00	0,00	55.380.000,00	0,00	55.380.000,00
Total da Ação		**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**	**0,00**	**55.380.000,00**
Total da Unidade		**74.300.000,00**	**0,00**	**74.300.000,00**	**0,00**	**74.300.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro

Ação: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.740.000,00**	**0,00**	**4.740.000,00**	**0,00**	**4.740.000,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.510.000,00**	**0,00**	**4.510.000,00**	**0,00**	**4.510.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	760.000,00	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3190910000000000000	Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Ação		**4.740.000,00**	**0,00**	**4.740.000,00**	**0,00**	**4.740.000,00**

Ação: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**19.080.000,00**	**0,00**	**19.080.000,00**	**0,00**	**19.080.000,00**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro

Ação: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**18.350.000,00**	**0,00**	**18.350.000,00**	**0,00**	**18.350.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	18.350.000,00	0,00	18.350.000,00	0,00	18.350.000,00
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	15.050.000,00	0,00	15.050.000,00	0,00	15.050.000,00
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3190910000000000000	Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**730.000,00**	**0,00**	**730.000,00**	**0,00**	**730.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	730.000,00	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Total da Ação		**19.080.000,00**	**0,00**	**19.080.000,00**	**0,00**	**19.080.000,00**

Ação: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.160.000,00**	**0,00**	**5.160.000,00**	**0,00**	**5.160.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.030.000,00**	**0,00**	**5.030.000,00**	**0,00**	**5.030.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	5.030.000,00	0,00	5.030.000,00	0,00	5.030.000,00
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas 3.800.000,00		0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 50.000,00		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**5.160.000,00**	**0,00**	**5.160.000,00**	**0,00**	**5.160.000,00**
Total da Unidade		**28.980.000,00**	**0,00**	**28.980.000,00**	**0,00**	**28.980.000,00**
Total do Órgão		**109.538.000,00**	**0,00**	**109.538.000,00**	**0,00**	**109.538.000,00**

Órgão: 90 - Reserva de Contingência

Unidade: 001 - Reserva de Contingência

Ação: 9000 - Reserva de Contingência.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
900000000000000000	**Reserva de contingência**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
990000000000000000	**Reserva de contingência**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
999900000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total da Unidade		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total do Órgão		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total Geral		**871.809.695,70**	**450.000,00**	**872.259.695,70**	**589.641.808,09**	**282.617.887,61**

Data de Emissão: 15/02/2021

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3C2518C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Dezembro / 2020
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**608.507.200,00**	**667.088.332,11**	**579.861.899,10**	**(87.226.433,01)**
Receita Tributária	236.972.100,00	259.617.100,00	274.623.892,00	15.006.792,00
Receita de Contribuições	61.079.900,00	61.079.900,00	12.256.177,58	(48.823.722,42)
Receita Patrimonial	49.608.900,00	49.719.622,14	2.498.862,27	(47.220.759,87)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	530.000,00	530.000,00	188.291,36	(341.708,64)
Transferências Correntes	248.457.700,00	283.733.109,97	281.046.291,63	(2.686.818,34)
Outras Receitas Correntes	11.858.600,00	12.408.600,00	9.248.384,26	(3.160.215,74)
Receitas de Capital (II)	**27.113.900,00**	**132.113.900,00**	**47.197.574,68**	**(84.916.325,32)**
Operações de Crédito	26.550.000,00	131.550.000,00	47.196.556,50	(84.353.443,50)
Alienação de Bens	9.900,00	9.900,00	1.018,18	(8.881,82)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	554.000,00	554.000,00	0,00	(554.000,00)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**635.621.100,00**	**799.202.232,11**	**627.059.473,78**	**(172.142.758,33)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**635.621.100,00**	**799.202.232,11**	**627.059.473,78**	**(172.142.758,33)**
Déficit (VI)	--------	**73.057.463,59**	--------	**(73.057.463,59)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**635.621.100,00**	**872.259.695,70**	**627.059.473,78**	**(245.200.221,92)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**76.457.463,59**	**76.457.463,59**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	76.457.463,59	76.457.463,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**500.541.100,00**	**634.494.614,43**	**526.702.110,95**	**487.261.000,67**	**482.410.458,08**	**107.792.503,48**
Pessoal e Encargos Sociais	327.547.100,00	369.952.263,27	292.854.519,27	292.854.519,27	289.905.892,42	77.097.744,00
Juros e Encargos da Dívida	4.500.000,00	3.512.000,00	3.466.684,23	2.926.105,07	2.926.104,97	45.315,77
Outras Despesas Correntes	168.494.000,00	261.030.351,16	230.380.907,45	191.480.376,33	189.578.460,69	30.649.443,71
Despesas de Capital (IX)	**76.200.000,00**	**182.285.081,27**	**62.939.697,14**	**49.728.259,86**	**49.718.181,14**	**119.345.384,13**
Investimentos	50.683.000,00	161.371.152,77	43.557.119,29	30.345.682,01	30.335.603,29	117.814.033,48
Inversões Financeiras	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Amortização da Dívida	25.496.000,00	20.892.928,50	19.382.577,85	19.382.577,85	19.382.577,85	1.510.350,65
Reserva de Contingência (X)	**55.480.000,00**	**55.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.480.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**632.221.100,00**	**872.259.695,70**	**589.641.808,09**	**536.989.260,53**	**532.128.639,22**	**282.617.887,61**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**632.221.100,00**	**872.259.695,70**	**589.641.808,09**	**536.989.260,53**	**532.128.639,22**	**282.617.887,61**
Superávit (XIII)	**3.400.000,00**	--------	**37.417.665,69**	**90.070.213,25**	**94.930.834,56**	**(37.417.665,69)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**635.621.100,00**	**872.259.695,70**	**627.059.473,78**	**627.059.473,78**	**627.059.473,78**	**245.200.221,92**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**7.451.507,49**	**35.325.290,97**	**28.672.793,20**	**28.657.297,26**	**4.418.663,18**	**9.700.838,02**
Pessoal e Encargos Sociais	1.778,27	16.467,70	171,45	171,45	48,08	18.026,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	221.744,41	198.214,38	198.214,38	0,00	23.530,03
Outras Despesas Correntes	7.449.729,22	35.087.078,86	28.474.407,37	28.458.911,43	4.418.615,10	9.659.281,55

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**2.074.838,97**	**35.320.502,71**	**29.323.779,14**	**29.323.778,54**	**6.072.482,46**	**1.999.080,68**
Investimentos	1.419.989,81	35.281.726,09	29.323.779,14	29.323.778,54	6.072.482,46	1.305.454,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	654.849,16	38.776,62	0,00	0,00	0,00	693.625,78
TOTAL	**9.526.346,46**	**70.645.793,68**	**57.996.572,34**	**57.981.075,80**	**10.491.145,64**	**11.699.918,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**7.386.929,47**	**11.762.508,35**	**11.605.111,33**	**211.643,91**	**7.332.682,58**
Pessoal e Encargos Sociais	1.272.563,82	4.416.477,31	4.512.336,61	0,00	1.176.704,52
Juros e Encargos da Dívida	21.128,54	6.987,10	0,00	0,00	28.115,64
Outras Despesas Correntes	6.093.237,11	7.339.043,94	7.092.774,72	211.643,91	6.127.862,42
Despesas de Capital	**1.120.487,77**	**1.148.158,35**	**1.195.315,37**	**171.953,15**	**901.377,60**
Investimentos	830.764,04	1.148.071,20	1.195.315,37	51.953,15	731.566,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	289.723,73	87,15	0,00	120.000,00	169.810,88
TOTAL	**8.507.417,24**	**12.910.666,70**	**12.800.426,70**	**383.597,06**	**8.234.060,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 15/02/2021, **Hora emissão** 16:07:17

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3ABE6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Dezembro / 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**627.059.473,78**	**555.943.457,98**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**589.641.808,09**	**572.123.018,68**
Ordinária	434.708.192,24	418.215.728,95	Ordinária	416.240.512,18	396.853.858,86
Vinculada	192.351.281,54	137.727.729,03	Vinculada	173.401.295,91	175.269.159,82
Transferências do FUNDEB	66.164.752,40	64.778.675,55	Transferências do FUNDEB	64.144.645,19	64.180.754,73
Transferências Voluntárias	1.550.669,40	1.226.360,58	Transferências Voluntárias	2.719.266,78	7.088.063,90

Alienação de Bens	1.122,89	13.787,89	Alienação de Bens	0,00	500,00
Operações de Crédito	47.210.387,49	20.038.773,59	Operações de Crédito	28.014.606,58	43.972.196,26
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	30.728.164,08	22.836.076,63	Transferências de Programas	30.267.566,52	29.190.039,22
Valores Restituíveis	260,92	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.163.541,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	22.040.927,20	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	11.222,57	3.956.932,99	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18.034.860,16	0,00
Outras Origens	23.480.233,59	24.877.121,80	Cessão Onerosa - Pré-Sal	200.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**10.102.680,67**	**9.025.241,53**	Outras Origens	30.020.350,68	30.837.605,71
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**149.372.652,60**	**167.322.895,16**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**36.893.839,57**	**37.438.189,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.860.621,31	12.910.666,70	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**169.887.333,19**	**141.266.558,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	52.652.547,56	70.645.793,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.800.426,70	12.998.567,21
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	57.981.075,80	44.902.718,45
Valores Restituíveis	91.859.483,73	83.766.434,78	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	2.600,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	99.103.230,69	83.365.273,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**203.306.066,44**	**221.841.804,21**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	202.234.089,47	220.782.320,90	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**193.417.892,64**	**203.305.632,19**
Realizável	1.071.976,97	1.059.483,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	192.315.757,88	202.233.655,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**989.840.873,49**	**954.133.398,88**	Realizável	1.102.134,76	1.071.976,97
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**989.840.873,49**	**954.133.398,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 15/02/2021, **Hora emissão** 16:21:13

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5D803428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas
AN 14 – Balanço Patrimonial
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Dezembro / 2020

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**528.311.718,03**	**540.110.038,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		192.315.757,88	202.234.089,47
Créditos a Curto Prazo		294.428.963,20	296.227.377,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		41.481.148,55	41.562.722,60
VPD Pagas Antecipadamente		85.848,40	85.848,40
Total do Ativo Circulante		**528.311.718,03**	**540.110.038,23**
Ativo Não Circulante		**390.765.751,88**	**331.575.083,44**
Realizável a Longo Prazo		2.606.964,20	2.913.793,05
Créditos a Longo Prazo		2.606.964,20	2.913.793,05
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		607.126,27	443.005,73
Imobilizado		386.866.575,56	327.533.198,81
Intangível		685.085,85	685.085,85
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**390.765.751,88**	**331.575.083,44**
TOTAL DO ATIVO		**919.077.469,91**	**871.685.121,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**24.227.937,63**	**37.123.316,31**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.089.989,58	5.706.589,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		4.988.157,46	2.328.504,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.371.993,81	10.949.977,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		736,01	736,01
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		10.777.060,77	18.137.508,42
Total do Passivo Circulante		**24.227.937,63**	**37.123.316,31**
Passivo Não Circulante		**158.691.048,31**	**116.772.933,18**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		35.426.498,08	35.926.174,77
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		114.108.901,56	71.449.369,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		90.080,58	90.080,58
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		9.065.568,09	9.307.308,81
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**158.691.048,31**	**116.772.933,18**
Patrimônio Líquido		**(736.158.483,97)**	**(717.788.872,18)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(736.158.483,97)	(717.788.872,18)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(736.158.483,97)**	**(717.788.872,18)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**919.077.469,91**	**871.685.121,67**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		193.384.039,45	203.306.066,44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		725.693.430,46	668.379.055,23
Total do Ativo		**919.077.469,91**	**871.685.121,67**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		83.445.658,97	114.832.482,26
Passivo Permanente		163.850.280,72	119.275.891,40
Total do Passivo		**247.295.939,69**	**234.108.373,66**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**671.781.530,22**	**637.576.748,01**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		26.638.801,94	48.785.460,40
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**26.638.801,94**	**48.785.460,40**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	37.968,52	0,00
00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	4.006.067,04	0,00
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	(126.795.877,09)	(96.632.602,15)
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	30.107,48
01008 - Contribuição Funtecom	5.295,49	383.267,14
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	1.670.311,31	1.773.957,56
01014 - 1 - Aluguel do Teatro Municipal	68.552,62	67.175,22
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	120.937,92	375.205,70
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.768.155,56	3.956.932,99
01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	(14.362,04)	106.114,75
01020 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	(119,00)	(119,00)
01024 - 1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito	31.806,30	31.806,30
01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	3.870,89	1.243.237,41
01052 - Recursos da APPA - Acordo Judicial	1.910.829,73	2.532.014,81
01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19)	280,83	0,00
01062 - 1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98	143.328,21	142.101,34
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	9.020.677,43	8.700.561,26
01065 - Recursos Próprios - Turismo	0,00	(248,19)
01066 - Recursos Próprios - Cultura	0,00	(10.415,21)
01067 - Recursos Próprios - Esporte	0,00	23.164,05
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	1.920.821,69	0,00
01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde	12.936,40	12.874,35
01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA	111.911,30	111.360,95
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	319.355,44	317.787,64
01084 - 1 - Receitas Próprias - FUNTECOM	13,50	13,50
01085 - 1 - Fundo Municipal de Trânsito	210,88	210,88
01089 - 1 - Receitas Próprias - FUMCUL	33.901,26	33.901,26

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01090 - 1 - Receitas Próprias - Funserv	309.218,03	309.217,03
01093 - 1 - Receita de Concessão de Pontos de Taxi. Decreto n.º 2.471/2012	213.464,15	206.816,52
01094 - Retenções em Caráter Consignatário	(259.475,05)	37.445,05
01099 - 1 - Receitas Próprias - Cultura	7.007,42	7.007,42
01101 - FUNDEB 60%	(62.425,74)	(7.784.465,97)
01102 - FUNDEB 40%	3.610.429,10	9.311.750,90
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	11.413.548,53	9.682.709,95
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	62.579.251,76	57.799.476,42
01107 - FNDE - Salário Educação	465.672,36	2.365.270,01
01110 - 1 - FNDE - Merenda Escolar	69,14	69,15
01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	95.307,58	76.616,95
01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	35.660,53	20.273,15
01119 - 1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura	65,91	65,59
01121 - 1 - SEED - Transporte Escolar	4.109,92	4.109,92
01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.089.446,14	197.307,36
01128 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas	0,00	(410,87)
01129 - PAR - FNDE - Transferências - Apoio a Realização da Prova Brasil	0,00	18.133,80
01130 - 1 - FNDE - Conv. nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância	17.826,15	17.826,15
01133 - 1 - FNDE - ProJovem Urbano	179,39	179,39
01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	511,48	508,97
01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	0,00	18.753,66
01137 - FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	122,22	121,66
01138 - FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	122,05	121,50
01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	223.080,19	221.958,27
01142 - FNDE - Termo de Compromisso - PAR nº 2016000020 - BB 82.456-9	139.380,32	0,00

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	63.589.850,98	62.481.701,16
01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	9.207,81	9.162,61
01314 - 1 - SUS - Convênio DST/Aids	6,95	6,95
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	297.755,88	557.846,25
01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	11.475,26	11.432,92
01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	48,23	47,99
01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA	149,93	149,17
01327 - SUS - SAÚDE DA FAMILIA	12.477,56	12.477,19
01328 - PROGRAMA FARAMACIA POPULAR	72.067,17	19.372,57
01329 - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	0,03	0,03
01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	6.268,15	6.237,38
01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS(BB 38797-5)	633,53	630,42
01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -(BB 37487-3) - CONV. 4486/05	372,41	370,58
01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB39.255-3)	9.167,80	9.122,79
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	671.728,83	561.079,12
01490 - Gestão do SUS	11.924,14	12.140,66
01491 - Assistência Farmacêutica	47.457,46	47.214,35
01492 - Vigilância em Saúde	849.019,79	2.901.145,23
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(764.505,24)	977.598,05
01494 - Atenção Básica	2.964.607,74	3.013.870,58
01495 - Atenção Básica	(2.772.173,67)	(3.828.814,20)
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.973.401,33	823.328,14
01497 - Vigilância em Saúde	153.054,31	(1.409.372,37)
01498 - Assistência Farmacêutica	(48.899,57)	210.224,67
01499 - Gestão do SUS	885,89	66.457,14
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	566.472,34	963.888,70
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	20.152,05	26.404,58
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.357.083,05	934.165,21
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.012.695,72	13.759.204,37
01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	50.727,47	369.401,21
01509 - Gerenciamento do Trânsito	658.778,18	5.260.428,22
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.094.698,82	15.082.453,65
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	313.053,26	1.488.102,17
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	106.294,48	116.399,05
01514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	31,57	1.070,77
01515 - FUNREBOM	506.606,83	699.980,67
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.563,89	2.331.848,15
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.046,63	1.392.701,61
01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	1.611.520,14	0,00
01523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	169.560,08	0,00
01524 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	18.278,50	0,00
01525 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	37.954,00	0,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	463.541,00	0,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	700.000,00	0,00
01601 - 1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TEATRO MUNICIPAL -	3.946,32	3.946,32
01603 - Operação de Crédito - Mercado Municipal	175.861,84	175.861,84
01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	42.266,01	42.266,01
01622 - Operação de Crédito - BID - Fortalecimento Institucional - Edificação - Lei nº2.868 - 30/04/08	0,00	84.021,26
01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 -30/04/08	188.693,69	(133.796,93)
01625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	7.030,06	6.995,55
01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	210.040,96	207.534,55
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	385.401,87	408.562,61
01702 - 1 - Convênio - Detran/Funrestran	6.519,16	6.519,16
01706 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	551,34	551,34
01707 - FNAS - PSE - Portador de Deficiência	5.624,53	5.624,53
01709 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	173,68	(1.640,57)
01715 - FNAS - PSB - Apoio a Idosos	24,90	24,90
01718 - 1 - FNAS - PSB - Infância	0,65	0,65
01719 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	688,76	688,76
01720 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	23,74	23,74
01721 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Deficiente	1.820,62	1.820,62
01722 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Jornada	2.437,34	2.437,34
01723 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	316,53	316,53
01724 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	98,21	(219,51)
01725 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	4.017,70	4.017,70
01726 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	6,57	6,53
01728 - 1 - COMAS-MPAS	10.325,73	10.325,57
01734 - FNAS - PSE Alta Complexidade - Idoso (BB 38.084-9)	282,44	282,44
01735 - FNAS - PSE Alta Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	4.623,92	4.623,92
01736 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	1.264,19	1.264,19
01738 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 38.082-2)	13,14	13,14
01739 - FNAS - PETI Bolsa (BB 38.083-0)	118,21	118,21
01742 - FNAS - Programa Bolsa Família Condicionalidades (BB 32.035-8)	66,29	66,29
01762 - M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal(CEF 647.032-1)	231.469,63	231.469,63
01763 - MTER - Juventude Cidadã	0,00	(5.546,65)
01764 - IGD - BOLSA FAMILIA CONDICINALIDADE	51.802,74	51.802,74
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1ª Fase)(CEF 647.039-9)	11.100,64	1.555.245,59
01781 - Empr. Coama - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua(BB 52.256-2)	3.891,56	3.872,45
01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística -(Mega Rocio 2)	571.839,81	571.468,39
01788 - M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	2.537,45	2.537,45
01793 - Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	3.135,97	3.120,58
01796 - Convênio Estadual - FIA	816,80	812,79
01797 - M. Esporte - 282.903-63 - Ginásio Poliesportivo - Quadras Escolares - (CEF 647.063-1)	0,00	85.207,88
01799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	0,00	(2.538,02)
01800 - M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	1.417,56	1.417,56

01801 - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	1.134,83	1.129,25
01810 - SUAS - BPC - Benefício Prestação Continuada na Escola	20,31	20,31
01811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	3.532,74	3.532,74
01813 - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	11.366,42	11.310,62
01815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 -Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	18.436,19	18.345,68
01816 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	0,01	0,01
01819 - M. Esporte - Academia de Musculação na Fundação de Esporte - (CEF 647.072-0)	0,00	187.394,94
01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	32.960,47	32.960,47
01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	11.790,43	11.790,43
01828 - M. Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	0,01	0,01
01829 - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	11.045,08	10.987,34
01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	1.620,00	1.620,00
01834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	7.707,30	137.768,50
01846 - M. Turismo - 1011577-2914 - Praça do Guincho	243.592,32	243.592,32
01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	821.989,48	142.425,35
01848 - Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento - Convênio SENASP/MJ nº 808402/2014 - CEF 2.954	18.218,57	18.218,57
01850 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - BB 69.193-3	3.071,13	3.032,71
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	220.580,88	219.078,92
01852 - SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	6.107,12	6.070,76
01853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3	123,67	(37.659,96)
01854 - MDS - Convênio 827877/2016 - Aquisição de Veículos BB - 75.316-5	0,00	(960,27)
01855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8	96.942,75	96.942,75
01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	18.977,75	(23.580.466,35)
01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	7.947,89	0,00
01863 - SUAS - Programa - Benefício Eventual - COVID-19 - BB 83.375-4	169,82	0,00
01864 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 234/2020 - BB 83.149-2	3,16	0,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/ FMDCA	59.188,33	58.897,76
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	581.533,69	576.492,40
01881 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar	45.133,95	0,00
01882 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares	413,99	0,00
01883 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Qualificação Profissional	60.431,15	0,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	11.052,44	40.496,80
01928 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	72.615,02	(5.665,51)
01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Portaria MDS 113/2015	59.502,18	40.634,50
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18.398,61	17.604,92
01932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistências Social)	0,00	(428,11)
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	510.705,03	406.088,72
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	135.921,06	135.921,06
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	753.459,29	809.043,62
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	326.963,63	326.963,63
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.331,83	(10.864,22)
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	322.338,34	528.033,81
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	702.803,83	0,00
01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	505.139,55	0,00
01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	39.838,33	0,00
01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	48.697,89	0,00
02066 - Recursos Próprios - Cultura	0,00	(508,74)
03102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	(10.927,99)	(10.927,99)
03104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	(53.920,08)	(53.920,08)
03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	0,00	(4,03)
03139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	(6.305,48)	(6.305,48)
03501 - Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	(0,10)	(0,10)
03507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	(55,29)	(55,29)
03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	(63.954,96)	(63.954,96)
03511 - Taxas - Prestação de Serviços	(13.909,38)	(13.909,38)
03515 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	(10.150,12)	(10.150,12)
03737 - FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	1.613,89	1.613,89
03799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(18.452,06)	(18.452,06)
03935 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	(936,52)	(936,52)
03936 - MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	(1.901,70)	(1.901,70)
11006 - M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 fONTE 006 JA USADA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 01000	0,00	(42.301,89)
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	361.378,56	354.370,51
11666 - M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 (F-1666)	41.411,31	41.411,31
31321 - SUS - Fração de Assistência Especializada (BB 90.756-1)	(5.951,20)	(5.951,20)
31495 - Atenção Básica - PAB/SUS	(0,08)	(0,08)
31738 - FNAS - PETI Jornada (BB 38.082-2)	(0,33)	(0,33)
31789 - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	0,00	(81.095,63)
31797 - 282.903-63 - M. Esp. - Ginásio Poliesportivo	(0,01)	(0,01)
31815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 -Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	(1.789,23)	(1.789,23)
31879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/ FMDCA	(11.687,25)	(11.687,25)
33764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	(0,01)	(0,01)
33879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/ FMDCA	(625,00)	(625,00)
Total das Fontes de Recursos	**109.938.380,48**	**88.473.149,95**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 15/02/2021, **Hora emissão** 16:11:52		
Notas:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:20029EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**587.881.534,93**	**541.818.928,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**285.846.082,93**	**257.264.181,26**
Impostos		227.983.883,13	213.530.838,47
Taxas		45.941.261,13	31.288.178,31
Contribuições de Melhoria		11.920.938,67	12.445.164,48
Contribuições		**334.021,34**	**367.286,13**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		334.021,34	367.286,13
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.959.438,79**	**1.571.694,71**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.959.438,79	1.571.694,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.662.745,84**	**5.758.776,45**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		47.706,98	100.483,33
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.615.027,16	5.658.186,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		11,70	106,95
Transferências e Delegações Recebidas		**287.308.621,81**	**267.450.315,53**
Transferências Intragovernamentais		10.102.432,48	9.025.241,53
Transferências Intergovernamentais		277.206.189,33	258.425.074,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**3.889,28**	**6.264,31**
Reavaliação de Ativos		2.952,30	0,00
Ganhos com Alienação		936,98	6.264,31
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**9.766.734,94**	**9.400.410,46**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		3.916.427,42	3.039.379,90
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.850.307,52	6.361.030,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**569.649.242,57**	**546.435.071,05**
Pessoal e Encargos		**304.114.837,48**	**277.217.050,43**
Remuneração a Pessoal		254.314.495,74	231.076.555,13
Encargos Patronais		38.358.659,84	33.964.708,00
Benefícios a Pessoal		7.461.391,80	10.278.126,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.980.290,10	1.897.661,30
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**29.270.217,69**	**31.730.078,96**
Benefícios de Prestação Continuada		28.133.185,69	31.019.289,02
Benefícios Eventuais		1.137.032,00	710.789,94

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**569.649.242,57**	**546.435.071,05**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**158.534.524,55**	**143.363.085,50**
Uso de Material de Consumo		44.434.667,41	38.698.741,99
Serviços		114.033.242,15	104.664.343,51
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		66.614,99	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**19.883.150,74**	**38.210.955,20**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		5.851.226,82	3.399.963,82
Juros e Encargos de Mora		8,47	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	22.659.366,16
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		14.031.915,45	12.151.625,22
Transferências e Delegações Concedidas		**47.235.606,76**	**45.539.997,13**
Transferências Intragovernamentais		36.893.839,57	37.438.189,34
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.187.693,35	438.360,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		9.154.073,84	7.663.447,79
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Desvalorização e Perda de Ativos		**50.446,82**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		50.446,82	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**6.457.844,68**	**7.231.883,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	13.527,10
Contribuições		6.457.844,68	7.218.356,75
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**4.102.613,85**	**3.142.019,98**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		3.572.893,56	3.054.904,50
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		529.720,29	87.115,48
Resultado Patrimonial do Período		**18.232.292,36**	**(4.616.142,20)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		59.639.108,00	49.184.221,86
Desincorporação de passivo		19.382.577,85	19.083.518,15
Incorporação de passivo		47.196.556,50	20.000.000,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 15/02/2021, **Hora emissão** 16:19:49			
Notas:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A078D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	13.200.955,55	92.846.715,75	100.090.462,71	5.957.208,59
Servidor ativo	2.678.481,23	20.295.259,17	22.244.816,55	728.923,85
Servidor ativo	119.595,76	0,00	0,00	119.595,76
INSS - PREFEITURA	214.534,34	3.095.026,46	3.034.967,71	274.593,09
INSS - FUNSERV	205,92	0,00	0,00	205,92
INSS- RETENCAO PESSOA FISICA	3.090,31	7.800,00	6.300,00	4.590,31
INSS- RETENCAO PESSOA JURIDICA	340.023,07	3.025.163,47	3.168.591,50	196.595,04
I.R.R.F. Pessoa Fisica	41.520,05	43.146,12	48.967,27	35.698,90
I.R.R.F. Pessoa Juridica	246.535,57	1.014.079,67	1.119.855,16	140.760,08
I.R.R.F. - SERVIDORES	3.012.487,45	20.640.645,23	22.717.914,87	935.217,81
ISS	711.185,37	4.656.579,00	4.810.167,69	557.596,68
Rendimentos de aplicações financeiras das câmara municipal	11.982,70	0,00	0,00	11.982,70
Pensionista Samir Simões Kadri	1.017,00	20.368,50	20.368,50	1.017,00
Pensionista Bernadete Ferreira Salomão	0,00	6.794,54	6.794,54	0,00
Pensionista Marta Pereira Maia	26,50	8.341,28	8.341,28	26,50
Pensionista Juciane Nogueira S.M.Vieira	199,56	0,00	0,00	199,56
Pensionista ANA LUCIA DOS SANTOS	128,32	12.867,99	12.867,99	128,32
Pensionista Analine Dagmar Paula da Silva	1.040,86	12.868,22	13.909,08	0,00
Pensionista Daniele da Silva Rosa	0,00	10.184,25	10.184,25	0,00
Pensionista Franciele Paula B.Fragoso	0,00	6.517,92	6.517,92	0,00
Pensionista Andre Giovani de Jesus Filho	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Elaine Cristina Mendes Marques (1ª)	0,00	4.734,36	4.734,36	0,00
Pensionista Gleicy Kely Padovany Alves	0,00	5.681,24	5.681,24	0,00
Pensionista Silvane Silva Paes	0,00	3.275,21	3.275,21	0,00
Pensionista Claudia Pinto dos Santos	0,00	3.652,98	3.652,98	0,00
Pensionista Karine Martins Neves	371,51	0,00	0,00	371,51
Pensionista Lilian Andrea Sampaiao	354,54	0,00	0,00	354,54
Pensionista Nubia Nunes Garcia	88,49	0,00	0,00	88,49
Pensionista Ciliria Pereira D Silva	0,00	6.478,93	6.478,93	0,00
Pensionista Jessica Rodrigues Nunes	0,00	8.609,35	8.609,35	0,00
Pensionista Marli dos Santos	0,00	8.609,35	8.609,35	0,00
Pensionista Daniele da Silva Lacerda	0,00	12.712,89	12.712,89	0,00
Pensionista Isabela Einech Aurichio	0,00	9.034,97	9.034,97	0,00
Pensionista Solange Ramos de Araújo	0,00	15.013,47	15.013,47	0,00

Pensionista Moises Passos Santana Gonçalves	0,00	4.525,90	4.525,90	0,00
Pensionista Juan Souza Oliveira	0,00	6.184,19	6.184,19	0,00
Pensionista Maria Elizabete lobo Damaso de Oliveira	0,00	25.150,65	25.150,65	0,00
Pensionista Marisangela Moreira de Almeida	179,34	6.215,11	6.215,11	179,34
Pensionista Gizeli Costa Padilha (2ª)	0,00	7.197,47	7.197,47	0,00
Pensionista Taciana Correa de Souza (1ª)	0,00	10.455,83	10.455,83	0,00
Pensionista Veridiane Gaspar de Andrade	0,00	1.966,29	1.966,29	0,00
Pensionista Keila do Rosario	0,00	18.307,88	18.307,88	0,00
Pensionista Daniele dos Santos Miranda	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Vera Lucia da Silva Monteiro	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Lais Pereira de Souza	349,30	4.752,65	4.752,65	349,30
Pensionista Sarita do Rocio Chapaval (1ª)	349,30	4.752,65	4.752,65	349,30
Pensionista Aglair do Rocio F. Nascimento	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Elen Camila Carvalho Torres	0,00	5.161,88	5.161,88	0,00
Pensionista Adriana de Castro Muller (2ª)	637,24	0,00	0,00	637,24
Pensionista Vera Lúcia Nascimento de Moura (1ª)	660,00	0,00	0,00	660,00
Pensionista Ednéia Grassmann	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Bruna Alves da Cruz	228,60	2.971,80	2.971,80	228,60
Pensionista Suzielle do rocio Pereira de Asunção	0,00	9.436,89	9.436,89	0,00
Pensionista Eliziane Fátima Dahla de Mello	3.836,55	136.532,59	136.532,59	3.836,55
Pensionista Flavia Morbach	0,00	7.471,14	7.471,14	0,00
Pensionista Joceli Lopes Carvalho	248,80	5.013,60	5.013,60	248,80
Pensionista Renata de Freitas	1.397,20	12.974,22	12.175,32	2.196,10

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista Lucicleia Gonçalves R Amaral	0,00	1.525,42	1.525,42	0,00
Pensionista Ester Da Silva Souza	0,00	5.059,65	5.059,65	0,00
Pensionista Elizangela Severino Bubola	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Laureci Teresinha Vaz	1.134,00	9.505,30	9.505,30	1.134,00
Pensionista Lenice Pereira de Menezes	593,54	7.885,20	8.478,74	0,00
Pensionista Rosangela do Rocio Drozda (2ª)	486,98	0,00	0,00	486,98
Pensionista Andreia Mosca Cardoso Paiffer	0,00	7.114,41	7.114,41	0,00
Pensionista Creuza Cardoso	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Izabel do Rosário dos Santos	0,00	2.406,30	2.406,30	0,00
Pensionista Danielle Martins Jacinto	399,20	5.431,60	5.431,60	399,20
Pensionista Gisele Antunes	0,00	2.545,16	2.545,16	0,00
Pensionista Resciane de Oliveira	0,00	6.011,17	6.011,17	0,00
Pensionista Edmara Velloso da Veiga	0,00	916,48	916,48	0,00
Pensionista Elisangela de Paula	289,54	0,00	0,00	289,54
Pensionista Joelma Custodio Araujo	100,00	7.587,87	7.587,87	100,00
Pensionista karina Costa Santos Feliciano	622,00	0,00	0,00	622,00
Pensionista Noeli Jorge de Paula Cordeiro	0,00	3.027,57	3.027,57	0,00
Pensionista Indianara Schlichting de Lima	0,00	12.063,01	12.063,01	0,00
Pensionista Paulo Ricardo Alves J. de Moura (1°)	366,24	0,00	0,00	366,24
Pensionista Claudia da Rosa Cremonini	678,00	13.579,00	13.579,00	678,00
Pensionista Mareli Cordeiro Ambrósio	82,40	0,00	0,00	82,40
Pensionista Priscila Fatima G Serra	0,00	6.131,58	6.131,58	0,00
Pensionista Silvana Nunes Bernardes	730,21	16.092,81	16.823,02	0,00
Pensionista Maria Cristina Bezerra Pereira	39,20	9.505,30	9.505,30	39,20
Pensionista Cibele Soares Rodrigues	0,00	11.270,83	11.270,83	0,00
Pensionista Gesiele Almeida Alexandre Teixeira	0,00	15.487,51	15.487,51	0,00
Pensionista Arlete Cristina Crisanto de Miranda	0,00	12.492,68	12.492,68	0,00
Pensionista Andreia da Silva Bittencourt	0,00	24,22	24,22	0,00
Pensionista Josiani Izabel de Jesus (2°)	376,06	0,00	0,00	376,06
Pensionista Josianny Ramos da Silva	471,29	10.165,98	10.165,98	471,29
Pensionista Luciana da Costa	0,00	6.582,06	6.582,06	0,00
Pensionista Izabel Cristina Lopes Mendes	0,00	11.902,00	11.902,00	0,00
Pensionista Márcia Cristina Marinho (2ª)	0,00	6.392,34	6.392,34	0,00
Pensionista Juliana Rita de Araujo (1ª)	0,00	594,51	594,51	0,00
Pensionista Rosane Rodrigues Rocha	0,00	5.369,77	5.369,77	0,00
Pensionista Mariana do Nascimento Rodrigues	780,80	1.669,60	1.669,60	780,80
Pensionista Rosa Alves Rosa (2ª)	299,40	4.073,70	4.073,70	299,40
Pensionista João Eloir Souza dos Santos	0,00	4.598,14	4.598,14	0,00
Pensionista Monica Adriana Mykdvski Dias	906,30	0,00	0,00	906,30
Pensionista Barbara Priscila Tavares	0,00	14.921,51	14.921,51	0,00
Pensionista Cristiane de Souza Veloso	0,00	3.654,50	3.654,50	0,00
Pensionista Daniele Bernardo de Oliveira	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista Andrea Schmidt Rocha	0,00	7.449,61	7.449,61	0,00
Pensionista Marcia Menezes de Oliveira (2ª)	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
Pensionista Anna Luiza N.V.de Souza Pereira	0,00	10.653,90	10.653,90	0,00
Pensionista Suzanne Martins de Moraes	341,89	8.831,69	9.173,58	0,00
Pensionista Miriam Cordeiro Gomes	250,86	0,00	0,00	250,86
Pensionista Lisiana Pereira	0,00	5.698,72	5.698,72	0,00
Pensionista - Vera Lucia dos Santos	0,00	5.686,10	5.686,10	0,00
Pensionista: Ana Lucia Pereira Silva Rocha	0,00	8.826,35	8.826,35	0,00
Pensionista Janete Jacques do Amaral	0,00	1.187,58	1.187,58	0,00
Pensionista Gisele Franca	199,13	0,00	0,00	199,13
Pensionista Alessandra Crisanto Miranda	0,00	10.140,29	10.140,29	0,00
Pensionista MICHELE VERNIZI CALDAS	0,00	6.732,40	6.732,40	0,00
Pensionista SILVANA ALVES DE MOURA	0,00	6.887,89	6.887,89	0,00
Pensionista JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	0,00	7.321,83	7.321,83	0,00
Pensionista Ana Alice do Rosario Neves	7.492,25	9.456,00	9.456,00	7.492,25

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista Pedro de Oliveira Alves	1.136,79	17.537,17	17.537,17	1.136,79
PENSIONISTA CRISTIANE ILARIO DA SILVA	0,00	4.073,70	4.073,70	0,00
Pensionista GRAZIELE DA SILVA KIRCHHOFF	88,00	4.073,70	4.073,70	88,00

Pensionista DINAI JOSE LEMES	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
Pensionista CLAUDIA PEREIRA SANTOS DE MATOS	577,40	6.395,61	6.395,61	577,40
Pensionista JESSICA BARBOSA XAVIER	320,36	4.358,92	4.679,28	0,00
Pensionista SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	204,09	0,00	0,00	204,09
Pensionista LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	145,00	2.030,00	2.030,00	145,00
Pensionista SUELEN DA SILVA SAMPAIO CRESPIN DOS	0,00	4.997,07	4.997,07	0,00
Pensionista SUELI FERNANDES DA SILVA	0,00	6.963,89	6.963,89	0,00
Pensionista JOSIANE DO ROCIO BONFANTI	0,50	1.656,58	1.656,58	0,50
Pensionista DILEUSE FREITAS	0,00	10.616,08	10.616,08	0,00
Pensionista ALINE FERNANDA AMORIM	788,00	0,00	0,00	788,00
Pensionista FABRICIA SETE PEDROSO	0,00	9.123,99	9.123,99	0,00
Pensionista KELLY RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	5.173,66	5.173,66	0,00
PENSIONISTA ROVENIA HEROTEIDY ROSA	0,00	1.656,58	1.656,58	0,00
Pensionista Rolselle Nascimento de Paula	0,00	5.209,80	5.209,80	0,00
Pensionista ANDREIA DE FREITAS CORREIA	0,00	19.052,48	19.052,48	0,00
Pensionista NILCE FATIMA DA SILVA	776,17	0,00	0,00	776,17
Pensionista AUDRIA DELFINO	0,00	7.742,80	7.742,80	0,00
Pensionista ANA MARIA OILKE DO ROZARIO	0,00	5.161,88	5.161,88	0,00
Pensionista ELIZANDRA SILVA ALIPIO CHEMURE	0,00	21.416,73	21.416,73	0,00
Pensionista VANIA SILVA RODRIGUES	0,00	10.936,59	10.936,59	0,00
Pensionista KARINA COSTA DOS SANTOS	0,00	13.579,00	13.579,00	0,00
Pensionista ROSANA SOUZA ARAUJO AMARAL	0,00	1.042,00	1.042,00	0,00
Pensionista MIRIAN MORITA FAUSTINO	0,00	4.127,79	4.127,79	0,00
Pensionista LUCIE HELENA PEREIRA KUSMA	0,00	9.596,29	9.596,29	0,00
Pensionista ELELIANE CRUZ CORDEIRO	0,00	6.409,29	6.409,29	0,00
Pensionista IZABEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	0,00	26.917,09	26.917,09	0,00
Pensionista SIMONE PEREIRA	0,00	7.933,28	7.933,28	0,00
Pensionista: LEONI CORREIA PIRES	0,00	8.052,85	8.052,85	0,00
Pensionista: JOSELI THIAGO	0,00	6.110,55	6.110,55	0,00
Pensionista: DEBORA SANTA DA COSTA	0,00	10.165,98	10.165,98	0,00
Pensionista LINDACIR GONÇALVES DE LEÃO	0,00	602,57	602,57	0,00
Pensionista: MARCELA MARTINS NUNES	0,00	4.752,65	4.752,65	0,00
Pensionista: INDIANE MACIEL SILVA	0,00	5.703,18	5.703,18	0,00
Pensionista: HOLGA NASCIMENTO TEIXEIRA	0,00	6.299,67	6.299,67	0,00
Pensionista: VANELLI RAMOS DE MIRANDA	0,00	8.395,31	8.395,31	0,00
Pensionista: Maria José Bernabe	0,00	10.936,59	10.936,59	0,00
Pensionista: CLAUDIA MARIA SILVEIRA LOPES	0,00	17.732,45	17.732,45	0,00
Pensionista: LUCIANA BORBA CICARELLO	0,00	15.245,35	15.245,35	0,00
Pensionista: PATRICIA CARMELA POLIMENI SANTANA	0,00	21.369,94	21.369,94	0,00
Pensionista: FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO	0,00	10.308,46	10.308,46	0,00
Pensionista: CRISTIANE DOS SANTOS	0,00	1.968,08	1.968,08	0,00
Pensionista: LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	0,00	8.353,34	8.353,34	0,00
Pensionista: LUIZ TADEU DE OLIVEIRA NETTO	0,00	12.537,20	12.537,20	0,00
Pensionista: ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
Pensionista: RONI IVETE CARVALHO	0,00	8.696,02	8.696,02	0,00
Pensionista: Lucelia Fumaneri	0,00	8.594,04	8.594,04	0,00
Pensionista: LUCIANA DA SILVA	0,00	7.714,18	7.714,18	0,00
Pensionista: ADRIANA MATOSO DE CASTRO	0,00	7.646,88	7.646,88	0,00
Pensionista: ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO DE FREITAS	0,00	8.022,99	8.022,99	0,00
Pensionita: TASSIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	4.269,26	4.269,26	0,00
Pensionista: ADRIANA LUIZ VOI	0,00	4.073,70	4.073,70	0,00
Pensionista: FERNANDA DOS SANTOS VIERIA	0,00	4.073,70	4.073,70	0,00
Pensionista: CAMILA FERNANDA MARTINS	0,00	9.151,78	9.151,78	0,00
Pensionista: Kethelin do Carmo Fridrich Strucks	0,00	4.073,70	4.073,70	0,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista: CRISTINA ETELVINO DA SILVA	0,00	8.128,78	8.128,78	0,00
Pensionista: MARIA DO PILAR DA SILVA ALVES	0,00	4.481,07	4.481,07	0,00
Pensionista: SIRLEI FERREIRA VALJÃO	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista: Danielle Barcelos Pereira	0,00	4.075,31	4.075,31	0,00
Pensionista: CARLA SILVA ZEQUINELLI	798,40	0,00	0,00	798,40
Pensionista: MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO	0,00	7.685,53	7.685,53	0,00
Pensionista: JESSICA CARVALHO ROSA	0,00	5.431,60	5.431,60	0,00
Pensionista: KAROLINE ALVES DE LEAO	0,00	5.801,63	5.801,63	0,00
Pensionista - MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA	560,06	7.351,95	7.912,01	0,00
Pensionista: GIOVANA SOBRE RAINERTE	0,00	10.920,44	10.920,44	0,00
Pensionista: ADRIANA SOARES DA SILVA	0,00	11.870,53	11.870,53	0,00
Pensionista: EDILENE ALBINI GONZAGA DA SILVA	0,00	6.789,50	6.789,50	0,00
Pensionista: ANA CAROLINA DA SILVA	0,00	4.209,49	4.209,49	0,00
Pensionista: ANA PAULA ABRANOSKI	0,00	7.700,00	7.150,00	550,00
Pensionista: ELEDIR ALVEZ ASSUNÇÃO	0,00	2.036,85	2.036,85	0,00
Pensionista: VANESSA CORREA BARDELLI DA SILVA	0,00	5.431,60	5.431,60	0,00
Pensionista: JHENEFFER WESOOLOWICZ DA CUNHA	0,00	2.587,58	2.587,58	0,00
Pensionista: CLAUDIA CAROSO MANSO	0,00	10.383,21	10.383,21	0,00
Pensionista: MARINEIA ROSMAN LOPES	0,00	5.744,50	5.744,50	0,00
Pensionista: Cassiele Giovana Pereira Martins	0,00	1.571,28	1.571,28	0,00
Pensionista: MARIELEM GOUVEIA DO AMARAL DOS SANTOS	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00
Pensionista: LORENNA BARBARA DO ROSARIO GOMES	0,00	13.579,00	13.579,00	0,00
Pensionista: ANDREIA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	986,68	11.166,04	12.152,72	0,00
Pensionista: VICTORIA ELIZE DA COSTA GUIMARAES	0,00	3.643,94	3.643,94	0,00
Pensionista: NAGALLY CHRISTINE DE SANTANA VELOSO	0,00	5.949,34	5.949,34	0,00
Pensionista: DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	0,00	2.144,26	2.144,26	0,00
Pensionista: LAURINDA LEANDRO MENDES	0,00	1.463,00	1.463,00	0,00
Pensionista: LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA	0,00	5.602,33	5.602,33	0,00
Pensionista: VANESSA FERNANDA FRANSOZI	0,00	14.360,31	14.360,31	0,00
Pensionista: TATIANE CRISTINA DOS SANTOS MICHAKI	0,00	2.676,16	2.676,16	0,00
Pensionista: FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO	0,00	2.190,32	2.190,32	0,00
Pensionista: CLAUDIO FERNANDES NEVES	0,00	4.950,32	4.950,32	0,00

Pensionista: ELIANE ALVES SILVA DOS SANTOS	0,00	2.433,10	2.433,10	0,00
Pensionista: ELISANGELA MARTINS CELESTINO	0,00	2.338,00	2.338,00	0,00
Pensionista: MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	0,00	4.432,04	4.432,04	0,00
Pensionista: RAFAELLE ROSMAN LOPES	0,00	991,44	991,44	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES - SISMUP	102.060,85	1.092.004,96	1.183.349,72	10.716,09
SINDPD-PR - Sindicato dos Trabalhadores em Informatica	52,52	698,92	262,60	488,84
SINDACS - Sindicato dos Ag.Comunitários de Saúde do	3.542,40	1.520,48	0,00	5.062,88
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ	618,54	0,00	0,00	618,54
ACDEN - ASSOSSIAÇÃO DOS CIRURGIOES DENTISTAS	1.742,84	11.903,96	4.322,27	9.324,53
ASTENSU - ASSOC DOS SERVIDORES TEC DE NIVEL	540,00	5.880,00	5.560,00	860,00
SINDASP - Sindicato dos Assistentes Sociais	160,00	1.700,00	460,00	1.400,00
Emprestimo - Banco do Brasil	95.666,20	638.487,77	697.448,48	36.705,49
Emprestimo - Caixa Economica	1.151.667,74	13.334.638,33	13.875.630,14	610.675,93
Emprestimo - Banespa	337,39	0,00	0,00	337,39
Emprestimo - Parana Banco S/A	6.643,40	2.954,48	3.716,32	5.881,56
Emprestimo Banco Bradesco SA	22.615,65	183.880,88	206.396,29	100,24
Emprestimo - Banco Santander	313.193,48	4.313.249,30	4.626.396,97	45,81
Retenção relativa a vale transporte	121.871,10	925.138,76	991.534,45	55.475,41
Retenção relativa a vale alimentação	68.492,29	883.058,09	926.843,52	24.706,86
RESTITUIÇÃO DA FOLHA PAGAMENTO	16.874,52	0,00	0,00	16.874,52
Desconto Judicial - PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO	61,92	0,00	0,00	61,92
SISMMAP-Sindicato dos Serv.Munic.do Magisterio de Paranagua.	16.574,29	229.549,75	245.551,41	572,63
Desconto Judicial Marcio Aurélio Vieira da Costa	3.506,40	8.415,36	8.415,36	3.506,40
Desconto Judicial - MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	1.222,62	3.248,04	4.330,72	139,94
Paraná Previdência - NIVANDE RIBEIRO FILHO	495,00	0,00	0,00	495,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Paraná Previdência - LUCIANA BEATRIZ PEREIRA FELIX	7.115,93	0,00	0,00	7.115,93
PARANÁ PREVIDÊNCIA - EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO	1.474,34	0,00	0,00	1.474,34
Paraná Previdência - Luis Carlos da Silva	1.874,86	0,00	0,00	1.874,86
Desconto judicial SILVIENE DA COSTA ALVES	1.186,28	0,00	0,00	1.186,28
Desconto Judicial JOAO HENRIQUE KALABAIDE	261,26	0,00	261,26	0,00
Desconto Judicial - JOSE MARIA MOURA GOMES	1.123,00	13.718,45	10.926,27	3.915,18
Desconto Judicial - MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	623,83	1.328,28	0,00	1.952,11
Desconto judicial - JOÃO MENDES FILHO	1.348,62	14.834,82	16.183,44	(0,00)
Desconto Judicial: SANDRA HOFFMANN FIX	0,00	1.192,99	0,00	1.192,99
Desconto Judicial: DILEUSA PENICHE GONÇALVES	0,00	561,32	0,00	561,32
Desconto Judicial: PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	0,00	141,97	0,00	141,97
Desconto Judicial: CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	0,00	4.740,54	0,00	4.740,54
Depósitos recebidos por determinação judicial	2.263,67	0,00	0,00	2.263,67
Almeida Braga	197,15	0,00	0,00	197,15
Arted Ind. e Com. de Moveis	989,00	0,00	0,00	989,00
Cirurgica Passos	536,00	0,00	0,00	536,00
Com. de Mat. Med. Hosp. Macrosul	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
Construtora Serra da Prata Ltda	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
Jodal Construtora Ltda	2,81	0,00	0,00	2,81
AHD CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA	30.580,00	0,00	0,00	30.580,00
Coamo - Agroindustrial Cooperativa	156.147,00	0,00	0,00	156.147,00
BRF Engenharia - Belmiro Sebastião Marques	260.184,42	287,45	260.471,87	0,00
Conta Caução BRF Engenharia de Obras - BID contrato	277.308,75	297,08	0,00	277.605,83
Aros Engenharia	24.106,75	35,74	0,00	24.142,49
Caução BRF 5.108m Contrato 75/18.	228.742,78	243,19	0,00	228.985,97
Caução 5.6km - Contrato 213/2018 - BRF Engenharia Ltda.	125.445,87	133,36	0,00	125.579,23
Depósitos do PIS/PASEP	469.307,89	0,00	0,00	469.307,89
FUNSERV- Atendimento	1.074.420,37	10.984.312,09	11.979.824,58	78.907,88
FUMTUR- INCENTIVO AO TURISMO- LEI NR. 2228/25	434.816,05	0,00	0,00	434.816,05
FUNDESPORTES - Projeto Casa do Esporte - Contrapartida	181.697,57	0,00	0,00	181.697,57
UNIMED FUNSERV Coparticipação	569.896,58	5.965.376,20	6.442.287,52	92.985,26
Sub Total	**13.200.955,55**	**92.846.715,75**	**100.090.462,71**	**5.957.208,59**
Outras Obrigações a Curto Prazo	4.908.069,36	20.848.252,73	20.961.574,80	4.794.747,29
Indenizações a servidores	286.561,89	4.132.022,14	4.374.289,06	44.294,97
Indenizações e restituições diversas do exercício	33.752,45	0,00	33.752,45	0,00
Indenizações e restituições diversas de exercícios anteriores	0,00	326.659,32	11.243,70	315.415,62
Restituições de contribuições previdenciárias	703,17	0,00	703,17	0,00
Diárias a pagar	2.125,63	47.420,84	47.420,84	2.125,63
Suprimentos de fundos a pagar	4.358,50	73.116,30	74.920,80	2.554,00
Convênios a pagar do exercício	223.862,73	150.874,76	374.737,49	0,00
Convênios a pagar de exercícios anteriores	2.682.422,91	223.862,73	5.546,65	2.900.738,99
Termos de parceria a pagar do exercício	0,00	1.051.024,78	1.051.024,78	0,00
Termo de compromisso a pagar do exercício	783.313,86	144.664,00	927.977,86	0,00
Termo de compromisso a pagar de exercícios anteriores	0,00	783.313,86	0,00	783.313,86
Precatórios de terceiros de exercícios anteriores - a partir	18.841,54	0,00	0,00	18.841,54
Subvenções a pagar do exercício	0,00	3.295.970,93	3.295.970,93	0,00
Consórcios a pagar - contratos de rateios (F)	870.027,01	9.298.737,84	9.443.401,84	725.363,01
Outros credores do exercício (F)	2.099,67	1.320.376,22	1.320.376,22	2.099,67
Outros credores de exercícios anteriores (F)	0,00	209,01	209,01	0,00
Sub Total	**4.908.069,36**	**20.848.252,73**	**20.961.574,80**	**4.794.747,29**
Outras Obrigações Passivo Circulante	16.511.333,18	580.675.568,72	588.870.152,56	8.316.749,34
Salários, remunerações e benefícios (F)	326.890,21	255.084.547,28	255.170.812,97	240.624,52
Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000	0,00	13.452.011,84	13.452.011,84	0,00
Sentenças Judiciais.	0,00	1.095.176,14	1.095.176,14	0,00
Benefícios previdenciários a pagar (F)	3.309,20	0,00	0,00	3.309,20
Benefícios assistenciais a pagar (F)	34.351,57	1.121.677,16	1.135.643,98	20.384,75

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	524.368,73	7.821.050,52	7.656.135,60	689.283,65

Contribuições ao RGPS - débito parcelado (F)	87,15	499.676,69	499.676,69	87,15
Contribuiçao a regime próprio de previdencia do ente (F)	2.701.257,55	28.471.717,62	30.156.081,71	1.016.893,46
FGTS a pagar (F)	63.566,44	541.597,70	538.516,30	66.647,84
Contribuição patronal (F)	1.724.236,51	0,00	0,00	1.724.236,51
Contribuição patronal - parcelamento (F)	41.686,31	0,00	0,00	41.686,31
Operações de crédito internas - em contratos (F)	14.376,96	674.815,42	674.815,42	14.376,96
Operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	1.889.808,43	1.889.808,43	0,00
Parcela a curto prazo dos financiamentos internos (F)	118.037,42	241.740,72	241.740,72	118.037,42
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	418.282,04	418.281,94	0,10
Encargos de operações de crédito internas - em contratos	1.163,23	0,00	0,00	1.163,23
Juros outros empréstimos internos - em contratos (F)	6.987,10	57.001,16	57.001,16	6.987,10
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	511.655,46	511.655,46	0,00
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	20.701,32	769.999,31	769.999,31	20.701,32
Encargos de operações de crédito externas - em contratos	0,00	3.407.036,15	3.407.036,15	0,00
Fornecedores nacionais (F)	4.051.758,14	258.159.930,40	262.184.138,92	27.549,62
Contas não parceladas a pagar (F)	6.877.819,33	0,00	2.553.775,14	4.324.044,19
PIS/PASEP a recolher - não parcelado (F)	736,01	6.457.844,68	6.457.844,68	736,01
Sub Total	**16.511.333,18**	**580.675.568,72**	**588.870.152,56**	**8.316.749,34**
Total Geral	**34.620.358,09**	**694.370.537,20**	**709.922.190,07**	**19.068.705,22**
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E07B22C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		274.623.892,00	242.976.086,09
Receita de Contribuições		12.256.177,58	12.814.732,68
Receita Patrimonial		883.581,23	641.865,22
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		188.291,36	960.539,94
Remuneração das Disponibilidades		1.615.281,04	5.666.331,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.248.384,26	11.414.049,18
Transferências correntes recebidas	1FC	281.046.291,63	261.456.415,79
Outros ingressos operacionais		117.137.751,80	107.969.331,56
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	482.957.434,68	439.173.447,22
Juros e encargos da dívida	3FC	3.124.319,35	2.517.625,55
Transferências concedidas	1FC	36.591.112,64	36.784.676,77
Outros desembolsos operacionais		151.145.715,33	135.909.953,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*23.181.068,90*	*29.513.648,52*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		1.018,18	13.437,85
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		60.854.697,20	48.908.663,42
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(60.853.679,02)*	*(48.895.225,57)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		47.196.556,50	20.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		14.036.881,92	14.036.881,93
Outros desembolsos de financiamentos		5.345.695,93	5.046.549,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*27.813.978,65*	*916.569,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(9.858.631,47)	(18.465.008,05)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		202.233.655,22	220.782.320,90
Caixa e Equivalentes de caixa final		192.315.323,63	202.233.655,22

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**281.046.291,63**	**261.456.415,79**
Intergovernamentais	214.901.591,96	197.660.343,61
da União	120.872.723,63	95.551.960,51
de Estados e Distrito Federal	94.028.868,33	102.108.383,10
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	66.144.699,67	63.796.072,18
Total das transferências recebidas	***281.046.291,63***	***261.456.415,79***

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**36.591.112,64**	**36.784.676,77**
Intergovernamentais	1.665.616,79	5.059.613,36
da União	233,06	5.059.613,36
de Estados e Distrito Federal	1.665.383,73	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	30.162.195,71	26.495.542,41
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	4.763.300,14	5.229.521,00
Total das transferências Concedidas	***36.591.112,64***	***36.784.676,77***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	5.493.492,99	4.330.707,49
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	86.225.405,18	82.363.220,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	23.925.743,84	19.102.057,48
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.225.031,61	10.120.294,64
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	123.970.871,63	97.930.968,13
Trabalho	3.924.180,99	3.496.981,04
Educação	151.534.316,27	153.394.196,08
Cultura	1.821.396,07	1.237.133,50
Direitos da Cidadania	0,00	1.066,11
Urbanismo	47.864.081,54	41.682.583,79
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	863.012,81	214.820,40
Gestão Ambiental	9.668.797,97	9.909.242,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	213.730,75	51.477,83
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	454.180,58	3.599.152,92
Comunicações	0,00	2.753,61
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.287.974,35	2.667.339,19
Desporto e Lazer	2.303.450,46	1.854.146,57
Encargos Especiais	8.181.767,64	7.215.305,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***482.957.434,68***	***439.173.447,22***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.596.684,82	2.048.131,19
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	1.527.634,53	462.798,52
Outros Encargos da Dívida	0,00	6.695,84
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***3.124.319,35***	***2.517.625,55***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 15/02/2021, **Hora emissão** 16:16:38		
Notas:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B80D4602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Prestação de Contas
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**717.788.872,18**	**0,00**	**717.788.872,18**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.219,45	0,00	144.219,45
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.314.461,39	0,00	18.314.461,39
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**736.247.553,02**	**0,00**	**736.247.553,02**
NOTA:									

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CD05227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Prestação de Contas
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Dezembro / 2020

Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a+(b+c)-d)
2114101020100000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 01/01/1901 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELA	4.979.917,69	0,00	0,00	499.676,69	4.480.241,00
2114204010201000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 24/07/2007 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELAMENTO	1.311.000,29	0,00	0,00	0,00	1.311.000,29
2121101010100000000	LEI Nº 2572 / 2005, DATA: 14/02/2006 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS -	2.237,35	0,00	0,00	0,00	2.237,35
2121101980100000000	LEI Nº 3472 / 2015, DATA: 27/08/2015 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM	674.815,42	0,00	0,00	674.815,42	0,00
2121201980100000000	LEI Nº 3775 / 2018, DATA: 27/08/2018 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P).	20.000.000,00	31.423.860,26	0,00	0,00	51.423.860,26
2121201980300000000	LEI Nº 3876 / 2020, DATA: 09/10/2020 - CONTRATO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	0,00	5.772.696,24	0,00	0,00	5.772.696,24
2121201980400000000	LEI Nº 3879 / 2020, DATA: 30/10/2020 - CONTRATO BANCO DO BRASIL - CONTRATO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
2122101010300000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 30/09/2011 - PARCELAMENTO BID "P".	50.207.801,41	0,00	2.039.654,67	3.929.463,10	48.317.992,98
2141111020100000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 14/12/2012 - PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO	9.307.308,81	0,00	0,00	241.740,72	9.065.568,09
2211103010200000000	NÚMERO 38, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	161.035,78	0,00	0,00	0,00	161.035,78
2211103030200000000	NÚMERO 28, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	967.782,05	0,00	14.036.881,92	14.036.881,92	967.782,05
2211103030400000000	NÚMERO 29, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	170.025,64	0,00	0,00	0,00	170.025,64
2211103030600000000	NÚMERO 30, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	757.132,91	0,00	0,00	0,00	757.132,91
2231104010200000000	NÚMERO 31, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	90.080,58	0,00	0,00	0,00	90.080,58
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**88.629.137,93**	**47.196.556,50**	**16.076.536,59**	**19.382.577,85**	**132.519.653,17**
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	**5.996.312,13**	**0,00**	**3.811.572,15**	**3.466.684,23**	**6.341.200,05**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**94.625.450,06**	**47.196.556,50**	**19.888.108,74**	**22.849.262,08**	**138.860.853,22**
NOTA:						

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:33F1CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.981.615,96	91.670.219,65	100.134.404,15	121.972.955,47
Dívida Mobiliária	0,00	16.614,31	16.614,31	509.145,27
Dívida Contratual	85.981.615,96	91.563.524,76	100.027.709,26	121.373.729,62
Empréstimos	80.819.223,64	37.454.520,94	46.737.368,30	68.917.376,33
Internos	80.819.223,64	36.806.758,97	46.089.606,33	68.269.614,36
Externos	0,00	647.761,97	647.761,97	647.761,97
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	49.323.900,61	48.605.265,56	47.972.212,29
Internos	0,00	1.005.907,63	287.272,58	146.750,27
Externos	0,00	48.317.992,98	48.317.992,98	47.825.462,02
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.983.817,69	4.785.103,21	4.685.075,40	4.484.141,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.983.817,69	4.785.103,21	4.685.075,40	4.484.141,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	178.574,63	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	90.080,58	90.080,58	90.080,58
DEDUÇÕES (II)	167.613.240,88	194.560.731,46	188.104.646,88	179.217.191,98
Disponibilidade de Caixa [1]	167.613.240,88	194.546.713,82	188.092.777,26	179.204.261,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.032.643,42	204.136.282,26	197.308.774,75	192.315.757,88
(-) Restos a Pagar Processados	21.419.402,54	9.589.568,44	9.215.997,49	13.111.496,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.017,64	11.869,62	12.930,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(81.631.624,92)	(102.890.511,81)	(87.970.242,73)	(57.244.236,51)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	534.803.274,13	535.893.414,86	564.679.119,67	579.861.899,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	534.803.274,13	535.893.414,86	564.679.119,67	579.861.899,10

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,08	17,11	17,73	21,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,26)	(19,20)	(15,58)	(9,87)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	641.763.928,96	643.072.097,83	677.614.943,60	695.834.278,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	577.587.536,06	578.764.888,05	609.853.449,24	626.250.851,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.200.955,55	8.064.658,83	9.953.110,63	4.697.230,27
RP NÃO-PROCESSADOS	79.489.906,70	40.399.320,81	23.410.981,29	64.376.953,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:30:46.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:94FEDE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	534.803.274,13	535.893.414,86	564.679.119,67	579.861.899,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	534.803.274,13	535.893.414,86	564.679.119,67	579.861.899,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	117.656.720,31	117.896.551,27	124.229.406,33	127.569.617,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	105.891.048,28	106.106.896,14	111.806.465,70	114.812.656,02
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:27:03.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E04F9C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	22.196.556,50	47.196.556,50
Interna	22.196.556,50	47.196.556,50
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	22.196.556,50	47.196.556,50
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**22.196.556,50**	**47.196.556,50**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.861.899,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	579.861.899,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	92.777.903,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	83.500.113,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.590.332,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:34:22.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9059F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**91.095.650,21**	**3.490.926,94**	**1.555.346,34**	**6.949.745,47**	**(259.475,05)**	**0,00**	**79.359.106,51**	**22.218.454,34**	**0,00**	**57.140.652,17**
Recursos Ordinários	91.095.650,21	3.490.926,94	1.555.346,34	6.949.745,47	(259.475,05)	0,00	79.359.106,51	22.218.454,34	0,00	57.140.652,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**101.220.107,67**	**4.759.948,38**	**3.305.274,97**	**4.774.660,72**	**6.216.683,64**	**0,00**	**82.163.539,96**	**30.434.093,22**	**2.904.840,85**	**51.729.446,74**
Receitas de Impostos e de	12.181.271,37	473.885,30	1.051.094,67	824.276,08	0,00	0,00	9.832.015,32	4.688.919,49	0,00	5.143.095,83

Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	5.517.234,73	86.813,82	135.997,02	102.585,60	0,00	0,00	5.191.838,29	1.655.364,50	0,00	3.536.473,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.275.580,06	37.437,92	381,95	394.983,72	0,00	0,00	2.842.776,47	1.973.661,63	0,00	869.114,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.375.294,21	673.553,73	456.230,16	60.376,77	0,00	0,00	4.185.133,55	1.830.897,81	0,00	2.354.235,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.202.480,55	1.606.940,98	813.470,21	310.021,55	0,00	0,00	14.472.047,81	3.454.498,78	842,21	11.017.549,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.890.345,52	22.424,75	12.769,36	329.928,63	0,00	0,00	4.525.222,78	842.418,52	12.854,22	3.682.804,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	36.342.639,39	1.706.239,86	484.506,35	2.425.859,12	0,00	0,00	31.726.034,06	14.657.914,74	2.891.144,42	17.068.119,32
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	162.424,00	142.271,95	0,00	0,10	0,00	0,00	20.151,95	0,00	0,00	20.151,95
Outros Recursos Vinculados	16.272.837,84	10.380,07	350.825,25	326.629,15	6.216.683,64	0,00	9.368.319,73	1.330.417,75	0,00	8.037.901,98
TOTAL (III) = (I + II)	**192.315.757,88**	**8.250.875,32**	**4.860.621,31**	**11.724.406,19**	**5.957.208,59**	**0,00**	**161.522.646,47**	**52.652.547,56**	**2.904.840,85**	**108.870.098,91**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:33:38.										
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:15D3DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**91.095.650,21**	**3.490.926,94**	**1.555.346,34**	**6.949.745,47**	**(259.475,05)**	**0,00**	**79.359.106,51**	**22.218.454,34**	**0,00**	**57.140.652,17**
Recursos Ordinários	91.095.650,21	3.490.926,94	1.555.346,34	6.949.745,47	(259.475,05)	0,00	79.359.106,51	22.218.454,34	0,00	57.140.652,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**101.220.107,67**	**4.759.948,38**	**3.305.274,97**	**4.774.660,72**	**6.216.683,64**	**0,00**	**82.163.539,96**	**30.434.093,22**	**2.904.840,85**	**51.729.446,74**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.181.271,37	473.885,30	1.051.094,67	824.276,08	0,00	0,00	9.832.015,32	4.688.919,49	0,00	5.143.095,83
Transferências do FUNDEB	5.517.234,73	86.813,82	135.997,02	102.585,60	0,00	0,00	5.191.838,29	1.655.364,50	0,00	3.536.473,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.275.580,06	37.437,92	381,95	394.983,72	0,00	0,00	2.842.776,47	1.973.661,63	0,00	869.114,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.375.294,21	673.553,73	456.230,16	60.376,77	0,00	0,00	4.185.133,55	1.830.897,81	0,00	2.354.235,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.202.480,55	1.606.940,98	813.470,21	310.021,55	0,00	0,00	14.472.047,81	3.454.498,78	842,21	11.017.549,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.890.345,52	22.424,75	12.769,36	329.928,63	0,00	0,00	4.525.222,78	842.418,52	12.854,22	3.682.804,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	36.342.639,39	1.706.239,86	484.506,35	2.425.859,12	0,00	0,00	31.726.034,06	14.657.914,74	2.891.144,42	17.068.119,32
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	162.424,00	142.271,95	0,00	0,10	0,00	0,00	20.151,95	0,00	0,00	20.151,95
Outros Recursos Vinculados	16.272.837,84	10.380,07	350.825,25	326.629,15	6.216.683,64	0,00	9.368.319,73	1.330.417,75	0,00	8.037.901,98
TOTAL (III) = (I + II)	**192.315.757,88**	**8.250.875,32**	**4.860.621,31**	**11.724.406,19**	**5.957.208,59**	**0,00**	**161.522.646,47**	**52.652.547,56**	**2.904.840,85**	**108.870.098,91**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:33:38.										

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CFCB4FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	607.331.100,00	770.912.232,11	107.702.576,11	13,97	627.059.473,78	81,34	143.852.758,33
RECEITAS CORRENTES	580.217.200,00	638.798.332,11	99.657.648,72	15,60	579.861.899,10	90,77	58.936.433,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	236.972.100,00	259.617.100,00	42.765.484,68	16,47	274.623.892,00	105,78	(15.006.792,00)
Impostos	215.446.000,00	217.646.000,00	39.450.191,16	18,13	228.669.296,38	105,06	(11.023.296,38)
Taxas	21.526.100,00	41.971.100,00	3.315.293,52	7,90	45.954.595,62	109,49	(3.983.495,62)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	32.789.900,00	32.789.900,00	3.133.586,30	9,56	12.256.177,58	37,38	20.533.722,42
Contribuições Sociais	19.719.900,00	19.719.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.719.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.070.000,00	13.070.000,00	3.133.586,30	23,98	12.256.177,58	93,77	813.822,42
RECEITA PATRIMONIAL	49.608.900,00	49.719.622,14	218.112,46	0,44	2.498.862,27	5,03	47.220.759,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.786.500,00	3.786.500,00	26.560,45	0,70	883.581,23	23,34	2.902.918,77
Valores Mobiliários	45.716.400,00	45.827.122,14	191.552,01	0,42	1.615.281,04	3,52	44.211.841,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00	530.000,00	21.150,00	3,99	188.291,36	35,53	341.708,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	480.000,00	480.000,00	21.150,00	4,41	188.291,36	39,23	291.708,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.457.700,00	283.733.109,97	50.672.389,00	17,86	281.046.291,63	99,05	2.686.818,34
Transferências da União e de suas Entidades	92.113.200,00	121.624.633,46	19.923.067,93	16,38	120.872.723,63	99,38	751.909,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	91.544.500,00	94.308.476,51	18.350.969,08	19,46	94.028.868,33	99,70	279.608,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.800.000,00	67.800.000,00	12.398.351,99	18,29	66.144.699,67	97,56	1.655.300,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.858.600,00	12.408.600,00	2.846.926,28	22,94	9.248.384,26	74,53	3.160.215,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.677.000,00	3.677.000,00	389.660,28	10,60	2.526.183,23	68,70	1.150.816,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.402.500,00	1.402.500,00	475.457,06	33,90	3.947.135,23	281,44	(2.544.635,23)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.779.100,00	7.329.100,00	1.981.808,94	27,04	2.775.065,80	37,86	4.554.034,20
RECEITAS DE CAPITAL	27.113.900,00	132.113.900,00	8.044.927,39	6,09	47.197.574,68	35,72	84.916.325,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.550.000,00	131.550.000,00	8.044.927,39	6,12	47.196.556,50	35,88	84.353.443,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.550.000,00	131.550.000,00	8.044.927,39	6,12	47.196.556,50	35,88	84.353.443,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	1.018,18	10,28	8.881,82
Alienação de Bens Móveis	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,18	0,00	(1.018,18)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	554.000,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	554.000,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.290.000,00	28.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	635.621.100,00	799.202.232,11	107.702.576,11	13,48	627.059.473,78	78,46	172.142.758,33

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	635.621.100,00	799.202.232,11	107.702.576,11	13,48	627.059.473,78	78,46	172.142.758,33
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**635.621.100,00**	**799.202.232,11**	**107.702.576,11**	**13,48**	**627.059.473,78**	**78,46**	**172.142.758,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.457.463,59	-	-	76.457.463,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	76.457.463,59	-	-	76.457.463,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	599.406.700,00	841.280.893,03	79.885.351,74	561.170.090,47	280.110.802,56	109.301.295,24	508.517.542,91	332.763.350,12	505.771.077,02	52.652.547,56
DESPESAS CORRENTES	467.726.700,00	603.515.811,76	92.522.443,66	498.230.393,33	105.285.418,43	95.707.615,03	458.789.283,05	144.726.528,71	456.052.895,88	39.441.110,28
Pessoal e Encargos Sociais	294.732.700,00	338.973.460,60	54.936.708,83	264.382.801,65	74.590.658,95	54.936.708,83	264.382.801,65	74.590.658,95	263.548.330,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.500.000,00	3.512.000,00	134.986,51	3.466.684,23	45.315,77	98.100,67	2.926.105,07	585.894,93	2.926.104,97	540.579,16
Outras Despesas Correntes	168.494.000,00	261.030.351,16	37.450.748,32	230.380.907,45	30.649.443,71	40.672.805,53	191.480.376,33	69.549.974,83	189.578.460,69	38.900.531,12
DESPESAS DE CAPITAL	76.200.000,00	182.285.081,27	(12.637.091,92)	62.939.697,14	119.345.384,13	13.593.680,21	49.728.259,86	132.556.821,41	49.718.181,14	13.211.437,28
Investimentos	50.683.000,00	161.371.152,77	(15.117.426,01)	43.557.119,29	117.814.033,48	11.113.346,12	30.345.682,01	131.025.470,76	30.335.603,29	13.211.437,28
Inversões Financeiras	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.496.000,00	20.892.928,50	2.480.334,09	19.382.577,85	1.510.350,65	2.480.334,09	19.382.577,85	1.510.350,65	19.382.577,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.480.000,00	55.480.000,00	0,00	0,00	55.480.000,00	0,00	0,00	55.480.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.814.400,00	30.978.802,67	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	26.357.562,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	632.221.100,00	872.259.695,70	86.246.819,27	589.641.808,09	282.617.887,61	115.662.762,77	536.989.260,53	335.270.435,17	532.128.639,22	52.652.547,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	632.221.100,00	872.259.695,70	86.246.819,27	589.641.808,09	282.617.887,61	115.662.762,77	536.989.260,53	335.270.435,17	532.128.639,22	52.652.547,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	37.417.665,69	-	-	37.417.665,69	-	94.930.834,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**632.221.100,00**	**872.259.695,70**	**86.246.819,27**	**627.059.473,78**	**-**	**115.662.762,77**	**574.406.926,22**	**-**	**627.059.473,78**	**52.652.547,56**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:43:42.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.290.000,00	28.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290.000,00
RECEITAS CORRENTES	28.290.000,00	28.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.290.000,00	28.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290.000,00
Contribuições Sociais	28.290.000,00	28.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.814.400,00	30.978.802,67	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	26.357.562,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.814.400,00	30.978.802,67	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	26.357.562,20	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	32.814.400,00	30.978.802,67	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	6.361.467,53	28.471.717,62	2.507.085,05	26.357.562,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:924F2353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	599.406.700,00	841.280.893,03	79.885.351,74	561.170.090,47	95,17	280.110.802,56	109.301.295,24	508.517.542,91	94,70	332.763.350,12	52.652.547,56
LEGISLATIVA	23.200.000,00	23.200.000,00	0,00	0,00	0,00	23.200.000,00	0,00	0,00	0,00	23.200.000,00	0,00
Ação Legislativa	23.200.000,00	23.200.000,00	0,00	0,00	0,00	23.200.000,00	0,00	0,00	0,00	23.200.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	4.885.200,00	5.895.820,00	1.049.481,07	5.528.509,62	0,94	367.310,38	1.063.864,32	5.519.140,19	1,03	376.679,81	9.369,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.885.200,00	5.895.820,00	1.049.481,07	5.528.509,62	0,94	367.310,38	1.063.864,32	5.519.140,19	1,03	376.679,81	9.369,43
ADMINISTRAÇÃO	98.542.100,00	110.236.981,91	11.691.774,38	93.368.032,04	15,83	16.868.949,87	16.640.774,40	84.173.982,89	15,68	26.062.999,02	9.194.049,15
Planejamento e Orçamento	4.228.300,00	5.700.100,00	160.358,56	1.870.840,49	0,32	3.829.259,51	376.978,25	1.739.377,42	0,32	3.960.722,58	131.463,07
Administração Geral	80.449.300,00	83.322.048,22	9.221.700,42	71.150.565,32	12,07	12.171.482,90	12.939.052,87	63.232.457,15	11,78	20.089.591,07	7.918.108,17
Administração Financeira	7.821.300,00	10.583.600,00	1.572.136,07	10.166.287,06	1,72	417.312,94	1.716.479,93	10.131.998,90	1,89	451.601,10	34.288,16
Controle Interno	961.800,00	620.608,00	111.933,66	563.756,21	0,10	56.851,79	112.978,21	563.756,21	0,10	56.851,79	0,00

Tecnologia da Informação	3.200.000,00	6.503.383,07	449.166,67	6.461.819,64	1,10	41.563,43	616.847,33	5.607.501,17	1,04	895.881,90	854.318,47
Administração de Receitas	125.000,00	20.000,00	0,00	19.801,82	0,00	198,18	0,00	19.801,82	0,00	198,18	0,00
Comunicação Social	1.664.400,00	2.957.992,62	176.479,00	2.662.357,31	0,45	295.635,31	553.437,81	2.406.636,03	0,45	551.356,59	255.721,28
Demais Subfunções	92.000,00	529.250,00	0,00	472.604,19	0,08	56.645,81	325.000,00	472.454,19	0,09	56.795,81	150,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.661.500,00	33.736.268,50	4.628.220,38	27.386.528,83	4,64	6.349.739,67	4.718.970,71	22.895.242,85	4,26	10.841.025,65	4.491.285,98
Policiamento	5.765.100,00	15.012.100,00	871.509,55	8.960.922,97	1,52	6.051.177,03	962.259,88	4.502.028,82	0,84	10.510.071,18	4.458.894,15
Defesa Civil	40.000,00	350.000,00	4.277,52	133.566,50	0,02	216.433,50	4.277,52	101.174,67	0,02	248.825,33	32.391,83
Demais Subfunções	11.856.400,00	18.374.168,50	3.752.433,31	18.292.039,36	3,10	82.129,14	3.752.433,31	18.292.039,36	3,41	82.129,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.502.300,00	18.288.412,23	2.853.579,60	14.400.100,12	2,44	3.888.312,11	2.693.285,54	12.872.532,98	2,40	5.415.879,25	1.527.567,14
Assistência ao Idoso	1.100.000,00	1.394.615,60	163.551,42	1.282.887,70	0,22	111.727,90	337.577,00	1.280.413,67	0,24	114.201,93	2.474,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.980.200,00	3.304.639,02	576.835,66	2.787.474,03	0,47	517.164,99	540.804,24	2.315.408,76	0,43	989.230,26	472.065,27
Assistência Comunitária	4.868.100,00	6.988.091,27	906.643,77	4.507.990,71	0,76	2.480.100,56	657.497,97	3.542.932,33	0,66	3.445.158,94	965.058,38
Demais Subfunções	4.554.000,00	6.601.066,34	1.206.548,75	5.821.747,68	0,99	779.318,66	1.157.406,33	5.733.778,22	1,07	867.288,12	87.969,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.878.000,00	53.878.000,00	0,00	0,00	0,00	53.878.000,00	0,00	0,00	0,00	53.878.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	53.878.000,00	53.878.000,00	0,00	0,00	0,00	53.878.000,00	0,00	0,00	0,00	53.878.000,00	0,00
SAÚDE	80.224.700,00	145.622.843,20	17.645.387,58	128.652.415,53	21,82	16.970.427,67	27.272.528,25	121.689.909,36	22,66	23.932.933,84	6.962.506,17
Atenção Básica	38.753.000,00	65.151.624,29	12.601.052,09	60.692.890,69	10,29	4.458.733,60	13.619.429,73	57.850.922,45	10,77	7.300.701,84	2.841.968,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.590.300,00	24.118.389,59	6.913.933,26	23.342.696,45	3,96	775.693,14	7.603.054,65	22.063.128,60	4,11	2.055.260,99	1.279.567,85
Suporte Profilático e Terapêutico	2.917.000,00	10.158.000,00	(5.767.245,26)	1.901.944,97	0,32	8.256.055,03	326.432,55	1.766.169,97	0,33	8.391.830,03	135.775,00
Vigilância Sanitária	3.710.000,00	3.310.000,00	302.254,81	2.122.429,73	0,36	1.187.570,27	690.157,95	1.956.407,67	0,36	1.353.592,33	166.022,06
Vigilância Epidemiológica	3.618.300,00	3.832.399,93	152.746,01	3.094.709,72	0,52	737.690,21	817.348,66	2.839.945,97	0,53	992.453,96	254.763,75
Demais Subfunções	16.636.100,00	39.052.429,39	3.442.646,67	37.497.743,97	6,36	1.554.685,42	4.216.104,71	35.213.334,70	6,56	3.839.094,69	2.284.409,27
TRABALHO	3.262.300,00	4.057.328,00	851.771,55	3.925.336,78	0,67	131.991,22	849.464,01	3.917.336,69	0,73	139.991,31	8.000,09
Fomento ao Trabalho	1.823.000,00	2.682.712,00	584.323,85	2.607.261,92	0,44	75.450,08	587.981,55	2.605.419,62	0,49	77.292,38	1.842,30
Demais Subfunções	1.439.300,00	1.374.616,00	267.447,70	1.318.074,86	0,22	56.541,14	261.482,46	1.311.917,07	0,24	62.698,93	6.157,79
EDUCAÇÃO	135.080.300,00	191.932.387,71	28.320.678,33	169.857.078,98	28,81	22.075.308,73	36.489.747,63	158.103.080,29	29,44	33.829.307,42	11.753.998,69
Ensino Fundamental	87.156.800,00	129.353.596,12	20.195.345,62	117.033.637,00	19,85	12.319.959,12	24.718.639,84	107.909.456,78	20,10	21.444.139,34	9.124.180,22
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	42.367.100,00	56.995.328,76	7.081.304,41	47.373.459,26	8,03	9.621.869,50	10.557.352,76	44.743.640,79	8,33	12.251.687,97	2.629.818,47
Educação de Jovens e Adultos	1.091.000,00	1.737.000,00	388.012,70	1.687.125,26	0,29	49.874,74	388.012,70	1.687.125,26	0,31	49.874,74	0,00
Educação Especial	4.435.400,00	3.846.462,83	656.015,60	3.762.857,46	0,64	83.605,37	825.742,33	3.762.857,46	0,70	83.605,37	0,00
CULTURA	1.895.000,00	3.150.678,43	1.158.302,43	2.453.168,53	0,42	697.509,90	491.311,14	1.500.496,96	0,28	1.650.181,47	952.671,57
Difusão Cultural	1.895.000,00	3.150.678,43	1.158.302,43	2.453.168,53	0,42	697.509,90	491.311,14	1.500.496,96	0,28	1.650.181,47	952.671,57
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
URBANISMO	49.332.800,00	134.681.607,12	3.798.938,76	61.548.492,27	10,44	73.133.114,85	9.819.731,68	45.767.717,25	8,52	88.913.889,87	15.780.775,02
Infra-Estrutura Urbana	10.479.800,00	82.593.473,43	(3.648.006,19)	16.305.259,42	2,77	66.288.214,01	2.089.324,81	6.566.339,71	1,22	76.027.133,72	9.738.919,71
Serviços Urbanos	13.666.000,00	15.666.000,00	451.449,83	10.122.349,73	1,72	5.543.650,27	1.475.197,94	7.895.332,81	1,47	7.770.667,19	2.227.016,92
Transportes Coletivos Urbanos	1.805.000,00	1.842.000,00	0,00	624.090,00	0,11	1.217.910,00	145.720,00	624.090,00	0,12	1.217.910,00	0,00
Demais Subfunções	23.382.000,00	34.580.133,69	6.995.495,12	34.496.793,12	5,85	83.340,57	6.109.488,93	30.681.954,73	5,71	3.898.178,96	3.814.838,39
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	970.000,00	485.000,00	0,00	463.465,59	0,08	21.534,41	60.500,95	279.548,91	0,05	205.451,09	183.916,68
Saneamento Básico Urbano	970.000,00	485.000,00	0,00	463.465,59	0,08	21.534,41	60.500,95	279.548,91	0,05	205.451,09	183.916,68
GESTÃO AMBIENTAL	13.244.500,00	15.935.206,00	1.884.492,37	12.798.264,61	2,17	3.136.941,39	2.470.847,89	12.184.371,92	2,27	3.750.834,08	613.892,69
Preservação e Conservação Ambiental	3.602.600,00	6.134.806,00	40.295,08	3.303.875,01	0,56	2.830.930,99	410.081,50	2.904.554,07	0,54	3.230.251,93	399.320,94
Controle Ambiental	577.000,00	412.000,00	12.705,52	375.140,85	0,06	36.859,15	63.392,64	168.974,75	0,03	243.025,25	206.166,10
Demais Subfunções	9.064.900,00	9.388.400,00	1.831.491,77	9.119.248,75	1,55	269.151,25	1.997.373,75	9.110.843,10	1,70	277.556,90	8.405,65
AGRICULTURA	135.000,00	299.073,38	57.167,80	264.500,98	0,04	34.572,40	68.127,77	166.081,13	0,03	132.992,25	98.419,85
Abastecimento	100.000,00	219.073,38	3.167,80	210.209,90	0,04	8.863,48	50.127,77	147.790,05	0,03	71.283,33	62.419,85
Demais Subfunções	35.000,00	80.000,00	54.000,00	54.291,08	0,01	25.708,92	18.000,00	18.291,08	0,00	61.708,92	36.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.953.000,00	528.000,00	83.848,99	459.025,39	0,08	68.974,61	70.797,71	376.973,71	0,07	151.026,29	82.051,68
Turismo	2.953.000,00	528.000,00	83.848,99	459.025,39	0,08	68.974,61	70.797,71	376.973,71	0,07	151.026,29	82.051,68
TRANSPORTE	2.644.200,00	4.584.671,50	0,00	3.790.091,43	0,64	794.580,07	607.510,00	3.440.426,66	0,64	1.144.244,84	349.664,77
Transporte Aereo	35.000,00	8.671,50	0,00	4.271,50	0,00	4.400,00	1.980,00	4.271,50	0,00	4.400,00	0,00
Transporte Rodoviário	39.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	2.100.000,00	3.605.000,00	0,00	3.170.000,00	0,54	435.000,00	605.530,00	2.866.169,86	0,53	738.830,14	303.830,14
Demais Subfunções	470.000,00	971.000,00	0,00	615.819,93	0,10	355.180,07	0,00	569.985,30	0,11	401.014,70	45.834,63
DESPORTO E LAZER	4.456.800,00	3.686.002,82	315.212,63	3.246.745,89	0,55	439.256,93	418.512,95	3.155.610,38	0,59	530.392,44	91.135,51
Desporto de Rendimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.959.000,00	1.007.000,00	0,00	923.157,35	0,16	83.842,65	0,00	918.173,35	0,17	88.826,65	4.984,00
Lazer	53.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.441.800,00	2.673.002,82	315.212,63	2.323.588,54	0,39	349.414,28	418.512,95	2.237.437,03	0,42	435.565,79	86.151,51
ENCARGOS ESPECIAIS	38.034.000,00	35.600.112,23	5.546.495,87	33.028.333,88	5,60	2.571.778,35	5.565.320,29	32.475.090,74	6,05	3.125.021,49	553.243,14
Serviço da Dívida Interna	10.902.000,00	7.149.000,00	177.090,28	6.943.630,85	1,18	205.369,15	177.090,28	6.943.630,85	1,29	205.369,15	0,00
Serviço da Dívida Externa	4.098.000,00	2.259.928,50	100.000,00	1.869.999,31	0,32	389.929,19	63.114,16	1.329.420,15	0,25	930.508,35	540.579,16
Outros Encargos Especiais	23.034.000,00	26.191.183,73	5.269.405,59	24.214.703,72	4,11	1.976.480,01	5.325.115,85	24.202.039,74	4,51	1.989.143,99	12.663,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.480.000,00	55.480.000,00	0,00	0,00	0,00	55.480.000,00	0,00	0,00	0,00	55.480.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**32.814.400,00**	**30.978.802,67**	**6.361.467,53**	**28.471.717,62**	**4,83**	**2.507.085,05**	**6.361.467,53**	**28.471.717,62**	**5,30**	**2.507.085,05**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**632.221.100,00**	**872.259.695,70**	**86.246.819,27**	**589.641.808,09**	**100,00**	**282.617.887,61**	**115.662.762,77**	**536.989.260,53**	**100,00**	**335.270.435,17**	**52.652.547,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:44:56.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.814.400,00	30.978.802,67	6.361.467,53	28.471.717,62	4,83	2.507.085,05	6.361.467,53	28.471.717,62	5,30	2.507.085,05	0,00
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	497.000,00	467.000,00	105.002,84	461.986,70	0,08	5.013,30	105.002,84	461.986,70	0,09	5.013,30	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	497.000,00	467.000,00	105.002,84	461.986,70	0,08	5.013,30	105.002,84	461.986,70	0,09	5.013,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.491.900,00	6.665.900,00	1.327.537,13	6.307.487,91	1,07	358.412,09	1.327.537,13	6.307.487,91	1,17	358.412,09	0,00

Planejamento e Orçamento	155.900,00	130.900,00	25.669,21	108.322,90	0,02	22.577,10	25.669,21	108.322,90	0,02	22.577,10	0,00
Administração Geral	4.912.600,00	4.011.600,00	896.089,53	3.882.604,07	0,66	128.995,93	896.089,53	3.882.604,07	0,72	128.995,93	0,00
Administração Financeira	2.300.000,00	2.400.000,00	382.856,38	2.216.789,72	0,38	183.210,28	382.856,38	2.216.789,72	0,41	183.210,28	0,00
Controle Interno	75.600,00	75.600,00	15.581,37	64.069,57	0,01	11.530,43	15.581,37	64.069,57	0,01	11.530,43	0,00
Comunicação Social	47.800,00	47.800,00	7.340,64	35.701,65	0,01	12.098,35	7.340,64	35.701,65	0,01	12.098,35	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.520.000,00	2.090.000,00	471.392,11	2.083.327,44	0,35	6.672,56	471.392,11	2.083.327,44	0,39	6.672,56	0,00
Demais Subfunções	2.520.000,00	2.090.000,00	471.392,11	2.083.327,44	0,35	6.672,56	471.392,11	2.083.327,44	0,39	6.672,56	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.328.800,00	1.270.800,00	248.014,22	1.064.590,21	0,18	206.209,79	248.014,22	1.064.590,21	0,20	206.209,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.300,00	271.300,00	56.001,76	240.655,18	0,04	30.644,82	56.001,76	240.655,18	0,04	30.644,82	0,00
Assistência Comunitária	434.000,00	426.000,00	74.713,85	323.154,80	0,05	102.845,20	74.713,85	323.154,80	0,06	102.845,20	0,00
Demais Subfunções	433.500,00	573.500,00	117.298,61	500.780,23	0,08	72.719,77	117.298,61	500.780,23	0,09	72.719,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
SAÚDE	4.459.000,00	4.447.402,67	993.875,17	4.356.715,68	0,74	90.686,99	993.875,17	4.356.715,68	0,81	90.686,99	0,00
Atenção Básica	2.470.000,00	2.408.502,77	504.111,13	2.383.107,98	0,40	25.394,79	504.111,13	2.383.107,98	0,44	25.394,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.200.000,00	1.224.899,90	274.950,80	1.215.510,40	0,21	9.389,50	274.950,80	1.215.510,40	0,23	9.389,50	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	36.757,66	156.831,68	0,03	43.168,32	36.757,66	156.831,68	0,03	43.168,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	125.000,00	34.325,97	121.646,79	0,02	3.353,21	34.325,97	121.646,79	0,02	3.353,21	0,00
Demais Subfunções	419.000,00	489.000,00	143.729,61	479.618,83	0,08	9.381,17	143.729,61	479.618,83	0,09	9.381,17	0,00
TRABALHO	82.700,00	57.700,00	11.178,02	49.689,59	0,01	8.010,41	11.178,02	49.689,59	0,01	8.010,41	0,00
Demais Subfunções	82.700,00	57.700,00	11.178,02	49.689,59	0,01	8.010,41	11.178,02	49.689,59	0,01	8.010,41	0,00
EDUCAÇÃO	14.135.000,00	13.678.000,00	2.981.173,05	13.184.858,83	2,24	493.141,17	2.981.173,05	13.184.858,83	2,46	493.141,17	0,00
Ensino Fundamental	9.200.000,00	8.910.000,00	1.924.195,80	8.596.284,06	1,46	313.715,94	1.924.195,80	8.596.284,06	1,60	313.715,94	0,00
Educação Infantil	4.430.000,00	4.204.000,00	927.406,69	4.053.900,55	0,69	150.099,45	927.406,69	4.053.900,55	0,75	150.099,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	229.000,00	53.853,26	222.868,25	0,04	6.131,75	53.853,26	222.868,25	0,04	6.131,75	0,00
Educação Especial	360.000,00	335.000,00	75.717,30	311.805,97	0,05	23.194,03	75.717,30	311.805,97	0,06	23.194,03	0,00
URBANISMO	90.000,00	90.000,00	9.541,88	41.767,73	0,01	48.232,27	9.541,88	41.767,73	0,01	48.232,27	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	9.541,88	41.767,73	0,01	48.232,27	9.541,88	41.767,73	0,01	48.232,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	830.000,00	820.000,00	187.190,29	810.635,90	0,14	9.364,10	187.190,29	810.635,90	0,15	9.364,10	0,00
Demais Subfunções	830.000,00	820.000,00	187.190,29	810.635,90	0,14	9.364,10	187.190,29	810.635,90	0,15	9.364,10	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	112.000,00	26.562,82	110.657,63	0,02	1.342,37	26.562,82	110.657,63	0,02	1.342,37	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	112.000,00	26.562,82	110.657,63	0,02	1.342,37	26.562,82	110.657,63	0,02	1.342,37	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4E80D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre/2020	**Até 6º Bimestre/2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	87.739.000,00	87.739.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	19.623.900,00	19.623.900,00	0,00	0,00
Civil	19.623.900,00	19.623.900,00	0,00	0,00
Ativo	19.514.000,00	19.514.000,00	0,00	0,00
Inativo	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00
Pensionista	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	28.377.000,00	28.377.000,00	0,00	0,00
Civil	28.377.000,00	28.377.000,00	0,00	0,00
Ativo	27.155.000,00	27.155.000,00	0,00	0,00
Inativo	966.000,00	966.000,00	0,00	0,00
Pensionista	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	39.491.100,00	39.491.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.391.100,00	39.391.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**87.728.000,00**	**87.728.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	40.396.500,00	40.396.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	33.750.000,00	33.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.330.000,00	6.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	316.500,00	316.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.751.500,00	6.751.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.721.500,00	6.721.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**47.148.000,00**	**47.148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**40.580.000,00**	**40.580.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA. Emissão: 15/02/2021, às 15:12:50.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1CC4077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA / Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	638.798.332,11 / 579.861.899,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.617.100,00 / 274.623.892,00
IPTU	24.220.000,00 / 23.646.951,62
ISS	167.910.000,00 / 172.775.252,01
ITBI	4.210.000,00 / 4.622.163,38
IRRF	21.306.000,00 / 27.624.929,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.971.100,00 / 45.954.595,62
Contribuições	32.789.900,00 / 12.256.177,58
Receita Patrimonial	49.719.622,14 / 2.498.862,27
Aplicações Financeiras (II)	45.327.122,14 / 1.615.281,04
Outras Receitas Patrimoniais	4.392.500,00 / 883.581,23
Transferências Correntes	283.733.109,97 / 281.046.291,63
Cota-Parte do FPM	66.660.000,00 / 64.139.405,45
Cota-Parte do ICMS	71.200.000,00 / 69.543.372,89
Cota-Parte do IPVA	14.920.000,00 / 16.049.141,90

Cota-Parte do ITR	54.400,00	36.267,21
Transferências da LC 87/1996	448.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.216.000,00	1.137.261,24
Transferências do FUNDEB	67.800.000,00	66.144.699,67
Outras Transferências Correntes	61.434.709,97	63.996.143,27
Demais Receitas Correntes	12.938.600,00	9.436.675,62
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.784.600,00	9.436.675,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	593.317.209,97	578.246.618,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	132.113.900,00	47.197.574,68
Operações de Crédito (VI)	131.550.000,00	47.196.556,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.900,00	1.018,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.900,00	1.018,18
Transferências de Capital	554.000,00	0,00
Convênios	553.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	563.900,00	1.018,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	593.881.109,97	578.247.636,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	603.515.811,76	498.230.393,33	458.789.283,05	456.052.895,88	7.800.477,82	28.672.793,20	28.657.297,26
Pessoal e Encargos Sociais	338.973.460,60	264.382.801,65	264.382.801,65	263.548.330,22	707.703,10	171,45	171,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.512.000,00	3.466.684,23	2.926.105,07	2.926.104,97	0,00	198.214,38	198.214,38
Outras Despesas Correntes	261.030.351,16	230.380.907,45	191.480.376,33	189.578.460,69	7.092.774,72	28.474.407,37	28.458.911,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	600.003.811,76	494.763.709,10	455.863.177,98	453.126.790,91	7.800.477,82	28.474.578,82	28.459.082,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	182.285.081,27	62.939.697,14	49.728.259,86	49.718.181,14	1.195.315,37	29.323.779,14	29.323.778,54
Investimentos	161.371.152,77	43.557.119,29	30.345.682,01	30.335.603,29	1.195.315,37	29.323.779,14	29.323.778,54
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.892.928,50	19.382.577,85	19.382.577,85	19.382.577,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	161.392.152,77	43.557.119,29	30.345.682,01	30.335.603,29	1.195.315,37	29.323.779,14	29.323.778,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	816.875.964,53	538.320.828,39	486.208.859,99	483.462.394,20	8.995.793,19	57.798.357,96	57.782.861,42

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]	**28.006.587,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(29.584.900,00)
JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.615.027,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.851.226,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**23.770.387,77**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	85.981.615,96	121.972.955,47
DEDUÇÕES (XXIX)	167.613.240,88	179.217.191,98
Disponibilidade de Caixa [1]	167.613.240,88	179.204.261,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.032.643,42	192.315.757,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.419.402,54	13.111.496,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.930,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(81.631.624,92)	(57.244.236,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(24.387.388,41)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.307.905,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	14.856.809,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(17.838.484,94)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(13.602.285,28)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:15:18.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6E7DC198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	215.446.000,00	217.646.000,00	228.669.296,38	105,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	24.220.000,00	24.220.000,00	23.646.951,62	97,63
1.1.1- IPTU	17.900.000,00	17.900.000,00	17.093.692,74	95,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.320.000,00	6.320.000,00	6.553.258,88	103,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.210.000,00	4.210.000,00	4.622.163,38	109,79
1.2.1- ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	4.619.303,52	109,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.859,86	28,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.200.000,00	167.910.000,00	172.775.252,01	102,90
1.3.1- ISS	164.200.000,00	164.910.000,00	169.924.866,60	103,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.850.385,41	95,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.816.000,00	21.306.000,00	27.624.929,37	129,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	191.248.000,00	191.448.000,00	187.008.742,47	97,68
2.1- Cota-Parte FPM	81.700.000,00	81.700.000,00	78.551.188,51	96,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.200.000,00	75.200.000,00	72.058.919,25	95,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.200.000,00	3.200.000,00	3.242.677,90	101,33
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.300.000,00	3.300.000,00	3.249.591,36	98,47
2.2- Cota-Parte ICMS	89.000.000,00	89.000.000,00	86.929.215,86	97,67
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.520.000,00	1.520.000,00	1.421.576,59	93,52
2.5- Cota-Parte ITR	68.000,00	68.000,00	45.333,86	66,67
2.6- Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	18.600.000,00	20.061.427,65	107,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	406.694.000,00	409.094.000,00	415.678.038,85	101,61

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	92.100,00	92.100,00	19.613,03	21,30
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.548.400,00	8.198.400,00	7.703.159,15	93,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.200.000,00	6.200.000,00	5.249.209,34	84,66
5.2- Transferência Diretas do PDDE	21.600,00	21.600,00	18.300,00	84,72
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.235.000,00	1.235.000,00	1.760.256,64	142,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	28.000,00	28.000,00	42.528,72	151,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	650.000,00	626.296,23	96,35
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	63.800,00	63.800,00	6.568,22	10,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	119.138,14	163.726,36	137,43
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	119.138,14	163.726,36	137,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.649.500,00	8.409.638,14	7.886.498,54	93,78
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	36.949.600,00	36.949.600,00	36.103.293,78	97,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.040.000,00	15.040.000,00	14.411.783,06	95,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	17.800.000,00	17.800.000,00	17.385.842,97	97,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	304.000,00	304.000,00	284.315,35	93,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	13.600,00	13.600,00	9.066,65	66,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.680.000,00	3.680.000,00	4.012.285,75	109,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.892.800,00	67.892.800,00	66.164.752,40	97,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	64.800.000,00	67.800.000,00	66.144.699,67	97,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	92.800,00	92.800,00	20.052,73	21,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	27.850.400,00	30.850.400,00	30.041.405,89	97,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	27.850.400,00	30.850.400,00	30.041.405,89	97,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	58.409.500,00	62.550.011,64	61.458.379,44	98,25	61.458.379,44	98,25	0,00
13.1- Com Educação Infantil	11.520.000,00	15.890.000,00	15.778.754,12	99,30	15.778.754,12	99,30	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	46.889.500,00	46.660.011,64	45.679.625,32	97,90	45.679.625,32	97,90	0,00

14- OUTRAS DESPESAS	6.483.300,00	6.859.145,30	2.686.265,75	39,16	1.030.901,25	39,16	1.655.364,50
14.1- Com Educação Infantil	4.383.300,00	4.759.145,30	1.500.000,00	31,52	0,00	31,52	1.500.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	2.100.000,00	1.186.265,75	56,49	1.030.901,25	56,49	155.364,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	64.892.800,00	69.409.156,94	64.144.645,19	92,42	62.489.280,69	92,42	1.655.364,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	545.462,35
16.1- FUNDEB 60%	535.926,95
16.2- FUNDEB 40%	9.535,40
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.516.356,94
17.1- FUNDEB 60%	1.140.511,64
17.2- FUNDEB 40%	375.845,30
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.061.819,29
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	62.082.825,90
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	90,35
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,48
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	659.910,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.516.356,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.433.300,00	45.824.528,76	41.253.579,04	90,03	39.141.748,96	90,03	2.111.830,08
22.1- Creche	37.433.300,00	45.824.528,76	41.253.579,04	90,03	39.141.748,96	90,03	2.111.830,08
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.903.300,00	20.649.145,30	17.278.754,12	83,68	15.778.754,12	83,68	1.500.000,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.530.000,00	25.175.383,46	23.974.824,92	95,23	23.362.994,84	95,23	611.830,08
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	98.020.200,00	120.065.600,19	117.365.594,07	97,75	109.583.174,64	97,75	7.782.419,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.989.500,00	48.760.011,64	46.865.891,07	96,12	46.710.526,57	96,12	155.364,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.030.700,00	71.305.588,55	70.499.703,00	98,87	62.872.648,07	98,87	7.627.054,93
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	400,00	(0,00)	(100,00)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	135.483.500,00	165.890.128,95	158.619.173,11	95,62	148.724.923,60	95,62	9.894.249,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	30.041.405,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.516.356,94
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.051.453,92
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	126.307,03
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	32.735.523,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	125.883.649,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.263.800,00	8.628.800,00	7.700.272,99	89,24	5.868.538,30	89,24	1.831.734,69
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	23.109.878,27	9.568.196,59	41,40	9.568.196,59	41,40	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.468.000,00	7.981.580,49	7.154.295,12	89,64	7.126.280,63	89,64	28.014,49
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	13.731.800,00	39.720.258,76	24.422.764,70	61,49	22.563.015,52	61,49	1.859.749,18
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	149.215.300,00	205.610.387,71	183.041.937,81	89,02	171.287.939,12	89,02	11.753.998,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.054.544,71
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.053.933,49
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	611,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	3.175.648,49	3.598.691,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	66.144.699,67	5.249.209,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	63.824.164,70	6.297.226,15
47.1 (-) Orçamento do Exercício	62.353.283,67	5.868.535,30
47.2 (-) Restos a Pagar	1.470.881,03	428.690,85
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.052,73	6.568,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.516.236,19	2.557.243,20

50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.516.236,19	2.557.243,20
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:31:24.		
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8F79B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	131.550.000,00	47.196.556,50	84.353.443,50
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	182.285.081,27	62.939.697,14	119.345.384,13
Investimentos	161.391.152,77	43.557.119,29	117.834.033,48
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	20.892.928,50	19.382.577,85	1.510.350,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	182.285.081,27	62.939.697,14	119.345.384,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**50.735.081,27**	**15.743.140,64**	**34.991.940,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:30:54.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8FBE9C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	64.819.470,78	18.879.059,30	45.940.411,48	410.772.296,66
2020	67.968.946,39	22.888.798,43	45.080.147,96	455.852.444,62
2021	71.020.712,93	27.229.855,91	43.790.857,02	499.643.301,64
2022	73.880.567,42	32.325.402,89	41.555.164,53	541.198.466,17
2023	76.641.804,04	36.162.711,48	40.479.092,56	581.677.558,73
2024	78.921.507,99	40.318.584,54	38.602.923,45	620.280.482,18
2025	81.194.711,89	44.153.101,77	37.041.610,12	657.322.092,30
2026	83.267.284,34	48.617.356,77	34.649.927,57	691.972.019,87
2027	84.950.146,80	53.709.703,75	31.240.443,05	723.212.462,92
2028	86.376.986,44	58.281.179,46	28.095.806,98	751.308.269,90
2029	87.548.405,95	64.162.618,35	23.385.787,60	774.694.057,50
2030	88.294.550,95	68.933.801,48	19.360.749,47	794.054.806,97
2031	88.711.663,24	72.607.631,76	16.104.031,48	810.158.838,45
2032	88.932.994,18	75.650.119,37	13.282.874,81	823.441.713,26
2033	88.933.589,22	79.245.366,08	9.688.223,14	833.129.936,40
2034	88.410.484,60	83.591.625,34	4.818.859,26	837.948.795,66
2035	87.623.558,82	86.274.121,34	1.349.437,48	839.298.233,14
2036	86.437.111,00	89.091.138,98	(2.654.027,98)	836.644.205,16

2037	85.116.418,61	91.668.165,97	(6.551.747,36)		830.092.457,80
2038	83.486.718,72	93.709.585,67	(10.222.866,95)		819.869.590,85
2039	81.582.430,14	94.705.620,61	(13.123.190,47)		806.746.400,38
2040	79.016.501,44	96.522.404,75	(17.505.903,31)		789.240.497,07
2041	76.387.088,31	96.601.045,98	(20.213.957,67)		769.026.539,40
2042	73.956.893,71	95.560.492,91	(21.603.599,20)		747.422.940,20
2043	71.390.869,20	84.147.637,15	(12.756.767,95)		734.666.172,25
2044	68.529.096,45	92.900.161,81	(24.371.065,36)		710.295.106,89
2045	65.176.212,52	92.202.953,30	(27.026.740,78)		683.268.366,11
2046	62.288.730,19	90.013.331,16	(27.724.600,97)		655.543.765,14
2047	59.198.161,70	87.930.447,14	(28.732.285,44)		626.811.479,70
2048	56.311.211,16	85.172.291,78	(28.861.080,62)		597.950.399,08
2049	53.501.780,64	82.123.613,70	(28.621.833,06)		569.328.566,02
2050	50.505.743,30	79.321.299,52	(28.815.556,22)		540.513.009,80
2051	47.822.291,94	75.823.283,88	(28.000.991,94)		512.512.017,86
2052	45.069.049,20	72.442.648,06	(27.373.598,86)		485.138.419,00
2053	42.494.253,77	68.788.195,21	(26.293.941,44)		458.844.477,56
2054	39.977.108,28	65.126.686,68	(25.149.578,40)		433.694.899,16
2055	37.526.198,21	61.474.388,92	(23.948.190,71)		409.746.708,45
2056	35.227.317,83	57.721.918,86	(22.494.601,03)		387.252.107,42
2057	33.051.319,15	53.970.731,92	(20.919.412,77)		366.332.694,65
2058	30.898.754,53	50.270.017,97	(19.371.263,44)		346.961.431,21
2059	29.050.203,86	46.636.701,60	(17.586.497,74)		329.374.933,47
2060	27.239.397,58	43.087.200,71	(15.847.803,13)		313.527.130,34
2061	25.558.560,17	39.644.095,67	(14.085.535,50)		299.441.594,84
2062	24.021.415,46	36.308.960,76	(12.287.545,30)		287.154.049,54
2063	22.627.861,88	33.102.265,86	(10.474.403,98)		276.679.645,56
2064	21.380.773,24	30.035.940,89	(8.655.167,65)		268.024.477,91
2065	20.281.840,04	27.119.769,29	(6.837.929,25)		261.186.548,66
2066	19.331.645,51	24.361.272,77	(5.029.627,26)		256.156.921,40
2067	18.529.882,78	21.766.066,36	(3.236.183,58)		252.920.737,82
2068	17.875.305,61	19.337.523,67	(1.462.218,06)		251.458.519,76
2069	17.365.881,26	17.076.898,78	288.982,48		251.747.502,24
2070	16.999.131,95	14.984.203,83	2.014.928,12		253.762.430,36
2071	16.772.123,49	13.057.900,07	3.714.223,42		257.476.653,78
2072	16.681.675,59	11.295.363,77	5.386.311,82		262.862.965,60
2073	16.724.597,64	9.693.505,73	7.031.091,91		269.894.057,51
2074	16.897.616,17	8.248.369,46	8.649.246,71		278.543.304,22
2075	17.197.485,54	6.955.413,48	10.242.072,06		288.785.376,28
2076	17.620.949,80	5.809.215,44	11.811.734,36		300.597.110,64
2077	18.164.756,41	4.803.286,15	13.361.470,26		313.958.580,90
2078	18.825.773,32	3.930.220,08	14.895.553,24		328.854.134,14
2079	19.601.008,79	3.181.541,27	16.419.467,52		345.273.601,66
2080	20.487.736,34	2.547.872,95	17.939.863,39		363.213.465,05
2081	21.483.625,40	2.019.214,20	19.464.411,20		382.677.876,25
2082	22.586.711,73	1.584.625,70	21.002.086,03		403.679.962,28
2083	23.795.435,39	1.232.055,42	22.563.379,97		426.243.342,25
2084	25.108.907,26	949.287,44	24.159.619,82		450.402.962,07
2085	26.527.077,62	724.604,55	25.802.473,07		476.205.435,14
2086	28.050.839,75	547.198,55	27.503.641,20		503.709.076,34
2087	29.682.180,48	408.053,98	29.274.126,50		532.983.202,84
2088	31.424.083,71	299.784,86	31.124.298,85		564.107.501,69
2089	33.280.407,53	216.319,42	33.064.088,11		597.171.589,80
2090	35.255.821,98	152.798,04	35.103.023,94		632.274.613,74
2091	37.355.739,65	105.407,03	37.250.332,62		669.524.946,36
2092	39.586.220,06	70.935,06	39.515.285,00		709.040.231,36
2093	41.953.956,85	46.674,80	41.907.282,05		750.947.513,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:31:17.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3131C8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020/ Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.900,00	1.018,18		8.881,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	9.900,00	0,00		9.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.018,18		(1.018,18)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Despesas de Capital	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Investimentos	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	(147.020,84)		1.018,18			(146.002,66)	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:31:57.							
NOTA:							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:224850A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	215.446.000,00	217.646.000,00	228.669.296,38	105,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.220.000,00	24.220.000,00	23.646.951,62	97,63
IPTU	17.900.000,00	17.900.000,00	17.093.692,74	95,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.320.000,00	6.320.000,00	6.553.258,88	103,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.210.000,00	4.210.000,00	4.622.163,38	109,79
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	4.619.303,52	109,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.859,86	28,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.200.000,00	167.910.000,00	172.775.252,01	102,90
ISS	164.200.000,00	164.910.000,00	169.924.866,60	103,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.850.385,41	95,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	19.816.000,00	21.306.000,00	27.624.929,37	129,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	184.748.000,00	184.948.000,00	180.516.473,21	97,60
Cota-Parte FPM	75.200.000,00	75.200.000,00	72.058.919,25	95,82
Cota-Parte ITR	68.000,00	68.000,00	45.333,86	66,67
Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	18.600.000,00	20.061.427,65	107,86
Cota-Parte ICMS	89.000.000,00	89.000.000,00	86.929.215,86	97,67
Cota-Parte IPI-Exportação	1.520.000,00	1.520.000,00	1.421.576,59	93,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**400.194.000,00**	**402.594.000,00**	**409.185.769,59**	**101,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.496.000,00	40.659.709,21	39.607.132,88	97,41	38.962.165,39	95,82	38.725.129,37	95,24	644.967,49
Despesas Correntes	33.426.000,00	40.589.709,21	39.540.822,26	97,42	38.914.744,07	95,87	38.677.708,05	95,29	626.078,19
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	66.310,62	94,73	47.421,32	67,74	47.421,32	67,74	18.889,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.710.000,00	10.367.485,73	10.180.769,35	98,20	10.176.453,47	98,16	10.070.862,07	97,14	4.315,88
Despesas Correntes	9.710.000,00	10.367.485,73	10.180.769,35	98,20	10.176.453,47	98,16	10.070.862,07	97,14	4.315,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	310.000,00	301.000,00	168.822,49	56,09	155.481,16	51,65	155.481,16	51,65	13.341,33
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	301.000,00	168.822,49	56,09	155.481,16	51,65	155.481,16	51,65	13.341,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.910.000,00	3.510.000,00	2.279.261,41	64,94	2.113.239,35	60,21	2.100.647,63	59,85	166.022,06
Despesas Correntes	3.478.000,00	3.278.000,00	2.221.126,37	67,76	2.058.775,45	62,81	2.046.183,73	62,42	162.350,92
Despesas de Capital	432.000,00	232.000,00	58.135,04	25,06	54.463,90	23,48	54.463,90	23,48	3.671,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.810.000,00	1.800.000,00	1.723.401,63	95,74	1.723.401,63	95,74	1.704.232,45	94,68	0,00
Despesas Correntes	2.810.000,00	1.800.000,00	1.723.401,63	95,74	1.723.401,63	95,74	1.704.232,45	94,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.566.100,00	34.406.580,84	33.299.149,54	96,78	31.585.509,95	91,80	31.394.064,24	91,24	1.713.639,59
Despesas Correntes	16.208.100,00	34.166.513,71	33.076.518,06	96,81	31.371.948,67	91,82	31.180.502,96	91,26	1.704.569,39
Despesas de Capital	358.000,00	240.067,13	222.631,48	92,74	213.561,28	88,96	213.561,28	88,96	9.070,20
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**66.802.100,00**	**91.044.775,78**	**87.258.537,30**	**95,84**	**84.716.250,95**	**93,05**	**84.150.416,92**	**92,43**	**2.542.286,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	87.258.537,30	84.716.250,95	84.150.416,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**87.258.537,30**	**84.716.250,95**	**84.150.416,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			61.377.865,44

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			61.377.865,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	25.880.671,86	23.338.385,51	22.772.551,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,32**	**21,32**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	59.455.604,16	78.856.886,75	0,00	19.401.282,59	5.053.384,74	4.011.962,39	210.688,24	830.734,11	0,00	18.570.548,48
Empenhos de 2018	55.476.160,41	60.992.309,09	0,00	5.516.148,68	5.093.771,31	3.578.887,49	262.763,37	1.252.120,45	0,00	4.264.028,23
Empenhos de 2017	51.924.962,56	46.386.825,28	0,00	(5.538.137,28)	6.966.865,46	5.926.482,49	188.579,53	851.803,44	0,00	(6.389.940,72)
Empenhos de 2016	47.952.799,40	47.483.217,89	0,00	(469.581,51)	1.893.748,70	1.651.450,76	66.870,66	175.427,28	0,00	(645.008,79)
Empenhos de 2015 e anteriores	41.874.399,36	40.435.208,89	0,00	(1.439.190,47)	6.738.267,00	5.467.166,88	163.290,85	1.107.809,27	0,00	(2.546.999,74)
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**256.683.925,89**	**274.154.447,90**	**0,00**	**17.470.522,01**	**25.746.037,21**	**20.635.950,01**	**892.192,65**	**4.217.894,55**	**0,00**	**13.252.627,46**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	16.069.400,00	24.689.036,47	24.468.586,21	99,11
Proveniente da União - Fundo a Fundo	12.054.000,00	18.879.077,27	18.313.626,23	97,00
Proveniente dos Estados	4.015.400,00	5.809.959,20	6.154.959,98	105,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	156.600,00	266.738,14	243.295,63	91,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**16.226.000,00**	**24.955.774,61**	**24.711.881,84**	**99,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.727.000,00	26.900.417,85	23.468.865,79	87,24	21.271.865,04	79,08	20.723.947,60	77,04	2.197.000,75
Despesas Correntes	7.715.000,00	25.628.417,85	22.882.596,82	89,29	20.838.369,48	81,31	20.290.452,04	79,17	2.044.227,34
Despesas de Capital	12.000,00	1.272.000,00	586.268,97	46,09	433.495,56	34,08	433.495,56	34,08	152.773,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.080.300,00	14.975.803,76	14.377.437,50	96,00	13.102.185,53	87,49	13.091.991,97	87,42	1.275.251,97
Despesas Correntes	6.076.300,00	14.515.961,94	14.090.952,87	97,07	13.086.344,93	90,15	13.076.151,37	90,08	1.004.607,94
Despesas de Capital	4.000,00	459.841,82	286.484,63	62,30	15.840,60	3,44	15.840,60	3,44	270.644,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	2.607.000,00	9.857.000,00	1.733.122,48	17,58	1.610.688,81	16,34	1.610.688,81	16,34	122.433,67
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.603.000,00	9.853.000,00	1.733.122,48	17,59	1.610.688,81	16,35	1.610.688,81	16,35	122.433,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	978.300,00	2.157.399,93	1.492.954,88	69,20	1.238.191,13	57,39	807.521,17	37,43	254.763,75
Despesas Correntes	932.000,00	2.111.099,93	1.492.954,88	70,72	1.238.191,13	58,65	807.521,17	38,25	254.763,75
Despesas de Capital	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	489.000,00	5.134.848,55	4.678.213,26	91,11	4.107.443,58	79,99	4.107.443,58	79,99	570.769,68
Despesas Correntes	486.000,00	5.129.848,55	4.678.213,26	91,20	4.107.443,58	80,07	4.107.443,58	80,07	570.769,68
Despesas de Capital	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**17.881.600,00**	**59.025.470,09**	**45.750.593,91**	**77,51**	**41.330.374,09**	**70,02**	**40.341.593,13**	**68,35**	**4.420.219,82**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	41.223.000,00	67.560.127,06	63.075.998,67	93,36	60.234.030,43	89,16	59.449.076,97	87,99	2.841.968,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	15.790.300,00	25.343.289,49	24.558.206,85	96,90	23.278.639,00	91,85	23.162.854,04	91,40	1.279.567,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	2.917.000,00	10.158.000,00	1.901.944,97	18,72	1.766.169,97	17,39	1.766.169,97	17,39	135.775,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	3.910.000,00	3.510.000,00	2.279.261,41	64,94	2.113.239,35	60,21	2.100.647,63	59,85	166.022,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.788.300,00	3.957.399,93	3.216.356,51	81,27	2.961.592,76	74,84	2.511.753,62	63,47	254.763,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	17.055.100,00	39.541.429,39	37.977.362,80	96,04	35.692.953,53	90,27	35.501.507,82	89,78	2.284.409,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	84.683.700,00	150.070.245,87	133.009.131,21	88,63	126.046.625,04	83,99	124.492.010,05	82,96	6.962.506,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	84.683.700,00	150.070.245,87	133.009.131,21	88,63	126.046.625,04	83,99	124.492.010,05	82,96	6.962.506,17
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:34:30.									
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.									
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".									
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
NOTA:									

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D0552226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2020)**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	534.803.274,13	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10	579.861.899,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:35:18.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C8A8C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 6º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	635.621.100,00
Previsão Atualizada	799.202.232,11
Receitas Realizadas	627.059.473,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	76.457.463,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	632.221.100,00
Créditos Adicionais	240.038.595,70
Dotação Atualizada	872.259.695,70
Despesas Empenhadas	589.641.808,09
Despesas Liquidadas	589.641.808,09
Despesas Pagas	532.128.639,22
Superávit Orçamentário	37.417.665,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 6º Bimestre**
Despesas Empenhadas	589.641.808,09
Despesas Liquidadas	589.641.808,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 6º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	579.861.899,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	579.861.899,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	579.861.899,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 6º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(29.584.900,00)	28.006.587,43	(94,67)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	23.770.387,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.419.402,54	383.597,06	12.800.426,70	8.235.378,78
Poder Executivo	21.419.402,54	383.597,06	12.800.426,70	8.235.378,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	80.212.124,17	10.491.145,64	57.981.075,80	11.739.902,73
Poder Executivo	80.212.124,17	10.491.145,64	57.981.075,80	11.739.902,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.631.526,71	10.874.742,70	70.781.502,50	19.975.281,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	125.883.649,33	25,00	30,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	62.082.825,90	60,00	90,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	47.196.556,50	84.353.443,50
Despesa de Capital Líquida	62.939.697,14	119.345.384,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	45.940.411,48	23.385.787,60	(13.123.190,47)	(25.149.578,40)
Receitas Previdenciárias	64.819.470,78	87.548.405,95	81.582.430,14	39.977.108,28
Despesas Previdenciárias	18.879.059,30	64.162.618,35	94.705.620,61	65.126.686,68
Resultado Previdenciário	45.940.411,48	23.385.787,60	(13.123.190,47)	(25.149.578,40)
Plano Financeiro	(16.850.991,93)	(11.985.622,59)	(5.196.705,26)	(317.344,81)
Receitas Previdenciárias	4.810.339,65	3.613.793,43	1.694.239,67	100.039,92
Despesas Previdenciárias	21.661.331,58	15.599.416,02	6.890.944,93	417.384,73
Resultado Previdenciário	(16.850.991,93)	(11.985.622,59)	(5.196.705,26)	(317.344,81)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.018,18	8.881,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	8.900,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	87.258.537,30	15,00	21,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:45:30.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:15B024D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 42/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2485	277450P000317675	06/01/2020	60501	R$ 293.47
ABB6136	277450P000345950	12/01/2020	55411	R$ 195.23
ABV1465	277450P000345959	12/01/2020	55411	R$ 195.23
ACH8612	277450P000345875	12/01/2020	55411	R$ 195.23
ACW6059	277450P000223788	13/01/2020	55412	R$ 195.23
ADF6615	277450P000345872	12/01/2020	55411	R$ 195.23
ADS0082	277450P000345954	12/01/2020	57463	R$ 130.16
AEI8476	277450P000214064	04/01/2020	55411	R$ 195.23
AES8F09	277450P000345867	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AFA5363	277450P000345870	12/01/2020	55500	R$ 130.16
AFF4718	277450P000345876	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AFQ4327	277450P000345869	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AGY4I90	277450P000345866	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AHC8710	277450P000345951	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AIW8203	277450P000345881	12/01/2020	55411	R$ 195.23
AKC5642	116100E009018117	10/01/2020	60501	R$ 293.47
AKF9870	277450P000224140	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AKG0811	277450P000224039	14/01/2020	55414	R$ 195.23
AKJ9392	277450P000345859	10/01/2020	60501	R$ 293.47
AKU6837	116100E009018115	10/01/2020	55680	R$ 195.23
AND6296	277450P000223784	09/01/2020	55412	R$ 195.23
ANG4327	277450P000224138	09/01/2020	55412	R$ 195.23
ANG4327	277450P000346302	14/01/2020	73662	R$ 130.16
ANK6D32	277450P000224034	13/01/2020	55411	R$ 195.23
ANY5894	277450P000178691	14/01/2020	60681	R$ 195.23
AOF4139	277450P000343645	11/01/2020	76332	R$ 293.47
AOM2048	277450P000224204	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AON9203	116100E009018116	10/01/2020	55680	R$ 195.23
APE1620	277450P000345947	12/01/2020	55411	R$ 195.23
APG3465	277450P000345961	12/01/2020	57463	R$ 130.16
APU8821	277450P000345879	12/01/2020	60412	R$ 195.23
AQD8952	277450P000223538	11/01/2020	55412	R$ 195.23
AQF6821	277450P000224067	09/01/2020	55412	R$ 195.23
AQN9857	277450P000344148	12/01/2020	53800	R$ 130.16
AQU9687	277450P000317673	05/01/2020	51851	R$ 195.23
ARE2198	277450P000345880	12/01/2020	60502	R$ 293.47
ARQ9B88	277450P000345864	10/01/2020	60501	R$ 293.47
ARY0C13	277450P000224165	10/01/2020	55412	R$ 195.23
ASI6336	277450P000344146	11/01/2020	55411	R$ 195.23
ASP7H43	277450P000345978	14/01/2020	55411	R$ 195.23
AST7030	277450P000222570	14/01/2020	55412	R$ 195.23
ASV4C54	277450P000345955	12/01/2020	60412	R$ 195.23
ASY4063	277450P000222546	11/01/2020	76331	R$ 293.47
ASY9823	277450P000344147	11/01/2020	55411	R$ 195.23
ATC2848	277450P000345882	12/01/2020	55411	R$ 195.23
ATC3H62	277450P000223863	13/01/2020	55411	R$ 195.23
ATJ7F41	277450P000223966	13/01/2020	55411	R$ 195.23
ATN9259	277450P000343647	12/01/2020	60501	R$ 293.47
AUA9326	277450P000223539	13/01/2020	76331	R$ 293.47
AUB1167	277450P000224206	13/01/2020	55412	R$ 195.23
AUC8962	277450P000302660	07/01/2020	58198	R$ 880.41
AUI5169	277450P000345877	12/01/2020	57380	R$ 293.47
AUP1747	277450P000345889	12/01/2020	60412	R$ 195.23
AUT2485	277450P000345936	10/01/2020	57463	R$ 130.16
AUX3949	277450P000224068	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AVH4988	277450P000345946	12/01/2020	61220	R$ 293.47
AVM7398	277450P000223813	10/01/2020	55414	R$ 195.23
AVN7G53	277450P000344145	11/01/2020	55411	R$ 195.23
AVV5428	277450P000214066	04/01/2020	55411	R$ 195.23
AVX3I97	277450P000345850	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AVY1181	277450P000224066	08/01/2020	55412	R$ 195.23
AVZ1022	277450P000224038	14/01/2020	55411	R$ 195.23
AWG5923	277450P000224032	11/01/2020	55411	R$ 195.23
AWI9A97	277450P000345861	10/01/2020	60501	R$ 293.47
AWJ9378	277450P000224163	09/01/2020	55412	R$ 195.23
AWK3374	277450P000224162	09/01/2020	55412	R$ 195.23
AWS6E63	277450P000224302	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AWT0163	277450P000224070	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AXC7802	277450P000224030	10/01/2020	54600	R$ 130.16
AXI0183	277450P000317691	13/01/2020	76331	R$ 293.47
AXI8I54	277450P000345855	10/01/2020	60501	R$ 293.47
AXL2326	277450P000223381	15/01/2020	76332	R$ 293.47
AXO7036	277450P000345973	13/01/2020	57463	R$ 130.16

AXQ6J95	277450P000345857	10/01/2020	57463	R$ 130.16
AXV9790	277450P000223786	10/01/2020	55412	R$ 195.23
AXY4275	277450P000223542	13/01/2020	55414	R$ 195.23
AXY6551	277450P000223814	13/01/2020	55411	R$ 195.23
AYD2565	277450P000317685	10/01/2020	59670	R$ 1467.35
AYG4373	277450P000224136	09/01/2020	55412	R$ 195.23
AYL3987	277450P000317687	13/01/2020	59670	R$ 1467.35
AYT0547	277450P000345938	10/01/2020	57463	R$ 130.16
AYT0563	277450P000223380	15/01/2020	76332	R$ 293.47
AYW5795	277450P000224029	10/01/2020	57380	R$ 293.47
AZC1457	277450P000214050	14/01/2020	60412	R$ 195.23
AZC5970	277450P000224158	08/01/2020	55412	R$ 195.23
AZF6128	277450P000223789	13/01/2020	55412	R$ 195.23
AZF8418	277450P000345981	14/01/2020	76332	R$ 293.47
AZG5158	277450P000223212	14/01/2020	60412	R$ 195.23
AZK1412	277450P000223543	13/01/2020	76331	R$ 293.47
AZM7348	116100E009018134	15/01/2020	76251	R$ 293.47
AZP7027	277450P000345970	13/01/2020	57463	R$ 130.16
AZQ8073	277450P000223787	13/01/2020	55412	R$ 195.23
AZV9165	277450P000224304	13/01/2020	55412	R$ 195.23
BAA3847	277450P000178692	14/01/2020	60681	R$ 195.23
BAA6308	277450P000315360	11/01/2020	60501	R$ 293.47
BAD0J92	277450P000224169	11/01/2020	55412	R$ 195.23
BAD0J92	277450P000224160	09/01/2020	55412	R$ 195.23
BAF0665	277450P000345979	14/01/2020	55500	R$ 130.16
BAG5082	277450P000345931	10/01/2020	60501	R$ 293.47
BAI2731	116100E008994854	14/01/2020	60501	R$ 293.47
BAJ1522	116100E008994856	14/01/2020	55411	R$ 195.23
BAQ9I16	277450P000224033	13/01/2020	55411	R$ 195.23
BAS1988	277450P000345885	12/01/2020	76332	R$ 293.47
BAU4265	277450P000345887	12/01/2020	76332	R$ 293.47
BAV9286	277450P000223541	13/01/2020	55412	R$ 195.23
BBD8225	277450P000345960	12/01/2020	60412	R$ 195.23
BBI9870	277450P000223546	14/01/2020	55413	R$ 195.23
BBO7335	277450P000224170	11/01/2020	55412	R$ 195.23
BBP7A05	277450P000346301	14/01/2020	73662	R$ 130.16
BBR9244	277450P000317694	13/01/2020	58192	R$ 880.41
BBZ3920	277450P000224069	10/01/2020	55412	R$ 195.23
BBZ5521	277450P000345962	12/01/2020	76332	R$ 293.47
BCA2070	277450P000214063	04/01/2020	55413	R$ 195.23
BCA7A50	277450P000317674	06/01/2020	54790	R$ 130.16
BCC4041	277450P000345933	10/01/2020	61220	R$ 293.47
BCD6716	277450P000345860	10/01/2020	60501	R$ 293.47
BCD8942	277450P000224035	13/01/2020	58191	R$ 880.41
BCE0981	277450P000214061	04/01/2020	55411	R$ 195.23
BCH0572	277450P000224137	09/01/2020	55412	R$ 195.23
BCH0572	277450P000224144	13/01/2020	55412	R$ 195.23
BCI4128	277450P000343644	11/01/2020	57380	R$ 293.47
BCM6284	277450P000345963	13/01/2020	60501	R$ 293.47
BCM9I37	277450P000223537	11/01/2020	55414	R$ 195.23
BCO9147	277450P000223783	09/01/2020	55412	R$ 195.23
BCP0847	277450P000214059	04/01/2020	55411	R$ 195.23
BCQ6940	277450P000345932	10/01/2020	57463	R$ 130.16
BCQ8377	277450P000223378	10/01/2020	76332	R$ 293.47
BCQ9084	116100E009018112	10/01/2020	55680	R$ 195.23
BCR9B21	277450P000344144	11/01/2020	55411	R$ 195.23
BCW1F22	277450P000222541	10/01/2020	76332	R$ 293.47
BCZ5G19	116100E009018118	15/01/2020	60502	R$ 293.47
BCZ8H72	277450P000345856	10/01/2020	57463	R$ 130.16
BDD3G49	277450P000223547	14/01/2020	55680	R$ 195.23
BDG7D20	277450P000302977	05/01/2020	54790	R$ 130.16
BDH1J35	277450P000224036	13/01/2020	76252	R$ 293.47
BDI6E90	277450P000223544	13/01/2020	60412	R$ 195.23
BDQ4I85	277450P000224161	09/01/2020	55412	R$ 195.23
BEM2F66	277450P000345858	10/01/2020	61220	R$ 293.47
BEU0199	277450P000316320	07/01/2020	51851	R$ 195.23
BQM8953	277450P000345980	14/01/2020	51851	R$ 195.23
BXB5C98	277450P000345956	12/01/2020	55411	R$ 195.23
CHI3238	277450P000224301	09/01/2020	55412	R$ 195.23
CTH4968	277450P000223545	14/01/2020	57380	R$ 293.47
DKG0050	116100E009018119	15/01/2020	55680	R$ 195.23
DQK8629	277450P000315359	10/01/2020	55414	R$ 195.23
DRY0100	277450P000223815	14/01/2020	55411	R$ 195.23
DSY5046	116100E009073080	16/01/2020	60502	R$ 293.47
EIG6540	277450P000346304	14/01/2020	73662	R$ 130.16
EJE1C38	277450P000224139	09/01/2020	55412	R$ 195.23
EKV8838	277450P000214062	04/01/2020	55413	R$ 195.23
EVC8992	277450P000345863	10/01/2020	60501	R$ 293.47
EVV4111	277450P000345965	13/01/2020	60501	R$ 293.47
FNX5185	277450P000223785	10/01/2020	55412	R$ 195.23
FTR6107	277450P000224166	10/01/2020	55412	R$ 195.23
FWT8918	277450P000345854	10/01/2020	57463	R$ 130.16
GCZ8760	277450P000214060	04/01/2020	55411	R$ 195.23
GRN4350	277450P000345930	10/01/2020	57463	R$ 130.16
GWI9324	277450P000345964	13/01/2020	57463	R$ 130.16
HDJ1I16	277450P000224071	13/01/2020	55412	R$ 195.23
HFX5706	116100E009018111	10/01/2020	55680	R$ 195.23
IVY9406	277450P000345966	13/01/2020	60501	R$ 293.47
JMU1966	277450P000224164	10/01/2020	55412	R$ 195.23

JRX1586	277450P000223377	10/01/2020	76332	R$ 293.47
KAB7C00	277450P000345937	10/01/2020	55680	R$ 195.23
KHJ6408	277450P000224159	08/01/2020	55412	R$ 195.23
KZP0479	277450P000317671	05/01/2020	55680	R$ 195.23
LHB5J63	277450P000345953	12/01/2020	55411	R$ 195.23
LWS0781	277450P000345883	12/01/2020	55411	R$ 195.23
LZG2D43	277450P000345886	12/01/2020	55411	R$ 195.23
LZK5224	277450P000345884	12/01/2020	55411	R$ 195.23
LZR5726	277450P000345949	12/01/2020	55411	R$ 195.23
MAO5611	277450P000224205	13/01/2020	55412	R$ 195.23
MBO6011	277450P000345975	13/01/2020	51851	R$ 195.23
MCC7A82	277450P000224142	13/01/2020	55412	R$ 195.23
MCG1H16	277450P000345969	13/01/2020	61220	R$ 293.47
MCP1715	277450P000345868	12/01/2020	55411	R$ 195.23
MDA3467	277450P000345874	12/01/2020	55411	R$ 195.23
MDN1620	277450P000224167	10/01/2020	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000224143	13/01/2020	55412	R$ 195.23
MHA3806	277450P000222547	13/01/2020	60412	R$ 195.23
MHB2621	277450P000223864	14/01/2020	55411	R$ 195.23
MHK2895	277450P000224303	13/01/2020	55412	R$ 195.23
MJQ6610	277450P000345948	12/01/2020	55500	R$ 130.16
MKU1594	277450P000224168	10/01/2020	55412	R$ 195.23
MMJ6724	277450P000345967	13/01/2020	60501	R$ 293.47
MRC4180	277450P000345958	12/01/2020	55411	R$ 195.23
NBO7594	277450P000345878	12/01/2020	57463	R$ 130.16
OPW1F38	277450P000345935	10/01/2020	61220	R$ 293.47
PZN8388	277450P000345865	10/01/2020	60501	R$ 293.47
QII6031	277450P000224065	08/01/2020	55412	R$ 195.23
QIU0075	277450P000223540	13/01/2020	55414	R$ 195.23
QIW0868	277450P000345862	10/01/2020	57463	R$ 130.16
QJL1189	277450P000317690	13/01/2020	69472	R$ 195.23
QQA9151	277450P000344141	07/01/2020	73662	R$ 130.16
QQT1793	277450P000343646	12/01/2020	76332	R$ 293.47
QQV8160	277450P000224141	11/01/2020	55412	R$ 195.23
QQX1325	277450P000346303	14/01/2020	73662	R$ 130.16
QUB5233	277450P000223379	11/01/2020	76332	R$ 293.47
QUB5233	277450P000222542	10/01/2020	55417	R$ 195.23
QXA0335	277450P000224207	13/01/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7541CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 43/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0154	277450P000346067	17/01/2020	55411	R$ 195.23
ABJ2281	277450P000343650	16/01/2020	54600	R$ 130.16
ABP1248	277450P000345996	17/01/2020	51851	R$ 195.23
ACR2J27	277450P000345890	13/01/2020	57463	R$ 130.16
ADV5444	277450P000224208	14/01/2020	55412	R$ 195.23
ADX0G68	277450P000345990	17/01/2020	57463	R$ 130.16
AEF7769	277450P000224181	16/01/2020	55412	R$ 195.23
AEL4H47	277450P000223549	16/01/2020	55414	R$ 195.23
AEQ1978	277450P000346069	17/01/2020	55411	R$ 195.23
AFF4796	277450P000346066	17/01/2020	55411	R$ 195.23
AFY3H77	277450P000224177	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AGA2001	277450P000346016	14/01/2020	60412	R$ 195.23
AGG8510	277450P000346064	17/01/2020	55411	R$ 195.23
AGU9168	116100E008994006	19/01/2020	55680	R$ 195.23
AGU9168	116100E008994003	19/01/2020	55680	R$ 195.23
AGU9168	116100E008994001	19/01/2020	55680	R$ 195.23
AHJ1017	277450P000224213	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AHP0502	277450P000345899	13/01/2020	57463	R$ 130.16
AHP8004	277450P000346001	13/01/2020	57463	R$ 130.16
AHP8004	277450P000345900	13/01/2020	57463	R$ 130.16
AHV2023	277450P000346019	17/01/2020	60412	R$ 195.23
AJV5530	116100E008994356	25/01/2020	60501	R$ 293.47
AKB1183	277450P000346158	18/01/2020	51851	R$ 195.23
AKC1226	277450P000224073	14/01/2020	55412	R$ 195.23
AKH9075	277450P000346033	18/01/2020	60501	R$ 293.47
AKO4284	277450P000224148	14/01/2020	55412	R$ 195.23
ALF5266	277450P000223865	15/01/2020	55414	R$ 195.23
ALG8529	277450P000346308	17/01/2020	76252	R$ 293.47
ALM3395	277450P000224452	15/01/2020	55412	R$ 195.23
ALY9414	277450P000346030	17/01/2020	57380	R$ 293.47
AMM3I64	277450P000346018	17/01/2020	60412	R$ 195.23
AMQ8708	277450P000224175	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224211	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AMW6016	277450P000224075	15/01/2020	55412	R$ 195.23

ANG4327	277450P000224309	16/01/2020	55412	R$ 195.23
ANG4327	277450P000224147	14/01/2020	55412	R$ 195.23
ANK3945	116100E009018136	21/01/2020	60501	R$ 293.47
ANM6882	277450P000224220	17/01/2020	55412	R$ 195.23
ANQ2684	277450P000345984	14/01/2020	51851	R$ 195.23
AOJ0F85	277450P000346153	18/01/2020	76251	R$ 293.47
AQA6752	277450P000224047	15/01/2020	55411	R$ 195.23
AQB4735	277450P000317696	17/01/2020	60501	R$ 293.47
AQN1107	277450P000223791	14/01/2020	55412	R$ 195.23
AQR0791	277450P000317700	17/01/2020	76331	R$ 293.47
AQV3922	116100E008994998	17/01/2020	70481	R$ 293.47
AQY7903	277450P000223818	15/01/2020	55414	R$ 195.23
ARE6818	116100E009075803	25/01/2020	60501	R$ 293.47
ARR7451	116100E008994009	20/01/2020	55680	R$ 195.23
ASF4002	277450P000222575	17/01/2020	76252	R$ 293.47
ASJ2764	277450P000224072	14/01/2020	55412	R$ 195.23
ASR7267	277450P000223819	18/01/2020	55414	R$ 195.23
ASU8299	277450P000224046	15/01/2020	76252	R$ 293.47
ATA5433	277450P000223382	17/01/2020	76332	R$ 293.47
ATE5412	277450P000343649	16/01/2020	54521	R$ 195.23
ATF9712	277450P000223816	15/01/2020	55250	R$ 130.16
ATL5180	116100E008999488	23/01/2020	55500	R$ 130.16
ATN9299	277450P000224219	17/01/2020	55412	R$ 195.23
ATO7436	277450P000222574	17/01/2020	55411	R$ 195.23
ATP1850	277450P000224173	13/01/2020	55412	R$ 195.23
ATT7888	277450P000345895	13/01/2020	60501	R$ 293.47
ATU7978	116100E008994999	17/01/2020	60501	R$ 293.47
AUF1D27	277450P000346032	18/01/2020	60412	R$ 195.23
AUF6139	277450P000317699	17/01/2020	58191	R$ 880.41
AUQ8759	277450P000345896	13/01/2020	60501	R$ 293.47
AUU6151	277450P000345898	13/01/2020	60501	R$ 293.47
AUZ5262	277450P000346035	18/01/2020	55680	R$ 195.23
AVJ5656	277450P000346017	14/01/2020	76332	R$ 293.47
AVP5C05	277450P000345892	13/01/2020	60501	R$ 293.47
AVX1637	277450P000223214	18/01/2020	55411	R$ 195.23
AWC7865	277450P000346007	14/01/2020	60501	R$ 293.47
AWG9762	277450P000224179	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AWL0373	277450P000346024	17/01/2020	76331	R$ 293.47
AWT0F35	277450P000345998	17/01/2020	76251	R$ 293.47
AWU2159	277450P000224218	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AWX2998	277450P000224048	16/01/2020	54522	R$ 195.23
AWY4890	277450P000346013	14/01/2020	57463	R$ 130.16
AXC0041	277450P000224312	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AXC8686	277450P000224171	13/01/2020	55412	R$ 195.23
AXD5681	277450P000346152	18/01/2020	76251	R$ 293.47
AXG2169	277450P000224210	14/01/2020	55412	R$ 195.23
AXH4G39	116100E009018128	20/01/2020	55500	R$ 130.16
AXN4887	116100E008994008	19/01/2020	55680	R$ 195.23
AXN4887	116100E008994005	19/01/2020	55680	R$ 195.23
AXN8941	277450P000346068	17/01/2020	55411	R$ 195.23
AXV0892	277450P000224044	15/01/2020	55411	R$ 195.23
AXV0948	277450P000224041	15/01/2020	55414	R$ 195.23
AYC4326	277450P000224310	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AYD4636	277450P000224184	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AYK3798	277450P000224042	15/01/2020	76252	R$ 293.47
AYN3535	277450P000345995	17/01/2020	57463	R$ 130.16
AYP0175	277450P000346028	17/01/2020	60412	R$ 195.23
AYS0354	277450P000346027	17/01/2020	60412	R$ 195.23
AYT0547	277450P000346009	14/01/2020	57463	R$ 130.16
AZG2823	277450P000346023	17/01/2020	60412	R$ 195.23
AZH3046	116100E008994351	22/01/2020	55411	R$ 195.23
AZO1F36	277450P000345982	14/01/2020	73662	R$ 130.16
AZO3457	277450P000346065	17/01/2020	55411	R$ 195.23
AZP7462	277450P000223792	15/01/2020	55412	R$ 195.23
AZQ3518	277450P000224305	14/01/2020	55412	R$ 195.23
AZQ3518	277450P000224404	22/01/2020	60412	R$ 195.23
AZS6735	277450P000346306	17/01/2020	73662	R$ 130.16
AZT3B54	116100E009018125	19/01/2020	60501	R$ 293.47
BAD9I56	277450P000345992	17/01/2020	60412	R$ 195.23
BAF0773	277450P000224307	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BAK2450	277450P000345897	13/01/2020	60501	R$ 293.47
BAL1221	116100E008994070	23/01/2020	55413	R$ 195.23
BAN6661	116100E008994357	25/01/2020	57380	R$ 293.47
BAO1837	277450P000346155	18/01/2020	57463	R$ 130.16
BAO2203	277450P000346307	17/01/2020	51851	R$ 195.23
BAU0311	277450P000345993	17/01/2020	60501	R$ 293.47
BAY5721	277450P000345999	17/01/2020	61220	R$ 293.47
BBC5919	277450P000346157	18/01/2020	60412	R$ 195.23
BBJ0474	277450P000346006	13/01/2020	76332	R$ 293.47
BBJ5811	277450P000224049	17/01/2020	53800	R$ 130.16
BBK4580	277450P000346021	17/01/2020	76332	R$ 293.47
BBL5326	277450P000345983	14/01/2020	57463	R$ 130.16
BBM9943	277450P000345989	14/01/2020	60412	R$ 195.23
BBQ6429	277450P000346305	17/01/2020	73662	R$ 130.16
BBS9553	277450P000346156	18/01/2020	57463	R$ 130.16
BBT5635	277450P000346000	17/01/2020	60412	R$ 195.23
BBX9264	277450P000222573	16/01/2020	55414	R$ 195.23
BBY6589	277450P000346005	13/01/2020	55500	R$ 130.16
BBZ5527	277450P000346008	14/01/2020	60501	R$ 293.47

BCA8119	277450P000222728	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCB1018	277450P000224040	15/01/2020	60412	R$ 195.23
BCE3811	277450P000346022	17/01/2020	55500	R$ 130.16
BCG7513	277450P000224209	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCG7G54	277450P000345986	14/01/2020	61220	R$ 293.47
BCI1531	277450P000224306	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCI3254	277450P000224076	16/01/2020	55412	R$ 195.23
BCI8878	277450P000224074	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCM1758	277450P000224178	15/01/2020	55412	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000222729	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCQ4829	277450P000223213	18/01/2020	76252	R$ 293.47
BCS3G17	277450P000224176	15/01/2020	55412	R$ 195.23
BCU8J58	277450P000343648	16/01/2020	55411	R$ 195.23
BCV9J57	277450P000224145	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BCZ8G61	277450P000345985	14/01/2020	55500	R$ 130.16
BDB3A49	277450P000223967	15/01/2020	55414	R$ 195.23
BDD3G51	277450P000224172	13/01/2020	55412	R$ 195.23
BDF3A51	277450P000223866	18/01/2020	76252	R$ 293.47
BDF5G35	277450P000346029	17/01/2020	60412	R$ 195.23
BDG8A35	116100E009016048	21/01/2020	57380	R$ 293.47
BDI8B58	277450P000224215	15/01/2020	55412	R$ 195.23
BDI9A56	277450P000345987	14/01/2020	60412	R$ 195.23
BDJ8H96	277450P000346010	14/01/2020	60501	R$ 293.47
BDS6D93	277450P000346002	13/01/2020	57463	R$ 130.16
BDS7E06	277450P000224146	14/01/2020	55412	R$ 195.23
BEM1976	277450P000222932	17/01/2020	55412	R$ 195.23
BEP0401	277450P000223970	17/01/2020	55414	R$ 195.23
BLI1G80	277450P000224149	15/01/2020	55412	R$ 195.23
CKN2253	277450P000224212	15/01/2020	55412	R$ 195.23
DCB8G89	116100E009018126	20/01/2020	55500	R$ 130.16
DCM7559	277450P000224217	16/01/2020	55412	R$ 195.23
DSB6013	277450P000346159	18/01/2020	60501	R$ 293.47
ECT5066	277450P000346161	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ELK4708	116100E009075801	25/01/2020	55500	R$ 130.16
ERI0340	277450P000224043	15/01/2020	73662	R$ 130.16
EZW7B41	277450P000224185	17/01/2020	55412	R$ 195.23
FDK6929	277450P000223795	17/01/2020	55412	R$ 195.23
GAA0861	277450P000346031	18/01/2020	57463	R$ 130.16
GGJ0D39	277450P000222732	17/01/2020	55412	R$ 195.23
GMX5547	116100E008994007	19/01/2020	55680	R$ 195.23
GMX5547	116100E008994004	19/01/2020	55680	R$ 195.23
GMX5547	116100E008994002	19/01/2020	55680	R$ 195.23
HEE3571	277450P000345994	17/01/2020	51851	R$ 195.23
HEJ3652	277450P000224451	15/01/2020	55412	R$ 195.23
HIO8053	277450P000223972	18/01/2020	55414	R$ 195.23
HQR7648	277450P000346020	17/01/2020	57463	R$ 130.16
IPU1961	277450P000224183	17/01/2020	55412	R$ 195.23
IQF5655	277450P000222930	16/01/2020	55412	R$ 195.23
LPE1I41	277450P000151021	18/01/2020	73662	R$ 130.16
LZE3420	277450P000346036	18/01/2020	57463	R$ 130.16
MAU3512	277450P000224180	16/01/2020	55412	R$ 195.23
MAZ7179	277450P000223817	15/01/2020	55413	R$ 195.23
MCZ0586	277450P000346004	13/01/2020	60412	R$ 195.23
MGI6413	277450P000224174	14/01/2020	55412	R$ 195.23
MGV9E20	277450P000346014	14/01/2020	57463	R$ 130.16
MIF2188	277450P000223794	16/01/2020	55412	R$ 195.23
MIO1676	277450P000345988	14/01/2020	61220	R$ 293.47
MJF4275	277450P000223793	16/01/2020	55412	R$ 195.23
MLT8088	277450P000345894	13/01/2020	60501	R$ 293.47
NCK7481	277450P000346151	18/01/2020	76332	R$ 293.47
NFO0335	277450P000223790	14/01/2020	55412	R$ 195.23
NPO0257	277450P000346003	13/01/2020	57463	R$ 130.16
OHM3200	277450P000224150	15/01/2020	55412	R$ 195.23
PVE6018	277450P000222733	17/01/2020	55412	R$ 195.23
PWJ7936	116100E008999489	23/01/2020	55411	R$ 195.23
QHH3I52	116100E009018072	25/01/2020	60501	R$ 293.47
QHH3I52	116100E009018071	25/01/2020	60501	R$ 293.47
QJD9904	277450P000346034	18/01/2020	57463	R$ 130.16
QKC3160	277450P000346011	14/01/2020	57463	R$ 130.16
QNA5E33	277450P000224308	14/01/2020	55412	R$ 195.23
QPB7192	277450P000317698	17/01/2020	76331	R$ 293.47
QQD2642	277450P000222931	15/01/2020	55412	R$ 195.23
QQX4791	277450P000224182	16/01/2020	55412	R$ 195.23
QUQ7363	277450P000345893	13/01/2020	76332	R$ 293.47
QXD9626	277450P000223969	16/01/2020	55414	R$ 195.23
RAF4158	277450P000346026	17/01/2020	57463	R$ 130.16
RAH6796	277450P000346025	17/01/2020	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8DC32ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 44/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL7E76	277450P000326380	16/02/2021	51851
AAR8536	277450P000326393	16/02/2021	57463
AGB4848	277450P000326374	16/02/2021	51851
AJU4C54	277450P000326372	16/02/2021	51851
AJY4813	277450P000326382	16/02/2021	51851
AMC3815	277450P000326389	16/02/2021	51851
ANJ0185	277450P000326397	17/02/2021	51851
ANR5914	116100E008533767	14/02/2021	57380
AOB9824	277450P000326370	16/02/2021	51851
AQI3591	277450P000326378	16/02/2021	51851
AQO5395	277450P000326373	16/02/2021	51851
ASB7G74	277450P000326368	16/02/2021	61220
ASN0F23	277450P000326381	16/02/2021	51851
ASQ0289	277450P000326396	16/02/2021	60412
ATL4427	116100E009182367	13/02/2021	60501
AUL5450	277450P000326399	17/02/2021	51851
AWC7848	277450P000326383	16/02/2021	51851
AYH5877	277450P000326395	16/02/2021	51851
AZU5G82	116100E009182364	10/02/2021	70640
AZZ1166	277450P000326385	16/02/2021	51851
BAL2931	277450P000326387	16/02/2021	76332
BAT2F29	277450P000326394	16/02/2021	65300
BBL7687	277450P000326362	15/02/2021	51851
BBO7280	277450P000326376	16/02/2021	61220
BCT2D51	116100E009182366	13/02/2021	54100
BDG5I55	277450P000326386	16/02/2021	51851
BDQ9F64	116100E008748719	13/02/2021	55250
BEE7717	277450P000326369	16/02/2021	76332
CBJ3382	277450P000326391	16/02/2021	51851
CVR9881	277450P000326398	17/02/2021	51851
DEC4162	277450P000326379	16/02/2021	51851
EJF0F58	277450P000326384	16/02/2021	51851
FHU8033	116100E008748720	13/02/2021	54521
IPR2F84	277450P000326366	16/02/2021	51851
IPT2292	277450P000326364	15/02/2021	57463
JKL1B65	277450P000326392	16/02/2021	51851
LZE3420	277450P000326365	16/02/2021	57463
MJS1600	277450P000326361	15/02/2021	51851
QUU9050	116100E009182431	12/02/2021	58000

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:014A43AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 45/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF0141	277450P000346226	21/01/2020	60412	R$ 195.23
AAI0A38	277450P000346205	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AAQ7202	277450P000346312	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ABU5953	277450P000346050	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ABU9500	277450P000346178	21/01/2020	76251	R$ 293.47
ABV0672	277450P000346168	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ACF3953	277450P000346310	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ACH2407	277450P000346166	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ACH8612	277450P000346209	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ACM9996	277450P000346248	22/01/2020	60412	R$ 195.23
ADA0H20	277450P000346218	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ADM2617	277450P000346313	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AEL1109	277450P000346040	18/01/2020	73662	R$ 130.16
AET0J34	277450P000346204	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AFE7J68	277450P000346359	22/01/2020	57463	R$ 130.16
AGI6187	116100E008994081	26/01/2020	57200	R$ 195.23
AGW9I60	277450P000346208	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AGZ8J82	116100E009075798	26/01/2020	59910	R$ 293.47
AHA2230	277450P000346173	21/01/2020	57463	R$ 130.16
AHJ1017	277450P000222730	16/01/2020	55412	R$ 195.23
AHK7C07	277450P000346048	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AHP4007	277450P000346354	22/01/2020	57463	R$ 130.16
AHR7113	277450P000346216	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AHR8687	277450P000222731	16/01/2020	55412	R$ 195.23
AHY9843	277450P000224189	20/01/2020	55412	R$ 195.23
AID7321	277450P000346212	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AIU6562	277450P000221525	17/01/2020	55412	R$ 195.23

AIV6170	277450P000346314	21/01/2020	57463	R$ 130.16
AIW8203	277450P000346219	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AIY9775	277450P000346223	21/01/2020	57463	R$ 130.16
AKD6398	277450P000224188	20/01/2020	55412	R$ 195.23
AKE7346	277450P000346356	22/01/2020	60412	R$ 195.23
AKL7014	116100E009016621	21/01/2020	60501	R$ 293.47
ALK0163	277450P000346319	21/01/2020	60412	R$ 195.23
AMD7272	277450P000223820	21/01/2020	76252	R$ 293.47
AMH1208	277450P000223871	23/01/2020	73662	R$ 130.16
AMI6G01	277450P000346227	21/01/2020	57463	R$ 130.16
AMJ3384	277450P000346184	22/01/2020	51851	R$ 195.23
AMW0896	277450P000346185	22/01/2020	60501	R$ 293.47
AMY8639	116100E008994085	30/01/2020	55411	R$ 195.23
ANX2F20	277450P000346316	21/01/2020	76332	R$ 293.47
AOJ5860	277450P000223977	22/01/2020	55411	R$ 195.23
APF2411	277450P000224409	24/01/2020	76331	R$ 293.47
API2637	277450P000346172	20/01/2020	55411	R$ 195.23
APT6006	277450P000224252	23/01/2020	60412	R$ 195.23
AQE0824	277450P000223872	24/01/2020	76252	R$ 293.47
AQI6038	116100E008258178	30/01/2020	70561	R$ 293.47
AQP2982	116100E009075810	26/01/2020	59670	R$ 1467.35
AQZ4471	116100E008994079	26/01/2020	57200	R$ 195.23
ARA6976	277450P000346360	25/01/2020	60412	R$ 195.23
ART9215	277450P000346203	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ASP3514	116100E008994084	29/01/2020	70481	R$ 293.47
ASS4835	277450P000224353	21/01/2020	55411	R$ 195.23
ASU4394	277450P000346228	21/01/2020	57463	R$ 130.16
ATC5656	277450P000346201	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ATH8613	277450P000346039	18/01/2020	61220	R$ 293.47
ATK5926	277450P000223215	22/01/2020	76252	R$ 293.47
ATP0556	277450P000346220	19/01/2020	55411	R$ 195.23
ATX3377	277450P000346317	21/01/2020	73662	R$ 130.16
ATY9462	277450P000302661	21/01/2020	60501	R$ 293.47
AUB8C74	277450P000221527	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AUB9087	116100E009016305	21/01/2020	60501	R$ 293.47
AVA3550	277450P000346315	21/01/2020	60412	R$ 195.23
AVA4314	277450P000223388	23/01/2020	76332	R$ 293.47
AVW5E16	277450P000222549	21/01/2020	60412	R$ 195.23
AVZ0J08	277450P000223973	20/01/2020	55414	R$ 195.23
AWE2349	277450P000346355	22/01/2020	57380	R$ 293.47
AWH1872	277450P000224354	22/01/2020	60412	R$ 195.23
AXL6267	277450P000223869	20/01/2020	55414	R$ 195.23
AXP0D65	277450P000346206	19/01/2020	55411	R$ 195.23
AXT6E92	277450P000224351	20/01/2020	76252	R$ 293.47
AXZ1483	277450P000223796	18/01/2020	55412	R$ 195.23
AYG0680	277450P000223385	22/01/2020	55417	R$ 195.23
AYH0757	277450P000223797	20/01/2020	55412	R$ 195.23
AYJ3E91	116100E008999251	16/01/2020	60502	R$ 293.47
AYK7261	277450P000223387	23/01/2020	76332	R$ 293.47
AYO4625	277450P000346243	22/01/2020	60412	R$ 195.23
AYO4G25	277450P000346239	22/01/2020	57380	R$ 293.47
AYR3140	116100E008996701	27/01/2020	60501	R$ 293.47
AYS0349	277450P000224193	21/01/2020	55412	R$ 195.23
AYV4062	277450P000223823	24/01/2020	76252	R$ 293.47
AYW1244	277450P000346235	22/01/2020	76251	R$ 293.47
AYY2386	277450P000223798	21/01/2020	55412	R$ 195.23
AZG7440	277450P000346042	18/01/2020	51930	R$ 293.47
AZI1C78	277450P000222577	24/01/2020	55414	R$ 195.23
AZK1477	277450P000224311	17/01/2020	55412	R$ 195.23
AZW9C70	277450P000346320	21/01/2020	60412	R$ 195.23
AZX5583	277450P000224191	21/01/2020	55412	R$ 195.23
BAH1614	277450P000346179	21/01/2020	57463	R$ 130.16
BAL9006	277450P000346174	21/01/2020	76332	R$ 293.47
BAO2053	277450P000223383	20/01/2020	76332	R$ 293.47
BAO8A47	277450P000224251	21/01/2020	55412	R$ 195.23
BAT5479	277450P000346233	21/01/2020	57463	R$ 130.16
BBD8954	277450P000223974	21/01/2020	55411	R$ 195.23
BBE0434	277450P000224256	25/01/2020	55414	R$ 195.23
BBE6285	277450P000346250	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BBK1A09	277450P000346241	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BBK4298	277450P000223822	23/01/2020	55414	R$ 195.23
BBK4298	277450P000224407	23/01/2020	60412	R$ 195.23
BBM4354	277450P000346237	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BBN7194	277450P000223867	20/01/2020	55414	R$ 195.23
BBO7786	277450P000224401	21/01/2020	60412	R$ 195.23
BBP2518	116100E009075797	25/01/2020	57200	R$ 195.23
BBP9848	277450P000346045	18/01/2020	60501	R$ 293.47
BBS6826	277450P000346247	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BBT5635	116100E008994080	26/01/2020	57200	R$ 195.23
BBU7856	277450P000222935	21/01/2020	55412	R$ 195.23
BBX6987	277450P000223386	22/01/2020	76332	R$ 293.47
BBZ2042	277450P000211239	20/01/2020	58350	R$ 195.23
BCA5799	277450P000346318	21/01/2020	76332	R$ 293.47
BCB0483	277450P000224405	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BCB4739	277450P000224077	18/01/2020	55412	R$ 195.23
BCC6308	116100E009016050	28/01/2020	58198	R$ 880.41
BCE4312	277450P000346225	21/01/2020	57463	R$ 130.16
BCF4967	277450P000346186	22/01/2020	76332	R$ 293.47
BCG7513	277450P000223870	23/01/2020	76252	R$ 293.47

BCO3545	277450P000224352	20/01/2020	55411	R$ 195.23
BCP9282	277450P000346246	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BCQ2551	277450P000223389	24/01/2020	76332	R$ 293.47
BCR7C46	277450P000346323	22/01/2020	76251	R$ 293.47
BCV6B05	116100E008999333	27/01/2020	60501	R$ 293.47
BCY7F94	277450P000224453	20/01/2020	55412	R$ 195.23
BCZ8G61	277450P000346229	21/01/2020	55500	R$ 130.16
BDA9I17	277450P000346234	21/01/2020	60412	R$ 195.23
BDB8D47	277450P000346357	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BDH9F62	277450P000346224	21/01/2020	57463	R$ 130.16
BDJ7G97	277450P000224253	24/01/2020	60412	R$ 195.23
BDM8I34	277450P000224406	23/01/2020	73662	R$ 130.16
BDN7D19	277450P000224314	20/01/2020	55412	R$ 195.23
BDQ1222	277450P000346183	22/01/2020	57463	R$ 130.16
BDQ3A53	277450P000346351	22/01/2020	57463	R$ 130.16
BDR5E99	277450P000346213	19/01/2020	55411	R$ 195.23
BDV3446	277450P000223384	20/01/2020	76332	R$ 293.47
BEM5519	277450P000224187	20/01/2020	55412	R$ 195.23
BPC4301	277450P000223821	23/01/2020	76252	R$ 293.47
BWJ1F04	277450P000346165	19/01/2020	55411	R$ 195.23
BWO4061	277450P000346170	19/01/2020	55411	R$ 195.23
BXB5C98	277450P000346217	19/01/2020	55411	R$ 195.23
CNE9788	277450P000224454	20/01/2020	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000221528	20/01/2020	55412	R$ 195.23
CTA0661	277450P000346245	22/01/2020	60412	R$ 195.23
CXW1A46	277450P000346211	19/01/2020	55411	R$ 195.23
DEJ6181	277450P000346041	18/01/2020	51851	R$ 195.23
DET7906	277450P000346352	22/01/2020	60412	R$ 195.23
DIC6026	277450P000224078	20/01/2020	55412	R$ 195.23
DQR1D72	277450P000346187	22/01/2020	76331	R$ 293.47
DSI7913	277450P000222934	20/01/2020	55412	R$ 195.23
EGQ0884	277450P000223979	24/01/2020	55414	R$ 195.23
EJE1C38	277450P000224223	20/01/2020	55412	R$ 195.23
FLP7234	277450P000224192	21/01/2020	55412	R$ 195.23
FVE8A62	277450P000224411	25/01/2020	76332	R$ 293.47
GJU4547	277450P000223978	22/01/2020	55411	R$ 195.23
GPJ8030	277450P000346177	21/01/2020	51851	R$ 195.23
HFX4502	277450P000346176	21/01/2020	51851	R$ 195.23
HGG1C55	277450P000346322	22/01/2020	76251	R$ 293.47
HYG1707	277450P000223550	21/01/2020	76252	R$ 293.47
IDN0063	277450P000346044	18/01/2020	51851	R$ 195.23
IHA8325	277450P000346231	21/01/2020	57463	R$ 130.16
ILT5861	277450P000346230	21/01/2020	60412	R$ 195.23
JMC5941	277450P000346222	21/01/2020	57463	R$ 130.16
KAD1935	277450P000346240	22/01/2020	57463	R$ 130.16
KXJ8D27	277450P000223975	21/01/2020	55411	R$ 195.23
KZP0479	277450P000102719	21/01/2020	73662	R$ 130.16
LHB5J63	277450P000346164	19/01/2020	55411	R$ 195.23
LIQ7169	277450P000346202	19/01/2020	55411	R$ 195.23
LKP4067	277450P000346046	18/01/2020	57463	R$ 130.16
LXD8I98	277450P000346180	22/01/2020	55411	R$ 195.23
LXN4H90	277450P000346309	19/01/2020	55411	R$ 195.23
LZK5224	277450P000346049	19/01/2020	55411	R$ 195.23
LZZ0799	277450P000346169	19/01/2020	57463	R$ 130.16
MAU3005	116100E009075795	25/01/2020	57200	R$ 195.23
MAW5291	277450P000346175	21/01/2020	51851	R$ 195.23
MDN6218	277450P000224190	20/01/2020	55412	R$ 195.23
MDY9039	277450P000346215	19/01/2020	55411	R$ 195.23
MEL8298	277450P000346188	22/01/2020	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000224456	21/01/2020	55412	R$ 195.23
MFQ3306	277450P000224410	24/01/2020	76331	R$ 293.47
MGA5267	277450P000346070	23/01/2020	55500	R$ 130.16
MGA5324	277450P000346047	19/01/2020	55411	R$ 195.23
MIF2188	277450P000224186	20/01/2020	55412	R$ 195.23
MPD0539	277450P000346207	19/01/2020	55411	R$ 195.23
NYF9992	277450P000221524	17/01/2020	55412	R$ 195.23
OOJ3461	277450P000346242	22/01/2020	60412	R$ 195.23
OPZ3F66	277450P000224222	18/01/2020	55412	R$ 195.23
OWR5053	277450P000224080	21/01/2020	55412	R$ 195.23
PMA0A28	277450P000346244	22/01/2020	76331	R$ 293.47
PRW4518	116100E008999254	25/01/2020	55680	R$ 195.23
PUI7700	277450P000346182	22/01/2020	76252	R$ 293.47
PYH8F92	277450P000223868	20/01/2020	60412	R$ 195.23
QCN7836	277450P000346249	22/01/2020	57463	R$ 130.16
QHW9D71	277450P000224255	25/01/2020	55412	R$ 195.23
QIQ9540	116100E008999252	25/01/2020	55680	R$ 195.23
QIZ9540	116100E008999253	25/01/2020	55680	R$ 195.23
QJY0260	277450P000346353	22/01/2020	57463	R$ 130.16
QOX0057	277450P000224194	21/01/2020	55412	R$ 195.23
QPV0037	277450P000224402	21/01/2020	76332	R$ 293.47
QPY4685	277450P000222548	21/01/2020	76332	R$ 293.47
QQS3662	277450P000224408	23/01/2020	60412	R$ 195.23
QQX4791	277450P000224455	21/01/2020	55412	R$ 195.23
QUO8772	277450P000346321	21/01/2020	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:87E2EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 46/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM7C26	277450P000228334	03/02/2021	55412
ADI4418	277450P000258450	02/02/2021	76252
AFP9826	277450P000258062	04/02/2021	76252
AGV9222	277450P000258102	03/02/2021	76252
AGW1F51	277450P000228335	03/02/2021	55412
AGW1F51	277450P000258653	03/02/2021	55412
AJC3B49	277450P000258662	04/02/2021	55417
ALH6688	277450P000258554	03/02/2021	55412
AMS5703	277450P000226374	04/02/2021	55412
AMT9014	277450P000228336	03/02/2021	55412
ANA8708	277450P000225486	02/02/2021	55412
ANM8520	277450P000258105	04/02/2021	55412
AOL3536	277450P000258172	05/02/2021	55411
AOX1703	277450P000228338	02/02/2021	55412
AQL0871	277450P000258384	03/02/2021	55411
ARH4J13	277450P000258617	03/02/2021	55411
ASN2716	277450P000258060	03/02/2021	55412
ASU0529	277450P000258620	04/02/2021	55412
ATA6710	277450P000258655	03/02/2021	55412
AUT5C99	277450P000226372	04/02/2021	55414
AVC2919	277450P000258446	02/02/2021	55414
AWB9875	277450P000211785	03/02/2021	55411
AWO5649	277450P000258654	03/02/2021	55412
AWP1728	277450P000258111	08/02/2021	55412
AWQ8422	277450P000258171	05/02/2021	55411
AYQ2431	277450P000258619	04/02/2021	55412
AYS1257	277450P000258104	03/02/2021	55680
AZK6338	277450P000258555	04/02/2021	55411
AZP0793	277450P000258615	03/02/2021	55412
AZT3329	277450P000258168	04/02/2021	55414
BBJ6652	277450P000258383	03/02/2021	55412
BBK6925	277450P000258652	03/02/2021	55412
BCF2990	277450P000228340	03/02/2021	76331
BCM1C86	277450P000258656	03/02/2021	55412
BCP8872	277450P000258618	04/02/2021	76252
BCV8B20	277450P000258165	02/02/2021	55412
BCW0J30	277450P000258169	04/02/2021	55414
BDA6G09	277450P000258174	08/02/2021	55414
BDB7D98	277450P000258061	04/02/2021	55411
BDC0F73	277450P000228341	03/02/2021	55412
BDD3G50	277450P000258103	03/02/2021	76251
BDV3E49	277450P000225487	02/02/2021	55414
BEC2H43	277450P000258448	02/02/2021	55417
BEG8F70	277450P000258622	04/02/2021	55412
BEK6H59	277450P000258660	04/02/2021	55414
BES9F09	277450P000258621	04/02/2021	55412
BEU2A54	277450P000258449	02/02/2021	55417
BEU3A46	277450P000258447	02/02/2021	76252
CIO8643	277450P000258661	04/02/2021	76252
CTB5411	277450P000226373	04/02/2021	55414
DAU7062	277450P000258166	03/02/2021	55411
DQA3563	277450P000258651	03/02/2021	55412
DSB2152	277450P000227914	29/01/2021	51930
EPR2J63	277450P000258063	04/02/2021	55412
HAI7H44	277450P000258556	04/02/2021	55680
III1029	277450P000258382	02/02/2021	55412
IWR3454	277450P000228339	02/02/2021	55412
KRC1I84	277450P000258164	02/02/2021	55411
MCY0182	277450P000258059	03/02/2021	55411
QKL9C16	277450P000258657	04/02/2021	55413
QQE7E55	277450P000258557	04/02/2021	55412
QXD4823	277450P000258170	05/02/2021	76252
RAI9304	277450P000225488	03/02/2021	55412
RMF8A26	277450P000258064	04/02/2021	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B1D849B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 47/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH6754	116100T000015811	19/02/2021	65640
AGL5050	116100T000015827	19/02/2021	72340
AJR8305	277450P000093737	05/02/2021	55412
AKC9D33	277450P000258109	05/02/2021	76332
ALH6688	277450P000258663	05/02/2021	76252
ALQ3J00	277450P000258666	05/02/2021	55412
AMB2870	277450P000324311	27/01/2021	54790
AMT9014	277450P000258388	05/02/2021	55412
ANA3916	277450P000258659	04/02/2021	55411
ANK7141	116100T000014881	19/02/2021	61731
ANL3660	116100T000015830	19/02/2021	72340
ANW6G14	116100T000016158	19/02/2021	60501
APJ5383	277450P000302293	29/01/2021	70481
APX2769	116100T000015846	19/02/2021	72340
AQE2037	116100T000016455	19/02/2021	70721
AQQ8274	277450P000289548	29/01/2021	55411
AQR3663	277450P000093736	05/02/2021	55411
AQT2556	116100T000016405	19/02/2021	72340
ASJ2186	277450P000354515	28/01/2021	73662
ATQ7908	277450P000258387	05/02/2021	54100
AUC0528	116100T000014695	19/02/2021	72340
AUW9772	277450P000258108	05/02/2021	76252
AVY0772	277450P000258106	05/02/2021	55412
AWI8039	277450P000258173	05/02/2021	55412
AWJ0521	277450P000305797	30/01/2021	73662
AWQ3920	116100T000015842	19/02/2021	72340
AXL6148	277450P000187383	04/02/2021	55414
AXO2339	116100T000015847	19/02/2021	72340
AXR1685	116100T000015815	19/02/2021	61731
AXV9C56	116100T000014882	19/02/2021	61731
AZI1C78	116100T000016408	19/02/2021	72340
BAF2D38	277450P000258107	05/02/2021	55412
BAO0J04	116100T000015848	19/02/2021	72340
BAT7329	116100T000015828	19/02/2021	72340
BAU4283	277450P000258658	04/02/2021	56060
BAZ2118	277450P000224560	05/02/2021	55412
BAZ8830	277450P000093733	05/02/2021	55412
BBA5J03	277450P000354513	27/01/2021	76332
BBE8390	277450P000228345	04/02/2021	76252
BBK9054	277450P000228347	04/02/2021	76332
BBO2336	116100T000015829	19/02/2021	72340
BBW1527	277450P000258665	05/02/2021	55412
BBW6063	116100T000015826	19/02/2021	72340
BCD3260	277450P000228344	04/02/2021	55412
BCE8030	277450P000354514	28/01/2021	76331
BCQ2554	116100T000015823	19/02/2021	72340
BCS1G26	116100T000015798	19/02/2021	72340
BCT5E05	116100T000015840	19/02/2021	72340
BCX2A49	277450P000213578	29/01/2021	60501
BDF2F99	116100T000015831	19/02/2021	72340
BDJ3C70	277450P000258389	05/02/2021	55412
BDJ4D15	277450P000224881	27/01/2021	60681
BDL4F83	116100T000015816	19/02/2021	61731
BDX3G72	116100T000015819	19/02/2021	72340
BDZ5B61	277450P000258386	04/02/2021	55412
BEB5C77	277450P000317784	29/01/2021	60501
BEB9F05	116100T000016159	19/02/2021	72340
BEU3E92	116100T000015833	19/02/2021	72340
CCH6600	277450P000350888	29/01/2021	55413
CTB5411	277450P000225489	04/02/2021	55412
DXT1934	277450P000305798	30/01/2021	57380
DXT1934	277450P000305799	30/01/2021	58194
EMR8F97	116100T000016402	19/02/2021	72340
EQI8C43	277450P000301423	30/01/2021	55250
EUK6B01	116100T000016409	19/02/2021	72340
EVI3G60	116100T000016153	19/02/2021	60501
HIC5D17	116100T000015844	19/02/2021	72340
IKL6415	116100T000015825	19/02/2021	72340
KEZ8A44	277450P000324310	27/01/2021	54790
KQR5G94	116100T000015824	19/02/2021	72340
KVA2753	116100T000015837	19/02/2021	72340
LYA8018	277450P000214527	27/01/2021	58198
MAS9151	116100T000014883	19/02/2021	61731
MJB4D72	116100T000015838	19/02/2021	72340
MLO9566	277450P000093732	05/02/2021	55412
PVG9D54	277450P000228342	04/02/2021	55413
PZM6A01	116100T000016161	19/02/2021	60501
QQQ5G63	116100T000016406	19/02/2021	72340
QWV3743	116100T000015817	19/02/2021	61731
RGA1D73	116100T000015820	19/02/2021	72340

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:66E74084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 48/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7422	277450P000346326	24/01/2020	55411	R$ 195.23
AAC8336	277450P000224521	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AAO0154	277450P000346402	27/01/2020	55411	R$ 195.23
ABS9933	277450P000224355	24/01/2020	73662	R$ 130.16
ABV3131	277450P000346331	29/01/2020	57463	R$ 130.16
ACQ9I51	277450P000346362	25/01/2020	57463	R$ 130.16
ACY5D31	277450P000346418	29/01/2020	57463	R$ 130.16
ADG8175	277450P000346324	24/01/2020	55411	R$ 195.23
ADQ1121	277450P000346378	26/01/2020	55680	R$ 195.23
AEA1221	277450P000226001	24/01/2020	55412	R$ 195.23
AET9183	277450P000346416	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AGD1F39	277450P000346401	27/01/2020	55411	R$ 195.23
AGF1459	277450P000346417	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AHJ1017	277450P000226003	28/01/2020	55412	R$ 195.23
AHV9I80	277450P000346361	25/01/2020	57463	R$ 130.16
AIF7H73	277450P000214069	24/01/2020	55411	R$ 195.23
AJQ0400	277450P000224519	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AKR6205	277450P000302981	21/01/2020	70301	R$ 293.47
AKX5334	116100E008999338	02/02/2020	60501	R$ 293.47
AKY1I27	277450P000224199	28/01/2020	55412	R$ 195.23
AKY4910	116100E008408336	30/01/2020	57380	R$ 293.47
ALD7914	277450P000344552	30/01/2020	60501	R$ 293.47
ALH4102	277450P000346108	15/01/2020	55411	R$ 195.23
ALZ8668	277450P000346193	25/01/2020	55680	R$ 195.23
AMD2623	277450P000346335	29/01/2020	73662	R$ 130.16
AMH4216	277450P000346422	29/01/2020	51851	R$ 195.23
AMP3E62	277450P000346333	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AMR8825	277450P000346397	27/01/2020	60412	R$ 195.23
AMX3136	277450P000346394	27/01/2020	60412	R$ 195.23
ANA2J43	277450P000346427	29/01/2020	51851	R$ 195.23
ANK4993	277450P000346387	27/01/2020	60501	R$ 293.47
ANO2158	277450P000226005	30/01/2020	55412	R$ 195.23
ANO9C60	277450P000346117	23/01/2020	56222	R$ 88.38
AOA8771	277450P000224230	23/01/2020	55412	R$ 195.23
AOI3398	277450P000213754	24/01/2020	76332	R$ 293.47
AOR5D35	116100E008994372	03/02/2020	55250	R$ 130.16
AOS0498	116100E009018141	30/01/2020	60501	R$ 293.47
AOX1C69	277450P000224526	29/01/2020	51851	R$ 195.23
APH1D47	277450P000346376	26/01/2020	60501	R$ 293.47
APY3906	277450P000346403	27/01/2020	57463	R$ 130.16
AQG7697	277450P000316323	25/01/2020	65300	R$ 195.23
AQH9863	277450P000226007	30/01/2020	55412	R$ 195.23
AQI3401	277450P000346385	27/01/2020	57463	R$ 130.16
AQP2982	277450P000224196	24/01/2020	55412	R$ 195.23
ARF0053	277450P000346424	29/01/2020	51851	R$ 195.23
ARJ1C19	277450P000224085	30/01/2020	55412	R$ 195.23
ARO1624	277450P000346200	25/01/2020	57380	R$ 293.47
ARP8577	277450P000315367	27/01/2020	70301	R$ 293.47
ARQ0D70	116100E008994367	31/01/2020	55500	R$ 130.16
ARS6990	277450P000346115	23/01/2020	55413	R$ 195.23
ARV3137	277450P000221529	21/01/2020	55412	R$ 195.23
ASF4219	277450P000346254	21/01/2020	57200	R$ 195.23
ASN3516	277450P000346112	23/01/2020	55411	R$ 195.23
ASN9681	277450P000346374	25/01/2020	60412	R$ 195.23
ASR7380	277450P000224508	27/01/2020	60501	R$ 293.47
AST6033	277450P000224236	30/01/2020	55412	R$ 195.23
ASY5603	277450P000346400	27/01/2020	60501	R$ 293.47
ATE4750	277450P000224360	28/01/2020	55414	R$ 195.23
ATH1C66	277450P000346102	15/01/2020	59670	R$ 1467.35
ATL1J65	277450P000224197	27/01/2020	55412	R$ 195.23
ATM6500	277450P000224501	25/01/2020	55411	R$ 195.23
ATV6E97	277450P000346391	27/01/2020	57380	R$ 293.47
AUC6979	277450P000224507	26/01/2020	57463	R$ 130.16
AUD4201	277450P000346197	25/01/2020	60412	R$ 195.23
AUD4724	277450P000346189	25/01/2020	73662	R$ 130.16
AUE9955	277450P000346194	25/01/2020	51851	R$ 195.23
AUK6414	277450P000346370	25/01/2020	60412	R$ 195.23
AUM5453	277450P000224318	23/01/2020	55412	R$ 195.23
AUS5459	277450P000224516	29/01/2020	57200	R$ 195.23
AUT3244	277450P000346421	29/01/2020	76331	R$ 293.47
AUW4073	277450P000303757	30/01/2020	57380	R$ 293.47
AVN2704	277450P000226006	30/01/2020	55412	R$ 195.23
AVT5823	277450P000224084	29/01/2020	55412	R$ 195.23

AVU7855	277450P000305801	28/01/2020	55500	R$ 130.16
AVU8092	277450P000224358	27/01/2020	76252	R$ 293.47
AVY8059	277450P000224325	29/01/2020	55412	R$ 195.23
AWE7804	277450P000223874	29/01/2020	55414	R$ 195.23
AWM9305	277450P000224317	23/01/2020	55412	R$ 195.23
AWP6653	277450P000346410	29/01/2020	60501	R$ 293.47
AWY9657	277450P000226051	29/01/2020	55412	R$ 195.23
AXA5B41	277450P000346107	15/01/2020	55413	R$ 195.23
AXD1395	277450P000214067	20/01/2020	57461	R$ 130.16
AXJ7175	277450P000346196	25/01/2020	51851	R$ 195.23
AXN2709	277450P000224257	28/01/2020	76252	R$ 293.47
AXS0H97	277450P000224327	29/01/2020	55412	R$ 195.23
AXS1961	277450P000346367	25/01/2020	60412	R$ 195.23
AYA9577	277450P000344551	30/01/2020	51851	R$ 195.23
AYF3076	277450P000346412	29/01/2020	73662	R$ 130.16
AYR2799	277450P000223390	27/01/2020	76332	R$ 293.47
AYR7455	277450P000346364	25/01/2020	57380	R$ 293.47
AZO3457	277450P000346325	24/01/2020	55411	R$ 195.23
AZS1864	277450P000224226	21/01/2020	55412	R$ 195.23
AZZ3532	277450P000346384	26/01/2020	60501	R$ 293.47
BAD9J60	277450P000224461	27/01/2020	55412	R$ 195.23
BAI7268	277450P000346191	25/01/2020	55680	R$ 195.23
BAI7J24	277450P000224460	27/01/2020	55412	R$ 195.23
BAL4D60	277450P000346257	25/01/2020	57200	R$ 195.23
BAP4E96	277450P000346406	29/01/2020	76251	R$ 293.47
BAV5481	277450P000224459	25/01/2020	55412	R$ 195.23
BAY2647	277450P000214068	20/01/2020	57461	R$ 130.16
BAZ0279	277450P000346451	24/01/2020	76332	R$ 293.47
BBC3677	277450P000224258	28/01/2020	61300	R$ 293.47
BBC9299	277450P000224518	29/01/2020	60501	R$ 293.47
BBD5769	277450P000346106	15/01/2020	59910	R$ 293.47
BBD5F89	277450P000346407	29/01/2020	76252	R$ 293.47
BBH1015	277450P000346377	26/01/2020	76251	R$ 293.47
BBO6403	277450P000315365	25/01/2020	60501	R$ 293.47
BBO9378	277450P000213569	18/01/2020	65300	R$ 195.23
BBO9462	277450P000346363	25/01/2020	76331	R$ 293.47
BBP6883	277450P000346261	26/01/2020	70722	R$ 293.47
BBQ3749	277450P000224195	24/01/2020	55412	R$ 195.23
BBQ6429	277450P000223392	29/01/2020	76332	R$ 293.47
BBU2648	277450P000346423	29/01/2020	76332	R$ 293.47
BCD8640	277450P000223217	27/01/2020	57380	R$ 293.47
BCD9370	116100E009016306	31/01/2020	70481	R$ 293.47
BCE7101	277450P000346386	27/01/2020	76332	R$ 293.47
BCK5968	277450P000346409	29/01/2020	76252	R$ 293.47
BCK6891	277450P000315362	22/01/2020	60412	R$ 195.23
BCM1758	277450P000224326	29/01/2020	55412	R$ 195.23
BCM5866	277450P000223873	27/01/2020	55411	R$ 195.23
BCO3587	116100E008996353	03/02/2020	53980	R$ 88.38
BCP4658	277450P000346405	29/01/2020	73662	R$ 130.16
BCQ4099	277450P000210040	22/01/2020	58198	R$ 880.41
BCQ6940	277450P000346365	25/01/2020	57463	R$ 130.16
BCS5151	277450P000224229	22/01/2020	55412	R$ 195.23
BCU8J74	277450P000211241	27/01/2020	60681	R$ 195.23
BDJ0542	277450P000346116	23/01/2020	60412	R$ 195.23
BDJ7B83	277450P000226004	28/01/2020	55412	R$ 195.23
BDK0H98	277450P000224081	22/01/2020	55412	R$ 195.23
BDK8C46	116100E008994373	05/02/2020	57200	R$ 195.23
BDR3F12	277450P000315364	22/01/2020	60501	R$ 293.47
BDR3G13	277450P000224504	26/01/2020	73662	R$ 130.16
BDU5H65	277450P000223825	29/01/2020	76252	R$ 293.47
BMG8507	277450P000224512	27/01/2020	55680	R$ 195.23
BOB2788	277450P000346371	25/01/2020	60412	R$ 195.23
BOP9978	277450P000224502	25/01/2020	51851	R$ 195.23
BUP2230	277450P000346198	25/01/2020	57463	R$ 130.16
BWB4242	277450P000346334	29/01/2020	57463	R$ 130.16
BWQ0744	277450P000224514	27/01/2020	55411	R$ 195.23
CMC5393	277450P000301413	18/01/2020	65300	R$ 195.23
CRF1289	277450P000224509	27/01/2020	51851	R$ 195.23
CSY8008	277450P000346373	25/01/2020	57463	R$ 130.16
DBG6564	277450P000346118	27/01/2020	51851	R$ 195.23
DCY0B47	277450P000346329	25/01/2020	60412	R$ 195.23
DGI1234	277450P000224225	21/01/2020	55412	R$ 195.23
DTE2362	277450P000346420	29/01/2020	76331	R$ 293.47
EBZ2A77	277450P000224357	27/01/2020	55414	R$ 195.23
EMV0958	277450P000346104	15/01/2020	51851	R$ 195.23
ENL0942	277450P000346192	25/01/2020	73662	R$ 130.16
EQW3421	277450P000346258	25/01/2020	60412	R$ 195.23
EYS2425	277450P000224503	26/01/2020	60501	R$ 293.47
FAM7076	277450P000224523	29/01/2020	73662	R$ 130.16
FTZ8678	277450P000224228	21/01/2020	55412	R$ 195.23
GGO6525	277450P000224510	27/01/2020	57463	R$ 130.16
GOT9459	277450P000224457	24/01/2020	55412	R$ 195.23
HOI9627	277450P000224224	21/01/2020	55412	R$ 195.23
HTS9111	277450P000346390	27/01/2020	57463	R$ 130.16
IDZ8708	277450P000315361	22/01/2020	60412	R$ 195.23
IWW0320	277450P000346372	25/01/2020	73662	R$ 130.16
IZJ5E03	277450P000224320	23/01/2020	55412	R$ 195.23
JMX2277	277450P000224506	26/01/2020	51851	R$ 195.23
JYD7897	277450P000346413	29/01/2020	57463	R$ 130.16

JYD7897	277450P000346332	29/01/2020	57463	R$ 130.16
JYW2854	277450P000226002	27/01/2020	55412	R$ 195.23
KCK9170	277450P000346419	29/01/2020	57463	R$ 130.16
KEZ4627	277450P000346389	27/01/2020	55680	R$ 195.23
LXI0140	277450P000224520	29/01/2020	57463	R$ 130.16
LXJ9707	277450P000346256	25/01/2020	57461	R$ 130.16
LXL3J14	277450P000224513	27/01/2020	55411	R$ 195.23
LYM3F07	277450P000300208	21/01/2020	55411	R$ 195.23
MAI2929	277450P000224316	21/01/2020	55412	R$ 195.23
MAU3005	277450P000346199	25/01/2020	60412	R$ 195.23
MCY5J01	277450P000346392	27/01/2020	57463	R$ 130.16
MEN2011	277450P000224458	24/01/2020	55412	R$ 195.23
MEP7303	277450P000346114	23/01/2020	55413	R$ 195.23
MEY8462	277450P000346388	27/01/2020	76332	R$ 293.47
MFK3C13	277450P000346393	27/01/2020	57463	R$ 130.16
MGM8J09	277450P000224227	21/01/2020	55412	R$ 195.23
MGQ4333	277450P000224200	28/01/2020	55412	R$ 195.23
MIU5107	277450P000224235	29/01/2020	55412	R$ 195.23
MKC6010	277450P000346195	25/01/2020	60412	R$ 195.23
MKJ9378	277450P000346396	27/01/2020	60412	R$ 195.23
MLF1542	277450P000180238	29/01/2020	54790	R$ 130.16
MLK4I88	277450P000346404	29/01/2020	57463	R$ 130.16
MLK6883	277450P000224198	27/01/2020	55412	R$ 195.23
MLR4H68	277450P000315366	26/01/2020	60501	R$ 293.47
MLX9377	277450P000346395	27/01/2020	60412	R$ 195.23
MSJ6514	277450P000346414	29/01/2020	57463	R$ 130.16
NOA4973	277450P000223824	28/01/2020	55413	R$ 195.23
NWI3772	277450P000224515	27/01/2020	55680	R$ 195.23
OGP8081	277450P000224511	27/01/2020	51851	R$ 195.23
OXA8H85	277450P000224083	29/01/2020	55412	R$ 195.23
OZP1H59	277450P000223391	28/01/2020	76332	R$ 293.47
PHM1H02	277450P000346382	26/01/2020	60412	R$ 195.23
QCI3249	277450P000346190	25/01/2020	57463	R$ 130.16
QHX9931	277450P000223799	22/01/2020	55412	R$ 195.23
QIQ9540	277450P000346328	25/01/2020	55680	R$ 195.23
QNZ0I49	277450P000224321	23/01/2020	55412	R$ 195.23
QOM9615	116100E008994877	04/02/2020	55680	R$ 195.23
QUZ5134	277450P000346379	26/01/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9C0CA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 49/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN4773	277450P000223827	31/01/2020	55414	R$ 195.23
AAR5173	277450P000324133	30/11/2020	57463	R$ 130.16
AAT5G92	277450P000344608	03/02/2020	57463	R$ 130.16
ABD1910	277450P000324132	26/11/2020	55411	R$ 195.23
ABM6665	277450P000224533	30/01/2020	57463	R$ 130.16
ACJ8353	277450P000344605	03/02/2020	57463	R$ 130.16
ACO0993	277450P000344570	05/02/2020	57463	R$ 130.16
ACW6677	277450P000224550	03/02/2020	61220	R$ 293.47
ADX1015	277450P000224231	27/01/2020	55412	R$ 195.23
AES8F09	277450P000344049	05/02/2020	54521	R$ 195.23
AFG4341	277450P000224463	28/01/2020	55412	R$ 195.23
AFQ0A96	277450P000226052	30/01/2020	55412	R$ 195.23
AGV6505	277450P000222936	24/01/2020	55412	R$ 195.23
AHY7224	277450P000344559	03/02/2020	57463	R$ 130.16
AIH4004	277450P000222940	25/01/2020	55412	R$ 195.23
AIK4398	277450P000344618	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AJJ8752	277450P000344245	06/02/2020	57380	R$ 293.47
AJM2379	277450P000344045	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AKL5182	277450P000346437	30/01/2020	57463	R$ 130.16
AKM3391	277450P000344623	05/02/2020	57463	R$ 130.16
AKN8939	277450P000344625	05/02/2020	73662	R$ 130.16
AKW4556	277450P000344583	05/02/2020	57463	R$ 130.16
ALO1716	116100E008999347	08/02/2020	60501	R$ 293.47
ALQ5209	277450P000224233	27/01/2020	55412	R$ 195.23
AMZ7941	277450P000344582	05/02/2020	57463	R$ 130.16
AND4855	277450P000346120	31/01/2020	60412	R$ 195.23
ANF6337	277450P000223397	03/02/2020	76332	R$ 293.47
AOH6992	277450P000226053	31/01/2020	55412	R$ 195.23
AOP6734	277450P000224539	30/01/2020	51851	R$ 195.23
AOY0976	277450P000224232	27/01/2020	55412	R$ 195.23
API2637	277450P000344563	03/02/2020	57463	R$ 130.16
APP9166	277450P000222939	24/01/2020	55412	R$ 195.23
APU6949	277450P000224329	31/01/2020	55412	R$ 195.23
AQI1909	277450P000344586	05/02/2020	60412	R$ 195.23

AQI3884	277450P000346267	29/01/2020	60412	R$ 195.23
AQI8321	277450P000344574	05/02/2020	76332	R$ 293.47
AQI9878	277450P000344616	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AQM5064	277450P000344611	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AQV6719	277450P000346440	30/01/2020	60412	R$ 195.23
ARB2745	277450P000213862	03/02/2020	51851	R$ 195.23
ARD0360	277450P000344624	05/02/2020	57463	R$ 130.16
ARD6413	277450P000344571	05/02/2020	60412	R$ 195.23
ARE6A59	277450P000346434	30/01/2020	60412	R$ 195.23
ARE9048	277450P000344568	05/02/2020	60412	R$ 195.23
ARK1723	277450P000346441	30/01/2020	57463	R$ 130.16
ARK6350	277450P000344578	05/02/2020	60412	R$ 195.23
ARN3454	277450P000344047	05/02/2020	60412	R$ 195.23
ARO4148	277450P000346445	30/01/2020	57463	R$ 130.16
ART9H44	277450P000224363	04/02/2020	55414	R$ 195.23
ASF4002	277450P000223396	03/02/2020	76332	R$ 293.47
ASF6995	277450P000344557	02/02/2020	60412	R$ 195.23
ASH3341	277450P000344043	04/02/2020	76332	R$ 293.47
ASK1319	277450P000214071	05/02/2020	57461	R$ 130.16
ASK4447	277450P000344630	05/02/2020	57463	R$ 130.16
ASY2119	277450P000346450	30/01/2020	57380	R$ 293.47
ATB1574	277450P000344602	03/02/2020	57463	R$ 130.16
ATE9663	116100E008994096	06/02/2020	55500	R$ 130.16
ATI5F87	277450P000346443	30/01/2020	57463	R$ 130.16
ATL7374	277450P000346438	30/01/2020	57463	R$ 130.16
ATR9550	277450P000224545	02/02/2020	51851	R$ 195.23
ATT2265	277450P000344050	05/02/2020	54521	R$ 195.23
ATV2996	277450P000222946	30/01/2020	55412	R$ 195.23
ATV5510	277450P000346263	29/01/2020	58192	R$ 880.41
ATZ0030	277450P000354391	24/11/2020	57463	R$ 130.16
AUF8871	277450P000344622	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AUG4507	277450P000344561	03/02/2020	57463	R$ 130.16
AUJ6081	277450P000224362	31/01/2020	76252	R$ 293.47
AUO6536	277450P000354388	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AUP5285	277450P000344613	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AUR2133	116100E008999340	05/02/2020	60501	R$ 293.47
AVE0380	277450P000344604	03/02/2020	57463	R$ 130.16
AVE5149	277450P000223399	05/02/2020	76332	R$ 293.47
AVN2704	277450P000226009	01/02/2020	55412	R$ 195.23
AVZ0896	277450P000222945	30/01/2020	55412	R$ 195.23
AWG5756	277450P000344626	05/02/2020	57463	R$ 130.16
AWH8250	277450P000224328	31/01/2020	55412	R$ 195.23
AWH8250	277450P000223395	03/02/2020	76332	R$ 293.47
AWL7931	277450P000224540	30/01/2020	57200	R$ 195.23
AWP1731	277450P000344240	06/02/2020	70301	R$ 293.47
AWQ6425	277450P000346435	30/01/2020	57463	R$ 130.16
AWW6324	277450P000224546	02/02/2020	55680	R$ 195.23
AWZ4289	277450P000344584	05/02/2020	57463	R$ 130.16
AXA6409	277450P000344560	03/02/2020	60412	R$ 195.23
AXB9C02	277450P000344562	03/02/2020	57380	R$ 293.47
AXF0I17	277450P000224532	30/01/2020	57463	R$ 130.16
AXK7979	277450P000224537	30/01/2020	76332	R$ 293.47
AXZ3508	277450P000344554	02/02/2020	60412	R$ 195.23
AYH3303	277450P000344556	02/02/2020	60412	R$ 195.23
AYM5724	277450P000224534	30/01/2020	60412	R$ 195.23
AYR6170	277450P000346266	29/01/2020	60412	R$ 195.23
AZC7030	277450P000324131	26/11/2020	76331	R$ 293.47
AZC9612	277450P000224330	01/02/2020	55412	R$ 195.23
AZE2359	277450P000324130	26/11/2020	76332	R$ 293.47
AZE9234	277450P000346340	04/02/2020	73662	R$ 130.16
AZF4473	277450P000224361	30/01/2020	54100	R$ 130.16
AZH3046	116100E008994374	07/02/2020	55411	R$ 195.23
AZI4957	277450P000224462	28/01/2020	55412	R$ 195.23
AZI6D32	277450P000323431	27/11/2020	76332	R$ 293.47
AZK1489	277450P000346271	30/01/2020	57461	R$ 130.16
AZL2137	277450P000214070	05/02/2020	57461	R$ 130.16
AZL5942	277450P000344575	05/02/2020	60412	R$ 195.23
AZX4057	277450P000224542	02/02/2020	60412	R$ 195.23
BAI0473	277450P000346336	31/01/2020	73662	R$ 130.16
BAJ6097	277450P000223875	31/01/2020	73662	R$ 130.16
BAP2734	277450P000344587	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BAS2174	277450P000223980	31/01/2020	55411	R$ 195.23
BAV5535	277450P000346274	02/02/2020	60412	R$ 195.23
BAW4766	277450P000221532	31/01/2020	55412	R$ 195.23
BAW4826	277450P000224234	28/01/2020	55412	R$ 195.23
BAY6B20	277450P000346339	01/02/2020	60412	R$ 195.23
BBA9022	277450P000226008	01/02/2020	55412	R$ 195.23
BBG0F90	277450P000344581	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BBH1222	277450P000224538	30/01/2020	60501	R$ 293.47
BBL2891	277450P000223394	03/02/2020	76332	R$ 293.47
BBL9970	277450P000344569	05/02/2020	76332	R$ 293.47
BBO0149	277450P000346337	31/01/2020	73662	R$ 130.16
BBU2270	277450P000223981	04/02/2020	76252	R$ 293.47
BBU9910	277450P000344619	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BBU9910	277450P000344628	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BBX7621	277450P000344629	05/02/2020	57380	R$ 293.47
BBZ7687	277450P000346439	30/01/2020	60412	R$ 195.23
BBZ9754	277450P000324128	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BCA5831	277450P000344565	03/02/2020	55411	R$ 195.23

BCB1686	277450P000224366	05/02/2020	73662	R$ 130.16
BCC8170	277450P000346447	30/01/2020	76332	R$ 293.47
BCH2A57	277450P000346272	30/01/2020	57461	R$ 130.16
BCK6587	277450P000346430	30/01/2020	60412	R$ 195.23
BCV0I76	277450P000344601	03/02/2020	57463	R$ 130.16
BCV8F08	277450P000344579	05/02/2020	60412	R$ 195.23
BCY2B59	277450P000344046	05/02/2020	60412	R$ 195.23
BDA6H16	277450P000346125	12/02/2020	76251	R$ 293.47
BDD6F37	277450P000223398	04/02/2020	76332	R$ 293.47
BDE8A91	277450P000344617	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BDG9F66	277450P000344576	05/02/2020	57380	R$ 293.47
BDH1J35	277450P000224364	05/02/2020	73662	R$ 130.16
BDI5F17	116100E008994097	06/02/2020	55500	R$ 130.16
BDI5F18	116100E008994098	06/02/2020	55500	R$ 130.16
BDK2A85	277450P000222944	29/01/2020	55412	R$ 195.23
BDO7I04	277450P000224332	01/02/2020	55412	R$ 195.23
BDQ5H28	277450P000344567	05/02/2020	57463	R$ 130.16
BDQ8E60	277450P000214072	05/02/2020	57461	R$ 130.16
BEG8000	277450P000224543	02/02/2020	51851	R$ 195.23
BET2680	277450P000224547	02/02/2020	55411	R$ 195.23
BET7926	277450P000344580	05/02/2020	76332	R$ 293.47
BID8D23	277450P000346446	30/01/2020	60412	R$ 195.23
BXA7201	277450P000224548	03/02/2020	57463	R$ 130.16
CJQ1820	277450P000315369	03/02/2020	55250	R$ 130.16
CKN2253	277450P000346433	30/01/2020	60412	R$ 195.23
CLH3444	277450P000344612	05/02/2020	57463	R$ 130.16
CQF2781	277450P000344627	05/02/2020	60412	R$ 195.23
CSX3481	277450P000344243	06/02/2020	51851	R$ 195.23
CVN1581	277450P000224531	30/01/2020	57463	R$ 130.16
DJO2196	277450P000315370	03/02/2020	55417	R$ 195.23
DPB1363	277450P000344572	05/02/2020	57463	R$ 130.16
DUO2179	277450P000344239	02/02/2020	57380	R$ 293.47
EFO5207	277450P000224536	30/01/2020	57463	R$ 130.16
EYL8236	277450P000346436	30/01/2020	57380	R$ 293.47
FCL3006	277450P000224324	28/01/2020	55412	R$ 195.23
FPB7D26	277450P000346135	20/02/2020	60412	R$ 195.23
GCV2311	277450P000344048	05/02/2020	57463	R$ 130.16
HBA4D24	277450P000344564	03/02/2020	76332	R$ 293.47
HGV8248	277450P000223218	04/02/2020	76252	R$ 293.47
HHM8615	277450P000344610	05/02/2020	60412	R$ 195.23
HMD2749	277450P000346262	29/01/2020	57461	R$ 130.16
HPO2573	277450P000344553	02/02/2020	60412	R$ 195.23
HRO7490	277450P000344614	05/02/2020	57463	R$ 130.16
INT6959	277450P000323430	26/11/2020	76332	R$ 293.47
IRU8664	277450P000344621	05/02/2020	57463	R$ 130.16
IUS7891	277450P000344555	02/02/2020	57463	R$ 130.16
IVA6215	277450P000224541	30/01/2020	57463	R$ 130.16
JUP6E52	277450P000222938	24/01/2020	55412	R$ 195.23
KEV0859	277450P000344573	05/02/2020	57463	R$ 130.16
KIT8605	277450P000346432	30/01/2020	60412	R$ 195.23
MAH0806	277450P000345072	23/02/2020	60501	R$ 293.47
MCB1497	277450P000222942	25/01/2020	55412	R$ 195.23
MCJ2401	277450P000324129	26/11/2020	76332	R$ 293.47
MDN2B30	277450P000224549	03/02/2020	73662	R$ 130.16
MEL4736	277450P000213755	30/01/2020	76332	R$ 293.47
MFQ5J70	277450P000344585	05/02/2020	57463	R$ 130.16
MFX3659	277450P000344350	31/01/2020	60412	R$ 195.23
MGH1921	277450P000223826	31/01/2020	55414	R$ 195.23
MGY3149	277450P000354390	24/11/2020	60501	R$ 293.47
MHI1120	277450P000346273	02/02/2020	76332	R$ 293.47
MJF4275	277450P000222943	27/01/2020	55412	R$ 195.23
MJT6663	277450P000214206	03/02/2020	76331	R$ 293.47
MLD6945	277450P000346429	30/01/2020	57463	R$ 130.16
MLV0028	277450P000344566	03/02/2020	76332	R$ 293.47
MLX5014	277450P000346269	30/01/2020	58192	R$ 880.41
MML2092	277450P000344620	05/02/2020	57463	R$ 130.16
NGI8860	277450P000222947	31/01/2020	55412	R$ 195.23
PUY9606	277450P000223393	31/01/2020	76332	R$ 293.47
PZH5B52	116100E008994095	06/02/2020	57380	R$ 293.47
QBR2306	277450P000224535	30/01/2020	57463	R$ 130.16
QCG0682	277450P000344577	05/02/2020	57463	R$ 130.16
QHH3I52	277450P000346338	01/02/2020	73662	R$ 130.16
QJE4J44	277450P000346431	30/01/2020	57463	R$ 130.16
QJR4578	277450P000224529	30/01/2020	57463	R$ 130.16
QPZ5851	277450P000346444	30/01/2020	76331	R$ 293.47
QQJ3812	277450P000346449	30/01/2020	57380	R$ 293.47
RAG4B02	277450P000354389	24/11/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CE69A446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 50/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8296	277450P000353897	04/02/2021	55680
AFX1044	277450P000258671	08/02/2021	76331
AKD8C00	277450P000325601	05/02/2021	59670
AKW5969	277450P000324317	13/02/2021	55680
APK7823	277450P000353898	04/02/2021	54521
APR3B47	277450P000325604	08/02/2021	51851
APR3B47	277450P000325603	08/02/2021	76332
ARD2E10	277450P000228349	08/02/2021	76251
ARJ3E79	277450P000214470	05/02/2021	55411
ASV8535	277450P000258395	08/02/2021	55412
ASZ8D51	277450P000258398	09/02/2021	55411
ATP7644	277450P000258397	09/02/2021	55412
AUI7412	277450P000325605	08/02/2021	60412
AUJ4280	277450P000325101	06/02/2021	57380
AVC4718	277450P000214471	05/02/2021	55411
AVE8G63	277450P000258623	05/02/2021	55412
AVI3B28	277450P000214529	07/02/2021	55411
AWJ5E20	277450P000324217	05/02/2021	57380
AWP0E58	277450P000093735	05/02/2021	55411
AWZ8742	277450P000258624	05/02/2021	55412
AXJ3C16	277450P000353899	05/02/2021	76332
AYS8377	277450P000214532	10/02/2021	54521
AZH2753	277450P000225493	09/02/2021	55412
AZX0385	277450P000325102	07/02/2021	60501
BAH9549	277450P000258673	09/02/2021	61300
BAN4F42	277450P000258112	08/02/2021	55414
BAT9498	277450P000305800	02/02/2021	73662
BAV8J71	277450P000258626	05/02/2021	54600
BBI6099	277450P000325606	09/02/2021	76332
BCJ1732	277450P000258110	08/02/2021	76252
BCR7F81	277450P000258179	09/02/2021	55412
BDK8C44	277450P000324314	13/02/2021	55680
BEC7907	277450P000325608	10/02/2021	76332
BEQ3D31	277450P000258178	09/02/2021	55412
BER5775	277450P000258175	09/02/2021	76252
BET9F35	277450P000258393	08/02/2021	55412
DGX7629	277450P000225492	08/02/2021	55412
DNL5F45	277450P000225490	09/02/2021	55412
ERS5I92	277450P000258177	09/02/2021	76252
ETY8022	277450P000325607	10/02/2021	76332
FMX8F49	277450P000214097	10/02/2021	60501
GUI4A20	277450P000225491	09/02/2021	55412
ITW5H09	277450P000258268	09/02/2021	76331
ITX1573	277450P000258396	09/02/2021	55412
IVA9F90	277450P000258625	05/02/2021	55412
KQS3E45	277450P000258394	08/02/2021	55412
LZL7A03	277450P000324216	05/02/2021	57380
MJH4937	277450P000325103	07/02/2021	51930
RME1B80	277450P000353900	05/02/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CAE5EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 51/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN6I38	277450P000324490	15/02/2021	55411
AFQ4327	277450P000326308	17/02/2021	57463
AII0E14	277450P000180244	13/02/2021	58780
AIP2B98	277450P000326359	15/02/2021	51851
AKC1226	277450P000344287	17/02/2021	60501
AKC1226	277450P000344288	17/02/2021	60501
ALX0J59	277450P000322689	13/02/2021	76251
AOC6562	277450P000258667	08/02/2021	55411
ARF4393	277450P000258065	08/02/2021	54522
ARM2963	277450P000214535	11/02/2021	55411
ASH1105	277450P000326352	15/02/2021	51851
AST6033	277450P000326293	15/02/2021	51851
ASZ6B02	277450P000258669	08/02/2021	55412
ASZ7301	277450P000326356	15/02/2021	51851
AUB7499	277450P000326351	15/02/2021	60412
AUJ7780	277450P000326289	15/02/2021	51851
AVP1353	116100T000015822	19/02/2021	72340

AWI3E12	277450P000326355	15/02/2021	51851
AXJ7175	277450P000326357	15/02/2021	60412
AXM9522	277450P000326298	15/02/2021	57463
AXY1F80	277450P000324492	15/02/2021	58433
AYI2380	277450P000326305	17/02/2021	60501
AYL0375	277450P000258668	08/02/2021	55411
AYV6354	277450P000258567	08/02/2021	55411
AZC5A15	277450P000322686	13/02/2021	55411
AZG5746	277450P000326301	14/02/2021	60412
AZV9165	277450P000258672	08/02/2021	55412
BAG3E29	277450P000326309	17/02/2021	76331
BAH4H29	277450P000324494	17/02/2021	76332
BAQ7831	277450P000344290	17/02/2021	57380
BAS2352	277450P000258115	11/02/2021	57380
BAW1673	277450P000326360	15/02/2021	60501
BBC6755	277450P000326304	17/02/2021	76331
BBN9843	277450P000322687	13/02/2021	55411
BBR9841	277450P000258572	08/02/2021	55412
BBT0830	277450P000187386	08/02/2021	55412
BCB1323	277450P000187387	08/02/2021	55412
BCN5481	277450P000326302	14/02/2021	60412
BCO4487	277450P000324321	15/02/2021	76332
BDE8H07	277450P000305813	18/02/2021	58191
BDF4E71	277450P000258670	08/02/2021	55414
BDJ1I26	277450P000258566	08/02/2021	58191
BDS6E29	277450P000326354	15/02/2021	57463
BDW9E64	277450P000258676	15/02/2021	60681
BEB1A78	277450P000350889	12/02/2021	57380
BEE2H91	277450P000324319	13/02/2021	55680
BEL0187	277450P000326294	15/02/2021	51851
BEN3B68	277450P000324320	13/02/2021	55680
BER6J36	277450P000258675	15/02/2021	60681
BMH9571	277450P000326299	15/02/2021	51851
CBC1998	277450P000187388	08/02/2021	55412
CRC9222	277450P000258570	08/02/2021	55412
DJN5594	277450P000326300	15/02/2021	51851
DZE6014	277450P000227915	10/02/2021	51930
ELW0725	277450P000258630	08/02/2021	55411
EYN5D16	277450P000326358	15/02/2021	51851
FGY3D94	277450P000214533	11/02/2021	55411
FSO0J19	277450P000326295	15/02/2021	55680
GBJ6655	277450P000187385	08/02/2021	76252
GLJ7205	277450P000326306	17/02/2021	57463
HTA0793	277450P000324313	11/02/2021	51930
ICE9632	277450P000326297	15/02/2021	60412
IGM5H52	277450P000228350	12/02/2021	76332
JYC6951	277450P000324322	15/02/2021	57463
KEE6255	277450P000326353	15/02/2021	76331
LZQ2191	277450P000258067	08/02/2021	55412
MCX9323	277450P000322688	13/02/2021	55411
MLE1H36	277450P000258569	08/02/2021	55411
MUJ5A81	277450P000326307	17/02/2021	57463
NZT7A77	277450P000326296	15/02/2021	76332
PUW3745	277450P000187389	08/02/2021	55412
PVG3A21	277450P000344286	17/02/2021	52152
PVG4A51	277450P000258066	08/02/2021	55414
RAL3D73	277450P000326291	15/02/2021	55250

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:00CAD964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA6798	277490A000141734	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AAF1339	277490F000035834	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AAI2144	277490F000035955	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK6852	277490A000141807	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AAP0923	277490F000035915	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AAU3D88	277490F000035756	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW0294	277490A000141837	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ABJ0F18	277490F000035795	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2248	277490A000141817	22/01/2020	55412	R$ 195,23
ABM3E89	277490F000035766	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACS2545	277490F000035929	02/02/2020	60503	R$ 293,47

ADB3008	277490F000035855	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADB4J23	277490F000035945	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ADG4E77	277490A000141812	22/01/2020	55412	R$ 195,23
ADO7424	277490F000035939	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AEV0655	277490F000035850	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AFV6243	277490F000035867	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AFV6243	277490F000035882	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490A000141728	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AGE3447	277490A000135486	21/01/2020	55412	R$ 195,23
AGL7646	277490F000035785	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AGW2783	277490F000035794	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490A000141767	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AHC8947	277490A000141772	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AHI3539	277490F000035739	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHI7F00	277490F000035747	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ3324	277490F000035900	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHS1857	277490F000035738	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHU3662	277490F000035920	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2038	277490F000035877	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ4020	277490F000035892	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AIG1535	277490A000141775	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AIM8007	277490A000142006	18/01/2020	55412	R$ 195,23
AIY1681	277490F000035817	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AJB3637	277490A000141708	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AJM8564	277490F000035911	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ1H17	277490F000035825	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA0138	277490A000141718	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000135499	23/01/2020	55412	R$ 195,23
AKL6049	277490F000035791	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU1153	277490F000035949	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW0638	277490F000035959	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8500	277490F000035797	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490A000141792	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ALR5971	277490F000035821	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALS5474	277490A000135495	21/01/2020	55412	R$ 195,23
ALS9406	277490F000035917	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU2682	277490A000141770	16/01/2020	55412	R$ 195,23
ALX4959	277490F000035933	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALY0636	277490A000141828	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ALY9569	277490F000035777	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD4821	277490A000141782	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AML2683	277490F000035875	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3377	277490F000035849	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU3734	277490F000035860	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW7015	277490F000035752	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000035835	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490A000141820	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000141806	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000141759	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000141717	13/01/2020	55412	R$ 195,23
ANH0740	277490A000141824	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ANI0447	277490F000035790	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2587	277490F000035943	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3128	277490A000141794	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ANK4128	277490A000141740	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ANK4128	277490A000135498	21/01/2020	55412	R$ 195,23
ANK4128	277490A000141758	16/01/2020	55412	R$ 195,23
ANK4128	277490A000141701	13/01/2020	55412	R$ 195,23
ANP7815	277490A000135492	21/01/2020	55412	R$ 195,23
ANR0J54	277490A000141731	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000141732	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000141814	22/01/2020	55412	R$ 195,23
ANT0523	277490A000141827	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ANT6517	277490A000141741	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ANU2779	277490F000035750	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ANY0121	277490A000141723	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ANZ5772	277490A000141714	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AOD2402	277490F000035895	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD9365	277490A000141768	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AOF3584	277490F000035815	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF5217	277490F000035731	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000141748	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AOP9074	277490A000141737	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AOQ8397	277490F000035903	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR7869	277490A000141833	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AOT0530	277490F000035919	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APB1668	277490F000035899	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APC8962	116100E008318924	25/01/2020	70561	R$ 293,47
APC9668	277490F000035935	03/02/2020	60503	R$ 293,47
APD2022	277490F000035802	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APD7448	277490F000035814	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ4B46	277490F000035887	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APS7349	277490F000035780	30/01/2020	56732	R$ 130,16
APS8887	277490A000135485	21/01/2020	55412	R$ 195,23
APU3I89	277490A000141692	13/01/2020	55412	R$ 195,23
APV1197	277490A000141838	24/01/2020	55412	R$ 195,23
APW5697	116100E008318925	22/01/2020	56570	R$ 130,16
APW6093	277490A000141711	13/01/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000142008	18/01/2020	55412	R$ 195,23

APW6093	277490A000141765	16/01/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000135491	21/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141823	24/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141719	14/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141818	21/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141779	17/01/2020	55412	R$ 195,23
APX6258	277490A000141747	14/01/2020	55412	R$ 195,23
APY9671	277490A000141743	14/01/2020	55412	R$ 195,23
APZ4472	277490A000141693	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AQB3171	277490A000141691	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AQD4939	277490A000141760	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141710	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141780	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141766	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141774	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141809	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141789	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000141778	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AQK2D38	277490F000035859	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK7778	277490F000035792	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490A000142004	18/01/2020	55412	R$ 195,23
AQR3D97	277490F000035727	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY6431	277490F000035948	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARC2265	277490F000035891	01/02/2020	56732	R$ 130,16
ARE9H70	277490F000035846	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1041	277490A000141795	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000141784	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000141777	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000141749	18/01/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000141707	13/01/2020	55412	R$ 195,23
ARK6892	277490F000035826	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARP8292	277490A000142002	18/01/2020	55412	R$ 195,23
ARS7033	277490F000035833	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000141808	22/01/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000141834	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000141783	17/01/2020	55412	R$ 195,23
ARV6360	277490F000035773	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARW5203	277490F000035842	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF7735	277490F000035830	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF8E63	277490F000035957	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK3296	277490A000141725	14/01/2020	55412	R$ 195,23
ASM1211	277490F000035926	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN4056	277490F000035768	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490F000035869	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR0533	277490F000035798	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASR9157	277490A000135496	21/01/2020	55412	R$ 195,23
AST5542	277490A000141705	13/01/2020	55412	R$ 195,23
ASV3728	277490F000035898	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW7638	277490F000035765	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX4298	277490A000141819	23/01/2020	55412	R$ 195,23
ATA8A86	277490F000035827	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD2183	277490F000035857	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI7322	277490A000141836	24/01/2020	55412	R$ 195,23
ATM5712	277490F000035749	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490F000035805	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490F000035960	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATW5784	277490A000141761	16/01/2020	55412	R$ 195,23
ATW9031	277490F000035763	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000035936	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000035769	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE2949	277490A000141801	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AUJ2814	277490F000035876	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4487	277490F000035905	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN4757	277490F000035800	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO4330	277490F000035734	28/01/2020	56732	R$ 130,16
AUO5703	277490F000035956	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AUS5331	277490A000141786	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AUS6931	277490F000035913	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT9108	277490F000035856	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW0826	277490F000035799	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AVA1421	277490A000141730	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AVB6B10	277490A000141788	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AVH8140	116100E008335693	31/01/2020	57380	R$ 293,47
AVP3E31	277490A000141763	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000035786	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AVQ2966	277490F000035801	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000035778	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVS7771	277490A000141704	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000141790	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000141724	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000141764	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AVV3258	277490F000035870	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000141815	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AWA9199	277490A000141720	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141738	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141832	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141700	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AWE4288	277490F000035923	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE6B22	277490A000141735	14/01/2020	55412	R$ 195,23

AWE8468	277490F000035862	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF4351	277490F000035837	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000035772	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG2146	277490F000035754	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH9364	277490F000035760	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM4801	277490F000035844	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS4253	277490A000141810	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AWS4H69	277490A000141696	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AWU4579	116100E008335551	31/01/2020	72340	R$ 130,16
AWV2999	277490A000141829	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AWV5076	277490A000141722	14/01/2020	55412	R$ 195,23
AWW1895	277490F000035783	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000035878	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY7960	277490F000035928	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8694	277490F000035779	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AXA0738	277490A000141781	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AXA5595	277490A000141771	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AXD2882	277490F000035885	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AXF9039	277490F000035839	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AXG2524	277490F000035963	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG2H73	277490F000035934	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG9921	277490A000141822	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AXI6725	277490F000035893	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK2546	277490A000142007	18/01/2020	55412	R$ 195,23
AXK6298	277490F000035736	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL1G93	277490F000035728	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM9E04	277490F000035789	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXR8B43	277490F000035952	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AXS7868	277490A000141787	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AXV7199	277490F000035820	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXW8398	277490F000035776	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000141699	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000141713	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AYC9224	277490F000035950	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000141816	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000141706	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000141709	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000141773	16/01/2020	55412	R$ 195,23
AYE2133	277490A000141830	24/01/2020	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490F000035737	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH0444	277490F000035861	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH4017	277490A000135493	21/01/2020	55412	R$ 195,23
AYH5397	277490F000035886	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490F000035868	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ9120	277490F000035743	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2251	277490F000035832	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK5598	277490F000035843	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM1070	277490A000141791	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AYP0854	277490F000035838	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AYR2480	277490F000035733	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490A000141785	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AYU5309	277490F000035964	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYW8C58	277490F000035845	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYY4890	277490A000141805	22/01/2020	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490A000141712	13/01/2020	55412	R$ 195,23
AZA4476	277490F000035813	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZA7795	277490A000141793	17/01/2020	55412	R$ 195,23
AZF2248	277490F000035755	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZH8F00	277490F000035872	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AZL6H19	277490F000035969	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO7067	277490F000035970	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO7073	277490A000135494	21/01/2020	55412	R$ 195,23
AZO8123	277490F000035889	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AZP9712	277490F000035851	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZQ7113	277490F000035819	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR1031	277490F000035896	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR1031	277490F000035941	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR1148	277490F000035938	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS0195	277490F000035966	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AZY6699	277490F000035762	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8528	277490F000035921	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP1541	277490F000035942	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4101	277490F000035836	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT7866	277490F000035751	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BAX0C92	277490A000135500	23/01/2020	55412	R$ 195,23
BAY4680	277490A000141746	13/01/2020	55412	R$ 195,23
BBB9713	277490A000141769	16/01/2020	55412	R$ 195,23
BBD5873	277490F000035880	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD5873	277490F000035863	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000035937	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG2014	277490F000035782	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH5864	277490F000035812	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH5864	277490F000035873	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH8679	277490F000035968	04/02/2020	56732	R$ 130,16
BBI0532	277490F000035809	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI8582	277490F000035740	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI8714	277490A000141799	17/01/2020	55412	R$ 195,23
BBM0778	277490F000035775	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4205	277490F000035888	01/02/2020	60503	R$ 293,47

BBR1562	277490A000141826	24/01/2020	55412	R$ 195,23
BBZ8926	277490F000035818	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000141831	24/01/2020	55412	R$ 195,23
BCD9117	277490F000035764	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH5790	277490A000141796	17/01/2020	55412	R$ 195,23
BCK4258	277490F000035871	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCL4328	277490A000141762	16/01/2020	55412	R$ 195,23
BCM3537	277490F000035788	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP4453	277490F000035922	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP6202	277490A000141776	16/01/2020	55412	R$ 195,23
BCR1856	277490F000035771	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCR2J31	277490F000035916	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCT3G19	277490F000035824	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU2J76	277490A000141803	22/01/2020	55412	R$ 195,23
BCU6B94	277490A000141798	17/01/2020	55412	R$ 195,23
BCV3E14	277490F000035881	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV9C40	277490F000035803	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000035947	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX4B82	277490F000035914	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000035944	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000035925	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD5D13	277490F000035894	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF1507	277490F000035847	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDG2B51	277490F000035962	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG8D06	277490A000141835	24/01/2020	55412	R$ 195,23
BDI1B86	277490F000035890	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI6E17	277490F000035953	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL9789	277490F000035742	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDM4H98	277490F000035758	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN3H02	277490F000035741	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN8I22	277490F000035744	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO4I06	277490F000035940	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP2I93	277490F000035912	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP4C06	277490F000035811	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR9B23	277490F000035808	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDS6H89	277490F000035767	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU0D84	277490F000035796	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BEA1E42	277490F000035954	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BEK0026	277490F000035904	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BEL8350	277490F000035965	03/02/2020	56732	R$ 130,16
BEP2E06	277490F000035951	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BMJ0A54	277490A000135488	21/01/2020	55412	R$ 195,23
BNS5575	277490F000035958	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BRD4139	277490F000035897	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BSR9599	277490F000035807	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CAB9818	277490F000035967	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CCC7180	277490F000035848	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CJL4869	277490A000141839	24/01/2020	55412	R$ 195,23
CNC9500	277490A000141727	14/01/2020	55412	R$ 195,23
CQB3302	277490F000035793	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CQD0441	277490F000035874	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CRG9645	277490F000035841	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CRN9825	277490A000141739	14/01/2020	55412	R$ 195,23
CTC3199	277490F000035930	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CTJ8088	277490F000035745	28/01/2020	56732	R$ 130,16
CVT6157	277490F000035932	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CVU0628	277490F000035759	28/01/2020	60503	R$ 293,47
CWB3313	277490F000035806	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CWR1969	277490F000035732	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DAO6608	277490F000035927	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DFM4J65	277490F000035961	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DHU1315	277490F000035901	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DIC1374	277490F000035854	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490A000141804	22/01/2020	55412	R$ 195,23
DLA2616	277490F000035883	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DPJ8F97	277490F000035865	01/02/2020	56732	R$ 130,16
DPU9801	277490F000035781	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DZF7860	277490A000141813	22/01/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490A000141715	13/01/2020	55412	R$ 195,23
EAA4091	277490A000141745	13/01/2020	55412	R$ 195,23
EIG3926	277490F000035918	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EKV1814	277490F000035822	29/01/2020	60503	R$ 293,47
END6016	277490A000141797	17/01/2020	55412	R$ 195,23
EUN2894	277490F000035787	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EVD9880	277490F000035852	29/01/2020	60503	R$ 293,47
EXT8336	277490F000035866	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FGJ9046	277490F000035879	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000035909	02/02/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000035906	29/01/2020	60503	R$ 293,47
FLV7A35	277490F000035831	29/01/2020	60503	R$ 293,47
FPM8699	277490F000035858	01/02/2020	56732	R$ 130,16
FQP2H94	277490F000035753	28/01/2020	60503	R$ 293,47
FTJ8480	277490F000035757	28/01/2020	60503	R$ 293,47
FWF8400	277490F000035816	31/01/2020	60503	R$ 293,47
GBA2744	277490F000035864	01/02/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000035907	02/02/2020	60503	R$ 293,47
GWO1119	277490F000035924	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HJF5J67	277490F000035829	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HQZ3053	277490F000035853	31/01/2020	60503	R$ 293,47

HRN4187	277490F000035910	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HSG2794	277490A000141721	14/01/2020	55412	R$ 195,23
HSI7235	277490A000141825	24/01/2020	55412	R$ 195,23
HTD6433	277490F000035748	28/01/2020	60503	R$ 293,47
IBK5365	277490F000035931	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JFI5272	277490F000035735	28/01/2020	60503	R$ 293,47
JNI2771	277490F000035823	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JVC7050	277490F000035828	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JXV8095	277490F000035902	01/02/2020	60503	R$ 293,47
JZN5581	277490A000141750	18/01/2020	55412	R$ 195,23
KJC1689	277490F000035761	30/01/2020	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000141716	13/01/2020	55412	R$ 195,23
LBU9004	277490A000141736	14/01/2020	55412	R$ 195,23
LCP6967	277490A000141802	17/01/2020	55412	R$ 195,23
LZE4645	277490F000035729	28/01/2020	60503	R$ 293,47
MDW0893	277490A000142010	18/01/2020	55412	R$ 195,23
MEM3120	277490F000035884	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MFI8253	277490A000141811	22/01/2020	55412	R$ 195,23
MFN0956	277490F000035946	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MFY0B70	277490F000035770	30/01/2020	56732	R$ 130,16
MQO3931	277490A000142003	18/01/2020	55412	R$ 195,23
MRS9H80	277490F000035804	29/01/2020	60503	R$ 293,47
MUI2217	277490F000035908	02/02/2020	60503	R$ 293,47
NCL2327	277490A000141800	17/01/2020	55412	R$ 195,23
NZT6818	277490F000035746	28/01/2020	60503	R$ 293,47
OBR7509	277490F000035810	29/01/2020	60503	R$ 293,47
OOR2197	277490F000035774	30/01/2020	60503	R$ 293,47
PVA5855	277490A000141821	24/01/2020	55412	R$ 195,23
QAU1009	277490A000141742	14/01/2020	55412	R$ 195,23
QBB1957	277490F000035784	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QCE5937	277490F000035840	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QHJ2358	277490A000135490	21/01/2020	55412	R$ 195,23
QUQ1635	277490F000035730	28/01/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4468F6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
6002-0	Jocelei Francisco Braz	Assistente em Gestão – Soldador	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	13

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 484 de 05/06/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8EE75C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 3/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 3/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã, almoço e marmitas na cidade de Francisco Beltrão/PR.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura.	Sabor & Cia		UN	300,00	5,50	1.650,00
1	2	Fornecimento de café da manhã, incluso uma xícara de café com leite ou café preto, acompanhado com 05 tipos de doces ou salgados e 02 tipos de frios.	Sabor & Cia		UN	1.000,00	7,50	7.500,00
1	3	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	Sabor & Cia		UN	2.000,00	11,50	23.000,00
TOTAL								32.150,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 3/2021 datada de 02/03/2021. O fornecimento das refeições deverá ser realizado diariamente, para as pessoas com a devida autorização. A prestação do serviço será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 03/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:01F42E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

Processo dispensa N° 6/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio das mudas e instalação dos vasos em diversos locais do município.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

SANDRA MOSSINI DE CARVALHO LUCAS MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KALANCHOE EMBALADO			UN	105,00	9,50	997,50
1	2	ORQUIDEA			UN	1,00	55,00	55,00
TOTAL								1.052,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 6/2021 datada de 05/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 2 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3A0BEFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo dispensa N° 6/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio das mudas e instalação dos vasos em diversos locais do município.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

SANDRA MOSSINI DE CARVALHO LUCAS MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KALANCHOE EMBALADO			UN	105,00	9,50	997,50
1	2	ORQUIDEA			UN	1,00	55,00	55,00
TOTAL								1.052,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 6/2021 datada de 05/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 2 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:90C5ACA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEC. SAÚDE	11850/2013	AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS	04.517.031/0001-75	R$ 31,61
SEC. SAÚDE	11851/2013	AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS	04.517.031/0001-75	R$ 7.499,00
SEC. SAÚDE	13313/2013	AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS	04.517.031/0001-75	R$ 2.549,96

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:210B4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 264.090,71 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
567	4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação por anulação:				20.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
701	3.3.90.93.00.00	310	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.581,57
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				2.581,57

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
702	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.048,96
701	3.3.90.93.00.00	310	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	163.303,53

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
699	3.3.90.30.00.00	8006		1.513,39
697	4.4.90.52.00.00	8024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.467,95
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
696	4.4.90.52.00.00	8024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.467,95
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
462	3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	4.312,95
700	3.3.90.39.00.00	1936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
465	4.4.90.52.00.00	1936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
698	3.3.90.30.00.00	8003	MATERIAL DE CONSUMO	2.128,41
695	4.4.90.52.00.00	8024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.266,00
Total Suplementação por superávit financeiro:				241.509,14

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1.8.10.5.1.010000	310	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - CONVENIO 774539/2012 FNS - FONTE 310	2.581,57

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
562	4.4.90.52.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
310	CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO MUN DE SANEAMENTO B	163.303,53
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.048,96
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.312,95
8003	FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	2.128,41
8006	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	1.513,39
8024	FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024	40.201,90
TOTAL:		241.509,14

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7521D8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Institui o Plano Anual de Atividades do Controle Interno do Município de Pitangueiras/PR para o ano de 2021, e da outras providências.

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 336/2007, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO, as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia das ações de governo e gestão fiscal dos administradores municipais,

RESOLVE:–

Art. 1º – a Estabelecer o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, para o ano de 2021.

Art. 2º – O presente plano, estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 3º –Na seleção das áreas e processos a serem fiscalizados, serão considerados a existência de Instruções Normativas, recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementação, quando houverem, bem como, o disposto no caput anterior.

Art. 4º – Quando solicitado, o órgão ou entidade notificado deverá providenciar as informações solicitadas pela Unidade de Controle Interno, até a data informada no comunicado oficial.

Parágrafo Único: A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Executivo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa pode ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º – Toda documentação disponibilizada a esta Unidade de Controle Interno, subsidiará a elaboração dos trabalhos, sendo mantida em arquivo digital, por tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável a manutenção de registros das atividades.

Art. 6º –As atividades previstas nesta Instrução Normativa, observarão as seguintes fazes:
I. Planejamento, em que será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessários para conhecer o objeto e sua complexidade, definindo a extensão dos exames, técnicas e métodos para execução dos trabalhos;
II. Execução, busca reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, através de técnicas de entrevistas, coleta de dados, verificação "*in loco*", exames documentais, dos pontos fortes, falhas e irregularidades;
III. Relatório, é decorrente dos trabalhos de comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido, resultando em recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas.

Art. 7º – Após a conclusão de cada auditoria os resultados e/ou achados serão submetidos ao conhecimento dos gestores da área auditada, para que no prazo de 5 (cinco) dias uteis, apresente seus comentários, justificativas e sugestões sobre os apontamentos elencados, garantido assim o direito de contraditório.

Parágrafo Único: A Unidade de Controle Interno, manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos e entidades nas implementações das recomendações constantes no relatório.

Art. 8º – Fica aprovado, na forma do Anexo Único, desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Atividades de Controle, para o exercício de 2021.

Art. 9º – Os órgãos, departamentos e entidades que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, poderão ser submetidas a fiscalizações extraordinárias, podendo ser solicitada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou motivada por interesse desta Unidade de Controle Interno.

Art. 10 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pitangueiras, 03 de março de 2021.

NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO
Controle Interno

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Período de Realização
Janeiro a Dezembro

Atividades de Desenvolvimento Contínuo

Conselhos - Atuação/regularidade	
Órgãos de Controle Externo: Acompanhamento, auxílio, entre outros.	
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos Temas passiveis de serem auditadas	
Acompanhar	Portal da transparência
	Encerramento do Mural das Licitações
	Enceramento do prazo para envio do SIAP-FP
	Publicação do RREO e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE- PR
	Publicação do RGF e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE- PR
	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
	Fechamento do SIM- AM
	Fechamento do SIAP-FP
	Realizações de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais
	Realizações de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde
	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal
	Respostas aos questionários para apuração do IEGM-Índice de Efetividade da Gestão Municipal
	Índice de gasto com pessoal
	Cumprimento do índice de investimento na Saúde
	Índice de investimento na Educação
	Limites legais das alterações Orçamentárias
	Repasses tempestivos do duodécimo ao legislativo
	Envio de informações ao SIOPS
	Envio de Informações ao SIOPE

Período de Realização
1º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Administração e Finanças– Patrimônio	Inventário – fazer o levantamento	
Secretaria de Administração e Finanças – Recursos Humanos	Concessão e prestação de contas das diárias	Questionário e 100% das diárias do mês
Secretaria de Administração e Finanças – Recursos Humanos	Realização de horas extras, se cumpre o limite estabelecido	Questionário, coleta de dados, amostragem
Secretaria de Obras e Serviços	Controle de Pneus Combustíveis	Questionário, coleta de dados, amostragem
Secretaria de Obras e Serviços	Frotas, controle de abastecimento e diário de bordo	Questionário, coleta de dados, amostragem
Controle interno	Elaboração do Relatório que instrui o PCA	

Período de Realização
2° Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Saúde	Controle de entrada e saída de medicamentos	Amostragem da movimentação do mês anterior a verificação
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração e Finanças - Tributação	Análise de processo de concessão de isenções de IPTU	Amostragem dos processos do mês anterior a verificação
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem do mês anterior a verificação

Período de Realização
3º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem do mês anterior a verificação
Secretaria de Educação	Merenda Escolar	Escolas e CMEIs
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração e Finanças - Tributação	Controle de prazo para ajuizamento da dívida ativa	
Secretarias no Geral	Acompanhamento das recomendações órgão externo de controle	Demanda
SAAE	Controle de Jornada/justificativa	Amostragem do mês anterior a verificação

Período de Realização
4º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem do mês anterior a verificação
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração– Contabilidade	Empenho prévio, ordem de pagamento	Amostragem
Fundo de Previdência do Município	Repasse e administração dos recursos	Verificar se há comissão ou conselho
Controle Interno	Elaboração do PAACI de 2022.	
Setor de obras Municipal e SAAE	Levantamento das Obras do Município	Verificar quais são as obras em execução, medições e pagamentos

Pitangueiras, 03 de março de 2021.

NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B1FC3E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 227 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **FEVEREIRO /2021** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO FÉRIAS		PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
191	ABRAÃO FURQUIM DE OLIVEIRA	30	30/04/19	29/04/20	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1081	ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS	45	23/02/20	22/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
2131	AGOSTINHO VITORIO SEREZA	45	19/02/20	18/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR IV
2721	ALESSANDRA CASSIA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI	45	18/02/19	18/02/20	04/01/21	17/02/21	SUPERVISOR EDUCACIONAL
4181	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	45	14/02/20	13/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
4691	ANDREA DE CASSIA ALVES MUNSTER	45	14/02/20	13/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
6041	CELIA MARIA DE CASTRO RIBEIRO	10	01/06/19	31/05/20	01/03/21	10/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6471	CHRISTIANO ELLIAN MONTE	30	19/04/18	18/04/19	01/03/21	30/03/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6631	CINTIA MENDES DA SILVA	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
6712	CINTIA MENDES DA SILVA	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
8091	CRISTIANE PIRES MENDES	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
8331	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR

8921	DEILCE MARIA PEREIRA COSTA	45	14/02/20	13/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
9141	DENILSON LIMA DA SILVA	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
10741	ELAINE KEREK DE OLIVEIRA	45	01/01/20	31/12/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
11472	ELISANE APARECIDA ZANELATTO	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
11981	ELZA NASCIMENTO	30	01/07/18	30/06/19	01/03/21	30/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12441	ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	45	09/02/20	08/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
12521	EUNICE FLORENCIO	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
12951	FABIO ROBERTO WEBER	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR IV
14571	HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	30	10/06/18	09/06/19	01/02/21	02/03/21	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
14811	IDA MARIA MACEDO DE SOUZA	45	06/07/19	05/07/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
16271	JACIRA SILVEIRA	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
18561	JULIANA SIPOLI BOSSO LORENÇO	45	20/04/20	20/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
20381	LIGIA MEN SILVA	30	21/02/20	20/02/21	04/01/21	02/02/21	PROFESSOR
21601	MARCIA REGINA TEIXEIRA	45	18/02/20	17/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
21781	MARCOS AURÉLIO MEDUNA	30	01/06/18	31/05/19	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24531	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	45	03/02/19	03/02/20	04/01/21	17/02/21	SUPERVISOR EDUCACIONAL
24881	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	04/02/19	03/02/20	04/01/21	02/02/21	ORIENTADOR EDUCACIONAL
27041	MONSE LAINE FERRARO	45	04/11/19	03/11/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
27551	NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	19/02/20	18/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
28361	PAULO RICARDO SILVA	30	13/05/18	10/08/20	03/03/21	01/04/21	PROFESSOR IV
28441	PAULO RICARDO SILVA	30	13/10/19	12/10/20	03/03/21	01/04/21	PROFESSOR IV
29331	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	30	02/01/20	01/01/21	04/01/21	02/02/21	PROFESSOR
31581	SARALYS DINA DE ASSUNÇÃO	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
34331	VALDIR BORGES	30	15/07/18	14/07/19	01/03/21	30/03/21	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
36701	WILLIAM BORGES DE SOUZA	30	22/12/18	21/12/19	01/03/21	30/03/21	VIGIA
37941	YURES CRISANTO	30	10/06/18	09/06/19	01/02/21	02/03/21	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I
54521	MARIA SIMONE ALVES PACHECO	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
56571	ANDREA DE CASSIA ALVES MUNSTER	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
56651	MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
56731	EUNICE FLORENCIO	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
56811	ANA LUCIA PONTES OCANHA MOURA	45	05/02/20	04/02/21	01/03/21	14/04/21	PROFESSOR
57111	SIRLENE TEREZINHA KEPS	45	17/02/18	17/02/19	04/01/21	17/02/21	SUPERVISOR EDUCACIONAL
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	30	07/06/15	06/06/16	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
67421	JEAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN	30	07/06/19	06/06/20	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
79431	CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	15	06/06/18	05/06/19	01/03/21	15/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
82301	MARIA DE FATIMA LEMES	30	07/10/17	06/10/18	17/02/21	18/03/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117622	GENEROSA MARTINS MENEGUSSO	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
121222	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
127421	SILVIA APARECIDA SOARES	45	20/09/20	20/09/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
128311	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
128741	CARLA ZANELATO	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
128742	CARLA ZANELATO	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
129121	ANDREA ALBINA ORO	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
129391	ANDREA ALBINA ORO	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
130051	LUIZ CARLOS GOULART	45	09/02/20	08/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
130211	VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
132001	NEIDE PACZKOWSKI	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
132341	ANA CRISTINA BATISTA	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
133231	ANA BEATRIZ RIBEIRO NEVES	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
134041	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
134121	SIRLEI DA SILVA ROCHA	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
134471	SANDRA FARIA DE MELLO	45	21/03/20	21/03/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
134711	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	45	04/02/20	03/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
141331	LUIS CARLOS NEVES D ASSIS	30	22/03/18	21/03/19	01/02/21	02/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	30	01/04/19	31/03/20	01/03/21	30/03/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
160551	PATRICIA DO NASCIMENTO	30	13/02/20	12/02/21	05/01/21	03/02/21	PROFESSOR
161361	LIGIA MAXIMIANO DE ANDRADE	45	12/02/20	11/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
161441	MONSE LAINE FERRARO	45	08/05/20	08/05/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
161521	GENEROSA MARTINS MENEGUSSO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
161601	ADRIANA APARECIDA MELO	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
161951	MARCIA AMORIM DE PAULA CAETANO	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162091	MARIA SIMONE ALVES PACHECO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162331	GILMARA REMEIKA	45	07/02/19	07/02/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162501	ANA CLAUDIA SIMAS CORREA	45	30/04/20	30/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162761	ADRIANE CORREA THOALDO	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162841	GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CAMARGO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
162921	GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CAMARGO	45	06/02/19	06/02/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163061	ELISANGELA FRANCO DE ROSSI	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163141	ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163221	ADRIANO DINA CRISPIM	45	27/03/20	27/03/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163301	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163651	SANDRA MARA MORAIS PRADO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
163811	CARLOS ROBERTO DA SILVA	30	06/04/16	05/04/17	03/02/21	04/03/21	AGENTE EDUCATIVO
164031	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164111	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164201	THAISA DE SOUZA GALVANNI	45	07/02/20	06/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164381	MARCILENE BLAGESKI	45	19/05/20	19/05/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164461	SIRLEI DA SILVA ROCHA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164541	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	45	19/10/20	19/10/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
164621	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	45	07/02/12	06/01/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
165271	ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS	45	13/02/20	12/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
165351	DIOLETE GONÇALVES CORREA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
165511	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	45	05/02/20	04/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
165941	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
166321	MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	30	15/02/20	14/02/21	18/02/21	19/03/21	AGENTE EDUCATIVO
166831	SOLANGE FERRIS EDUARDO	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
167051	ESTER DA SILVA	45	26/02/20	25/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
167131	MARISTELA PINTO FABIANO	45	26/02/20	25/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
167211	MICHELL BERLIM	45	27/02/20	26/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR

167301	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	45	29/02/12	28/01/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	30	03/03/18	02/03/19	01/03/21	30/03/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
168611	FRANCIELE ALVES SOUZA	30	11/03/18	10/03/19	20/03/21	18/04/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
170511	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	45	27/02/20	26/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
172131	MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES	45	26/02/20	25/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	30	20/03/18	19/03/19	15/02/21	16/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
181801	EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA	15	01/04/18	31/03/19	01/03/21	15/03/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
182361	JOAO CARLOS RECH	30	17/07/18	16/07/19	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
184731	MARILENE BALBINO DA SILVA	30	12/09/16	11/09/17	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
190701	SAMUEL FABIANO HARTMANN CURY	30	08/01/19	07/01/20	01/03/21	30/03/21	CIRURGIÃO DENTISTA
223571	EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA	30	08/03/18	07/03/19	01/02/21	02/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
229501	CYNTHIA CRISTINA KOTERBA	15	25/07/15	24/07/16	01/03/21	15/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
230861	MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA	30	01/04/19	31/03/20	01/03/21	30/03/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
240661	MARCELO SANTOS DA SILVA	30	08/02/18	07/02/19	02/03/21	31/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
243251	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	30	18/09/17	17/09/18	01/03/21	30/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
248561	FLAVIA FERNANDA DE SOUZA	30	31/08/19	30/08/20	01/03/21	30/03/21	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
249101	JACIRA TRANCOSO	15	26/11/17	25/11/18	01/03/21	15/03/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250031	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	30	03/12/17	02/12/18	18/02/21	19/03/21	ASSISTENTE SOCIAL
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK CORREA	30	21/01/20	20/01/21	01/03/21	30/03/21	MÉDICO VETERINÁRIO
260261	ERLI JANE MEDEIROS	30	22/02/20	21/02/21	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
268751	THAÍS REGINA COSTA	30	31/03/19	30/03/20	01/03/21	30/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
275021	JULIANA DEMETRIO MARQUES	30	03/06/17	02/06/18	15/02/21	16/03/21	AUXILIAR DE SAUDE
281341	ROBERTA DE PINHO DA SILVA	15	07/10/19	06/10/20	01/02/21	15/02/21	FONOAUDIOLOGO
286731	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	45	06/02/20	05/02/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
286811	TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA	30	03/02/19	02/02/20	04/01/21	02/02/21	PEDAGOGO
291061	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	30	15/04/18	14/04/19	01/03/21	30/03/21	FISCAL MUNICIPAL
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	30	04/05/19	03/05/20	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR DE SAUDE
292971	GRAZIELLE DE CARVALHO MARTINS	30	04/05/19	03/05/20	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR DE SAUDE
293431	SUZANA ALMEIDA	30	05/05/18	04/05/19	15/02/21	16/03/21	AUXILIAR DE SAUDE
294321	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	30	04/05/19	03/05/20	01/03/21	30/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
297771	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	30	15/07/19	14/07/20	09/03/21	07/04/21	ENFERMEIRO
318101	DOUGLAS JOSE ZANATTA	30	16/11/17	15/11/18	03/02/21	04/03/21	GUARDA MUNICIPAL
318281	ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI	30	16/11/18	15/11/19	01/02/21	02/03/21	GUARDA MUNICIPAL
318791	DOROTEIA KUCHUMINSKI	30	16/11/18	15/11/19	01/02/21	02/03/21	GUARDA MUNICIPAL
319501	HUGO MARINHO	30	16/11/18	15/11/19	01/01/21	30/01/21	GUARDA MUNICIPAL
320771	ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO	30	16/11/19	15/11/20	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323291	JOÃO CLAUDIO SWENAR	30	19/01/19	18/01/20	12/02/21	13/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
323321	DALVA MARIA DOS SANTOS	30	17/02/20	16/02/21	04/01/21	02/02/21	PEDAGOGO
323353	GIOVANNI PAUL	30	04/04/18	03/04/19	01/02/21	02/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
323415	REGIANE DO ROCIO MATOZO FERREIRA	30	13/05/19	12/05/20	01/03/21	30/03/21	ENFERMEIRO
323423	ROSIANE DENISE BASILIO	30	04/06/19	03/06/20	15/02/21	16/03/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323480	ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA	30	18/07/18	17/07/19	01/02/21	02/03/21	GUARDA MUNICIPAL
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	30	09/07/18	08/07/19	01/03/21	30/03/21	ENFERMEIRO
323769	MARCO AURÉLIO MIRANDA	30	02/05/19	01/05/20	22/02/21	23/03/21	PSICOLOGO
323857	JULIMAR CARVALHO	30	04/09/18	03/09/19	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
323913	EDSON AFONSO LOPES	20	09/10/19	08/10/20	01/03/21	20/03/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323944	CARLOS ALBERTO TREVISAN	30	09/10/18	08/10/19	01/03/21	30/03/21	AUXILIAR OPERACIONAL
323949	GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ	30	03/12/19	02/12/20	02/03/21	31/03/21	ASSISTENTE SOCIAL
324288	ELIANA MARIA DE JESUS	30	10/01/20	09/01/21	01/03/21	30/03/21	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:813D7FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**196.065.668,19**	**174.566.182,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.189.583,52**	**1.954.825,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.875.965,67	27.572.771,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	22.087,48	24.634,14
Créditos a Curto Prazo	113.507.434,75	85.630.223,00			
Clientes	0,00	382.911,51	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.126.686,93	6.939.711,97	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.021.445,47	1.805.438,24
Divida Ativa Tributaria	91.425.906,10	70.089.111,22	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	10.954.841,72	8.390.327,70	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	38.510,71	Demais Obrigações a Curto Prazo	146.050,57	124.753,50

(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	-210.350,11	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.080.880,68	58.074.600,27	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.601.387,09	3.288.586,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**95.160.246,40**	**76.412.471,83**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**5.484.906,54**	**2.917.654,53**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.222.467,36	2.917.654,53
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.262.439,18	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.674.490,06**	**4.872.480,41**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	95.883.137,78	95.883.137,78
Imobilizado	95.152.770,96	76.404.996,39	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	28.732.117,76	24.985.783,08	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.474.148,79	2.474.148,79
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	66.420.653,20	51.419.213,31			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	185.194.137,96	147.748.886,98
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	58.567.490,83	39.557.409,08
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	126.626.647,13	108.191.477,90
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**283.551.424,53**	**246.106.173,55**
TOTAL	**291.225.914,59**	**250.978.653,96**	**TOTAL**	**291.225.914,59**	**250.978.653,96**
ATIVO FINANCEIRO	45.511.901,18	33.208.301,57	PASSIVO FINANCEIRO	14.052.887,06	12.135.630,94
ATIVO PERMANENTE	245.714.013,41	217.770.352,39	PASSIVO PERMANENTE	5.484.906,54	2.917.654,53
SALDO PATRIMONIAL				**271.688.120,99**	**235.925.368,49**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	3.605.978,27	3.605.978,27	Obrigações Contratuais	0,00	120.824,87
Outros Atos Potenciais do Ativo	831.057,23	826.257,58	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**4.437.035,50**	**4.432.235,85**	**TOTAL**	**0,00**	**120.824,87**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.297.273,49	8.859.387,98
002 - Desvinculação 30% - Fonte 002	173.552,37	644.553,65
003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	1.632.753,88	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório	10.497,97	9.179,95
1006 - EMENDA PARLAMENTAR - DEP REINHOLD STEPHANES	0,00	-82.091,19
101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	222.110,56	469.480,91
1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	67.236,23	0,73
1015 - Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885/2019	21.689,22	1.128.985,68
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	560.534,69	0,00
102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	121.894,51	11.907,11
1020 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde- Grupo de Atenção de Média e Alta Complex. (Covid	74.817,27	0,00
1021 - FEAS - Fundo estadual de Assistência Social- Inc. Benefício Eventual - Covid -19.	93,37	0,00
1022 - Transferência do Sistema Unico de Assitência Social SUAS - covid 19	61.830,11	0,00
1023 - Prest. Pecuniária do Poder Judiciáio alocado ao Fundo Est. de Saúde - COVID 19. Res. Sesa7	54.568,00	0,00
1024 - Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assist. Social p/ enfrentamento á COVID-19 - LC 173/	833,18	0,00
1028 - Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 MCID	30.649,40	25.406,82
1029 - CORONA VIRUS - SAPS - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (CRED. EXTRAORDINÁRIO)	93.130,00	0,00
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	12.475,18	132.555,31
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	115.465,50	149.964,54
107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.967,26	0,00
110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	52,34	52,09
11019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	200.000,00	0,00
115 - MDE - RECURSOS REC.P PROG.NAC.ALIM.CRECHES-PNAC	1,86	0,02
116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	4.162,77	0,00
122 - PROGRAMA FAZENDO ESCOLA/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	2,45	2,45
123 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PESCANDO LETRAS	19,57	19,57
124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	41.551,57	38.681,09
125 - MDE - REC P PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.435,94	3.000,09
127 - Recursos Res.CD/FNDE nº 52/2011-Apoio Financ.Manut.Estab.Pub.Educ.Infantil	0,18	0,18
133 - Transferência Obrigatória - FNDE - Resol. 19/2014	4.262,14	30,69
136 - Manutenção da Educação Infantil TD- EI Novas Turmas	17,11	0,48
138 - FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM -MP 815/2017	279,70	277,32
139 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR-BRINQ PROINFÂNCIA	40.950,90	40.749,86
140 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO	86.522,95	86.098,18
141 - Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes - Convênio 895625/2019.	-204.888,19	0,00
1568 - Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	350.000,00	0,00

221 - Construção - Policlinica	193,15	0,00
303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	337.730,30	64.319,58
310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	149.672,53	0,00
311 - REC PROGR EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	377,73	377,73
315 - REC.P PROG DE CAD. NAC. USUÁRIOS-SUS	185,56	185,56
316 - REC. P PROG. SAUDE BUCAL	72,68	72,68
317 - REC P INCENTIVO ATENÇÃO BASICAS DOS POVOS INDIGENAS	3.295,22	3.295,22
320 - Programa Saúde da Familia/PSF - Incentivo Estadual	215,08	214,02
327 - RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA	265,65	264,35
328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	9.320,73	9.294,55
3494 - Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	75.924,22	246.441,72
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde- Emenda Parlamentar.	64.004,77	55.154,77
494 - Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde	1.066.887,44	719.621,73
495 - ATENÇÃO BÁSICA	7.367,98	87.609,17
496 - Atenção em Alta e Média Complexidade - Exercício Anterior	231,61	231,19
497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCICIO ANTERIOR	13.029,01	13.971,46
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nrº 204-GM, de 2007	68.696,55	68.401,14
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.082,89	1.077,60
504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERCICIO ANTE	39.939,01	387.189,33
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.281.495,42	3.289.388,69
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	160.090,06	379.956,45
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	174.122,05	192.038,82
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercicio Anterior	610.805,30	77.736,97
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	13.485,61	7.236,72
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	15.757,09	13.749,92
515 - FUNREBOM	1.855.964,20	1.614.798,16
517 - Alienação de Ativos - Pavimentação Urbana	654,64	651,43
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	149,90	0,00
555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	487.990,94	975.190,19
556 - Transf.Lei Federal nº 9615/98- Rei Pelé	229,65	228,52
567 - PLANO NACIONAL DO DESPORTO - PND- CUMPRIMENTO SENTENÇA N.5010830-88.2010.4.04.7000/PR.	23.130,91	23.065,89
568 - Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	856,80	0,00
605 - OPERACAO DE CREDITO - PAVIMENTACAO URBANA	99.791,23	-22.993,05
701 - REC P PROG DE APOIO A PORTADOR DE DEFICIENCIA - PPD	5.413,91	5.173,91
706 - CONVENIO DETRAN	520,00	520,00
713 - REC P PROG ERRAD TRAB INFANTIL/PETI-BOLSA	1.339,92	0,00
719 - REC PROG BOLSA FAMÍLIA	0,13	0,13
720 - CONVÊNIO 020/2006 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA/SEDU/PARANACIDADE	1,70	1,69
722 - REC PROG BOLSA FAMILIA - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/IGD	0,11	0,11
735 - FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	13.488,83	13.422,62
736 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ADESÃO ESPONTANEA -IFP-AE	663,13	659,88
737 - FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVIOL	1.624,10	7.347,85
738 - FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016	24.412,09	70.730,12
881 - PROGRAMA CONSELHOS TUTELARES - CONV. 405/2013	194,08	-175,97
932 - Aquisição de Escavadeira Hidraúlica- Convênio MAPA nº 892047/2019.	25.209,45	0,00
933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	12.037,53	11.977,74
935 - Bloco deFinanciamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2,03	2,03
938 - PAC 2 - 2º CICLO - PROGRAMA REQUALIFICA UBS - Exercício Corrente	3.678,87	-77.980,89
939 - PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - Exercício Corrente	931,87	816,01
940 - PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	454.872,40	711.083,24
941 - INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE - Exercício Corrente	1.526,92	-9.857,33
944 - FMS - INVESTIMENTOS	28.841,17	28.646,91
945 - FMAS-SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS	133,80	0,00
951 - INCENTIVO FINANCEIRO SESA/PR - Resolução nº 721/2013 - APSUS	72.535,91	78.356,30
955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	2.042,59	2.002,20
961 - TRANSF. DE RECURSOS BL. INVEST. ATENÇÃO BÁSICA	41.498,03	33.241,92
963 - CONVÊNIO Nº 806809/2014 - MINISTERIO DO TURISMO (XIX - CAMACHO)	680,94	679,94
968 - Transferências - Fundo Municipal de Políticas Publ. Sobre Drogas	14.019,02	13.950,21
969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	478,05	478,05
971 - OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	386.915,06	231.306,95
972 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1018.479-01/2014 MTUR.	0,00	-6.731,19
973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	46.678,88	55.303,98
974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	75.221,17	32.989,22
975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	104.547,38	72.771,70
976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS	3.138,58	3.120,83
978 - Resolução nº 453/2012 - Conselhos de Saude	7.064,00	7.053,55
979 - Convênio nº 828486/2016 Recapeamento de Vias Públicas II Minist Cidades	42.571,69	-235.894,47
980 - Convênio nº 831717/16 Const.Praças Esportivas - Minist. Esporte	46,61	138.172,93
981 - FMS PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR	63.948,00	63.634,06
982 - FMS-PONTAL DO PARANÁ- REC. EMENDA PARLAMENTAR	1.903,80	1.874,91
993 - FEAS - Fundo Estadual Assistência Social- Veiculo Adaptado	12.585,38	11.596,83
994 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Fipar	34.577,21	44.237,00
995 - FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	31.537,62	31.381,16
996 - INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	1.473,03	1.465,80
997 - PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	7.728,40	7.690,46
998 - FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	376,38	359,64
TOTAL	31.339.219,16	21.078.424,05

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E0B6836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	152.414.256,20	103.039.156,88	Despesa Orçamentária (VI)	139.671.447,59	104.869.398,94
Ordinária	113.171.199,12	71.522.039,42	Ordinária	99.605.235,94	74.817.352,41
Vinculada	39.243.057,08	31.517.117,46	Vinculada	40.066.211,65	30.052.046,53
Transferências do FUNDEB	14.515.917,46	14.822.226,10	Transferências do FUNDEB	14.656.020,17	14.650.934,26
Transferências Voluntárias	1.585.983,50	256.800,87	Transferências Voluntárias	1.105.389,47	29.326,09
			Alienação de Bens	0,00	77.149,42
Alienação de Bens	8,50	1.549,03	Operações de Crédito	63.014,30	305.338,80
Operações de Crédito	185.798,58	185.131,03	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	6.630.401,38	5.655.473,02
Transferências de Programas	7.596.507,68	4.528.815,66	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.318,02	6.168,43	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	329.665,26	244.490,65	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	426.087,66	1.124.985,35
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.437.639,69	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.804.885,81	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	4.182,82	1.128.985,68	Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.111.479,28	0,00
Outras Origens	10.586.035,57	10.342.950,01	Outras Origens	13.268.933,58	8.208.839,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	260.669,49	79.598,56	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.287.976,70	5.204.757,89
Recebimentos Extraorçamentários (III)	26.603.594,21	22.078.527,38	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	22.015.496,00	21.846.414,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.798.981,99	1.582.019,61	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.334.946,15	1.134.370,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.875.489,61	8.207.635,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-	6.775.031,20 0,00	8.430.305,14 0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	13.929.122,61	12.288.872,25	Valores Restituíveis	13.905.518,65	12.281.738,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	33.208.301,57	39.931.589,70	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	45.511.901,18	33.208.301,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.572.771,98	34.296.448,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	39.875.965,67	27.572.771,98
Realizável	5.635.529,59	5.635.141,31	Realizável	5.635.935,51	5.635.529,59
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	212.486.821,47	165.128.872,52	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	212.486.821,47	165.128.872,52

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FF76AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	148.422.500,00	160.133.808,73	150.585.260,74	- 9.548.547,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	49.770.430,00	51.467.712,53	48.544.628,11	- 2.923.084,42
Impostos	37.787.100,00	39.484.382,53	37.325.612,61	- 2.158.769,92
Taxas	11.983.330,00	11.983.330,00	11.203.647,15	- 779.682,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	15.368,35	15.368,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.132.000,00	7.132.000,00	7.056.873,74	- 75.126,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	7.132.000,00	7.132.000,00	7.056.873,74	- 75.126,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.870,00	1.492.541,40	436.955,62	- 1.055.585,78
Receitas Imobiliárias	470.000,00	470.000,00	262.335,33	- 207.664,67
Receitas de Valores Mobiliários	957.870,00	1.022.541,40	174.620,29	- 847.921,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	575.000,00	575.000,00	663.610,76	88.610,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.008.624,00	98.796.542,44	93.187.921,58	- 5.608.620,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.794.716,00	31.521.508,79	29.905.298,31	- 1.616.210,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.743.908,00	50.803.095,12	48.466.265,51	- 2.336.829,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	570.000,00	570.000,00	301.926,08	- 268.073,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.900.000,00	15.901.938,53	14.514.431,68	- 1.387.506,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	508.576,00	670.012,36	695.270,93	25.258,57
RECEITAS DE CAPITAL	15.200.000,00	16.827.380,18	1.828.995,46	- 14.998.384,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.063.014,60	185.299,51	- 14.877.715,09
Operações de Crédito Internas	15.000.000,00	15.063.014,60	185.299,51	- 14.877.715,09
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	- 200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	- 200.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.564.365,58	1.643.695,95	79.330,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	897.708,60	1.415.329,95	517.621,35

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	666.656,98	228.366,00	- 438.290,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	163.622.500,00	176.961.188,91	152.414.256,20	- 24.546.932,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	163.622.500,00	176.961.188,91	152.414.256,20	- 24.546.932,71
DÉFICIT (IV)	0,00	12.492.024,61	0,00	- 12.492.024,61
TOTAL (V) = (III + IV)	163.622.500,00	189.453.213,52	152.414.256,20	- 37.038.957,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	17.912.024,61	17.912.024,61	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.912.024,61	17.912.024,61	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	110.177.181,52	135.198.101,48	118.007.924,68	110.789.842,53	109.499.695,15	17.190.176,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.070.426,85	63.159.948,10	59.031.802,96	58.971.966,55	58.971.066,04	4.128.145,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.016.000,00	1.323.900,00	300.248,74	300.248,74	300.248,74	1.023.651,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.090.754,67	70.714.253,38	58.675.872,98	51.517.627,24	50.228.380,37	12.038.380,40
DESPESAS DE CAPITAL	46.389.093,48	52.618.887,04	21.663.522,91	18.006.115,45	17.497.280,84	30.955.364,13
INVESTIMENTOS	45.476.093,48	51.525.887,04	20.898.957,16	17.241.549,70	16.732.715,09	30.626.929,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	908.000,00	1.088.000,00	764.565,75	764.565,75	764.565,75	323.434,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.636.225,00	1.636.225,00	0,00	0,00	0,00	1.636.225,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	158.202.500,00	189.453.213,52	139.671.447,59	128.795.957,98	126.996.975,99	49.781.765,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COMREFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	158.202.500,00	189.453.213,52	139.671.447,59	128.795.957,98	126.996.975,99	49.781.765,93
SUPERÁVIT (IX)	5.420.000,00	0,00	12.742.808,61	23.618.298,22	25.417.280,21	- 12.742.808,61
TOTAL (X) = (VII + IX)	163.622.500,00	189.453.213,52	152.414.256,20	152.414.256,20	152.414.256,20	37.038.957,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:84D167A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**196.065.668,19**	**174.566.182,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.189.583,52**	**1.954.825,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.875.965,67	27.572.771,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	22.087,48	24.634,14
Créditos a Curto Prazo	113.507.434,75	85.630.223,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.126.686,93	6.939.711,97	Fornecedores e Contas a Pagar	2.021.445,47	1.805.438,24
Clientes	0,00	382.911,51	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	38.510,71	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	91.425.906,10	70.089.111,22	Demais Obrigações a Curto Prazo	146.050,57	124.753,50
Dívida Ativa Não Tributária	10.954.841,72	8.390.327,70	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**5.484.906,54**	**2.917.654,53**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	- 210.350,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.080.880,68	58.074.600,27	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.222.467,36	2.917.654,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.262.439,18	0,00
Estoques	1.601.387,09	3.288.586,88	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**95.160.246,40**	**76.412.471,83**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			

Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.674.490,06**	**4.872.480,41**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	95.883.137,78	95.883.137,78
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.474.148,79	2.474.148,79
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	185.194.137,96	147.748.886,98
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	58.567.490,83	39.557.409,08
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	126.626.647,13	108.191.477,90
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	95.152.770,96	76.404.996,39	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	28.732.117,76	24.985.783,08	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	66.420.653,20	51.419.213,31			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**283.551.424,53**	**246.106.173,55**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**291.225.914,59**	**250.978.653,96**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**291.225.914,59**	**250.978.653,96**			
ATIVO FINANCEIRO	45.511.901,18	33.208.301,57	PASSIVO FINANCEIRO	14.052.887,06	12.135.630,94
ATIVO PERMANENTE	245.714.013,41	217.770.352,39	PASSIVO PERMANENTE	5.484.906,54	2.917.654,53
SALDO PATRIMONIAL				**271.688.120,99**	**235.925.368,49**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	3.605.978,27	3.605.978,27	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	120.824,87
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	831.057,23	826.257,58	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**4.437.035,50**	**4.432.235,85**	**TOTAL**	**0,00**	**120.824,87**

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:EF39E7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2020		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**185.699.597,65**	**143.628.061,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**73.653.057,47**	**82.286.831,28**
Impostos	51.079.544,34	55.118.169,63
Taxas	22.573.513,13	27.168.873,32
Contribuições de Melhoria	0,00	- 211,67
Contribuições	**7.756.449,71**	**7.833.114,34**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	7.756.449,71	7.833.114,34
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.128.369,36**	**1.764.675,71**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.128.369,36	1.764.675,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.325.798,63**	**3.269.823,97**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.269.077,09	2.399.543,59
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	174.620,29	826.100,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	3.882.101,25	44.179,56
Transferências e Delegações Recebidas	**95.092.287,02**	**48.077.844,53**
Transferências Intragovernamentais	260.669,49	79.598,56
Transferências Intergovernamentais	94.529.691,45	47.340.922,85
Transferências das Instituições Privadas	301.926,08	657.323,12
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**743.635,46**	**395.771,45**

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	743.635,46	395.771,45
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 12/02/2021 00:16 | Relatório emitido em: 05/03/2021 15:22		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**127.132.106,82**	**104.070.652,20**
Pessoal e Encargos	**59.250.050,36**	**50.700.651,53**
Remuneração a Pessoal	47.592.432,37	41.300.375,87
Encargos Patronais	10.498.286,49	9.127.745,63
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.159.331,50	272.530,03
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**40.485.259,01**	**28.568.865,02**
Uso de material de consumo	11.314.118,28	5.902.354,02
Serviços	29.171.140,73	22.666.511,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**13.662.504,54**	**9.906.835,98**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	300.248,74	303.384,43
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.362.255,80	9.603.451,55
Transferências e Delegações Concedidas	**8.189.378,67**	**7.971.008,26**
Transferências Intragovernamentais	5.287.976,70	5.204.757,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.901.401,97	2.766.250,37
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**4.918.285,22**	**6.073.383,72**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.918.285,22	6.073.383,72
Tributárias	**266.827,80**	**59.138,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.827,80	59.138,26
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 12/02/2021 00:16 | Relatório emitido em: 05/03/2021 15:22		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**359.801,22**	**790.769,43**
Premiações	0,00	32.457,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	359.801,22	758.312,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**58.567.490,83**	**39.557.409,08**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	18.836.844,48	8.870.206,29
Desincorporação de Passivos	764.565,75	629.744,01
Incorporação de Passivos	185.299,51	183.053,59
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 12/02/2021 00:16 | Relatório emitido em: 05/03/2021 15:22		

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:98C21345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	143.622.062,04	39.737.837,04	27,67	39.737.837,04	27,67	103.884.225,00
RECEITAS CORRENTES	139.970.000,00	143.003.044,04	39.737.837,04	27,79	39.737.837,04	27,79	103.265.207,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.363.890,60	51.363.890,60	21.721.410,13	42,29	21.721.410,13	42,29	29.642.480,47
Impostos	38.716.285,60	38.716.285,60	17.788.949,51	45,95	17.788.949,51	45,95	20.927.336,09
Taxas	12.647.605,00	12.647.605,00	3.931.053,80	31,08	3.931.053,80	31,08	8.716.551,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.406,82	0,00	1.406,82	0,00	-1.406,82
CONTRIBUIÇÕES	7.337.000,00	7.337.000,00	1.896.098,41	25,84	1.896.098,41	25,84	5.440.901,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.337.000,00	7.337.000,00	1.896.098,41	25,84	1.896.098,41	25,84	5.440.901,59
RECEITA PATRIMONIAL	770.377,40	770.377,40	31.553,49	4,10	31.553,49	4,10	738.823,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	460.000,00	460.000,00	29.154,03	6,34	29.154,03	6,34	430.845,97
Valores Mobiliários	310.377,40	310.377,40	2.399,46	0,77	2.399,46	0,77	307.977,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	110.947,16	21,34	110.947,16	21,34	409.052,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	591,16	0,00	591,16	0,00	-591,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	520.000,00	520.000,00	110.356,00	21,22	110.356,00	21,22	409.644,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.437.732,00	82.445.476,04	15.895.571,43	19,28	15.895.571,43	19,28	66.549.904,61
Transferências da União e de suas Entidades	27.703.132,00	27.703.132,00	4.224.636,22	15,25	4.224.636,22	15,25	23.478.495,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.939.600,00	37.947.344,04	8.448.890,18	22,26	8.448.890,18	22,26	29.498.453,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.222.045,03	20,14	3.222.045,03	20,14	12.777.954,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.000,00	566.300,00	82.256,42	14,53	82.256,42	14,53	484.043,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	236.000,00	236.000,00	7.012,98	2,97	7.012,98	2,97	228.987,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	75.243,44	25,08	75.243,44	25,08	224.756,56
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	619.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.018,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	589.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.018,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	101.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.970,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	487.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.048,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	143.622.062,04	39.737.837,04	27,67	39.737.837,04	27,67	103.884.225,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	143.622.062,04	39.737.837,04	27,67	39.737.837,04	27,67	103.884.225,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	143.622.062,04	39.737.837,04	27,67	39.737.837,04	27,67	103.884.225,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.131.740,85	-	-	3.131.740,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.131.740,85	-	-	3.131.740,85	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	29.060.016,84	111.913.786,05	13.298.790,85	13.298.790,85	127.675.012,04	10.399.700,65
DESPESAS CORRENTES	121.060.618,68	126.850.370,93	27.895.690,35	27.895.690,35	98.954.680,58	12.959.126,72	12.959.126,72	113.891.244,21	10.109.425,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.956.360,75	61.206.360,75	8.782.387,73	8.782.387,73	52.423.973,02	8.408.461,68	8.408.461,68	52.797.899,07	8.359.506,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	344.092,06	344.092,06	185.930,16	185.930,16	158.161,90	68.467,13	68.467,13	275.624,93	68.467,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.760.165,87	65.299.918,12	18.927.372,46	18.927.372,46	46.372.545,66	4.482.197,91	4.482.197,91	60.817.720,21	1.681.451,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.760.165,87	65.299.918,12	18.927.372,46	18.927.372,46	46.372.545,66	4.482.197,91	4.482.197,91	60.817.720,21	1.681.451,73
DESPESAS DE CAPITAL	11.759.381,32	12.723.431,96	1.164.326,49	1.164.326,49	11.559.105,47	339.664,13	339.664,13	12.383.767,83	290.274,95
INVESTIMENTOS	10.508.503,32	11.472.553,96	240.013,59	240.013,59	11.232.540,37	130.188,03	130.188,03	11.342.365,93	112.955,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.245.878,00	1.245.878,00	924.312,90	924.312,90	321.565,10	209.476,10	209.476,10	1.036.401,90	177.319,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	29.060.016,84	111.913.786,05	13.298.790,85	13.298.790,85	127.675.012,04	10.399.700,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	29.060.016,84	111.913.786,05	13.298.790,85	13.298.790,85	127.675.012,04	10.399.700,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.677.820,20	-	-	26.439.046,19	-	29.338.136,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	39.737.837,04	-	13.298.790,85	39.737.837,04	-	39.737.837,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL Do PARANA									
DADOS PRELIMINARES									

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E5F95144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	29.060.016,84	100,00	111.913.786,05	13.298.790,85	13.298.790,85	100,00	127.675.012,04
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	4.440.000,00	4.440.000,00	141.540,85	141.540,85	0,49	4.298.459,15	138.740,81	138.740,81	1,04	4.301.259,19
Defesa do Interesse Público no Processo	4.440.000,00	4.440.000,00	141.540,85	141.540,85	0,49	4.298.459,15	138.740,81	138.740,81	1,04	4.301.259,19
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	26.775.210,99	28.075.210,99	6.862.549,50	6.862.549,50	23,62	21.212.661,49	2.665.191,80	2.665.191,80	20,04	25.410.019,19
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	24.209.240,00	25.209.240,00	4.579.981,96	4.579.981,96	15,76	20.629.258,04	2.319.607,19	2.319.607,19	17,44	22.889.632,81
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	45.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Financeira	2.475.970,99	2.775.970,99	2.277.567,54	2.277.567,54	7,84	498.403,45	345.584,61	345.584,61	2,60	2.430.386,38
SEGURANÇA PÚBLICA	423.000,00	423.000,00	79.183,43	79.183,43	0,27	343.816,57	3.020,04	3.020,04	0,02	419.979,96
Policiamento	423.000,00	423.000,00	79.183,43	79.183,43	0,27	343.816,57	3.020,04	3.020,04	0,02	419.979,96
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.484.892,00	2.754.914,58	398.773,81	398.773,81	1,37	2.356.140,77	140.926,64	140.926,64	1,06	2.613.987,94
Assistência ao Idoso	97.160,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.000,00	189.537,62	5.707,02	5.707,02	0,02	183.830,60	2.806,99	2.806,99	0,02	186.730,63
Assistência Comunitária	2.229.732,00	2.468.216,96	393.066,79	393.066,79	1,35	2.075.150,17	138.119,65	138.119,65	1,04	2.330.097,31
SAÚDE	31.449.887,96	32.943.150,82	6.355.035,98	6.355.035,98	21,87	26.588.114,84	2.838.983,70	2.838.983,70	21,35	30.104.167,12
Vigilância Epidemiológica	664.642,96	664.642,96	48.940,62	48.940,62	0,17	615.702,34	36.604,65	36.604,65	0,28	628.038,31
Suporte Profilático e Terapêutico	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	86.969,33	0,30	3.107.569,15	61.304,77	61.304,77	0,46	3.133.233,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.535.549,58	16.637.519,58	3.854.398,13	3.854.398,13	13,26	12.783.121,45	1.464.427,42	1.464.427,42	11,01	15.173.092,16
Atenção Básica	8.434.131,88	8.434.131,88	1.778.936,73	1.778.936,73	6,12	6.655.195,15	814.668,93	814.668,93	6,13	7.619.462,95
Administração Geral	1.467.275,00	2.800.028,88	453.547,05	453.547,05	1,56	2.346.481,83	349.156,49	349.156,49	2,63	2.450.872,39
Vigilância Sanitária	1.205.289,04	1.205.289,04	132.244,12	132.244,12	0,46	1.073.044,92	112.821,44	112.821,44	0,85	1.092.467,60
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	39.253.489,21	39.253.489,21	5.792.848,69	5.792.848,69	19,93	33.460.640,52	4.166.868,89	4.166.868,89	31,33	35.086.620,32
Educação Infantil	15.256.130,76	15.231.130,76	2.124.400,08	2.124.400,08	7,31	13.106.730,68	1.435.829,18	1.435.829,18	10,80	13.795.301,58
Ensino Fundamental	22.594.258,45	22.619.258,45	3.633.835,71	3.633.835,71	12,50	18.985.422,74	2.731.039,71	2.731.039,71	20,54	19.888.218,74
Alimentação e Nutrição	1.403.100,00	1.403.100,00	34.612,90	34.612,90	0,12	1.368.487,10	0,00	0,00	0,00	1.403.100,00
CULTURA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Difusão Cultural	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	15.040.000,10	16.589.744,77	2.530.173,23	2.530.173,23	8,71	14.059.571,54	911.473,71	911.473,71	6,85	15.678.271,06

Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	786.200,15	30.649,40	30.649,40	0,11	755.550,75	30.649,40	30.649,40	0,23	755.550,75
Serviços Urbanos	14.890.000,10	15.803.544,62	2.499.523,83	2.499.523,83	8,60	13.304.020,79	880.824,31	880.824,31	6,62	14.922.720,31
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.476.740,00	12.524.610,91	6.808.198,49	6.808.198,49	23,43	5.716.412,42	2.413.965,26	2.413.965,26	18,15	10.110.645,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.201.000,00	1.218.753,91	136,33	136,33	0,00	1.218.617,58	136,33	136,33	0,00	1.218.617,58
Controle Ambiental	9.275.740,00	11.305.857,00	6.808.062,16	6.808.062,16	23,43	4.497.794,84	2.413.828,93	2.413.828,93	18,15	8.892.028,07
AGRICULTURA	185.000,00	277.901,87	10.703,85	10.703,85	0,04	267.198,02	0,00	0,00	0,00	277.901,87
Fomento ao Trabalho	185.000,00	277.901,87	10.703,85	10.703,85	0,04	267.198,02	0,00	0,00	0,00	277.901,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.000,00	1.239.000,00	81.009,01	81.009,01	0,28	1.157.990,99	19.620,00	19.620,00	0,15	1.219.380,00
Promoção Comercial	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Turismo	1.054.000,00	1.054.000,00	81.009,01	81.009,01	0,28	972.990,99	19.620,00	19.620,00	0,15	1.034.380,00
TRANSPORTE	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Normatização e Fiscalização	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
DESPORTO E LAZER	412.779,74	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74
Desporto Comunitário	412.779,74	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL	134.220.000,00	140.973.802,89	29.060.016,84	29.060.016,84	100,00	111.913.786,05	13.298.790,85	13.298.790,85	100,00	127.675.012,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
DADOS PRELIMINARES.										

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FC397DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.716.285,60	38.716.285,60	17.788.949,51	45,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.150.285,60	27.150.285,60	15.679.276,04	57,75
IPTU	21.795.000,00	21.795.000,00	14.687.933,86	67,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.355.285,60	5.355.285,60	991.342,18	18,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	1.334.683,31	37,07
ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	1.318.802,69	36,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15.880,62	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.946.000,00	5.946.000,00	728.530,00	12,25
ISS	5.800.000,00	5.800.000,00	717.538,86	12,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.000,00	146.000,00	10.991,14	7,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.020.000,00	2.020.000,00	46.460,16	2,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.096.000,00	69.096.000,00	15.799.943,63	22,87
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	5.245.474,16	20,17
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	441,95	8,84
Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.025.000,00	975.543,36	32,25
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	9.491.273,99	23,73
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	87.210,17	132,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	107.812.285,60	107.812.285,60	33.588.893,14	31,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.209.293,88	7.209.293,88	1.371.275,83	19,02	575.976,75	7,99	556.622,66	7,72
Despesas Correntes	6.791.293,88	6.791.293,88	1.371.275,83	20,19	575.976,75	8,48	556.622,66	8,20
Despesas de Capital	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.972.521,58	15.972.521,58	3.591.370,13	22,48	1.464.427,42	9,17	1.062.596,80	6,65
Despesas Correntes	14.945.521,58	14.945.521,58	3.526.370,13	23,59	1.455.984,71	9,74	1.062.596,80	7,11
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.027.000,00	65.000,00	6,33	8.442,71	0,82	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	2,72	61.304,77	1,92	58.750,37	1,84
Despesas Correntes	3.015.999,50	3.074.538,48	86.969,33	2,83	61.304,77	1,99	58.750,37	1,91
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.164.510,00	1.164.510,00	128.014,87	10,99	111.660,90	9,59	111.028,93	9,53
Despesas Correntes	1.079.510,00	1.079.510,00	128.014,87	11,86	111.660,90	10,34	111.028,93	10,29
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	512.988,00	512.988,00	11.343,17	2,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	509.988,00	509.988,00	11.343,17	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.474.275,00	1.474.275,00	368.900,23	25,02	264.995,67	17,97	262.044,28	17,77
Despesas Correntes	1.442.275,00	1.442.275,00	368.900,23	25,58	264.995,67	18,37	262.044,28	18,17
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.469.587,96	29.528.126,94	5.557.873,56	18.82	2.478.365,51	8,39	2.051.043,04	6,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.557.873,56	2.478.365,51	2.051.043,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.352.002,91	2.352.002,91	2.352.002,91
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	164,28	164,28	164,28
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.205.706,37	126.198,32	-301.124,15
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			5.038.333,97
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			-4.912.135,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-4.912.135,65
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,38

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) se < 0, então	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos aplicado e o (u)	Diferença entre valor total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	164,28			-164,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	164,28			-164,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.979.000,00	1.979.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.979.000,00	1.979.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.889,40	134.859,40	268,14	0,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.011.889,40	2.113.859,40	268,14	0,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.224.838,00	1.224.838,00	407.660,90	33,28	238.692,18	19,49	232.427,60	18,98
Despesas Correntes	1.220.338,00	1.220.338,00	407.660,90	33,41	238.692,18	19,56	232.427,60	19,05
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	563.028,00	664.998,00	263.028,00	39,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	563.028,00	563.028,00	263.028,00	46,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	101.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.779,04	40.779,04	4.229,25	10,37	1.160,54	2,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.579,04	39.579,04	4.229,25	10,69	1.160,54	2,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.654,96	151.654,96	37.597,45	24,79	36.604,65	24,14	36.604,65	24,14
Despesas Correntes	151.654,96	151.654,96	37.597,45	24,79	36.604,65	24,14	36.604,65	24,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.332.753,88	84.646,82	6,35	84.160,82	6,31	67.888,39	5,09
Despesas Correntes	0,00	1.250.000,00	84.646,82	6,77	84.160,82	6,73	67.888,39	5,43
Despesas de Capital	0,00	82.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.980.300,00	3.415.023,88	797.162,42	23,34	360.618,19	10,56	336.920,64	9,87
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.131,88	8.434.131,88	1.778.936,73	21,09	814.668,93	9,66	789.050,26	9,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.535.549,58	16.637.519,58	3.854.398,13	23,17	1.464.427,42	8,80	1.062.596,80	6,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	2,72	61.304,77	1,92	58.750,37	1,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.205.289,04	1.205.289,04	132.244,12	10,97	112.821,44	9,36	111.028,93	9,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	664.642,96	664.642,96	48.940,62	7,36	36.604,65	5,51	36.604,65	5,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.474.275,00	2.807.028,88	453.547,05	16,16	349.156,49	12,44	329.932,67	11,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.449.887,96	32.943.150,82	6.355.035,98	19,29	2.838.983,70	8,62	2.387.963,68	7,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.980.300,00	3.415.023,88	797.162,42	23,34	360.618,19	10,56	336.920,64	9,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	29.469.587,96	29.528.126,94	5.557.873,56	18,82	2.478.365,51	8,39	2.051.043,04	6,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA,								
DADOS PRELIMINARES								

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:380006FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2020 A 12/2020			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	2.942.267,05	2.619.966,08	5.509.519,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.942.267,05	2.619.966,08	5.509.519,06
Empréstimos	2.917.654,53	2.595.353,56	3.222.467,36
Internos	2.917.654,53	2.595.353,56	3.222.467,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	2.262.439,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	2.262.439,18
Demais Dívidas Contratuais	24.612,52	24.612,52	24.612,52
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.722.154,03	34.501.619,78	37.708.078,27
Disponibilidade de Caixa	25.683.643,32	34.463.109,07	37.708.078,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.526.869,68	38.393.455,18	39.762.458,31
(-) Restos a Pagar Processados	1.843.226,36	3.930.346,11	2.054.380,04
Demais Haveres Financeiros	38.510,71	38.510,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 22.779.886,98	- 31.881.653,70	- 32.198.559,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	101.954.865,29	122.748.863,06	150.585.260,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (V)	0,00	255.260,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.954.865,29	122.493.603,06	150.385.260,74
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	2,89	2,14	3,66
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 22,34	- 26,03	- 21,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	122.345.838,35	146.992.323,67	180.462.312,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	110.111.254,51	132.293.091,30	162.416.081,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	111.599,52	159.183,50	135.203,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.181.208,06	1.599.029,30	11.875.337,62

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:ADE23134

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	101.954.865,29	122.748.863,06	150.585.260,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	255.260,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.954.865,29	122.493.603,06	150.385.260,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	22.430.070,36	26.948.592,67	33.084.757,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	20.187.063,32	24.253.733,40	29.776.281,62
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4214C2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	76.191,11	185.299,51
Interna	76.191,11	185.299,51
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	76.191,11	185.299,51
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	76.191,11	185.299,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.585.260,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.385.260,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.061.641,72	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	21.655.477,55	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.526.968,25	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0DF0C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		150.585.260,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		150.385.260,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		150.385.260,74
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	58.355.401,11	38,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.208.040,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	77.147.638,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.087.236,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 32.198.559,21	- 21,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.462.312,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.084.757,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.061.641,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.526.968,25	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.887.523,69	42.356.199,85
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7DAD75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	345.566,45	0,00	1.561,38	0,00	0,00		344.005,07	0,00	0,00	344.005,07
Transferências Voluntárias	990.812,68	13.165,19	0,00	0,02	0,00		977.647,47	528.750,00	0,00	448.897,47
Alienação de Bens	1.737,53	0,00	0,00	0,00	0,00		1.737,53	0,00	0,00	1.737,53
Operações de Crédito	99.791,23	0,00	0,00	0,00	0,00		99.791,23	0,00	0,00	99.791,23
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.813.671,40	45.163,34	221.401,99	110.395,88	0,00		4.436.710,19	625.640,91	0,00	3.811.069,28
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	447.198,77	0,00	0,00	14.471,30	0,00		432.727,47	297.686,67	0,00	135.040,80
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.990.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00		1.990.188,24	357.434,36	0,00	1.632.753,88
Cessão Onerosa – Pré-Sal	130.685,42	0,00	0,00	0,00	0,00		130.685,42	108.996,20	0,00	21.689,22
Valores Restituíveis	145.701,45	0,00	0,00	0,00	135.203,48		10.497,97	0,00	0,00	10.497,97
Outras Origens	6.465.353,41	17.849,80	64.029,26	236.413,19	0,00		6.147.061,16	1.923.219,28	0,00	4.223.841,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.430.706,58	76.178,33	286.992,63	361.280,39	135.203,48		14.571.051,75	3.841.727,42	0,00	10.729.324,33

Recursos Ordinários / Livres	30.102.890,72	179.219,72	1.511.989,36	626.533,54	0,00		27.785.148,10	7.045.796,27	2.395.013,47	20.739.351,83
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	30.102.890,72	179.219,72	1.511.989,36	626.533,54	0,00		27.785.148,10	7.045.796,27	2.395.013,47	20.739.351,83
TOTAL (III) = (I + II)	45.533.597,30	255.398,05	1.798.981,99	987.813,93	135.203,48		42.356.199,85	10.887.523,69	2.395.013,47	31.468.676,16
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B0C732C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.622.500,00	176.961.188,91	27.054.558,39	15,29%	152.414.256,20	86,13%	24.546.932,71
RECEITAS CORRENTES	148.422.500,00	160.133.808,73	26.498.598,94	16,55%	150.585.260,74	94,04%	9.548.547,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.770.430,00	51.467.712,53	6.541.639,58	12,71%	48.544.628,11	94,32%	2.923.084,42
Impostos	37.787.100,00	39.484.382,53	4.932.081,93	12,49%	37.325.612,61	94,53%	2.158.769,92
Taxas	11.983.330,00	11.983.330,00	1.609.557,65	13,43%	11.203.647,15	93,49%	779.682,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	15.368,35	0,00%	- 15.368,35
RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.132.000,00	7.132.000,00	1.151.964,27	16,15%	7.056.873,74	98,95%	75.126,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.132.000,00	7.132.000,00	1.151.964,27	16,15%	7.056.873,74	98,95%	75.126,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.870,00	1.492.541,40	186.021,72	12,46%	436.955,62	29,28%	1.055.585,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	470.000,00	470.000,00	174.827,23	37,20%	262.335,33	55,82%	207.664,67
Receitas de Valores Mobiliários	957.870,00	1.022.541,40	11.194,49	1,09%	174.620,29	17,08%	847.921,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	575.000,00	575.000,00	16.833,63	2,93%	663.610,76	115,41%	- 88.610,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	16.833,63	0,00%	526.012,52	0,00%	- 526.012,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00%	137.598,24	23,93%	437.401,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	89.008.624,00	98.796.542,44	18.405.997,40	18,63%	93.187.921,58	94,32%	5.608.620,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.794.716,00	31.521.508,79	6.084.044,55	19,30%	29.905.298,31	94,87%	1.616.210,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.743.908,00	50.803.095,12	9.558.594,52	18,81%	48.466.265,51	95,40%	2.336.829,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	570.000,00	570.000,00	43.210,65	7,58%	301.926,08	52,97%	268.073,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.900.000,00	15.901.938,53	2.720.147,68	17,11%	14.514.431,68	91,27%	1.387.506,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	508.576,00	670.012,36	196.142,34	29,27%	695.270,93	103,77%	- 25.258,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	202.176,00	202.176,00	82.969,76	41,04%	211.996,17	104,86%	- 9.820,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	162.436,36	24.480,59	15,07%	149.001,81	91,73%	13.434,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	305.400,00	305.400,00	88.691,99	29,04%	334.272,95	109,45%	- 28.872,95
RECEITAS DE CAPITAL	15.200.000,00	16.827.380,18	555.959,45	3,30%	1.828.995,46	10,87%	14.998.384,72
OPERACOES DE CREDITO	15.000.000,00	15.063.014,60	0,00	0,00%	185.299,51	1,23%	14.877.715,09
Operações de Crédito Internas	15.000.000,00	15.063.014,60	0,00	0,00%	185.299,51	1,23%	14.877.715,09
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.564.365,58	555.959,45	35,54%	1.643.695,95	105,07%	- 79.330,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	897.708,60	553.959,45	61,71%	1.415.329,95	157,66%	- 517.621,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	666.656,98	2.000,00	0,30%	228.366,00	34,26%	438.290,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.622.500,00	176.961.188,91	27.054.558,39	15,29%	152.414.256,20	86,13%	24.546.932,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	163.622.500,00	176.961.188,91	27.054.558,39	15,29%	152.414.256,20	86,13%	24.546.932,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	163.622.500,00	176.961.188,91	27.054.558,39	15,29%	152.414.256,20	86,13%	24.546.932,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	17.912.024,61	0,00	0,00%	17.912.024,61	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.912.024,61	0,00	0,00%	17.912.024,61	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.922.500,00	195.173.213,52	22.612.584,86	144.983.535,83	50.189.677,69	29.672.968,63	134.096.012,14	61.077.201,38	132.297.030,15	10.887.523,69
DESPESAS CORRENTES	115.639.181,52	140.689.101,48	20.092.649,04	123.231.901,51	17.457.199,97	25.444.704,75	116.001.785,28	24.687.316,20	114.711.637,90	7.230.116,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.084.426,85	67.176.948,10	13.924.437,36	62.944.137,30	4.232.810,80	13.985.693,82	62.884.300,89	4.292.647,21	62.883.400,38	59.836,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.016.500,00	1.324.400,00	29.183,05	300.248,74	1.024.151,26	64.737,15	300.248,74	1.024.151,26	300.248,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.538.254,67	72.187.753,38	6.139.028,63	59.987.515,47	12.200.237,91	11.394.273,78	52.817.235,65	19.370.517,73	51.527.988,78	7.170.279,82
DESPESAS DE CAPITAL	46.647.093,48	52.847.887,04	2.519.935,82	21.751.634,32	31.096.252,72	4.228.263,88	18.094.226,86	34.753.660,18	17.585.392,25	3.657.407,46
INVESTIMENTOS	45.733.593,48	51.754.387,04	2.449.661,30	20.987.068,57	30.767.318,47	4.018.143,93	17.329.661,11	34.424.725,93	16.820.826,50	3.657.407,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	908.500,00	1.088.500,00	70.274,52	764.565,75	323.934,25	210.119,95	764.565,75	323.934,25	764.565,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.636.225,00	1.636.225,00	0,00	0,00	1.636.225,00	0,00	0,00	1.636.225,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	163.922.500,00	195.173.213,52	22.612.584,86	144.983.535,83	50.189.677,69	29.672.968,63	134.096.012,14	61.077.201,38	132.297.030,15	10.887.523,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	163.922.500,00	195.173.213,52	22.612.584,86	144.983.535,83	50.189.677,69	29.672.968,63	134.096.012,14	61.077.201,38	132.297.030,15	10.887.523,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.430.720,37	-	-	18.318.244,06	-	20.117.226,05	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	163.922.500,00	195.173.213,52	22.612.584,86	152.414.256,20	-	29.672.968,63	152.414.256,20	-	152.414.256,20	10.887.523,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FA83B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7056CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre / 2020
	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.133.808,73	150.585.260,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.467.712,53	48.544.628,11
IPTU	25.989.400,00	25.150.999,42
ISS	6.247.700,00	4.320.478,94
ITBI	3.600.000,00	5.303.845,26
IRRF	3.647.282,53	2.550.288,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.983.330,00	11.219.015,50
Contribuições	7.132.000,00	7.056.873,74
Receita Patrimonial	1.492.541,40	436.955,62
Aplicações Financeiras (II)	1.022.541,40	174.620,29
Outras Receitas Patrimoniais	470.000,00	262.335,33
Transferências Correntes	98.796.542,44	93.187.921,58
Cota-Parte do FPM	20.700.000,00	18.313.484,19
Cota-Parte do ICMS	44.000.508,00	42.179.155,84
Cota-Parte do IPVA	3.180.000,00	2.269.858,37
Cota-Parte do ITR	4.000,00	14.941,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.900.000,00	14.512.493,15
Outras Transferências Correntes	15.012.034,44	15.897.988,58
Demais Receitas Correntes	1.245.012,36	1.358.881,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.073,67
Receitas Correntes Restantes	1.245.012,36	1.357.808,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	159.111.267,33	150.409.566,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.827.380,18	1.828.995,46
Operações de Crédito (VI)	15.063.014,60	185.299,51
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.564.365,58	1.643.695,95
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.564.365,58	1.643.695,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.764.365,58	1.643.695,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	160.875.632,91	152.053.262,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	140.689.101,48	123.231.901,51	116.001.785,28	114.711.637,90	904.827,86	4.764.512,69	4.718.656,01
Pessoal e Encargos Sociais	67.176.948,10	62.944.137,30	62.884.300,89	62.883.400,38	3.003,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.324.400,00	300.248,74	300.248,74	300.248,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.187.753,38	59.987.515,47	52.817.235,65	51.527.988,78	901.824,65	4.764.512,69	4.718.656,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	139.364.701,48	122.931.652,77	115.701.536,54	114.411.389,16	904.827,86	4.764.512,69	4.718.656,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.847.887,04	21.751.634,32	18.094.226,86	17.585.392,25	430.118,29	2.096.349,45	2.056.778,19
Investimentos	51.754.387,04	20.987.068,57	17.329.661,11	16.820.826,50	430.118,29	2.096.349,45	2.056.778,19
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.088.500,00	764.565,75	764.565,75	764.565,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	51.759.387,04	20.987.068,57	17.329.661,11	16.820.826,50	430.118,29	2.096.349,45	2.056.778,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.636.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	192.760.313,52	143.918.721,34	133.031.197,65	131.232.215,66	1.334.946,15	6.860.862,14	6.775.434,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							12.710.666,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.145.583,34
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	174.620,29
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	300.248,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.585.038,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 12.707.847,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.942.267,05	5.509.519,06
DEDUÇÕES (XXIX)	25.722.154,03	37.708.078,27
Disponibilidade de Caixa	25.683.643,32	37.708.078,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.526.869,68	39.762.458,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.843.226,36	2.054.380,04
Demais Haveres Financeiros	38.510,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 211.153,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 2.262.439,18
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	- 2.051.285,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	- 1.925.657,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.912.024,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.912.024,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3557ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.063.014,60		185.299,51		14.877.715,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.847.887,04	21.751.634,32	18.094.226,86	3.657.407,46	31.096.252,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.847.887,04	21.751.634,32	18.094.226,86	3.657.407,46	31.096.252,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 37.784.872,44	- 21.566.334,81		- 16.218.537,63	

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:25CC4F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA,.					

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4CDE1B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
12/2020				
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	8,50		199.991,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00		200.000,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	8,50		- 8,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.077,60	0,00	0,00	201.077,60
DESPESAS DE CAPITAL	201.077,60	0,00	0,00	201.077,60
Investimentos	201.077,60	0,00	0,00	201.077,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (h)	2020 (i) = (ib- (iie + iif))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.729,03	8,50		1.737,53
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:78441465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 12/2020

					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.787.100,00	39.484.382,53	37.325.612,61	94,53%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.989.400,00	25.989.400,00	25.150.999,42	96,77%	
1.1.1- IPTU	20.890.000,00	20.890.000,00	19.247.545,37	92,14%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.099.400,00	5.099.400,00	5.903.454,05	115,77%	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	5.303.845,26	147,33%	
1.2.1- ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	5.142.238,10	142,84%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	161.607,16	0,00%	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.247.700,00	6.247.700,00	4.320.478,94	69,15%	
1.3.1- ISS	6.200.000,00	6.200.000,00	4.252.358,07	68,59%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.700,00	47.700,00	68.120,87	142,81%	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.950.000,00	3.647.282,53	2.550.288,99	69,92%	
1.4.1- IRRF	1.950.000,00	3.647.282,53	2.550.288,99	69,92%	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.969.635,00	83.969.635,00	78.853.213,68	93,91%	
2.1- Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	22.428.426,57	89,00%	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.200.000,00	23.200.000,00	20.574.713,22	88,68%	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.853.713,35	92,69%	

2.2- Cota-Parte ICMS	55.000.635,00	55.000.635,00	52.723.944,55	95,86%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	844.842,65	1.320,07%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	18.676,74	373,53%
2.6- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.837.323,17	76,68%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.756.735,00	123.454.017,53	116.178.826,29	94,11%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	99.000,00	99.000,00	5.435,83	5,49%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.506.100,00	2.779.850,00	1.844.392,99	66,35%
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.025.000,00	2.025.000,00	1.631.748,18	80,58%
5.2- Outras Transferências do FNDE	460.000,00	733.750,00	210.038,74	28,63%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.100,00	21.100,00	2.606,07	12,35%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	20,48	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	20,48	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.605.100,00	2.878.850,00	1.849.849,30	64,26%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.033.827,00	16.033.827,00	15.399.899,72	96,05%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.114.942,38	91,44%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.000.127,00	11.000.127,00	10.544.788,71	95,86%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.700,00	12.700,00	168.968,54	1.330,46%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	3.735,29	373,53%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	520.000,00	520.000,00	567.464,80	109,13%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.919.000,00	15.919.000,00	14.515.917,46	91,19%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.900.000,00	15.900.000,00	14.512.493,15	91,27%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.000,00	19.000,00	3.424,31	18,02%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 133.827,00	- 133.827,00	- 887.406,57	663,10%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	133.827,00	133.827,00	887.406,57	663,10%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.735.000,00	13.204.480,91	11.523.357,96	87,27%	11.523.357,96	87,27%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.829.000,00	4.020.461,04	3.059.682,56	76,10%	3.059.682,56	76,10%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.906.000,00	9.184.019,87	8.463.675,40	92,16%	8.463.675,40	92,16%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.184.000,00	3.195.907,11	3.132.662,21	98,02%	3.132.662,21	98,02%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.551.000,00	1.604.907,11	1.579.142,41	98,39%	1.579.142,41	98,39%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.633.000,00	1.591.000,00	1.553.519,80	97,64%	1.553.519,80	97,64%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.919.000,00	16.400.388,02	14.656.020,17	89,36%	14.656.020,17	89,36%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	481.388,02
17.1 - FUNDEB 60%	469.480,91
17.2 - FUNDEB 40%	11.907,11
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	481.388,02
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.174.632,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /(11) x 100) %	21,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	481.388,02
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	481.388,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.621.595,61	13.218.911,14	11.883.350,84	89,90%	11.735.421,89	89,90%	147.928,95
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.380.000,00	5.625.368,15	4.638.824,97	82,46%	4.638.824,97	82,46%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.241.595,61	7.593.542,99	7.244.525,87	95,40%	7.096.596,92	95,40%	147.928,95
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.727.925,78	24.420.300,65	23.054.110,71	94,41%	22.730.671,60	94,41%	323.439,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.539.000,00	10.775.019,87	10.017.195,20	92,97%	10.017.195,20	92,97%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.188.925,78	13.645.280,78	13.072.975,99	95,81%	12.749.536,88	95,81%	323.439,11
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 36.060,48	0,00%	- 36.060,48	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	477.900,00	1.009.106,22	971.809,64	96,30%	971.809,64	96,30%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.827.421,39	38.648.318,01	35.909.271,19	92,91%	35.437.903,13	92,91%	471.368,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 887.406,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	481.388,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	282.519,85
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	57.425,25
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 66.073,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	35.003.535,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,13

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.044.600,00	2.086.333,27	1.466.165,40	70,27%	1.387.617,82	70,27%	78.547,58
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	661.500,00	1.028.485,04	308.503,39	30,00%	103.615,20	30,00%	204.888,19
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.706.100,00	3.114.818,31	1.774.668,79	56,98%	1.491.233,02	56,98%	283.435,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	36.533.521,39	41.763.136,32	37.683.939,98	90,23%	36.929.136,15	90,23%	754.803,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	693.228,92	57.425,25
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	691.667,54	54.705,49
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.561,38	2.719,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	484.107,78	286.372,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.512.493,15	1.631.748,18
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.654.458,79	1.605.246,90
48.1 - Orçamento do Exercício	14.654.458,79	1.387.210,03
48.2 - Restos a Pagar	0,00	218.036,87
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.424,31	1.916,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	345.566,45	314.789,84
51 - (+) Ajustes	62,40	4.078,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	62,40	4.078,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	345.628,85	318.867,84

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:73C7D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 12/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	37.787.100,00	39.484.382,53	37.325.612,61	94,53%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.890.000,00	20.890.000,00	19.247.545,37	92,14%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	5.142.238,10	142,84%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.200.000,00	6.200.000,00	4.252.358,07	68,59%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.950.000,00	3.647.282,53	2.550.288,99	69,92%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	357.400,00	357.400,00	551.078,37	154,19%
Dívida Ativa dos Impostos	3.495.700,00	3.495.700,00	4.249.343,38	121,56%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.294.000,00	1.294.000,00	1.332.760,33	103,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.969.635,00	81.969.635,00	76.999.500,33	93,94%
Cota-Parte FPM	23.200.000,00	23.200.000,00	20.574.713,22	88,68%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	18.676,74	373,53%
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.837.323,17	76,68%
Cota-Parte ICMS	55.000.635,00	55.000.635,00	52.723.944,55	95,86%
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	844.842,65	1.320,07%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	119.756.735,00	121.454.017,53	114.325.112,94	94,13%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.717.766,00	4.649.354,81	4.073.264,86	87,61%
Provenientes da União	1.715.716,00	3.827.751,69	3.992.720,84	104,31%
Provenientes dos Estados	0,00	819.553,12	77.196,00	9,42%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%

Outras Receitas do SUS	2.050,00	2.050,00	3.348,02	163,32%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	193,15	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	117.900,00	279.198,10	538.690,25	192,94%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.835.666,00	4.928.552,91	4.612.148,26	93,58%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	23.764.189,30	29.927.509,72	27.256.179,87	91,07%	24.549.081,89	82,03%	2.707.097,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.870.952,85	13.897.312,92	13.501.854,29	97,15%	13.478.396,52	96,99%	23.457,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	11.893.236,45	16.030.196,80	13.754.325,58	85,80%	11.070.685,37	69,06%	2.683.640,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.410,23	4.794.288,08	1.751.271,67	36,53%	1.178.439,36	24,58%	572.832,31
Investimentos	1.532.410,23	4.794.288,08	1.751.271,67	36,53%	1.178.439,36	24,58%	572.832,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.296.599,53	34.721.797,80	29.007.451,54	83,54%	25.727.521,25	74,10%	3.279.930,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.633.950,00	10.449.221,87	6.928.808,72	23,89%	5.966.141,77	23,19%	962.666,95
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.431.050,00	2.659.720,05	2.267.059,34	7,82%	2.088.836,92	8,12%	178.222,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	202.900,00	7.789.501,82	4.661.749,38	16,07%	3.877.304,85	15,07%	784.444,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	133.548,80	0,46%	133.548,80	0,52%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	607.342,40	2,09%	607.342,40	2,36%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	7.669.699,92	26,44%	6.707.032,97	26,07%	962.666,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	21.337.751,62	73,56%	19.020.488,28	73,93%	2.317.263,34
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							4.188.984,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	2.354.069,22	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	607.342,40	- 607.342,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.069.931,79	8.200.300,71	7.152.201,40	24,66%	6.556.488,36	87,22%	595.713,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.174.933,03	17.226.980,73	14.727.178,51	50,77%	12.914.154,05	85,49%	1.813.024,46
Suporte Profilático e Terapêutico	2.097.047,11	1.662.142,61	1.515.749,58	5,23%	1.271.788,50	91,19%	243.961,08
Vigilância Sanitária	1.100.892,94	1.339.946,60	862.394,32	2,97%	852.065,28	64,36%	10.329,04
Vigilância Epidemiológica	599.040,21	601.559,39	316.381,20	1,09%	288.219,83	52,59%	28.161,37
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	1.261.754,45	5.697.867,76	4.433.546,53	15,28%	3.844.805,23	77,81%	588.741,30
TOTAL	25.303.599,53	34.728.797,80	29.007.451,54	100,00%	25.727.521,25	83,53%	3.279.930,29

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:12CE999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	163.622.500,00
Previsão Atualizada	176.961.188,91
Receitas Realizadas	152.414.256,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.912.024,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.202.500,00
Dotação Atualizada	189.464.413,52
Despesas Empenhadas	139.671.447,59
Despesas Liquidadas	128.795.957,98
Despesas Pagas	126.996.975,99
Superávit Orçamentário	23.618.298,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	139.796.995,97
Despesas Liquidadas	128.921.506,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	150.585.260,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	150.585.260,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.585.260,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	17.885.495,43	0,00
Resultado Primário	0,00	18.011.123,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.843.226,36	198.936,63	1.422.626,08	221.663,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.180.805,06	2.471.905,46	6.687.351,27	1.021.548,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.024.031,42	2.670.842,09	8.109.977,35	1.243.211,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	35.005.749,17	<18% / 25%>	30,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.053.877,05	60%	76,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	185.299,51	14.877.715,09
Despesa de Capital Líquida	21.663.522,91	30.972.164,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	8,50	199.991,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	201.077,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.473.308,60	15,00	18,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA,			

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1393379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO										
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
6º Bimestre de 2020										
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP DESPESAS DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020							
			No bimestre					Até o Bimestre		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E8764E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1729, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, no valor de **R$ 4.292,32 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** da Fonte: **832** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.00395.038	Projetos relacionados ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.292,32
TOTAL			**4.292,32**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro apurado no **final de 2020 (saldo de 2020),** relativo aos valores decorrentes do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, celebrado com o estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, cujo objeto é: **II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS Para o Conselho Tutelar de Renascença)**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 832	**Superávit Financeiro de 2020,** B.BRASIL C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	0,00	4.292,32	0,00	4.292,32
TOTAIS.....R$		**0,00**	**4.292,32**	**0,00**	**4.292,32**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8B5B4B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 27

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°27/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: APUCARANA E ÂNGULO - PR						
Local do Evento: COHAPAR E PREFEITURA DE ÂNGULO						
Saída: 09 / 03/ 2021				Chegada: 09 /03 / 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Prefeitura de Ângulo -Tratar assuntos sobre energia solar; Cohapar – Apucarana.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de Março de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B1DD2768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Ref. Pregão Presencial nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 02, Jardim Agari, CEP nº86.020-145, fone nº43-3351-0034, e-mail: licitacao@nortenutri.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.515.361/0001-52, representada pela Sra. **REGINA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG nº 10.592.019-9 e do CPF nº 069.570.499-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Formula Infantil e Dietas Especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	G	700.000,00	57641	Fórmula infantil de partida,acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTIDEOS. para crianças de 0 a 6meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,0400	28.000,00	NAN COMFOR 1 800G - NESTLÉ
2	G	700.000,00	57642	Fórmula infantil de seguimento, acrescida de prebióticos.DHA ARA NUCLEOTIDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade.isenta de glúten.Embalagem lata de 400 gr a 800gr.REGISTRO Ms / ANVISA	0,0380	26.600,00	NAN COMFOR 2 800G - NESTLÉ
3	G	80.000,00	57643	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré-gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. CONTENDO DHA ARA E NUCLEOTIDEOS Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr a 800grREGISTRO Ms / ANVISA	0,0400	3.200,00	NAN ESPESSAR 800G - NESTLÉ
4	G	80.000,00	57644	Formula infantil Sem Lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos,DHA E ARA, minerais, ferro e outros oligoelementos NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr A 800GR. REGISTRO Ms / ANVISA	0,0600	4.800,00	NAN S.L. 400G - NESTLÉ
5	G	80.000,00	57645	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de	0,0600	4.800,00	NAN SOJA 800G - NESTLÉ

				glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .apartir do nascimento REGISTRO Ms / ANVISA			
6	G	80.000,00	57646	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .Apartir de06 meses REGISTRO Ms / ANVISA	0,0520	4.160,00	NAN SOJA 800G - NESTLÉ
7	G	120.000,00	57647	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO Ms / ANVISA	0,1700	20.400,00	ALTHÉRA 450G - NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Após a Homologação, caso seja cotada uma marca que não seja conhecida pelas nutricionistas do Município, será solicitada a amostra do produto, a qual deverá ser entregue para análise no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, conforme anexo V do edital.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4D9D8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ref. Pregão Presencial nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº 21, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, fone (43) 3051-5050/99981-0486, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de água mineral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/01/2021.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
1	7.000,0000	und	57817	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), de poliet	14,00	98.000,00	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:237ACDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

Ref. Pregão Presencial nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MISTER MICRO PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP nº86.703-090, fone nº43-3033-3030, e-mail: contato@mistermicropr.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 01.518.425/0001-50, representada pelo Sr. **JULIO CEZAR ACHILLA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 7.752.698-6 e do CPF nº 031.962.109-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	und	57394	HD SATA DISCO RIGIDO INTERNO; CAPACIDADE: 10TB;	3.632,00	SEAGATE ST10000VX 004
2	und	57395	PENTES DE MEMÓRIA DDR 4; 4 GB; BARRAMENTO: 2400 MHZ	310,20	KINGSTON KVR24N17556/4
3	und	57396	CABO DE REDE: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS	647,00	FURUKAWA CAT 5E24AWG
4	und	57397	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT. 5	2,65	VINIK
13	und	57406	HD PORTÁTIL USB 2,5" ; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB;	466,00	SEAGATE STE 1000400
14	und	57407	SWITCH GERENCIÁVEL ,48 PORTAS 10/100/1000	4.915,00	HP 1902S(JL382)
15	und	57408	FILTRO DE LINHA PARA REDE ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS	49,00	MEGACABOS
19	und	57411	PENDRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB;	41,90	SANDISK Z50 16GB
20	und	57412	TECLADO USB TECLADO PADRÃO ABNT2 PT / BR;	50,00	VINIK DTI 120
21	und	57413	MOUSE USB ÓPTICO; COR PRETA	42,00	VINIK DM 130
23	und	52836	PENTES DE MEMÓRIA DDR 3; 4 GB; BARRAMENTO: 1333 MHZ	243,20	KEEPDATA KDN 13N9/4GB
27	und	52846	ASPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4	8,50	NAZDA ESPIRAL DUTO 3/4
28	und	52847	ALICATE DESENCAPADOR UNIVERSAL	54,20	VONDER ALICATE 954
29	und	52848	REFIL ETIQUETADOR PT 70	100,00	BROTHER M231 12MM
30	und	57417	BATERIA PARA PLACA MÃE	4,50	ELGIN CR 2032
32	und	52855	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	23,00	ELGIN HT01
33	und	52856	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável	5,00	PANASONIC PILHA AA ALCALINA
34	und	52857	Pilha alcalina pequena, tamanho AAA, 1,5V não recarregável	5,50	RAYOVAC PILHA AAA ALCALINA
37	und	57420	Spray Limpa Contato	19,00	IMPLASTIC LIMPA CONTATO
38	und	57421	Placa de rede pci express ,taxa de conexão: 10/100/1000m,	139,00	TP LINK TG 3468
39	und	57422	Headset tendo Controle digital do volume de recepção	169,00	INTELBRAS CHS55
40	und	57423	Webcam	576,50	XIAOMI CM5XJ22A
41	und	57424	Mini Adaptador Nano Wireless N USB	148,40	TP LINK JL WN725
42	und	57425	Computador desktop	4.109,00	LENOVO V5305 15 8400 8GB 2405

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***MISTER MICRO PARANA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B98A5289

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,29	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,55	IMPERIAL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,84	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6E30D0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

Ref. Pregão Presencial nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº31, Centro, CEP nº86.600-143, fone nº43-3256-1482, e-mail: postomaneco@onda.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.688.277/0001-47, representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIN PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF/MF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36148	Diesel S 10	4,32	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal	*AUTO POSTO MANECO - LTDA*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:04FE537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod Celso Garcia Cid, nº 1925, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 10.778.913/0001-97, email licitação@metalsolution.com.br, telefone 3037-0303, representada pela Sra. **MARISTELS LOPES SILVA**, residente na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 3.446.541-0 e do CPF nº 709.002.569-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	50,00	Und	Mesa Auxiliar - Constituição: mesa retangular, totalmente em aço inoxidável, de uso hospitalar. Estrutura em tubos de aço inox de 25.4mm de diâmetro e espessura de 1,20m. Tampo e prateleira intermediária sem grades. Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", com freios. Estrutura reforçada nas colunas. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou pontos vivos resultantes de corte de material 350,00 17.500,00 METAL SOLUTION ou solda e que possam provocar cortes ou acidentes. Dimensões aproximadas de 40X60X80cm. Embalada para evitar danos.	350,00	17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
1. 1 Uma Cadeira Odontológica Completa deve ser entregue: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43)3156-0572. Duas Cadeiras Odontológicas Completas, devem ser entregues: Na UBS Planalto, consultório odontológico, situado na Rua Victorino Abrunhosa, esquina com a Rua Joaquim Rimer, S/N. No horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. A instalação das cadeiras odontológicas completas é de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os componentes necessários para a devida instalação.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A94F7CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UND.	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de estrutura tipo tenda pirâmide com 05x10mts com fechamento laterais, 50m² de piso tipo deck com acabamento e rampa, 03 salas de 3x3mts, aberta na frente, divisórias em TS e alumínio com 2,20 mts altura.	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME	3,00	MÊS	5.750,00	17.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME	17.250,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF38C577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.708/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 005/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º005/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 005/2021, a qual objetiva o Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 53.655,50 (cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) à Empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.32.176/0001-91, com sede Rua Icaraima, 2802, lote 14 quadra 27, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
2	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDO (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM POLOESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	70	R$ 2,00	R$ 140,00	CX	JOCAR
6	APAGADOR DE MADEIRA COM ESTOJO P/ QUADRO NEGRO	80	R$ 3,00	R$ 240,00	UNIDADE	SOUZA
7	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO	250	R$ 0,23	R$ 57,50	UNIDADE	MASTERPRINT
13	CAIXA DE BORRACHA GRANDE, CONTENDO 24 UNIDADES, COM CAPA PROTETORA PLASTICA, 56X40X15MM, FORMULA FREE PVC, CAPA COM FORMATO ERGONOMICO PARA UM MELHOR MANUSEIO E QUE PROTEJA O PRODUTO, MEDINDO 42X21X11MM, NA COR BRANCA. COM MRRCU	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00	UND	MASTERPRINT
15	CADERNO 1/4 BROCHURA 40FLS CALIGRAFIA SPIRAL	600	R$ 1,20	R$ 720,00	UND	PANAMERICANA
16	R - CADERNO BROCHURA C/ 48 FLS, COM PALTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	1300	R$ 1,20	R$ 1.560,00	UNID	PANAMERICANA
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO.CAPA DURA 1X1 96 FLS - ?1 PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS/ANOTAÇÕES/PROGRAMAÇÃO ?CAPA DURA PURPURA ?COM BOLSO PORTIFÓLIO ?96 FOLHAS PAUTADA	100	R$ 7,00	R$ 700,00	UND	PANAMERICANA
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	UNIDADE	ONDAPEL
22	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00	CAIXA	PIRA
23	CAIXA DE ELASTICO TIPO LATEX N.18, CX COM 100 UND	150	R$ 3,00	R$ 450,00	UNIDADE	RED BOR
24	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UN.	250	R$ 2,30	R$ 575,00	CAIXA	PIRA
25	A.A CAIXA DE PERCEVEJO, COM 100 UNIDADES, LATONADOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BAXMANN/BARCARI.	60	R$ 2,20	R$ 132,00	CX	BRW
27	CAIXAS DE LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00	CX	SERELEPE
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA TRILUX AZUL, PRETA, VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00	CAIXA	FABER
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CORPO SEXTAVADO EM POLIESTILRENO/POLIPROPILENO QUE ASSEGURA A CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM, TAMAP E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA EM DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; CAIXA COM 50 UNIDADES (NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00	CAIXA	BIC
32	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA. PONTA MÉDIA 1MM, ESCREVE SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	300	R$ 3,00	R$ 900,00	UNID	BRW
34	CAPA PARA CD, COLORIDAS, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	PCT	SCRITY
35	CARTOLINA NAS CORES AMARELAS, VERDE, BRANCA, AZUL,ROSA, MEDINDO 0,60 X 0,50CM	500	R$ 0,49	R$ 245,00	UNIDADE	ALOFORM
38	CLIPS N.1, CAIXA COM 500 GRAMAS C/940 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	120	R$ 7,60	R$ 912,00	CX	TOP
41	CLIPS N.4 COM 500 GRAMAS C/390 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	80	R$ 7,50	R$ 600,00	CX	TOP
42	CLIPS N.8 COM 110 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	100	R$ 7,50	R$ 750,00	CX	TOP
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO - PACOTE COM 50 UNIDADES,.	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00	UNIDADE	CLASSE
45	COLA BRANCA BASTÃO, 8 GR. CX. COM 10 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	100	R$ 8,50	R$ 850,00	CAIXA	GATTE
46	1.D COLA BRANCA LIQUIDA, 1 KL. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ.	100	R$ 8,50	R$ 850,00	UNID	PIRA

47	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, CX COM 12 UNIDADES, COM 35 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ	70	R$ 9,00	R$ 630,00	CX	TURMA DA COLA
48	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA 18ML CAIXA C/ 12 UN. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	50	R$ 14,00	R$ 700,00	CAIXA	ZASTRAZ
50	CX DE LÁPIS GRAFITE PRETO, HEXAGONAL, PONTA FIRME HB N.º 02, EMBORRACHADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	130	R$ 4,00	R$ 520,00	CAIXA	SERELEPE
61	ESTILETE ESTREITO CORPO EMBORRACHADO 9 MM, CX C/ 12 UNIDADES, 1 LINHA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SELLER.	10	R$ 13,20	R$ 132,00	UNID	GATTE
62	1.U ESTILETE LARGO, EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, COM TRAVA E SUPORTE PRETO E COM LÂMINA NORMA PLUS 9MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NORMA WORK.	100	R$ 2,00	R$ 200,00	UNID	GATTE
65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL CROMADO, CX 12 UM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	10	R$ 16,00	R$ 160,00	UNID	CARBRINK
67	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 FITAS ADESIVAS DE POLIPROPILENO, 48X50MM.	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00	UNID	FITPEL
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 12X65. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FIT PEL.	400	R$ 0,98	R$ 392,00	PCT	FITPEL
80	GIZ ESCOLAR BRANCO CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	220	R$ 2,80	R$ 616,00	CX	7BELO
81	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	200	R$ 4,30	R$ 860,00	CX	7BELO
82	GLITER NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, FRASCO DE 5 GR.	300	R$ 0,70	R$ 210,00	UNIDADE	ONEY
86	LÂMINA P/ ESTILETE ESTOJO COM 16 UN	5	R$ 4,20	R$ 21,00	UNIDADE	MASTERPRINT
87	LLIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	170	R$ 8,50	R$ 1.445,00	UNID	TILIBRA
89	PACOTE DE BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 51X38 MM, COLORIDOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	130	R$ 3,95	R$ 513,50	BLOCO	OFF PAPER
95	PAPEL LAMINADO	300	R$ 0,90	R$ 270,00	RESMA	REALCE
98	PPERFURADOR DE PAPEL, PERFURA 20 FLS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	30	R$ 12,00	R$ 360,00	UNID	GATTE
105	PRENDEDOR DE PAPEL (CLIPS) 1.5/8 51 MM, CX COM 12UNID, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	30	R$ 18,00	R$ 540,00	CX	BRW
106	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	300	R$ 0,75	R$ 225,00	UND	WALEU
110	TESOURA SEM PONTA, TIPO ESCOLAR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	500	R$ 1,75	R$ 875,00	UNID	GATTE
112	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA E AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARTIMAX	40	R$ 5,00	R$ 200,00	UNID	CARBRINK
113	GRAFITE 0.5MM 2B POLYMER(ET C/12UN	30	R$ 0,65	R$ 19,50	UND	BRW
114	GRAFITE 0.7MM 2B POLYMER(ET C/12UN	20	R$ 0,65	R$ 13,00	UND	BRW
115	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00	UND	BRW
116	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00	UND	BRW
120	MASSA DE MODELAR, COMPOSTAS DE AMIDO OU CERA, MACIAS E NÃO ESFARELAM, ATOXICAS E APRESENTAM CORES VIVAS, COM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL	300	R$ 2,80	R$ 840,00	CAIXA	MAGIX
122	PAPEL CELOFANE.	200	R$ 1,30	R$ 260,00	UNIDADE	CROMUS
126	PASTA COM ELASTICO, MÉDIA, EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM	200	R$ 3,30	R$ 660,00	UNIDADE	ALAPLAST
127	PASTA COM ELÁSTICO - FINA, 235X350 TRANSPARENTE, EM MATERIAL POLIPROPILENO.	300	R$ 2,00	R$ 600,00	UND	ALAPALST
128	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO, 315X226X55MM, GRANDE.	150	R$ 4,40	R$ 660,00	UND	ALAPLAST
129	PASTA COM ELÁSTICO - FINA. COLORIDA, 235X350, EM MATERIAL PAPELÃO	500	R$ 1,85	R$ 925,00	UND	TL
130	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO	350	R$ 1,40	R$ 490,00	UNIDADE	TL
131	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISOES TRANSPARENTE. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. ?FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ?ESPESSURA:0,70 MM ?TEXTURA: SUPER LINE ?DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250 LARGURA X 350 ALTURA MM. ?COR: TRANSPARENTE. ?PESO DA PASTA 0,83 KG ?MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100%	30	R$ 47,90	R$ 1.437,00	UND	DAC
133	PASTAS COM PLÁSTICO CAPA PRETA, COM 10 SAQUINHOS CADA UMA	50	R$ 7,00	R$ 350,00	UN	ACP
143	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM ACRILICO	20	R$ 8,50	R$ 170,00	UND	NOVACRIL
145	SACO PLÁSTICO PE OFICIO 4 FUROS 0,15MM 113 PLASTPARKCX 400 UM, ESPESSURA 0,15MM (GROSSO), FORMATO OFICIO (240 X 330MM)	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00	CAIXA	DAC
152	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS C/ 100 FLS, CORES VARIADAS, 76X102 MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	250	R$ 3,60	R$ 900,00	UNIDADE	OFF PAPER
153	BORRACHA PARA APAGAR CAIXA C/ 24 UND, BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	100	R$ 6,00	R$ 600,00	UNIDADE	RED BOR
154	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	50	R$ 6,00	R$ 300,00	CAIXA	PIRA
155	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	50	R$ 9,70	R$ 485,00	UND	TILIBRA
156	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	50	R$ 6,00	R$ 300,00	PACOTE	ELGIN
158	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 - GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EASY OFFICE	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00	UNIDADE	MASTERPRINT
166	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FL.	1300	R$ 1,25	R$ 1.625,00	UNIDADE	PANAMERICANA

Art. 3.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 13.060,95 (treze mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos) à Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.992.596/0001-56, com sede Rua Superagui, 424, Shangrila, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
3	ESTOJO PARA LAPIS, COM ZIPER, MEDIDAS DE NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO	125	R$ 7,89	R$ 986,25	UNIDADE	WALEU
19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIPLA FUMÊ 161 WALEU CX 1 UM, PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UM	20	R$ 29,89	R$ 597,80	UND	WALEU
20	CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, NA COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IARA.	40	R$ 4,89	R$ 195,60	CX	BACCHI
52	1.LCX DE PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	40	R$ 5,10	R$ 204,00	CX	LYKE
63	ESTOJO PARA LAPIS (PEQUENO)	50	R$ 7,25	R$ 362,50	UND	WALEU
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.12X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	90	R$ 4,90	R$ 441,00	UND	ADELBRAS
69	FFITA CREPE, 25X50 MASK 710, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRAS	80	R$ 4,10	R$ 328,00	UNID	ADELBRAS
70	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA 38MM C/5M M103811 PT 1 UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	UND	HALLEY
71	FITA DECORATIVA ARAMADA VÁRIAS CORES 38MM C/5M M103825 PT 1 UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00	UND	HALLEY
73	FITA METRICA COM 1,50 M.	40	R$ 2,75	R$ 110,00	UNID	KIT
75	FITILHO PRESENTE C/150MT CORES SORTIDAS	40	R$ 2,00	R$ 80,00	UND	EMFESTA
76	FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	500	R$ 0,85	R$ 425,00	UNIDADE	VMP
77	FOLHAS DE PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	1000	R$ 0,25	R$ 250,00	UNIDADE	VMP
78	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	600	R$ 0,51	R$ 306,00	UNIDADE	VMP
79	FOLHAS PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	300	R$ 0,82	R$ 246,00	UNIDADE	VMP
83	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	100	R$ 7,49	R$ 749,00	UNID	LYKE
92	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	500	R$ 0,89	R$ 445,00	UNID	VMP
93	PAPEL COLOR SET	350	R$ 0,89	R$ 311,50	RESMA	VMP
99	PPILHA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SONY	10	R$ 67,99	R$ 679,90	PCT	ELGIN
100	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC	60	R$ 6,30	R$ 378,00	UNIDADE	ELGIN
103	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 M X 45 CM	50	R$ 3,50	R$ 175,00	UNIDADE	VMP
104	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, PRETO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	40	R$ 23,89	R$ 955,60	UNIDADE	LYKE
118	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FL	50	R$ 24,87	R$ 1.243,50	UNIDADE	LYKE
119	MALETA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSAS (ORGANIZADOR)	30	R$ 0,47	R$ 14,10	UND	WALEU
136	PINCEL QUADRO BRANCO 4 CORES - ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA - IDEAL PARA FLIP CHART - PONTA CHANFRADA: PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS - CORES SORTIDAS (PRETA, ROSA, ROXA, AZUL, ERMELHO E VERDE)	20	R$ 6,89	R$ 137,80	UND	LYKE
141	PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00	UND	WALEU
142	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL - ?PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR ?MEDIDA:135 X 120 X 90MM ?PESO LÍQ:0,168KG ?COR: CRISTAL	20	R$ 15,90	R$ 318,00	UND	WALEU
146	SACOS DECORADOS TRANSP.PARA PRESENTE MED. 10X14CM PACOTE COM 100 UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	UND	VMP
148	TINTA P/NUMERADOR-DATADOR DIGIDATA 15ML. CX COM 3 UNIDADES. ?TINTA DE ALTA PERFORMANCE À BASE DE ADITIVOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATIVAR E RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE NUMERADORES E DATADORES. NA COR PRETA	10	R$ 5,74	R$ 57,40	UND	RADEX
151	SAQUINHO DE PAPEL CELOFANE	600	R$ 0,19	R$ 114,00	UND	VMP

Art. 4.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 52.925,40 (cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) à Empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.090.540/0001-25, com sede Av. 7 de setembro, 49, letra A, jardim da Gloria CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
4	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRA FINO Nº. 29 AÇO NIQUELADO 50G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CORRENTE/BACCHI	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00	CX	BACCHI
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, BASE DE PLÁSTICO E TAMPA DE METAL,Nº 3	250	R$ 3,89	R$ 972,50	UNIDADE	CARBRINK
9	BEXIGAS SORTIDAS, PACOTE COM 50 UND, COLORIDAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROQUE/PIC PIC	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00	PCT	SAO ROQUE
10	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30MM, CX COM 30 UNIDADES	30	R$ 43,78	R$ 1.313,40	UNIDADE	REGISPEL
18	CADERNO UNIV.CAPA DURA 10X1 200FL HARD COVER 68761 SPIRALPT	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00	UND	JANDAIA
33	M.M. CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS C/ 12. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	170	R$ 4,45	R$ 756,50	CX	LEONORA
36	CDR GRAVAVEL(80 MIN./700 MB),TUBO C/100 UND.	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00	TUBO	MAX PRINT
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - PACOTE COM 50 UNIDADES	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00	UNIDADE	MAKE+
49	CX DE LAPIS GRAFITE COR PRETA HB 02, C/144 UNID. REDONDO, COM PONTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOYAGE PICZ	40	R$ 35,55	R$ 1.422,00	UNIDADE	LEONORA
51	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 3/4 19MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	40	R$ 2,50	R$ 100,00	CX	LENORA
53	1. M CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA	40	R$ 9,15	R$ 366,00	CX	LEONORA

	GOLLER.					
54	1.N CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	40	R$ 13,05	R$ 522,00	CX	LEONORA
55	1. O CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 15MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	40	R$ 2,15	R$ 86,00	CX	LEONORA
56	DVD GRAVAVEL, TUBO COM 100 UND. (CAPACIDADE 4,7GB, 1A8X, 120MIN.)	20	R$ 129,30	R$ 2.586,00	UNIDADE	ELGIN
57	ENVELOPE MÉDIO, 25 X 18 CM, CAIXA COM 100	200	R$ 21,25	R$ 4.250,00	UNIDADE	SCRITY
58	ENVELOPE TIPO OFICIO, 34X24 CM, CAIXA COM 100	130	R$ 22,50	R$ 2.925,00	CAIXA	SCRITY
59	ENVELOPE TIPO OFICIO 114X229 CX COM 100 UNIDADES	40	R$ 8,75	R$ 350,00	UNIDADE	SCRITY
84	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR N 26/6, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRANPOS PARA GRAPIAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, UFFIZI.	100	R$ 4,34	R$ 434,00	CX	FRAMA
85	GGRAMPOS PARA GRAMPEADOR N23/10, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRANPOS PARA GRAPIAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	50	R$ 18,32	R$ 916,00	CX	BACCHI
96	PPAPEL VERGE NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM,CX, C/ 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OFF PAPER	100	R$ 9,75	R$ 975,00	CX	USAPEL
108	TESOURA GRANDE TAM. 71.219CM, 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	100	R$ 7,65	R$ 765,00	UNID	VMP
117	GRAMPOS TRILHO DE FERROM CX COM 50 UNIDADES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BACHI/TILIBRA.	100	R$ 7,65	R$ 765,00	UNIDADE	LEONBORA
132	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CX C/ 50, MARMORIZADA, ACINZENTADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR Á MARCA DELLO	100	R$ 97,60	R$ 9.760,00	CAIXA	POLYCART
147	TECIDO NÃO TECIDO TNT.	2500	R$ 2,55	R$ 6.375,00	METRO	DUBFLEX
149	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 CHAMEX COLORS PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX	100	R$ 5,25	R$ 525,00	UND	CHAMEX
162	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) LATEX, 50 UNIDADES , COM QUALIDADE OU SEMELHANTE A MARCA SÃO ROQUE	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00	UNIDADE	SAO ROQUE
163	BOLA DE ISOPOR COM 25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	UNIDADE	STYROFORM
164	BOLA DE ISOPOR COM 30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00	UNIDADE	STYROFORM
165	BOLA DE ISOPOR COM 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00	UNIDADE	STYROFORM

Art. 5.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 1.430,40 (um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) à Empresa **MARCELO SIMONI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.664.811/0001-48, com sede Rua Manoel Teixeira, 50, sala 01, centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL POSSUI CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS	80	R$ 17,88	R$ 1.430,40	UNIDADE	SIMONI

Art. 6.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais) à Empresa **IDEALE PAPEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.446.861/0001-57, com sede Av. Rio Branco, 762, sala 15, sobreloja H, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
26	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4, 75 GR, DESENVOLVIMENTO EM ALTA QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL, TEM SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO O DESPERDICIO DE TINTA, SEM OCASIONAR ATOLAMENTO DE PAPEL, NA COR BRANCA, CONTENDO 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	400	R$ 167,95	R$ 67.180,00	UNIDADE	PINHEIRO

Art. 7.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais) à Empresa **MN COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.053.975/0001-90, com sede Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
97	PASTAS DE A A Z, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRAMA	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00	UNID	FRAMA

Art. 8.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 10.444,70 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) à Empresa **PAPIROS-MOVEIS ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, 1406, sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1-4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AMARELA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	160	R$ 15,75	R$ 2.520,00	CAIXA	MASTERPRINT
39	CLIPS N. 2 COM 500 GRAMAS C/1060 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	70	R$ 7,95	R$ 556,50	CX	NEW CLIPS
40	CLIPS N.3 COM 500 GRAMAS GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	100	R$ 7,95	R$ 795,00	CX	NEW CLIPS
88	LLIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	90	R$ 5,84	R$ 525,60	UNID	TILIBRA
91	PAPEL CARBONO FORMATO A4, 21X29,7CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONCEPT	25	R$ 27,00	R$ 675,00	UND	RADEX
94	PAPEL E.V.A 2MM ,PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO 40X 45 , IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, DIVERSAS CORES .	250	R$ 14,25	R$ 3.562,50	UND	DUBFLEX

111	TINTA GUACHE CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	300	R$ 3,02	R$ 906,00	UNIDADE	PIRATININGA
121	MOLHADOR DE DEDOS (ESPONJEIRAS) 12G CENTRAL, FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES	40	R$ 1,28	R$ 51,20	UNIDADE	RADEX
135	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE 1100 - P, NA COR AZUL, VERMEMLHA, PRETA, COM QUALIDADE SEMEMLHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	200	R$ 2,40	R$ 480,00	UNIDADE	RADEX
144	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM MDF	30	R$ 3,68	R$ 110,40	UND	CARBRINK
167	BATERIA MODELO CR 2032 IBT TAMANHO CR 2032 TIPO LITHIUM VOLTAGEM 3V	50	R$ 5,25	R$ 262,50	UNIDADE	ELGIN

Art. 9.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) à Empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.942.594/0001-12, com sede Av. Ângelo Caleffi, 365, sala 2, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;

LOTE	OBJETO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	UNIDADE	MARCA
3	ESTOJO PARA LAPIS, COM ZIPER, MEDIDAS DE NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO	125	R$ 7,89	R$ 986,25	UNIDADE	WALEU
19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIPLA FUMÊ 161 WALEU CX 1 UM, PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UM	20	R$ 29,89	R$ 597,80	UND	WALEU
20	CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, NA COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IARA.	40	R$ 4,89	R$ 195,60	CX	BACCHI
52	1.LCX DE PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	40	R$ 5,10	R$ 204,00	CX	LYKE
63	ESTOJO PARA LAPIS (PEQUENO)	50	R$ 7,25	R$ 362,50	UND	WALEU
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.12X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	90	R$ 4,90	R$ 441,00	UND	ADELBRAS
69	FFITA CREPE, 25X50 MASK 710, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRAS	80	R$ 4,10	R$ 328,00	UNID	ADELBRAS
70	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA 38MM C/5M M103811 PT 1 UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	UND	HALLEY
71	FITA DECORATIVA ARAMADA VÁRIAS CORES 38MM C/5M M103825 PT 1 UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00	UND	HALLEY
73	FITA METRICA COM 1,50 M.	40	R$ 2,75	R$ 110,00	UNID	KIT
75	FITILHO PRESENTE C/150MT CORES SORTIDAS	40	R$ 2,00	R$ 80,00	UND	EMFESTA
76	FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	500	R$ 0,85	R$ 425,00	UNIDADE	VMP
77	FOLHAS DE PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	1000	R$ 0,25	R$ 250,00	UNIDADE	VMP
78	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	600	R$ 0,51	R$ 306,00	UNIDADE	VMP
79	FOLHAS PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	300	R$ 0,82	R$ 246,00	UNIDADE	VMP
83	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	100	R$ 7,49	R$ 749,00	UNID	LYKE
92	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	500	R$ 0,89	R$ 445,00	UNID	VMP
93	PAPEL COLOR SET	350	R$ 0,89	R$ 311,50	RESMA	VMP
99	PPILHA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SONY	10	R$ 67,99	R$ 679,90	PCT	ELGIN
100	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC	60	R$ 6,30	R$ 378,00	UNIDADE	ELGIN
103	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 M X 45 CM	50	R$ 3,50	R$ 175,00	UNIDADE	VMP
104	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, PRETO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	40	R$ 23,89	R$ 955,60	UNIDADE	LYKE
118	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FL	50	R$ 24,87	R$ 1.243,50	UNIDADE	LYKE
119	MALETA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSAS (ORGANIZADOR)	30	R$ 0,47	R$ 14,10	UND	WALEU
136	PINCEL QUADRO BRANCO 4 CORES - ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA - IDEAL PARA FLIP CHART - PONTA CHANFRADA: PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS - CORES SORTIDAS (PRETA, ROSA, ROXA, AZUL, ERMELHO E VERDE)	20	R$ 6,89	R$ 137,80	UND	LYKE
141	PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00	UND	WALEU
142	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL - ?PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR ?MEDIDA:135 X 120 X 90MM ?PESO LÍQ:0,168KG ?COR: CRISTAL	20	R$ 15,90	R$ 318,00	UND	WALEU
146	SACOS DECORADOS TRANSP.PARA PRESENTE MED. 10X14CM PACOTE COM 100 UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	UND	VMP
148	TINTA P/NUMERADOR-DATADOR DIGIDATA 15ML. CX COM 3 UNIDADES. ?TINTA DE ALTA PERFORMANCE À BASE DE ADITIVOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATIVAR E RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE NUMERADORES E DATADORES. NA COR PRETA	10	R$ 5,74	R$ 57,40	UND	RADEX
151	SAQUINHO DE PAPEL CELOFANE	600	R$ 0,19	R$ 114,00	UND	VMP

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD9FEFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 562/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Lei nº 562/2021

Súmula: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 525/2018, dando nova redação a itens e Metas do Plano Municipal de educação de Santa Maria do Oeste – PR, instituído pela Lei Municipal no 423/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 525/2018, que estabelece as Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste – PR, passando ele a vigorar de acordo com estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 04 de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
1º QUADRO - ALTERAÇÕES DAS METAS PROPOSTAS PLANO NACIONAL - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ou conforme deliberação e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2019	Permanece como está.
Elaborar no prazo de um ano os padrões mínimos de infraestrutura para as instituições de educação infantil e assim somente autorizar a construção e o funcionamento de creches e pré-escolas públicas ou privadas, que atendam os padrões adequados de funcionamento, assegurando atendimento das características peculiares à faixa etária de 0 a 05 anos.	Permanece como está.
Assegurar que, em 05 anos, todas as instituições de educação infantil do município reformulem permanentemente e aperfeiçoem, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.	Permanece como está.
Assegurar, fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional.	Permanece como está.
Manter alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na educação infantil através da colaboração financeira da União e do Estado e do Município garantindo que 30% advindos da agricultura familiar.	Permanece como está.
Implantar e manter Conselhos Escolares até o final de vigência do PME em 2025, com a participação da comunidade escolar e local para, a partir da gestão democrática das Instituições de Educação Infantil, melhorar as condições de funcionamento dessas instituições por meio da participação efetiva da família na escola.	Permanece como está.
Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência, na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 03 anos.	Permanece como está.
Assegurar que, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento no ensino, não vinculados ao FUNDEB, sejam aplicados prioritariamente, na Educação Infantil.	Permanece como está.
Ampliar a oferta da Educação Infantil, durante a década deste Plano, através da conclusão de Centros de Educação Infantil (Creche Pro infância) na localidade sede e em outras localidades.	Permanece como está.
Orientar instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos, para agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, etnia, religião entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família- criança-instituição.	Permanece como está.
Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, bem como a prática docente nesta etapa de ensino.	Permanece como está.
Promover ações que visem a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso à essa etapa da Educação Básica.	Permanece como está.
Incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério nas redes Estaduais e Municipais de ensino, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos considerando a diversidade e legislação vigente.	Permanece como está.
Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos a 70% da população de até 03 anos e 70% da população de 04 a 05 anos e, até o final da década, alcançar a meta de 70% das crianças de 0 a 03 anos e 100% das de 04 e 05 anos, considerando que as de 6 anos já estejam sendo atendidas no ensino fundamental.	Permanece como está.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Universalizar e proporcionar atendimento de toda a rede de ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em regime de colaboração com o Estado e contando com a ação supletiva daUnião.	Permanece como está.
Regularizar o fluxo escolar reduzindo a 5%, em 5 anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e da recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.	Regularizar o fluxo escolar reduzindo a 5%, em 5 anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração daaprendizagem e da recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem, tendo acompanhamento de uma equipe multifuncional (psicologa, fonoaodiologa e assistência social) e docente capacitado especificamente para esse programa.
Elaborar no prazo de 01 ano, padrões mínimos municipais deinfraestrutura para as escolas de Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidadesregionais.	Permanece como está.
Atualização e ampliação do acervo bibliográfico.	Permanece como está.
Ofertar formação continuada dos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação.	Permanece como está.

Meta 3 - Contribuir para Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Apoiar na oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo, dentro das possibilidades orçamentárias.	Permanece como está.
Instituir programas, em parceria com as IES, para formação continuada de profissionais do magistério que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino.	Permanece como está.
Instituir programas de proficiência em Língua Estrangeira Moderna, incluindo o uso de tecnologias, com possibilidade de intercâmbio com outros países.	Permanece como está.
Apoiar o desenvolvimento programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da rede pública de ensino, com o	Permanece como está.

objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério.	
Ofertar formação continuada de profissionais do magistério e promover a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para cumprimento da estratégia de elevação da taxa líquida de matrícula e permanência dos estudantes na escola.	Permanece como está.
Ampliar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação.	Permanece como está.
Programar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano no Ensino Médio.	Permanece como está.
Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.	Permanece como está.
Fomentar a produção e aquisição, junto ao MEC, de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e obras literárias, inclusive em Braille e digitado, jogos, materiais auditivos e visuais e softwares além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva.	Permanece como está.
Formalizar parcerias entre saúde e educação para orientações sobre a valorização do corpo, doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos pensando ou evitando a gravidez na adolescência.	Permanece como está.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Ampliar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas e do campo.	Permanece como está.
Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da rede pública, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo a família e o aluno.	Permanece como está.
Promover a articulação e a colaboração entre as redes Municipal e Estadual principalmente com foco no monitoramento e na avaliação para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.	Permanece como está.
Desenvolver projetos em parceria com IES para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistidos, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.	Permanece como está.
Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e dos municípios, para ampliação de investimentos em infra-estrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previsto na Lei Estadual n.º17.656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano.	Permanece como está.
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	Permanece como está.
Fortalecer a parceria com SEED e MEC e instituições de ensino superior para subsidiar a formação de profissionais e a produção de material para alunos cegos ou com baixa visão matriculados na Educação Básica e médio.	Fortalecer a parceria com SEED e MEC e instituições de ensino superior para subsidiar a formação de profissionais e a produção de material para alunos cegos ou com baixa visão matriculados na Educação Básica e médio com Capacitação de profissionais para trabalhar com esses alunos; Atender esses alunos com baixa visão em sala de recursos multifuncional apropriada e com profissionais preparados para o tipo de deficiência (baixa visão).
Ampliar o atendimento para 100% a alunos em situação de tratamento prolongado de saúde com a oferta do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (Sareh), conforme demanda.	Permanece como está.
Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas de estudantes nos anos iniciais da Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, de acordo com a legislação vigente.	Permanece como está.
Fortalecer a parceria entre município e SEED para a formação continuada de profissionais da educação especial, como sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou entidades conveniadas.	Permanece como está.
Promover pesquisas de desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, e das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiências intelectuais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	Permanece como está.
Promover em regime de colaboração com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público para a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência.	Permanece como está.
Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da Educação Especial para atender à demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos, cegos e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	Permanece como está.
Definir, que até o final de vigência do PME (2025), indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiências intelectuais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	Permanece como está.
Articular, em parceria com o MEC e os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 anos.	Permanece como está.
Garantir a participação de educadores surdos e demais lideranças, professores, tradutores-intérpretes de Libras e comunidades surdas na formulação e execução de política linguística que responda às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade.	Permanece como está.
Promover parcerias com instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo que contemple as condições de acessibilidade e apoio total necessário ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	Permanece como está.
Promover programa de incentivo à participação de estudantes com deficiências atendidos pela Rede Municipal e Estadual de ensino.	Permanece como está.
Consolidar escolas básicas na modalidade de educação especial, ofertando serviço de saúde e assistência social tanto para escolas conveniadas quanto para escolas básicas garantindo a equipe multiprofissional.	Permanece como está.
Ampliar a frota de veículos de transporte escolar adaptado, garantindo o acesso seguro tanto nas escolas de educação básica na modalidade de educação especial como nas escolas comuns.	Permanece como está.
Fortalecer e concretizar a parceria do município com a escola de educação básica na modalidade de educação especial quanto aos profissionais de educação que atuam nesse estabelecimento.	Permanece como está.
Promover aos educadores formação de tecnologias assistivas.	Permanece como está.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças até oito anos de idade ou até o terceiro ano do Ensino Fundamental.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.	Permanece como está.
Proporcionar, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, ações inovadoras pedagógicas e de tecnologias educacionais que assegurem a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Permanece como está.
Desenvolver instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico que considerem o uso da língua materna das comunidades do campo.	Permanece como está.
Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, por meio de orientação/formação específica e materiais adaptados.
Promover e estimular a formação inicial de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Instituir políticas públicas municipais para a oferta de educação integral em jornada ampliada, inclusive nas escolas do campo.	Permanece como está.

Instituir políticas públicas municipais para a oferta de educação integral em jornada ampliada, inclusive nas escolas do campo.	Permanece como está.
Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.	Permanece como está.
Instituir, em regime de colaboração com a União, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade.	Permanece como está.
Estabelecer parcerias com as instituições voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando à ampliação da jornada escolar.	Permanece como está.
Institucionalizar, em regime de colaboração, programa municipal de ampliação, re-estruturação e acessibilidade arquitetônica de escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ensino e de informática e tecnologia, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros ambientes, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Permanece como está.
Assegurar via Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná, debates com a comunidade escolar, IES e Fundações, com o objetivo de discutir propostas inovadoras para a política de educação integral.	Permanece como está.
Proporcionar articulação entre escolas em tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.	Permanece como está.
Estabelecer parcerias e convênios com as IES, secretaria de Estado da Educação, e outras instituições, para estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica em todas as áreas de conhecimento, na rede pública Estadual e municipal de ensino.	Permanece como está.
Possibilitar o acesso a educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 10 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	Permanece como está.
Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Permanece como está.
Propiciar formação continuada dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação atuantes na Educação Básica, na rede pública municipal de ensino, na oferta de atividade de educação integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação.	Permanece como está.
Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico na educação em tempo integral, inclusive para a população do campo.	Permanece como está.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a obter a média do IDEB de 6,0 para anos iniciais do ensino fundamental até 2021 e contribuir para melhoria do IDEB nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Fortalecer ações que elevem a qualidade do processo de ensino aprendizagem.	Permanece como está.
Assegurar que no 5.º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e mais 50%, pelo menos, o nível desejável e no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.	Permanece como está.
Constituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Permanece como está.
Adequar e consolidar o processo contínuo de auto-avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas.	Permanece como está.
Promover a formação dos profissionais da Educação para o desenvolvimento de projetos técnicos para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação dos recursos pedagógicos e à melhoria e da expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Permanece como está.
Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.	Permanece como está.
Monitorar e avaliar as propostas pedagógicas inovadoras nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	Permanece como está.
Aderir aos programas nacionais para obtenção de recursos para aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).	Permanece como está.
Contribuir para que até o final de vigência deste PME (2025), o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede municipal de educação, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Permanece como está.
Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas a ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Permanece como está.
Ampliar, em parceria com a União o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Permanece como está.
Garantir condições de acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino aprendizagem.	Permanece como está.
Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando às instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.	Permanece como está.
Equipar com recursos tecnológicos a SME para que o processo de desenvolvimento do ensino e aprendizado ocorra de forma moderna e rápida.	Permanece como está.
Apoiar a informatização da gestão das escolas públicas e da secretaria de Educação e do município, por meio de programa nacional de formação inicial e continuada para o corpo técnico da secretaria de Educação.	Permanece como está.
Fomentar políticas de combate à violência na escola.	Permanece como está.
Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação o atendimento a estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Permanece como está.
Promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura, a formação de leitores e a formação continuada de profissionais da educação para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Permanece como está.

Meta 8 Contribuir para que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo que possa alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Estabelecer programas, em regime de colaboração com os Conselhos Tutelares e a Rede de Proteção Social, para promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.	Permanece como está.
Ampliar programas de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	Permanece como está.
Garantir acesso a exames para certificação e conclusão do ensino Fundamental e Médio.	Garantir acesso a exames para certificação e conclusão do Ensino Fundamental e Médio da população que ainda não concluiu, através dos exames do enceja.
Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a adequação idade/série, para acompanhamento pedagógico individualizado e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a adequação idade/série, para acompanhamento pedagógico individualizado e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado aplicando avaliações de reclassificações no início após a matricula.
Propor políticas públicas para a garantia da frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na rede pública de ensino.	Permanece como está.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais 5% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da deste Plano.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Estabelecer, a partir do PME, programas visando o resgate de jovens e adultos, para que ao final da década seja reduzido o analfabetismo no município.	Permanece como está.
Assegurar, em cinco anos, a ampliação da oferta de cursos para jovens e adultos, equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental, para atender no mínimo a 30% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade, o que significa, para o município, ampliar em cinco vezes a oferta atual.	Permanece como está.
Buscar programas de apoio junto ao MEC, SENAC, PROMOÇÃO SOCIAL, para políticas locais a articular uma educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos, proporcionando a oferta concomitante de cursos profissionalizantes aos alunos	Permanece como está.

de EJA.	
Articular as políticas para jovens e adultos com ações culturais, proporcionando oportunidades aos alunos da EJA que permitam ampliar seus horizontes culturais e enriquecer suas experiências de vida.	Permanece como está.
Incentivar a criação de programas da EJA permanentes nas empresas públicas e privadas, para seus funcionários, assim como condições para recepção de programas de tele educação.	Permanece como está.
Promover programas de capacitações para os professores da EJA, que ofereçam conhecimentos sobre materiais didáticos e técnicas pedagógicas adequadas ao mesmo.	Permanece como está.
Incluir a partir da aprovação do PME a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.	Permanece como está.
Destinar recursos financeiros para atender as necessidades da EJA.	Permanece como está.
Reformular a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades dos educando.	Permanece como está.
Fomentar ações, em parceria com o estado, para a redução do analfabetismo no município.	Permanece como está.
Ampliar a oferta da EJA com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando-a as reais necessidades dos jovens, adultos e idosos em situação de privação de liberdade, às populações do campo.	Permanece como está.
Estabelecer parcerias para identificação e atendimento, das pessoas não alfabetizadas no município.	Permanece como está.
Articular parcerias com estado e união para a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) para a conclusão do Ensino Fundamental, destinado à população a partir de 15 anos de idade.	Permanece como está.

Meta 10 - Contribuir para oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental/séries iniciais.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Instituir programa municipal da EJA voltados à conclusão do Ensino Fundamental e articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, objetivando a elevação do nível de escolaridade.	Permanece como está.
Estabelecer política de formação inicial em nível superior e formação continuada de docentes das redes públicas municipais que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.	Permanece como está.
Desenvolver metodologias inovadoras articuladas com o mundo do trabalho com vistas ao estabelecimento de interações e articulações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares dos jovens do município.	Permanece como está.
Instituir o Programa de Assistência Estudantil para estudantes da EJA integrada à Educação Profissional, em parceria com a União. ´	Permanece como está.
Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Apoiar a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio e do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio.	Permanece como está.
Elevar gradualmente a taxa de conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dando apoio aos alunos por meio de transporte de qualidade e gratuito.	Permanece como está.
Implantar um Sistema Municipal de Qualificação, Estágio e Emprego a pelo menos 10% dos estudantes na área por meio de processo seletivo.	Permanece como está.
Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento da juventude.	Permanece como está.
Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.	Permanece como está.
Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.	Permanece como está.

Meta 12 - Articular, com Estado e União o apoio e incentivo a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior dos alunos de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Promover, sistematicamente por meio de programas de formação continuada, a complementação da formação do professor, de modo a assegurar o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem.	Permanece como está.
Desenvolver, a partir da vigência deste plano, um sistema de educação continuada que proporcione ao professor o domínio da cultura letrada e permita sua atualização constante, dentro de uma visão critica de mundo na perspectiva de um novo humanismo.	Permanece como está.
Manter a oferta de cursos de formação continuada para professores da rede municipal que atuam nas áreas de educação especial, alfabetização, educação infantil e educação de jovens e adultos, que visem à melhoria da qualidade do trabalho docente, e atendam as necessidades e peculiaridades dessas modalidades.	Permanece como está.
Articular, com o Estado e a União, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.	Permanece como está.
Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de ensino superior, na forma da legislação.	Permanece como está.
Estabelecer parcerias com redes de ensino superior para a institucionalização de programas de composição de acervo digital de materiais de informação para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Permanece como está.
Buscar apoio para a construção de redes físicas de laboratórios multifuncionais para auxiliar acadêmicos das instituições de ensino superior nas áreas estratégicas.	Permanece como está.

Meta 13 - Promover a formação dos Educadores na Educação superior em nível de mestrado e doutorado.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Permanece como está.
Buscar, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.	Permanece como está.
Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos, bem como a formação continuada dos docentes formadores.	Permanece como está.
Apoiar os profissionais selecionados na modalidade de mestrado e ou doutorado subsidiando custos ou parte para o estudo.	Permanece como está.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu e lato sensu.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Expandir o financiamento da Pós Graduação stricto sensu, de forma articulada e integrada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.	Permanece como está.
Colaborar, em articulação com o estado e a União, nas de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós- graduação, lato e stricto sensu.	Permanece como está.
Contemplar os professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino com bolsas e ou projetos de estudos de pós-graduação.	Permanece como está.
Garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais, por meio da articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica.	Permanece como está.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Estabelecer plano estratégico visando atender as necessidades de formação de professores e a capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado do Paraná.	Permanece como está.
Fortalecer parcerias entre a União, Estado e Município para ampliar programa permanente de iniciação à docência para estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.	Permanece como está.
Fortalecer, em regime de colaboração entre a União, Estado, Município e IES a formação para os profissionais de instituições de Educação Infantil e Básica, promovendo a educação das relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e cigana, a educação das relações de gênero e diversidade sexual e a educação do campo.	Permanece como está.

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 100% dos professores da Educação Infantil e Básica, no prazo de dois anos no período de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação

Infantil e Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.	Permanece como está.
Contribuir na organização de programa de formação continuada para professores da rede municipal a fim de aprimorar a formação daqueles profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e anos iniciais.	Permanece como está.
Ofertar formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na rede pública municipal de ensino.	Permanece como está.
Ofertar formação continuada aos profissionais da educação que atuam nas diferentes modalidades da Educação Municipal.	Permanece como está.

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública Municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Garantir investimentos em formação inicial e continuada, ampliar e reestruturar as políticas dessas formações de forma que promovam a qualidade do processo ensino e aprendizagem em todas as etapas e modalidades de ensino, a progressão em plano de carreira e o incentivo para a progressão na pós-graduação.	Permanece como está.
Adequar, dentro das possibilidades orçamentárias na LOA, PPA, LDO a política de formação continuada dos profissionais da educação em consonância com as proposições de Apoio à Formação Docente do município.	Permanece como está.
Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério, com escolaridade equivalente.	Permanece como está.
Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Permanece como está.
Reformular, na rede pública de Educação Infantil e Básica, uma comissão de avaliação dos profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a efetivação ao cargo, e dos profissionais da educação para promoção em carreira.	Permanece como está.
Estimular a formação e permanência da comissão de profissionais da educação no sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.	Permanece como está.
Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre estado e município, de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.	Permanece como está.

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, adequação e/ou revisão do (PCR) Plano de Cargo e Remuneração para os(as) profissionais da educação da rede municipal de ensino e, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos Diretores das Escolas Públicas Municipais incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos e outros servidores na educação.	Permanece como está.
Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	Permanece como está.
Apoiar e incentivar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e apoiar a realização da conferência municipal de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	Permanece como está.
Estimular, em toda rede de Educação, a constituição e o fortalecimento de associações de pais mestres e funcionários, conselhos escolares, assegurando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Permanece como está.
Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Permanece como está.
Assegurar aos estudantes a oferta de educação pública de qualidade, em todos os níveis e modalidades ofertadas.	Permanece como está.
Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.	Permanece como está.
Fortalecer a descentralização de recursos para as escolas, por meio do Fundo Rotativo, considerando as características das instituições de ensino, flexibilizando, modernizando e facilitando os aspectos de controle e extensão financeira.	Permanece como está.
Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, ampliações e melhorias dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar na priorização e execução das obras.	Permanece como está.
Assegurar parcerias com a União para obtenção de recursos para a construção de reformas e novas unidades escolares.	Permanece como está.
Modernizar o sistema de gestão e controle de materiais e equipamentos fornecidos às instituições de ensino.	Permanece como está.
Manter o sistema eletivo dos diretores e diretoras de escolas propiciando melhores condições de atendimento na gestão democrática.	Permanece como está.
Fortalecer e apoiar a integração escola- comunidade, desenvolvendo atividades culturais, esportivas, bem como debater assuntos relacionados a indicadores educacionais de qualidade, fortalecendo o princípio de gestão democrática.	Permanece como está.
Estabelecer políticas públicas em parceria com as escolas para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos visando à melhoria da qualidade da educação.	Permanece como está.
Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação básica.	Permanece como está.
Implantar um programa de adequação das cozinhas e refeitórios, nas Instituições de ensino da Rede Municipal que atendem a educação básica com a agricultura familiar.	Permanece como está.
Apoiar e garantir, por meio de programas para gestores da Educação Básica, Médio e Ensino Superior, estratégias para elevar o nível de qualidade na gestão escolar tendo como referência indicadores nacionais de avaliação para a educação pública.	Permanece como está.
Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da Rede Municipal de ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e conseqüentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por conselho.	Permanece como está.
Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, dentre outros, inclusive em Braile.	Permanece como está.
Assegurar a produção e aquisição de material pedagógico específico para as escolas do campo.	Permanece como está.
Promover o acesso, permanência e condições igualitárias de aprendizagem aos sujeitos das discussões de gênero e diversidade sexual e a articulação entre as temáticas e conteúdos no currículo da Educação Básica.	Permanece como está.
Fortalecer parcerias entre a Seed, Secretaria da Saúde (Sesa) e Seds, nas escolas, para a promoção de ações permanentes e articuladas visando o respeito, o reconhecimento e a afirmação de direitos dos sujeitos e suas diversidades.	Permanece como está.
Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.	Permanece como está.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 02 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Aprovar em âmbito do Poder Legislativo, constituindo-se comissão especial com a participação de todos os segmentos da sociedade civil, em no máximo um ano após a aprovação do PME a Lei de Responsabilidade Educacional, no sentido de proteger, adequadamente, o direito público e subjetivo de todo cidadão ao ensino público, obrigatório e gratuito, bem como para estimular, ainda mais, o acompanhamento e fiscalização – o quanto antes – dos indicadores da qualidade da Educação.	Permanece como está.
Implantar no prazo de dois anos da vigência deste PME, o Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).	Permanece como está.
Implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Infantil e Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	Permanece como está.
Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada ano, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.	Permanece como está.
Garantir o aumento dos recursos vinculados à Educação Básica de 25% para no mínimo 30%, não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.	Permanece como está.
Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do município e do estado e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Permanece como está.

Meta 20 - Cobrar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	
Estratégias (da meta acima indicada)	**Sugerir mudanças ou adequações**
Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino.	Permanece como está.
Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos Arts. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino.	Permanece como está.
Mobilizar Tribunais de contas e conselhos Municipais de acompanhamento e controle do FUNDEB e dos demais recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino, e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas I e II.	Permanece como está.
Criar no primeiro ano da vigência deste Plano, mecanismos que viabilize o cumprimento do art. 69, § 5º, da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados na manutenção e desenvolvimento do ensino para a Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela administração do ensino público municipal.	Permanece como está.
Aumentar os recursos destinados à Educação Especial, com vistas a atender as necessidades de melhor atendimento.	Permanece como está.
Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro do município a APAE.	Permanece como está.
Desenvolver o padrão de gestão que tenha como elemento a destinação de recursos, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco de aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.	Permanece como está.
Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho.	Permanece como está.
Estabelecer programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação infantil e Ensino Fundamental.	Permanece como está.
Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica.	Permanece como está.
Assegurar que todas as escolas tenham revisado/reformulando seus projetos pedagógicos conforme as diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental da BNCC.	Permanece como está.
Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando em dois anos, a construção de conselhos escolares.	Permanece como está.
Encaminhar a Assistência Social Municipal, as famílias com carência econômica comprovada.	Permanece como está.
Garantir, com a colaboração da União e o Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico protéicos por faixa etária.	Permanece como está.
Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do aluno e as exigências do meio.	Permanece como está.
Realizar, ainda no primeiro ano de vigência desse plano, em parceria com o Estado e com a colaboração da comunidade, em especial dos agentes de saúde, um mapeamento das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório.	Permanece como está.
A educação ambiental trata como tema transversal, será desenvolvida como uma pratica educativa integrada, continua e permanente em conformidade com a Lei 9795/99.	Permanece como está.
Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania	Permanece como está.
Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino.	Permanece como está.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:44BBDFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE PARA ATERRO LICENCIADO de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês - Média de 969,58 Km/mês - Pesagem para transporte de responsabilidade da contratada.			MESES	6,00	38.500,00	231.000,00
TOTAL								231.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:155E782D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R$ 2.064,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E51A191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetavel 100U/ml de análago de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL								R$ 5.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E53F99D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Lixamento manual, aplicação de fundo selador e pintura manual com 2 (duas) demãos.			SERV	1,00	11.009,21	11.009,21
TOTAL								**R$ 11.009,21**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6E57043

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2021

OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IRRIGIPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bomba R-20 mancal 12,5CV, marca Thebe	Thebe		UN	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL								R$ 3.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:58A7ED09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.052.785,40	979.550,95	920.524,48	1.393.789,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.052.785,40	979.550,95	920.524,48	1.393.789,89
Empréstimos	1.052.785,40	961.976,76	920.524,48	1.393.789,89
Internos	1.052.785,40	961.976,76	920.524,48	1.393.789,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	17.574,19	0,00	0,00
Internos	0,00	17.574,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	244.116,25	(9.992,01)	1.118.252,27	1.763.833,31
Disponibilidade de Caixa	244.116,25	(9.992,01)	1.118.252,27	1.763.833,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.659.543,64	1.714.585,14	2.405.034,74	2.206.495,13
(-) Restos a pagar processados	1.415.427,39	1.724.577,15	1.286.782,47	442.661,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	808.669,15	989.542,96	(197.727,79)	(370.043,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.922.540,40	17.262.627,65	17.723.734,12	18.100.164,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	197.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.922.540,40	17.262.627,65	17.723.734,12	17.902.414,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,22	5,67	5,19	7,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,78	5,73	(1,12)	(2,04)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	20.307.048,48	20.715.153,18	21.268.480,94	21.482.897,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	18.276.343,63	18.643.637,86	19.141.632,85	19.334.607,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	9.992,01	0,00	0,00
DEPÓSITOS	74.565,53	67.622,35	68.517,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	242.938,55	38.236,03	38.236,03	400.444,91
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:173A877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**16.922.540,40**	**17.262.627,65**	**17.723.734,12**	**18.100.164,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**197.750,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.922.540,40**	**17.262.627,65**	**17.723.734,12**	**17.902.414,26**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.722.958,89**	**3.797.778,08**	**3.899.221,51**	**3.982.036,14**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.350.663,00**	**3.418.000,27**	**3.509.299,36**	**3.583.832,52**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:41820DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.100.164,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	197.750,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.902.414,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.896.026,28	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.606.423,65	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.267.011,50	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA No Quadrimestre de Até o Quadrimestre de	**VALOR REALIZADO**	
	Referência	**Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F1FE16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		18.100.164,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.902.414,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.902.414,26
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.269.398,18	46,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.667.303,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.183.938,52	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.700.573,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-370.043,42	-2,04
Limite definido por resolução do senado federal	21.720.197,11	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.982.036,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.896.026,28	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.267.011,50	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	394.706,62	1.363.388,40

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AC7317FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
DESPESAS CORRENTES	16.676.130,00	16.981.118,94	2.517.809,07	2.517.809,07	14.463.309,87	2.517.053,07	2.517.053,07	14.464.065,87	1.844.730,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.428,05	8.473.428,05	1.428.499,83	1.428.499,83	7.044.928,22	1.428.499,83	1.428.499,83	7.044.928,22	1.239.689,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	84.000,00	84.000,00	13.711,01	13.711,01	70.288,99	13.711,01	13.711,01	70.288,99	13.711,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139.701,95	8.423.690,89	1.075.598,23	1.075.598,23	7.348.092,66	1.074.842,23	1.074.842,23	7.348.848,66	591.330,30
DESPESAS DE CAPITAL	883.870,00	3.503.870,00	252.308,89	252.308,89	3.251.561,11	252.308,89	252.308,89	3.251.561,11	56.728,26
INVESTIMENTOS	574.870,00	3.194.870,00	195.580,63	195.580,63	2.999.289,37	195.580,63	195.580,63	2.999.289,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	309.000,00	309.000,00	56.728,26	56.728,26	252.271,74	56.728,26	56.728,26	252.271,74	56.728,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	379.242,29	379.242,29	(379.242,29)	379.998,29	379.998,29	(379.998,29)	1.247.901,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.660.000,00	20.584.988,94	3.149.360,25	3.149.360,25	17.435.628,69	3.149.360,25	3.149.360,25	17.435.628,69	3.149.360,25

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0C16B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.660.000,00	24.090.814,14	4.008.124,45	16,64	19.945.204,51	82,79	4.145.609,63
RECEITAS CORRENTES	17.626.380,00	20.107.925,35	3.689.056,49	18,35	18.100.164,26	90,02	2.007.761,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.983,64	745.983,64	187.551,35	25,14	773.808,12	103,73	(27.824,48)
IMPOSTOS	540.065,00	540.065,00	161.922,99	29,98	630.618,62	116,77	(90.553,62)
TAXAS	80.918,64	105.918,64	25.628,36	24,20	143.189,50	135,19	(37.270,86)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	195.300,00	33.497,01	17,15	213.270,73	109,20	(17.970,73)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	185.000,00	195.300,00	33.497,01	17,15	213.270,73	109,20	(17.970,73)
RECEITA PATRIMONIAL	65.850,00	65.850,00	605,13	0,92	9.639,04	14,64	56.210,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,00	15.600,00	605,13	3,88	9.639,04	61,79	5.960,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	341.700,00	341.700,00	108,54	0,03	31.239,48	9,14	310.460,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	180.900,00	180.900,00	108,54	0,06	31.239,48	17,27	149.660,52
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	147.300,00	147.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.173.667,50	18.619.912,85	3.465.169,40	18,61	17.049.199,75	91,56	1.570.713,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.738.686,45	13.098.977,80	2.501.851,45	19,10	11.849.922,25	90,46	1.249.055,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.434.721,00	3.520.675,00	601.834,68	17,09	3.270.846,15	92,90	249.828,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.900.260,05	1.900.260,05	361.483,27	19,02	1.928.431,35	101,48	(28.171,30)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.178,86	139.178,86	2.125,06	1,53	23.007,14	16,53	116.171,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	3.163,98	9,17	31.336,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	104.678,86	104.678,86	2.125,06	2,03	18.695,17	17,86	85.983,69
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,99	0,00	(1.147,99)
RECEITAS DE CAPITAL	33.620,00	3.982.888,79	319.067,96	8,01	1.845.040,25	46,32	2.137.848,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.585,00	2.468.548,00	0,00	0,00	259.487,72	10,51	2.209.060,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.585,00	2.468.548,00	0,00	0,00	259.487,72	10,51	2.209.060,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	1.508.305,79	319.067,96	21,15	1.585.552,53	105,12	(77.246,74)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.000,00	503.702,56	160.689,90	31,90	246.609,94	48,96	257.092,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	1.004.603,23	158.378,06	15,77	1.338.942,59	133,28	(334.339,36)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.660.000,00	24.090.814,14	4.008.124,45	16,64	19.945.204,51	82,79	4.145.609,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.660.000,00	24.090.814,14	4.008.124,45	16,64	19.945.204,51	82,79	4.145.609,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.660.000,00	24.090.814,14	4.008.124,45	16,64	19.945.204,51	82,79	4.145.609,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.049.936,56	0,00	0,00	1.049.936,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.049.936,56	0,00	0,00	1.049.936,56	100,00	0,00

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5EC389C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.921.788,40	18.100.164,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C29DBABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 – - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	25.043.363,95	3.612.728,96	17.843.861,87	100,00	7.199.502,08	3.768.074,88	17.449.155,25	100,00	7.594.208,70	394.706,62

LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.244.152,61	349.557,27	1.687.082,18	9,45	557.070,43	392.557,27	1.687.082,18	9,67	557.070,43	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.372.804,17	207.246,26	858.210,99	4,81	514.593,18	207.246,26	858.210,99	4,92	514.593,18	0,00
SAÚDE	4.623.412,00	5.797.214,05	812.572,98	4.811.411,15	26,96	985.802,90	966.592,58	4.805.635,25	27,54	991.578,80	5.775,90
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.688,66	734.517,31	3.224.668,94	18,07	872.019,72	734.506,87	3.224.658,50	18,48	872.030,16	10,44
CULTURA	197.023,73	435.427,40	13.707,31	347.900,11	1,95	87.527,29	133.821,20	253.218,54	1,45	182.208,86	94.681,57
URBANISMO	1.486.388,64	5.666.285,88	603.996,33	3.083.631,36	17,28	2.582.654,52	428.406,82	2.789.392,65	15,99	2.876.893,23	294.238,71
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	0,00
AGRICULTURA	740.900,00	1.096.608,47	312.750,79	946.538,38	5,30	150.070,09	312.750,79	946.538,38	5,42	150.070,09	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.584.082,42	488.098,11	2.384.570,28	13,36	199.512,14	501.910,49	2.384.570,28	13,67	199.512,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	592.100,29	86.298,92	478.455,52	2,68	113.644,77	86.298,92	478.455,52	2,74	113.644,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	25.043.363,95	3.612.728,96	17.843.861,87	100,00	7.199.502,08	3.768.074,88	17.449.155,25	100,00	7.594.208,70	394.706,62

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:73044C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	25.043.363,95	3.612.728,96	17.843.861,87	100,00	7.199.502,08	3.768.074,88	17.449.155,25	100,00	7.594.208,70	394.706,62
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.244.152,61	349.557,27	1.687.082,18	9,45	557.070,43	392.557,27	1.687.082,18	9,67	557.070,43	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	300.000,00	70.896,98	264.172,14	1,48	35.827,86	70.896,98	264.172,14	1,51	35.827,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.143.000,00	1.332.552,61	197.912,80	946.894,60	5,31	385.658,01	240.912,80	946.894,60	5,43	385.658,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.000,00	541.100,00	67.130,93	425.249,31	2,38	115.850,69	67.130,93	425.249,31	2,44	115.850,69	0,00
CONTROLE INTERNO	55.000,00	70.500,00	13.616,56	50.766,13	0,28	19.733,87	13.616,56	50.766,13	0,29	19.733,87	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.372.804,17	207.246,26	858.210,99	4,81	514.593,18	207.246,26	858.210,99	4,92	514.593,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	610,80	12.006,55	0,07	4.993,45	610,80	12.006,55	0,07	4.993,45	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.200,00	283.200,00	28.986,96	134.797,24	0,76	148.402,76	28.986,96	134.797,24	0,77	148.402,76	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	803.200,00	1.067.604,17	177.648,50	711.407,20	3,99	356.196,97	177.648,50	711.407,20	4,08	356.196,97	0,00
SAÚDE	4.623.412,00	5.797.214,05	812.572,98	4.811.411,15	26,96	985.802,90	966.592,58	4.805.635,25	27,54	991.578,80	5.775,90
ATENÇÃO BÁSICA	2.572.150,00	3.660.808,07	464.650,22	2.976.179,56	16,68	684.628,51	618.669,82	2.970.403,66	17,02	690.404,41	5.775,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.262,00	2.083.425,98	345.870,93	1.812.091,60	10,16	271.334,38	345.870,93	1.812.091,60	10,38	271.334,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	50.980,00	2.051,83	23.139,99	0,13	27.840,01	2.051,83	23.139,99	0,13	27.840,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.688,66	734.517,31	3.224.668,94	18,07	872.019,72	734.506,87	3.224.658,50	18,48	872.030,16	10,44
ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.360,05	3.239.018,53	557.755,38	2.584.239,98	14,48	654.778,55	557.744,94	2.584.229,54	14,81	654.788,99	10,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	782.670,13	165.489,64	613.324,18	3,44	169.345,95	165.489,64	613.324,18	3,51	169.345,95	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	60.000,00	11.272,29	27.104,78	0,15	32.895,22	11.272,29	27.104,78	0,16	32.895,22	0,00
CULTURA	197.023,73	435.427,40	13.707,31	347.900,11	1,95	87.527,29	133.821,20	253.218,54	1,45	182.208,86	94.681,57
DIFUSÃO CULTURAL	197.023,73	435.427,40	13.707,31	347.900,11	1,95	87.527,29	133.821,20	253.218,54	1,45	182.208,86	94.681,57
URBANISMO	1.486.388,64	5.666.285,88	603.996,33	3.083.631,36	17,28	2.582.654,52	428.406,82	2.789.392,65	15,99	2.876.893,23	294.238,71
SERVIÇOS URBANOS	1.486.388,64	5.666.285,88	603.996,33	3.083.631,36	17,28	2.582.654,52	428.406,82	2.789.392,65	15,99	2.876.893,23	294.238,71
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	3.983,68	21.392,96	0,12	8.607,04	0,00
AGRICULTURA	740.900,00	1.096.608,47	312.750,79	946.538,38	5,30	150.070,09	312.750,79	946.538,38	5,42	150.070,09	0,00
EXTENSÃO RURAL	740.900,00	1.096.608,47	312.750,79	946.538,38	5,30	150.070,09	312.750,79	946.538,38	5,42	150.070,09	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.584.082,42	488.098,11	2.384.570,28	13,36	199.512,14	501.910,49	2.384.570,28	13,67	199.512,14	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.659.245,45	2.584.082,42	488.098,11	2.384.570,28	13,36	199.512,14	501.910,49	2.384.570,28	13,67	199.512,14	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	592.100,29	86.298,92	478.455,52	2,68	113.644,77	86.298,92	478.455,52	2,74	113.644,77	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	592.100,29	86.298,92	478.455,52	2,68	113.644,77	86.298,92	478.455,52	2,74	113.644,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	25.043.363,95	3.612.728,96	17.843.861,87	100,00	7.199.502,08	3.768.074,88	17.449.155,25	100,00	7.594.208,70	394.706,62

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:11C9345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEZEMBRO DE 2020 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	6.085,00		88,05			5.996,95	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	6.085,00		88,05			5.996,95	
Alienação de Bens Móveis	6.035,00		0,00			6.035,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00		88,05			(38,05)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.085,00		88,05			5.996,95	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	0,00	6.085,00
Investimentos	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	0,00	6.085,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	0,00	6.085,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	69.709,95		(51.361,95)			18.348,00	

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:13444039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-P

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	517.075,00	517.075,00	630.618,62	121,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	122.000,00	122.000,00	130.059,94	106,61
1.1.1 - IPTU	103.000,00	103.000,00	113.617,28	110,31
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	16.442,66	86,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.840,00	139.840,00	119.071,72	85,15
1.2.1 - ITBI	139.500,00	139.500,00	118.372,62	84,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	340,00	340,00	699,10	205,62
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	238.549,81	157,16
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	228.427,92	152,29

1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	10.121,89	567,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	103.450,00	103.450,00	142.937,15	138,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.821.000,00	14.821.000,00	13.447.069,38	90,73
2.1 - Cota-parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	9.612.182,61	90,68
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.765.000,00	9.765.000,00	8.817.734,04	90,30
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	835.000,00	835.000,00	794.448,57	95,14
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	3.393.155,17	91,71
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	55.631,79	91,95
2.5 - Cota-parte ITR	98.000,00	98.000,00	62.098,14	63,37
2.6 - Cota-parte IPVA	332.500,00	332.500,00	324.001,67	97,44
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.338.075,00	15.338.075,00	14.077.688,00	91,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	203,29	101,65
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	262.200,00	262.200,00	249.315,61	95,09
5.1 - Transferências do salário-educação	175.000,00	175.000,00	154.591,58	88,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	87.000,00	87.000,00	94.295,87	108,39
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	200,00	200,00	428,16	214,08
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.200,00	40.200,00	28.437,32	70,74
6.1 - Transferências de convênios	40.000,00	40.000,00	28.362,81	70,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	74,51	37,26
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	303.100,00	303.100,00	277.956,22	91,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.200,00	2.797.200,00	2.530.529,97	90,47
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.953.000,00	1.953.000,00	1.763.546,57	90,30
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	678.630,81	91,71
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	11.126,35	91,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.600,00	19.600,00	12.427,65	63,41
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.500,00	66.500,00	64.798,59	97,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.901.960,05	1.901.960,05	1.930.624,74	101,51
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.900.260,05	1.900.260,05	1.928.431,35	101,48
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.700,00	1.700,00	2.193,39	129,02
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(896.939,95)	(896.939,95)	(602.098,62)	67,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.141.756,03	1.260.866,03	1.246.612,58	98,87	1.246.612,58	98,87	0,00
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	134.700,00	134.665,19	99,97	134.665,19	99,97	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.041.756,03	1.126.166,03	1.111.947,39	98,74	1.111.947,39	98,74	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	760.204,02	665.504,02	620.280,27	93,20	620.280,27	93,20	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	760.204,02	665.504,02	620.280,27	93,20	620.280,27	93,20	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.901.960,05	1.926.370,05	1.866.892,85	96,91	1.866.892,85	96,91	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	24.410,47
17.1 - FUNDEB 60%	24.410,47
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	24.410,47

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.842.482,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	32,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.979,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.979,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	782.670,13	613.324,18	78,36	613.324,18	78,36	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	134.700,00	134.665,19	99,97	134.665,19	99,97	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	697.970,13	647.970,13	478.658,99	73,87	478.658,99	73,87	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.923.460,05	2.963.170,05	2.342.704,66	79,06	2.342.704,66	79,06	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.801.960,05	1.791.670,05	1.732.227,66	96,68	1.732.227,66	96,68	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de	1.121.500,00	1.171.500,00	725.369,49	61,92	725.369,49	61,92	0,00

impostos							
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(114.892,49)	0,00	(114.892,49)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.721.430,18	3.745.840,18	2.956.028,84	78,91	2.956.028,84	78,91	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(602.098,62)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.979,16
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	14.138,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(565.981,40)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.522.010,24
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	175.100,00	222.548,48	94.121,20	42,29	94.110,76	42,29	10,44
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	127.800,00	128.300,00	59.626,41	46,47	59.626,41	46,47	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	302.900,00	350.848,48	153.747,61	43,82	153.737,17	43,82	10,44
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.024.330,18	4.096.688,66	3.109.776,45	75,91	3.109.766,01	75,91	10,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	31.024,13	14.138,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	53.404,08	55.199,38
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.928.431,35	154.591,58
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.898.317,77	100.580,81
47.1 - Orçamento do Exercício	1.866.892,85	94.110,76
47.2 - Restos a Pagar	31.424,92	6.470,05
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.193,39	360,67
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.711,05	109.570,82
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	85.711,05	109.570,82

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1A0F12E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**1.298.519,93**	**100.973,97**	**15.933,49**	**0,30**	**242.938,25**	**204.701,92**	**204.701,92**	**32.498,34**	**5.738,29**	**21.671,78**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**1.298.519,93**	**100.973,97**	**15.933,49**	**0,30**	**242.938,25**	**204.701,92**	**204.701,92**	**32.498,34**	**5.738,29**	**21.671,78**
GOVERNO MUNICIPAL	37,20	28.211,59	28.145,65	103,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.393,51	32.162,11	31.300,23	1.741,06	514,33	0,00	25.921,44	24.000,00	24.000,00	0,00	1.921,44	2.435,77
SECRETARIA DE FINANCAS	23,26	9.162,61	9.057,34	128,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.776,38	181.197,45	176.504,17	21.204,10	4.265,56	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	6.137,56
SECRETARIA DE SAUDE	128.085,38	589.481,71	682.716,70	34.390,39	460,00	0,00	7.159,22	0,00	0,00	7.159,22	0,00	460,00
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	43.119,76	257.145,48	278.460,51	18.346,73	3.458,00	0,00	206.813,94	180.701,92	180.701,92	25.339,12	772,90	4.230,90
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	1.739,83	39.477,19	35.756,92	132,50	5.327,60	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	5.567,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.237,44	75.931,87	56.578,41	22.682,90	1.908,00	0,00	931,65	0,00	0,00	0,00	931,65	2.839,65

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	814,41	1.430,21	0,00	2.244,62	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**1.298.519,93**	**100.973,97**	**15.933,49**	**0,30**	**242.938,25**	**204.701,92**	**204.701,92**	**32.498,34**	**5.738,29**	**21.671,78**

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F54DF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.107.925,35	18.100.164,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.983,64	773.808,12
IPTU	122.000,00	130.059,94
ISS	151.785,00	238.549,81
ITBI	139.840,00	119.071,72
IRRF	103.450,00	142.937,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.908,64	143.189,50
Contribuições	195.300,00	213.270,73
Receita patrimonial	65.850,00	9.639,04
Aplicações Financeiras (II)	15.600,00	9.639,04
Outras Receitas Patrimoniais	50.250,00	0,00
Transferências correntes	18.619.912,85	17.049.199,75
Cota-Parte do FPM	8.647.000,00	7.848.636,04
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	2.714.524,36
Cota-Parte do IPVA	266.000,00	259.203,08
Cota-Parte do ITR	78.400,00	49.670,49
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.260,05	1.928.431,35
Outras transferências correntes	4.744.252,80	4.248.734,43
Demais receitas correntes	480.878,86	54.246,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	480.878,86	54.246,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.092.325,35	18.090.525,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.982.888,79	1.845.040,25
Operações de Crédito (VI)	2.468.548,00	259.487,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.035,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.035,00	0,00
Transferências de Capital	1.508.305,79	1.585.552,53
Convênios	223.226,37	0,00
Outras Transferências de Capital	1.285.079,42	1.585.552,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.514.340,79	1.585.552,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.606.666,14	19.676.077,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.295.088,06	15.046.751,91	15.040.965,57	14.943.795,99	1.149.744,15	58.313,92	58.313,92
Pessoal e encargos sociais	9.823.942,05	8.236.003,13	8.236.003,13	8.225.501,63	214.539,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.800,00	52.696,00	52.696,00	52.696,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.391.346,01	6.758.052,78	6.752.266,44	6.665.598,36	935.204,95	58.313,92	58.313,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.391.346,01	6.758.052,78	6.752.266,44	6.665.598,36	935.204,95	58.313,92	58.313,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.215.288,06	14.994.055,91	14.988.269,57	14.891.099,99	1.149.744,15	58.313,92	58.313,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.648.275,89	2.797.109,96	2.408.189,68	2.078.630,93	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Investimentos	5.369.275,89	2.583.631,02	2.194.710,74	1.865.151,99	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	279.000,00	213.478,94	213.478,94	213.478,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.369.275,89	2.583.631,02	2.194.710,74	1.865.151,99	148.775,78	146.388,00	146.388,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.684.563,95	17.577.686,93	17.182.980,31	16.756.251,98	1.298.519,93	204.701,92	204.701,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.416.603,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.683,73
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.209,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	244.034,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.186.778,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.911,02
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.052.785,40	1.393.789,89
DEDUÇÕES (XXIX)	244.116,25	1.763.833,31
Disponibilidade de Caixa	244.116,25	1.763.833,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.659.543,64	2.206.495,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.415.427,39	442.661,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	808.669,15	(370.043,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.178.712,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	972.765,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	205.947,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	435.772,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.049.936,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.049.936,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3531870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	17.660.000,00
Previsão Atualizada da Receita	24.090.814,14
Receitas Realizadas	19.945.204,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.049.936,56
Dotação Inicial	17.660.000,00
Créditos Adicionais	7.383.363,95
Dotação Atualizada	25.043.363,95
Despesas Empenhadas	17.843.861,87
Despesas Liquidadas	17.449.155,25
Despesas Pagas	17.022.426,92
Superávit Orçamentário	2.101.342,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.843.861,87
Despesas Liquidadas	17.449.155,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.100.164,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.902.414,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.902.414,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		270.911,02	1.186.778,87	438,00 %
Resultado Primário		344.683,73	1.416.603,92	411,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.427,39	100.973,97	1.298.519,93	15.933,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.938,55	32.498,34	204.701,92	5.738,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.658.365,94	133.472,31	1.503.221,85	21.671,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.522.010,24	25% / 18%	25,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.246.612,58	60%	63,31 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	259.487,72	2.209.060,28
Despesa de Capital Líquida	2.797.109,96	2.851.165,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.035,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.450,00	6.085,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.429.156,79	15%	25,86 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7220C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	517.075,00	517.075,00	630.618,62	121,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.000,00	122.000,00	130.059,94	106,61
IPTU	103.000,00	103.000,00	113.617,28	110,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	16.442,66	86,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.840,00	139.840,00	119.071,72	85,15
ITBI	139.500,00	139.500,00	118.372,62	84,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340,00	340,00	699,10	205,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	238.549,81	157,16
ISS	150.000,00	150.000,00	228.427,92	152,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	10.121,89	567,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	103.450,00	103.450,00	142.937,15	138,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.000,00	13.986.000,00	12.652.620,81	90,47
Cota-Parte FPM	9.765.000,00	9.765.000,00	8.817.734,04	90,30
Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	62.098,14	63,37
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	324.001,67	97,44
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	3.393.155,17	91,71
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	55.631,79	91,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.503.075,00	14.503.075,00	13.283.239,43	91,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.454.027,04	3.448.251,14	3.413.417,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	5.895,99	5.895,99	5.895,99
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	13.198,36	13.198,36	13.198,36
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.434.932,69	3.429.156,79	3.394.323,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.992.485,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.992.485,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.442.446,78	1.436.670,88	1.401.837,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.309.000,00	2.481.800,00	2.031.653,92	81,86	2.025.878,02	81,63	2.013.331,25	81,12	5.775,90
Despesas Correntes	2.289.000,00	2.461.800,00	2.022.953,92	82,17	2.017.178,02	81,94	2.004.631,25	81,43	5.775,90
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.700,00	43,50	8.700,00	43,50	8.700,00	43,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.873.200,00	1.631.400,00	1.422.373,12	87,19	1.422.373,12	87,19	1.400.086,29	85,82	0,00
Despesas Correntes	1.870.200,00	1.628.400,00	1.420.182,28	87,21	1.420.182,28	87,21	1.397.895,45	85,84	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.190,84	73,03	2.190,84	73,03	2.190,84	73,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.200,00	4.113.200,00	3.454.027,04	83,97	3.448.251,14	83,83	3.413.417,54	82,99	5.775,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas (i) (j) (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.992.485,91	4.811.411,15	2.818.925,24	21.474,20	5.895,99	0,00	387.719,06	0,00	13.198,36	2.824.821,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	13.198,36	13.198,36	13.198,36	-13.198,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	483.000,00	1.059.881,01	1.160.147,21	109,46
Proveniente da União	479.600,00	1.049.117,01	1.160.147,21	110,58
Proveniente dos Estados	3.400,00	10.764,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.295,00	14.295,00	1.405,65	9,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	497.295,00	1.074.176,01	1.161.552,86	108,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	263.150,00	1.179.008,07	944.525,64	80,11	944.525,64	80,11	942.508,30	79,94	0,00
Despesas Correntes	252.550,00	779.339,07	719.591,64	92,33	719.591,64	92,33	717.574,30	92,07	0,00
Despesas de Capital	10.600,00	399.669,00	224.934,00	56,28	224.934,00	56,28	224.934,00	56,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.062,00	452.025,98	389.718,48	86,22	389.718,48	86,22	374.343,95	82,81	0,00
Despesas Correntes	127.062,00	452.025,98	389.718,48	86,22	389.718,48	86,22	374.343,95	82,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	50.980,00	23.139,99	45,39	23.139,99	45,39	22.611,99	44,35	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	50.980,00	23.139,99	45,39	23.139,99	45,39	22.611,99	44,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	441.212,00	1.684.014,05	1.357.384,11	80,60	1.357.384,11	80,60	1.339.464,24	79,54	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.572.150,00	3.660.808,07	2.976.179,56	81,30	2.970.403,66	81,14	2.955.839,55	80,74	5.775,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000.262,00	2.083.425,98	1.812.091,60	86,98	1.812.091,60	86,98	1.774.430,24	85,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	50.980,00	23.139,99	45,39	23.139,99	45,39	22.611,99	44,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.623.412,00	5.797.214,05	4.811.411,15	83,00	4.805.635,25	82,90	4.752.881,78	81,99	5.775,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A3D53E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e um** nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema - **CODENOP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná, e a empresa **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 34.240.504/0001-09, Fone 43 9 99182-7532 – e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Eduardo Henrique de Santana, Portador do CPF nº 081.847.489-06, RG nº 10.641.989-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Tanganica, nº 1500 – Bloco 03 aptº 204, Londrina-Pr, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 02/2021, **RESOLVEM** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2 Geral	25.000	Ton.	**Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia** 65 - a entregar no local da obra dos municípios consorciados	GUARAVERA	65,00	1.625.000,00
3 reserva	6.250,00	Ton	**Aquisição de Brita Graduada** - a retirar na pedreira	GUARAVERA	30,00	187.500,00
4 reserva	6.250,00	Ton	**Aquisição de Brita Graduada** - entregar no local da obra dos municípios consorciados	GUARAVERA	65,00	406.250,00
Total R$: 2.218.750,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

2.1.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**

3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.
3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.
3.3. A entrega, para os itens que exige entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local da obra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.5. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.
3.6. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
3.7. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
3.7.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.
3.8. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
3.9. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**
3.10. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
3.11. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**
3.12. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
3.13. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.1.1 A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1 Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 02/2021, nos termos e procedimentos ali especificados**;
8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

SANTANA COM. DE MAT. DE CONST. E TRANSPORTES LTDA
Compromitente

Testemunhas:

Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

Rubens Domingues de Paula
CPF 532.495.349-00

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:61096013

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e um** nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema - **CODENOP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná, e a empresa **PREDEIRA ICA LTDA**, CNPJ nº 75.218.4530001-98, Fone 43 3178-4400 – e-mail: contato@pedreiraica.com.br, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Gomes Ribeirete, Portador do CPF nº 522.418.239-53, RG nº 2.092.797-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 1200 - centro, Município de Londrina-Pr, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 02/2021, **RESOLVEM** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Geral	25.000	Ton	**Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65**, a Retirar da Pedreira	ICA	27,50	687.500,00
Total R$: 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

2.1.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**

3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.

3.3. A entrega, para os itens que exige entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local da obra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.6. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.7. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.7.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

3.8. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.9. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**

3.10. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.11. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**

3.12. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.13. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA
7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1 Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 02/2021, nos termos e procedimentos ali especificados**;
8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

PEDREIRA ICA LTDA
Compromitente

Testemunhas:

_____
Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

_____
Rubens Domingues de Paula
CPF 532.495.349-00

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E0814BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada para atuação de médicos nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde– **CONTRATO Nº. 63/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 11/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para prestação de serviços médicos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (horas)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	1.709,3870	77,50	13,665%	88,09	18.102,40
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	2.297,1666	87,50	13,658%	99,45	27,451,14
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	1.503,5042	118,00	23,102%	145,26	40.985,52

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 86.539,06 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos)**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
Serviço Municipal De Saúde	Avive Gestão De Serv. Médicos - LTDA,
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri CPF: 058.192.699-42	NOME:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F3DDC457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 8/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 8/2021 de 05/03/2021(cinco dias de março de 2021) que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MEDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoas Físicas:

Lote: 1 - PESSOA FÍSICA CAROLINA PINHO FERRAZ						
014.687.461-70						
Av. Gonçalo antunes de barros, 3196, Carumbe-MS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33212	PLANTÃO MÉDICO 08 (OITO)HORAS PARA UBS DIURNO EM DIAS ÚTEIS	30,00	UNID	753,60	22.608,00
TOTAL						22.608,00
Lote: 2 - PESSOA FÍSICA NATÁLIA DE AMORIM JARDIM						
CPF:023.528.271-59						
Rua Carsino do Amarante, 498, Cuiabá - MT						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33212	PLANTÃO MÉDICO 08 (OITO)HORAS PARA UBS DIURNO EM DIAS ÚTEIS	30,00	UNID	753,60	22.608,00
TOTAL						22.608,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2021. (05/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AA1902CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Terra Roxa;
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, assim como as razões contid**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Terra Roxa;
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, contempla situação excepcional decorrente da pandemia, do qual apresenta a imprescindibilidade dos serviços a serem contratados, diante do escasso contingente humano dos servidores efetivos em atividade;
Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto Estadual nº 4.319/2020, publicado no DOE-PR de 25/03/2020 e o Decreto Municipal nº 3468 publicado no Diário Oficial do Município de 15/07/2020 fica aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial em regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, para contratação temporária e em caráter precário de profissionais para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **08 a 12 de março de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para contratação de vagas e cadastro de reserva de profissionais, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro Padrão	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em enfermagem com COREN Ativo**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 4.203,64**
Técnico de Enfermagem	**06 + CR***	**Ensino Médio - curso técnico de nível médio em técnico de enfermagem**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria.**	**R$ 1.932,88**
Telefonista	**03+CR***	**Ensino Médio – curso técnico de nível médio em RH, Informática, magistério, OU formação de nível superior mediante comprovação de curso superior nas áreas de humanas ou de saúde.**	**40 horas semanais**	**R$ 1.564,21**
Percentual de Insalubridade calculado sobre o menor salário base de cargos do Município.				
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID ou unidades básicas de saúde do Município, na sede e no interior do Município de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para serviços relacionados a COVID-19.				
Atividades do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, elaboração de relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. São, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas. Ainda, Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem. Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.				
Atividades do cargo de Técnico de Enfermagem: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal; Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, prestar atendimento a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais; Corresponder a convocação para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública, relacionadas à COVID-19; Comunicar todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas; Planejar, participar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar triagem de técnico de enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde, relacionado a COVID-19; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				
Atividades do cargo de Telefonista: Monitorar por meio de comunicação os pacientes que estão em isolamento domiciliar e seus contatos que testaram positivo para o Covid-19 ou que estão sob suspeita; Alimentar diariamente o sistema de informação local do município e estadual com os dados dos clínicos do paciente monitorado; Atender cordialmente os pacientes, passando informações e orientações; Registrar as denúncias recebidas; Encaminhar para o órgão competente o registro das denuncias; Alimentar a planilha do monitoramento diariamente; Encaminhar o paciente para o serviço de emergência sempre que necessário; Comunicar a alta para o paciente conforme a autorização da epidemiologia; Comunicar aos pacientes resultados de exames; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde referente à pandemia.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, também disponível no sítio www.terraroxa.atende.net, e no Setor de Protocolo do Município de Terra Roxa, e deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
1.3 As inscrições serão aceitas no período de **08 a 12 de março de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **08 a 12 de março de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de **08 a 12 de março de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
2.1.1 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de Enfermeiro Padrão receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
2ª. Graduação – área da saúde	5
Especialização – área da saúde **(até o limite de quatro)**	2 pontos cada- Total = 8
Mestrado – área da saúde	12
Doutorado – área da saúde	14
Total	**50**

2.1.2 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Técnico de Enfermagem – Nível Médio, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado em histórico escolar de técnico de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
Graduação em nível superior – área da saúde	9
Curso na área da saúde de no mínimo 100 horas, ou Especialização – área da saúde **(até o limite de dez)**	2 pontos cada –Total = 20
Total	**40**

2.1.3 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Telefonista para a Central de Monitoramento Covid-19 – Nível Médio; receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso técnico de nível médio em qualquer das seguintes áreas: Recursos Humanos, Informática, magistério, comprovado com histórico escolar ou comprovação de curso superior na área de humanas ou de saúde;	1
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso superior na área de humanas.	4
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso superior na área da saúde.	5
Curso em áreas correlatas a função e atribuições de no mínimo 50 horas, ou Especialização na área da saúde **(até o limite de dez)**	2 pontos cada –Total = 20
Total	**30**

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e da secretaria de administração;
2.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **08 a 12 de março de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
1)Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do RG;
3)Cópia autenticada do CPF;

4)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso com o Histórico Escolar (do curso técnico, graduação, especialização, mestrado);
5) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe – COREN, ativo, para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem.
6) Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no **Anexo II**;
7)Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
8) Para a comprovação de cursos em áreas correlatas a função e atribuições, deverá anexar:
a) Cópia legível do certificado, autenticado.
2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.2 Será eliminado o candidato que:
3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m as 17h.
4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
4.1.7 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar nas unidades de saúde do município.
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no artigo 125 e inciso IX do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.
5.6 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
5.7 Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser convocados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/12/2021**, não sendo prorrogável.
6.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

6.5 A contratação de aprovados no teste seletivo, objeto deste Edital, estará condicionada à confirmação do enquadramento das situações que motivaram a sua realização, nos permissivos contidos na LC 101/2000, na Lei Federal 9.504/1997 e na LC 173/2020.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

DATA	
08/03/2021	Publicação do edital e Divulgação do Edital
08 a 12/03/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
17/03/2021	Publicação da Homologação das Inscrições
17/03/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
18/03/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
24/03/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
25/03/2021	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 05 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação 1			
Graduação 2			
Graduação 3			
Graduação 4			
TOTAL GRADUAÇÃO*			
Especialização 1			
Especialização 2			
Especialização 3			
Especialização 4			
TOTAL ESPECIALIZAÇÃO*			
Mestrado 1			
Mestrado 2			
TOTAL MESTRADO*			
Doutorado 1			
TOTAL DOUTORADO*			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação 1			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			

Curso na área de saúde (100 horas)		
Especialização na área de saúde		
TOTAL GERAL*		
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)		
*(para uso exclusivo da Comissão)		
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca		

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: TELEFONISTA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação em Humanas			
Graduação em Saúde			
CURSOS*			
Cursos nas áreas correlatas a função e atribuição do cargo (50 horas)			
Especialização na área de saúde			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2021 para provimento de vagas no cargo de _____, para enfrentamento da COVID - 19.
Firmo ainda que o mesmo não apresenta as seguintes condições de risco para trabalho no serviço de enfrentamento ao Covid 19, previstas pelo Boletim Epidemiológico nº 7 - Secretaria de Vig. Em Saúde, Ministério da Saúde, e Protocolo de Manejo clínico do Coronavirus (Covid 19) na Atenção Primaria a Saúde – Secretaria de Atenção Primaria a Saúde/Ministério da Saúde:
● Idade igual ou superior a 60 anos
● Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
● Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
● Imunodepressão
● Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
● Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
● Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
● Gestação.

_____, _____ de março de 2021.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 01/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	

RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Assinatura do Recorrente: _____

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

[1] *Cadastro de Reservaas na respectiva justificativa, contempla situação excepcional decorrente da pandemia, do qual apresenta a imprescindibilidade dos serviços a serem contratados, diante do escasso contingente humano dos servidores efetivos em atividade;
Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto Estadual nº 4.319/2020, publicado no DOE-PR de 25/03/2020 e o Decreto Municipal nº 3468 publicado no Diário Oficial do Município de 15/07/2020 fica aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial em regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, para contratação temporária e em caráter precário de profissionais para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **08 a 12 de março de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para contratação de vagas e cadastro de reserva de profissionais, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro Padrão	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em enfermagem com COREN Ativo**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 4.203,64**
Técnico de Enfermagem	**06 + CR***	**Ensino Médio - curso técnico de nível médio em técnico de enfermagem**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria.**	**R$ 1.932,88**
Telefonista	**03+CR***	**Ensino Médio – curso técnico de nível médio em RH, Informática, magistério, OU formação de nível superior mediante comprovação de curso superior nas áreas de humanas ou de saúde.**	**40 horas semanais**	**R$ 1.564,21**
Percentual de Insalubridade calculado sobre o menor salário base de cargos do Município.				
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID ou unidades básicas de saúde do Município, na sede e no interior do Município de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para serviços relacionados a COVID-19.				
Atividades do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, elaboração de relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. São, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas. Ainda, Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem. Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.				
Atividades do cargo de Técnico de Enfermagem: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal; Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, prestar atendimento a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais; Corresponder a convocação para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública, relacionadas à COVID-19; Comunicar todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas; Planejar, participar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar triagem de técnico de enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde, relacionado a COVID-19; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				
Atividades do cargo de Telefonista: Monitorar por meio de comunicação os pacientes que estão em isolamento domiciliar e seus contatos que testaram positivo para o Covid-19 ou que estão sob suspeita; Alimentar diariamente o sistema de informação local do município e estadual com os dados dos clínicos do paciente monitorado; Atender cordialmente os pacientes, passando informações e orientações; Registrar as denúncias recebidas; Encaminhar para o órgão competente o registro das denuncias; Alimentar a planilha do monitoramento diariamente; Encaminhar o paciente para o serviço de emergência sempre que necessário; Comunicar a alta para o paciente conforme a autorização da epidemiologia; Comunicar aos pacientes resultados de exames; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde referente à pandemia.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, também disponível no sítio www.terraroxa.atende.net, e no Setor de Protocolo do Município de Terra Roxa, e deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
1.3 As inscrições serão aceitas no período de **08 a 12 de março de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **08 a 12 de março de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de **08 a 12 de março de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
2.1.1 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de Enfermeiro Padrão receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
2ª. Graduação – área da saúde	5
Especialização – área da saúde **(até o limite de quatro)**	2 pontos cada- Total = 8
Mestrado – área da saúde	12
Doutorado – área da saúde	14
Total	**50**

2.1.2 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Técnico de Enfermagem – Nível Médio, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado em histórico escolar de técnico de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
Graduação em nível superior – área da saúde	9
Curso na área da saúde de no mínimo 100 horas, ou Especialização – área da saúde **(até o limite de dez)**	2 pontos cada –Total = 20
Total	**40**

2.1.3 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Telefonista para a Central de Monitoramento Covid-19 – Nível Médio; receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso técnico de nível médio em qualquer das seguintes áreas: Recursos Humanos, Informática, magistério, comprovado com histórico escolar ou comprovação de curso superior na área de humanas ou de saúde;	1
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso superior na área de humanas.	4
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso superior na área da saúde.	5
Curso em áreas correlatas a função e atribuições de no mínimo 50 horas, ou Especialização na área da saúde **(até o limite de dez)**	2 pontos cada –Total = 20
Total	**30**

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e da secretaria de administração;
2.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **08 a 12 de março de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
1)Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do RG;
3)Cópia autenticada do CPF;
4)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso com o Histórico Escolar (do curso técnico, graduação, especialização, mestrado);
5) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe – COREN, ativo, para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem.
6) Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no **Anexo II**;
7)Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
8) Para a comprovação de cursos em áreas correlatas a função e atribuições, deverá anexar:
a) Cópia legível do certificado, autenticado.
2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.2 Será eliminado o candidato que:
3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m as 17h.
4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
4.1.7 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar nas unidades de saúde do município.
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no artigo 125 e inciso IX do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.
5.6 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
5.7 Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser convocados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/12/2021**, não sendo prorrogável.
6.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
6.5 A contratação de aprovados no teste seletivo, objeto deste Edital, estará condicionada à confirmação do enquadramento das situações que motivaram a sua realização, nos permissivos contidos na LC 101/2000, na Lei Federal 9.504/1997 e na LC 173/2020.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

DATA	
08/03/2021	Publicação do edital e Divulgação do Edital
08 a 12/03/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
17/03/2021	Publicação da Homologação das Inscrições
17/03/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
18/03/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
24/03/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
25/03/2021	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 05 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação 1			

Graduação 2		
Graduação 3		
Graduação 4		
TOTAL GRADUAÇÃO*		
Especialização 1		
Especialização 2		
Especialização 3		
Especialização 4		
TOTAL ESPECIALIZAÇÃO*		
Mestrado 1		
Mestrado 2		
TOTAL MESTRADO*		
Doutorado 1		
TOTAL DOUTORADO*		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
06 a 12 meses		
Acima de 12 meses		
TOTAL GERAL*		
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)		
*(para uso exclusivo da Comissão)		
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca		

Terra Roxa, ___/___/_____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação 1			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Curso na área de saúde (100 horas)			
Especialização na área de saúde			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/_____
_____**Assinatura Candidato**

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2021

CARGO: TELEFONISTA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação em Humanas			
Graduação em Saúde			
CURSOS*			
Cursos nas áreas correlatas a função e atribuição do cargo (50 horas)			
Especialização na área de saúde			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/_____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2021 para provimento de vagas no cargo de _____, para enfrentamento da COVID - 19.
Firmo ainda que o mesmo não apresenta as seguintes condições de risco para trabalho no serviço de enfrentamento ao Covid 19, previstas pelo Boletim Epidemiológico nº 7 - Secretaria de Vig. Em Saúde, Ministério da Saúde, e Protocolo de Manejo clínico do Coronavirus (Covid 19) na Atenção Primaria a Saúde – Secretaria de Atenção Primaria a Saúde/Ministério da Saúde:
● Idade igual ou superior a 60 anos
● Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
● Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
● Imunodepressão
● Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
● Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
● Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
● Gestação.

_____, _____ de março de 2021.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho),
CRM e assinatura do médico

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 01/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Terra Roxa, ___/___/_____

_____
Assinatura

Assinatura do Recorrente: _____

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;

Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

*Cadastro de Reserva

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:500D5FB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3656

DECRETO Nº.3656, de 05 de Março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 842.721,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	216	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	184.700,00
Suplementar	217	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	341	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000,00
Suplementar	600	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Suplementar	750	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	12.339,00
Suplementar	751	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	14.262,00
Suplementar	752	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol jurídica	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	9.642,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			Vínculo: 00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	
Suplementar	753	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	4.570,00
			Vínculo: 00904 - Aquisição de Veículo Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR	
Suplementar	754	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	92,00
			Vínculo: 00912 - Incentivo benefício eventual IV nº.68/2019 FEAS	
Suplementar	755	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	69.168,00
			Vínculo: 00911 - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FIA	
Suplementar	756	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	112,00
			Vínculo: 00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	
Suplementar	757	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.836,00
			Vínculo: 00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 842.721,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	330.000,00
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	194.700,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000,00
00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	9.836,00
00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	112,00
00904 - Aquisição de Veículo Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR	4.570,00
00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	14.262,00
00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	9.642,00
00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	12.339,00
00911 - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FIA	69.168,00
00912 - Incentivo benefício eventual IV nº.68/2019 FEAS	92,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A9C34000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Tio Jango:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. -LEI 293/12
210	Denise Aparecida de Lacerda	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118671	Denise Aparecida de Lacerda	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AB0D82E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Maria Claudino:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. -LEI 293/12
1049	Fabiane Silva dos Santos	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%
118619	Fabiane Silva dos Santos	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:50FEF783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, II, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para Atendimento Educacional Especializado – APAE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. -LEI 293/12
1041	Josiane de Jesus Camargo	Professora	Professora no AEE - APAE	11/02/2021	18%
118630	Josiane de Jesus Camargo	Professora	Professora no AEE - APAE	11/02/2021	18%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8A98287



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.086.619,19	22.496.522,76	22.147.157,58	22.216.268,35	22.062.778,39	22.328.771,32	22.545.121,36	30.199.811,27	22.596.405,17	22.876.887,52	22.784.621,66	38.513.554,70	292.854.519,27	0,00
Pessoal Ativo	22.086.619,19	22.496.522,76	22.147.157,58	22.216.268,35	22.062.778,39	22.328.771,32	22.545.121,36	30.199.811,27	22.596.405,17	22.876.887,52	22.784.621,66	38.513.554,70	292.854.519,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.497.340,13	19.620.877,36	19.283.740,77	19.352.806,44	19.175.389,72	19.573.308,46	19.589.515,23	27.441.332,89	19.776.233,35	19.735.483,48	19.801.459,31	33.172.763,53	256.020.250,67	0,00
Obrigações Patronais	2.589.279,06	2.875.645,40	2.863.416,81	2.863.461,91	2.887.388,67	2.755.462,86	2.955.606,13	2.758.478,38	2.820.171,82	3.141.404,04	2.983.162,35	5.340.791,17	36.834.268,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	684.650,94	284.770,95	88.623,92	245.589,82	65.184,85	116.641,66	12.011,79	84.004,97	35.780,06	38.348,58	57.571,83	447,01	1.713.626,38	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	684.650,94	284.770,95	88.623,92	245.589,82	65.184,85	116.641,66	12.011,79	84.004,97	35.780,06	38.348,58	57.571,83	447,01	1.713.626,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.401.968,25	22.211.751,81	22.058.533,66	21.970.678,53	21.997.593,54	22.212.129,66	22.533.109,57	30.115.806,30	22.560.625,11	22.838.538,94	22.727.049,83	38.513.107,69	291.140.892,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.861.899,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	579.861.899,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	291.140.892,89	50,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	313.125.425,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	297.469.154,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	281.812.882,96	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 14:22:26.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:03598682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	57.664.112,72	53.562.909,42	51.105.269,90	43.845.348,36	41.006.002,96	51.062.584,82	54.549.435,61	49.348.204,72	54.178.579,07	53.170.501,95	47.969.353,88	58.502.889,47	615.965.192,88	675.747.932,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.602.430,62	22.400.001,42	25.548.032,36	21.908.364,96	20.139.077,86	23.471.374,62	20.786.895,31	22.238.047,52	24.366.656,07	25.397.526,58	20.743.479,37	22.022.005,31	274.623.892,00	259.617.100,00
IPTU	781.432,26	1.003.114,64	4.583.488,52	4.035.481,82	1.295.904,70	3.327.354,43	1.333.240,70	2.050.163,75	1.948.197,53	1.439.089,44	986.736,28	862.747,55	23.646.951,62	24.220.000,00
ISS	13.447.230,23	12.190.001,52	12.599.376,44	13.884.218,32	13.928.966,90	14.881.186,01	13.994.317,95	15.214.613,20	15.739.814,27	17.136.488,36	14.911.584,30	14.847.454,51	172.775.252,01	167.910.000,00
ITBI	229.697,10	225.839,25	199.324,32	177.419,51	314.037,05	493.635,50	284.880,24	295.232,04	365.612,90	1.253.380,53	297.686,64	485.418,30	4.622.163,38	4.210.000,00
IRRF	3.107.885,82	1.776.256,83	3.438.258,36	661.332,55	1.849.000,61	1.410.867,74	2.288.614,77	1.812.951,16	2.070.768,21	2.150.429,74	1.883.702,07	5.174.861,51	27.624.929,37	21.306.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.036.185,21	7.204.789,18	4.727.584,72	3.149.912,76	2.751.168,60	3.358.330,94	2.885.841,65	2.865.087,37	4.242.263,16	3.418.138,51	2.663.770,08	651.523,44	45.954.595,62	41.971.100,00
Contribuições	1.036.294,04	617.792,68	719.533,56	1.190.261,90	1.010.645,23	724.406,77	1.019.442,74	1.064.038,81	1.085.987,74	654.187,81	997.974,58	2.135.611,72	12.256.177,58	32.789.900,00
Receita Patrimonial	1.017.196,48	171.334,00	273.736,12	158.303,04	155.468,45	146.327,34	106.822,65	83.294,83	82.950,75	85.316,15	77.974,82	140.137,64	2.498.862,27	49.719.622,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.658,13	158.485,77	256.256,73	154.063,59	151.812,70	125.311,07	101.070,52	72.332,77	68.723,22	72.014,53	70.774,80	120.777,21	1.615.281,04	45.327.122,14
Outras Receitas Patrimoniais	753.538,35	12.848,23	17.479,39	4.239,45	3.655,75	21.016,27	5.752,13	10.962,06	14.227,53	13.301,62	7.200,02	19.360,43	883.581,23	4.392.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.696,25	21.508,59	26.960,15	0,00	22.155,13	16.153,37	9.304,60	11.709,41	16.226,74	15.427,12	11.595,00	9.555,00	188.291,36	530.000,00
Transferências Correntes	29.228.851,66	29.223.395,28	23.917.029,70	20.391.219,46	19.210.902,94	26.323.090,21	32.218.704,77	25.502.637,32	27.960.532,43	25.686.238,01	25.648.991,94	31.837.991,69	317.149.585,41	320.682.709,97
Cota-Parte do FPM	6.605.877,33	9.545.196,43	5.581.340,51	5.470.949,29	5.715.903,43	4.653.051,98	8.021.385,71	5.095.377,51	4.104.371,48	5.522.827,24	7.320.089,21	10.914.818,39	78.551.188,51	81.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.667.047,33	7.214.754,43	7.415.117,50	5.853.350,21	4.181.942,38	7.185.174,30	6.869.212,92	6.732.512,62	8.676.250,13	8.004.863,15	7.552.390,16	9.576.600,73	86.929.215,86	89.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.274.849,06	3.428.155,73	3.019.289,14	947.807,44	844.342,07	884.512,01	718.808,34	810.515,50	729.475,69	805.263,14	683.497,73	914.911,80	20.061.427,65	18.600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.127,58	909,88	423,97	589,76	395,55	259,47	536,98	400,21	1.816,47	28.388,11	6.577,53	2.908,35	45.333,86	68.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Transferências da LC 61/1989	103.005,40	110.238,45	101.734,05	91.297,91	91.029,76	81.862,30	98.339,44	113.731,17	133.590,92	152.889,46	167.593,17	176.264,56	1.421.576,59	1.520.000,00
Transferências do FUNDEB	7.086.225,26	6.950.101,17	5.141.257,76	4.929.183,78	3.792.627,97	4.137.044,91	5.218.294,57	4.815.928,56	5.987.288,57	5.688.395,13	5.799.377,43	6.598.974,56	66.144.699,67	67.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.489.719,70	1.974.039,19	2.657.866,77	3.098.041,07	4.584.661,78	9.381.185,24	11.292.126,81	7.934.171,75	8.327.739,17	5.483.611,78	4.119.466,71	3.653.513,30	63.996.143,27	61.434.709,97
Outras Receitas Correntes	751.643,67	1.128.877,45	619.978,01	197.199,00	467.753,35	381.232,51	408.265,54	448.476,83	666.225,34	1.331.806,28	489.338,17	2.357.588,11	9.248.384,26	12.408.600,00
DEDUÇÕES (II)	4.130.581,05	4.059.850,99	3.223.580,98	2.472.798,85	2.166.722,57	2.560.971,98	2.491.738,35	2.550.507,34	2.729.100,87	2.902.846,17	3.146.029,51	3.668.565,12	36.103.293,78	62.116.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.686.900,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.480.100,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.130.581,05	4.059.850,99	3.223.580,98	2.472.798,85	2.166.722,57	2.560.971,98	2.491.738,35	2.550.507,34	2.729.100,87	2.902.846,17	3.146.029,51	3.668.565,12	36.103.293,78	36.949.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**53.533.531,67**	**49.503.058,43**	**47.881.688,92**	**41.372.549,51**	**38.839.280,39**	**48.501.612,84**	**52.057.697,26**	**46.797.697,38**	**51.449.478,20**	**50.267.655,78**	**44.823.324,37**	**54.834.324,35**	**579.861.899,10**	**613.631.332,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**53.533.531,67**	**49.503.058,43**	**47.881.688,92**	**41.372.549,51**	**38.839.280,39**	**48.501.612,84**	**52.057.697,26**	**46.797.697,38**	**51.449.478,20**	**50.267.655,78**	**44.823.324,37**	**54.834.324,35**	**579.861.899,10**	**613.631.332,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**53.533.531,67**	**49.503.058,43**	**47.881.688,92**	**41.372.549,51**	**38.839.280,39**	**48.501.612,84**	**52.057.697,26**	**46.797.697,38**	**51.449.478,20**	**50.267.655,78**	**44.823.324,37**	**54.834.324,35**	**579.861.899,10**	**613.631.332,11**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:12:35.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:19FC01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 /Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.843.671,61	9.098.031,25	8.995.793,19	383.597,06	7.562.312,61	9.566.327,34	70.645.793,68	57.996.572,34	57.981.075,80	10.491.145,64	11.739.899,58	19.302.212,19
Executivo	7.843.671,61	9.098.031,25	8.995.793,19	383.597,06	7.562.312,61	9.566.327,34	70.645.793,68	57.996.572,34	57.981.075,80	10.491.145,64	11.739.899,58	19.302.212,19
Controladoria Geral do Município	333,90	362,23	362,23	0,00	333,90	0,00	230,70	0,00	0,00	0,00	230,70	564,60
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	17.738,56	0,00	0,00	16.878,74	859,82	81.225,63	0,00	0,00	0,00	81.225,63	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	968,60	968,60	0,00	983,46	19.975,07	262.086,98	148.850,70	148.850,70	0,00	133.211,35	134.194,81
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	1.932,00	1.932,00	0,00	0,00	5.906,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,84	5.906,84
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	2.051,40	0,00	0,00	0,00	25,98	2.025,42	10.653,70
Procuradoria Geral do Município	160.870,23	105.889,69	25.983,81	120.000,00	120.776,11	0,00	58.434,68	4.499,40	4.499,40	38.830,00	15.105,28	135.881,39
Restos a Pagar	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.267,16	0,00	180,58	0,00	4.086,58	33.298,23	0,00	0,00	0,00	103,73	33.194,50	37.281,08
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	82.887,61	178.154,37	176.327,35	2.101,81	82.612,82	718.096,91	1.089.940,02	936.693,15	936.692,55	17.832,46	853.511,92	936.124,74
Secretaria Municipal da Criança, Promoção e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	409.345,72	1.747.749,47	1.727.719,56	0,00	429.375,63	319.683,56	2.748.446,28	2.487.868,28	2.487.305,90	143.966,72	436.857,22	866.232,85
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.405,98	10.088,08	9.052,23	0,00	3.441,83	7.797,39	531.013,04	475.525,94	475.525,94	0,00	63.284,49	66.726,32
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.830,56	112.859,12	112.859,12	0,00	4.830,56	0,00	188.780,64	166.290,26	166.186,66	2.756,36	19.837,62	24.668,18
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8.196,00	52.427,76	59.447,44	0,00	1.176,32	205.535,23	1.508.002,87	1.286.102,61	1.286.102,61	36.160,00	391.275,49	392.451,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	630.753,12	2.510.258,22	2.677.143,43	0,00	463.867,91	1.269.847,79	12.482.510,66	9.916.618,88	9.908.129,45	2.248.538,56	1.595.690,44	2.059.558,35
Secretaria Municipal de Esportes	3.352,66	23.013,74	15.065,19	0,00	11.301,21	2,66	172.877,15	68.822,86	68.822,86	0,00	104.056,95	115.358,16
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.088,94	0,00	0,00	0,00	97.088,94	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25	97.099,19
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**					
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	440.051,91	28.372,46	200.007,55	0,00	268.416,82	655.822,56	279.268,18	201.909,75	201.909,75	0,00	733.180,99	1.001.597,81

Secretaria Municipal de Governo	1.362,77	20.565,78	20.539,74	0,00	1.388,81	80.741,51	402.315,16	357.512,32	357.512,32	34.333,62	91.210,73	92.599,54
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	673.644,45	32.460,99	48.052,46	0,00	658.052,98	216.073,33	5.267.303,85	4.251.128,20	4.251.128,20	793.165,44	439.083,54	1.097.136,52
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	311.516,20	0,00	0,00	0,00	0,00	311.516,20	1.112.422,16
Secretaria Municipal de Obras Públicas	201.016,22	398.214,23	315.187,63	6.538,02	277.504,80	3.778.688,30	22.951.772,17	19.247.304,60	19.247.304,60	4.539.754,70	2.943.401,17	3.220.905,97
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	34.731,62	23.467,80	3.603,56	0,00	54.595,86	64.593,93	607.142,56	435.604,44	435.604,44	231.764,44	4.367,61	58.963,47
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	210.651,66
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.206.285,78	2.663.569,51	2.758.548,89	145.678,75	1.965.627,65	548.406,49	7.947.633,79	6.310.335,29	6.303.994,76	1.773.939,49	418.106,03	2.383.733,68
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	165.548,27	341.177,26	401.566,88	43.882,54	61.276,11	350.486,62	3.325.860,70	2.007.723,84	2.007.723,84	279.925,88	1.388.697,60	1.449.973,71
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	949.257,78	807.147,10	402.506,12	41.870,55	1.312.028,21	632.891,09	10.676.448,40	9.658.497,31	9.658.497,31	235.568,01	1.415.274,17	2.727.302,38
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.007,95	0,00	0,00	0,00	24.186,12	3.821,83	3.821,83
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	10.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.640,46	170.687,90
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	13.752,00	0,00	0,00	5.546,65	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	22.478,57	12.334,07	12.307,97	0,00	22.504,67	0,00	10.684,45	6.043,86	6.043,86	0,00	4.640,59	27.145,26
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.145,52	19.559,31	19.187,39	0,00	23.517,44	7.050,69	120.193,45	22.928,63	22.928,63	0,00	104.315,51	127.832,95
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	36,19	7.459,46	7.243,46	0,00	252,19	49.839,43	14.847,95	5.762,02	5.762,02	9.068,50	49.856,86	50.109,05
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	665.064,23	3.812.635,45	3.804.633,51	0,00	673.066,17	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	673.069,32
Executivo	665.064,23	3.812.635,45	3.804.633,51	0,00	673.066,17	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	673.069,32
Controladoria Geral do Município	0,00	10.833,83	10.833,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
Procuradoria Geral do Município	0,00	64.789,85	64.789,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	99.582,73	99.582,73	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	93.585,38	93.585,38	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	71.448,41	71.448,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	5.973,75	5.973,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	43.714,54	43.714,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	133.743,21	1.791.678,45	1.791.163,96	0,00	134.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.257,70
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	17.790,66	17.790,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	293.973,06	293.973,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	49.038,90	49.038,90	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	125.152,39	125.152,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	70.486,02	70.486,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	16.624,96	16.624,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	323.763,01	637.395,02	629.908,14	0,00	331.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.249,89
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	271.116,92	271.116,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.235,45	33.778,03	33.777,46	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	7.930,16	7.930,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	79.943,32	79.943,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15

Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	27.799,07	27.799,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.508.735,84**	**12.910.666,70**	**12.800.426,70**	**383.597,06**	**8.235.378,78**	**9.566.330,49**	**70.645.793,68**	**57.996.572,34**	**57.981.075,80**	**10.491.145,64**	**11.739.902,73**	**19.975.281,51**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/02/2021, às 15:30:46.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:12FB3936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.123.408,34	4.974.122,25	5.615.262,10	4.411.731,40	4.349.337,41	4.609.030,04	4.589.961,88	4.330.569,56	4.452.049,30	4.537.533,10	4.389.489,58	8.912.657,35	59.295.152,31	247.329,15
Pessoal Ativo	4.123.408,34	4.974.122,25	5.615.262,10	4.411.731,40	4.349.337,41	4.609.030,04	4.589.961,88	4.330.569,56	4.452.049,30	4.537.533,10	4.389.489,58	8.819.471,59	59.201.966,55	59.836,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.475.260,37	4.228.487,38	4.918.237,76	3.690.736,23	3.634.222,47	3.866.375,54	3.862.172,15	3.609.040,02	3.731.395,34	3.810.412,32	3.678.659,58	7.414.939,83	49.919.938,99	59.836,41
Obrigações Patronais	648.147,97	745.634,87	697.024,34	720.995,17	715.114,94	742.654,50	727.789,73	721.529,54	720.653,96	727.120,78	710.830,00	1.404.531,76	9.282.027,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.185,76	93.185,76	187.492,74
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.278,84	38.980,96	440.587,83	42.455,34	12.470,01	14.456,63	72.309,76	29.079,37	17.171,91	63.093,03	5.475,30	392.249,57	1.161.608,55	25.471,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.278,84	38.980,96	440.587,83	42.455,34	12.470,01	14.456,63	72.309,76	29.079,37	17.171,91	63.093,03	5.475,30	392.249,57	1.161.608,55	25.471,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.090.129,50	4.935.141,29	5.174.674,27	4.369.276,06	4.336.867,40	4.594.573,41	4.517.652,12	4.301.490,19	4.434.877,39	4.474.440,07	4.384.014,28	8.520.407,78	58.133.543,76	221.857,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.585.260,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	150.385.260,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	58.355.401,11	38,80%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	81.208.040,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	77.147.638,76	51,3%

LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	73.087.236,72	48,6%

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E93F1757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2020 A 12/2020														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.031.859,86	23.559.799,40	12.533.984,29	12.766.979,02	9.131.075,04	11.663.237,70	12.855.621,65	12.082.270,25	13.945.269,69	12.894.964,09	13.510.550,32	16.009.549,15	165.985.160,46	176.167.635,73
Receita Tributária	5.315.210,16	12.864.478,65	2.984.908,59	2.655.346,54	2.846.820,82	2.894.815,99	2.648.068,17	2.842.569,49	3.393.188,54	3.561.067,49	3.387.815,45	3.153.874,57	48.548.164,46	51.467.712,53
IPTU	3.274.202,12	9.828.369,88	1.662.514,81	1.052.437,26	1.024.409,48	1.167.147,51	1.096.165,17	1.224.527,43	1.200.522,31	1.448.092,72	1.159.344,82	1.013.265,91	25.150.999,42	25.989.400,00
ISS	300.558,16	447.162,99	201.808,05	513.690,71	282.573,12	366.753,89	338.768,20	284.281,34	361.546,93	382.292,40	359.417,92	481.625,23	4.320.478,94	6.247.700,00
ITBI	318.207,29	378.650,01	178.299,71	198.823,12	560.713,79	349.285,24	312.375,89	362.925,98	600.015,25	605.074,35	811.742,39	627.732,24	5.303.845,26	3.600.000,00
IRRF	157.757,94	129.233,26	164.917,52	243.321,03	322.138,98	202.440,51	215.030,26	203.992,07	220.710,43	215.279,48	218.680,52	260.323,34	2.553.825,34	3.647.282,53
Outras Receitas Tributárias	1.264.484,65	2.081.062,51	777.368,50	647.074,42	656.985,45	809.188,84	685.728,65	766.842,67	1.010.393,62	910.328,54	838.629,80	770.927,85	11.219.015,50	11.983.330,00
Receita de Contribuições	298.097,47	1.067.734,44	675.728,63	621.644,56	519.692,84	530.101,48	502.891,25	536.609,39	553.661,01	598.748,40	572.665,28	579.298,99	7.056.873,74	7.132.000,00
Receita Patrimonial	29.076,25	31.838,51	38.947,99	27.426,94	31.407,01	34.554,82	20.602,24	13.748,39	11.273,45	12.058,30	108.283,85	77.737,87	436.955,62	1.492.541,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.334,86	24.109,96	31.674,69	23.198,92	19.592,84	17.130,13	11.182,65	4.734,98	4.591,72	4.875,05	5.543,79	5.650,70	174.620,29	1.022.541,40
Outras Receitas Patrimoniais	6.741,39	7.728,55	7.273,30	4.228,02	11.814,17	17.424,69	9.419,59	9.013,41	6.681,73	7.183,25	102.740,06	72.087,17	262.335,33	470.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.026,29	61.628,14	1.246,20	0,00	0,00	0,00	67,85	456,92	508.232,74	118,99	16.592,11	241,52	663.610,76	575.000,00
Transferências Correntes	9.261.173,74	9.502.704,65	8.796.195,92	9.453.081,31	5.704.959,65	8.062.219,62	9.651.412,33	8.640.804,50	9.419.888,60	8.667.883,05	9.365.396,59	12.062.101,34	108.587.821,30	114.830.369,44
Cota-Parte do FPM	1.886.151,15	2.725.404,21	1.593.619,27	1.562.099,67	1.632.040,50	1.328.568,52	2.290.316,24	1.454.864,07	1.171.905,82	1.576.912,20	2.090.077,67	3.116.467,25	22.428.426,57	25.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.409.950,81	4.399.272,99	4.521.446,50	3.569.142,34	2.549.983,69	4.381.236,19	4.188.575,39	4.088.267,22	5.290.435,49	4.881.050,17	4.605.149,96	5.839.433,80	52.723.944,55	55.000.635,00
Cota-Parte do IPVA	1.029.326,46	495.323,63	414.279,01	130.312,21	124.040,76	111.983,33	70.828,76	97.260,59	98.602,01	97.395,74	67.830,67	100.140,00	2.837.323,17	3.700.000,00
Cota-Parte do ITR	548,70	139,85	5,00	0,00	261,92	11,80	359,75	70.334,42	- 65.867,74	10.934,76	417,00	1.531,28	18.676,74	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	30.652,53	68.069,94	62.818,66	56.374,54	56.208,96	50.548,27	60.722,55	0,00	152.716,20	94.406,04	103.485,28	108.839,68	844.842,65	64.000,00
Transferências do FUNDEB	1.569.557,79	1.539.432,04	1.138.777,19	1.091.803,33	840.058,73	916.346,27	1.155.840,68	1.060.854,27	1.231.664,53	1.248.010,64	1.272.359,69	1.447.787,99	14.512.493,15	15.900.000,00
Outras Transferências Correntes	334.986,30	275.061,99	1.065.250,29	3.043.349,22	502.365,09	1.273.525,24	1.884.768,96	1.869.223,93	1.540.432,29	759.173,50	1.226.076,32	1.447.901,34	15.222.114,47	14.960.734,44
Outras Receitas Correntes	53.275,95	31.415,01	36.956,96	9.479,67	28.194,72	141.545,79	32.579,81	48.081,56	59.025,35	55.087,86	59.797,04	136.294,86	691.734,58	670.012,36
DEDUÇÕES (II)	1.471.325,91	1.537.642,09	1.318.433,67	1.063.585,76	872.507,12	1.174.469,60	1.136.591,77	1.142.145,23	1.329.558,29	1.332.139,75	1.373.392,09	1.648.108,44	15.399.899,72	16.033.827,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.471.325,91	1.537.642,09	1.318.433,67	1.063.585,76	872.507,12	1.174.469,60	1.136.591,77	1.142.145,23	1.329.558,29	1.332.139,75	1.373.392,09	1.648.108,44	15.399.899,72	16.033.827,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	13.560.533,95	22.022.157,31	11.215.550,62	11.703.393,26	8.258.567,92	10.488.768,10	11.719.029,88	10.940.125,02	12.615.711,40	11.562.824,34	12.137.158,23	14.361.440,71	150.585.260,74	160.133.808,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.560.533,95	22.022.157,31	11.215.550,62	11.703.393,26	8.258.567,92	10.488.768,10	11.719.029,88	10.940.125,02	12.615.711,40	11.562.824,34	12.137.158,23	14.161.440,71	150.385.260,74	160.133.808,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.560.533,95	22.022.157,31	11.215.550,62	11.703.393,26	8.258.567,92	10.488.768,10	11.719.029,88	10.940.125,02	12.615.711,40	11.562.824,34	12.137.158,23	14.161.440,71	150.385.260,74	160.133.808,73
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:43ED11FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	261.206,75	1.582.019,61	1.422.626,08	198.936,63	221.663,65	1.973.169,54	8.207.635,52	6.692.238,17	6.687.351,27	2.471.905,46	1.021.548,33	1.243.211,98
PODER EXECUTIVO	261.206,75	1.582.019,61	1.422.626,08	198.936,63	221.663,65	1.973.169,54	8.207.635,52	6.692.238,17	6.687.351,27	2.471.905,46	1.021.548,33	1.243.211,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.206,75	1.582.019,61	1.422.626,08	198.936,63	221.663,65	1.973.169,54	8.207.635,52	6.692.238,17	6.687.351,27	2.471.905,46	1.021.548,33	1.243.211,98
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA												

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C8F2A9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	786.561,89	656.451,94	642.666,34	576.171,41	637.340,64	607.392,99	631.468,59	596.043,05	617.880,56	632.630,08	726.868,40	1.235.734,64	8.347.210,53	0,00
Pessoal Ativo	773.609,86	647.478,53	622.179,43	567.834,50	624.648,23	594.167,58	618.017,68	584.232,76	603.958,77	620.348,29	713.766,61	1.216.693,44	8.186.935,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	650.656,89	540.905,87	512.370,38	468.033,11	521.066,71	490.562,14	513.754,62	480.742,60	497.474,24	511.218,15	600.712,63	1.007.482,99	6.794.980,33	0,00
Obrigações Patronais	122.952,97	106.572,66	109.809,05	99.801,39	103.581,52	103.605,44	104.263,06	103.490,16	106.484,53	109.130,14	113.053,98	209.210,45	1.391.955,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.624,53	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	3.786,91	7.573,82	49.067,45	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.508,02	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	2.620,38	5.240,76	33.952,58	0,00
Pensões	1.116,51	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	1.166,53	2.333,06	15.114,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.327,50	5.186,50	16.700,00	4.550,00	8.905,50	9.438,50	9.664,00	8.023,38	10.134,88	8.494,88	9.314,88	11.467,38	111.207,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	28.384,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.427,67	0,00	77.812,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	28.384,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.427,67	0,00	77.812,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	786.561,89	628.067,26	642.666,34	576.171,41	637.340,64	607.392,99	631.468,59	596.043,05	617.880,56	632.630,08	677.440,73	1.235.734,64	8.269.398,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.100.164,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	197.750,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.902.414,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.269.398,18	46,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.667.303,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.183.938,52	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.700.573,33	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:262837F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.588.548,64	1.980.036,35	1.507.292,83	1.401.442,51	1.490.855,23	1.687.717,90	2.096.331,31	1.462.281,92	1.615.823,48	1.603.409,86	1.688.825,96	2.508.128,24	20.630.694,23	22.905.125,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.439,20	34.938,96	46.286,04	34.522,00	66.919,23	134.445,03	49.698,97	64.124,65	77.515,82	48.366,87	62.404,66	125.146,69	773.808,12	745.983,64
IPTU	1.405,32	1.280,04	3.471,61	838,76	18.057,40	62.624,46	6.670,32	5.221,56	6.747,08	1.307,52	3.907,03	18.528,84	130.059,94	122.000,00
ISS	10.421,61	10.052,10	13.697,61	15.379,89	16.269,55	19.074,80	18.992,74	11.953,34	13.392,46	17.354,61	27.743,67	64.217,43	238.549,81	151.785,00
ITBI	4.014,26	9.886,62	4.123,15	1.575,06	5.397,24	7.374,90	3.516,70	22.332,93	35.545,70	10.566,78	6.834,92	7.903,46	119.071,72	139.840,00
IRRF	9.266,20	9.612,22	11.957,86	10.719,98	11.050,86	9.926,60	11.485,80	12.193,20	11.676,10	12.260,69	10.988,37	21.799,27	142.937,15	103.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.331,81	4.107,98	13.035,81	6.008,31	16.144,18	35.444,27	9.033,41	12.423,62	10.154,48	6.877,27	12.930,67	12.697,69	143.189,50	228.908,64
Contribuições	16.345,63	20.004,77	20.311,90	22.128,32	20.072,58	20.758,89	15.572,39	14.882,15	15.080,02	14.617,07	15.785,30	17.711,71	213.270,73	195.300,00
Receita patrimonial	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	188,23	325,68	303,52	301,61	9.639,04	65.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	188,23	325,68	303,52	301,61	9.639,04	15.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	47,10	28.961,36	336,34	217,08	287,54	224,93	235,23	108,54	712,82	0,00	108,54	31.239,48	341.700,00
Transferências correntes	1.540.464,84	1.921.564,41	1.408.874,37	1.339.576,86	1.394.363,76	1.530.830,01	2.029.445,77	1.381.195,85	1.521.545,77	1.538.800,97	1.609.430,99	2.363.636,12	19.579.729,72	21.417.112,85
Cota parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,49	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,61	10.600.000,00
Cota parte do ICMS	298.885,38	281.655,10	289.477,02	228.507,56	163.257,86	280.500,32	268.165,58	262.801,68	338.710,08	312.499,96	294.835,98	373.858,65	3.393.155,17	3.700.000,00
Cota parte do IPVA	122.331,78	56.341,51	61.665,13	16.002,79	13.295,64	10.681,83	4.556,53	10.400,24	7.203,74	5.286,22	4.226,53	12.009,73	324.001,67	332.500,00
Cota parte do ITR	199,73	7.069,88	0,00	600,57	582,75	5.382,89	5.461,04	317,15	6.520,66	29.485,40	3.297,87	3.180,20	62.098,14	98.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.968,84	4.358,05	4.021,85	3.564,15	3.553,68	3.195,80	3.839,05	4.439,92	5.215,23	5.968,63	6.625,44	6.881,15	55.631,79	60.500,00
Transferências do FUNDEB	208.588,03	204.576,74	151.333,30	145.090,87	111.636,30	121.774,22	153.600,91	140.821,00	163.677,27	165.849,44	169.085,22	192.398,05	1.928.431,35	1.900.260,05
Outras transferências correntes	98.140,58	199.532,76	219.397,58	276.339,63	402.591,60	539.908,44	612.258,56	338.902,69	497.973,45	343.891,81	235.612,37	439.679,52	4.204.228,99	4.695.852,80
Outras receitas correntes	419,21	1.781,49	1.348,24	3.960,88	8.490,17	584,97	740,02	1.585,55	1.385,10	586,45	901,49	1.223,57	23.007,14	139.178,86
DEDUÇÕES (II)	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	171.978,89	205.811,82	240.946,35	266.951,36	2.530.529,97	2.797.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	171.978,89	205.811,82	240.946,35	266.951,36	2.530.529,97	2.797.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.443.844,59	1.397.598,04	1.447.879,61	2.241.176,88	18.100.164,26	20.107.925,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.750,00	0,00	0,00	150.000,00	197.750,00	373.226,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.396.094,59	1.397.598,04	1.447.879,61	2.091.176,88	17.902.414,26	19.734.698,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.396.094,59	1.397.598,04	1.447.879,61	2.091.176,88	17.902.414,26	19.734.698,98

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:12C74578